



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Garças .....	4
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	4
Câmara Municipal de Confresa .....	5
Câmara Municipal de Diamantino .....	6
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	7
Câmara Municipal de Porto Estrela .....	7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	8
Câmara Municipal de São José do Povo .....	8
Câmara Municipal de Tabaporã .....	8
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	8
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	17
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia .....	17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA .....	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	18
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	18
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	18
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	20
Prefeitura Municipal de Apicás .....	22
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	23
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	24
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	35
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	35
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	35
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	65
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	85
Prefeitura Municipal de Canarana .....	88
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	152
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	152
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	169
Prefeitura Municipal de Colíder .....	172
Prefeitura Municipal de Colniza .....	173
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	174
Prefeitura Municipal de Confresa .....	181
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	212
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	212
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	236
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	237
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	238
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	238
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	239
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	243
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	246
Prefeitura Municipal de Jauru .....	247

Prefeitura Municipal de Juara .....	247
Prefeitura Municipal de Juína .....	248
Prefeitura Municipal de Juruena .....	249
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	250
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	250
Prefeitura Municipal de Luciara .....	251
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	254
Prefeitura Municipal de Matupá .....	254
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	257
Prefeitura Municipal de Nobres .....	263
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	268
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	270
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	271
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	271
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	272
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	272
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	275
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	279
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	281
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã .....	287
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	287
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	315
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	322
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	323
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	324
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	335
Prefeitura Municipal de Poconé .....	378
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	379
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	379
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	380
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	380
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	381
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	383
Prefeitura Municipal de Querência .....	384
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	386
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	386
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	421
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	424
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	426
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	427
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	435
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	439
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	455
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	456
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	520
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	523
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	524
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	525
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	528
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	544
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	548
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	574
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	577
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	579
Terceiros .....	582

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na reestruturação do controle patrimonial da câmara municipal de Alto Garças-MT.

## Recebimento de eventuais propostas até:

Data: 16/09/2024

Local: Câmara Municipal de Alto Garças

Horário: 23:59 horas

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**Valor Total Estimado Da Compra: **R\$ 23.551,63**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 009/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 11 de setembro de 2024.

## Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

## Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 /2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

CONTRATADA: CAMPO NOVO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 31.035.648/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 6.634,95 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2024 A 10/09/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores ADJUDICA E AUTORIZA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal**, tendo atendido plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, adjudica os itens aos fornecedores que apresentaram as propostas com menor preço por item, como segue:

FORNECEDOR: CAMPO NOVO COMERCIAL LTDA CNPJ: 31.035.648/0001-27									
Nº ITEM	CÓD.	Classe (PDM)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	74	8925	Açúcar, tipo cristal branco. Com data de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses. Embalagem de 2 kg.	UN	150	Doce Dia	R\$ 5,89	R\$ 883,50	
02	1756	8915	Alface de primeira qualidade, sem folhas estragadas de tamanho uniforme.	UN	21	Hortatec	R\$ 5,49	R\$ 115,29	
03	73	8955	Café, torrado e moído, do tipo superior, com intensidade média. Característica adicional Blend Arábica e Conilon. Com data de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses. Embalagem a vácuo de 500g, com selo da ABIC.	UN	150	Três Corações	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00	
04	106	8955	Chá Mate, natural a granel, com os seguintes ingredientes: erva-mate tostada. Embalagem de 250g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade mínima de 12 meses. Marca de referência: Matte Leão ou de qualidade similar ou superior.	UN	30	Mate leão	R\$ 9,98	R\$ 299,40	
05	1176	8955	Erva Mate para Chimarrão, contendo informação nutricional. Erva 100% natural, tipo Pn-1, Moída Grossa. Composição: Mínimo 80% Folhas e máximo 20% Outras Partes Do Ramo. Com data de fabricação e validade de, no mínimo, 6 meses. Embalagem a vácuo de 1 kg.	UN	30	Rei Verde	R\$ 32,98	R\$ 989,40	
06	632	8910	Leite UHT integral, leite fluido, origem de Vaca, tipo A, teor gordura integral processamento UHT com tampa de rosca, embalagem de 1 litro, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	UN	24	Santa Clara	R\$ 5,99	R\$ 143,76	
07	951	8950	Maionese tradicional industrializada, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses. Marca de referência: Hellmans, ou de qualidade similar ou superior.	UN	8	Hellmans	R\$ 10,99	R\$ 87,92	
08	147	8910	Manteiga tipo primeira qualidade, com sal, acondicionado em embalagem de 500g. Com data de fabricação e validade de no mínimo, 3 meses. Marca de referência: Qualy, Piracanjuba ou de qualidade similar ou superior.	UN	8	Piracanjuba	R\$ 30,98	R\$ 247,84	

09	83	8945	Margarina vegetal cremosa com sal, com teor lipídico mínimo de 80%, com proteção adicional por meio de papel aluminizado abaixo da tampa, acondicionado em embalagem de 500g. Com data de fabricação e validade de no mínimo, 3 meses. Marca de referência: Qualy, Becel ou de qualidade similar ou superior.	UN	8	Qualy	R\$ 7,99	R\$ 63,92
10	406	8960	Refrigerante sabor Cola, composto de extrato de noz de Cola, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros com data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses. Marca de referência: Coca Cola ou similares de igual qualidade ou superior.	UN	40	Coca-cola	R\$ 9,59	R\$ 383,60
11	251	8960	Refrigerante sabor Guaraná acondicionado em embalagem plástica de 2 litros com data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses. Marca de referência: Kwat, Antartica ou similares de igual qualidade ou superior.	UN	20	Antártica	R\$ 7,19	R\$ 143,80
12	2186	8960	Refrigerante sabor Laranja, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros com data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses. Marca de referência: Fanta, Sukita ou similares de igual qualidade ou superior.	UN	20	Fanta	R\$ 8,39	R\$ 167,80
14	1755	8915	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.	KG	28		R\$ 3,99	R\$ 111,72
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 6.634,95</b>

**AUTORIZO**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 011/2024, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal**”, no valor total de **R\$ 6.634,95 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de Setembro de 2024.

**Vanderlei Marcos Pulga Baioto**

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**EDITAL N.º 10, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 COMUNICA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, E RETIFICA O CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, ALTERADO PELO EDITAL N. 02/2024.**

**EDITAL N.º 10, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024**

**COMUNICA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, E RETIFICA O CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, ALTERADO PELO EDITAL N. 02/2024.**

A Comissão do Concurso Público edital n.º 01/2024, por intermédio do seu presidente, vem a público divulgar o resultado preliminar da prova prática de informática referente ao concurso público, nos termos do anexo I, abaixo.

As pontuações foram devidamente contabilizadas e a reclassificação dos candidatos já foi realizada.

Considerando que o prazo para apresentar o recurso ao resultado preliminar da prova prática é de apenas um dia, dessa forma, necessário proceder a alteração deste prazo, passando-o para 3 (três dias), de modo que fica retificado o cronograma do concurso público, conforme anexo II, abaixo.

Dessa forma, os candidatos têm o prazo de 3 dias para interposição de recursos, caso desejem contestar qualquer aspecto do resultado preliminar. Os recursos devem ser enviados de acordo com as instruções disponíveis no edital.

Para assegurar a necessária transparência aos atos administrativos afetos à segunda fase (prova prática), os candidatos terão acesso, em sua área do candidato, ao espelho das provas práticas dos demais candidatos do mesmo cargo de concorrência.

Atenciosamente,

**Carlos Roberto Ribeiro Filho**

Procurador Legislativo

Presidente da Comissão (port. 053/2024).

<b>ANEXO I</b>																
Analista de Recursos Humanos   N II - Médio/Superior																
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Portuguesa		M. R. Lógico		N. Informática		N. D. Admin		Específicos		Prática	Nota teórica		Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		Nota	Acertos	
1	20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	3	6,00	2	4,00	1	2,50	3	7,50	12	36,00	90,00	21	146,00	Aprovado
2	19937	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	4	8,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	9	27,00	90,00	18	137,00	Aprovado
3	20057	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS	4	8,00	1	2,00	3	7,50	3	7,50	10	30,00	80,00	21	135,00	Aprovado
4	21131	SANDRA MARTINS LUZ	3	6,00	2	4,00	1	2,50	2	5,00	10	30,00	80,00	18	127,50	Aprovado
5	19995	RANDERSON SOUZA SANTOS	2	4,00	3	6,00	3	7,50	3	7,50	10	30,00	70,00	21	125,00	Aprovado
6	20803	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES	3	6,00	2	4,00	3	7,50	2	5,00	10	30,00	70,00	20	122,50	Aprovado
7	20043	SONILDA DAVID PEREIRA	4	8,00	2	4,00	1	2,50	1	2,50	10	30,00	70,00	18	117,00	Aprovado
8	21135	MARINE SALES PAZ	4	8,00	1	2,00	3	7,50	3	7,50	9	27,00	50,00	20	102,00	Aprovado
9	19934	ALDAIR SILVA LUZ	4	8,00	2	4,00	2	5,00	3	7,50	9	27,00	50,00	20	101,50	Aprovado
10	21113	ALANA MENDES RIBEIRO	2	4,00	3	6,00	2	5,00	2	5,00	10	30,00	50,00	19	100,00	Aprovado

Auxiliar Legislativo   N II - Médio/Superior																
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Portuguesa		M. R. Lógico		N. Informática		N. D. Admin		Específicos		Prática	Nota teórica		Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		Acertos	Nota	
1	19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	6	12,00	3	6,00	3	7,50	4	10,00	8	24,00	90,00	24	149,50	Aprovado
2	21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA	4	8,00	3	6,00	2	5,00	4	10,00	8	24,00	90,00	21	143,00	Aprovado
3	20044	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	7	14,00	1	2,00	3	7,50	4	10,00	12	36,00	70,00	27	139,50	Aprovado
4	20032	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	7	14,00	1	2,00	0	0,00	4	10,00	9	27,00	80,00	21	133,00	Aprovado
5	20027	WILLIAN PETERSON RIBEIRO DOS SANTOS	5	10,00	1	2,00	4	10,00	4	10,00	9	27,00	70,00	23	129,00	Aprovado
6	19964	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	5	10,00	2	4,00	3	7,50	4	10,00	10	30,00	60,00	24	121,50	Aprovado
7	21037	CARLOS EDUARDO ALVES	3	6,00	3	6,00	3	7,50	3	7,50	8	24,00	70,00	20	121,00	Aprovado
8	20078	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	4	8,00	2	4,00	2	5,00	3	7,50	9	27,00	60,00	20	111,50	Aprovado
9	20147	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	5	10,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	9	27,00	50,00	19	99,00	Aprovado
10	20137	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	4	8,00	3	6,00	4	10,00	1	2,50	9	27,00	0,00	21	53,50	Aprovado

Tesoureiro   N II - Médio/Superior - II																
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Portuguesa		M. R. Lógico		N. Informática		N. D. Admin		Específicos		Prática	Nota teórica		Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		Acertos	Nota	
1	20005	JULIANO JACINTO CAMINHA	6	12,00	2	4,00	2	5,00	4	10,00	8	24,00	90,00	22	145,00	Aprovado
2	21169	MARCOS LIMA BATISTA	3	6,00	0	0,00	2	5,00	3	7,50	9	27,00	50,00	17	95,50	Aprovado
3	20116	ADRIANA BRITO CORREIA	6	12,00	3	6,00	1	2,50	2	5,00	6	18,00	50,00	18	93,50	Aprovado
4	20961	MARCIEL BRITO RESPLANDE	5	10,00	3	6,00	3	7,50	2	5,00	5	15,00	50,00	18	93,50	Aprovado
5	20069	TIAGO CICERO DA PAZ	4	8,00	1	2,00	1	2,50	3	7,50	6	18,00	50,00	15	88,00	Aprovado
6	20107	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO	4	8,00	3	6,00	1	2,50	1	2,50	6	18,00	50,00	15	87,00	Aprovado
7	20048	ALECKSON HELENO AGUIAR	2	4,00	2	4,00	1	2,50	2	5,00	6	18,00	50,00	13	83,50	Aprovado
8	21160	RAIMARA SANTOS SOUZA	4	8,00	2	4,00	0	0,00	2	5,00	6	18,00	0,00	14	35,00	Aprovado
9	19978	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	3	6,00	3	6,00	1	2,50	3	7,50	4	12,00	0,00	14	34,00	Aprovado
10	21130	RAILSON ALVES DA SILVA	4	8,00	1	2,00	2	5,00	0	0,00	6	18,00	0,00	13	33,00	Aprovado

## ANEXO II – ALTERAÇÃO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
09/09/2024	até às 22h00-min	Resultado preliminar da prova prática e abertura do prazo recursal	Pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.asectta.com.br">www.asectta.com.br</a>
12/09/2024	até às 22h00-min	Encerramento do prazo recursal ao resultado preliminar da prova prática.	Pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.asectta.com.br">www.asectta.com.br</a>
14/09/2024	Até às 18h00-min	Publicação do resultado oficial preliminar.	Pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.asectta.com.br">www.asectta.com.br</a> e Diário Oficial do Município
15/09/2024	Até às 18h00-min	Divulgação do Resultado Oficial Definitivo apto à homologação.	Pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.asectta.com.br">www.asectta.com.br</a> e Diário Oficial do Município

**Carlos Roberto Ribeiro Filho**

Procurador Legislativo

Presidente da Comissão (port. 053/2024).

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO 2024.

EDITAL Nº. 09/2024 Confresa/MT, 11 de setembro de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

### T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balancete Financeiro de AGOSTO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

## P U B L I Q U E – S E

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO AVISO DISPENSA ELETRONICA 03/2024 - FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 313/2024

A Câmara Municipal de Diamantino, torna público para conhecimento dos interessados, que a dispensa de licitação na forma eletrônica 003/2024, com sessão realizada em 09/09/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração do ambiente de solenidades no prédio do SEST/SENAT, bairro Novo Diamantino, nesta cidade, para a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Diamanti-

nense, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação do licitante que Não anexou os documentos necessários e requeridos no Edital para habilitação.

Diamantino/MT, 11 de setembro de 2024

Paulo Cezar Da Cruz Fonseca  
Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

#### ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

Aos onze dias de setembro de 2024, às 08h00min, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - Mirassol D'Oeste/MT - 78280-000, reuniram-se o Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe de apoio, para verificação das documentações apresentadas pela empresa DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI, inscrito no CNPJ Nº. 31.513.151/0001-77. Na presente data, verificou-se que em razão de alterações ocorridas no contrato social da empresa por transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresaria LTDA, bem como o registro de novos sócios, razão pela qual a empresa passa a denominar-se como LEPORONI & LEPORONI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA e com o nome fantasia LEPORONI & LEPORONI SERVIÇOS DE SAUDE, mantendo as demais informações inalteradas e regulares, para o Credenciamento 001/2024, que tem como objeto a Contratação de Empresas empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde; para realização de perícias médicas; readaptação funcional; formação de junta médica, destinado ao atendimento dos segurados da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, por um período de 12 meses, para prestação dos seguintes serviços:

Item	Código	Descrição do Produto/serviço	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	008.802.002	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERÍCIA MÉDICA).	00001	10	230,00	2.300,00
2	008.802.003	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO MÉDICA DOMICILIAR PARA SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NA CLÍNICA MÉDICA DA CONTRATADA.	00001	1	270,00	270,00
3	008.802.005	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO. QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MÉDICOS, SENDO 02 CLÍNICOS GERAIS OU MÉDICO DO TRABALHO E, 01 MÉDICOS ESPECIALISTAS NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA, OU NA PATOLOGIA SOLICITADA;	00001	2	814,54	1.629,08
4	008.802.004	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA (READAPTAÇÃO) QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÉDICOS, SENDO 01 CLÍNICO GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO ESPECIALISTA NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A LIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO APOS AVALIAÇÃO MINUCIOSA DO SERVIDOR, CONSTATANDO SUA SITUAÇÃO DE SAÚDE, RESTRICÕES PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES (OBSERVAR AS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES)	00001	4	580,00	2.320,00
Total						R\$6.519,08

Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme análise, as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em análise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata o Agente de Contratação e demais presentes. Embasamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, II.

Mirassol D'Oeste- MT, 11 de setembro de 2024.

**Abraão Paracatu Vieira**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 24/2024 de 22 de abril de 2024**

**Maria da Silva**

**Equipe de Apoio**

**Portaria nº 24/2024 de 22 de abril de 2024**

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

#### RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

**Que altera provisoriamente o Art. 26 inciso I do Resolução, que trata sobre o Calendário das Reuniões Ordinária Mirim da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, e da outras providências.**

Considerando de acordo e firmando com os Senhores e Senhora Vereadores Mirim para que as Sessões Ordinárias que são realizadas nas 2ª. Quinta Feira de cada mês às 15: 00 hora,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Art.26 inciso I** da Resolução, faz saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O **Art. 26 inciso I** da Resolução da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato, passa á vigorar provisoriamente com a seguinte re-

dação; As Sessões Ordinárias serão (01) uma vez por mês, realizadas – **(Segundo)** Quinta Feira do Mês com início as 15:00 horas com 15 minutos de tolerância.

Parágrafo Único – Recaindo a data de algumas Sessões Ordinária em algum feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvado a Sessões de Inaugurações do Legislativo.

Art. 3º. – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada, disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente: Câmara Municipal, aos 10 de Setembro de 2024.**

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

**Vereador: Presidente**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 007/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA PERSIANA CONFORME AS MEDIÇÕES E A INSTALAÇÃO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

**CONTRATADA:** DECORE PAPEL DE PAREDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.381.028/0001-02. Valor de R\$ 14.149,00 (quatorze mil e cento e quarenta e nove reais) ser paga em única parcela.

**Vigência do Contrato: 12 meses** contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

**ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 12 de SETEMBRO de 2024.

**Alex Rodrigo Doerzbacher**

**Presidente**

**Gestão 2023/2024**

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, faz **AQUISIÇÃO DE CORTINA PERSIANA CONFORME AS MEDIÇÕES E A INSTALAÇÃO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** CONTRATADA: EMPRESA DECORE PAPEL DE PAREDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.381.028/0001-02. Valor de R\$ 14.149,00 (QUATORZE MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) ser paga em única parcela.

**Vigência do Contrato: 12 meses** contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 11 de SETEMBRO de 2024.

**Alex Rodrigo Doerzbacher**

**Presidente**

**Gestão 2023/2024**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2024

Número de Contrato: 022/2024

Objeto: Contratação de empresa para **realizar o fornecimento de etiquetas metálicas de patrimônio, para este poder legislativo.**

Empresa Contratada: SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ da Contratada: 08.270.247/0001-30

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 11/09/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

##### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº30/2024

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº30/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilo Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 2.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de setembro de 2024.

**ILSO PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

##### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/2024

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilo Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT AGOSTO 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 12 de setembro 2024.

**ILSO PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### PORTARIA Nº 115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da aquisição relativa ao Processo 36/2024, Dispensa 21/2024, Decreto da Mesa 1234/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de baterias para no-breaks.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

Presidente

#### DECRETO Nº 1.234 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA Nº 21/2024, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2024, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE NO-BREAKS. A Senhora ELAINE ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; DECRETA: Art. 1º Fica homologado o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2024, DISPENSA Nº 21/2024, tendo como adjudicatária a empresa: C.R - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.356.812/0001-89, localizada na Rua Olívio de Lima, nº 239-W, Bairro Centro, na cidade de Tangará da Serra-MT, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 10 de setembro de 2024. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA 1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 114/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, ao servidor do regime Efetivo, JAIR GERMANO GONÇALVES, Técnico Legislativo, Ma-

trícula 15, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras, com efeitos a partir do dia 30/09/2024.

Art. 2º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, à servidora do regime Efetivo, TANIA MARA REZENDE, Técnico Legislativo, Matrícula 35, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras, com efeitos a partir do dia 12/09/2024.

Art.º 5 – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2024 - CODER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial SRP Nº 041/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia: 25/09/2024 às 08:00 (Horário local).**

**Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.**

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de setembro de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 040/2024 - CODER

#### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 040/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 040/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ABRAÇADEIRA DE NYLON 23CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	400	PCT	R\$ 16,17	R\$ 6.468,00

02	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 230 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA, LARGURA: 150 MM	500	UNID	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
03	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ALFINETE 24 50G 460 UNIDADES	50	CX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
04	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ALFINETE 29 50G 680 UNIDADES	50	CX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
05	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ALFINETE MAPA 1 COR ÚNICA: AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRETO E OUTRAS C/ 50 UNIDADES	300	CX	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
06	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ALFINETE MAPED COLORIDO COM 100 UNIDADES	100	CX	R\$ 6,55	R\$ 655,00
07	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO; MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; COR: AZUL OU PRETA; TIPO: ENTINTADA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 5,2 MMX9,4MM	20	UNID	R\$ 9,90	R\$ 198,00
08	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CORPO: COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 4 CM; MATERIAL BASE: FELTRO; COM ENCAIXE DE PINCEL.	10	UNID	R\$ 8,00	R\$ 80,00
09	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	APONTADOR C/ COLETOR. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: ESCOLAR; CORES: DIVERSAS; QUANTIDADE DE FUROS: 1; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO.	100	UNID	R\$ 1,30	R\$ 130,00
10	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ARQUIVO MALETA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM X LARGURA MÍNIMA: 20 CM; COM ALÇA E TRAVA.	100	UNID	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
11	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ARQUIVO MORTO: ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIPROPILENO; PRÁTICO E DE FÁCIL MONTAGEM; ARQUIVO EM POLIPROPILENO DE 130 G/M²; DIMENSÕES: 35X13X25 CM. COR AZUL PADRÃO CODER	2000	UNID	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
12	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BALÃO FESTA: MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 9. SACO COM 50 UNIDADES.	300	UNID	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
13	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BATERIA CR2032 – É UMA BATERIA-BOTÃO DE LÍTIO DE 3 VOLTS. É NORMALMENTE USADA COMO BATERIA DA CMOS EM COMPUTADORES, CALCULADORAS, CONTROLES REMOTOS, INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS, BALANÇAS, CAMPAINHAS SEM FIO, RELOGIOS, E OUTROS DISPOSITIVOS PEQUENOS. CARTELA COM 5 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 5,01	R\$ 501,00
14	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BATERIA, TENSÃO: 9V, 120MAH V COM 01 UNIDADE.	50	UNID	R\$ 18,09	R\$ 904,50
15	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BLOCO AUTO ADESIVO DE 101MMX152MM COM 135 FLS PAUTADO NEON SORTIDO.	300	UNID	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
16	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BLOCO AUTO ADESIVO DE 203MMX150MM COM 50 FLS PAUTADO NEON SORTIDO.	300	UNID	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
17	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BLOCO AUTO ADESIVO DE 38MMX51MM DORTIDO – PCT C/ 4 UNIDADE DE 50 FLS CADA (TOTAL 200 FOLHAS).	300	PCT	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
18	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BLOCO AUTO ADESIVO DE 76MMX76MM COM 100 FLS CORES SORTIDAS.	100	PCT	R\$ 8,82	R\$ 882,00
19	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BLOCO AUTO ADESIVO DE 76MMX76MM COM 100 FLS PAUTADO NEON SORTIDO.	200	UNID	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00

20	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BOBINA BRANCA P/ CALCULADORA: MODELO: BOBINA DE PAPEL OFFSET; APLICAÇÃO: PDV CALCULADORA 1 VIA; COR: BRANCA; LARGURA: 57MM (5,7CM); COMPRIMENTO: 30 METROS; MEDIDAS: 57MMX30MTS.	100	UNID	R\$ 3,36	R\$ 336,00
21	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BOBINA TÉRMICA P/ RELOGIO DE PONTO: BOBINA EM PAPEL TÉRMICO; UTILIZAÇÃO: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO; GRAMATURA: 58G; COR: AMARELA; LIGIBILIDADE DOS DADOS: 7 ANOS; COMPRIMENTO: 56.5MMX300 MTS.	200	UNID	R\$ 37,98	R\$ 7.596,00
22	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA. CARACTERÍSTICA. MATERIAL BORRACHA. COMPRIMENTO MÍNIMO 42MM, LARGURA 20MM, ALTURA 11MM, CORES DIVERSAS, TIPO DURA, MATERIAL DA CAPA PLÁSTICO.	100	UNID	R\$ 2,50	R\$ 250,00
23	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CADERNO BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO)- 96 FOLHAS – 140X200MM; DIVERSAS CORES FOLHAS PAUTADAS.	150	UNID	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
24	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA (PEQUENO); VERNIZ LOCALIZADO: 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 202MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²).	150	UNID	R\$ 5,57	R\$ 835,50
25	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA: CAPA DURA; VERNIZ LOCALIZADO: FRONTISPCIO E DIVISÓRIAS PERSONALIZADDAS; 96 FOLHAS (1 MATÉRIA); FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 200MM X 275MM; CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750G/M²); REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120GR/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M²; DIVISÓRIAS 90G/²; GUARDA: OFF-SET (90G/M²) - 96 FOLHAS.	75	UNID	R\$ 12,00	R\$ 900,00
26	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - O CADERNO ESPIRAL POSSUI CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL. CAPA: DURA - ESPIRAL: COLORIDO - FOLHAS: PAUTADAS - ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS - MIOLO - NUMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS - PRODUTO CERTIFICADO: FSC - FORMATO: 200MM X 275MM - GRAMATURA: 56 G/M² - NUMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS	50	UNID	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
27	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CAIXA ORGANIZADORA G 437MMX310MMX240MM	100	UNID	R\$ 73,47	R\$ 7.347,00
28	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CALCULADORA DE MESA GRANDE, COM VISOR, BOBINA E NO MÍNIMO COM 12 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO: PILHA E ELÉTRICA	30	UNID	R\$ 631,63	R\$ 18.948,90
29	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CALCULADORA DE MESA: CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU PILHA.	30	UNID	R\$ 30,00	R\$ 900,00
30	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CANETA ESFEROGRÁFICA. CARACTERÍSTICA, MATERIAL, PLÁSTICO, QUANTIDADE DA CARGA 01 CARGA REMOVIVEL, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA, MÉDIA, COR DA TINTA AZUL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA.	1500	UNID	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
31	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CANETA ESFEROGRÁFICA. CARACTERÍSTICA, MATERIAL, PLÁSTICO, QUANTIDADE DA CARGA 01 CARGA REMOVIVEL, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA, MÉDIA, COR DA TINTA PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA.	200	UNID	R\$ 2,00	R\$ 400,00
32	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CANETA ESFEROGRÁFICA. CARACTERÍSTICA, MATERIAL, PLÁSTICO, QUANTIDADE DA CARGA 01 CARGA REMOVIVEL, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA, MÉDIA, COR DA TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA.	150	UNID	R\$ 1,81	R\$ 271,50
33	FRACASSADO	CANETA-INDICADOR, MATERIAL AÇO, TIPO INDICADOR LASER, APLICAÇÃO DIDÁTICA, FUNCIONA COM 2 PILHAS ALCALINAS, TAMANHO AAA	10	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
34	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CAPA PVC OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, LARGURA 210MM, COMPRIMENTO 298MM.	500	UNID	R\$ 0,75	R\$ 375,00
35	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CAPA PVC OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR: FUME, LARGURA 210MM, COMPRIMENTO 298MM.	500	UNID	R\$ 0,61	R\$ 305,00
36	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CARDENETA DE ANOTAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO; CAPA DURA; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET.	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
37	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CARTÃO DE PONTO, FORMATO 86MMX180MM, GRAMATURA 240G/M², PAPEL OFFSET, PACOTE C/100 UNIDADES	50	PCT	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
38	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART COM QUADRO BRANCO MAGNÉTICO; DESCRIÇÃO: FLIP CHART COM TAMPO EM MDF COM PINTURA 100% UV. SUPERFÍCIE MAGNÉTICA PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PES COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA MELHOR ESTABILIDADE; ALTURA TOTAL 170	10	UNID	R\$ 73,32	R\$ 733,20

	CNPJ: 15.156.053/0001-73	CM; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS DO TAMPO: 90 X 67 CM; MEDIDAS MONTADO: 170 X 70 X 54 CM.				
39	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CLIPS 8/0 P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 8/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	100	CX	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
40	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 2/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	100	CX	R\$ 3,26	R\$ 326,00
41	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 4/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	100	CX	R\$ 5,45	R\$ 545,00
42	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 6/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	100	CX	R\$ 4,59	R\$ 459,00
43	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 10/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	100	CX	R\$ 4,91	R\$ 491,00
44	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	COLA BRANCA EXTRA, CARACTERÍSTICA MATERIAL, PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO, POLIVINIL ACETATO – PVA, TIPO LÍQUIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR, ATÓXICO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 90G.	50	UNID	R\$ 3,00	R\$ 150,00
45	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	COLA EM BASTÃO 40G, CARACTERÍSTICAS: COLA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS PRÁTICA, ECONÔMICA E LIMPA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL BASTÃO.	50	UND	R\$ 5,36	R\$ 268,00
46	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11,2MMX30CM	150	UNID	R\$ 2,50	R\$ 375,00
47	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CONJUNTO MULTIUSO - PORTA ALVARÁ EXPOSITOR, TAMANHO A4 COM FUNDO PRETO E FRENTE TRANSPARENTE, COM ILHOS NA PARTE SUPERIOR, POSIÇÃO DE APRESENTAÇÃO HORIZONTAL OU PAISAGEM.	10	UNID	R\$ 9,13	R\$ 91,30
48	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CONJUNTO PORTA TRECOS P/ ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE C/ PORTA LÁPIS E PORTA CLIPS.	30	UNID	R\$ 13,89	R\$ 416,70
49	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS; RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR; NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE; TIPO: LÍQUIDO/PINCEL; CARACTERÍSTICAS: ATOXICO, INODORO, A BASE DE ÁGUA; CONTEÚDO: 18ML.	50	UNID	R\$ 3,50	R\$ 175,00
50	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ENVELOPE MÉDIO; MODELO: CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL; GRAMATURA: 80G/M²; COMPRIMENTO MEDIOS: 170MMX250MM; COR: PARDA.	300	UNID	R\$ 0,40	R\$ 120,00
51	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ENVELOPE OURO A4, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PAPEL KRAFT COMUM, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 240MM; COR: PARDA.	400	UNID	R\$ 0,60	R\$ 240,00
52	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 07MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 0,46	R\$ 23,00
53	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 09MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 0,38	R\$ 19,00
54	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 0,43	R\$ 21,50
55	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 0,64	R\$ 32,00
56	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 0,59	R\$ 29,50

	CNPJ: 15.156.053/0001-73					
57	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 0,69	R\$ 34,50
58	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 0,99	R\$ 49,50
59	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 33 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 2,58	R\$ 129,00
60	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	50	UNID	R\$ 4,15	R\$ 207,50
61	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL CORPO, PLÁSTICO RESISTENTE, ESPESSURA DA LÂMINA 1MM, TIPO DA LÂMINA RETRÁTIL, COMPRIMENTO DA LÂMINA 98MM COM LARGURA 18MM, TIPO DE FIXAÇÃO DA LÂMINA, ENCAIXE POR PRESSÃO, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 150MM, DIVERSAS CORES.	30	UNID	R\$ 15,00	R\$ 450,00
62	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	EXTRATOR DE GRAMPO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO, ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CROMADO, LARGURA 15MM, COMPRIMENTO 150MM	100	UNID	R\$ 3,98	R\$ 398,00
63	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MMX2MTS	50	UNID	R\$ 8,99	R\$ 449,50
64	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	FITA ADESIVA PVC, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL CELAFONE TRANSPARENTE, TIPO MONOFASSE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 40MTS, APLICAÇÃO, MULTIUSO.	50	UNID	R\$ 4,48	R\$ 224,00
65	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	FITA CREPE 48MMX45MTS	300	UNID	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
66	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	FITA PVC 45MMX40MTS TRANSPARENTE	500	UNID	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
67	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 50 MM.	30	UNID	R\$ 10,00	R\$ 300,00
68	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	FOLHAS E.V.A. 40X60CM – DIVERSAS CORES	50	UNID	R\$ 4,35	R\$ 217,50
69	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GRAFITE 2B - 0,7 - 12 UNIDADES; GRAFITE RESISTENTE E DURÁVEL PARA ESCRITAS DIVERSAS.	100	UNID	R\$ 3,00	R\$ 300,00
70	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GRAMPEADOR GRANDE, CARACTERÍSTICA, GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 40FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, GRAMPO 26/6-8, 24/6-8	30	UNID	R\$ 74,20	R\$ 2.226,00
71	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, CAPACIDADE 240 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, GRAMPO 23/6, 23/24	10	UNID	R\$ 177,86	R\$ 1.778,60
72	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 23/13, QUANTIDADE 5.000 GRAMOS	25	CX	R\$ 7,18	R\$ 179,50
73	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 23/24, QUANTIDADE 5.000 GRAMOS	25	CX	R\$ 19,42	R\$ 485,50
74	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 23/8, QUANTIDADE 5.000 GRAMOS	25	CX	R\$ 14,23	R\$ 355,75

	CNPJ: 15.156.053/0001-73					
75	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, QUANTIDADE 5.000 GRAMOS	100	CX	R\$ 5,90	R\$ 590,00
76	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GRAMPO TRILHO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCA, BASE 30 CM (SENDO EM MÉDIA 11CM CADA HASTE), DISTANCIA PADRÃO ENTRE AS HASTES 7,4CM, ESPELHO 11CM, CAPACIDADE ARMAZENAR 600 FOLHAS A4 (SULFITE 75G/M²) – PACOTE C/ 50 UNIDADES.	200	PCT	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
77	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 360MM) 15 FHS BASE 300X360MM	05	UNID	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
78	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA C/ 10 UNID. 18MM	20	CX	R\$ 10,00	R\$ 200,00
79	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	LÁPIS PRETO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL MADEIRA, DUREZA DA CARGA, HB MATERIAL DA CARGA GRAFITE N°2	500	UNID	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
80	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	LAPISEIRA, CARACTERÍSTICA, LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PULSAR E PONTEIRA, CLIPE E PONTEIRA EM METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR.	50	UNID	R\$ 4,55	R\$ 227,50
81	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	LIGA ELÁSTICA LATEX. CARACTERÍSTICAS: LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) N. 18, PARA USO GERAL; COR: AMARELA; PACOTE: 200 UNIDADES	40	PCT	R\$ 10,00	R\$ 400,00
82	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET; GRAMATURA: 56G/M², FORMATO: 150MMX216MM, CAPA DURA.	30	UNID	R\$ 15,00	R\$ 450,00
83	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	MARCA TEXTO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL, PLÁSTICO TIPO DA PONTA, CHANFRADA/POLIETILENO, COR, FLUORESCENTE (CORES DIVERSAS), TIPO, BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGAVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, SECAGEM RÁPIDA, FILTRO POLIÉSTER E TRAÇO DE 2,5MM A 5MM	1000	UNID	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
84	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO 38X15MM C/ 4 CORES COM 50 FOLHAS CADA (TOTAL 200 FOLHAS)	30	PCT	R\$ 11,49	R\$ 344,70
85	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	MOLHA DEDO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL BASE, PLÁSTICO, MATERIAL CORPO E TAMPA, PLÁSTICO, MATERIAL CARGA, CREME ATÓXICO, PESO 12G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA O PAPEL E NÃO BORRA A IMPRESSÃO.	100	UNID	R\$ 4,00	R\$ 400,00
86	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	NUMERADOR DE 6 DÍGITOS AUTOMÁTICO COM ESTRUTURA METÁLICA QUE FAZ AS SEGUINTE REPETIÇÕES: "0, 1, 2, 3, 4, 5, 6..... 12"	10	UNID	R\$ 132,17	R\$ 1.321,70
87	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PAPEL A4; COR: COLORIDO; DIMENSÕES: 210X297; GRAMATURA: 90 G/M²; QUANTIDADE: PACOTE C/ 100 FOLHAS.	20	PCT	R\$ 12,00	R\$ 240,00
88	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE COM 10 METROS	10	RL	R\$ 43,00	R\$ 430,00
89	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PAPEL CARTOLINA COM GRAMAGEM DE 180G/M2 E DIMENSÕES DE 50X65CM - CORES DIVERSAS.	100	UNID	R\$ 1,75	R\$ 175,00
90	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PAPEL PARA FLIP CHART SERRILHADO 62 X 86 CM 75G. 50F; FURO PADRÃO.	30	BL	R\$ 62,19	R\$ 1.865,70
91	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PAPEL SULFITE. PAPEL BRANCO: TAMANHO: A-4 (210MMX297); GRAMATURA: 75G/M²; PARA IMPRESSORA A LASER, JATO DE TINTA E REPROGRÁFICA: QUANTIDADE: 500 FOLHAS PARA RESMA	3.000	UNID	R\$ 30,43	R\$ 91.290,00
92	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	PAPEL VERGE BRANCO: PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO; TAMANHO: A4 (210X297); GRAMATURA DE 180G/M²; PACOTE: COM 50 FOLHAS; INDICAÇÃO: CONVITES, ARTESANATOS E SEWRVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.	5	UNID	R\$ 29,00	R\$ 145,00

	CNPJ: 15.156.053/0001-73					
93	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA AZ, CARACTERÍSTICAS, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280MM, CUMPRIMENTO 340MM, ALTURA 80MM LOMBADA, LARGA.	200	UNID	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
94	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA CATALOGO, MEDIDAS DA PASTA 24X32.5; MEDIDAS DOS ENVELOPE PLASTICOS 24X32CM, REVESTIMENTO POLIPROPILENO PRETO ANTI- BACTÉRIAS, ENVELOPES DE POLIPROPILENO COM ESPESURA GROSSA, PRESA POR COLCHETES LATONADOS C/ QUATRO FUROS, CAPACIDADE 100 FOLHAS.	50	UNID	R\$ 36,76	R\$ 1.838,00
95	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA DE ARQUIVO EXPANSÍVEL DE 24 BOLSOS.	100	UNID	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
96	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ABERTURA EM L, TRANSPARENTE OU FUME, PARA PAPEIS OFÍCIO E A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.	200	PCT	R\$ 1,50	R\$ 300,00
97	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA FICHÁRIO OFÍCIO 4 ARGOLAS EXECUTIVE PRETA	50	UNID	R\$ 22,57	R\$ 1.128,50
98	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE C/ 31 DIVISÓRIAS DIVERSAS CORES	50	UNID	R\$ 44,35	R\$ 2.217,50
99	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA SUSPensa, CARACTERÍSTICA, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240MM, ALTURA 360MM, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, VÍSOR FRONTAL TRANSPARENTE	1000	UNID	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
100	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS 240MMX330MM, ESPESSURA 015MM, APLICAÇÃO, PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS.	200	UNID	R\$ 4,90	R\$ 980,00
101	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PERCEVEJO LATONADO: PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS EM QUADROS DE AVISO; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PONTAS PERFURANTES; PACOTE: 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
102	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PERFURADOR DE METAL P/ PAPEL GRANDE C/ 2 FUROS P/ 100FLS	20	UNID	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
103	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PERFURADOR DE METAL P/ PAPEL PEQUENOC/ 2 FUROS P/ 20FLS	20	UNID	R\$ 22,41	R\$ 448,20
104	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO.	05	UNID	R\$ 150,00	R\$ 750,00
105	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PILHA PALITO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, PCT 4 UNID.	100	PCT	R\$ 10,11	R\$ 1.011,00
106	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PILHA PEQUENA ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, PCT 4 UNID.	100	PCT	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
107	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DA CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL	20	UNID	R\$ 5,49	R\$ 109,80
108	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DA CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETO	20	UNID	R\$ 9,64	R\$ 192,80
109	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DA CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMEHA	50	UNID	R\$ 7,32	R\$ 366,00
110	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA, FELTRO, TIPO DE CARGA, DESCARTÁVEL, COR DA TINTA AZUL	20	UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00

	CNPJ: 15.156.053/0001-73					
\$111	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA, FELTRO, TIPO DE CARGA, DESCARTÁVEL, COR DA TINTA <b>PRETO</b>	20	UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00
112	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA, FELTRO, TIPO DE CARGA, DESCARTÁVEL, COR DA TINTA <b>VERMELHA</b>	20	UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00
113	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE / SILICONE 40W – BASTÃO GROSSO	10	UNID	R\$ 20,66	R\$ 206,60
114	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PLACA DE ISOPOR: COR BRANCO, ESPESSURA 15MM, PLACA EM EPS DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 100CM X 50 CM.	200	UNID	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
115	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PLÁSTICO GROSSO P/ PASTA CATÁLOGO, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 320MM, LARGURA: 240MM.	1000	UNID	R\$ 0,66	R\$ 660,00
116	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PORTA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA TRIPLA TRADICIONAL. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ACRÍLICO; COR: TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 360MM, LARGURA: 260MM, ALTURA: 210MM; MODELO: TRIPLA.	40	UNID	R\$ 71,05	R\$ 2.842,00
117	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO.	30	UNID	R\$ 14,98	R\$ 449,40
118	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PRANCHETA PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: PRANCHETA PORTÁTIL; MATERIAL: DURATEX; COMPRIMENTO: 360MM; LARGURA: 260MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	200	UNID	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
119	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO COR PRETA BASE 32MM CAIXA C/12 UNIDADES P/ PRENDER ATÉ 100 FLS.	50	UNID	R\$ 13,32	R\$ 666,00
120	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO COR PRETA BASE 51MM CAIXA C/12 UNIDADES P/ PRENDER ATÉ 210 FLS.	50	UNID	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
121	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	QUADRO AVISOS: DESCRIÇÃO: QUADRO MURAL DE FELTRO VERDE 0,90 X 1,20 M - TAMANHO MÍNIMO, COM MOLDURA EM MADEIRA.	10	UNID	R\$ 142,69	R\$ 1.426,90
122	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	QUADRO ESCOLAR MOLDURA ALUMINIO: COR: BRANCO; MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO; LINHA: STANDARD; CERTIFICAÇÃO: ISSO 9001 2008; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 150 X 05 CM; PESO APROXIMADO: 9,7 KG.	30	UNID	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
123	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	RÉGUA AÇO INOX DE 1000MM DUPLA FACE MILÍMETROS E POLEGADAS	20	UNID	R\$ 45,00	R\$ 900,00
124	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	RÉGUA PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL; COMPRIMENTO: 30 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO; TIPO DE MATERIAL: FLEXÍVEL.	50	UNID	R\$ 2,50	R\$ 125,00
125	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	TAPETE PARA MOUSE (MOUSEPAD) COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TECIDO E ACABAMENTO INFERIOR EMBORRACHADO, PERMITINDO ATRITO MÁXIMO (FIRMEZA) COM O TAMPO DA MESA, COR PRETA.	50	UNID	R\$ 9,28	R\$ 464,00
126	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	TESOURA MULTIUSO GRANDE: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO: 21 CM; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA.	30	UNID	R\$ 8,27	R\$ 248,10
127	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	TESOURA MULTIUSO MÉDIA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO: 17 CM; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA.	30	UNID	R\$ 9,35	R\$ 280,50
128	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	TINTA P/ CARIMBO. CARACTERÍSTICAS: COR: <b>AZUL</b> ; COMPONENTES: ÁGUA E PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE FRASCO: 40ML.	10	UNID	R\$ 5,45	R\$ 54,50

	CNPJ: 15.156.053/0001-73					
129	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	TINTA P/ CARIMBO. CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA; COMPONENTES: ÁGUA E PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE FRASCO: 40ML.	20	UNID	R\$ 5,87	R\$ 117,40
130	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO COR PRETA, 15ML	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 298.582,25 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).</b>						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 11 de setembro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.**

**Objeto:** Dispensa de licitação aquisição de material de expediente para atendimento das demandas administrativa no âmbito do consorcio CIDESAA – Vale Guaporé.

**Empresa:** ARCO-IRIS ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

**CNPJ:** 25.146.534/0001- 51.

**Valor:** R\$ 22.074,40 (Vinte e dois mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Fundamento:** Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

**HOMOLOGO** o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 11 de setembro de 2024

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESAA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA nº 08/2024.

Nova Lacerda MT, 11 de setembro 202.

**Bruno Cordova França**

OAB/MT 19.999/B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA****PORTARIA Nº. 005/2024****PORTARIA Nº. 005/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUS-

TENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de Férias ao servidor **ELIENAI BERNARDINO DE MELO**, lotada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

**Parágrafo Único** – O período de afastamento será a partir do dia 16 de setembro de 2024, devendo retornar as atividades normais no dia 26 de setembro do referido ano.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro 2024.**

**PAULINHO BORTOLINI**

Presidente do Consorcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

**Processo Administrativo: nº 003/2024.**

**Dispensa de Licitação nº 001/2024**

**Interessado: Secretário Executivo CIDESAA**

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 001/2024.**

**RATIFICO** o ato do Agente de Contratação do Consórcio CIDESAA referente à Dispensa de Licitação tendo como OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 5,00 METROS DE LARGURA A SER CONSTRUÍDA NA RODOVIA MT-412, SOBRE O RIO XAVANTINHO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT; CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO”, “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021. SERVIÇO EMERGENCIAL.” JUSTIFICANDO AINDA,

que a empresa entra com a mão de obra de execução da ponte e o município consorciado (Luciara - MT) entra com os materiais.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Prossiga o setor de contratação no sentido de ultimar os atos.

**EMPRESA:** R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 47.696.029/0001-13; com sede a Rua Miguel Ferreira dos Santos, Jardim Primavera I, nº 881, QD 4 LT 7 Rondonópolis - MT CEP 78725-104, TEL (66) 9984-6080, e-mail [almeidaconstrutoramt@gmail.com](mailto:almeidaconstrutoramt@gmail.com) Representado pela Senhora ROSENI ALMEIDA DOS ANJOS, portador do RG nº 1547592-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 936.462.751-20

Valor Total R\$ 251.900,00(duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 001/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 72 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de setembro de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CIDESAA

SFA/MT

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº061/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

#### AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 007/2024 para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, REDE DE INTERNET COMPLETA E AFINS.”** conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, exclusivamente para o e-mail [consorciodesaude.cisga@hotmail.com](mailto:consorciodesaude.cisga@hotmail.com), até às 23h59 do dia 17/09/2024. O Termo de Referência e Modelo de Proposta, serão disponibilizados mediante solicitação no e-mail supramencionado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 11 de setembro de 2024.

#### Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de setembro de 2024.

#### Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

#### CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2024

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, item cancelado do SRP Pregão Eletrônico N° 017/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

**Observação:** Somente serão aceitas as propostas que contemplem marcas e modelos previamente definidos pela Ata de aprovação de amostras de marcas, homologadas e divulgada por meio eletrônico no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso nº3376, ERRATA nº3377.

Realização: Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 13/09/2024 até as 09:00 horas do dia 25/09/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 25/09/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 25/09/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site [www.consorciavaledotelespires.com.br](http://www.consorciavaledotelespires.com.br) e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2024.

**Luara de Andrade Tolentino**

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADESÃO Nº 011/2024

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 062/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2023 DO CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP -- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 062/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 024/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba /MG.

**CNPJ:** 08.753.385/0001-70.

**EMPRESA CONTRATADA:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

**CNPJ:** 79.788.766/0015-38.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 177.355,10 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Água Boa, 11 de setembro de 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência n.º 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF n.º 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 24/09/2024 a 23/12/2024;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (sessenta) dias, com início no dia 07/09/2024 a 07/10/2024;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a equipe de Infraestrutura da Prefeitura para regularização e compactação do solo e execução do pavimento no estacionamento, para que a empresa possa executar as calçadas/passeios. Nota técnica n.º 067/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 29/08/2024 pelo fiscal técnico responsável sr. Cláudio Barbosa de Miranda Júnior.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 09/09/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n.º 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 058/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de acabamento articulado outdoor e de conjunto motricidade de 43 peças para serem instalados na nova creche do Bairro Guarujá Expansão, que teve como empresas vencedoras:

BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.131.502/0001-85; e,

FLASH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.047.706/0001-56.

Água Boa-MT, 11 de setembro de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2024**

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m<sup>2</sup> no Município de Água Boa – MT, Convênio SIN-FRA n.º 1460/2022.

OBJETO ADITIVADO: 11.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 24,23% do valor inicial** atualizado do contrato (contrato, aditivos e reajuste de contrato), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.332.044,69 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** o acréscimo de serviço na necessidade de reparar as vias contempladas com o sistema de esgoto e também ao acréscimo de ruas que apresentaram exteriorização do pavimento e não estavam contempladas no projeto inicial. Segundo a nota técnica n.º 074/2024/DDP/SMAP/PMAP emitida pela fiscal técnica responsável a Sra. Clarisse Vivan Bilo no dia 04 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior..

DATA: 11/09/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Decreto 4252/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 056/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bomba centrífuga e bobina de papel termo sensível para a Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

Multibombas e válvulas Ltda, A Santos Comércio de Bombas e Locação EIRELI, GrafPrint Embalagens Editora Flex Ltda, CCS Comércio Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, Sentinela do Vale Comercial EIRELI.

Água Boa-MT, 11 de setembro de 2024.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 67/2024 DE QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Claudinei Singolano**, Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1394/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO

GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>1</b>	
001.01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O GABINETE DA PRE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>3</b>	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDENCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>5</b>	
002.01.031.0001.10101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>6</b>	
002.01.031.0001.20082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CAMARA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS Cód. Reduzido 2**

001.01.031.0001.10002 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 4**

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDENCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>7</b>	
002.01.031.0001.20082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CAMARA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>210.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.**

**AOSQUATRODIASDOMÊSDESETEMBRODEDOISMILEVINTEQUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi RETIFICADA e acontecerá no dia **24 de setembro de 2024**, às 08:45h(MT). Alto Garças - MT, 11 de setembro de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE APLICAÇÃO DE SAÇÃO E PENALIDADE****COMUNICADO DE APLICAÇÃO DE SAÇÃO E PENALIDADE**

**MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Compras e Licitação**.

Declaramos, por meio desta, que a empresa **J PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no 41.723.224/0001-09, **foi suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração direta e indireta**, conforme decisão fundamentada nos termos da Lei Nº 8.666/1993.

A decisão da aplicação da penalidade de suspensão temporária decorre do descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preço 152/2023.

**(ATA Nº 152/2023) 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:5.2. Prazo de entrega: Após recebido a NAD, a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer a entrega integral de todos os medicamentos solicitados.**

Após a deliberação da Comissão Processante Permanente de aplicação de sanções e penalidades, criada pela Portaria Municipal nº 508/2024, na qual analisou todo o devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, decidindo pela aplicação da sanção e penalidade na mesma.

Diante da decisão da Comissão Processante sancionamos a aplicação da penalidade baseada na lei 8.666/1993, art. 87, III e nas cláusulas da ARP.

**Art. 87 da Lei 8.666/97. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Fica a empresa suspensa de participar dos processos licitatórios deste município, por prazo não maior nem menor que 02 (dois) anos ininterruptos.

Esta penalidade entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari – MT 11 de setembro de 2024.

**Renata Fermino de Oliveira**

Secretária Municipal de Compras e Licitação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE APLICAÇÃO DE SAÇÃO E PENALIDADE

#### COMUNICADO DE APLICAÇÃO DE SAÇÃO E PENALIDADE

**MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Compras e Licitação**.

Declaramos, por meio desta, que a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no 46.093.723/0001-83, **foi suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração direta e indireta**, conforme decisão fundamentada nos termos da Lei Nº 8.666/1993.

A decisão da aplicação da penalidade de suspensão temporária decorre do descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preço 234/2023.

#### **(ATA Nº 234/2023) 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.2. Prazo de entrega:** Após recebido a NAD, a empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para fazer a entrega integral de todos os materiais solicitados.

Após a deliberação da Comissão Processante Permanente de aplicação de sanções e penalidades, criada pela Portaria Municipal nº 508/2024, na qual analisou todo o devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, decidindo pela aplicação da sanção e penalidade na mesma.

Diante da decisão da Comissão Processante sancionamos a aplicação da penalidade baseada na lei 8.666/1993, art. 87, III e nas cláusulas da ARP.

**Art. 87 da Lei 8.666/97. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Fica a empresa suspensa de participar dos processos licitatórios deste município, por prazo não maior nem menor que 02 (dois) anos ininterruptos.

Esta penalidade entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari – MT 11 de setembro de 2024.

**Renata Fermino de Oliveira**

Secretária Municipal de Compras e Licitação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, com sede localizada na Avenida Anápolis, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.911-360.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 24/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 3754/2024 (enviada em 18 de junho de 2024) e a de nº 5813/2024 (enviada em 23 de julho de 2024), **sem notícia de entrega para nenhuma das Notas**.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 168/2023, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de até **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens em sua totalidade, houve a emissão da 1ª notificação extrajudicial enviada por e-mail no dia 20 de agosto do corrente ano, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento.

Considerando que após envio, empresa se justificou e solicitou dilação de prazo, sendo autorizado pela administração, onde entrega deveria ocorrer em 04/09/2024 para a NAD 3754/2024 e até o dia 30/09/2024 para a NAD 5813/2024.

Considerando que após a dilação de prazo acordada entre as partes, em especial à NAD 3754/2024, não houve entrega da medicação, e, portanto serve o presente para cientificar da **continuidade da irregularidade**.

Diante do exposto, **notificamos novamente** Vossa Senhoria, para que regularize situação e realize a **entrega total dos itens pendentes** descritos na NAD 3754/2024 no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Em caso de descumprimento, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 168/2023.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari – MT 11 de setembro de 2024.

**Mayara Bianca Barbosa Rodrigues**

Secretária Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 093/2023**

**DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**CREDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

**CNPJ: 17.472.278/0001-64**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
14	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 5,00	R\$ 1,12	R\$6,12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

##### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0240/2024.

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 358/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DA AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA CELEBRADO COM A EMPRESA: CCT CONSTRUTORA LTDA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **JEAN GARATTINI VIZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DA AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás - MT, 11 de setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024, Processo Licitação nº 071/2024**, para Adesão referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 Pregão Eletrônico nº 036/2024/SECAD - REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de Juara/MT.

**OBJETO: ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEICULO NOVO PASSEIO - MARCA E MODELO FIAT MOBI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº - 359/2024**

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

**CONTRATADO** - PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

**OBJETO** – ADESÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO DIDÁTICO EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPÔRANEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNSS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

**VALOR GLOBAL** - R\$ 123.576,80 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**PRAZO VIGENCIA – 12 MESES**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0241/2024.

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 359/2024 PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO DIDÁTICO. EMPRESA: PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Luana Sena de Araújo, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato nº 359/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO DIDÁTICO EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEMPÔRANEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNSS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 11 de setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – STAR PRIME LTDA

CONTRATO Nº - 173/2023

OBJETO **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.**

**VALOR GLOBAL - R\$ 692.878,00 (seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e oito reais)**

**PRAZO DE VIGENCIA – prorrogação pelo período de 12 meses**

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº - 358/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CCT CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DA AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

**VALOR GLOBAL** R\$ 239.172,08 (duzentos e trinta e nove mil cento e setenta e dois reais e oito centavos).

Prazo de Vigência do contrato 365 dias.

Prazo de execução da obra – 90 dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 006/2024, realizado na data de 30/08/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DA AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.****EMPRESA CONTRATADA**– CCT CONSTRUTORA LTDA**Valor global:** R\$ 239.172,08 (duzentos e trinta e nove mil cento e setenta e dois reais e oito centavos).**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 417/2024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE****Artigo 1º** - Conceder Auxílio-doença à Servidora **CATIANE CONRAD**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.681-\*\*, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **27/08/2024 à 25/09/2024**.**Artigo 2º** - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- a) 15 (quinze) dias, do dia 27/08/2024 à 10/09/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.
- b) 15 (quinze) dias, do dia 11/09/2024 à 25/09/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 11 de Setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 13/2014****CONTRATO Nº 13/2014 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT E A EMPRESA R M ABREU & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.****O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana/MT, portador da Cédula de Identidade nº 949.743 - SSP/MT e CPF nº 567.276.401-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **R M ABREU & CIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.858.386/0001-70 e Inscrição Estadual nº 13488072-2, com sede à Rua Castorino Aires da Silva, 1026 – Quadra P6 – Lote 21 – Bairro: Vila Maria, na cidade de Barra do Garças - MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Rubinaldo Maia Abreu, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua S-12 nº52 – Bairro: Santo Antonio, na cidade de Barra do Garças – MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 072.229-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 162.301.241-49, resolvem **RESCINDIR** o referido contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA****1.1** – Este Contrato tem por Objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra, visando a Ampliação da Unidade Básica de Saúde do município de Araguaiana - MT, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2014..**1.2** - As partes decidiram RESCINDIR o referido contrato de COMUM ACORDO.**1.3** – As partes decidiram RESCINDIR o referido contrato em virtude do órgão repassador dos recursos financeiros não ter disponibilizado os referidos recursos.**CLÁUSULA SEGUNDA****2.1** - A rescisão é amigável, por acordo entre as partes.**2.2** – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA****3.1** - A contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Araguaiana MT, 19 de maio de 2016.

**José Marra Nery****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****R M ABREU E CIA LTDA – ME**

Rubinaldo Maia Abreu

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

<p>Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES R.G. nº 11335351-SSP/MT C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura: _____</p>	<p>Nome: JOSÉ MARQUES DA SILVA R.G. nº 482769 -SSP/MT C.P.F. nº 32925786120 Assinatura: _____</p>
---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que em 10/09/2024 foi realizado a conferência da documentação apresentada para o Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura -Smae, o qual não resultou nenhuma instituição financeira credenciada.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 11 de setembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO  
ELETRÔNICO) Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 06/09/2024, cujo objeto é a Aquisição de brindes, (eletrodomésticos e eletrônicos), para serem sorteados no Evento “38° Encontro da Mulher Rural de Araputanga/MT”, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, resultou FRACASSADO.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 11 de setembro de 2024.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.113/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38  
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

## DECRETO Nº 113/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade: **001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 263	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	302.445,00
Cód. red.: 307	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000	41.545,30
<b>Sub-Total:</b>		<b>367.990,30</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>367.990,30</b>

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.112/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 112/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	980,00
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	2.608,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.588,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	3.452,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.452,00</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	496	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.:	507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	20.019,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>21.219,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 38.259,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	64	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	24.359,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>24.359,00</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	80	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>500,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	102	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>500,00</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

Data: 11/09/2024 12:19:10

Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/09/2024 12:19:10

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO</b>			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	233	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</b>			
<b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR</b>			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	252	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.40.1.500.0000000	200,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>200,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	372	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES</b>			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	399	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.40.1.500.0000000	500,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>500,00</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	489	09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	100,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>100,00</b>
<b>Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER</b>			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	500	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.40.1.500.0000000	100,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>100,00</b>
			<b>Total Parcial Reduzido:</b>
			<b>38.259,00</b>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 3 de setembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
 Prefeito

Data: 11/09/2024 12:19:10

Página: 2 de 2

Data da emissão: 11/09/2024 12:19:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MATO GROSSO, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento

dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS

**NO ANEXO I DO EDITAL**, estando todos os licitantes inabilitados, e em atendimento ao que preceitua o Edital do Pregão Presencial nº 013/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira e sua equipe de apoio declara o Certame **FRACASSADO**.

Arenápolis- MT, 06 de Setembro de 2024.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**  
**PREGOEIRA**

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde se referia a **CONCORRENCIA PUBLICA 005/2024**, cujo o objeto tratava-se de **CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA COM APROXIMADAMENTE 60 (SESSENTA) HECTARES DE PASTAGEM PERTENCENTE À ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALVINO RODRIGUES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, QUE DEVERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA CRIAÇÃO/ENGORDA BOVINA, CUJA DESCRIÇÃO ESTÁ DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL**, publicado no dia 03/09/2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal oficial dos Municípios-AMM. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a modalidade da licitação, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105, ou através do e-mail: licita.arena2023@outlook.com

Arenápolis-MT, 11 de Setembro de 2024.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT. Informamos que houve inclusão de cláusula no edital.**

(8.3 Apresentação de RENASEM conforme exigência da lei 10.711/2003, art. 8º.)

**Sendo assim a data da sessão permanecera a mesma.**

**INÍCIO DA SESSÃO:** Dia 17/09/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de setembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.744/2024

*A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 80/2024

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a pedido da Secretaria, o Servidor Sr. **Antônio Barros do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34427.\*\*\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.317.46\*\*\*, para ocupar o cargo de **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente- DEFAM, Nível DAI 01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a partir de 02/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



#### DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.744/2024** de nomeação referente ao mês 09/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.743/2024

*A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 302/2024 –SETEC

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **TANIA APARECIDA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11447.\*\*\* SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.601.4\*\*\*, para ocupar o cargo de **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Turismo Esporte e Cultura, Nível DAI 01, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**, a partir de 02/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



#### DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.743/2024 de nomeação referente ao mês 09/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - N**

**Art. 1°** - A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão em sede liminar contida nos autos nº 1001092-06.2024.8.11.0088, **RETIFICA** o resultado final para o cargo de Técnico Agrícola (Sede), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

**TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
707030	DIOGO VINICIUS DA SILVA	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
707460	CARLOS HENRIQUE ZOMER SALGADINHO	6,0	8,0	4,0	40,0	58,0	5,0	63,0	
710959	THIAGO JOSE VIEIRA	10,0	8,0	6,0	32,0	56,0	6,0	62,0	
710562	ANDERSON DA SILVA	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	7,8	57,8	
706669	VITORIA GABRIELY MENDES SILVA	8,0	6,0	4,0	32,0	50,0	6,0	56,0	
710912	HUGO ESTEVES GRAPIUNA	6,0	0,0	4,0	32,0	42,0		42,0	Não aprovado
710159	DHULYELI PAULA SILVEIRA DA SILVA	10,0	4,0	4,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
711005	GABRIEL DE OLIVEIRA RUEDA CABEZAS	4,0	4,0	2,0	16,0	26,0		26,0	Não aprovado
706558	KAUANY GABRIELLE DA SILVA PEIXER	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
706732	SILVANO QUINUPE DE OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Aripuanã - MT, 05 de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 17.731/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 703 e 750/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional**, incidente sobre o salário base, para o Cargos de Contratos abaixo relacionados, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e *lotado no Hospital Municipal*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Gratificação Adicional	A partir
Roberta Daiane Nascimento de Abreu Silva	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%	Hospital Municipal
Benicio Silva Azevedo	Enfermeiro	Hospital Municipal	10%	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de agosto de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 17.732/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 750/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Roberta Daiane Nascimento de Abreu Silva	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal	01/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de agosto de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 17.731/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 703 e 750/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional**, incidente sobre o salário base, para os Cargos de Contratos abaixo relacionados, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e *lotado no Hospital Municipal*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Gratificação Adicional	A partir
Roberta Daiane Nascimento de Abreu Silva	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%	Hospital Municipal
Benício Silva Azevedo	Enfermeiro	Hospital Municipal	10%	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENSESCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

▢

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 148/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (HOTEL), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO FORA DO MÚLTIPLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/09/2024 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 17/09/2024 às 09:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 11 de setembro de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA FINANÇAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 25º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 25º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022				
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 01/06/2022				
<b>2º TERMO ADITIVO:</b> 01/07/2024 à 01/07/2025				
<b>CONCEDENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ/MT				
<b>PROponente:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÁ, CNPJ n° 05.944.126/0001-38				
<b>OBJETO DA PARCERIA:</b> A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.				
<b>VALOR TOTAL DO REPASSE:</b> R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta reais)				
<b>VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 01/07/2025</b>				
<b>DADOS FINANCEIROS</b>				
<b>PERÍODO:</b> 25º PARCELA DO REPASSE				
<b>VALOR REPASSADO:</b> R\$ 60.000,00				
<b>DATA DO REPASSE:</b> 06/08/2024				
<b>EMPENHO:</b> 6110/2024				
<b>ORDEM DE PAGAMENTO:</b> 10448				
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
<b>Valor total do repasse</b>	<b>Valor da parcela</b>	<b>Número do empenho</b>	<b>Data do pagamento</b>	<b>nº parcela</b>
R\$ 1.440.000,00	R\$ 60.000,00	6110/2024	06/08/2024	25/36
<b>SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
<b>Data do repasse</b>	<b>06/08/2024</b>			
<b>Data legal da prestação de contas</b>	<b>Até 30 (trinta) dias após o repasse</b>			
<b>Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação</b>	<b>05/09/2024</b>			
<b>Dias de atrasos</b>	<b>-</b>			
<b>Situação</b>	<b>Tempestiva/ Aprovada</b>			
Aripuanã, 11 de setembro de 2024.		<b>ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES</b> Secretária Municipal de Finanças		

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.735/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0152-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

CONCEDER, licença por 01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. SILVANA TEODORO AVILA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 19105\*\*\*/SSP e inscrita no CPF n°. \*\*\*.980.90\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99

–C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.777/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0194-2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS LEAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 26106\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.457.62\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Administração – DEADM, Nível DAI-01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.735/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0152-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por 01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **SILVANA TEODORO AVILA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 19105\*\*\*/SSP e inscrita no CPF n°. \*\*\*.980.90\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 126/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA, portadora do RG n.º 746\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.822.572-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 07/09/2024 e término em 18/02/2025, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00134P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/09/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

#### PORTARIA N.º 125/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA, portadora do RG n.º 746\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.822.572-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 07/09/2024 e término em 18/02/2025, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00133P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 11/09/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º 124/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE** à servidora **Sra. MARCIA TATIANE FISCHER.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC N° 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, à servidora Sra. MARCIA TATIANE FISCHER, portadora do RG n.º 18386\*\*\* e CPF n.º \*\*\*.972.111-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27/08/2024 e término em 22/02/2025, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º **2024.08.00136P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 11/09/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º 123/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE** à servidora **Sra. MARCIA TATIANE FISCHER.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC N° 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, à servidora Sra. MARCIA TATIANE FISCHER, portadora do RG n.º 18386\*\*\* e CPF n.º \*\*\*.972.111-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27/08/2024 e término em 22/02/2025, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º **2024.08.00135P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 11/09/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.727/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora Sra. **MARCIA AUXILIADORA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 057714\*\*\* SJIIAMP/MT e inscrito no CPF n.º. \*\*\*.047.92\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente, para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no período de 05 de Setembro de 2024 a 16 de Setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.776/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0200-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para o Sr. **MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 24660\*\*\* SEJSP/MT e do CPF n.º. \*\*\*.861.25\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/09/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.722/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0118/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoas da família, para a Servidora Sra. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO REIS**, matrícula n° 2559, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.648. \*\*\* SSP/ES e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.200.64\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme re-

querimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 16/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.774/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 0085/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22466\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.341.16\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da classe B para classe C, considerando a conclusão do curso de Especialização em Zelandor, a partir do dia 01/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.775/2024**

**PORTARIA Nº 17.775/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0177-2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **FABIANA RODRIGUES PINHEIRO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº RG 18270\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.901.70\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato Técnico em Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 0171/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 12/09/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
600/2023	Iracilde Ribeiro e Ribeiro	045.499.793-05	Pedagogia (Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica)

**Anexo I****Ato de Convocação nº 0171/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023****1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Iracilde Ribeiro e Ribeiro	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	410	25	1.500.100.100	Em substituição a Monica Andrade de Oliveira, que desistiu da vaga.	12/09/2024 A 12/09/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0171/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 11 de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0171/2024, será em substituição as convocações dos classificados Senhora Monica Andrade de Oliveira através do Ato nº 0129/2024, que desistiu da vaga, sendo necessária a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 11 de setembro de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO Nº13/2024**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público o processo licitatório na modalidade Adesão nº13/2024, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, A QUAL TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº21.679.098/0001-25, no valor total de R\$8.894.857,52 (oito milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 11 de setembro de 2024

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO  
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, referente à **Atividade de Recuperação de Vias Pavimentadas com Microrrevestimento em diversas Ruas** localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 134/2024****DECRETO Nº 134/2024**

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Idade.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Idade o Servidor **ADIVANIO TORMENA** do Cargo: **AGENTE OPERACIONAL, 40hs, Nível 08, Classe A**, matriculado sob o nº 1222, portador do RG nº 9.703.389 SSP/MT e CPF nº 091.008.659 - 15, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 093/2007 de 02/10/2007.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

**RUDINEI DA CRUZ LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº020/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Sra. **Marcia dos Santos**.”*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.643/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Marcia dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0651670-0 SESP/MT e do CPF n.º 503.786.191-87, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, Nível, “08”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o n.º 547, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00020P**, a partir da data de **10/09/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir **10 de setembro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de setembro de 2024.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças-MT .

DATA: 26/09/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 11 de setembro de 2024

Thais Cristina M. Moreira

Agente Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024**

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024**

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento dos itens 04 (serviço de fornecimento de passagem Tangará da Serra x Brasnorte - rodoviária, intermunicipal, incluindo taxa de embarque) e 19 (serviço de entrega de documentos Brasnorte x Cuiabá - do tipo coleta, transporte e entrega de documentos) do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, Credenciamento nº 005/2024. A anulação é justificada por um erro de digitação no quantitativo dos referidos itens, o que resultou na necessidade de seu cancelamento para correção e posterior abertura de novo processo, a fim de atender adequadamente às necessidades da Prefeitura de Brasnorte. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_brasnorte/serv...](https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...) e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT. 11 de setembro de 2024.

**Roberta Chagas Passamani**

Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 656 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta na Ouvidoria nº 1.380, de 05 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 137 de 11 de março de 2024, que designou o servidor **MOACIR JOSÉ FERRI** – Professor Licenciado em Geografia – 30 horas, para exercer a função de Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, em caráter excepcional, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 10 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2024.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES SETEMBRO/2**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/09/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/ich-frm-xyd">https://meet.google.com/ich-frm-xyd</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva	Mirielle Garcia
24.929/2023	Ana Paula de Oliveira EL Chammy	Johnny Felipe
15.722/2024	Suely Fernandes Santos	Richard Rodrigues
27.697/2023	Josdemar M DE M JR	Patrícia Maria Frade
17.837/2023	Ped Serviço de Pediatria S/S Ltda	Adriane da Silva
4.550/2024	Barbara Milla Mendes de S. Gomes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/09/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/rjs-xcsy-iyh">https://meet.google.com/rjs-xcsy-iyh</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11.278/2024	Associação Atlética Banco do Brasil	Richard Rodrigues
24.019/2023	Leonardo Augusto Vieira de Brito	Johnny Felipe
12.333/2024	Edilaine Aparecida Soares Neves	Adriane Silva
2.542/2024	Marília Freire de Campos Fontes	Miriele Garcia
9.285/2024	Associação Atlética Banco do Brasil	Patrícia Maria Frade
26.894/2023	Ariane Nataly Almeida de Moraes	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 10 de Setembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 610 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao memorando sob nº 31.261 de 05 de setembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, Assessor Jurídico, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com ônus, em substituição ao titular Júlio César Parreira Duarte, que estará em gozo de férias pelo período de 09 de setembro a 28 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROPRIEDADE  
PÚBLICA**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

**CESSIONÁRIO:** ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a cessão precária, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Cáceres-MT localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1001, Bairro Junco, CEP: 78200-650, inscrição imobiliária nº 900100700310001, com área de 928,61 m², sendo 58,33 m de testada e 305,80m² de área construída.

**DO USO:** O imóvel cedido, em caráter precário, destina-se ao uso exclusivo do CESSIONÁRIO para finalidade específica de sediar o núcleo administrativo e operacional da Rede Cidadã, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público, privado ou mesmo com terceiros o referido imóvel.

**VIGÊNCIA:** A presente cessão de caráter precário terá vigência de 12 (doze) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos contraentes em termos aditivos específicos.

**DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:** O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão, a qualquer momento não assistindo ao CESSIONÁRIO quaisquer direitos ou indenizações, reservando-se o Município ao direito de, na ocorrência de eventuais danos ou prejuízos, promover medidas judiciais e extrajudiciais.

Cáceres– Mato Grosso, 17 de maio de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR, AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CONTRATADA:** UMJ LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,** contados do dia 26/07/2024 ao dia 25/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 289.440,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 626 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.696, de 30 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA	15/08/2024 - 13/10/2024	2015/2020	60 dias

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO LUIZ GALLO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 646 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.494 de 29 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

**Titular:** Jaqueline Conceição Cardoso

**Suplente:** Edimara Antoni Lopes Antunes

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
130/24-PGM	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretária Contratante	05/09/2024	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2024

**VALÉRIA ALVES DE SOUZA**

Secretária Municipal Interina de Finanças

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.560 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº 29.245 de 20 de agosto de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a senhora **REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO** do cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EMEI Frei Grignon da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 562 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 11 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	820	Elianes Pereira Costa Correia	04.09.2024 a 04.10.2024
02	1772	Paula Ribeiro Machado	26.08.2024 a 04.09.2024
03	1512	Simone Coelho Gonçalves	28.08.2024 a 03.09.2024
04	236	Sonia Jacinto Campos	29.08.2024 a 15.09.2024
05	3676	Uelita Aparecida Rodrigues	30.08.2024 a 28.09.2024
06	280	Valdetina Gomes Lessa Lopo	01.09.2024 a 02.03.2025
07	3929	Zeila Ferreira Correia	05.09.2024 a 18.09.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 001 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
CNPJ: 00.965.152/0001-29  
E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

**DECRETO Nº 4462 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*“Homologação Concurso Público Municipal N° 001/2024 que menciona e dá outras providências.”*

**JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando os termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as Leis Complementares Municipais nº 117/2023, nº 125/2023 e nº 133/2024;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal nº 001/2024, devidamente conferido pela Comissão nomeada;

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público Municipal nº 001/2024, conforme anexo I, o qual é parte indissociável deste Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos do item 18.1. do Edital de Abertura do presente Concurso Público Municipal, o período de validade deste será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 11 de Setembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

## ANEXO I

### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

03-AGENTE DE LIMPEZA GERAL -MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
12060	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	01/10/1991	1	32,00	21,00	24,00	77,00	AP
12778	JOSÉ RENNOAR BALBINO FLORENTINO	02/06/1999	2	28,00	18,00	24,00	70,00	CL
12213	JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	08/03/1973	3	24,00	18,00	15,00	57,00	CL
13584	REGIANE RETOMO	31/07/1997	4	24,00	18,00	15,00	57,00	CL**
11980	JOSICLEIA MARTINS	13/11/1985	5	20,00	21,00	15,00	56,00	CL
12486	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	6	20,00	18,00	15,00	53,00	CL
26-AUXILIAR DE MECÂNICO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
13054	DANIEL LOPES SOUZA SANTOS	15/06/1995	1	24,00	21,00	30,00	75,00	CL
13664	WAGNER ALVES MONTEIRO	19/11/1988	2	32,00	21,00	18,00	71,00	CL
13545	RUBENS FLÁVIO BRAGA DE SOUSA	22/11/1990	3	24,00	21,00	24,00	69,00	CL
12291	UERCLIS LOPES BASAN DE OLIVEIRA	11/10/1995	4	24,00	27,00	15,00	66,00	CL
13687	ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	01/07/2006	5	24,00	30,00	9,00	63,00	CL
13828	BRUNO RODRIGUES DE ANDRADE	27/10/1996	6	20,00	24,00	18,00	62,00	CL
29-COPEIRA   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
13737	LUCIA GONÇALVES DA CUNHA	30/07/1990	1	28,00	24,00	24,00	76,00	AP
14014	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	2	28,00	24,00	21,00	73,00	CL
11912	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	25/08/2001	3	32,00	24,00	15,00	71,00	CL
12601	ADILMA MARIANO RIBEIRO	02/11/1985	4	36,00	15,00	15,00	66,00	CL
12085	PATRICIA DIAS NERY	22/03/1994	5	24,00	21,00	21,00	66,00	CL
12037	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	18/03/2002	6	24,00	18,00	12,00	54,00	CL
13670	BRUNA MARQUES SILVA	21/01/2000	7	16,00	18,00	18,00	52,00	CL
14027	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	20/03/2001	8	16,00	12,00	24,00	52,00	CL
12062	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	29/06/1985	9	24,00	15,00	12,00	51,00	CL
30-COZINHEIRA   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
13208	REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	30/09/1979	1	32,00	27,00	18,00	77,00	AP
12542	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	06/05/1991	2	24,00	21,00	21,00	66,00	CL
12398	GYOVANNA FERREIRA RIOS	18/07/2002	3	20,00	15,00	18,00	53,00	CL
13902	ROSINEIDE BELA DE SOUZA	08/05/1983	4	24,00	15,00	12,00	51,00	CL

### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA

41-MOTORISTA – CARRETA - SEDE MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
12565	GERSON RIBEIRO POTENSO	07/02/1980	1	18,00	16,00	16,00	37,50	87,50	AP
13739	MATHEUS GOMES DE MELO	03/08/1995	2	14,00	16,00	14,00	37,50	81,50	CL
12552	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	28/08/1968	3	8,00	16,00	18,00	37,50	79,50	CL
12633	LINNARA MORGANA GRACIANO	25/07/1994	4	12,00	12,00	8,00	35,00	67,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13969	NIVALDO BENTO DA COSTA	14/10/1977	5	4,00	12,00	16,00	34,00	66,00	CL
<b>42-MOTORISTA – SECR. DE SAÚDE   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA</b>									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
13694	RONALDO CANDIDO DA ROCHA	15/06/1977	1	14,00	16,00	20,00	38,00	88,00	CL
13921	NUBSON MENDES DE SOUZA	18/05/1985	2	18,00	16,00	14,00	38,00	86,00	CL
11791	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	09/09/1989	3	16,00	16,00	20,00	32,00	84,00	CL
12614	KAYO FRANCISCO TELES DE SOUZA	14/05/1991	4	12,00	18,00	16,00	36,50	82,50	CL
13746	DYEFFERSON DOS SANTOS	23/08/1995	5	14,00	16,00	14,00	36,50	80,50	CL
14012	SAMUEL RODRIGO KUSS	27/04/1990	6	14,00	12,00	14,00	38,00	78,00	CL
13163	EUDES CARLOS DE SOUSA	14/09/1978	7	16,00	16,00	12,00	34,00	78,00	CL
13799	DALMO RODRIGUES DA SILVA	29/09/1969	8	6,00	16,00	14,00	40,00	76,00	CL
13216	MAXIMO GAMA DE LIMA	14/09/1973	9	10,00	10,00	14,00	38,50	72,50	CL
12231	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	17/12/1997	10	8,00	16,00	10,00	38,50	72,50	CL
13144	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984	11	12,00	8,00	14,00	38,00	72,00	CL
<b>43-MOTORISTA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA</b>									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
13869	LEONAM HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/12/1986	1	18,00	16,00	16,00	40,00	90,00	CL
13009	CELIO N NASCIMENTO	28/03/1985	2	14,00	10,00	14,00	34,00	72,00	CL
<b>44-MOTORISTA - MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA</b>									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
11762	PAULO MOURA DE MORAIS	07/10/1977	1	14,00	16,00	20,00	39,00	89,00	AP
13503	VALTERSON BORGES DE MENESES	10/06/1982	2	14,00	16,00	16,00	39,50	85,50	CL
13529	ALEXANDRE MARQUES	18/12/1993	3	14,00	18,00	14,00	39,00	85,00	CL
13808	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES TIETÊ	19/04/1996	4	10,00	18,00	16,00	40,00	84,00	CL
12805	WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA	20/12/1990	5	14,00	14,00	16,00	38,00	82,00	CL
11721	RONIVALDO JUNIOR PEREIRA ROSA	21/11/1995	6	10,00	18,00	12,00	39,50	79,50	CL
12919	WEBER BUENO DE LIMA	02/07/1981	7	14,00	16,00	10,00	39,00	79,00	CL
13083	BALTAZAR FERREIRA LIMA	09/04/1978	8	12,00	12,00	16,00	38,00	78,00	CL
12351	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	18/05/1977	9	8,00	14,00	16,00	36,00	74,00	CL
13461	KESTI DIONE MENDES RODRIGUES	28/11/1997	10	8,00	14,00	14,00	36,50	72,50	CL
13641	EDSON DE SOUZA	03/06/1981	11	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00	CL
12278	DIONE SOARES CRAVEIRO	19/07/1977	12	8,00	12,00	14,00	37,50	71,50	CL
13467	RICARDO PEDRO DA SILVA	03/06/1974	13	10,00	14,00	14,00	33,50	71,50	CL
12440	BRUNO GONDIM PEREIRA	10/05/1992	14	10,00	14,00	8,00	38,00	70,00	CL
12520	RONIEL MENDIS CORREA	25/04/1998	15	8,00	12,00	10,00	39,00	69,00	CL
13118	ADRIANO LUIZ CHAVES	12/05/1987	16	10,00	10,00	12,00	36,50	68,50	CL
13978	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	06/05/1993	17	10,00	8,00	12,00	37,00	67,00	CL
<b>48-OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA</b>									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
12430	JUNIO RODRIGUES FREITAS COSTA	13/08/1979	1	18,00	14,00	18,00	36,00	86,00	AP
12936	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	27/08/1995	2	18,00	14,00	14,00	39,00	85,00	CL
13244	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	19/11/1997	3	14,00	18,00	12,00	36,00	80,00	CL
13765	MARLON JOSE CORREA BORGES	10/09/1974	4	14,00	18,00	14,00	27,00	73,00	CL
11688	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	5	12,00	10,00	16,00	34,00	72,00	CL
12325	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	01/10/1985	6	14,00	14,00	12,00	31,00	71,00	CL
13343	ROBSON MENDES DIAS	12/06/1991	7	10,00	16,00	12,00	32,00	70,00	CL
11928	ELIEZER MARTINS DE LIMA	09/03/1978	8	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

49-OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA - MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
13458	LIANDRO OLIVEIRA BASTO	27/02/1988	1	12,00	18,00	14,00	39,00	83,00	AP
13418	GILBERTO MOREIRA DE AVILA	22/02/1987	2	10,00	16,00	16,00	36,00	78,00	CL
12373	SANDRO TIMOTIO DE FARIAS	24/11/1974	3	12,00	12,00	16,00	37,00	77,00	CL
13885	LUCAS VALADARES COSTA	23/02/1994	4	14,00	10,00	14,00	34,00	72,00	CL
11907	KALLEB NUNES RIBEIRO	11/10/1999	5	12,00	16,00	10,00	34,00	72,00	CL
13378	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	08/06/1982	6	6,00	16,00	12,00	32,00	66,00	CL
50-OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
13863	EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO	06/05/1989	1	14,00	18,00	20,00	39,00	91,00	AP
12644	JOSE DARCI BAUER	17/11/1970	2	8,00	20,00	18,00	38,00	84,00	CL
12851	WENY DIOGO CARDOSO	12/07/1988	3	12,00	18,00	14,00	38,00	82,00	CL
12649	DEUSMAR DE JESUS	10/03/1991	4	8,00	18,00	16,00	39,00	81,00	CL
51-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
12104	ILDO TEIXEIRA PINTO	05/01/1985	1	16,00	18,00	12,00	36,00	82,00	AP
11758	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	2	10,00	16,00	12,00	40,00	78,00	CL
12856	ANDRE ROSA DA SILVA	02/09/1980	3	16,00	16,00	12,00	21,00	65,00	CL
12966	LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS	30/10/1976	4	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	CL
52-OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA - MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
11780	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	11/10/1981	1	16,00	16,00	14,00	40,00	86,00	AP
11781	MARCELO ALVES DA COSTA	26/04/1987	2	10,00	18,00	14,00	37,00	79,00	CL
53-PEDREIRO – SECR. DE INFRAESTRUTURA   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
13318	JOSUE NUNES DUTRA	27/08/1995	1	16,00	18,00	12,00	40,00	86,00	CL
11852	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	12/06/1981	2	14,00	12,00	20,00	22,00	68,00	CL
54-PEDREIRO - SECR. DE SAÚDE   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
12275	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	19/12/1993	1	14,00	16,00	12,00	33,00	75,00	CL
12623	DEBRAIR ALVES COUTO	18/10/1978	2	8,00	14,00	12,00	36,00	70,00	CL

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

02-AGENTE DE LIMPEZA -SUS –MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
13829	CLAUDIA REGINA DE BRITO	03/03/1981	1	10,00	8,00	8,00	48,00	74,00	CL
05-APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE   ENSINO MÉDIO COMPLETO									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
13014	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	06/02/1988	1	12,00	10,00	10,00	52,00	84,00	AP
13903	POLIANE LIMA DE OLIVEIRA MESSIAS	24/05/1996	2	18,00	8,00	10,00	48,00	84,00	AP
13248	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986	3	14,00	8,00	8,00	52,00	82,00	AP
13406	MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS	22/12/2005	4	18,00	10,00	10,00	44,00	82,00	AP
12820	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	5	10,00	8,00	6,00	56,00	80,00	CL
11939	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	6	16,00	8,00	8,00	48,00	80,00	CL
11903	DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988	7	14,00	8,00	10,00	48,00	80,00	CL
13681	DIVINA AFONSO RIBEIRO	14/11/1987	8	8,00	8,00	10,00	52,00	78,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12962	GEOVANA DIAS SOARES FREITAS	29/07/2005	9	14,00	6,00	4,00	52,00	76,00	CL
13025	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	10	10,00	6,00	8,00	52,00	76,00	CL
12808	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	21/11/1986	11	10,00	8,00	10,00	48,00	76,00	CL
13290	LETÍCIA BRUNE CARDOSO	30/11/2003	12	10,00	6,00	6,00	52,00	74,00	CL
12863	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	16/05/1999	13	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	CL
12925	KAROLINE LUIZA PEDROSA	02/06/1997	14	10,00	8,00	8,00	48,00	74,00	CL
12502	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	15	14,00	6,00	10,00	44,00	74,00	CL
12127	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO	14/03/2005	16	20,00	8,00	6,00	40,00	74,00	CL
12435	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	19/08/2000	17	16,00	8,00	10,00	40,00	74,00	CL
11746	GUSTAVO SOUZA SOARES	18/07/2005	18	16,00	8,00	10,00	40,00	74,00	CL
12582	ADRIANE RODRIGUES MARTINS	07/01/2003	19	14,00	4,00	6,00	48,00	72,00	CL
11908	TALITA GOMES DA SILVA	12/10/2000	20	14,00	8,00	6,00	44,00	72,00	CL
11973	NALLINY REBECA DE JESUS SILVA	15/06/2006	21	14,00	6,00	8,00	44,00	72,00	CL
13570	FLAVIA AMORIM LELES	25/03/1996	22	12,00	10,00	6,00	44,00	72,00	CL
11779	KAWANY APARECIDA NASCIMENTO SILVA	11/01/2006	23	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	CL
13172	JEFERSON SENA DA SILVA	27/03/1994	24	10,00	8,00	10,00	44,00	72,00	CL
12913	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	31/05/2003	25	16,00	6,00	10,00	40,00	72,00	CL
11863	GLAUCINEIA MARQUES DE MORAIS	05/10/1986	26	8,00	4,00	6,00	52,00	70,00	CL
12993	KALITA GOMES DOS SANTOS	12/01/1994	27	10,00	4,00	8,00	48,00	70,00	CL
13560	MARIA DO CARMO ALVES	15/04/1973	28	8,00	8,00	6,00	48,00	70,00	CL
13077	KELLY TAUANY SOUZA SILVA	12/03/2006	29	14,00	6,00	6,00	44,00	70,00	CL
11984	ANA PAULA SILVA SOUZA	12/08/1996	30	14,00	4,00	8,00	44,00	70,00	CL
13283	XENIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	31	10,00	8,00	8,00	44,00	70,00	CL
12189	CLEVDIOMAR DE OLIVEIRA ZULMI	06/03/1998	32	14,00	8,00	8,00	40,00	70,00	CL
13581	LORENA NUNES ROSA	07/04/2007	33	14,00	6,00	10,00	40,00	70,00	CL
12204	WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	16/08/1996	34	10,00	6,00	8,00	44,00	68,00	CL
12801	THAIS ALVES DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1999	35	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	CL
13508	AMANDA SANTANA DE MORAIS	29/05/1999	36	6,00	4,00	8,00	48,00	66,00	CL
12897	MARIA FATIMA DE SA	29/05/1977	37	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	CL
13770	RAISSA DE SOUZA LIMA	26/01/2006	38	12,00	2,00	8,00	44,00	66,00	CL
13898	RAFAELA ALMEIDA ARAUJO	21/06/2003	39	10,00	6,00	6,00	44,00	66,00	CL
13148	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	23/11/1970	40	8,00	10,00	4,00	44,00	66,00	CL
13158	GISLAINE SOUZA BARBOSA DA SILVA	23/10/1994	41	14,00	6,00	6,00	40,00	66,00	CL
11748	LUANA SIPPET DE SOUZA	18/07/1996	42	14,00	2,00	10,00	40,00	66,00	CL
12766	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	23/03/1989	43	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	CL
12186	SANHA FERNANDA DOS SANTOS	15/10/1983	44	16,00	6,00	8,00	36,00	66,00	CL
13536	WERICA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	20/07/1996	45	12,00	6,00	2,00	44,00	64,00	CL
13167	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	26/06/1985	46	8,00	4,00	8,00	44,00	64,00	CL
13586	FERNANDA GABRIELA CARDOSO DE LIMA	13/06/2003	47	14,00	4,00	6,00	40,00	64,00	CL
11777	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	14/04/1993	48	10,00	4,00	10,00	40,00	64,00	CL
13426	TATIELE DURANTE	30/03/1995	49	10,00	4,00	10,00	40,00	64,00	CL
12576	NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA	02/11/1966	50	18,00	2,00	8,00	36,00	64,00	CL
12732	UIRIELY SHAIKER SANTOS SILVA	03/08/2002	51	14,00	8,00	6,00	36,00	64,00	CL
13720	AIDA NIVEA GONÇALVES	02/03/1974	52	14,00	6,00	8,00	36,00	64,00	CL
13079	JOÃO VITOR ABE RIBEIRO	30/11/2004	53	14,00	6,00	8,00	36,00	64,00	CL
13132	TATIANE PEREIRA DE PAULA	18/06/1991	54	14,00	4,00	10,00	36,00	64,00	CL
13629	FRANCIELE MÔNIQUE DA SILVA	12/10/1998	55	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	CL
13731	GUSTAVO PAULINO DE LIMA	15/03/2003	56	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	CL
11788	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	05/12/1992	57	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**

CNPJ: 00.965.152/0001-29

E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12176	ANDRISLEIA MIRANDA DA SILVA	04/03/1996	58	16,00	6,00	10,00	32,00	64,00	CL
11804	SUELAINÉ GOMES DE ALMEIDA	06/05/1996	59	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	CL
11955	GUILHERME IARAN FERREIRA	20/05/2002	60	8,00	4,00	6,00	44,00	62,00	CL
12428	ANDRESSA MORAIS DA SILVA	23/11/2004	61	8,00	4,00	6,00	44,00	62,00	CL
13610	EMANUELA QUEIROZ TOME	28/08/1999	62	8,00	2,00	8,00	44,00	62,00	CL
12298	PATRICIA ASSUNÇÃO ALVES	03/08/1993	63	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	CL
12092	MARIA VITORIA MARTINS ANDRADE	17/11/2004	64	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	CL
13494	LARISSA DIAS DA SILVA	03/04/1998	65	8,00	8,00	6,00	40,00	62,00	CL
12641	ALEX NUNES DA SILVA	21/04/1986	66	8,00	6,00	8,00	40,00	62,00	CL
13846	MICHELI DAIANA DURANTE	08/02/1988	67	8,00	6,00	8,00	40,00	62,00	CL
13831	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	17/01/1979	68	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	CL
13984	FABIANO FERREIRA NUNES	23/04/1981	69	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	CL
12395	LUZIA FRANCIELE SOBRINHO	13/12/1987	70	12,00	4,00	10,00	36,00	62,00	CL
13357	FABIANA MORAES SILVA	22/03/1986	71	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	CL
12955	DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	02/07/1995	72	10,00	6,00	10,00	36,00	62,00	CL
12178	ALESSANDRA CORRÊA FARIA	04/01/1997	73	16,00	8,00	10,00	28,00	62,00	CL
13333	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	02/06/1986	74	6,00	4,00	6,00	44,00	60,00	AP**
12100	ERICA GONÇALVES PIRES	09/08/1987	75	14,00	2,00	4,00	40,00	60,00	CL
13574	CLEUZA JOSE LOURENÇO	28/12/1986	76	10,00	6,00	4,00	40,00	60,00	CL
12952	MAYARA PAULA DA SILVA	22/11/2002	77	10,00	6,00	4,00	40,00	60,00	CL
12270	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	78	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	CL
13321	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	79	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	CL
12112	ATALITA DE OLIVEIRA DOS REIS	18/06/2000	80	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	CL
11999	EUQUENIA PERE DE QUE	24/04/1982	81	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	CL
13784	MARIA ROSA DA SILVA	03/10/1982	82	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	CL
12825	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	83	10,00	8,00	6,00	36,00	60,00	CL
13234	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	06/03/1985	84	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	CL
13663	KATIA LORENA SANTOS DIAS	10/03/1988	85	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	CL
12768	NAYANE DOS SANTOS BRITO	11/12/1988	86	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	CL*
13382	GABRIELLY CAIXETA DE PAIVA	02/01/2007	87	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	CL
13741	NEILIANE SOUZA MARTINS	07/05/1995	88	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	CL
13395	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	27/11/1997	89	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	CL
13134	FERNANDA APARECIDA COSTA ALMEIDA	13/02/1999	90	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	CL
11797	JOELMA PENHOMRI TSEREHITÉ	17/07/2005	91	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	CL**
12888	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	01/05/1987	92	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	CL
12101	DAYANNE FERREIRA	29/04/1991	93	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	CL
13089	VALDIANE PIABA DE JESUS	12/02/1988	94	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	CL
12052	JOSE BAROCILIO TSERETAPO	08/06/2001	95	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	CL**
13757	MARIA NEUZA CANDIDA	01/12/1984	96	12,00	4,00	10,00	32,00	58,00	CL
13088	ANA CRISTINA EUGENIA DA SILVA	30/12/2005	97	10,00	8,00	8,00	32,00	58,00	CL
12959	ALEXANDRA GOMES RIBEIRO	22/01/1993	98	10,00	6,00	10,00	32,00	58,00	CL
12806	ELAINA PEREIRA DA SILVA	04/08/1985	99	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	CL
11942	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	06/11/1992	100	10,00	8,00	2,00	36,00	56,00	CL
12457	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	08/10/1982	101	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	CL
12548	FABIANE MOURA	09/03/1989	102	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	CL
13410	MAINARA MARTINS DE OLIVEIRA	03/01/1999	103	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	CL
12788	EDLEUSA GOMES CORREIA	20/04/1993	104	16,00	4,00	4,00	32,00	56,00	CL
13797	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	05/10/1988	105	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	CL
13647	KIRELLY NOGUEIRA DA SILVA	25/10/2005	106	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13316	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	03/04/2001	107	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	CL	
13165	VANDERLICE APARECIDA MENDES	30/08/1982	108	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	CL	
13598	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	01/11/1985	109	10,00	6,00	6,00	32,00	54,00	CL	
11844	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	110	10,00	6,00	6,00	32,00	54,00	CL	
11916	BRUNA APARECIDA CAMARGO	30/10/1995	111	10,00	4,00	8,00	32,00	54,00	CL	
11805	MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO	11/08/1975	112	8,00	4,00	10,00	32,00	54,00	CL	
12466	MARIANA RODRIGUES DE SOUZA BRAGA	19/09/2003	113	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	CL	
12074	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	27/09/2002	114	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	CL	
13585	KENIA DE MORAIS MENEZES	05/07/1992	115	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	CL	
12454	THAYNARA ARAUJO SILVA	17/03/2002	116	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	CL	
13705	ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES	30/05/2004	117	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	CL	
11684	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1995	118	10,00	2,00	8,00	32,00	52,00	CL	
11775	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	119	8,00	6,00	6,00	32,00	52,00	CL	
12305	KAMILA RODRIGUES SILVA	25/02/1994	120	8,00	6,00	6,00	32,00	52,00	CL	
11674	JAINE DIAS OLIVEIRA	08/05/2001	121	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	CL	
13034	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS	10/12/1964	122	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	CL	
12635	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	07/12/1999	123	16,00	2,00	4,00	28,00	50,00	CL	
<b>06-APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
12538	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	30/11/1996	1	14,00	4,00	10,00	28,00	56,00	AP	
13030	WERICA PIRES DA SILVA ROCHA	25/02/1999	2	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	CL	
13170	MAGDALIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	24/06/1978	3	14,00	8,00	6,00	24,00	52,00	CL	
<b>07-APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
11891	ELAINE INÁCIO PEREIRA	11/02/1992	1	18,00	10,00	8,00	48,00	84,00	AP	
12824	GISLAINE SANTOS BARCELOS	31/05/1993	2	12,00	4,00	8,00	52,00	76,00	CL	
13706	CLEIDIANNE DA SILVA RESENDE	04/04/1988	3	14,00	8,00	10,00	36,00	68,00	CL	
13554	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	20/01/1998	4	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	CL	
12572	BYATRIZ SANTOS BORGES OLIVEIRA	27/05/2002	5	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	CL	
13916	APARECIDA MARIA DE SOUZA	12/06/1967	6	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	CL	
14013	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	17/04/2003	7	8,00	4,00	6,00	32,00	50,00	CL	
<b>08-APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA - MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
13565	CAIO COELHO DA SILVA	07/09/1993	1	12,00	8,00	10,00	44,00	74,00	AP	
13335	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	24/03/1976	2	10,00	6,00	4,00	52,00	72,00	CL	
13460	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	3	14,00	2,00	8,00	44,00	68,00	CL	
13010	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	19/10/1981	4	10,00	6,00	4,00	44,00	64,00	CL	
12980	RENATA BUENO DE MELO SILVA	01/04/1993	5	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	CL	
12228	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	6	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	CL	
12467	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	22/11/1994	7	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	CL	
13373	JESSICA GOMES DA SILVA	04/05/1995	8	8,00	4,00	10,00	40,00	62,00	CL	
12991	LILIANA DOS SANTOS LIMA	13/12/1991	9	14,00	8,00	4,00	36,00	62,00	CL	
11735	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	10	12,00	8,00	10,00	32,00	62,00	CL	
12163	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	11	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	CL	
12790	MARCIANA DE PAULA DA SILVA	17/04/1990	12	8,00	6,00	4,00	40,00	58,00	CL	
13308	ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA	06/01/1991	13	14,00	6,00	6,00	32,00	58,00	CL	
13241	DIVINA CLAUDIA DA SILVA	11/02/1988	14	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	CL	
11989	LEANE DE JESUS CUNHA	09/04/1982	15	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	CL	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12020	MIRIAM LELLES FERREIRA	13/08/1975	16	10,00	6,00	6,00	32,00	54,00	CL
11986	ANGELA MARIA GONCALVES RICARDO SILVA	06/07/1980	17	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	CL
12700	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	18	16,00	10,00	6,00	20,00	52,00	CL
13782	JANINE ROSA AYRES	25/11/1983	19	12,00	4,00	2,00	32,00	50,00	CL
11953	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	20	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	CL
11853	JEISSYKELLE ARAUJO SILVA MADALENA	20/01/1987	21	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	CL
<b>09-APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13286	ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	07/01/1992	1	14,00	6,00	10,00	40,00	70,00	AP
11960	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	2	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	CL
<b>10-APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - SEDE   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13937	SAMARO TONNY FERNANDES NAZARIO	11/07/2000	1	14,00	10,00	8,00	44,00	76,00	AP
13522	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	27/05/1997	2	10,00	6,00	8,00	44,00	68,00	CL
13827	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	11/12/1982	3	16,00	4,00	6,00	32,00	58,00	CL
12976	ROSILAINE SOUZA PESSOA	24/12/1990	4	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	CL
12829	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	01/06/2005	5	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	CL
<b>11-APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
12500	TANIA DOS SANTOS TOSA	12/12/1988	1	12,00	4,00	10,00	36,00	62,00	AP
13349	SONIA CLAUDIA DAMASSENA	22/12/1983	2	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	CL
12564	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	3	6,00	4,00	4,00	40,00	54,00	CL
<b>13-APOIO ADM. EDUCACIONAL-PORTEIRO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
14030	WENDERSON MESSIAS SOARES DOS REIS	25/02/1992	1	14,00	8,00	8,00	52,00	82,00	AP
12091	JOSÉ ALVES DA COSTA	18/10/1978	2	14,00	6,00	8,00	48,00	76,00	CL
11938	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	04/03/1994	3	16,00	10,00	8,00	40,00	74,00	CL
13717	APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO	15/05/1985	4	14,00	4,00	8,00	44,00	70,00	CL
12109	LEANDRO MENDES DOS REIS	10/03/1986	5	10,00	8,00	8,00	44,00	70,00	CL
12830	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	17/01/1978	6	16,00	8,00	10,00	36,00	70,00	CL
12828	CLÉO RENATO COELHO DE SOUZA	26/05/1976	7	10,00	6,00	6,00	44,00	66,00	CL
12343	CLEUDSON JOSÉ PIMENTA	17/09/1975	8	8,00	6,00	8,00	44,00	66,00	CL
13254	GILSIMAR JOSE ERACLITO	13/12/1986	9	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	CL
12857	RAFAEL SPANHOLI ANDRADE	04/10/1994	10	4,00	6,00	8,00	44,00	62,00	CL
12352	DAVI PEREIRA DE FREITAS	15/10/2000	11	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	CL
13679	DIEGO MESSIAS DA SILVA	14/01/1991	12	8,00	6,00	8,00	40,00	62,00	CL
13078	WANDERSSON FREIRE DE SOUZA	11/03/1990	13	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	CL
12474	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	01/07/1985	14	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	CL
13412	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	06/04/2005	15	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	CL
12669	ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS	15/08/1982	16	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	CL
11874	MARIA JEANE HENRRIQUE POLICARPO	11/03/1970	17	16,00	6,00	6,00	28,00	56,00	CL
13336	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS	20/01/1986	18	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	CL
12754	IURE RAFAEL ALVES OLIVEIRA	17/11/2000	19	10,00	4,00	4,00	32,00	50,00	CL
<b>15-APOIO ADM. EDUCACIONAL -AUXILIAR DE COZINHA - MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13671	CAMILA REIS SILVA	19/01/1986	1	20,00	6,00	8,00	56,00	90,00	AP
13914	LARISSA DANIELY DE OLIVEIRA DOS PRASERES	11/10/1996	2	16,00	6,00	8,00	52,00	82,00	CL
13951	GLEZIA ANTUNES LOPES SILVA	18/02/2002	3	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	CL
12797	ANNA KARULINA ALVES SILVA	15/02/1994	4	10,00	10,00	6,00	52,00	78,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**

CNPJ: 00.965.152/0001-29

E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

14041	MELINE GARCIA DOS SANTOS	07/12/1981	5	14,00	8,00	8,00	48,00	78,00	CL	
11972	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	08/10/1986	6	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	CL	
12650	MARIANA ALVES COSTA DOS SANTOS	17/02/1987	7	14,00	8,00	8,00	44,00	74,00	CL	
11711	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979	8	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	CL	
11726	THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA	16/01/1996	9	14,00	6,00	10,00	40,00	70,00	CL	
13068	MAIZA DIAS NERY	13/05/1992	10	14,00	6,00	4,00	44,00	68,00	CL	
12885	EDIMILTON APARECIDO VICENTE DOS SANTOS	02/01/1988	11	10,00	6,00	6,00	44,00	66,00	CL	
13400	EDILAINE JOSE DA SILVA	12/09/1999	12	10,00	2,00	10,00	44,00	66,00	CL	
13401	KARINA MENEZES DOS REIS	26/09/2004	13	8,00	6,00	8,00	44,00	66,00	CL	
11875	ANA CRISTINA DE JESUS	17/12/1982	14	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	CL	
12549	LHAYANE DA COSTA ROSA	01/03/1990	15	12,00	8,00	4,00	40,00	64,00	CL	
13084	REGINA ANGELO DOS SANTOS	31/03/1989	16	14,00	4,00	10,00	36,00	64,00	CL	
11782	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	17	8,00	2,00	8,00	44,00	62,00	CL	
13407	ELIANA APARECIDA GONCALVES	28/02/1984	18	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	CL	
13561	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	19	10,00	4,00	6,00	40,00	60,00	CL	
13380	ELOISIO CARVALHO DE OLIVEIRA	20/11/1984	20	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	CL	
13133	RUTTH FRANCIÉLE LIMA E SILVA	29/03/1997	21	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	CL	
12337	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	11/06/1976	22	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	CL	
<b>16-APOIO ADM. EDUCACIONAL -AUXILIAR DE COZINHA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
12636	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	29/03/1984	1	10,00	10,00	10,00	56,00	86,00	AP	
12877	NAYARA FERREIRA LIMA CARDOSO	13/06/1995	2	8,00	6,00	8,00	52,00	74,00	CL	
13415	VALD BRITO NOGUEIRA	26/11/1987	3	10,00	8,00	6,00	48,00	72,00	CL	
12626	YONA ALVES FEITOSA	27/10/1995	4	6,00	8,00	4,00	52,00	70,00	CL	
13758	ALUANE APARECIDA DOS SANTOS	31/10/1993	5	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	CL	
11992	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	06/12/1970	6	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	CL	
<b>17-APOIO AO CONTROLE INTERNO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
12595	LUCAS RIBEIRO DE PÁDUA	02/03/1995	1	18,00	10,00	10,00	52,00	90,00	AP	
13905	VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS	14/04/2005	2	12,00	8,00	10,00	48,00	78,00	CL	
12294	CLEITON CAMELO MARTINS	22/07/1988	3	14,00	8,00	8,00	44,00	74,00	CL	
11935	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	4	16,00	8,00	10,00	40,00	74,00	CL	
12464	STHEFANNY GOMES CAVALCANTE	16/08/2006	5	14,00	8,00	6,00	40,00	68,00	CL	
13381	AMANDA MENDES MIRANDA	08/02/1994	6	14,00	4,00	8,00	40,00	66,00	CL	
13680	TIAGO DURANTE	12/01/1990	7	10,00	8,00	8,00	40,00	66,00	CL	
13293	GABRIELLY MESSIAS BORGES	09/08/2003	8	14,00	6,00	4,00	40,00	64,00	CL	
13187	ÍTALLO BRUNO ALVES ANDRADE	20/02/1994	9	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	CL	
13841	MARCELINO TSERE RAIORIDZE	25/02/1996	10	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	CL**	
12179	ADOLFO LEITE RAMOS	26/06/1985	11	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	CL	
12126	LUCAS GOULART DE SOUZA	04/06/1997	12	12,00	8,00	10,00	32,00	62,00	CL	
12779	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	13	16,00	6,00	6,00	32,00	60,00	CL*	
12429	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	05/03/2006	14	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	CL	
12556	ABIGAIL OLIVEIRA DE SOUSA FERNANDES	18/01/2002	15	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	CL	
13930	LEOMAR TAVARES DA SILVA	16/09/1974	16	10,00	10,00	8,00	24,00	52,00	CL	
<b>18-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MUNICÍPIO – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
13348	ANA BEATRIZ FERREIRA NETO	20/06/2004	1	18,00	10,00	6,00	60,00	94,00	AP	
11905	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	21/02/1989	2	16,00	4,00	10,00	56,00	86,00	CL	
12302	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	27/09/1983	3	14,00	8,00	10,00	52,00	84,00	CL	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13802	KAIO MARTINS FARIAS	03/11/1993	4	12,00	8,00	8,00	52,00	80,00	CL*
12555	KAROLINA KEDMA ARAUJO	15/04/1998	5	14,00	8,00	10,00	48,00	80,00	CL
13918	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	15/02/2001	6	10,00	8,00	10,00	44,00	72,00	CL
12494	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	27/10/1980	7	14,00	8,00	10,00	40,00	72,00	CL
12040	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAUJO	28/03/1997	8	8,00	10,00	8,00	44,00	70,00	CL
12816	LIZANDRA GOMES SANTOS	29/04/2002	9	12,00	2,00	8,00	44,00	66,00	CL
13835	SIMONE SOUZA PEREIRA	21/03/1992	10	10,00	4,00	8,00	44,00	66,00	CL
13854	OZAIAS LIMA VASCONCELOS	29/08/1993	11	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	CL*
13485	MELLISSA VITORIA AGUIAR DE ARAUJO	06/01/2006	12	8,00	6,00	6,00	44,00	64,00	CL
13027	RONIVON DA SILVA FILHO	02/04/2000	13	10,00	4,00	10,00	40,00	64,00	CL
11975	LAIANE RODRIGUES ALVES	28/05/2003	14	10,00	4,00	6,00	40,00	60,00	CL
13862	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	01/02/2000	15	8,00	2,00	10,00	40,00	60,00	CL
14029	RAFAEL GOMES VIEIRA	11/11/1999	16	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	CL
12668	ALESSANDRO ADRIAN DA SILVA	22/08/2002	17	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	CL
13830	GABRIEL MARTINS PINTO	07/09/2005	18	10,00	4,00	4,00	40,00	58,00	CL
12375	LAIANY MIRELLY BORGES DA SILVA	28/10/2005	19	10,00	2,00	4,00	40,00	56,00	CL
13475	LETIANE BARBOSA DE SOUZA	30/09/1998	20	8,00	4,00	4,00	40,00	56,00	CL
12620	MARCOS DAVI DE BRITO BRINGHENTI	28/04/1997	21	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	CL
13925	RAIANE GONÇALVES DA SILVA	21/09/2002	22	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	CL
<b>19-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MUNICÍPIO – SECR. DE FINANÇAS   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
12021	VITOR HUGO DIAS BAUER	03/04/2002	1	18,00	10,00	10,00	56,00	94,00	AP
13280	WENHER CORREIA OLIVEIRA	13/09/1991	2	20,00	8,00	8,00	52,00	88,00	AP
13654	JOYCE FERREIRA DA SILVA	03/11/1997	3	8,00	8,00	10,00	60,00	86,00	CL
12141	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991	4	10,00	10,00	10,00	56,00	86,00	CL
12835	ASSUELHO SILVA DE ARAUJO	20/08/2001	5	14,00	8,00	10,00	52,00	84,00	CL
12099	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	20/12/1996	6	12,00	8,00	10,00	52,00	82,00	CL
14009	HENRIQUE GABRIEL LOPES CARDOSO DA SILVA	27/07/2005	7	12,00	8,00	10,00	52,00	82,00	CL
13882	SILVIO ALVES PEDROSA	15/11/1996	8	14,00	10,00	10,00	48,00	82,00	CL
13136	EDNALDO DA SILVA RAMOS	04/12/1993	9	10,00	6,00	6,00	56,00	78,00	CL
12081	FELIPE GOMIG DE OLIVEIRA	20/05/1998	10	10,00	8,00	8,00	52,00	78,00	CL
11937	WELINGTON MARCOS DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	25/06/2004	11	10,00	8,00	8,00	52,00	78,00	CL
12082	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	18/06/2002	12	10,00	6,00	8,00	52,00	76,00	CL
12956	PEDRO HENRIQUE	08/06/2006	13	10,00	8,00	4,00	52,00	74,00	CL
13791	DAVID JUSTINO DE JESUS	16/08/1996	14	10,00	8,00	10,00	44,00	72,00	CL
13544	TASSIA MARCELA LOURENCO DE MELO	06/12/1985	15	10,00	8,00	8,00	44,00	70,00	CL
12756	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	06/01/1977	16	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	CL
13011	RAMON BRUNO PEREIRA DO AMARAL	12/06/1987	17	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	CL
13521	RONIELA PILZ	29/09/1986	18	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	CL
12609	NAYARA FERNANDA LAURENÇO CAMPOS	27/10/1983	19	10,00	6,00	4,00	44,00	64,00	CL
12625	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	11/09/1996	20	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	CL
12557	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	25/11/2003	21	8,00	8,00	8,00	40,00	64,00	CL
13573	GISELE AMORIM SOUZA	22/02/1997	22	16,00	6,00	6,00	36,00	64,00	CL
12665	MRCIO CAVALCANTE	31/07/1985	23	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	CL
12730	AMANDA SOUZA MACIEL	01/07/2001	24	12,00	4,00	2,00	44,00	62,00	CL
11885	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	10/08/2002	25	8,00	6,00	4,00	44,00	62,00	CL
12759	CRISTIANE ANDRADE DA SILVEIRA	22/01/2004	26	8,00	2,00	8,00	44,00	62,00	CL
12416	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA	02/12/1994	27	6,00	10,00	6,00	40,00	62,00	CL
14034	MARIANA LUIZA SILVA MORAES	02/12/1998	28	8,00	4,00	4,00	44,00	60,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13623	WESTER KALFI DE SANTANA	03/10/1997	29	8,00	2,00	6,00	44,00	60,00	CL
13017	MAIZA OLIVEIRA LIMA	13/06/2002	30	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	CL
11917	ANA KELLE RODRIGUES DE SOUZA	18/01/2000	31	10,00	4,00	4,00	40,00	58,00	CL
14040	KAYO HENRIQUE RODRIGUES TAVARES	17/01/1998	32	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	CL
13096	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	07/04/1999	33	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	CL
<b>20-ASSISTENTE DO SUS – ATENDENTE - SEDE MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13661	SUELEN CRISTINA GOMES	07/12/1982	1	10,00	4,00	8,00	44,00	66,00	CL
12017	KELLYTA APARECIDA DA SILVA	23/04/2004	2	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	CL
13624	LEANDRA ALVES ARAUJO	24/07/1998	3	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	CL
12545	ROSILENE APA BERNARDES DIAMANTINO	16/07/1982	4	16,00	2,00	10,00	32,00	60,00	CL
13612	JERCILENE ALVES NETO	05/10/1973	5	14,00	6,00	6,00	32,00	58,00	CL
12392	FLÁVIA APARECIDA DE CASTRO	13/04/1987	6	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	CL
12593	MARIA TEREZINHA DA SILVA	08/11/1977	7	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	CL
11978	GEANI APARECIDA SILVA	12/02/1993	8	8,00	4,00	6,00	32,00	50,00	CL*
13525	STHEFFANY PAULA ARAUJO	21/03/2007	9	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	CL
<b>25-AUXILIAR DE COZINHA - MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13625	ROSANIA DA SILVA	15/04/1975	1	10,00	6,00	4,00	44,00	64,00	AP
12252	FABIANA GEISE MONÇÃO	02/06/1986	2	10,00	4,00	6,00	44,00	64,00	CL
12389	ROSELI SILVA OLIVEIRA	26/01/1987	3	6,00	4,00	6,00	44,00	60,00	CL
12121	ELAINE CÂNDIDA DE ARAÚJO	07/07/1983	4	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	CL
<b>31-ELETRICISTA   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13428	CESAR SANTANA DE ANDRADE	07/06/1984	1	8,00	6,00	8,00	44,00	66,00	AP
12715	FRANCISCO OSTAQUIO ROQUE	27/07/1985	2	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	CL
12964	CLEITON MOREIRA MARQUES	20/12/1988	3	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	CL
13376	EVERALDO LUCAS MACHADO	23/04/1976	4	6,00	10,00	8,00	32,00	56,00	CL
13557	RICARDO TORQUATO DE PAIVA	12/04/1987	5	10,00	8,00	4,00	28,00	50,00	CL
13879	SAULO RODRIGUES PEREIRA	20/12/1990	6	14,00	8,00	8,00	20,00	50,00	CL
<b>55-PORTEIRO - MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13555	LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO	10/06/2005	1	14,00	6,00	6,00	56,00	82,00	AP
13794	PEDRO HENRIQUE BETHELEN DE SOUZA	30/09/1994	2	14,00	6,00	10,00	52,00	82,00	CL
13583	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	19/08/1996	3	10,00	4,00	10,00	52,00	76,00	CL
12483	LOUREMBERGUE BRASIL CARVALHO	08/12/1982	4	12,00	8,00	10,00	44,00	74,00	CL
12640	RAILLE LIMA DE OLIVEIRA	03/11/1985	5	8,00	6,00	10,00	48,00	72,00	CL
13759	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	23/01/1987	6	14,00	2,00	8,00	40,00	64,00	CL
12338	RONAN ALMEIDA DOS SANTOS	27/10/2005	7	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	CL
13810	RAYAN RODRIGUES DA SILVA ROSA	23/07/1996	8	2,00	6,00	4,00	44,00	56,00	CL
13449	EMERSON PEREIRA MONTEL	28/12/1984	9	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	CL
12470	HEITOR REZENDE SOARES	21/02/1994	10	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	CL
12046	VILOMAR ROSA DA SILVA	03/02/1983	11	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	CL
13210	WANDERSON VIEIRA ROCHA	16/05/1996	12	8,00	4,00	8,00	32,00	52,00	CL
<b>64-TAE-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>									
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13486	HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES	17/01/2003	1	18,00	8,00	8,00	48,00	82,00	AP
13703	KALIU INACIO DA COSTA	31/01/1994	2	10,00	8,00	10,00	48,00	76,00	CL
13309	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	25/05/1994	3	14,00	10,00	10,00	40,00	74,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13509	JESSIKA ARAÚJO SILVA MADALENA	04/06/1992	4	8,00	8,00	8,00	48,00	72,00	CL	
12071	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	23/01/2004	5	14,00	8,00	8,00	40,00	70,00	CL	
12162	LUANA LEMOS DE REZENDE	12/06/2000	6	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	CL	
11682	ERYKA DHEYNFYER DE ARAUJO CARDOSO DE CARVALHO	16/03/1991	7	18,00	4,00	10,00	36,00	68,00	CL	
12879	THAUANNE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	13/02/2007	8	8,00	10,00	4,00	44,00	66,00	CL	
13174	ANGELA LUDMILLA SILVA	25/07/1996	9	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	CL	
13826	ELMERHANY PEREIRA ALVES	05/06/1980	10	8,00	10,00	6,00	40,00	64,00	CL	
12827	ELIZÂNIA DE FÁTIMA GONÇALVES	25/10/1978	11	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	CL	
13733	AQUIRES DIEGO DE OLIVEIRA NAPOLIS	20/01/2007	12	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	CL	
13910	SÔNIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	05/06/1982	13	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	CL	
13160	CALITA FRANCIELE MIRANDA DE SOUZA	31/12/2001	14	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	CL	
13159	JOSÉ DE FÁTIMA SILVA FILHO	30/09/1988	15	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	CL	
12716	RAILIZE SOUZA LACERDA RODRIGUES	28/11/1992	16	16,00	8,00	4,00	32,00	60,00	CL	
12043	GABRIELY LIMA COSTA	08/01/2003	17	10,00	4,00	4,00	40,00	58,00	CL	
11948	MILENE TEIXEIRA LIRA	27/04/2000	18	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	CL	
13920	CKÁLITA OLIVEIRA DE ANDRADE	23/02/2002	19	14,00	4,00	4,00	32,00	54,00	CL	
14006	KAIO SANTANA SILVA	03/10/1995	20	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	CL	
12631	BRENDA DE ASSIS NASCIMENTO	24/04/1997	21	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	CL	
12832	ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA	25/09/1978	22	10,00	4,00	8,00	28,00	50,00	CL	
<b>65-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
13446	IVANETE VAZ DE CALASSE	26/01/1985	1	6,00	4,00	8,00	52,00	70,00	AP	
12915	SILVANA FELIX DA SILVA	17/12/1985	2	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	CL	
12920	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA	31/07/1999	3	6,00	8,00	10,00	28,00	52,00	CL	
<b>66-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
12059	MIRELA MARIANO DE PAIVA	15/02/1995	1	14,00	10,00	10,00	56,00	90,00	AP	
12432	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	06/12/1991	2	14,00	10,00	10,00	52,00	86,00	AP	
13489	FÁBIO VICENTE ALVES	20/08/1977	3	14,00	10,00	8,00	52,00	84,00	CL	
12507	DORCA ANTUNIS CORREIA	24/06/1978	4	16,00	8,00	10,00	44,00	78,00	CL	
11922	VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	04/08/1973	5	8,00	6,00	6,00	56,00	76,00	CL	
13662	GISELE SOUZA FERNANDES	10/04/1990	6	14,00	8,00	6,00	48,00	76,00	CL	
13090	JOICE ALVES DE SOUZA	22/07/1996	7	14,00	2,00	4,00	52,00	72,00	CL	
12355	SORAIA MARTINS DE MELO	09/09/1977	8	14,00	8,00	8,00	40,00	70,00	CL	
13100	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	16/03/1998	9	14,00	8,00	6,00	40,00	68,00	CL	
12246	CARLA XAVIER SE SOUSA REIS	05/03/1989	10	12,00	2,00	8,00	44,00	66,00	CL	
13834	MARIA HELENA MENDES DUARTES BORGES	19/10/1967	11	8,00	6,00	8,00	44,00	66,00	CL	
13240	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	12	16,00	6,00	4,00	40,00	66,00	CL	
13145	ELEM DO SOCORRO SARAIVA DE LIMA	01/09/1981	13	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	CL	
12210	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	14	12,00	4,00	10,00	40,00	66,00	CL	
14024	ANDRIELLY DA SILVA SANTOS	10/04/2002	15	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	CL	
11879	RHAYSSA MARTINS COELHO	14/02/1988	16	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	CL	
13292	JANITA CARDOSO DA SILVA	30/04/1987	17	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	CL	
12664	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	30/10/1990	18	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	CL**	
13042	TEREZINHA PEREIRA NEVES	03/06/1979	19	14,00	8,00	6,00	36,00	64,00	CL	
12361	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	19/03/1988	20	14,00	4,00	10,00	36,00	64,00	CL	
12151	MARÍLIA CRISTINA SILVA	18/03/1976	21	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	CL	
13157	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	13/03/1985	22	8,00	4,00	10,00	40,00	62,00	CL	
11959	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	29/06/1982	23	6,00	8,00	8,00	40,00	62,00	CL	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13180	KEREN-HAPUK RODRIGUES TEIXEIRA	10/09/2003	24	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	CL	
12605	EDILENE PEREIRA DE SOUZA	08/03/1992	25	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	CL	
12249	DALVELI MARQUES DA SILVA	25/03/1963	26	14,00	4,00	6,00	36,00	60,00	CL	
11925	INDINARIA ALVES AURELIANA	21/09/1998	27	8,00	6,00	6,00	40,00	60,00	CL	
11968	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	31/10/1991	28	16,00	8,00	4,00	32,00	60,00	CL	
11705	VALQUÍRIA PIRES CARDOSO	03/10/1986	29	6,00	4,00	8,00	40,00	58,00	CL	
12360	LAINÉ APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	04/11/2000	30	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	CL	
12937	WEIDILA PERES CARDOSO	23/03/1987	31	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	CL	
12817	INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	32	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	CL	
13141	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/04/2003	33	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	CL	
13431	MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	21/10/1970	34	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	CL	
13270	FERNANDA LIMA E SILVA	18/09/1986	35	12,00	4,00	8,00	32,00	56,00	CL	
13839	ANANIEL RAMOS DE PAULO	07/10/1988	36	10,00	6,00	8,00	32,00	56,00	CL	
12050	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	07/03/2004	37	8,00	6,00	10,00	32,00	56,00	CL	
13550	KRISTIANE MENDES DE ABREU	27/02/1988	38	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	CL	
12379	MARLUCIA ÂNGELO	11/04/1984	39	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	CL	
12376	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	02/09/1985	40	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	CL	
11987	SINTIA SIVIRINA DOS SANTOS	13/12/1979	41	8,00	6,00	6,00	32,00	52,00	CL	
13326	MAXLLEY SILVA MATOS	04/05/2000	42	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	CL	
12473	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	19/11/1981	43	14,00	8,00	6,00	24,00	52,00	CL	
12431	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	30/09/2003	44	10,00	4,00	4,00	32,00	50,00	CL	
12330	RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	18/10/2000	45	8,00	2,00	8,00	32,00	50,00	CL	
12328	ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	10/04/1999	46	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	CL	
13219	EDUARDA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/2005	47	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	CL	
12022	DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO	21/09/1985	48	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	CL	
<b>69-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA   ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
13724	HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA	10/06/2003	1	12,00	10,00	8,00	56,00	86,00	CL	
13729	FILIPE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	2	16,00	10,00	8,00	48,00	82,00	CL	
13611	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	16/11/2003	3	16,00	8,00	4,00	52,00	80,00	CL	
13156	THIAGO BORGES CUNHA	30/05/2000	4	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	CL	
13736	HENRIQUE PRADO E SILVA	05/06/2006	5	12,00	4,00	10,00	44,00	70,00	CL	
11894	DANIEL FRANCISCO DA SILVA NETO	15/03/2005	6	10,00	4,00	10,00	44,00	68,00	CL	
13768	IVANILZA APARECIDA MATIAS SILVA	28/09/1981	7	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	CL	
13712	PAULA FERNANDA PAULINO DE SOUZA	23/03/2001	8	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	CL	
13849	CESAR CORDEIRO VASCO	27/02/1980	9	10,00	6,00	6,00	32,00	54,00	CL	
14049	KAUAINÉ MARIANO DE JESUS	08/07/2006	10	10,00	6,00	4,00	32,00	52,00	CL	
13086	YARA ALVES SIQUEIRA	03/06/2005	11	10,00	4,00	6,00	32,00	52,00	CL	

### ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA

14-APOIO ADM. EDUCACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR   ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
13441	ALVIMAR JUSTINO MARQUES	14/06/1973	1	18,00	4,00	4,00	26,00	38,00	90,00	AP
12682	WERICK DINHO MENDANHA GOES	10/02/1997	2	12,00	4,00	4,00	30,00	39,50	89,50	AP
13470	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	3	18,00	5,00	5,00	24,00	37,50	89,50	AP
12656	FABIANO OLIVEIRA ALVES	02/07/1984	4	16,00	4,00	4,00	26,00	38,00	88,00	CL
11856	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	02/02/1997	5	16,00	4,00	4,00	26,00	38,00	88,00	CL
12588	JOE DALLEGRAVE	20/12/1988	6	16,00	4,00	5,00	24,00	38,50	87,50	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13191	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	30/07/1986	7	14,00	4,00	5,00	26,00	38,00	87,00	CL	
13868	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	12/08/1977	8	16,00	3,00	3,00	26,00	38,50	86,50	CL	
13580	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	13/01/1999	9	14,00	3,00	5,00	22,00	39,00	83,00	CL	
12969	ROGÉRIO LOPES BORGES	28/06/1977	10	12,00	3,00	3,00	24,00	39,50	81,50	CL	
13155	EURICO COUTRINS DA SILVA	12/02/1976	11	12,00	3,00	5,00	22,00	38,00	80,00	CL	
12407	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	25/10/1992	12	12,00	2,00	4,00	24,00	36,50	78,50	CL	
12799	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	24/07/1989	13	16,00	4,00	4,00	22,00	32,50	78,50	CL	
13197	ELTON ALVES DE ARAUJO	09/03/1984	14	14,00	3,00	4,00	20,00	37,50	78,50	CL	
12041	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	03/01/1991	15	10,00	5,00	5,00	22,00	36,00	78,00	CL	
12744	LEONARDO TORQUATO DA SILVA	17/09/1998	16	8,00	2,00	4,00	26,00	37,00	77,00	CL	
13622	RONICESAR RODRIGUES FERREIRA	11/06/1978	17	16,00	4,00	3,00	16,00	38,00	77,00	CL	
13267	MAURICIO SANTANA DA SILVA	09/03/1985	18	10,00	4,00	3,00	20,00	39,50	76,50	CL	
12029	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	15/08/1988	19	10,00	4,00	4,00	20,00	38,50	76,50	CL	
13271	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	12/09/1994	20	10,00	3,00	3,00	20,00	40,00	76,00	CL	
12215	DAVANIR JUNIOR RODOVALHO VIEIRA	10/03/1992	21	6,00	3,00	4,00	22,00	39,50	74,50	CL	
13531	OSMAR GODOI DA SILVA	13/01/1985	22	8,00	3,00	5,00	20,00	38,50	74,50	CL	
13450	MARCELO BENTO DA COSTA	21/11/1980	23	12,00	2,00	3,00	18,00	39,50	74,50	CL	
12339	DANIEL LEMOS CARNEIRO	03/03/1995	24	6,00	3,00	2,00	24,00	36,00	71,00	CL	
13026	IRANDIR SEVERINO DE LIMA	11/04/1975	25	6,00	2,00	3,00	22,00	38,00	71,00	CL	
12762	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS NETO	10/09/1995	26	10,00	3,00	4,00	18,00	35,00	70,00	CL	
<b>71-MOTORISTA – CÂMARA   ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROVA PRÁTICA</b>											
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>PP</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
12194	JOSÉ CRISTINO NETO	08/05/1996	1	8,00	4,00	4,00	30,00	37,50	83,50	CL	
13772	WESLEY ALVES DE SOUZA	10/08/1979	2	8,00	4,00	4,00	26,00	36,00	78,00	CL	
12161	DIVINO PIRES MATEUS	02/11/1970	3	4,00	2,00	3,00	26,00	32,50	67,50	CL	

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

<b>01-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO A   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>											
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
11715	PEDRO ALMEIDA VALENTE	18/02/1992	1	30,00	5,00	5,00	52,00	1,00	93,00	CL	
11871	LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	01/03/1998	2	30,00	4,00	3,00	52,00	1,00	90,00	CL	
12191	MARCOS WINÍCIUS FERREIRA GONÇALVES	09/02/2002	3	27,00	5,00	4,00	48,00	0,00	84,00	CL	
13568	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	29/01/2000	4	30,00	5,00	3,00	44,00	0,00	82,00	CL	
13327	DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO	15/06/1994	5	27,00	5,00	3,00	44,00	0,00	79,00	CL	
13838	EDUARDO LUCAS ROSA DE OLIVEIRA	02/07/2000	6	21,00	2,00	3,00	52,00	0,00	78,00	CL	
13646	RAIMARA SANTOS SOUZA	11/08/1996	7	27,00	2,00	2,00	44,00	0,00	75,00	CL	
11833	ELIO INÁCIO TOMÉ	21/06/1981	8	21,00	2,00	3,00	48,00	0,00	74,00	CL	
13887	MIRIAN RAFAELA DE AVILA	10/07/1995	9	27,00	5,00	2,00	40,00	0,00	74,00	CL	
13896	JHONY CRISTINO DE SOUZA	28/12/1994	10	24,00	5,00	2,00	40,00	0,00	71,00	CL	
13852	HIGOR BUTTNER ROCHA LIMA	30/07/1998	11	24,00	5,00	1,00	40,00	0,00	70,00	CL	
12292	GABRIEL SÁVIO FERNANDES FARIAS	13/08/1996	12	24,00	2,00	3,00	40,00	0,00	69,00	CL	
13821	NAYANE KÜHNE DE PAULA	03/09/1999	13	21,00	4,00	4,00	40,00	0,00	69,00	CL	
11851	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1998	14	18,00	4,00	2,00	44,00	0,00	68,00	CL	
12751	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	10/06/1998	15	21,00	4,00	2,00	40,00	0,00	67,00	CL	
12098	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	09/03/1995	16	21,00	3,00	2,00	40,00	0,00	66,00	CL	
13041	HAMMYLA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	08/01/1992	17	24,00	3,00	1,00	36,00	0,00	64,00	CL	
13992	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	22/06/1996	18	24,00	1,00	3,00	32,00	0,00	60,00	CL	
13398	ALINE ANDRADE DE MELO	22/07/1984	19	21,00	4,00	3,00	32,00	0,00	60,00	CL	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12088	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	20	21,00	4,00	1,00	32,00	1,00	59,00	CL*
13780	FABIANA PEREIRA GOMIDES	17/04/1995	21	24,00	2,00	2,00	28,00	0,00	56,00	CL
<b>04-ANALISTA ADMINISTRATIVO - MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13142	RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS	13/07/1970	1	21,00	5,00	4,00	52,00	1,00	83,00	AP
13389	THAIS BORGES DE SOUZA	02/09/1996	2	24,00	5,00	3,00	48,00	1,00	81,00	CL
12852	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	08/09/1978	3	24,00	5,00	3,00	44,00	1,00	77,00	CL
13955	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	09/03/1978	4	27,00	5,00	3,00	40,00	0,00	75,00	CL
13891	EDINEIA ALVES DANTAS	04/01/2024	5	27,00	3,00	1,00	40,00	0,00	71,00	CL
13957	ADRIANE CARINE BIGUELINI	03/09/1979	6	27,00	5,00	3,00	32,00	0,00	67,00	CL
12116	THATYANA GIANANTE PINHEIRO	08/10/1977	7	24,00	1,00	2,00	36,00	1,00	64,00	CL
13973	DAHIANE MOURA GOMES SANTANA	16/09/1987	8	27,00	5,00	4,00	28,00	0,00	64,00	CL
13915	KATIUCIA BARBOSA DA SILVA	17/02/1989	9	21,00	3,00	2,00	36,00	0,00	62,00	CL
12437	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA	10/04/1995	10	18,00	4,00	3,00	36,00	0,00	61,00	CL
13258	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	31/05/1983	11	27,00	3,00	1,00	28,00	1,00	60,00	CL
13997	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	30/06/1997	12	18,00	2,00	2,00	36,00	1,00	59,00	CL
11911	YAN CAETANO FERREIRA	02/12/1993	13	24,00	4,00	3,00	28,00	0,00	59,00	CL
12683	SAVIO ROGERIO ALVES SOUZA	09/07/1996	14	27,00	3,00	3,00	20,00	1,00	54,00	CL
11737	ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	04/09/1990	15	27,00	5,00	3,00	16,00	1,00	52,00	CL
13626	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	14/04/1998	16	18,00	3,00	2,00	28,00	0,00	51,00	CL
12381	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	02/10/1991	17	21,00	3,00	2,00	24,00	0,00	50,00	CL
<b>21-ASSISTENTE SOCIAL – SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11676	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	1	24,00	4,00	4,00	48,00	1,00	81,00	CL
13436	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	11/12/1967	2	21,00	3,00	4,00	36,00	1,00	65,00	CL
11692	SÉRGIO MENEGHETTI	24/07/1967	3	18,00	1,00	4,00	32,00	0,00	55,00	CL
12698	ANA FABIA LEANDRO	03/12/1987	4	24,00	1,00	3,00	24,00	1,00	53,00	CL
<b>22-ASSISTENTE SOCIAL – SECR. DE SAÚDE   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13632	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	10/09/1983	1	30,00	5,00	3,00	52,00	1,00	91,00	AP
12078	ANDREA ROSA RODRIGUES	29/07/1981	2	21,00	2,00	3,00	48,00	1,00	75,00	CL
13614	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	16/11/1985	3	21,00	5,00	4,00	44,00	0,00	74,00	CL
12064	JOSÉ HENRIQUE POLICARPO	24/07/1978	4	21,00	2,00	4,00	44,00	1,00	72,00	CL
13183	EVELYN RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO	23/04/1993	5	18,00	3,00	3,00	44,00	1,00	69,00	CL
12363	GYSSELY FERNANDES SILVA	24/02/1983	6	21,00	2,00	3,00	40,00	1,00	67,00	CL
13938	SARA JOSE MARTINS SARA MARTINS	27/06/1969	7	18,00	3,00	2,00	36,00	0,00	59,00	CL
11794	KISSYLLA DE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA	11/04/1986	8	12,00	1,00	1,00	36,00	0,00	50,00	CL
11921	DIVINO PEREIRA DE JESUS	09/11/1973	9	15,00	4,00	3,00	28,00	0,00	50,00	CL
<b>23-ASSISTENTE SOCIAL – SECR. DE EDUCAÇÃO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
12448	ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS	04/01/1983	1	27,00	3,00	3,00	56,00	1,00	90,00	AP
13881	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	15/11/1983	2	21,00	3,00	2,00	56,00	0,00	82,00	CL
12478	LAURA ALVES ERPEN	14/05/1998	3	24,00	2,00	4,00	48,00	0,00	78,00	CL
13320	DIOGO DO COUTO VARGAS	26/11/1977	4	24,00	1,00	3,00	44,00	1,00	73,00	CL
13416	ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	10/04/1995	5	18,00	1,00	2,00	36,00	1,00	58,00	CL
12462	MARIA DE FATIMA SIQUEIRA RIBEIRO	23/02/1970	6	15,00	1,00	1,00	40,00	0,00	57,00	CL
12699	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	7	18,00	3,00	2,00	32,00	1,00	56,00	CL
<b>24-AUDITOR DE CONTROLE INTERNO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13514	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	1	30,00	5,00	3,00	56,00	1,00	95,00	AP
13859	STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES	22/04/1993	2	24,00	5,00	3,00	60,00	0,00	92,00	CL
12333	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	3	30,00	5,00	4,00	52,00	1,00	92,00	CL
11763	ROSIMERI HUBNER	17/11/1988	4	27,00	5,00	5,00	48,00	1,00	86,00	CL
13742	GEOVANA REIS CARDOSO	03/04/1999	5	24,00	4,00	4,00	52,00	1,00	85,00	CL
12384	NATHAN GABRIEL PRESOTTO	11/05/1999	6	27,00	5,00	3,00	48,00	0,00	83,00	CL
12080	ABEL JOSÉ DA SILVA	16/09/2001	7	27,00	5,00	2,00	48,00	0,00	82,00	CL
12584	MATEUS ALVES ROQUE	08/10/1997	8	24,00	5,00	1,00	48,00	0,00	78,00	CL
13954	LEIDIANE LOPES DA SILVA	17/09/1988	9	21,00	3,00	5,00	48,00	0,00	77,00	CL
13307	JOHNNY DE SOUZA MELO	20/07/1988	10	27,00	1,00	2,00	44,00	1,00	75,00	CL
12643	VINICIUS MARIANO TOBIAS PEDRO	01/06/1994	11	24,00	3,00	4,00	44,00	0,00	75,00	CL
11865	LAYANE RANIELLE DOS SANTOS VIEIRA FONSECA	09/05/2001	12	24,00	3,00	2,00	44,00	0,00	73,00	CL
13722	MONICA APARECIDA RODRIGUES	31/12/1981	13	21,00	4,00	4,00	44,00	0,00	73,00	CL
12941	SHEILIANA SANTOS JESUS	07/12/1990	14	27,00	3,00	3,00	40,00	0,00	73,00	CL
12713	JAMILLE KETELLEN SUELÍDIA CALAÇA DE FREITAS	19/08/2000	15	21,00	2,00	1,00	48,00	0,00	72,00	CL
13386	MATHEUS FELLIPE DE OLIVEIRA MARÇAL	16/08/2000	16	21,00	5,00	2,00	44,00	0,00	72,00	CL
12334	JULIA MESQUITA CAMPOS	10/07/2001	17	21,00	5,00	3,00	40,00	0,00	69,00	CL
13429	BARBARA ROSA ROCHA	22/04/1999	18	21,00	1,00	1,00	44,00	1,00	68,00	CL
14004	HUDSON BORGES DOS REIS	24/09/1992	19	24,00	4,00	3,00	36,00	0,00	67,00	CL
13314	THAÍS TEIXEIRA SCHERER	23/06/1995	20	21,00	1,00	3,00	40,00	1,00	66,00	CL
12303	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	08/05/1999	21	21,00	3,00	1,00	40,00	0,00	65,00	CL
13803	DALILA ALVES FERREIRA	10/09/1971	22	24,00	2,00	3,00	36,00	0,00	65,00	CL
14020	CHRISILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	04/04/1992	23	21,00	2,00	1,00	40,00	0,00	64,00	CL
12319	WELLISON CAMPOS FERREIRA	08/03/1993	24	18,00	5,00	4,00	36,00	0,00	63,00	CL
13728	ANA PAULA WEBER	25/09/1995	25	24,00	1,00	1,00	36,00	0,00	62,00	CL
12706	DAYANE CRISTINA MARTINS ARAÚJO	28/12/1986	26	27,00	2,00	3,00	28,00	0,00	60,00	CL
12521	WANESSA ALMEIDA ALVES	20/10/1997	27	15,00	5,00	3,00	36,00	0,00	59,00	CL
12581	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	30/03/1996	28	18,00	5,00	4,00	32,00	0,00	59,00	CL
13340	HELEN SANDRA MOURA COSTA	19/03/2002	29	15,00	3,00	1,00	36,00	0,00	55,00	CL
12264	MARCIA REGINA BEZERRA SILVA MORAES	24/02/1990	30	15,00	3,00	2,00	32,00	0,00	52,00	CL
12515	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	08/06/1994	31	12,00	3,00	3,00	32,00	0,00	50,00	CL
<b>27-BIOQUÍMICO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
11802	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	24/01/1997	1	30,00	5,00	4,00	32,00	0,00	71,00	CL
12271	ELIANA LIMA AZANKI	17/02/1982	2	27,00	4,00	3,00	36,00	0,00	70,00	CL
13003	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	01/11/1991	3	27,00	4,00	4,00	28,00	0,00	63,00	CL
11837	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	11/07/1994	4	21,00	3,00	2,00	24,00	0,00	50,00	CL
<b>28-CONTADOR - SEDE MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
<b>INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>T</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13189	ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES	15/04/1982	1	27,00	5,00	5,00	48,00	1,00	86,00	CL
12501	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/02/1988	2	27,00	5,00	5,00	48,00	1,00	86,00	CL
12150	BENENILTON DA SILVA SANTOS	10/12/1988	3	27,00	5,00	3,00	48,00	0,00	83,00	CL
13660	DANIEL GUILHERME ROSA NERY	10/10/1992	4	21,00	5,00	3,00	52,00	0,00	81,00	CL
13543	SANDRA CORREIA FRANÇA	03/02/1985	5	24,00	5,00	3,00	48,00	0,00	80,00	CL
11703	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	23/01/1986	6	27,00	4,00	4,00	44,00	1,00	80,00	CL
13394	DIEICO DUARTE NUNES	03/09/1992	7	24,00	5,00	1,00	48,00	1,00	79,00	CL
13595	MARINA CORONA DE TOLEDO	03/03/1992	8	27,00	4,00	2,00	44,00	0,00	77,00	CL
13359	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	31/10/1971	9	24,00	5,00	3,00	44,00	0,00	76,00	CL*
11858	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/04/1992	10	30,00	4,00	2,00	40,00	0,00	76,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12142	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	22/05/1989	11	27,00	4,00	2,00	36,00	0,00	69,00	CL
14002	ADRIANE GENOVAI	17/01/1979	12	24,00	4,00	3,00	36,00	0,00	67,00	CL
12917	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	18/01/1982	13	27,00	5,00	3,00	32,00	0,00	67,00	CL
13369	PRISCYLLA DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	01/11/1988	14	27,00	5,00	2,00	32,00	0,00	66,00	CL
13246	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	17/01/1992	15	27,00	3,00	2,00	32,00	0,00	64,00	CL
12926	HUMBERTO SILVA	12/03/1997	16	24,00	4,00	3,00	28,00	0,00	59,00	CL
<b>32-ENFERMEIRO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
12819	ELON MARTINS VALADAO	03/11/1985	1	27,00	2,00	5,00	52,00	1,00	87,00	CL
12506	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	12/03/1993	2	27,00	5,00	3,00	48,00	0,00	83,00	CL
12049	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	3	30,00	4,00	3,00	44,00	1,00	82,00	CL
13864	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	27/10/1991	4	24,00	5,00	4,00	48,00	0,00	81,00	CL
13927	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	12/03/1996	5	24,00	3,00	4,00	48,00	1,00	80,00	CL
12940	RAIANE MOREIRA DA SILVA	02/09/1999	6	24,00	4,00	2,00	48,00	1,00	79,00	CL
13161	ANA JULIA WEGNER	20/12/1994	7	24,00	3,00	4,00	48,00	0,00	79,00	CL
12924	ROGERIO FREIRE DA SILVA	31/07/1990	8	27,00	2,00	5,00	44,00	0,00	78,00	CL
14023	GÉSSYCA MOREIRA SANTIAGO	21/11/1992	9	24,00	3,00	2,00	48,00	0,00	77,00	CL
12513	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	20/07/1997	10	21,00	5,00	3,00	48,00	0,00	77,00	CL
12608	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	22/10/1992	11	18,00	5,00	4,00	48,00	1,00	76,00	CL
12709	ROMENIA BUENO DE MELO	17/04/1995	12	21,00	5,00	1,00	44,00	1,00	72,00	CL
13517	WANDERSON RODRIGUES DIAS	03/10/1985	13	21,00	4,00	3,00	44,00	0,00	72,00	CL
12632	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991	14	24,00	5,00	2,00	40,00	1,00	72,00	CL
13542	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	15	18,00	3,00	2,00	48,00	0,00	71,00	CL
13775	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO	28/08/1976	16	21,00	2,00	3,00	44,00	1,00	71,00	CL
13232	THAYNARA FELIX PIMENTA	21/06/2000	17	24,00	1,00	4,00	40,00	0,00	69,00	CL
12938	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	22/09/1984	18	24,00	1,00	2,00	40,00	1,00	68,00	CL
13732	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	11/07/1979	19	18,00	1,00	4,00	44,00	0,00	67,00	CL
13215	EZILAINE ALBINO MONTEIRO SANTOS	30/05/1983	20	24,00	4,00	3,00	36,00	0,00	67,00	CL
12540	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	21	24,00	3,00	4,00	36,00	0,00	67,00	CL
11850	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	19/05/2001	22	24,00	1,00	1,00	40,00	0,00	66,00	CL
13338	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	14/04/2002	23	21,00	3,00	2,00	40,00	0,00	66,00	CL
13143	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	25/05/1968	24	21,00	2,00	3,00	40,00	0,00	66,00	CL
13372	WENDER GONÇALVES COELHO	11/12/1985	25	21,00	2,00	1,00	40,00	0,00	64,00	CL
13184	DANILLO DENNER OLIVEIRA	05/11/1982	26	21,00	3,00	3,00	36,00	1,00	64,00	CL
13858	KEILA DE MORAIS MENEZES	07/04/1990	27	15,00	3,00	3,00	40,00	1,00	62,00	CL
11970	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPI	12/09/2000	28	12,00	5,00	3,00	40,00	0,00	60,00	CL
12145	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	28/11/1981	29	18,00	4,00	1,00	36,00	0,00	59,00	CL
12535	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	12/07/1998	30	12,00	3,00	3,00	40,00	0,00	58,00	CL
12368	IRANETE GUIMARÃES ABREU DA SILVA	17/10/1977	31	12,00	1,00	3,00	40,00	0,00	56,00	CL
13979	KARYTHA BULHOES VIEIRA	04/04/1992	32	21,00	2,00	1,00	32,00	0,00	56,00	CL
12662	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	33	18,00	3,00	3,00	32,00	0,00	56,00	CL
13853	ADELAIDE ANTÔNIA DA COSTA	25/08/1983	34	18,00	1,00	2,00	32,00	0,00	53,00	CL
<b>33-ENFERMEIRO – SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13366	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	1	27,00	5,00	2,00	44,00	1,00	79,00	CL
12267	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000	2	27,00	4,00	2,00	44,00	0,00	77,00	CL
12613	ALEX GOMES MOREIRA	15/08/1986	3	21,00	5,00	5,00	40,00	0,00	71,00	CL
13126	MILENY MOERGENER SOBRINHO	02/09/2000	4	18,00	2,00	3,00	44,00	0,00	67,00	CL
13178	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	26/01/1995	5	9,00	3,00	2,00	44,00	1,00	59,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12239	GABRIELLA RIBEIRO SOUSA	23/07/1998	6	18,00	3,00	2,00	32,00	0,00	55,00	CL
12146	ANTONIA PEREIRA LIMA	28/05/1977	7	9,00	2,00	2,00	40,00	0,00	53,00	CL
<b>34-ENGENHEIRO CIVIL - SEDE MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13360	ANDRÉ PEREIRA DIAS	26/02/1989	1	30,00	5,00	4,00	52,00	1,00	92,00	CL
12018	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	04/11/1999	2	27,00	5,00	1,00	48,00	0,00	81,00	CL
13064	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	19/12/2000	3	24,00	5,00	3,00	44,00	0,00	76,00	CL
13245	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	23/03/2000	4	27,00	5,00	3,00	40,00	1,00	76,00	CL
13856	EMANOELY ALVES ERPEN	20/01/2003	5	27,00	5,00	3,00	40,00	0,00	75,00	CL
13594	TIAGO DA SILVA SANTOS	17/02/1995	6	27,00	4,00	3,00	40,00	0,00	74,00	CL
13953	AMANDA RODRIGUES GARCIA	10/07/2000	7	30,00	4,00	2,00	36,00	0,00	72,00	CL
11845	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	29/12/2000	8	27,00	5,00	2,00	36,00	0,00	70,00	CL
11787	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	20/12/1977	9	21,00	5,00	2,00	40,00	1,00	69,00	CL
12780	GABRIELLA ABRAO ANDRADE RIBEIRO	04/06/2002	10	27,00	5,00	3,00	32,00	0,00	67,00	CL
12488	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	17/05/1994	11	21,00	5,00	4,00	36,00	0,00	66,00	CL
12757	FELIPE VIEIRA PESSOA	02/10/1996	12	24,00	5,00	3,00	32,00	0,00	64,00	CL
12014	ROMÁRIO LIOHANDRYO MAGALHÃES	11/09/1994	13	27,00	5,00	3,00	28,00	0,00	63,00	CL
13726	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	08/08/2002	14	21,00	5,00	2,00	32,00	0,00	60,00	CL
11931	LUCAS FERREIRA DE BRITO	17/05/2001	15	24,00	5,00	3,00	28,00	0,00	60,00	CL
13843	RENATO SOUSA MORAIS	03/06/2002	16	21,00	5,00	1,00	32,00	0,00	59,00	CL
14046	RHUANN PABLO DE SOUZA LOPES	21/12/1999	17	24,00	4,00	3,00	28,00	0,00	59,00	CL
13085	ELIEBER CORREIA CARDOSO	09/10/1987	18	24,00	4,00	2,00	28,00	0,00	58,00	CL
11860	TALITA TELES DE SOUZA	03/08/1995	19	15,00	2,00	3,00	32,00	0,00	52,00	CL
<b>35-FARMACÊUTICO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13066	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA	14/10/1984	1	30,00	5,00	3,00	36,00	2,00	76,00	CL
13590	LARISSA CAMPOS FONSECA	21/10/2001	2	24,00	4,00	1,00	40,00	0,00	69,00	CL
13922	GUSTAVO SOUZA DA PAZ FILHO	19/06/1999	3	15,00	3,00	5,00	44,00	0,00	67,00	CL
12690	PIRILLO VINICIUS BARBOSA SANTANA	09/02/1983	4	27,00	4,00	4,00	32,00	0,00	67,00	CL
13067	KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA	02/02/1996	5	27,00	4,00	5,00	24,00	2,00	62,00	CL
11839	GEFFERSON WANDELES SOARES DOS SANTOS	17/08/1988	6	30,00	5,00	4,00	20,00	1,00	60,00	CL
13917	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	16/02/1989	7	18,00	4,00	1,00	36,00	0,00	59,00	CL
12912	MATHEUS ALVES OLIVEIRA	11/10/2000	8	24,00	5,00	2,00	28,00	0,00	59,00	CL
13793	JHONATAN LAUREANO GAMA	24/05/1999	9	27,00	5,00	5,00	20,00	0,00	57,00	CL
13469	TAIS BENTO ARAUJO	28/08/1996	10	27,00	4,00	1,00	24,00	0,00	56,00	CL
13588	CAMILA MICAELY OLIVEIRA MENDES	23/02/2003	11	21,00	3,00	1,00	28,00	0,00	53,00	CL
<b>36-FISCAL DE OBRAS E POSTURAS   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13312	HALISSON ANDRADE COSTA	19/11/1993	1	27,00	5,00	4,00	40,00	1,00	77,00	CL
13689	THAIS DA SILVA NASCIMENTO	27/10/1997	2	30,00	5,00	3,00	36,00	0,00	74,00	CL
11914	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	02/12/1995	3	30,00	5,00	2,00	32,00	0,00	69,00	CL
<b>37-FISIOTERAPEUTA   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13413	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	22/05/1992	1	27,00	3,00	2,00	48,00	1,00	81,00	AP
12187	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	28/09/1994	2	21,00	3,00	3,00	48,00	0,00	75,00	CL
13039	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	04/01/1983	3	21,00	3,00	3,00	44,00	1,00	72,00	CL
13182	MILENA ERICA GONÇALVES GOMES CARDOSO	15/11/1990	4	24,00	5,00	2,00	36,00	1,00	68,00	CL
12989	KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	16/10/2001	5	21,00	5,00	1,00	40,00	0,00	67,00	CL
13672	GEORGE SOUZA MARCA	25/02/1988	6	21,00	4,00	2,00	40,00	0,00	67,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12087	LUCAS ALVES ROSA	09/11/1992	7	21,00	2,00	3,00	40,00	0,00	66,00	CL
12516	BIANCA VIEIRA SANTOS	27/07/1996	8	24,00	2,00	3,00	36,00	1,00	66,00	CL**
12822	DANILLA NAIARA AZEVEDO	23/08/1989	9	21,00	1,00	2,00	40,00	0,00	64,00	CL
13750	LORRANNA MOREIRA ROLDAO	10/07/1991	10	24,00	5,00	3,00	32,00	0,00	64,00	CL
11887	JHEFFERSON HENRIQUE DOS ANJOS SILVA	16/06/2000	11	18,00	4,00	1,00	40,00	0,00	63,00	CL
12815	ELIAS MENDES LIMA	21/07/1995	12	18,00	2,00	1,00	36,00	0,00	57,00	CL
13345	GABRIEL TRENTIN TURRA	19/01/2000	13	18,00	4,00	1,00	32,00	0,00	55,00	CL
13315	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	27/10/1996	14	12,00	2,00	2,00	36,00	0,00	52,00	CL
<b>39-MÉDICO - CLÍNICO GERAL   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13840	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	1	30,00	5,00	4,00	56,00	1,00	96,00	AP
13873	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	14/02/1989	2	24,00	5,00	3,00	56,00	0,00	88,00	CL
12902	JOÃO PEREIRA MARQUES	08/06/1983	3	27,00	5,00	3,00	52,00	1,00	88,00	CL
12354	LEANDRO DANIEL DIONÉZIO	25/09/1991	4	21,00	5,00	3,00	56,00	0,00	85,00	CL
13140	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	15/03/1958	5	27,00	5,00	3,00	48,00	0,00	83,00	CL
13480	JEFFERSON SOARES BARBOSA	05/03/1993	6	30,00	5,00	4,00	44,00	0,00	83,00	CL
13511	MARCELO CANDIDO LEITE	15/07/1987	7	27,00	3,00	3,00	44,00	1,00	78,00	CL
12882	ANGÉLICA GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA FERREIRA	03/09/1987	8	27,00	3,00	3,00	40,00	0,00	73,00	CL
11767	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES	01/09/1989	9	21,00	4,00	5,00	40,00	0,00	70,00	CL
12517	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	16/08/1994	10	24,00	2,00	3,00	36,00	0,00	65,00	CL
13857	LEONARDO LUCAS PRUDENTE	27/07/2024	11	21,00	3,00	4,00	32,00	1,00	61,00	CL
11923	LAUANDA EVELLIN DE SOUZA GAMA	23/04/2000	12	21,00	1,00	2,00	32,00	0,00	56,00	CL
<b>40-MÉDICO VETERINÁRIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11997	HELLEN CAROLINE CANDIDA DE ARAÚJO LOPES	07/12/1999	1	24,00	3,00	3,00	44,00	0,00	74,00	CL
13265	CASSIA CRISTINA NOVAIS SILVA	26/10/1996	2	24,00	4,00	3,00	40,00	0,00	71,00	CL
12612	RENATA ARCANJO DA SILVA	18/12/1997	3	24,00	3,00	3,00	40,00	0,00	70,00	CL
13966	MATHEUS VILASBOA DA SILVA	12/02/1998	4	21,00	5,00	4,00	40,00	0,00	70,00	CL
12870	ANDREA ROBERTA PASSAGLIA	04/07/1999	5	21,00	5,00	3,00	40,00	0,00	69,00	CL
13487	JOÃO VICTOR DIAS BENTO	28/09/1997	6	21,00	2,00	3,00	40,00	0,00	66,00	CL
13173	ABRAAO FREIRE DE ANDRADE FILHO	18/08/1993	7	18,00	3,00	2,00	40,00	0,00	63,00	CL
13904	LARISSA DE ALBUQUERQUE RAMALHO	10/11/2001	8	21,00	4,00	2,00	36,00	0,00	63,00	CL
13532	MATEUS NOGUEIRA GONZAGA MELO	15/03/1997	9	21,00	3,00	3,00	36,00	0,00	63,00	CL
13036	WILLIAN CARLOS CARDEAL JUNIOR	18/07/1994	10	18,00	5,00	2,00	36,00	0,00	61,00	CL
11720	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	02/10/1997	11	24,00	3,00	1,00	32,00	0,00	60,00	CL
13936	ANA LUÍSA ALMEIDA DE ANDRADE	20/05/2003	12	24,00	1,00	2,00	28,00	0,00	55,00	CL
<b>45-NUTRICIONISTA – SECR. DE EDUCAÇÃO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11803	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	17/09/1993	1	24,00	5,00	3,00	56,00	0,00	88,00	AP
13587	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	08/11/1988	2	24,00	5,00	3,00	48,00	0,00	80,00	CL
12038	MARAIZA MOREIRA	17/10/1988	3	27,00	1,00	3,00	36,00	1,00	68,00	CL
11807	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	30/12/2000	4	27,00	5,00	3,00	32,00	0,00	67,00	CL
13405	HELDER BRUNE CARDOSO	18/01/1999	5	18,00	2,00	2,00	32,00	0,00	54,00	CL
13462	ALINE ALVES DA SILVA	05/12/1989	6	21,00	3,00	2,00	28,00	0,00	54,00	CL
<b>46-NUTRICIONISTA – SECR. DE SAÚDE   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
14025	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	27/03/1990	1	21,00	2,00	2,00	56,00	1,00	82,00	AP
13299	EYD EVELYN ALVES	05/07/1993	2	21,00	2,00	3,00	44,00	2,00	72,00	CL
12621	RAINARA SILVA TORRES	16/08/1995	3	21,00	4,00	1,00	40,00	0,00	66,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12411	DAIANE MOURA DE SÁ	07/04/1996	4	18,00	4,00	3,00	40,00	1,00	66,00	CL
13596	SINÁRIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	22/04/1993	5	21,00	3,00	4,00	32,00	0,00	60,00	CL
12061	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	02/10/1987	6	21,00	4,00	1,00	28,00	0,00	54,00	CL
<b>47-ODONTÓLOGO - MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11683	IARA PENA RIBEIRO	10/09/1991	1	27,00	5,00	3,00	56,00	1,00	92,00	CL
12415	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	25/04/2000	2	24,00	5,00	3,00	52,00	0,00	84,00	CL
13640	GEISIANE GOMES SILVA	09/09/1995	3	24,00	3,00	3,00	52,00	0,00	82,00	CL
11750	EVANDER SILVA SOUZA	01/11/1997	4	27,00	3,00	3,00	48,00	0,00	81,00	CL
12131	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	10/05/1968	5	24,00	2,00	4,00	44,00	0,00	74,00	CL
11846	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	15/05/1997	6	21,00	2,00	2,00	48,00	0,00	73,00	CL
12219	YURI LUIS COELHO	05/08/1997	7	21,00	2,00	4,00	44,00	0,00	71,00	CL
13033	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	20/01/1991	8	24,00	2,00	2,00	40,00	1,00	69,00	CL
13131	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	22/05/2001	9	18,00	3,00	3,00	44,00	0,00	68,00	CL
13566	LIGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	17/12/1993	10	18,00	1,00	3,00	44,00	1,00	67,00	CL
14018	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	10/03/2000	11	18,00	4,00	3,00	40,00	0,00	65,00	CL
13633	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	07/01/2002	12	18,00	2,00	1,00	40,00	0,00	61,00	CL
<b>56-PROFESSOR DE MATEMÁTICA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
12687	CICERO FELIX DA SILVA	20/05/1994	1	30,00	5,00	3,00	60,00	2,00	100,00	CL
13886	ACABIAS MARQUES LUIZ	26/11/1991	2	30,00	5,00	1,00	56,00	2,00	94,00	CL
12743	JOE ARAUJO DOS SANTOS	30/06/1989	3	27,00	5,00	5,00	56,00	0,00	93,00	CL
12129	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	07/06/1989	4	27,00	5,00	2,00	36,00	1,00	71,00	CL
11857	ALAN CRISTYAN ARAUJO DE FIGUEIREDO	02/07/2004	5	30,00	5,00	2,00	32,00	0,00	69,00	CL
12229	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	08/09/1988	6	24,00	5,00	3,00	32,00	0,00	64,00	CL
12585	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	7	15,00	5,00	3,00	36,00	0,00	59,00	CL
11806	LUCIENE DE SOUSA	07/09/1985	8	24,00	5,00	2,00	28,00	0,00	59,00	CL
13332	ELTON NERY DUQUE	02/07/1977	9	18,00	4,00	2,00	32,00	0,00	56,00	CL
12967	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	07/06/1989	10	24,00	5,00	3,00	24,00	0,00	56,00	CL
12103	SUELTON ALMEIDA MARTINS	28/08/1987	11	21,00	4,00	2,00	24,00	0,00	51,00	CL
<b>57-PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13699	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	1	27,00	5,00	1,00	48,00	1,00	82,00	AP
12728	GEOVANE SOUZA DA SILVA	13/01/1991	2	27,00	2,00	2,00	48,00	1,00	80,00	CL
12353	CLÁUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	29/03/1972	3	24,00	2,00	3,00	48,00	0,00	77,00	CL
11809	ROZANIA DA SILVA	19/06/1981	4	27,00	4,00	3,00	40,00	1,00	75,00	CL
11789	ANDREA ALVES DA SILVA	18/02/1985	5	18,00	5,00	3,00	40,00	1,00	67,00	CL
13499	WANESSA AMORIM LELES	16/05/1998	6	18,00	1,00	3,00	40,00	0,00	62,00	CL
12261	TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	13/01/2002	7	24,00	2,00	1,00	32,00	0,00	59,00	CL
12838	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	03/01/1971	8	15,00	2,00	3,00	36,00	1,00	57,00	CL
13993	MÔNICA ROSA DA CRUZ	08/10/1984	9	12,00	1,00	2,00	36,00	0,00	51,00	CL
11881	ELISÂNGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM	12/10/1979	10	21,00	4,00	1,00	24,00	0,00	50,00	CL
<b>58-PROFESSOR PEDAGOGO - MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
12534	TANIA ARAUJO PEREIRA MACEDO	06/05/1986	1	30,00	5,00	4,00	56,00	1,00	96,00	AP
13591	GRASIELE ALVES GALVAO	27/07/1994	2	21,00	4,00	3,00	60,00	0,00	88,00	AP
12327	RANNIELE PORTO VOLP LISBOA	06/09/1993	3	27,00	1,00	3,00	56,00	0,00	87,00	AP
13162	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	31/05/1982	4	30,00	4,00	4,00	48,00	1,00	87,00	AP
13081	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	5	24,00	2,00	3,00	56,00	1,00	86,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**

CNPJ: 00.965.152/0001-29

E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13001	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982	6	30,00	5,00	2,00	48,00	1,00	86,00	CL
13913	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	12/10/1987	7	27,00	2,00	2,00	52,00	1,00	84,00	CL
13878	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	04/04/1998	8	30,00	4,00	2,00	48,00	0,00	84,00	CL
11926	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	27/12/1978	9	27,00	5,00	3,00	48,00	0,00	83,00	CL
11672	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	10/06/1987	10	24,00	4,00	1,00	52,00	1,00	82,00	CL
12477	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	09/06/1985	11	24,00	5,00	4,00	48,00	1,00	82,00	CL
11882	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	26/06/1985	12	24,00	5,00	4,00	48,00	1,00	82,00	CL
12947	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	04/05/1980	13	24,00	1,00	3,00	52,00	1,00	81,00	CL
12054	ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	11/01/1978	14	27,00	2,00	3,00	48,00	1,00	81,00	CL
11884	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	26/08/1983	15	24,00	5,00	3,00	48,00	1,00	81,00	CL
11728	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	20/09/1998	16	24,00	5,00	3,00	48,00	1,00	81,00	CL
13194	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	08/08/1976	17	24,00	5,00	2,00	48,00	1,00	80,00	CL
13076	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	18	24,00	3,00	4,00	48,00	1,00	80,00	CL
13130	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	19/09/1983	19	30,00	2,00	3,00	44,00	1,00	80,00	CL
13562	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	20	27,00	5,00	4,00	44,00	0,00	80,00	CL
12233	POLLIANA RODRIGUES COELHO	05/02/1987	21	27,00	5,00	3,00	44,00	1,00	80,00	CL
13825	LEILA XAVIER PINHEIRO	02/01/1981	22	21,00	2,00	3,00	52,00	1,00	79,00	CL
12463	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	23	24,00	2,00	4,00	48,00	1,00	79,00	CL
12784	DAIANNA ALVES PEREIRA	18/10/1984	24	27,00	5,00	3,00	44,00	0,00	79,00	CL
11761	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA	27/11/1980	25	27,00	4,00	4,00	44,00	0,00	79,00	CL
13272	BEATRIZ MAIA SILVA	27/01/1998	26	24,00	5,00	1,00	48,00	0,00	78,00	CL
11747	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	02/08/1991	27	24,00	2,00	3,00	48,00	1,00	78,00	CL
11890	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	19/10/1976	28	21,00	4,00	4,00	48,00	1,00	78,00	CL
12493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	07/08/1976	29	30,00	1,00	3,00	44,00	0,00	78,00	CL
13397	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	30	27,00	3,00	4,00	44,00	0,00	78,00	CL
12708	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	31	24,00	5,00	5,00	44,00	0,00	78,00	CL
11862	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	32	21,00	4,00	4,00	48,00	0,00	77,00	CL
12992	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	10/01/1973	33	15,00	3,00	5,00	52,00	1,00	76,00	CL
13847	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	11/07/1991	34	24,00	5,00	3,00	44,00	0,00	76,00	CL
13264	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	35	24,00	5,00	2,00	44,00	1,00	76,00	CL
12647	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	36	24,00	4,00	3,00	44,00	1,00	76,00	CL
12307	TANIA VIEIRA DA SILVA	22/04/1987	37	24,00	3,00	4,00	44,00	1,00	76,00	CL
13801	ELIEZER RIBEIRO GOMES	12/09/1985	38	27,00	5,00	3,00	40,00	1,00	76,00	CL
13146	KATIANE MOREIRA DOS SANTOS	24/02/1986	39	24,00	1,00	2,00	48,00	0,00	75,00	CL
11801	LUCIMONE FERREIRA MORAES	23/12/1984	40	27,00	3,00	4,00	40,00	1,00	75,00	CL
12760	KELLY KISSES PAGNONCELLI	20/09/1986	41	30,00	5,00	4,00	36,00	0,00	75,00	CL
11870	ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA	27/03/1991	42	21,00	3,00	2,00	48,00	0,00	74,00	CL
13524	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	43	21,00	3,00	2,00	48,00	0,00	74,00	CL
14016	HOZANA LOPES DE SOUZA SILVA	16/03/1984	44	27,00	1,00	2,00	44,00	0,00	74,00	CL
13744	MAIUZA SOKOOSKI	22/06/1983	45	27,00	1,00	1,00	44,00	1,00	74,00	CL
13455	RAQUEL ROSA SILVERIO	28/07/1995	46	24,00	4,00	2,00	44,00	0,00	74,00	CL
12391	JONAS MOURA DA SILVA	19/05/1993	47	21,00	2,00	2,00	48,00	0,00	73,00	CL
13867	KEILA PEREIRA UMBELINO	10/07/1981	48	24,00	4,00	1,00	44,00	0,00	73,00	CL
13477	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	07/06/1991	49	24,00	4,00	1,00	44,00	0,00	73,00	CL
12916	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	08/10/1977	50	24,00	2,00	2,00	44,00	1,00	73,00	CL
13354	LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	31/10/1982	51	24,00	2,00	2,00	44,00	1,00	73,00	CL
12269	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	30/04/1985	52	24,00	1,00	3,00	44,00	1,00	73,00	CL
12347	MARCOS AURÉLIO LUCENA	24/04/1972	53	27,00	4,00	2,00	40,00	0,00	73,00	CL
11843	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	10/02/1971	54	27,00	3,00	2,00	40,00	1,00	73,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12676	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	01/11/1981	55	27,00	3,00	2,00	40,00	1,00	73,00	CL
13929	KENIA ALMEIDA DA SILVA	04/05/1986	56	27,00	1,00	5,00	40,00	0,00	73,00	CL
11709	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	28/08/1977	57	21,00	1,00	1,00	48,00	1,00	72,00	CL
13961	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	18/11/1987	58	21,00	5,00	2,00	44,00	0,00	72,00	CL
13653	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	10/10/1992	59	21,00	4,00	3,00	44,00	0,00	72,00	CL
12672	VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	21/01/1983	60	24,00	5,00	2,00	40,00	1,00	72,00	CL
13763	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	20/09/1986	61	27,00	5,00	3,00	36,00	1,00	72,00	CL
12831	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	13/06/1976	62	18,00	2,00	3,00	48,00	0,00	71,00	CL
12458	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	63	18,00	2,00	3,00	48,00	0,00	71,00	CL
13539	JESIANE PINELE DE LIMA MARTINS	28/01/1988	64	18,00	2,00	2,00	48,00	1,00	71,00	CL
12570	ANACLÉIA FERREIRA DA SIVA	08/03/1975	65	21,00	2,00	3,00	44,00	1,00	71,00	CL
12120	FABIANA KERLES DA SILVA	01/01/1994	66	21,00	2,00	3,00	44,00	1,00	71,00	CL
12547	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	67	27,00	1,00	3,00	40,00	0,00	71,00	CL
13353	FÁBIO ALVES DA SILVA	15/09/1996	68	24,00	4,00	3,00	40,00	0,00	71,00	CL
12804	MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI	01/01/1978	69	27,00	4,00	3,00	36,00	1,00	71,00	CL
12362	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	70	27,00	4,00	3,00	36,00	1,00	71,00	CL
11799	GABRIELLA GOMES DA SILVA	22/09/1997	71	18,00	1,00	2,00	48,00	1,00	70,00	CL
12508	CAMILA OLIVEIRA BASTO	19/08/1993	72	21,00	3,00	2,00	44,00	0,00	70,00	CL
12906	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	28/09/1981	73	21,00	2,00	2,00	44,00	1,00	70,00	CL
12802	KARINA SERAFIM NOVAES	08/03/1999	74	18,00	5,00	3,00	44,00	0,00	70,00	CL
12446	DIVINA CÉLIA GOMIDES DE PAULA	28/01/1973	75	18,00	3,00	4,00	44,00	1,00	70,00	CL
13599	WESLENE GONÇALVES GUIMARÃES	07/04/1970	76	24,00	4,00	2,00	40,00	0,00	70,00	CL
12733	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	16/06/1984	77	24,00	3,00	2,00	40,00	1,00	70,00	CL
13102	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	26/03/1986	78	21,00	4,00	4,00	40,00	1,00	70,00	CL
13243	LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	05/11/1997	79	21,00	2,00	1,00	44,00	1,00	69,00	CL
11686	CELIO TSERENHITOMOWA'A	09/03/1992	80	27,00	1,00	1,00	40,00	0,00	69,00	AP**
13075	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	81	24,00	3,00	2,00	40,00	0,00	69,00	CL
12981	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA OLIVEIRA	29/08/1973	82	24,00	4,00	4,00	36,00	1,00	69,00	CL
12725	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	07/11/1995	83	24,00	4,00	4,00	36,00	1,00	69,00	CL
13013	ROSANGELA MARIA DE CARVALHO ALVES	05/08/1974	84	18,00	1,00	1,00	48,00	0,00	68,00	CL
11915	ANDRÉIA AMBRÓZIO DA SILVA DIAS	17/05/1981	85	21,00	1,00	1,00	44,00	1,00	68,00	CL
11849	DANIELA OLIVEIRA GOMES	25/10/1995	86	18,00	3,00	3,00	44,00	0,00	68,00	CL
12907	DEUSILETE PERES SANTANA	10/01/1979	87	21,00	4,00	2,00	40,00	1,00	68,00	CL
13256	ÉRICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	19/02/1995	88	21,00	4,00	2,00	40,00	1,00	68,00	CL
13727	CLEIA BATISTA DOS SANTOS	15/05/1985	89	21,00	3,00	3,00	40,00	1,00	68,00	CL
12686	ELISVANIA SOARES DA SILVA	19/02/1979	90	30,00	2,00	4,00	32,00	0,00	68,00	CL
11677	KAROLLAYNE LORRAYNE DIAS OLIVEIRA	30/04/1997	91	18,00	3,00	2,00	44,00	0,00	67,00	CL
13056	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	19/08/1992	92	18,00	2,00	2,00	44,00	1,00	67,00	CL
11889	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	93	18,00	1,00	4,00	44,00	0,00	67,00	CL
12741	MILLENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	94	21,00	3,00	3,00	40,00	0,00	67,00	CL
11723	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	05/02/1988	95	21,00	2,00	3,00	40,00	1,00	67,00	CL
14050	FRANCYELLE MAIARA COSTA PORTO	01/11/1989	96	24,00	4,00	3,00	36,00	0,00	67,00	CL
12575	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	27/06/1982	97	21,00	2,00	2,00	40,00	1,00	66,00	CL
13870	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	19/08/1988	98	18,00	1,00	1,00	44,00	1,00	65,00	CL
11899	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	99	18,00	1,00	1,00	44,00	1,00	65,00	CL
13650	DANYELLE ALVES SANTANA	02/12/1998	100	15,00	1,00	4,00	44,00	1,00	65,00	CL
14037	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	07/05/1995	101	21,00	5,00	3,00	36,00	0,00	65,00	CL
13526	KACILDA COELHO LEANDRO	26/10/1981	102	27,00	5,00	1,00	32,00	0,00	65,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**

CNPJ: 00.965.152/0001-29

E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

12073	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	16/02/1996	103	27,00	3,00	2,00	32,00	1,00	65,00	CL
13275	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO PAPI	02/12/1977	104	27,00	2,00	3,00	32,00	1,00	65,00	CL
13911	KERSONEIA DE JESUS COSTA	03/01/1986	105	24,00	2,00	1,00	36,00	1,00	64,00	CL
12418	POLIANA ALVES ROSA	20/04/1995	106	21,00	4,00	3,00	36,00	0,00	64,00	CL
11924	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA	03/07/1997	107	27,00	1,00	4,00	32,00	0,00	64,00	CL
13107	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1990	108	15,00	1,00	2,00	44,00	1,00	63,00	CL
13153	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	04/02/1997	109	21,00	1,00	1,00	40,00	0,00	63,00	CL
12423	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	110	18,00	3,00	2,00	40,00	0,00	63,00	CL
13390	BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	27/10/1999	111	24,00	2,00	1,00	36,00	0,00	63,00	CL
12726	JHELIKS JANUÁRIO DOS ANJOS	02/01/1987	112	21,00	4,00	1,00	36,00	1,00	63,00	CL
13876	LUZIA GOMES FERREIRA	25/09/1977	113	21,00	3,00	2,00	36,00	1,00	63,00	CL
12030	ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	27/06/1980	114	21,00	2,00	3,00	36,00	1,00	63,00	CL
13072	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	17/04/1984	115	18,00	5,00	3,00	36,00	1,00	63,00	CL
12001	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	13/06/1979	116	27,00	5,00	3,00	28,00	0,00	63,00	CL*
13007	FABIANA LOPES DA CUNHA	14/08/1982	117	15,00	1,00	2,00	44,00	0,00	62,00	CL
12424	KEMILLY LOPES MATOS	04/05/1997	118	18,00	2,00	2,00	40,00	0,00	62,00	CL
13289	DAMARES MOURA SILVA	05/11/1987	119	18,00	1,00	3,00	40,00	0,00	62,00	CL
13804	KELEM DE JESUS COSTA	10/07/1988	120	18,00	1,00	2,00	40,00	1,00	62,00	CL
12694	CRISTIANE TINAN DOS SANTOS	23/03/1981	121	21,00	3,00	2,00	36,00	0,00	62,00	CL
11792	KAROLAINE FERREIRA MAIA	11/09/2000	122	24,00	4,00	1,00	32,00	1,00	62,00	CL
12345	ARIELE MENDES DE ARAUJO	13/08/1991	123	24,00	4,00	1,00	32,00	0,00	61,00	CL
12630	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	02/06/1989	124	18,00	2,00	3,00	36,00	1,00	60,00	CL
13807	KÉSSIA MARQUES BENTO LINO	13/11/1985	125	24,00	2,00	2,00	32,00	0,00	60,00	CL
13792	VANESSA DE ARAÚJO SOUZA	22/07/1993	126	24,00	1,00	3,00	32,00	0,00	60,00	CL
12509	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	21/04/1993	127	15,00	2,00	2,00	40,00	0,00	59,00	CL
13031	SANDRA MARIA DOS SANTOS	05/08/1975	128	12,00	2,00	4,00	40,00	1,00	59,00	CL
12175	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/02/1989	129	21,00	3,00	3,00	32,00	0,00	59,00	CL
13553	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	09/03/1970	130	12,00	3,00	2,00	40,00	1,00	58,00	CL
12599	AMANDA SILVA MAGALHÃES	05/01/1991	131	18,00	2,00	2,00	36,00	0,00	58,00	CL
13488	DENILSA MARTINS LOURENÇO	27/09/1987	132	18,00	1,00	3,00	36,00	0,00	58,00	CL
11949	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	11/07/1972	133	21,00	3,00	2,00	32,00	0,00	58,00	CL
13603	MARCELIA MARTINS MENDONÇA	28/05/1981	134	21,00	2,00	3,00	32,00	0,00	58,00	CL
11897	DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	15/03/1965	135	21,00	2,00	2,00	32,00	1,00	58,00	CL
13630	TAIS FRANCISCA PORTO	05/10/1999	136	24,00	3,00	2,00	28,00	1,00	58,00	CL
13760	VALDECI PADILHA DE LIMA.	04/08/1968	137	24,00	2,00	3,00	28,00	1,00	58,00	CL
11759	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	23/06/1992	138	15,00	4,00	1,00	36,00	1,00	57,00	CL
13051	KEIVE BARBOSA GONCALVES	05/10/1994	139	21,00	2,00	2,00	32,00	0,00	57,00	CL
12773	MARINETE TAVARES VIEIRA	02/12/1975	140	15,00	1,00	3,00	36,00	1,00	56,00	CL
12382	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	03/04/1981	141	24,00	5,00	3,00	24,00	0,00	56,00	CL
11700	DIONISÉIA LUANE DE SOUZA CRUZ ALMEIDA	28/03/1994	142	15,00	2,00	1,00	36,00	1,00	55,00	CL
13451	NEUSIVAINÉ LIMA DA SILVA	06/05/1994	143	18,00	4,00	1,00	32,00	0,00	55,00	CL
12928	MORADINE AOIHIDI	29/10/1996	144	12,00	1,00	1,00	40,00	0,00	54,00	CL**
13845	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	07/06/1999	145	15,00	2,00	1,00	36,00	0,00	54,00	CL
13002	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	11/08/1992	146	12,00	3,00	3,00	36,00	0,00	54,00	CL
11828	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	03/11/1994	147	18,00	1,00	3,00	32,00	0,00	54,00	CL
12874	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	148	12,00	2,00	3,00	36,00	0,00	53,00	CL
11829	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	28/01/1988	149	18,00	5,00	1,00	28,00	1,00	53,00	CL
11933	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	12/01/1985	150	15,00	2,00	2,00	32,00	1,00	52,00	CL
12417	MARIA SÔNIA DE AQUINO SILVA	30/01/1976	151	21,00	1,00	1,00	28,00	1,00	52,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

13196	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	01/08/1987	152	9,00	1,00	4,00	36,00	1,00	51,00	CL
12083	ARLOZINHO WAÄMATÉ BUDZATSÉ	07/02/1985	153	15,00	2,00	2,00	32,00	0,00	51,00	CL**
13038	DEYKIJANE EXPEDITO DE FREITAS	30/04/1997	154	15,00	2,00	2,00	32,00	0,00	51,00	CL
11714	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	30/06/1977	155	18,00	1,00	3,00	28,00	1,00	51,00	CL
12911	IVANI RICARTI	11/06/1978	156	15,00	3,00	4,00	28,00	1,00	51,00	CL
13471	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	07/01/1985	157	24,00	4,00	2,00	20,00	1,00	51,00	CL
11772	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1993	158	15,00	1,00	2,00	32,00	0,00	50,00	CL
<b>59-PSICÓLOGO – SECR. DE EDUCAÇÃO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
12367	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	07/12/1993	1	21,00	3,00	2,00	52,00	1,00	79,00	CL*
12090	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	26/11/1991	2	21,00	5,00	5,00	48,00	0,00	79,00	CL
12370	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	3	18,00	4,00	4,00	52,00	0,00	78,00	CL
13238	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	07/09/1981	4	18,00	1,00	5,00	40,00	1,00	65,00	CL
13605	AMANDA MIKAELLE SILVA VEBBER	19/02/1999	5	15,00	2,00	4,00	36,00	0,00	57,00	CL
<b>60-PSICÓLOGO – SECR. DE SAÚDE   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11947	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	30/08/1986	1	24,00	4,00	4,00	56,00	1,00	89,00	AP
12627	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	09/04/1991	2	24,00	2,00	4,00	56,00	1,00	87,00	CL
13933	FRANCIANNY BEZERRA COSTA	24/08/1983	3	18,00	3,00	2,00	52,00	1,00	76,00	CL
13207	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	4	21,00	2,00	4,00	48,00	1,00	76,00	CL
13600	NÁDIA SILVA ROSA	15/12/1990	5	24,00	5,00	3,00	44,00	0,00	76,00	CL
<b>61-PSICÓLOGO – SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
12736	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	1	24,00	3,00	2,00	52,00	1,00	82,00	AP
12971	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	09/03/2002	2	21,00	5,00	2,00	52,00	0,00	80,00	CL
12318	KALINY DOS SANTOS SILVA	06/09/2001	3	24,00	3,00	3,00	48,00	0,00	78,00	CL
13435	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	27/10/1988	4	24,00	2,00	4,00	36,00	0,00	66,00	CL
12172	KALINNE MACIEL CAMINHAS	05/03/1999	5	18,00	1,00	2,00	36,00	0,00	57,00	CL
<b>62-PSICOPEDAGOGO - SECR. DE EDUCAÇÃO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13278	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	13/12/1990	1	27,00	5,00	4,00	56,00	1,00	93,00	AP
12550	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	09/12/1988	2	24,00	4,00	3,00	60,00	1,00	92,00	CL
13346	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	06/01/1994	3	30,00	5,00	3,00	52,00	1,00	91,00	CL
13317	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	07/09/1972	4	27,00	4,00	2,00	48,00	0,00	81,00	CL
13186	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	27/05/1985	5	21,00	2,00	2,00	44,00	0,00	69,00	CL
13457	SIMONE DIAS SOARES	12/09/1985	6	24,00	5,00	3,00	36,00	1,00	69,00	CL
12364	MARIANA FERNANDES DE MATOS MARTINS	02/11/1983	7	18,00	2,00	3,00	44,00	1,00	68,00	CL
12573	ELIZAMA PEREIRA LIMA	04/10/1975	8	24,00	1,00	3,00	32,00	1,00	61,00	CL
13214	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	19/07/1977	9	21,00	2,00	1,00	32,00	1,00	57,00	CL
<b>63-PSICOPEDAGOGO - SECR. DE SAÚDE   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13860	RONAN EVANGELISTA PADILHA	27/12/1995	1	24,00	3,00	4,00	56,00	0,00	87,00	AP
13268	CASSIANO DONATO	26/09/1991	2	24,00	3,00	3,00	52,00	1,00	83,00	CL
11820	MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	3	21,00	2,00	4,00	52,00	1,00	80,00	CL
13185	CRISTIAMAR BELLE	21/02/1984	4	24,00	3,00	2,00	48,00	0,00	77,00	CL
13019	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	5	24,00	2,00	2,00	48,00	1,00	77,00	CL
12378	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	11/08/1980	6	18,00	2,00	1,00	48,00	1,00	70,00	CL
12658	LAYANE ORENDA DE CARVALHO SILVA	03/09/1991	7	21,00	3,00	4,00	28,00	1,00	57,00	CL
12281	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	20/09/1983	8	21,00	2,00	2,00	28,00	1,00	54,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

11776	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	20/05/1991	9	15,00	1,00	2,00	32,00	0,00	50,00	CL
<b>67-TERAPEUTA OCUPACIONAL -MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13805	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	21/11/1984	1	18,00	4,00	4,00	48,00	0,00	74,00	AP
13648	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	05/08/1979	2	21,00	1,00	2,00	44,00	0,00	68,00	CL
<b>68-ANALISTA LEGISLATIVO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11740	THAIS GOMES INÁCIO	18/08/2000	1	27,00	5,00	3,00	52,00	0,00	87,00	CL
13995	VITORIA DE PAULA BUENO	29/01/2000	2	30,00	5,00	3,00	44,00	1,00	83,00	CL
12880	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	18/09/1992	3	30,00	5,00	1,00	36,00	0,00	72,00	CL
12637	KÁIRA PINHEIRO COSTA DOS SANTOS	09/02/1982	4	27,00	5,00	4,00	28,00	0,00	64,00	CL
13976	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	11/09/1991	5	24,00	4,00	3,00	28,00	1,00	60,00	CL
13935	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	10/03/1994	6	27,00	5,00	4,00	24,00	0,00	60,00	CL
13154	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	18/06/1992	7	30,00	4,00	1,00	24,00	0,00	59,00	CL
13609	UELITON CANDIDO MELO	22/12/1992	8	18,00	5,00	3,00	32,00	0,00	58,00	CL
13678	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/10/1999	9	21,00	1,00	3,00	32,00	0,00	57,00	CL
13815	JHON KARITON LIMA DOS SANTOS	31/05/1997	10	21,00	5,00	3,00	28,00	0,00	57,00	CL
12999	JESSICA SOARES DA SILVA	19/10/1994	11	15,00	2,00	2,00	36,00	0,00	55,00	CL
12748	DANILLO CESAR RIBEIRO SOUSA	29/08/1992	12	12,00	4,00	2,00	36,00	0,00	54,00	CL
13798	SARA RAFAELA DE SOUZA LOPES	24/05/1991	13	21,00	3,00	2,00	28,00	0,00	54,00	CL
13129	NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES	17/06/1997	14	21,00	2,00	3,00	28,00	0,00	54,00	CL
12154	KAIKY GABRIEL GONÇALVES DE PAIVA	30/01/2003	15	21,00	2,00	2,00	28,00	0,00	53,00	CL
13391	SIRLENE DIAS DA SILVA	25/12/1982	16	27,00	5,00	4,00	16,00	0,00	52,00	CL
13779	AFONSO CORREIA DE SOUSA	18/03/1989	17	12,00	1,00	2,00	36,00	0,00	51,00	CL
<b>70-CONTADOR - CÂMARA   ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
13952	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	21/11/1993	1	27,00	5,00	2,00	48,00	0,00	82,00	AP
13883	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	17/01/1992	2	27,00	4,00	5,00	44,00	0,00	80,00	CL
11826	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	19/02/1988	3	27,00	5,00	1,00	40,00	1,00	74,00	CL
13708	CLEIDINARIA DA SILVA RESENDE	03/08/1991	4	27,00	3,00	1,00	36,00	0,00	67,00	CL
13833	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	5	24,00	3,00	3,00	36,00	0,00	66,00	CL
13795	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	11/07/1995	6	27,00	5,00	1,00	32,00	0,00	65,00	CL
13761	DHAIANE LOPES DA SILVA	08/01/1990	7	21,00	2,00	1,00	40,00	0,00	64,00	CL
13448	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	26/05/1987	8	27,00	4,00	2,00	28,00	0,00	61,00	CL
13855	ADRIELE LEITE DE CAMPOS	26/07/1997	9	15,00	4,00	3,00	36,00	0,00	58,00	CL
13393	ALLINY PERES DA SILVA	03/05/2000	10	18,00	3,00	2,00	32,00	0,00	55,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

**Resultado Final para candidatos inscritos como Indígenas no CP nº 001-2024-PMC**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

03-AGENTE DE LIMPEZA GERAL -MUNICÍPIO   ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
13584	REGIANE RETOMO	31/07/1997	1	24,00	18,00	15,00	57,00	CL	

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

05-APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE   ENSINO MÉDIO COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
13333	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	02/06/1986	1	6,00	4,00	6,00	44,00	60,00	AP	
11797	JOELMA PENHOMRI TSEREHITÉ	17/07/2005	2	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	CL	
12052	JOSE BAROCILIO TSERETAPO	08/06/2001	3	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	CL	
17-APOIO AO CONTROLE INTERNO   ENSINO MÉDIO COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
13841	MARCELINO TSERE RAIORIDZE	25/02/1996	1	12,00	8,00	8,00	36,00	64,00	CL	
66-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
12664	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	30/10/1990	1	10,00	6,00	8,00	40,00	64,00	CL	

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

37-FISIOTERAPEUTA   ENSINO SUPERIOR COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
12516	BIANCA VIEIRA SANTOS	27/07/1996	1	24,00	2,00	3,00	36,00	1,00	66,00	CL
58-PROFESSOR PEDAGOGO - MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
11686	CELIO TSERENHITOMOWA'A	09/03/1992	1	27,00	1,00	1,00	40,00	0,00	69,00	AP
12928	MORADINE AOIHIDI	29/10/1996	2	12,00	1,00	1,00	40,00	0,00	54,00	CL
12083	ARLOZINHO WAĀMATÉ BUDZATSE	07/02/1985	3	15,00	2,00	2,00	32,00	0,00	51,00	CL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
 CNPJ: 00.965.152/0001-29  
 E-mail: [gabinetepmcampinapolis@gmail.com](mailto:gabinetepmcampinapolis@gmail.com)

**Resultado Final para candidatos inscritos como PcD no CP nº 001-2024-PMC**

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA**

05-APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE   ENSINO MÉDIO COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
12768	NAYANE DOS SANTOS BRITO	11/12/1988	1	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	CL	
17-APOIO AO CONTROLE INTERNO   ENSINO MÉDIO COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
12779	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	1	16,00	6,00	6,00	32,00	60,00	CL	
18-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MUNICÍPIO – SECR. DE ADMINISTRAÇÃO   ENSINO MÉDIO COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
13802	KAIO MARTINS FARIAS	03/11/1993	1	12,00	8,00	8,00	52,00	80,00	CL	
13854	OZAIAS LIMA VASCONCELOS	29/08/1993	2	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	CL	
20-ASSISTENTE DO SUS – ATENDENTE - SEDE MUNICÍPIO   ENSINO MÉDIO COMPLETO										
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
11978	GEANI APARECIDA SILVA	12/02/1993	1	8,00	4,00	6,00	32,00	50,00	CL	

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

01-AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA   ENSINO SUPERIOR COMPLETO											
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
12088	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	1	21,00	4,00	1,00	32,00	1,00	59,00	CL	
28-CONTADOR - SEDE MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO											
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
13359	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	31/10/1971	1	24,00	5,00	3,00	44,00	0,00	76,00	CL	
58-PROFESSOR PEDAGOGO - MUNICÍPIO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO											
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
12001	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	13/06/1979	1	27,00	5,00	3,00	28,00	0,00	63,00	CL	
59-PSICÓLOGO – SECR. DE EDUCAÇÃO   ENSINO SUPERIOR COMPLETO											
INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
12367	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	07/12/1993	1	21,00	3,00	2,00	52,00	1,00	79,00	CL	

27

**RH**  
**PORTARIA DE Nº 563 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimento do Servidor .

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “**Fé-rias**” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITI-VO	PERÍODO DE GOZO
01	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2023 A 01.08.2024	23.09.2024 A 02.10.2024

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 11 de Setembro de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** M D DE S BORGES

**CNPJ:** 47.689.227/0001-50

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO.

**VALOR:** R\$563.518,15

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 1001, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 05/2024 em desfavor da empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, devido o descumprimento da Ata 173/2024 do Pregão Eletrônico nº 44/2024, conforme descrito no Memorando 420/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; **Membro:** Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; **Membro:** Vânia de Araujo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “AMPLIAÇÃO COM SEGURANÇA E QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, DA EMENDA DE BANCADA Nº EIB- 44 DO PARTIDO PODEMOS.**

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**”

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, CNPJ 09.644.522/0001-09, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Goiânia, nº 752-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao projeto “AMPLIAÇÃO COM SEGURANÇA E QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 dias do mês de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 101/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89.

**Objeto:** Altera-se a Clausula Terceira – Valor do Contrato e Preços do Contrato de Empreitada por Preço Global n. 101/2023, de 19 de julho de 2023.

**Aditamento:** Acresce-se ao valor total do contrato R\$ 548.555,85 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária.

O valor total do contrato passa ser de R\$ 13.525.703,89 (treze milhões quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e três reais e oitenta e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 09. Secretaria Municipal Educação

**Programática:** 09.002.12.361.0007.10037.4.4.90.51.00.00 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Fundamental.

**Fonte de Recurso:** 1.500.1001000.000– Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Exercício - Educação

**Processo Licitatório:** Concorrência Publica nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024**

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços e obras que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023**.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

### 2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

### 3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

### 4. CRONOGRAMA

#### PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

#### 4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

#### 1. BENS DE CONSUMO

#### 1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R\$ 8.555.000,00	março	não

#### 1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	------------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R\$ 303.000,00	fevereiro	não
--	----------	---------	--------------------------------------	---------	----------------	-----------	-----

**1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R\$ 3.240.000,00	março	não

**1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R\$ 685.000,00	março	não

**1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R\$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R\$ 3.400.245,70	março	não

**1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R\$ 401.000,00	abril	não

**1.7 MATERIAL ESPORTIVO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R\$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R\$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R\$ 50.000,00	maio	Não

**1.8 UNIFORMES E ROUPARIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	fevereiro	R\$ 20.000,00	março	não

**1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R\$ 530.000,00	abril	não

**1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R\$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R\$ 20.000,00	abril	não

**1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R\$ 17.103.425,00	março	não

Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R\$ 97.110,00	maio	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R\$ 2.000.000,00	agosto	Não

**1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cas-calho)	fevereiro	R\$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R\$ 400.000,00	novembro	não

**1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R\$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

**1.14 RÁDIOS VHF - HT**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R\$ 95.000,00	abril	não

**1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R\$ 318.000,00	abril	não

**1.16 MEDALHAS E TROFÉUS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R\$ 50.000,00	maio	não

**1.17 BANDEIRAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R\$ 50.000,00	abril	não

**1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMI-TEX/ REFEIÇÕES	abril	R\$ 374.000,00	maio	não

**1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R\$ 2.300.000	junho	não

**1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R\$ 456.000,00	agosto	não

**1.21 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R\$ 40.000,00	julho	não

**1.22 MATERIAIS DE EPI'S**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R\$ 81.000,00	agosto	não

### 1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R\$ 510.000,00	agosto	não

### 1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R\$ 850.000,00	setembro	não

### 1.25 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R\$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R\$ 42.200,00	outubro	Não

### 1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R\$ 382.000,00	setembro	não

### 1.27 MEDICAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R\$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

### 1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R\$ 460.000,00	outubro	não

### 1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R\$ 367.000,00	setembro	não

### 1.30 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R\$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R\$ 300.000,00	dezembro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	fevereiro	R\$ 50.000,00	outubro	não

### 1.31 OXIGENIO MEDICINAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R\$ 30.000,00	outubro	não

**1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R\$ 5.179.000,00	dezembro	não

**1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R\$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R\$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R\$ 3.143.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R\$ 735.596,68	dezembro	não

**1.34 MATERIAL PERMANENTE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R\$ 1.645.000,00	dezembro	não

**1.35 MATERIAL PEDAGÓGICO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R\$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R\$ 400.000,00	novembro	não

**1.36 INSTRUMENTOS MÚSICAIS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Material	Consumo/Permanente	Instrumentos Musicais	setembro	R\$ 350.000,00	outubro	não

**2. SERVIÇOS****2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de detetização e desratização	janeiro	R\$ 152.000,00	março	não

**2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R\$ 276.000,00	março	não

**2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R\$ 40.000,00	fevereiro	não

**2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R\$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

**2.5 SERVIÇO SISTEMA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R\$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

**2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R\$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

## 2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R\$ 510.000,00	fevereiro	não

## 2.8 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro/julho	R\$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R\$ 30.047.987,76	março/novembro	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R\$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R\$ 575.000,00	fevereiro	não
Secretaria de Infraestrutura, Educação e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	março	R\$ 19.026.000,00	abril	não

## 2.9 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 430.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R\$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R\$ 20.000,00	Outubro	sim
Secretaria de Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 305.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviços	Serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias - SEBRAE	abril	R\$ 157.229,84	maio	não

## 2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R\$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não

## 2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R\$ 200.000,00	fevereiro	não

## 2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R\$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

## 2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R\$ 506.000,00	fevereiro	sim

## 2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R\$ 250.000,00	abril	não

## 2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	janeiro	R\$ 600.000,00	março	não

## 2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	janeiro	R\$ 105.000,00	fevereiro	não

## 2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R\$ 221.000,00	março	não

## 2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/Mensal	fevereiro/dezembro	R\$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

## 2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação, Esportes e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R\$ 5.562.00,00	março	não

## 2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R\$ 307.000,00	março/julho	não

## 2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	fevereiro	R\$ 100.000,00	março	não

## 2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R\$ 350.000,00	março	não

## 2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	fevereiro	R\$ 3.400.000	abril	não

## 2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d'água	fevereiro	R\$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R\$ 20.000,00	abril	não

## 2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R\$ 150.000,00	março	não

**2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	fevereiro	R\$ 600.000,00	abril	não

**2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	fevereiro/dezembro	R\$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

**2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R\$ 1.145.000,00	abril	não
Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R\$ 87.000,00	abril	não

**2.29 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	fevereiro	R\$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	fevereiro	R\$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	fevereiro	R\$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	fevereiro	R\$ 275.000,00	março	não

**2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R\$ 1.200.000,00	abril	não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R\$ 280.000,00	setembro	Não

**2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R\$ 130.000,00	Abril/novembro	não

**2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R\$ 4.200.000,00	abril	não

**2.33 HOSPEDAGEM**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R\$ 40.000,00	maio	não

**2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R\$ 20.000,00	maio	XX

**2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R\$ 60.000,00	junho	não

**2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	maio	R\$ 1.500.000,00	-----	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	Abril/julho	R\$ 15.000,00	-----	não
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	junho	R\$ 280.000,00	-----	não

**2.37 SERVIÇOS DE PINTURA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Administração	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	junho	R\$ 330.000,00	julho	não

**2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R\$ 100.000,00	agosto	não
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de entrega de documentos - via correios do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos	março	R\$ 180.000,00	abril	sim

**2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R\$ 3.055.000,00	setembro	não

**2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 80.400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 225.600,00	novembro	não

**2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	R\$ 130.000,00	novembro	não

**2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R\$ 269.000,00	dezembro	não

**2.43 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	março	R\$ 150.000,00	abril	não

**2.44 SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - VIA CORREIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviço de entrega de documentos - via correios, do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos - spe,	abril	R\$ 180.000,00	maio	sim

remessa local com comprovação de entrega, carta/cartão/envelope res-posta comercial, aquisição de pr

## 2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de motobomba	julho	R\$ 223.000,00	agosto	Não
Secretaria de Cultura			Serviço de locação de grupo gerador	setembro	R\$ 54.000,00	outubro	Não

## 3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

### 3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	R\$ 10.230.000,00	dezembro	não

### 3.2 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

### 3.3 AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado em 30 (trinta) anos	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	obras/serviços	obra	Ampliação, construção e instalação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana.	julho	1.845.153.000,00	outubro	não

## 5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 11 de setembro de 2024.

**Equipe de elaboração :**

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

**Autorizo a publicação**

**Rafael Machado**

**Prefeito**

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

REVOGA A PEDIDO, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 828/2023 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR **HELTON GUARNIERI** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

1º Revogar, a partir de 10 de setembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 828/2023 de 05/10/2023, que concede licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor municipal **HELTON GUARNIERI**, efetivo no Cargo de Auditor Público Interno, lotado no Governo Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal.

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Anita de Lara Bucmaier**, matrícula funcional nº 1933, Efetiva no cargo de Professora 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/08/2024 até 31/08/2024;

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.588, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 155.560,00
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 344.440,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro no valor de R\$ 155.560,00 e pelo Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, no valor de R\$ 344.440,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 344.440,00
	ABERTO POR SUPERAVIT	R\$ 155.560,00
	TOTAL GERAL	R\$ 500.000,00

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.587, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
002.04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 100.000,00
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 800.000,00
	TOTAL	R\$ 900.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.586, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
17010000000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

#### RAFAEL MACHADO

##### Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### MARCIO ANTÃO CANTERLE

##### Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

##### Fomento nº 39/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER**, inscrita no CNPJ nº 09.644.522/0001-09.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER” de Campo Novo do Parecis, com objetivo de realizar manutenção estrutural (cobertura parcial do telhado e reforma do palco), da Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver, para o custeio dos reparos, com o intuito de ampliar e aprimorar o espaço, contando com uma área de lazer ampla propiciando tanto as atividades físicas e mentais quanto o convívio social necessário para que o idoso tenha maior qualidade de vida.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

##### Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00.

Fonte de Recurso: 15000000750000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de outubro de 2024.

#### Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 40/2024

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS SERVIDORES QUE IRÃO AVALIAR O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGUROS DO MUNICÍPIO.

Edna de Oliveira Lima – matrícula 5923

Jean Douglas Assunção Ardaija – matrícula 1757;

Susana Henrique – matrícula 1876;

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI

**CNPJ:** 19.521.935/0001-41

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO/ HOSPEDAGEM/ ALIMENTAÇÃO/ TRANSPORTE EM CASA DE APOIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES E/OU ACOMPANHANTES.

**VALOR:** R\$756.000,00

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1006, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES RONAN MARCELO FREITAS E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 091/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento/ estadia/ hospedagem/ alimentação/ transporte em Casa de Apoio, para atender as demandas de pacientes e/ou acompanhantes que se deslocam até Cuiabá – MT, para tratamentos diversos conforme necessidade e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: **MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAÚDE EIRELI**, com valor total de **R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de setembro de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1004, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Fiscal: Adenildo de Bento Suplente: Carlos Alberto Santana

Matrícula: 3438 Matrícula: 5484

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5460 Matrícula: 5400

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PE 090/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de concreto usinado, teve como vencedora a empresa: **M D DE S BORGES**, com valor total de **R\$ 563.518,15 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e dezoito reais e quinze centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de setembro de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA 2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação Extrajudicial de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
A PERINI	01.354.482/0001-40	01596/2024
ANÉZIO MORAES DOS SANTOS	XXX.272.399-XX	00112/2024
CARLITO SOARES DE OLIVEIRA 35255714100	33.286.130/0001-91	04402/2024
CARLOS ALBERTO DA SILVA 01683758188	35.221.721/0001-06	04308/2024
CAROLINA VEICULOS LTDA	24.979.692/0001-20	00351/2024
CAROLINE SCHMITZ LANGE 06752328137	33.824.812/0001-00	03624/2024
DIANE RODRIGUES DOS SANTOS 94859841115	20.364.561/0001-87	04520/2024
ELETROTECNICA ARAUJO EIRELI	19.333.634/0001-94	01510/2024
GM MENDES CONSTRUTORA LTDA	31.489.262/0001-95	01170/2024
JAYNE DOS SANTOS CAMPOS	34.477.589/0001-35	03969/2024
JOAO VIEIRA DE SOUZA	XXX.108.501-XX	00373/2024
KELLY TAVARES DE SOUZA	33.811.429/0002-07	00607/2024
KETHLEEN INGRID GUIMARAES 02029965227	35.652.129/0001-69	04344/2024
LUIDI MICHELON E CLAUDIO ARTUR MICHELON	XXX.925.550-XX	00374/2024
LUIZ CARLOS FERMAO ROSA - ME	26.148.955/0001-84	03917/2024

LUIZ DA SILVA	XXX.045.074-XX	02238/2024
LUIZ HENRIQUE HERBELE LEMOS	XXX.168.951-XX	04814/2024
M DE ABREU LIMA EIRELI	32.063.806/0001-15	03755/2024
M. A. PIRES TRANSPORTES	03.946.257/0001-29	00030/2024
MARCELO JOSE DO NASCIMENTO	XXX.609.101-XX	00652/2024
MARCIO ADRIANO PEREIRA BARROS	XXX.875.241-XX	04840/2024
MARCIO DOS REIS OLIVEIRA 92680887115	35.574.733/0001-14	04373/2024
MARCO AURELIO TAVEIRA	XXX.801.891-XX	00458/2024
MARCOS JOSE DE SOUZA	XXX.274.699-XX	00693/2024
MARIA CICERA DOS SANTOS 01930742495	25.367.470/0001-19	04415/2024
MARIA DO CARMO SANTOS FERREIRA 01403481156	21.598.345/0001-69	04324/2024
MARINEIS EDUARDO DE MORAIS	XXX.332.381-XX	00674/2024
MARLI FRANCISCO - ME	11.918.669/0001-83	04372/2024
MATHEUS MOREIRA DE SOUZA 06470943128	32.780.445/0001-28	04358/2024
NASCIMENTO & SOUZA LTDA	16.572.879/0002-67	02899/2024
NEGRETTI CONSTRUÇÃO LTDA	02.981.090/0001-74	00047/2024
NELCIVON SOUZA DE LEO	36.002.294/0001-38	00758/2024
O L S LIMA	33.257.814/0001-65	00442/2024
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	00214/2024
OSVALDO RIBEIRO	XXX.240.111-XX	00198/2024
PAMELA THAIS SCHMITZ	XXX.236.991-XX	02178/2024
PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO 01344901182	37.863.357/0001-03	01464/2024
RAPHAEL CARVALHO DEFANTI DA SILVA	XXX.542.132-XX	00326/2024
ROGÉRIO BATISTA RAMOS	XXX.732.001-XX	04850/2024
ROSANA GOMES LOPES EIRELI	15.916.456/0005-05	03460/2024
ROSANE CARDOSO 94890196153	34.965.825/0001-62	04310/2024
SANDRA CORREA DOS ANJOS	17.503.625/0001-79	04314/2024
SANDRA MARGARETE SCHEMINSKI 39433196953	33.588.568/0001-24	04410/2024
SANDRO MARCIO FALCAO	XXX.453.668-XX	00194/2024
SERRANA INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA	09.641.131/0001-22	00062/2024
SERVTEC AUTOMACAO ELETRICA LTDA	35.087.888/0001-26	03925/2024
SHUELEY VELOSO COSTA	35.826.533/0001-01	03944/2024
SIDENIR MARTINS DOS SANTOS	24.692.974/0002-22	03913/2024
SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ 03918250113	35.106.826/0001-14	00060/2024
SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.937.632/0054-13	00088/2024
THIAGO GOMES DA COSTA	XXX.436.751-XX	00494/2024
THUANY ROBERTO IVARRAS	XXX.220.131-XX	00694/2024
TRANSPORTADORA LONDERO LTDA	17.324.307/0001-40	02631/2024
VALDETE GONCALVES MENDES	XXX.060.301-XX	00908/2024
VANDERLEI FERREIRA DE LIMA FILHO 03857909455	32.726.958/0001-50	04405/2024
VANESSA LIMA NOGUEIRA 01295867141	29.173.290/0001-57	04406/2024
VANUSA BATISTA GONCALVES 01498617107	21.173.119/0001-36	04409/2024
WELLINGTON PEREIRA	33.932.570/0001-79	03213/2024
WILLIAN CARLOS UBINSKI	XXX.830.051-XX	02230/2024

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2024.

José Carlos Ribeiro

Dir. Dep. de Lançamento e Controle

Tributário e Dívida Ativa

Tárcio Moreira de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 998, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA**.

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Fábio Nazareno Moreira Maia**, matrícula nº 2973, efetivo no cargo de **Motorista veículos pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 02/08/2024 e término em 02/11/2024, referente ao período aquisitivo 14/06/2013 à 13/06/2018.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 997, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR, **JULIO CEZAR BORGES FERREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

1º Nomear, a partir de 09 de setembro de 2024, o senhor **Julio Cezar Borges Ferreira**, portador do CPF sob nº 065.\*\*\*.\*\*\*-11, para o cargo em comissão de **Treinador Desportivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 996, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

DELEGA AO SERVIDOR **TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o memorando via 1Doc nº 10.878/2024 datado em 03 de setembro de 2024;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

1. **DELEGAR** o servidor **TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 2392, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de Coordenador de Compras e Licitações, durante o período de **02 de setembro de 2024 à 21 de setembro de 2024**, em substituição ao servidor LEANDRO NERY VARASCHIN, matrícula nº 1831, que usufruirá de férias no referido período;

2. Conceder ao servidor Tarcisio Nascimento da Silva, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo para o cargo de Coordenador de Compras e Licitações;

3. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 994, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A SERVIDORA **GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM. JARDIM DOS IPÊS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

o memorando via 1Doc nº 9.966/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o requerimento da Diretora Escolar conforme memorando via 1Doc nº 8.445/2024

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora **Goreti Aparecida Zandona Machado**, matrícula funcional nº 3165, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM. Jardim dos Ipês;

**Art. 2º** Conceder à servidora **Goreti Aparecida Zandona Machado**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EM. Jardim dos Ipês**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

**Art. 3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 993, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

EXONERA A SERVIDORA **CATIANE MAGRINELLI MACHADO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM. JARDIM DOS IPÊS.

**1. EXONERAR**, a partir de **01 de Agosto de 2024**, a servidora **CATIANE MAGRINELLI MACHADO**, da função de Coordenadora Pedagógica da EM. Jardim dos Ipês, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 992, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **EDNEIA TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Edital de Convocação nº 008/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 05 de setembro de 2024, a senhora **EDNEIA TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS** portadora do CPF sob nº 702.\*\*\*.\*\*\* - 99 e do RG nº 36\*\*\*\* - 2 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 990, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES**.

**1º** Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Tânia Morinigo Samuel Antunes**, matrícula funcional nº 653, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

**2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **27/08/2024 até 16/09/2024**;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 988, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **ALISLADIA SILVA DA GAMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE EVENTOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**1º** Nomear, a partir de 04 de setembro de 2024, a senhora **Alisladia Silva da Gama**, portadora do CPF sob nº 032.\*\*\*.\*\*\*-46, para o cargo em comissão de **Chefe de Eventos**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 987, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA **GREICIANE OLIVEIRA XAVIER** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE EVENTOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**1º** Exonerar, a partir de 03 de setembro de 2024, a servidora **Greiciane Oliveira Xavier**, mat. nº 6092 do cargo em comissão de Chefe de Eventos;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 986, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA**.

**1º** Conceder prorrogação do auxílio-doença à servidora municipal **Maria Auxiliadora da Costa Silva**, matrícula funcional nº 1543, efetiva no cargo de Atendente Posto de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

**2º** O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01/08/2024 até 30/09/2024**;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 947, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

\*Republicado para Correção

EXONERA, A SERVIDORA **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1º** Exonerar, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora **Ivani Maria da Silva Menezes**, mat. nº 6120 do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio a Criança e Adolescente;

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 946, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

\*Republicado para correção.

EXONERA, A SERVIDORA **MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1º** Exonerar, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora **Maria Luana da Costa Oliveira**, mat. nº 6094 do cargo em comissão de Chefe Divisão de Apoio a Criança e Adolescente;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA 2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação Extrajudicial

de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ANÉZIO MORAES DOS SANTOS	XXX.272.399-XX	00112/2024
CAROLINA VEICULOS LTDA	24.979.692/0001-20	00351/2024
DIANE RODRIGUES DOS SANTOS 94859841115	20.364.561/0001-87	04520/2024
ELETROTECNICA ARAUJO EIRELI	19.333.634/0001-94	01510/2024
KETHLEEN INGRID GUIMARAES 02029965227	35.652.129/0001-69	04344/2024
LUIDI MICHELON E CLAUDIO ARTUR MICHELON	XXX.925.550-XX	00374/2024
LUIZ CARLOS FERMAO ROSA - ME	26.148.955/0001-84	03917/2024
LUIZ HENRIQUE HERBELE LEMOS	XXX.168.951-XX	04814/2024
M DE ABREU LIMA EIRELI	32.063.806/0001-15	03755/2024
M. A. PIRES TRANSPORTES	03.946.257/0001-29	00030/2024
MARCELO JOSE DO NASCIMENTO	XXX.609.101-XX	00652/2024
MARCIO ADRIANO PEREIRA BARROS	XXX.875.241-XX	04840/2024
MARCIO DOS REIS OLIVEIRA 92680887115	35.574.733/0001-14	04373/2024
MARCOS JOSE DE SOUZA	XXX.274.699-XX	00693/2024
MARIA CICERA DOS SANTOS 01930742495	25.367.470/0001-19	04415/2024
MARIA DO CARMO SANTOS FERREIRA 01403481156	21.598.345/0001-69	04324/2024
MARLI FRANCISCO - ME	11.918.669/0001-83	04372/2024
MATHEUS MOREIRA DE SOUZA 06470943128	32.780.445/0001-28	04358/2024
NASCIMENTO & SOUZA LTDA	16.572.879/0002-67	02899/2024
NEGRETTI CONSTRUÇÃO LTDA	02.981.090/0001-74	00047/2024
NELCIVON SOUZA DE LEO	36.002.294/0001-38	00758/2024
O L S LIMA	33.257.814/0001-65	00442/2024
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	00214/2024
PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO 01344901182	37.863.357/0001-03	01464/2024
RAPHAEL CARVALHO DEFANTI DA SILVA	XXX.542.132-XX	00326/2024
ROGÉRIO BATISTA RAMOS	XXX.732.001-XX	04850/2024
ROSANA GOMES LOPES EIRELI	15.916.456/0005-05	03460/2024
ROSANE CARDOSO 94890196153	34.965.825/0001-62	04310/2024
SANDRA CORREA DOS ANJOS	17.503.625/0001-79	04314/2024
SANDRA MARGARETE SCHEMINSKI 39433196953	33.588.568/0001-24	04410/2024
SANDRO MARCIO FALCAO	XXX.453.668-XX	00194/2024
SERRANA INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA	09.641.131/0001-22	00062/2024
SIDENIR MARTINS DOS SANTOS	24.692.974/0002-22	03913/2024
SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ 03918250113	35.106.826/0001-14	00060/2024
SIPAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	02.937.632/0054-13	00088/2024
THIAGO GOMES DA COSTA	XXX.436.751-XX	00494/2024
THUANY ROBERTO IVARRAS	XXX.220.131-XX	00694/2024
VANESSA LIMA NOGUEIRA 01295867141	29.173.290/0001-57	04406/2024

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Agosto de 2024.

Magda Aguero

Chefe de Divisão e Execução Fiscal

Tárcio Moreira de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 048/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

**CONSIDERANDO:** Memorando 11.176/2024 e a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
165°	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO
166°	NATALIA BASTIANI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de setembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI N° 2.589, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
----	---

06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2500000000000000	Recursos ordinários – exercício anterior	R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

#### RAFAEL MACHADO

##### Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### MARCIO ANTÃO CANTERLE

##### Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de óculos, lentes e armações de óculos, teve como vencedora a empresa: **ÓTICA GRETER LTDA**, com valor total de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de setembro de 2024.

#### Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS E ADRIANA SACCHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** ÓTICA GRETER LTDA

**CNPJ:** 19.753.436/0001-80

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS.

**VALOR: R\$92.400,00**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### ALMOXARIFADO APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 017/2024

#### DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 017/2024*

#### BIANKA CARTA NICOLAU VINHOLY SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

No dia 03 de Setembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.562 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Bianka Carta Nicolau Vinholly Sociedade Unipessoal Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou os itens solicitados dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

#### É o relato do essencial.

#### Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 235/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2024, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**Considerando** que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias da notificação, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das Nad (10173; 10177; 10178/2024) em aberto no valor de: R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). Totalizando o valor de R\$: 1.695,00 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 11 de Setembro de 2024

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 092/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 092/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

CNPJ: **24.321.932/0001-02**

Endereço: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 41/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 3250/2023 – Pregão Eletrônico n.º 163/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de móveis de escritório**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
8108/2024	163/2023	Assist. Social	15/08/24	1.488,50
10297/2024	163/2023	Saúde	15/08/24	9.084,25

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

**1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: [almoxarifado@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxarifado@campoverde.mt.gov.br) e [almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br), desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será

realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de Setembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 094/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 094/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: **28.857.335/001-40**

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, B. Recreio – Londrina - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 179/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1012/2024 – Pregão Eletrônico n.º 36/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais odontológicos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
8427/2024	36/2024	Saúde	06/06/24 – parcial	6.903,41
10737/2024	36/2024	Saúde	17/07/24	224,12

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

**1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com

todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de Setembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINA E SUA CAIXA DE MÁQUINA, DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR).**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: RICHARD DE OLIVEIRA FREIMAN-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de setembro de 2025, contados a partir do dia 10 de setembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Contratação de serviços terceirizados de cozinheiro – zona rural, com a disponibilização de mão de obra, e dedicação exclusiva.**

**Valor: R\$ 30.738,00 (trinta mil, setecentos e trinta e oito reais).**

**Vigência do Contrato: 03 de setembro 2024 a 02 de novembro 2024.**

**Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024.**

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 26/09/2024 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, PARA ATENDER SECRETARIAS DIVERSAS.**

**Valor: R\$ 33.282,24 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

**Vigência do Contrato: 01 de setembro 2024 a 31 de agosto 2025.**

**Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.**

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 093/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 093/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **27.975.55/0002-08**

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, B. Savassi – Belo Horizonte - MG

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 217/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 979/2024 – Pregão Eletrônico n.º 32/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática e telefonia**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
11938/2024	32/2024	Seg. Publica	15/08/24	316,98

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não**

**entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de Setembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 157/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 157/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de setembro de 2025, contados a partir do dia 12 de setembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 10 de setembro de 2024.**

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 095/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 095/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **09.034.672/0001-92**

Endereço: Rua 13, B. Vila Brasília – Aparecida de Goiânia

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 569/2023; 275/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 2982/2023; 1457/2024 – Pregão Eletrônico n.º 148/2023; 60/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
10111/2024	148/2023	Saúde	10/07/24 – parcial	10.600,00
10131/2024	148/2023	Saúde	10/07/24	1.618,20
10137/2024	148/2024	Saúde	10/07/24 – parcial	384,48
12293/2024	60/2024	Saúde	26/08/24	475,20

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

**1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de Setembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 61/2024**

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de **Profissional de Educação Física do SUS**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **61/2024**, amigavelmente a partir de **09/09/2024**.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FRANCIELLE DIAS DE SOUZA / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**PORTARIA Nº. 227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuado sob nº. 5335/2024, de 11 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita noCPF sob nº. 089.\*\*\*-\*\*\*-94, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, nomeada através da Portaria nº. 234, de 30 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 234, de 30 de novembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**

Rua Carmem Miranda (Jd. C Verde), 04, BRCAO

Várzea Grande- MT – CEP: 78.128-140

CNPJ: 49.105.589/0001-1

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 000019/2023**, e **Pregão Eletrônico Nº 10/2023** ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

Tendo em vista que, até a presente data os materiais da referida AF não foi entregue.

**AF nº 02382- data de emissão 15/05/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** epela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2024.

*Elaine T. Moura*

*Fiscal de Contratos*

*Prefeitura de Campos de Júlio - MT*

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

Avenida 8 E, s/nº. 269, Quadra 63

Aparecida de Goiânia/GO – CEP.: 74.932-250

CNPJ: 37.223.524/0001-51

Contato: (62) 3228-8699

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

**AF nº 3807/24 – Compra Direta – Termo de Referência 34 – Data de emissão 02/08/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21

Campos de Júlio - MT, 11 de setembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

DO OBJETO: Registros de Preços para futuras e eventuais, aquisições de materiais de construção e ferragens.

DO VALOR: Reequilíbrio Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Atualizado
13	Cimento Portland – Comum com adição	R\$ 55,00	R\$ 64,00

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/CNPJ/MF sob o nº.52.547.304/0001-00 CONTRATADA.

Fernando M. da Silva

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024.

ESPÉCIE: Show Artístico

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla Ícaro e Gilmar, para realização do evento de aniversário da cidade, festa tradicional no Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 826/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: Contrato com vigência 90 dias (09/09/2024 ate 09/12/2024 .

DATA DE EXECUÇÃO: 30/11/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024; Processo Licitatório nº 101/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº ° 32.709.736/0001-20/ CONTRATADA.

#### EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico nº. 17/2024, por parte da Fornecedor.

**item nº. 110 - espiramicina, concentração/dosagem 1.500.000 UI, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral**

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 09/09/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.893.919/0001-15 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

#### INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

#### INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

#### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.

319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2024, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas em serviços de apoio a eventos, tais como serviços de segurança e brigadistas, locação de banheiros químicos, tendas, barracas, mesas e cadeiras, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

#### RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRIGADISTA	CNPJ:
AF SERVICOS DE TREINAMENTOS EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	CNPJ: 37.335.161/0001-46

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUIMICOS.	CNPJ:
MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA	CNPJ: 19.749.762/0001-13
IVO CILON SIMÕES FORTES ME	CNPJ: 14.563.801/0001-70

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICAS SEM BRAÇOS	CNPJ:
LINO LEONIR PFEIFER LTDA	CNPJ: 18.553.932/0001-27

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 11 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Decreto nº 26/01/2024

#### EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 172.2024

Onde lê-se:

Onde lê-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato é firmado por prazo determinado, com início em 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Após retificação passa a lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato é firmado por prazo determinado, com início em 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse da Administração.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

#### V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Rua Sacramento, Sala A

Ariquemes - RO – CEP: 76.876-232

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 000066/23**, e **Pregão Eletrônico Nº 34/2024** ao qual foi participante, verificamos

irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

Tendo em vista que, até a presente data os materiais da referida AF não foi entregue.

**AF nº 02708- data de emissão 07/06/2024 - Pregão Eletrônico nº 34/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio, MT. 11 de setembro de 2024.

*Elaine T. Moura*

*Fiscal de Contratos*

*Prefeitura de Campos de Júlio - MT*

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023**

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 56/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **05/09/2024** o item abaixo relacionado:

**Item nº 12 - Cabergolina, concentração 0,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral;**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024**

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 17/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **09/09/2024** o item abaixo relacionado:

**Item nº. 110 - espiramicina, concentração/dosagem 1.500.000 UI, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA, CNPJ nº 11.504.314/0001-48 / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **PORTARIA Nº769/2024**

##### **Portaria nº769/2024**

De 09 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Eunice Luz de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Eunice Luz de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Serviços**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 21/05/2023 a 20/05/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº770/2024**

##### **Portaria nº770/2024**

De 09 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ieda Marion Muller** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Ieda Marion Muller**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de agosto de 2024 a 28 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/06/2021 a 08/06/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº767/2024**

##### **Portaria nº767/2024**

De 09 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nires Teotonio Cirqueira Borges** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Nires Teotonio Cirqueira Borges**, ocupante do cargo de **Biomédico**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2022 a 19/01/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº771/2024**

**Portaria nº771/2024**

De 09 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maira Pertile** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maira Pertile**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 01 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024; e,

- O último período, 20 dias, 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2021 a 24/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº774/2024**

**Portaria nº774/2024**

De 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Edna Maria de Souza Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, Matrícula nº 1397, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº766/2024**

**Portaria nº766/2024**

De 09 de setembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fátima Aparecida da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Fátima Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Nutrição Escolar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 18/08/2022 a 17/08/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº773/2024**

**Portaria nº773/2024**

De 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Maria Lucia da Silva Ataíde**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, Matrícula nº 1735, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Saúde e Saneamento, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 31 de agosto de 2024 a 28 de novembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº768/2024

##### Portaria nº768/2024

De 09 de setembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Wanderlei Ferreira de Medeiros** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Wanderlei Ferreira de Medeiros**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2022 a 15/04/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº776/2024

Portaria nº776/2024

De 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Nair Evane Bernardi**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 3361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 23 de setembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº777/2024

##### Portaria nº777/2024

De 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Liane Iarosczniski**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, Matrícula nº 5661, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 09 de setembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº775/2024

##### Portaria nº775/2024

De 09 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Norma Wechwert**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, Matrícula nº 52, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 09 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI Nº 990/2024



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI Nº 990/2024**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2025 do município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

**§ 1º.** Atendendo o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

**§ 2º.** Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** A regra constante do caput deste Art. aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 5º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 1 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º.** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

**§ 4º.** A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos Arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º -** O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do Art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 7º -** O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 2 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Conforme previsto no Art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 3,60% (três pontos vírgula sessenta pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no Art. 84, inciso II, alínea c, da Portaria MPAS n.º 1.467/22, Lei Municipal n.º 964/2023;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo Art. 84, inciso III, da Portaria MPAS n.º 1.467/22; e;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Art. 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º.** O cronograma que trata este Art. dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º.** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Art. 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º.** Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 3 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o Art. 31 da Lei Complementar 101.

**Art. 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Art. anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Art. 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Art. 13** - Para fins do disposto no Art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o limite estabelecido na 14.133/2021 de 10/06/2021, no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 4 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 15** - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º.** No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º.** A regra de que trata o caput deste Art. aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º.** As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Art. 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 17** - No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, §1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos Arts. 20 e 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos Art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa.

**§ 1º.** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

**§ 2º.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

**§ 3º.** Os aumentos de que trata este Art. somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 5 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Art. 19** - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 42 da Lei 4320/64.

§ 2º. Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste Artigo poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no §3º do Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste Art. serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2024.

**Art. 23** - Em atendimento ao disposto no Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 6 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

II – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

**Art. 24** - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

**Parágrafo Único:** As transposições de recursos entre fontes de uma mesma dotação orçamentária já existente não afetarão o limite de remanejamento autorizados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

**Art. 26** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2024, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 7 de 7



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.598.132,16	2.792.905,68	4.055.672,66
Receita de Contribuições dos Segurados	913.566,68	1.037.374,58	1.014.135,25
Civil	913.566,68	1.037.374,58	1.014.135,25
Ativo	913.566,68	1.037.374,58	1.014.135,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.684.565,48	1.755.531,10	2.515.731,24
Civil	1.684.565,48	1.755.531,10	2.515.731,24
Ativo	1.684.565,48	1.755.531,10	2.515.731,24
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	519.863,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	519.863,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5.942,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	5.883,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	59,42
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.598.132,16</b>	<b>2.792.905,68</b>	<b>4.055.672,66</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	1.424.142,71	1.797.658,13	2.351.977,06
Aposentadorias	1.424.142,71	1.797.658,13	2.116.958,69
Pensões	0,00	0,00	235.018,37
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	14.663,22
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	14.663,22
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>1.424.142,71</b>	<b>1.797.658,13</b>	<b>2.366.640,28</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.173.989,45</b>	<b>995.247,55</b>	<b>1.689.032,38</b>

Data: 29/07/2024 16:07:14

Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/07/2024 16:07:14

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 29/07/2024 16:07:14

Data da emissão: 29/07/2024 16:07:14

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	4.740.921,71	2.584.876,51	2.156.045,20	20.396.145,76
2025	4.883.904,30	3.064.942,86	1.818.961,44	22.215.107,20
2026	5.053.245,84	3.310.322,24	1.742.923,60	23.958.030,80
2027	5.221.358,25	3.514.138,70	1.707.219,55	25.665.250,35
2028	5.323.515,29	4.114.049,44	1.209.465,85	26.874.716,20
2029	5.783.982,12	4.624.501,76	1.159.480,36	28.034.196,56
2030	5.931.127,89	4.826.406,30	1.104.721,59	29.138.918,15
2031	6.091.278,59	4.947.424,49	1.143.854,10	30.282.772,25
2032	6.237.634,71	5.160.830,39	1.076.804,32	31.359.576,57
2033	6.236.833,54	6.143.330,97	93.502,57	31.453.079,14
2034	6.352.601,91	6.803.122,77	-450.520,86	31.002.558,28
2035	6.439.479,33	6.905.139,56	-465.660,23	30.536.898,05
2036	6.311.715,15	7.756.289,74	-1.444.574,59	29.092.323,46
2037	6.202.135,78	8.404.937,29	-2.202.801,51	26.889.521,95
2038	6.106.035,47	8.891.034,58	-2.784.999,11	24.104.522,84
2039	6.233.343,33	9.154.429,07	-2.921.085,74	21.183.437,10
2040	6.156.916,46	9.326.954,80	-3.170.038,34	18.013.398,76
2041	5.931.078,84	9.993.399,58	-4.062.320,74	13.951.078,02

Data: 29/07/2024 16:07:14

Página: 3 de 5

Data da emissão: 29/07/2024 16:07:14

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

2042	5.594.778,97	10.874.937,61	-5.280.158,64	8.670.919,38
2043	5.451.319,85	10.832.765,53	-5.381.445,68	3.289.473,70
2044	5.275.369,57	10.741.900,36	-5.466.530,79	-2.177.057,09
2045	659.526,40	10.527.493,64	-9.867.967,24	-12.045.024,33
2046	660.952,30	10.283.248,54	-9.622.296,24	-21.667.320,57
2047	661.937,37	10.008.319,14	-9.346.381,77	-31.013.702,34
2048	662.436,98	9.702.285,45	-9.039.848,47	-40.053.550,81
2049	0,00	9.365.214,20	-9.365.214,20	-49.418.765,01
2050	0,00	8.973.615,94	-8.973.615,94	-58.392.380,95
2051	0,00	8.550.766,33	-8.550.766,33	-66.943.147,28
2052	0,00	8.154.285,82	-8.154.285,82	-75.097.433,10
2053	0,00	7.673.723,12	-7.673.723,12	-82.771.156,22
2054	0,00	7.271.869,15	-7.271.869,15	-90.043.025,37
2055	0,00	6.743.838,52	-6.743.838,52	-96.786.863,89
2056	0,00	6.195.961,00	-6.195.961,00	-102.982.824,89
2057	0,00	5.633.120,37	-5.633.120,37	-108.615.945,26
2058	0,00	5.060.941,74	-5.060.941,74	-113.676.887,00
2059	0,00	4.485.797,05	-4.485.797,05	-118.162.684,05
2060	0,00	3.915.895,28	-3.915.895,28	-122.078.579,33
2061	0,00	3.358.067,15	-3.358.067,15	-125.436.646,48
2062	0,00	2.820.841,32	-2.820.841,32	-128.257.487,80
2063	0,00	2.313.356,27	-2.313.356,27	-130.570.844,07
2064	0,00	1.845.210,92	-1.845.210,92	-132.416.054,99
2065	0,00	1.427.204,42	-1.427.204,42	-133.843.259,41
2066	0,00	1.067.725,53	-1.067.725,53	-134.910.984,94
2067	0,00	774.766,02	-774.766,02	-135.685.750,96
2068	0,00	551.860,95	-551.860,95	-136.237.611,91
2069	0,00	397.438,62	-397.438,62	-136.635.050,53
2070	0,00	305.994,05	-305.994,05	-136.941.044,58
2071	0,00	264.090,35	-264.090,35	-137.205.134,93
2072	0,00	251.649,31	-251.649,31	-137.456.784,24
2073	0,00	248.183,14	-248.183,14	-137.704.967,38
2074	0,00	245.384,76	-245.384,76	-137.950.352,14
2075	0,00	243.358,43	-243.358,43	-138.193.710,57
2076	0,00	241.194,23	-241.194,23	-138.434.904,80
2077	0,00	238.879,41	-238.879,41	-138.673.784,21
2078	0,00	236.400,52	-236.400,52	-138.910.184,73
2079	0,00	233.744,20	-233.744,20	-139.143.928,93
2080	0,00	231.809,49	-231.809,49	-139.375.738,42
2081	0,00	229.742,47	-229.742,47	-139.605.480,89
2082	0,00	227.531,62	-227.531,62	-139.833.012,51
2083	0,00	225.164,18	-225.164,18	-140.058.176,69
2084	0,00	222.627,39	-222.627,39	-140.280.804,08
2085	0,00	220.779,81	-220.779,81	-140.501.583,89
2086	0,00	218.805,95	-218.805,95	-140.720.389,84
2087	0,00	216.694,82	-216.694,82	-140.937.084,66
2088	0,00	214.434,26	-214.434,26	-141.151.518,92
2089	0,00	212.012,10	-212.012,10	-141.363.531,02
2090	0,00	210.248,07	-210.248,07	-141.573.779,09
2091	0,00	208.363,53	-208.363,53	-141.782.142,62
2092	0,00	206.348,02	-206.348,02	-141.988.490,64
2093	0,00	204.189,94	-204.189,94	-142.192.680,58
2094	0,00	201.877,60	-201.877,60	-142.394.558,18
2095	0,00	200.194,39	-200.194,39	-142.594.752,57
2096	0,00	198.383,45	-198.383,45	-142.793.136,02
2097	0,00	196.608,57	-196.608,57	-142.989.744,59
2098	0,00	194.126,31	-194.126,31	-143.183.870,90

Data: 29/07/2024 16:07:14

Data da emissão: 29/07/2024 16:07:14

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

FONTE: Sistema ÁGLIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:7:14

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.  
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

---

Data: 29/07/2024 16:07:14

Data da emissão: 29/07/2024 16:07:14

ÁGLIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	58.218.726,81	0,03	0,03	52.125.755,98	0,02	119,52	-6.092.970,83	-10,47
Receitas Primárias (I)	57.778.726,81	0,03	0,03	50.914.614,76	0,02	116,75	-6.864.112,05	-11,88
Despesa Total	58.218.726,81	0,03	0,03	51.857.055,86	0,02	118,91	-6.361.670,95	-10,93
Despesas Primárias (II)	58.077.441,81	0,03	0,03	51.662.476,16	0,02	118,46	-6.414.965,65	-11,05
Resultado Primário (III) = (I-II)	-298.715,00	0,00	0,00	-747.861,40	0,00	-1,72	-449.146,40	150,36
Resultado Nominal	723.292,87	0,00	0,00	274.146,47	0,00	0,63	-449.146,40	-62,10
Dívida Pública Consolidada	109.800,00	0,00	0,00	30.439,55	0,00	0,07	-79.360,45	-72,28
Dívida Consolidada Líquida	-6.649.859,00	0,00	0,00	-7.880.727,47	0,00	-18,07	-1.230.868,47	18,51

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 15:37:54

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 15:37:54

Data da emissão: 29/07/2024 15:37:54

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS**  
 2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receitas correntes</b>	<b>43.117.336,00</b>	<b>47.666.559,00</b>	<b>57.104.212,00</b>	<b>64.919.729,00</b>	<b>64.919.729,00</b>	<b>71.957.059,00</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.814.563,00	5.504.684,00	5.571.500,00	6.200.380,00	6.200.380,00	4.288.320,00
Contribuições	924.479,00	3.585.056,00	3.872.200,00	4.382.000,00	4.382.000,00	4.443.932,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>38.378.294,00</b>	<b>38.576.819,00</b>	<b>47.660.512,00</b>	<b>54.337.349,00</b>	<b>54.337.349,00</b>	<b>63.224.807,00</b>
Aplicações financeiras	930.286,00	1.186.148,00	840.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	643.230,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	34.019.076,00	35.833.834,00	44.212.212,00	51.639.015,00	51.639.015,00	60.620.001,00
<b>Demais receitas correntes</b>	<b>3.428.932,00</b>	<b>1.556.837,00</b>	<b>2.608.300,00</b>	<b>1.698.334,00</b>	<b>1.698.334,00</b>	<b>1.961.576,00</b>
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	3.428.932,00	1.556.837,00	2.608.300,00	1.698.334,00	1.698.334,00	1.961.576,00
<b>Receitas de capital</b>	<b>1.512.427,00</b>	<b>4.459.198,00</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>13.157.228,00</b>
Operações de crédito	475.000,00	24.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,00</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>13.157.228,00</b>
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	250.000,00	278.300,00	278.300,00	350.000,00
<b>Transferências de capital</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,00</b>	<b>12.410.000,00</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>12.807.228,00</b>
Convênios	1.037.427,00	4.434.205,00	12.410.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	12.807.228,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/07/2024 16:25:27

Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/07/2024 16:25:27

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS**  
2025

Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------	------	------	------	------	------	------

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:25:28

Data da emissão: 29/07/2024 16:25:28

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas  
 2025**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	41.703.968,39	45.839.557,33	54.153.167,57	56.894.430,74	62.285.987,91	65.395.285,00
Pessoas e encargos sociais	16.369.351,49	19.394.915,30	20.475.472,50	21.499.243,60	22.565.781,98	23.694.070,00
Juros e encargos da dívida	30.466,03	164.140,15	120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras despesas correntes	25.304.150,87	26.280.501,88	33.557.695,07	35.275.187,14	39.620.205,93	41.601.215,00
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	25.304.150,87	26.280.501,88	33.557.695,07	35.275.187,14	39.620.205,93	41.601.215,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	3.786.255,93	6.017.498,53	14.442.444,62	15.274.598,43	17.024.033,25	17.868.734,00
Investimentos	3.786.255,93	5.987.058,98	14.312.444,62	15.144.598,43	16.894.033,25	17.738.734,00
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida		30.439,55	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>			1.268.600,00	1.529.000,00	1.723.580,00	1.850.267,90
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>45.490.224,32</b>	<b>51.857.055,86</b>	<b>69.864.212,19</b>	<b>73.698.029,17</b>	<b>81.033.601,16</b>	<b>85.114.286,90</b>

Fonte: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:24:56

Data da emissão: 29/07/2024 16:24:56

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2025

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Surtos epidêmicos	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:18:22

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:18:22

Data da emissão: 29/07/2024 16:18:22

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Dívida consolidada</b>	<b>0,00</b>	<b>30.439,55</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
Dívida mobiliária	0,00	30.439,55	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções</b>	<b>6.393.057,27</b>	<b>7.911.167,02</b>	<b>6.694.347,00</b>	<b>5.574.580,00</b>	<b>6.175.374,00</b>	<b>7.008.341,00</b>
Ativo disponível	7.106.564,60	8.042.675,34	6.774.347,00	5.724.580,00	6.825.374,00	7.658.341,00
Haveres financeiros	0,00	569.653,64	250.000,00	200.000,00	150.000,00	100.000,00
(-) Restos a pagar processados	713.507,33	701.161,96	330.000,00	350.000,00	800.000,00	750.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-6.393.057,27	-7.880.727,47	-6.564.347,00	-5.444.580,00	-6.045.374,00	-6.878.341,00
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:19:45

Data da emissão: 29/07/2024 16:19:45

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Sem Modalidade	POPULAÇÃO URBANA	25000,00	26000,00	27000,00	Aumento Permanente da Receita pela expansão da base tributaria.
TOTAL			25000,00	26000,00	27000,00	-

FONTE: Sistema ÁGLIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:16:3

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:16:03

Data da emissão: 29/07/2024 16:16:03

ÁGLIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	48.940.807,79	100,00	42.120.439,10	100,00	41.320.500,96	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>48.940.807,79</b>	<b>100,00</b>	<b>42.120.439,10</b>	<b>100,00</b>	<b>41.320.500,96</b>	<b>100,00</b>

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 15:47:01

Data da emissão: 29/07/2024 15:47:01

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS**

**QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2025**

<i>Especificação</i>	<i>Realização</i>				<i>Fonte de Recurso</i>
	<i>Executado</i>	<i>%</i>	<i>À Executar</i>	<i>%</i>	
Construção Ginásio Poliesportivo <b>Convênio 0260/2022 - SINFRA</b> <b>R\$ 3.617.682,50</b>	3.080.537,00	85,15%	537.145,50	14,85%	SINFRA
Construção Calçadas no Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita - Etapa I- <b>Convênio 1431/2023 e 1141/2023 -</b> <b>SINFRA R\$ 1.260.544,72</b>	707.448,92	56,12%	553.095,80	43,88%	SINFRA MT
Micro revestimento e Sinalização Viária em ruas e avenidas <b>Convênio 032/20254 – SINFRA</b> <b>R\$ 2.755.168,80</b>	1.264.620,78	45,90%	1.490.548,02	54,10%	SINFRA MT
Revitalização Vale Verde <b>Recursos Próprios – Multas Ministério</b> <b>Público R\$ 496.589,45</b>	381.067,57	76,74%	115.521,88	23,26%	SINFRA



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	960.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	960.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	960.000,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:17:49

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:17:49

Data da emissão: 29/07/2024 16:17:49

ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	73.698.029,17	71.020.554,27	0,02	165,19	81.033.601,16	78.217.761,74	0,03	181,63	85.114.286,90	82.236.025,99	0,03	190,78
Receitas Primárias (I)	72.698.029,17	70.056.884,62	0,02	162,95	80.421.001,16	77.626.448,99	0,02	180,26	84.471.056,90	81.614.547,74	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	63.919.729,17	61.597.503,30	0,02	143,27	67.917.510,66	65.557.442,72	0,02	152,23	71.313.828,90	68.902.250,15	0,02	159,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.200.380,00	5.975.118,05	0,00	13,90	4.084.031,32	3.942.115,17	0,00	9,15	4.288.320,00	4.143.304,35	0,00	9,61
Contribuições	4.382.000,00	4.222.800,42	0,00	9,82	4.232.316,82	4.085.247,90	0,00	9,49	4.443.932,00	4.293.654,11	0,00	9,96
Transferências Correntes	51.639.015,06	49.762.951,78	0,02	115,75	57.732.995,00	55.726.829,15	0,02	129,41	60.620.001,00	58.570.049,28	0,02	135,88
Demais Receitas Primárias Correntes	1.698.334,11	1.636.633,04	0,00	3,81	1.868.167,52	1.803.250,50	0,00	4,19	1.961.575,90	1.895.242,42	0,00	4,40
Receitas Primárias de Capital	8.778.300,00	8.459.381,32	0,00	19,68	12.503.490,50	12.069.006,27	0,00	28,03	13.157.228,00	12.712.297,59	0,00	29,49
Despesa Total	73.698.029,17	71.020.554,27	0,02	165,19	81.033.601,16	78.217.761,74	0,03	181,63	85.114.286,90	82.236.025,99	0,03	190,78
Despesas Primárias (II)	73.448.029,17	70.779.636,86	0,02	164,63	80.803.601,16	77.995.754,02	0,03	181,12	84.884.286,90	82.013.803,76	0,03	190,26
Despesas Primárias Correntes	56.774.430,74	54.711.796,03	0,02	127,26	62.185.987,91	60.025.084,86	0,02	139,39	65.295.285,00	63.087.231,88	0,02	146,36
Pessoal e Encargos Sociais	21.499.243,60	20.718.168,64	0,01	48,19	22.565.781,98	21.781.642,84	0,01	50,58	23.694.070,00	22.892.821,26	0,01	53,11
Outras Despesas Correntes	35.275.187,14	33.993.627,39	0,01	79,07	39.620.205,93	38.243.442,02	0,01	88,81	88,81	40.194.410,63	0,01	93,25
Despesas Primárias de Capital	16.673.598,43	16.067.840,83	0,01	37,37	18.617.613,25	17.970.669,16	0,01	41,73	19.589.001,90	18.926.571,88	0,01	43,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-750.000,00	-722.752,24	0,00	-1,68	-382.600,00	-369.305,03	0,00	-0,86	-413.230,00	-399.256,02	0,00	-0,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.000.000,00	963.669,65	0,00	2,24	612.600,00	0,00	0,00	0,00	643.230,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	120.000,00	115.640,36	0,00	0,27	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	130.000,00	125.277,05	0,00	0,29	130.000,00	-369.305,03	0,00	-0,86	130.000,00	-399.256,02	0,00	-0,93
Dívida Pública Consolidada	130.000,00	125.277,06	0,00	0,29	130.000,00	125.482,63	0,00	0,29	130.000,00	125.603,87	0,00	0,29
Dívida Consolidada Líquida	-5.444.580,00	-5.246.776,53	0,00	-12,20	-6.045.374,00	-5.835.303,09	0,00	-13,55	-6.878.341,00	-6.645.740,10	0,00	-15,42
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade. Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT. Data da emissão 29/07/2024 e hora de emissão 15:25:57



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

---

Data: 29/07/2024 15:25:57

Data da emissão: 29/07/2024 15:25:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	44.629.762,40	52.125.755,98	16,80	69.764.212,19	33,84	73.698.029,17	5,64	81.033.601,16	9,95	85.114.286,90	5,04	
Receitas Primárias (I)	43.699.476,33	50.939.607,96	16,57	68.924.212,19	35,31	72.698.029,17	5,48	80.421.001,16	10,62	84.471.056,90	5,04	
Despesa Total	45.490.224,32	51.857.055,86	14,00	69.864.212,19	34,72	73.698.029,17	5,49	81.033.601,16	9,95	85.114.286,90	5,04	
Despesas Primárias (II)	45.459.758,29	51.662.476,16	13,64	69.614.212,19	34,75	73.448.029,17	5,51	80.803.601,16	10,01	84.884.286,90	5,05	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.760.281,96	-722.868,20	58,93	-690.000,00	4,55	-750.000,00	8,00	-382.600,00	48,99	-413.230,00	7,41	
Resultado Nominal	-860.461,92	299.139,67	134,77	30.000,00	-897,13	130.000,00	333,33	129.660,00	-0,26	236.770,00	82,61	
Dívida Pública Consolidada	0,00	30.439,55	0,00	130.000,00	327,08	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-7.880.727,47	0,00	-6.564.347,00	16,70	-5.444.580,00	17,06	-6.045.374,00	9,94	-6.878.341,00	12,11	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	42.187.127,71	49.823.892,16	18,10	67.158.463,79	34,79	71.020.554,27	5,75	78.217.761,74	10,13	82.236.025,99	5,14	
Receitas Primárias (I)	41.307.757,19	48.690.124,22	0,00	66.349.838,46	0,00	70.056.884,62	5,59	77.626.449,00	10,80	81.614.547,73	5,14	
Despesa Total	43.000.495,62	49.567.057,79	15,27	67.254.728,72	35,68	71.020.554,27	5,60	78.217.761,74	10,13	82.236.025,99	5,14	
Despesas Primárias (II)	42.971.697,03	49.381.070,69	14,92	67.014.066,41	35,71	70.779.636,86	5,62	77.995.754,02	10,20	82.013.803,77	5,15	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.663.939,84	-690.946,47	58,48	-664.227,95	3,87	-722.752,24	8,10	-369.305,02	48,90	-399.256,04	7,50	
Resultado Nominal	-813.367,91	285.929,72	135,15	28.879,48	-890,08	125.277,05	333,79	125.154,44	-0,10	228.763,28	82,78	
Dívida Pública Consolidada	0,00	29.095,35	0,00	125.144,40	330,12	125.277,06	0,11	125.482,63	0,16	125.603,86	0,10	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-7.532.715,99	0,00	-6.319.163,46	16,11	-5.246.776,53	16,97	-5.835.303,09	10,09	-6.645.740,10	12,19	

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/07/2024 e hora de emissão 15:39:22

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 15:39:22

Data da emissão: 29/07/2024 15:39:22

ÁGILBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Pessoas e encargos sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	16.369.351,49	0,00%
2023	19.394.915,30	18,48%
2024	20.475.472,50	5,57%
2025	21.499.243,60	5,00%
2026	22.565.781,98	4,96%
2027	23.694.070,00	5,00%

**Juros e encargos da dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	30.466,03	0,00%
2023	164.140,15	438,76%
2024	120.000,00	-26,89%
2025	120.000,00	0,00%
2026	100.000,00	-16,67%
2027	100.000,00	0,00%

**Outras despesas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	25.304.150,87	0,00%
2023	26.280.501,88	3,86%
2024	33.557.695,07	27,69%
2025	35.275.187,14	5,12%
2026	39.620.205,93	12,32%
2027	41.601.215,00	5,00%

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.786.255,93	0,00%

Data: 29/07/2024 16:21:45

Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/07/2024 16:21:45

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	5.987.058,98	58,13%
2024	14.312.444,62	139,06%
2025	15.144.598,43	5,81%
2026	16.894.033,25	11,55%
2027	17.738.734,00	5,00%

**Inversões financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

**Amortização da dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	30.439,55	0,00%
2024	130.000,00	327,08%
2025	130.000,00	0,00%
2026	130.000,00	0,00%
2027	130.000,00	0,00%

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:21:45

Data da emissão: 29/07/2024 16:21:45

ÁGILIBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**I.a - RECEITAS**  
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.814.562,84	0,00%
2023	5.504.684,03	44,31%
2024	5.571.500,00	1,21%
2025	6.200.380,00	11,29%
2026	4.084.031,32	-34,13%
2027	4.288.320,00	5,00%

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	924.478,53	0,00%
2023	3.585.055,57	287,79%
2024	3.872.200,00	8,01%
2025	4.382.000,00	13,17%
2026	4.232.316,82	-3,42%
2027	4.443.932,00	5,00%

**Receita patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	930.286,07	0,00%
2023	1.186.148,02	27,50%
2024	840.000,00	-29,18%
2025	1.000.000,00	19,05%
2026	612.600,00	-38,74%
2027	643.230,00	5,00%

**Transferências correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	34.019.076,39	0,00%

Data: 29/07/2024 16:22:24

Data da emissão: 29/07/2024 16:22:24

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	35.833.833,57	5,33%
2024	44.212.212,19	23,38%
2025	51.639.015,06	16,80%
2026	57.732.995,00	11,80%
2027	60.620.001,00	5,00%

**Demais receitas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	3.428.931,57	0,00%
2023	1.556.836,58	-54,60%
2024	2.608.300,00	67,54%
2025	1.698.334,11	-34,89%
2026	1.868.167,52	10,00%
2027	1.961.575,90	5,00%

**Operações de crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	475.000,00	0,00%
2023	24.993,20	-94,74%
2024	0,00	-100,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	250.000,00	0,00%
2025	278.300,00	11,32%
2026	306.130,00	10,00%
2027	350.000,00	14,33%

Data: 29/07/2024 16:22:24

Página: 2 de 3

Data da emissão: 29/07/2024 16:22:24

ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Tranferências de capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.037.427,00	0,00%
2023	4.434.205,01	327,42%
2024	12.410.000,00	179,87%
2025	8.500.000,00	-31,51%
2026	12.197.360,50	43,50%
2027	12.807.228,00	5,00%

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:22:24

Data da emissão: 29/07/2024 16:22:24

ÁGILIBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – Id) + IIf)	2022 (h) = ((Ib – IJe) + IIIf)	2021 (i) = (Ic – If)
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 15:48:10

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 15:48:10

Data da emissão: 29/07/2024 15:48:10

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
**Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
 EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Resultado primário (I)	-750.000,00	-382.600,00	-413.230,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	1.000.000,00	612.600,00	643.230,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	120.000,00	100.000,00	100.000,00
Resultado nominal (I + (II - III))	130.000,00	130.000,00	130.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:20:21

Data da emissão: 29/07/2024 16:20:21

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil! Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 RESULTADO PRIMÁRIO  
 EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>43.117.335,40</b>	<b>47.666.557,77</b>	<b>57.104.212,19</b>	<b>64.919.729,17</b>	<b>68.530.110,66</b>	<b>71.957.058,90</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.814.562,84	5.504.684,03	5.571.500,00	6.200.380,00	4.084.031,32	4.288.320,00
Contribuições	924.478,53	3.585.055,57	3.872.200,00	4.382.000,00	4.232.316,82	4.443.932,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>930.286,07</b>	<b>1.186.148,02</b>	<b>840.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>612.600,00</b>	<b>643.230,00</b>
Aplicações financeiras (II)	930.286,07	1.186.148,02	840.000,00	1.000.000,00	612.600,00	643.230,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	34.019.076,39	35.833.833,57	44.212.212,19	51.639.015,06	57.732.995,00	60.620.001,00
<b>Demais receitas correntes</b>	<b>3.428.931,57</b>	<b>1.556.836,58</b>	<b>2.608.300,00</b>	<b>1.698.334,11</b>	<b>1.868.167,52</b>	<b>1.961.575,90</b>
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	3.428.931,57	1.556.836,58	2.608.300,00	1.698.334,11	1.868.167,52	1.961.575,90
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>42.187.049,33</b>	<b>46.480.409,75</b>	<b>56.264.212,19</b>	<b>63.919.729,17</b>	<b>67.917.510,66</b>	<b>71.313.828,90</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.512.427,00</b>	<b>4.459.198,21</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>12.503.490,50</b>	<b>13.157.228,00</b>
Operações de crédito (VI)	475.000,00	24.993,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>278.300,00</b>	<b>306.130,00</b>	<b>350.000,00</b>
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	250.000,00	278.300,00	306.130,00	350.000,00
<b>Transferências de capital</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,01</b>	<b>12.410.000,00</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>12.197.360,50</b>	<b>12.807.228,00</b>
Convênios	1.037.427,00	4.434.205,01	12.410.000,00	8.500.000,00	12.197.360,50	12.807.228,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,01</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>12.503.490,50</b>	<b>13.157.228,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	<b>43.224.476,33</b>	<b>50.914.614,76</b>	<b>68.924.212,19</b>	<b>72.698.029,17</b>	<b>80.421.001,16</b>	<b>84.471.056,90</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>44.629.762,40</b>	<b>52.125.755,98</b>	<b>69.764.212,19</b>	<b>73.698.029,17</b>	<b>81.033.601,16</b>	<b>85.114.286,90</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>41.703.968,39</b>	<b>45.839.557,33</b>	<b>54.153.167,57</b>	<b>56.894.430,74</b>	<b>62.285.987,91</b>	<b>65.395.285,00</b>
Pessoas e encargos sociais	16.369.351,49	19.394.915,30	20.475.472,50	21.499.243,60	22.565.781,98	23.694.070,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	30.466,03	164.140,15	120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>25.304.150,87</b>	<b>26.280.501,88</b>	<b>33.557.695,07</b>	<b>35.275.187,14</b>	<b>39.620.205,93</b>	<b>41.601.215,00</b>

Data: 29/07/2024 16:21:05

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/07/2024 16:21:05

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 RESULTADO PRIMÁRIO  
 EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	25.304.150,87	26.280.501,88	33.557.695,07	35.275.187,14	39.620.205,93	41.601.215,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>41.673.502,36</b>	<b>45.675.417,18</b>	<b>54.033.167,57</b>	<b>56.774.430,74</b>	<b>62.185.987,91</b>	<b>65.295.285,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>3.786.255,93</b>	<b>6.017.498,53</b>	<b>14.442.444,62</b>	<b>15.274.598,43</b>	<b>17.024.033,25</b>	<b>17.868.734,00</b>
Investimentos	3.786.255,93	5.987.058,98	14.312.444,62	15.144.598,43	16.894.033,25	17.738.734,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XX)	0,00	30.439,55	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>3.786.255,93</b>	<b>5.987.058,98</b>	<b>14.312.444,62</b>	<b>15.144.598,43</b>	<b>16.894.033,25</b>	<b>17.738.734,00</b>
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	<b>45.459.758,29</b>	<b>51.662.476,16</b>	<b>68.345.612,19</b>	<b>71.919.029,17</b>	<b>79.080.021,16</b>	<b>83.034.019,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>45.490.224,32</b>	<b>51.857.055,86</b>	<b>68.595.612,19</b>	<b>72.169.029,17</b>	<b>79.310.021,16</b>	<b>83.264.019,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)</b>	<b>-2.235.281,96</b>	<b>-747.861,40</b>	<b>578.600,00</b>	<b>779.000,00</b>	<b>1.340.980,00</b>	<b>1.437.037,90</b>

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 16:21:05

Data da emissão: 29/07/2024 16:21:05

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: GILMAR REZER

ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI Nº 991/2024



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### LEI Nº 991/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 915/2021, de 22/09/2021 que trata do Plano Plurianual do Município de Castanheira/MT, para o quadriênio 2022/2025, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera as Metas constantes na Lei nº 915/2021 de 22/09/2021 e alterações posteriores, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelo anexo integrante desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 991/2024 - Página 1 de 1



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES**

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 01 - LEGISLATIVO  
 001 - CAMARA MUNICIPAL

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO OB:	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1001 - Ampliacao do Predio da Camara P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 100.000,00
PR: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO OB:	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1050 - Reequipamento do Legislativo P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 100.000,00
PR: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO OB:	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2001 - Remuneracao de Vereadores P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 500.000,00
PR: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO OB:	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 1.500.000,00
<b>Total do Órgão/Unidade:</b>					<b>2.200.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Órgão/Unidade: 02 - EXECUTIVO  
 001 - GABINETE DO PREFEITO

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR OB:	04 - Administração 364 - Ensino superior	A: 2004 - Transporte de Universitarios P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 60.000,00
PR: 0003 - SUPORTE FINANCEIRO OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA) P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 200.000,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 16.640,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2003 - Manutencao das Atividades Executivas P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 1.600.000,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 50.000,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 10.000,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 9007 - PRECATORIO JUDICIAL 1022563-22.2022.8.11.0000 CARL P: UNIDADE	OE	PRODUTO	Meta Fisica 0,00 Meta Financeira 45.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 02 - EXECUTIVO  
001 - GABINETE DO PREFEITO

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 9009 - PRECATÓRIO 1020466-15.2023.8.11.0000 P: UNIDADE	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 12.986,80
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 9010 - PRECATÓRIO 1024449-22.2023.8.11.0000 P: UNIDADE	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 11.952,37
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 9011 - PRECATÓRIO 1027069-07.2023.8.11.0000 P: UNIDADE	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Total do Órgão/Unidade: 2.106.579,17

Órgão/Unidade: 02 - EXECUTIVO  
002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0004 - SANEAMENTO OB:	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1003 - Rede de Agua e Esgoto P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 80.000,00
PR: 0004 - SANEAMENTO OB:	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2006 - Manutencao do Servico de Agua P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.800.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Total do Órgão/Unidade: 1.880.000,00

Órgão/Unidade: 02 - EXECUTIVO  
003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO OB:	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2007 - Coordenacao do Controle Interno P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira 0,00 140.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Total do Órgão/Unidade: 140.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

AGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 02 - EXECUTIVO  
 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0030 - APOIO A POLICIA MILITAR OB:	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	A: 2055 - Manutencao do FUMSEP P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 15.500,00
<b>Total do Órgão/Unidade:</b>					<b>15.500,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objeto

Órgão/Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1004 - Aquisicao de Bens Moveis P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 33.800,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1005 - Construcao, Ampliação e Reforma de Sede Adm. P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
PR: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL OB:	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2008 - Servicos Administrativos P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 2.500.000,00
<b>Total do Órgão/Unidade:</b>					<b>2.623.800,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objeto

Órgão/Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 002 - CASTPREV

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA OB:	09 - Previdência social 122 - Administração geral	A: 2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 303.050,00
PR: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA OB:	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 2.755.000,00
PR: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA OB:	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 002 - CASTPREV

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA OB:	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 9999 - Reserva de Contingencia P: UNIDADE	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.028.600,00
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>4.096.650,00</b>

Órgão/Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0008 - GESTAO FINANCEIRA OB:	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 11.500,00
PR: 0008 - GESTAO FINANCEIRA OB:	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 2012 - Manutencao dos Servicos de Financas P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.700.000,00
PR: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS OB:	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2013 - Amortizacao da Divida Publica P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00
PR: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS OB:	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 2014 - Contribuicao ao PASEP P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 600.000,00
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>2.561.500,00</b>

Órgão/Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0010 - ILUMINACAO PUBLICA OB:	25 - Energia 751 - Conservação de energia	A: 2015 - Ampliacao e Manutencao da Iluminacao Publica P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>500.000,00</b>

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA OB:	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1006 - Construcao Ref. e Ampliacao da Feira Municipal P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
PR: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA OB:	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1012 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Agricolas P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 600.000,00
PR: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA OB:	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1013 - Implantacao e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 65.000,00
PR: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA OB:	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1080 - Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00
PR: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA OB:	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1082 - MANUT. AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
PR: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA OB:	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1086 - Realizacao do Torneio Leiteiro P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
PR: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA OB:	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 1.700.000,00
<b>Total do Órgão/Unidade:</b>					<b>2.610.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Órgão/Unidade: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE OB:	20 - Agricultura 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 11.500,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE OB:	20 - Agricultura 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 65.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Total do Órgão/Unidade: 76.500,00

Órgão/Unidade: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA  
 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 450.000,00
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1019 - Aquisicao de Transporte Escolar P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 600.000,00
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1020 - Aquisicao de Moveis P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 11.500,00
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2019 - Manutencao do Ensino Fundamental P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000.000,00
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2020 - Manutencao do Transporte Escolar P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.700.000,00
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2021 - Manutencao do PDDE P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.500,00
PR: 0013 - ENSINO REGULAR OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2022 - Distribuicao de Merenda Escolar P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 270.000,00
PR: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Total do Órgão/Unidade: 7.118.000,00

Órgão/Unidade: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA  
 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2023 - Remuneracao de Professores - 70% P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 6.000.000,00	
PR: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA OB:	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30% P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00	
PR: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA OB:	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70% P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 600.000,00	
PR: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA OB:	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30% P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>6.695.000,00</b>

Órgão/Unidade: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA  
003 - EDUCACAO INFANTIL

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA OB:	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1021 - Contrucao e Ampliacao da Educacao Infantil P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00	
PR: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA OB:	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2027 - Manutencao da Educacao Infantil P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00	
PR: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA OB:	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 130.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>680.000,00</b>

Órgão/Unidade: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA  
004 - EDUCACAO COMPENSATORIA

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA OB:	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2029 - Manutencao da Educacao Especial P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 16.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>

Órgão/Unidade: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

AGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

## 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS OB:	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1022 - Construcao de Centro Cultural P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00
PR: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS OB:	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00
PR: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS OB:	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1087 - Realizacao de Eventos do Calendario P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 120.000,00
PR: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS OB:	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2030 - Manutencao das Atividades Culturais P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 75.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objeto

**Total do Órgão/Unidade: 265.000,00**Órgão/Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO OB:	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2031 - Servicos Administrativos da Secretaria de Saude P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200.000,00
PR: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO OB:	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1068 - Programa Mais Medicos P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 36.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 1076 - Construcao, Ampl. e Ref. Estruturas Fisicas Saude P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 55.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 90.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1079 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 170.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2032 - PAB FIXO P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 8 de 14

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2035 - Saude Bucal P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 1.100.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2036 - PSF - Programa Saude da Familia P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 2.200.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2037 - PASCAR P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00
PR: 0019 - ATENCAO BASICA OB:	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2064 - Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
PR: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OB:	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1026 - Ampliacao da Frota Medica P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 350.000,00
PR: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OB:	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1027 - Ampl.Ref.e Adeq. Instalacoes Unidade Pronto Atend. P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00
PR: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OB:	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1054 - Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 130.000,00
PR: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OB:	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 135.000,00
PR: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OB:	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2039 - Servicos Hospitalares e Ambulatoriais P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 7.060.000,00
PR: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OB:	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2061 - Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200.000,00
PR: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, OB:	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2042 - Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 600.000,00
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 1077 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 1078 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 80.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

AGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1083 - Instalacoes de Melhorias Sanitarias P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2044 - Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2045 - Campanhas de Vacinacao P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.000,00
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2046 - Acoes Saude Ambiental P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2047 - Acoes de Vigilancia Epidemiologica P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 350.000,00
PR: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE OB:	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2059 - Acoes Saude do Trabalhador P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objeto

**Total do Órgão/Unidade: 16.718.000,00**

Órgão/Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL OB:	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1029 - Constr.Ampl.Ref.e Adeq.Unidades de Assist. Social P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 450.000,00
PR: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL OB:	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2049 - Servicos de Assistencia Social P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.300.000,00
PR: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL OB:	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
PR: 0024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA OB:	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00
PR: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS OB:	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objeto

**Total do Órgão/Unidade: 2.855.000,00**

Órgão/Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

AGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS OB:	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>35.000,00</b>

Órgão/Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE OB:	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 1056 - Aquisicao de Bens Moveis P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 14.500,00
PR: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE OB:	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2056 - Servicos de Assistencia ao Menor P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 160.000,00
PR: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE OB:	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2062 - Conselho Tutelar P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 180.000,00
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária   PR - Programa   OB - Objetivo					<b>Total do Órgão/Unidade:</b>	<b>354.500,00</b>

Órgão/Unidade: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO  
001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1034 - Execucao de Pavimentacao Asfaltica P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.000.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1035 - Construcao, Ref. e Ampliacao de Predios Municipais P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 23.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1036 - Constr.Revit. Pracas, Calçadas, Jardins e Passeios P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.500.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1037 - Exec.Pavim.C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 130.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1038 - Reequipamento dos Servicos Urbanos P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 45.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO  
 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1040 - Construção de Aterro Sanitário P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 350.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1041 - Construção de Galerias e Canalização de Corregos P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 482 - Habitação urbana	A: 1042 - Construção de Casas Populares P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 190.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 482 - Habitação urbana	A: 1055 - Aquisição de Imóveis Urbanos P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1085 - Revitalização do Vale Verde P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 400.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2051 - Conservação dos Serviços Urbanos P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 2.700.000,00
PR: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO OB:	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2063 - Manutenção e Revitalização Cemitério Municipal P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 65.000,00
<b>Total do Órgão/Unidade:</b>					<b>8.533.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Órgão/Unidade: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO  
 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0027 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM OB:	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1043 - Abertura de Estradas P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 140.000,00
PR: 0027 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM OB:	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1044 - Construção de Pontes e Bueiros P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 650.000,00
PR: 0027 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM OB:	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1045 - Ampliação e Adequação de Terminal Rodoviário P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
PR: 0027 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM OB:	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1046 - Aquisição de Veículos e Máquinas P: UNIDADE	P	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 550.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO  
 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM OB:	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1047 - Reequipamento do Serviço de Estrada P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 80.000,00
PR: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM OB:	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2052 - Manutencao do Serviço de Estradas P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.900.000,00
PR: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM OB:	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2058 - Manutencao do FETHAB P: UNIDADE	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.800.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Total do Órgão/Unidade: 10.170.000,00

Órgão/Unidade: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO  
 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0035 - Infra-Estrutura Habitacional OB:	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	A: 1059 - Projetos Habitacionais P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 80.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Total do Órgão/Unidade: 80.000,00

Órgão/Unidade: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER  
 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
PR: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OB:	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1048 - Instalacao, Ref. e Ampliaca de Unidades Esportivas P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
PR: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OB:	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 53.000,00
PR: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OB: Assegurar e proporcionar a valorizacao da pratica esportiva.	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1088 - Aquisição de Veiculos e Ônibus P: UNIDADE	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 80.000,00

Data: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão/Unidade: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER  
 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0028 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OB:	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2053 - Manutencao das Atividades Esportivas P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 450.000,00
PR: 0028 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OB:	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2054 - Premiacao de Eventos Esportivos P: UNIDADE	A	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00
<b>Total do Órgão/Unidade:</b>					<b>1.108.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

Órgão/Unidade: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa Objetivo	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
PR: 0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA OB:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - Reserva de Contingencia P: UNIDADE	OE	PRODUTO Meta Física Meta Financeira	0,00 260.000,00
<b>Total do Órgão/Unidade:</b>					<b>260.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária | PR - Programa | OB - Objetivo

**Total Geral: 73.698.029,17**

CASTANHEIRA - MT, 9 de agosto de 2024

Data: 09/08/2024 17:29:25

Data da emissão: 09/08/2024 17:29:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código: 01.001

Descrição: LEGISLATIVO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
01.001.01.031.0001.1001	01.001	01	031	0001	1001 - Ampliação do Predio da Camara	10.000,00	10.000,00	90.000,00	100.000,00
01.001.01.031.0001.1050	01.001	01	031	0001	1050 - Reequipamento do Legislativo	10.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
01.001.01.031.0001.2001	01.001	01	031	0001	2001 - Remuneracao de Vereadores	385.000,00	385.000,00	424.000,00	500.000,00
01.001.01.031.0001.2002	01.001	01	031	0001	2002 - Manutencao das Atividades Legislativas e Concurso	960.000,00	1.225.000,00	1.406.000,00	1.500.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.365.000,00</b>	<b>1.650.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>

Código: 02.001

Descrição: EXECUTIVO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
02.001.04.122.0003.2005	02.001	04	122	0003	2005 - Manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
02.001.04.122.0006.1002	02.001	04	122	0006	1002 - Reequipamento dos Servicos Executivos	15.000,00	15.400,00	16.000,00	16.640,00
02.001.04.122.0006.2003	02.001	04	122	0006	2003 - Manutencao das Atividades Executivas	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.600.000,00
02.001.04.122.0006.2060	02.001	04	122	0006	2060 - Manutencao Distrito Nova Conquista	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
02.001.04.122.0006.2066	02.001	04	122	0006	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.001.04.122.0006.9001	02.001	04	122	0006	9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFIL DA SILVA	12.464,91			
02.001.04.122.0006.9002	02.001	04	122	0006	9002 - PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000-OSWALDO LOPES	9.112,80			
02.001.04.122.0006.9003	02.001	04	122	0006	9003 - PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000-MARIA APARECI	91.128,07			
02.001.04.122.0006.9004	02.001	04	122	0006	9004 - PRECATORIO JUDICIAL 1022526-29.2021.8.11.0000		13.362,01		

Data: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

										R\$ 1,00	
02.001.04.122.0006.9005	02.001	04	122	0006	9005 - PRECATORIO JUDICIAL 1013301-82.2021.8.11.0000					32.414,80	
02.001.04.122.0006.9006	02.001	04	122	0006	9006 - PRECATORIO JUDICIAL 1022562-37.2022.8.11.0000 MILT					19.748,77	
02.001.04.122.0006.9007	02.001	04	122	0006	9007 - PRECATORIO JUDICIAL 1022563-22.2022.8.11.0000 CARL					197.467,68	45.000,00
02.001.04.122.0006.9008	02.001	04	122	0006	9008 - PRECATORIO JUDICIAL 1025059-24.2022.8.11.0000 MARI					33.495,74	
02.001.04.122.0006.9009	02.001	04	122	0006	9009 - PRECATORIO 1020466- 15.2023.8.11.0000						12.986,80
02.001.04.122.0006.9010	02.001	04	122	0006	9010 - PRECATORIO 1024449- 22.2023.8.11.0000						11.952,37
02.001.04.122.0006.9011	02.001	04	122	0006	9011 - PRECATORIO 1027069- 07.2023.8.11.0000						100.000,00
02.001.04.364.0002.2004	02.001	04	364	0002	2004 - Transporte de Universitarios	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.397.705,78</b>	<b>1.481.176,81</b>	<b>1.836.712,19</b>	<b>2.106.579,17</b>		

Código: 02.002  
 Descrição: EXECUTIVO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
02.002.17.512.0004.1003	02.002	17	512	0004	1003 - Rede de Agua e Esgoto	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
02.002.17.512.0004.2006	02.002	17	512	0004	2006 - Manutencao do Servico de Agua	1.200.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.250.000,00</b>	<b>1.560.000,00</b>	<b>1.670.000,00</b>	<b>1.880.000,00</b>

Código: 02.003  
 Descrição: EXECUTIVO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
02.003.04.124.0005.2007	02.003	04	124	0005	2007 - Coordenacao do Controle Interno	90.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>90.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>140.000,00</b>

Código: 02.004  
 Descrição: EXECUTIVO

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
02.004.06.181.0030.2055	02.004	06	181	0030	2055 - Manutencao do FUMSEP	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
<b>TOTAL:</b>						<b>14.000,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.500,00</b>

Código: 03.001

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
03.001.04.122.0006.1004	03.001	04	122	0006	1004 - Aquisicao de Bens Moveis	30.000,00	31.200,00	32.500,00	33.800,00
03.001.04.122.0006.1005	03.001	04	122	0006	1005 - Construcão, Ampliação e Reforma de Sede Adm.	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
03.001.04.122.0006.1069	03.001	04	122	0006	1069 - Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo	50.000,00	100.000,00	150.000,00	50.000,00
03.001.04.122.0006.2008	03.001	04	122	0006	2008 - Servicos Administrativos	1.448.837,36	2.000.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.553.837,36</b>	<b>2.161.200,00</b>	<b>2.517.500,00</b>	<b>2.623.800,00</b>

Código: 03.002

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
03.002.09.122.0007.1008	03.002	09	122	0007	1008 - Reequipamento do Serviço de Previdencia	5.000,00			
03.002.09.122.0007.2009	03.002	09	122	0007	2009 - Manutencao e Encargos com o RPPS	189.300,00	214.250,00	277.900,00	303.050,00
03.002.09.272.0007.2011	03.002	09	272	0007	2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas	1.740.000,00	2.035.000,00	2.420.000,00	2.755.000,00
03.002.09.272.0007.2067	03.002	09	272	0007	2067 - Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
03.002.09.272.0007.9999	03.002	09	272	0007	9999 - Reserva de Contingencia	924.900,00	744.400,00	1.028.600,00	1.028.600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>2.860.200,00</b>	<b>2.994.650,00</b>	<b>3.727.500,00</b>	<b>4.096.650,00</b>

Código: 04.001

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
04.001.04.123.0008.1009	04.001	04	123	0008	1009 - Reequipamento das Unidades Financeiras	10.000,00	10.400,00	11.000,00	11.500,00
04.001.04.123.0008.2012	04.001	04	123	0008	2012 - Manutenção dos Serviços de Finanças	1.550.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
04.001.28.843.0009.2013	04.001	28	843	0009	2013 - Amortização da Dívida Pública	100.000,00	150.000,00	250.000,00	250.000,00
04.001.28.846.0009.2014	04.001	28	846	0009	2014 - Contribuição ao PASEP	300.000,00	450.000,00	470.000,00	600.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.960.000,00</b>	<b>2.210.400,00</b>	<b>2.381.000,00</b>	<b>2.561.500,00</b>

Código: 04.002

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
04.002.25.751.0010.2015	04.002	25	751	0010	2015 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	160.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>160.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

Código: 05.001

Descrição: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
05.001.20.606.0011.1006	05.001	20	606	0011	1006 - Construção Ref. e Ampliação da Feira Municipal	100.000,00	450.000,00	450.000,00	50.000,00
05.001.20.606.0011.1012	05.001	20	606	0011	1012 - Aquisição de Veículos e Máquinas Agrícolas	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
05.001.20.606.0011.1013	05.001	20	606	0011	1013 - Implantação e Apoio a Avicultura e Bacia Leiteira	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
05.001.20.606.0011.1080	05.001	20	606	0011	1080 - Apoio a Industrialização de Produtos In Natura	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
05.001.20.606.0011.1082	05.001	20	606	0011	1082 - MANUT. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL	100.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
05.001.20.606.0011.1086	05.001	20	606	0011	1086 - Realização do Torneio Leiteiro			60.000,00	100.000,00

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 4 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985								R\$ 1,00	
05.001.20.606.0011.2016	05.001	20	606	0011	2016 - Manutencao dos Servicos de Agricultura	700.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.700.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.420.000,00</b>	<b>2.080.000,00</b>	<b>2.455.000,00</b>	<b>2.610.000,00</b>

**Código:** 05.002  
**Descrição:** SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
05.002.20.541.0012.1017	05.002	20	541	0012	1017 - Reequipamento do Servico de Meio Ambiente	10.000,00	10.400,00	11.000,00	11.500,00
05.002.20.541.0012.2017	05.002	20	541	0012	2017 - Manutencao dos Servicos de Meio Ambiente	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
05.002.20.541.0012.2018	05.002	20	541	0012	2018 - Promocao de Festas Populares	35.000,00	40.000,00		
<b>TOTAL:</b>						<b>95.000,00</b>	<b>105.400,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>76.500,00</b>

**Código:** 06.001  
**Descrição:** SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
06.001.12.361.0013.1018	06.001	12	361	0013	1018 - Ampliação das Instalacoes Escolares	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
06.001.12.361.0013.1019	06.001	12	361	0013	1019 - Aquisicao de Transporte Escolar	250.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
06.001.12.361.0013.1020	06.001	12	361	0013	1020 - Aquisicao de Moveis	10.000,00	10.400,00	11.000,00	11.500,00
06.001.12.361.0013.1052	06.001	12	361	0013	1052 - Reequipamento do Ensino Fundamental	80.000,00	90.000,00	50.000,00	70.000,00
06.001.12.361.0013.2019	06.001	12	361	0013	2019 - Manutencao do Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	2.000.000,00
06.001.12.361.0013.2020	06.001	12	361	0013	2020 - Manutencao do Transporte Escolar	1.200.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.700.000,00
06.001.12.361.0013.2021	06.001	12	361	0013	2021 - Manutencao do PDDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
06.001.12.361.0013.2022	06.001	12	361	0013	2022 - Distribuicao de Merenda Escolar	170.000,00	175.000,00	250.000,00	270.000,00
06.001.12.361.0014.2066	06.001	12	361	0014	2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria		10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>3.015.000,00</b>	<b>4.840.900,00</b>	<b>5.577.000,00</b>	<b>7.118.000,00</b>

**Código:** 06.002

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Descrição: SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
06.002.12.361.0014.2023	06.002	12	361	0014	2023 - Remuneracao de Professores - 70%	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00
06.002.12.361.0014.2024	06.002	12	361	0014	2024 - Outras Atividades do Ensino Fundamental - 30%	300.000,00	350.000,00	50.000,00	60.000,00
06.002.12.365.0014.2025	06.002	12	365	0014	2025 - Remuneracao de Professores da Ed. Infantil - 70%	350.000,00	400.000,00	550.000,00	600.000,00
06.002.12.365.0014.2026	06.002	12	365	0014	2026 - Outras Atividades da Educacao Infantil - 30%	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>5.170.000,00</b>	<b>5.775.000,00</b>	<b>6.130.000,00</b>	<b>6.695.000,00</b>

Código: 06.003

Descrição: SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
06.003.12.365.0015.1021	06.003	12	365	0015	1021 - Construcao e Ampliacao da Educacao Infantil	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
06.003.12.365.0015.2027	06.003	12	365	0015	2027 - Manutencao da Educacao Infantil	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
06.003.12.365.0015.2028	06.003	12	365	0015	2028 - Merenda Escolar da Educacao Infantil	60.000,00	65.000,00	80.000,00	130.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>310.000,00</b>	<b>415.000,00</b>	<b>530.000,00</b>	<b>680.000,00</b>

Código: 06.004

Descrição: SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
06.004.12.367.0016.2029	06.004	12	367	0016	2029 - Manutencao da Educacao Especial	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>

Código: 06.005

Descrição: SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 6 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
06.005.13.392.0017.1022	06.005	13	392	0017	1022 - Construção de Centro Cultural	50.000,00	65.500,00	30.000,00	35.000,00
06.005.13.392.0017.1023	06.005	13	392	0017	1023 - Reequipamento da Unidade de Cultura	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
06.005.13.392.0017.1087	06.005	13	392	0017	1087 - Realização de Eventos do Calendário			100.000,00	120.000,00
06.005.13.392.0017.2030	06.005	13	392	0017	2030 - Manutenção das Atividades Culturais	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>130.000,00</b>	<b>155.500,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>265.000,00</b>

Código: 07.001

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
07.001.10.122.0018.2031	07.001	10	122	0018	2031 - Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	450.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
07.001.10.122.0018.2066	07.001	10	122	0018	2066 - Manutenção dos Conselhos Municipais e Ouvidoria		10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.10.122.0038.2068	07.001	10	122	0038	2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	200.000,00	180.000,00	160.000,00	
07.001.10.301.0019.1068	07.001	10	301	0019	1068 - Programa Mais Médicos	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
07.001.10.301.0019.1078	07.001	10	301	0019	1078 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
07.001.10.301.0019.1079	07.001	10	301	0019	1079 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequações PSFs	100.000,00	130.000,00	150.000,00	170.000,00
07.001.10.301.0019.2032	07.001	10	301	0019	2032 - PAB FIXO	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
07.001.10.301.0019.2033	07.001	10	301	0019	2033 - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
07.001.10.301.0019.2035	07.001	10	301	0019	2035 - Saúde Bucal	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
07.001.10.301.0019.2036	07.001	10	301	0019	2036 - PSF - Programa Saúde da Família	1.500.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
07.001.10.301.0019.2037	07.001	10	301	0019	2037 - PASCAR	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
07.001.10.301.0019.2064	07.001	10	301	0019	2064 - Manutenção, Constr. Adequação Academias de Saúde	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00

Data: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 7 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
07.001.10.302.0020.1026	1026 - Ampliação da Frota Médica	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
07.001.10.302.0020.1027	1027 - Ampl. Ref. e Adeq. Instalações Unidade Pronto Atendimento.	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
07.001.10.302.0020.1054	1054 - Reequip. Unidades Urgências e Emergências	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
07.001.10.302.0020.2038	2038 - PAICI - Programa de Apoio ao Consórcio Saúde	60.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
07.001.10.302.0020.2039	2039 - Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	4.500.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	7.060.000,00
07.001.10.302.0020.2061	2061 - Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	300.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
07.001.10.303.0021.2042	2042 - Programa Assistência Farmacêutica RENAME/REMUNE e	300.000,00	350.000,00	500.000,00	600.000,00
07.001.10.304.0019.1076	1076 - Construção, Ampl. e Ref. Estruturas Físicas Saúde	75.000,00	80.000,00	50.000,00	55.000,00
07.001.10.304.0022.1078	1078 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
07.001.10.304.0022.2044	2044 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
07.001.10.305.0022.1077	1077 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Ambiental	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07.001.10.305.0022.2045	2045 - Campanhas de Vacinação	5.500,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
07.001.10.305.0022.2046	2046 - Ações Saúde Ambiental	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07.001.10.305.0022.2047	2047 - Ações de Vigilância Epidemiológica	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
07.001.10.305.0022.2059	2059 - Ações Saúde do Trabalhador	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07.001.17.512.0022.1083	1083 - Instalações de Melhorias Sanitárias	500.000,00	550.000,00	600.000,00	200.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>10.426.500,00</b>	<b>11.892.000,00</b>	<b>14.977.500,00</b>	<b>16.718.000,00</b>

**Código:** 08.001  
**Descrição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
08.001.08.244.0023.1029	08.001	08	244	0023	1029 - Constr. Ampl. Ref. e Adeq. Unidades de Assist. Social	60.000,00	70.000,00	80.000,00	450.000,00

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 8 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025	RS\$ 1,00
08.001.08.244.0023.2049	08.001 08 244 0023 2049 - Servicos de Assistencia Social	1.500.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	
08.001.08.244.0023.2066	08.001 08 244 0023 2066 - Manutencao dos Conselhos Municipais e Ouvidoria		10.000,00	10.000,00	10.000,00	
08.001.08.244.0024.1032	08.001 08 244 0024 1032 - Apoio a Gestao do Bolsa Familia	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00	
08.001.08.244.0025.2065	08.001 08 244 0025 2065 - Realizacao do Dia da Mulher Rural	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	
08.001.08.244.0038.2068	08.001 08 244 0038 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	100.000,00	90.000,00	80.000,00		
<b>TOTAL:</b>		<b>1.722.000,00</b>	<b>1.843.000,00</b>	<b>2.254.000,00</b>	<b>2.855.000,00</b>	

**Código:** 08.002  
**Descrição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
08.002.08.244.0025.1033	08.002	08	244	0025	1033 - Coordenacao do Fundo de Investimentos Sociais	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

**Código:** 08.003  
**Descrição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
08.003.08.243.0031.1056	08.003	08	243	0031	1056 - Aquisicao de Bens Moveis	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00
08.003.08.243.0031.2056	08.003	08	243	0031	2056 - Servicos de Assistencia ao Menor	120.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00
08.003.08.243.0031.2062	08.003	08	243	0031	2062 - Conselho Tutelar	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>283.000,00</b>	<b>303.500,00</b>	<b>334.000,00</b>	<b>354.500,00</b>

**Código:** 09.001  
**Descrição:** SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
09.001.15.451.0026.2063	09.001	15	451	0026	2063 - Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 9 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985								R\$ 1,00	
09.001.15.452.0026.1034	09.001	15	452	0026	1034 - Execução de Pavimentação Asfáltica	1.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
09.001.15.452.0026.1035	09.001	15	452	0026	1035 - Construção, Ref. e Ampliação de Predios Municipais	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
09.001.15.452.0026.1036	09.001	15	452	0026	1036 - Constr.Revit. Pracas, Calçadas, Jardins e Passeios	500.000,00	1.917.500,00	1.917.500,00	1.500.000,00
09.001.15.452.0026.1037	09.001	15	452	0026	1037 - Exec.Pavim,C/Bloquetes,Meio Fio, Guias, Sarjetas	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
09.001.15.452.0026.1038	09.001	15	452	0026	1038 - Reequipamento dos Serviços Urbanos	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
09.001.15.452.0026.1040	09.001	15	452	0026	1040 - Construção de Aterro Sanitário	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
09.001.15.452.0026.1041	09.001	15	452	0026	1041 - Construção de Galerias e Canalização de Corregos	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
09.001.15.452.0026.1085	09.001	15	452	0026	1085 - Revitalização do Vale Verde			800.000,00	400.000,00
09.001.15.452.0026.2051	09.001	15	452	0026	2051 - Conservação dos Serviços Urbanos	1.700.000,00	1.800.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00
09.001.15.482.0026.1042	09.001	15	482	0026	1042 - Construção de Casas Populares	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
09.001.15.482.0026.1055	09.001	15	482	0026	1055 - Aquisição de Imóveis Urbanos	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>3.830.000,00</b>	<b>7.448.500,00</b>	<b>8.849.500,00</b>	<b>8.533.000,00</b>

Código: 09.002

Descrição: SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
09.002.26.782.0027.1043	09.002	26	782	0027	1043 - Abertura de Estradas	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
09.002.26.782.0027.1044	09.002	26	782	0027	1044 - Construção de Pontes e Bueiros	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
09.002.26.782.0027.1045	09.002	26	782	0027	1045 - Ampliação e Adequação de Terminal Rodoviário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
09.002.26.782.0027.1046	09.002	26	782	0027	1046 - Aquisição de Veículos e Maquinas	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
09.002.26.782.0027.1047	09.002	26	782	0027	1047 - Reequipamento do Serviço de Estrada	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

								R\$ 1,00	
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985									
09.002.26.782.0027.2052	09.002	26	782	0027	2052 - Manutencao do Servico de Estradas	2.100.000,00	3.500.000,00	6.500.000,00	6.900.000,00
09.002.26.782.0027.2058	09.002	26	782	0027	2058 - Manutencao do FETHAB	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>4.700.000,00</b>	<b>6.330.000,00</b>	<b>9.550.000,00</b>	<b>10.170.000,00</b>

**Código:** 09.003  
**Descrição:** SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
09.003.16.482.0035.1059	09.003	16	482	0035	1059 - Projetos Habitacionais	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>50.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

**Código:** 10.001  
**Descrição:** SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
10.001.27.812.0028.1048	10.001	27	812	0028	1048 - Instalacao, Ref. e Ampliaca de Unidades Esportivas	1.000.000,00	3.750.000,00	3.250.000,00	500.000,00
10.001.27.812.0028.1049	10.001	27	812	0028	1049 - Reequipamento da Unidade de Esportes	45.000,00	47.000,00	50.000,00	53.000,00
10.001.27.812.0028.1088	10.001	27	812	0028	1088 - Aquisição de Veículos e Ônibus				80.000,00
10.001.27.812.0028.2053	10.001	27	812	0028	2053 - Manutencao das Atividades Esportivas	250.000,00	300.000,00	400.000,00	450.000,00
10.001.27.812.0028.2054	10.001	27	812	0028	2054 - Premiacao de Eventos Esportivos	23.500,00	24.000,00	24.500,00	25.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>1.318.500,00</b>	<b>4.121.000,00</b>	<b>3.724.500,00</b>	<b>1.108.000,00</b>

**Código:** 11.001  
**Descrição:** RESERVA DE CONTINGENCIA

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**  
**Lei do PPA de 2022 à 2025**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código Completo	Órgão e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	2022	2023	2024	2025
11.001.99.999.0029.9999	11.001	99	999	0029	9999 - Reserva de Contingencia	200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>200.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>260.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>43.350.743,14</b>	<b>58.218.726,81</b>	<b>69.764.212,19</b>	<b>73.698.029,17</b>

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 14:33:56

Data da emissão: 29/07/2024 14:33:56

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA**  
 Lei do PPA de 2022 à 2025

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	41.361.804,30	45.150.826,53	54.492.412,19	62.051.929,17
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.814.562,84	5.504.684,03	5.571.500,00	6.200.380,00
1.2	Contribuições	924.478,53	1.069.324,33	1.260.400,00	1.461.450,00
1.3	Receita Patrimonial	930.286,07	1.186.148,02	840.000,00	1.000.000,00
1.6	Receita de Serviços	585.543,38	597.096,78	971.000,00	1.000.000,00
1.7	Transferências Correntes	34.019.076,39	35.833.833,57	44.212.212,19	50.691.765,06
1.9	Outras Receitas Correntes	1.087.857,09	959.739,80	1.637.300,00	1.698.334,11
2	Receitas de Capital	1.512.427,00	4.459.198,21	12.660.000,00	8.778.300,00
2.1	Operações de Crédito	475.000,00	24.993,20	0,00	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00	0,00	250.000,00	260.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.037.427,00	4.434.205,01	12.410.000,00	8.518.300,00
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	1.755.531,10	2.515.731,24	2.611.800,00	2.867.800,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	1.755.531,10	2.515.731,24	2.611.800,00	2.867.800,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>44.629.762,40</b>	<b>52.125.755,98</b>	<b>69.764.212,19</b>	<b>73.698.029,17</b>

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

Data: 29/07/2024 14:51:31

ÁGILIBLue Orçamento - Áglli Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: GILMAR REZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 073/2024****ATO DE EXONERAÇÃO Nº 073/2024****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**I – EXONERAR a pedido a Sr.<sup>a</sup> **VILMARIA GONÇALVES DA SILVA**, do quadro de pessoal efetivo como Professora, lotada na Secretaria Municipal

de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, de que tratou o Edital do Concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023 e homologado por meio do Decreto Municipal nº 14/2023, resultado final do concurso.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de setembro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de Setembro de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, **fone whatsapp: 66-9.9606-5620**, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual nº 13.181988-7 estabelecida a AV. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, bairro Tijucal, cidade de Cuiabá/MT, **com endereço eletrônico: comercial.luar@hotmail.com, fone whatsapp: 65-9.8402-9374**, neste ato representada pelo Srº **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 297.008 SSP/MG e, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Apresente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
56036	CANELA EM PÓ - Canela em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno contendo 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente.	Mika - Mika	PC 10 G	1200,0000	R\$ 2,1000	R\$ 2.520,00
57430	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO - Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	Dallas - Dallas	PC 400 G	4032,0000	R\$ 5,2500	R\$ 21.168,00
57431	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	Dallas - Dallas	PC 400 G	4032,0000	R\$ 4,1500	R\$ 16.732,80
57434	CAMOMILA - Embalada em pacote de 5g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com legislação vigente	Mika - Mika	Un	1200,0000	R\$ 2,0500	R\$ 2.460,00
57435	CANELA PAU – Canela da China em rama, pedaços de pau e casca de canela. Acondicionada em saco de polietileno contendo 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente.	Mika - Mika	PC 10 G	1200,0000	R\$ 2,3500	R\$ 2.820,00
57450	COCO RALADO SEM AÇÚCAR -Embalagem íntegra de 100g. Características: Elaborado com endosperma procedente de frutos saos e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Adelcoco - Adelcoco	PC 100 G	1200,0000	R\$ 3,2900	R\$ 3.948,00
57459	DOCE DE LEITE EM PASTA - Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400g. Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Não contém glúten. Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega.	Triangulo - Triangulo	Un	1210,0000	R\$ 9,1000	R\$ 11.011,00
57462	ERVA DOCE - Especificação: erva doce em grãos para chá, pacote com 10g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	Mika - Mika	g	1764,0000	R\$ 1,8500	R\$ 3.263,40
57464	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade não deverá ser menor de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Favorita - Favorita	PC 1 KG	2576,0000	R\$ 6,5000	R\$ 16.744,00
57476	FERMENTO EM PÓ - - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - Embalagem de 100g, validade mínima de 6 meses.	Caipira - Caipira	Un	925,0000	R\$ 3,3500	R\$ 3.098,75
57477	FOLHA DE LOURO – condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não menor de 6 meses, embalagem de 5g contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	Bom Gosto - Bom Gosto	Un	420,0000	R\$ 1,9500	R\$ 819,00
57484	LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL – Características Técnicas: Leite de soja integral e instantâneo, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Piracanjuba - Piracanjuba	LITRO	1900,0000	R\$ 10,9500	R\$ 20.805,00
57489	MACARRÃO CONCHINHA – com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada.	Dallas - Dallas	PC 500 G	4396,0000	R\$ 5,1000	R\$ 22.419,60
57491	MACARRÃO PARAFUSO – com ovos tipo parafuso, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada.	Q'delicia - Q'delicia	PC 500 G	4800,0000	R\$ 3,4500	R\$ 16.560,00
57494	MANJERICÃO- pct com 10g, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve	Mika - Mika	PC 10 G	390,0000	R\$ 2,1000	R\$ 819,00

	conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.					
57498	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Mika - Mika	PC 500 G	1900,0000	R\$ 4,8500	R\$ 9.215,00
57501	ORÉGANO - produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com 100g. Para uso na culinária.	Bom Gosto - Bom Gosto	PC 100 G	364,0000	R\$ 6,8500	R\$ 2.493,40
57509	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - produzida a partir de farinha desengordurada de soja, por um processo chamado de extrusão termoplástica. Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). Validade não menor de 6 meses a partir da data de entrega, validade estampada no rotulo da embalagem.	Mika - Mika	PC 500 G	336,0000	R\$ 15,1000	R\$ 5.073,60
57510	QUIRERA 500G - classe 1, cor amarela sem presença de pontas pretas, livre de grãos estragados, bolor e caruncho. Produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades, embalagem plástica transparente atóxica de 500 g, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, padrão de qualidade real.	Mika - Mika	PC 500 G	1900,0000	R\$ 3,6500	R\$ 6.935,00
57513	SAL AMONIACO – bicarbonato de amônio, fermento de alta qualidade, de aspecto branco e fino produto deve conter cor, aspecto e odor característico. Embalagem de 30g não deve ter validade menor de 6 meses a partir da data de entrega. Produto deve conter data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	Mika - Mika	EMBL30GRS	300,0000	R\$ 2,0900	R\$ 627,00
57541	FARINHA DE TRIGO - Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informações Nutricionais em 50g do produto – Valor Calórico:172 Kcal ; Carboidratos: 38g ; Proteínas: 5g ; Fibras: 1g ; Ferro 2,1g ; Acido fólico 75ug Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de plástico atóxica, com 1 Kg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal.....	Dallas - Dallas	PC 1 KG	2884,0000	R\$ 4,5500	R\$ 13.122,20
57560	AÇAFRÃO 20g - Açafrão em pó, embalagem de 20g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente....	Mika - Mika	Un	900,0000	R\$ 1,8900	R\$ 1.701,00
Valor Total: R\$ 184.355,75						

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.4. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante em cronograma elaborado pelo setor de merenda escolar.

4.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

**6.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 Do Município:**

**8.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **8.2 Da Detentora da Ata:**

**8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4** A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 09 de setembro de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Prefeito Municipal Altamir Kurten

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **COMERCIAL LUAR LTDA**

**JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA CPF/MF n.º 149.852.506-78**

#### **PROMITENTE FORNECEDORA**

### **LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 070/2024**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e do outro lado a empresa **LOURDES GASSEN, CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª. **LOURDES GASSEN**.

**1.1 AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	00024837	REFEIÇÃO PREPARADA, DO TIPO MARMITEX, PESO MÍNIMO 800 GRAMAS.	1401	R\$ 29,00	R\$ 40.629,00
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 40.629,00</b>

O valor do presente contrato será de R\$ 40.629,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e nove reais)

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura até 10 de outubro de 2024.

Cláudia – MT, 10 de setembro de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual nº 13.181988-7 estabelecida a AV. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, bairro Tijucal, cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: comercial.luar@hotmail.com, fone whatsapp: 65-9.8402-9374, neste ato representada pelo Srº **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 297.008 SSP/MG e, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 01**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29513	BISCOITO DOCE - MAISENA SEM RECHEIO 400GRAMAS	Un	400,0000	R\$ 6,9700	R\$ 2.788,00
31816	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL 2KG	PCT2QUILO	800,0000	R\$ 7,4700	R\$ 5.976,00
47778	ARROZ AGULINHA TIPO 01- Arroz beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher para lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 5kg.	PC 5 KG	800,0000	R\$ 27,9000	R\$ 22.320,00
48125	COLORAU 500G. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	g	400,0000	R\$ 9,7500	R\$ 3.900,00
48150	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO	PC 1 KG	400,0000	R\$ 11,4800	R\$ 4.592,00
48154	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA E	PC 1 KG	400,0000	R\$ 5,2300	R\$ 2.092,00
48191	LEITE LONGA VIDA 1L - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK, ESTERILIZADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 30G, LÍPIDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, O LOCAL DE ORI	CX 1 L	800,0000	R\$ 6,3100	R\$ 5.048,00
48212	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODORE E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO	F100MLT	800,0000	R\$ 6,8700	R\$ 5.496,00
57466	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	KG	400,0000	R\$ 8,0100	R\$ 3.204,00
57467	FEIJÃO PRETO – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros,	KG	400,0000	R\$ 9,5000	R\$ 3.800,00

	limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.				
57514	SAL REFINADO - Refinado, lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	KG	400,0000	R\$ 3,0200	R\$ 1.208,00
57867	FUBA DE MILHO AMARELO 1KG-FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	KG	400,0000	R\$ 5,6400	R\$ 2.256,00
58828	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO.	KG	800,0000	R\$ 10,6400	R\$ 8.512,00
58829	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	Un	400,0000	R\$ 6,7300	R\$ 2.692,00
Valor lote: R\$ 73.884,00					

## LOTE 02

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29513	BISCOITO DOCE - MAISENA SEM RECHEIO 400GRAMAS	Un	600,0000	R\$ 6,9700	R\$ 4.182,00
31816	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL 2KG	PCT2QUILO	600,0000	R\$ 7,4700	R\$ 4.482,00
47778	ARROZ AGULINHA TIPO 01- Arroz beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher para lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 5kg.	PC 5 KG	600,0000	R\$ 27,9000	R\$ 16.740,00
48125	COLORAU 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	g	600,0000	R\$ 9,7500	R\$ 5.850,00
48150	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO	PC 1 KG	600,0000	R\$ 11,4800	R\$ 6.888,00
48154	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA E	PC 1 KG	600,0000	R\$ 5,2300	R\$ 3.138,00
48191	LEITE LONGA VIDA 1L - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK, ESTERILIZADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 30G, LÍPIDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORI	CX 1 L	600,0000	R\$ 6,3100	R\$ 3.786,00
48212	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO	F100MLT	600,0000	R\$ 6,8700	R\$ 4.122,00
57466	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	KG	600,0000	R\$ 8,0100	R\$ 4.806,00
57467	FEIJÃO PRETO – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	KG	600,0000	R\$ 9,5000	R\$ 5.700,00
57514	SAL REFINADO - Refinado, lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	KG	600,0000	R\$ 3,0200	R\$ 1.812,00
57867	FUBA DE MILHO AMARELO 1KG-FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	KG	600,0000	R\$ 5,6400	R\$ 3.384,00
58828	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO.	KG	600,0000	R\$ 10,6400	R\$ 6.384,00
58829	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	Un	600,0000	R\$ 6,7300	R\$ 4.038,00
Valor lote: R\$ 75.312,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso, não havendo outros órgãos participantes no presente processo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Não será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## 10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de setembro de 2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Prefeito Municipal Altamir Kurten

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **COMERCIAL LUAR LTDA**

**JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA CPF/MF n.º 149.852.506-78**

## PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: **66-9.9606-5620**, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.245.515/0001-73, e Inscrição Estadual nº 13.775.525-2 estabelecida a Rua Ferreira Mendes, nº 1080, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, com endereço eletrônico: supermercadobona@gmail.com, fone whatsapp: 66-3546-1756, neste ato representada pelo Srª **VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0963416-9 SSP/MT e CPF/MF n.º 897.947.611-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57410	ABACATE - tamanho grande- o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimadura de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos.	PRÓPRIA	KG	616,0000	R\$ 8,0000	R\$ 4.928,00
57411	ABACAXI PEROLA - Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas...	PRÓPRIA	KG	1764,0000	R\$ 10,8700	R\$ 19.174,68
57418	ACHOCOLATADO - Achocolatado em pó, embalagem de 400g, rico em Vitaminas e Minerais, Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	Merilú	Un	1456,0000	R\$ 5,2000	R\$ 7.571,20
57419	AÇUCAR CRISTAL - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	DOCE DIA	PCT2QUILO	2268,0000	R\$ 6,9000	R\$ 15.649,20
57422	AMENDOIM CRU 500g - em embalagem de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	MIKA	PC 500 G	924,0000	R\$ 9,9000	R\$ 9.147,60
57424	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 1º QUALIDADE – AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DE 200G	MIKA	SACO 200 G	336,0000	R\$ 3,9300	R\$ 1.320,48
57427	BATATA INGLESA - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	PRÓPRIA	KG	1764,0000	R\$ 7,7500	R\$ 13.671,00
57432	BISCOITO SALGADO - Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 345g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e	DALLAS	PC 345 G	4032,0000	R\$ 4,4500	R\$ 17.942,40

	0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Prazo de validade mínimo de 6 meses.					
57433	CACAU EM PÓ NATURAL - 100% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose, equivalente à marca "mãe terra" ou superior.	QUALIMAX	Un	1260,0000	R\$ 15,5000	R\$ 19.530,00
57438	CANJICA BRANCA - grupo especial, subgrupo despiculado, classe branca, tipo 1, obtido de grãos de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	MIKA	PCT500GRS	2240,0000	R\$ 5,8900	R\$ 13.193,60
57439	CARNE BOVINA TIPO ACEM S/OSSO (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica "isca de carne", sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	FRIGOBOM	KG	6076,0000	R\$ 26,4500	R\$ 160.710,20
57440	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica "isca de carne", sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	FRIGOBOM	KG	2340,0000	R\$ 31,1000	R\$ 72.774,00
57442	CARNE BOVINA - MOÍDA. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado em cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	FRIGOBOM	KG	9660,0000	R\$ 21,4900	R\$ 207.593,40
57444	CENOURA - Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	PRÓPRIA	KG	2324,0000	R\$ 6,5000	R\$ 15.106,00
57446	CHÁ CIDREIRA 10g - Chá; de Erva Cidreira; Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Oficialis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem com 15 sachês.	Barão	Un	3400,0000	R\$ 3,7900	R\$ 12.886,00
57448	CHUCHU - Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	PRÓPRIA	KG	2044,0000	R\$ 5,3900	R\$ 11.017,16
57460	DOCE TIPO SCHIMIER – Sabores diversos, pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400g. Características: Produzido com polpa de frutas, açúcar, glucose e pectina. Sem glúten. Potes com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	XODON	Un	1210,0000	R\$ 8,5000	R\$ 10.285,00
57466	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não deverá ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	QUERO MAIS	PC 1 KG	3976,0000	R\$ 6,1000	R\$ 24.253,60
57467	FEIJÃO PRETO – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não deverá ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	Dona Dê	PC 1 KG	1204,0000	R\$ 7,8700	R\$ 9.475,48
57468	FERMENTO BIOLÓGICO – composto de saccharoyces cerevisiac. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, em tablete de 125g hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Suas condições deverão estar de acordo com a norma NTA-81 (Decreto 12.486, de 20/10/1978).	Dona Benta	Un	925,0000	R\$ 9,8500	R\$ 9.111,25
57478	IOGURTE NATURAL – 170g, sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas não permitidas, sem conservantes; conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; e suas condições de-	BATAVO	Un	460,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.295,40

	verão estar de acordo com a Resolução 05/00 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo Mapa e Anvisa.					
57481	FUBÁ DE MILHO AMARELO - Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote, informação nutricional e sobre glúten.	MIKA	PC 1 KG	3400,0000	R\$ 4,6500	R\$ 15.810,00
57483	LEITE DE SOJA - integral, embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.	ADES	LITRO	1660,0000	R\$ 11,9000	R\$ 19.754,00
57485	LEITE LONGA VIDA - leite de vaca desnatado, sem adulterações, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico, UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo Tetra Pack. Prazo de validade não deve ser menor de 4 meses a partir da data de entrega.	VENCEDOR	LITRO	12880,0000	R\$ 6,0800	R\$ 78.310,40
57490	MACARRÃO ESPAGUETE FURADINHO – fino, com ovos tipo espaguete, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada.	Galo	PC 500 G	4800,0000	R\$ 3,6900	R\$ 17.712,00
57495	MARGARINA VEGETAL - sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, sem adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	Claybom	POTE500GR	1316,0000	R\$ 8,7500	R\$ 11.515,00
57499	MISTURA PARA LEITE – sabor morango, mistura em pó, lata de 400g, rico em vitaminas e minerais, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	MUKY	LT 400 G	500,0000	R\$ 19,9000	R\$ 9.950,00
57500	ÓLEO DE SOJA - produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	LIZA	Un	2856,0000	R\$ 6,1000	R\$ 17.421,60
57505	PERNIL SUINO - tipo pernil suíno (Kg), sem pelancas, gorduras. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de congelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote conforme for solicitado por cada unidade escolar para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	FORTEZA	KG	1764,0000	R\$ 16,9900	R\$ 29.970,36
57507	POLVILHO AZEDO - polvilho de mandioca azedo. A embalagem de 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	AMAFIL	PC 1 KG	1200,0000	R\$ 8,1600	R\$ 9.792,00
57508	POLVILHO DOCE - polvilho de mandioca doce. A embalagem de 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	CAIPIRA	EMBL1QUILO	1200,0000	R\$ 6,1700	R\$ 7.404,00
57514	SAL REFINADO - Refinado, lodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	Cristal Ouro	PC 1 KG	1900,0000	R\$ 2,0100	R\$ 3.819,00
57515	SALSICHA - Produto carne industrializado, obtido da emulsão de carne de açogue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	SEARA	KG	640,0000	R\$ 13,9000	R\$ 8.896,00
57518	VINAGRE DE MAÇÃ - Produzido da fermentação de maçã. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	NEVAL	FR750MLT	1955,0000	R\$ 5,9000	R\$ 11.534,50
57561	ALECRIM DESIDRATADO 10g - Embalado em pacote de 10g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente...	ZAELI	Un	644,0000	R\$ 1,9000	R\$ 1.223,60
57563	EXTRATO DE TOMATE – 850g, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes. É tolerado a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Isento de realçador de sabor. Produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade não menor de 6 meses. Embalagem contendo registro de data e fabricação, peso e validade na lata. Qualidade igual ou superior a Olé, Elefante, D'ajuda e Quero	Oderich	Un	1675,0000	R\$ 10,1100	R\$ 16.934,25
57581	UVA PASSA - fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Uva passa preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 gramas. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. HSJT / SEMSA 100;..	MIKA	PC 100 G	640,0000	R\$ 4,4700	R\$ 2.860,80
Valor Total: R\$ 920.543,16						

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.4. A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante em cronograma elaborado pelo setor de merenda escolar.

4.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Do Município:**

**8.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### **8.2 Da Detentora da Ata:**

**8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 09 de setembro de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Prefeito Municipal Altamir Kurten

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP**

**VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA CPF/MF n.º 897.947.611-68**

#### **PROMITENTE FORNECEDORA**

#### **LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e de outro lado a empresa **ALINE MESSIAS - ME**, CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **20 de setembro de 2024** e seu término previsto para o dia **20 de setembro de 2025**

O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R\$ 169.390,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa reais)

Cláudia – MT, 11 de setembro de 2024.

#### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF n° 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, **fone whatsapp: 66-9.9606-5620**, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10, e Inscrição Estadual n° 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Luzia, n° S/N, bairro Habitar Brasil, cidade de Claudia/MT, **com endereço eletrônico: comercialtrento@gmail.com, fone whatsapp: 65-9.9606-9967**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup> **MAIRA LUIZA TRENTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7628140 SESP/PR e CPF/MF n.º 030.042.889-82, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 033/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

## 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57412	ABOBORA CABOTIÁ - Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	In Natura	KG	1764,0000	R\$ 6,2000	R\$ 10.936,80
57413	ABOBRINHA VERDE - peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	In Natura	KG	1764,0000	R\$ 6,1200	R\$ 10.795,68
57417	ACELGA - embalagem 400g, o produto deverá ter uma textura crocante e sabor doce. as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. as folhas não devem ter pequenos buracos. as hastes devem ser frescas.	In Natura	MACO1UND	645,0000	R\$ 9,9500	R\$ 6.417,75
57426	BATATA DOCE - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	In Natura	KG	1204,0000	R\$ 4,8900	R\$ 5.887,56
57428	BETERRABA - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	In Natura	KG	1764,0000	R\$ 4,9900	R\$ 8.802,36
57443	CEBOLA - Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	In Natura	KG	1630,0000	R\$ 6,5000	R\$ 10.595,00
57455	COXA E SOBRECORA - Coxa e sobrecoxa (Kg), cortes com espessura de aproximadamente 3 cm, refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg conforme solicitado por cada unidade escolar por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	MAROMBI	KG	8260,0000	R\$ 9,9000	R\$ 81.774,00
57486	LIMÃO TAITI- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, Tamanho médio e uniforme.	In Natura	KG	420,0000	R\$ 5,9000	R\$ 2.478,00
57487	LINGUIÇA - primeira qualidade. entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento ( validade). Devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme o o órgão de fiscalização.	FORTEZA	KG	1764,0000	R\$ 17,4500	R\$ 30.781,80
57493	MANDIOCA - Mandioca sem casca. Devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme....;	In Natura	KG	1176,0000	R\$ 6,7500	R\$ 7.938,00
57497	MELÃO - Melão branco, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa intacta e firme. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	In Natura	KG	2800,0000	R\$ 10,9000	R\$ 30.520,00
57502	OVOS DE GALINHA - vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebrações na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF, data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	Granja	DUZIA	1800,0000	R\$ 11,9900	R\$ 21.582,00
57503	PEITO DE FRANGO - Peito de frango com osso (Kg), refrigeradas à 4°C por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de	MAROMBI	KG	5516,0000	R\$ 14,4000	R\$ 79.430,40

	carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.					
57504	PEPINO - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	KG	1484,0000	R\$ 6,4500	R\$ 9.571,80
57506	PIMENTÃO VERDE - verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade, livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	In Natura	KG	260,0000	R\$ 11,4500	R\$ 2.977,00
57511	REPOLHO BRANCO - Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	In Natura	KG	2044,0000	R\$ 4,9500	R\$ 10.117,80

**Valor Total: R\$ 330.605,95**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;

**4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD);

**4.4.** A entrega dos produtos deverá ser planejada juntamente com o preposto designado pela Secretaria solicitante em cronograma elaborado pelo setor de merenda escolar.

**4.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.

**4.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, após contratação, sem autorização da contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

**6.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**6.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7.**A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

**6.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 Do Município:**

**8.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### **8.2 Da Detentora da Ata:**

**8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4** A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 03 (três) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 09 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Prefeito Municipal Altamir Kurten

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**M L TRENTO MERCADO**

**MAIRA LUIZA TRENTO CPF/MF n.º 030.042.889-82**

**PROMITENTE FORNECEDORA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6479 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6479 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **04 de setembro de 2.023** ao dia **03 de outubro de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivos de **05 de julho de 2.012 a 04 de julho de 2.017**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6478 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6478 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **MARIA DE LOURDES NONATO DE SOUZA BARROS**, funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de setembro de 2.023** ao dia **29 de novembro de 2.023**, referente ao período aquisitivos de **15 de agosto de 2.015 a 14 de agosto de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº6472 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº6472 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**  
**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JALES RAFAEL MONTEIRO COSTA**, seletivo no cargo de **AGENTE DE VIG. AMB. AG. COMB. ENDEMIAS - SELETIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **seletivo**. Iniciando no dia **03 de agosto de 2.022 a 01 de outubro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.020 a 30 de junho de 2.021**. Data de sua **admissão**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.022.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6473 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6473 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**  
**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GILMAR DINIZ LINHARES**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.022** finalizando no dia **30 de setembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **08 de agosto de 2.018 a 07 de agosto de 2.019**, da data de sua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2.022.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6474 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6474 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**  
**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE CULTURA**, lotada na **DIVISÃO DE CULTURA**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.022** finalizando no dia **30 de setembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**, da data de sua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2.022.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6475 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6475 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **CRISTINA SANTOS RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AUX DE ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **10 de setembro de 2.022** finalizando no dia **29 de setembro de 2.022**. Pelo período aquisitivo de **22 de agosto de 2.021 a 21 de agosto de 2.022**, data de sua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2.022.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6476 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6476 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **FLAVIA DANIELLA DA COSTA OLIVEIRA**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de setembro de 2.023** ao dia **29 de novembro de 2.023**, referente ao período aquisitivos de **29 de agosto de 2.010 a 28 de agosto de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de dois mil e vinte e três.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6471 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6471 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CELIMARIO GOMES DE OLIVEIRA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIV. DE MANUTENCAO DE ESTRADAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.022** finalizando no dia **30 de setembro de 2.022**, referente ao período aquisi-

tivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**, da data de sua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2.022.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 – SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/09/2024** as **08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 016/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, “O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br)

Cocalinho/MT, 11 de setembro de 2024.

**Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**

**Pregoeiro**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6477 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6477 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ISRAEL ALVES DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **21 de setembro de 2.023** ao dia **19 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivos de **01 de fevereiro de 2.015 a 31 de janeiro de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de dois mil e vinte e três.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6470 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6470 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
 AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE EDUCACAO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em regime de comissão. Iniciando no dia **01 de setembro de 2.022** finalizando no dia **30 de setembro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **11 de abril de 2.020 a 10 de abril de 2.021**, da data de sua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2.022.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.150.767/0001-56, estabelecida a Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, cidade de Cocalinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **Talvan Santos Coelho**, portador do CIRG nº 5418236 SPTC-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.558.421-01, doravante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 019/2023 pelo período de 130 (cento e trinta) dias, com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,**

**Prefeito Municipal CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

No-

me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 264/  
 2024 - FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação 012/2024.** Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM – 24.260, PLACA RRY7B02, CHASSI: 9536B8TD8RR060131, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO, MUNICIPIO DE COLIDER – MT. Valor Global: R\$ 21.971,89 (vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 11/09/2024 até 11/12/2024.**

**PORTARIA SMFAU Nº 264/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL** (Suplente), fiscais do Contrato nº 084/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação 012/2024.** Vigência: 11/09/2024 até 11/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
 PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_380/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE  
 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ALDEI MENDES DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. ALDEI MENDES DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 7131, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/09/2024 e término em 13/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 06/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N°\_382/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024****“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS, portadora da matrícula n. 5932, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/09/2024 e término em 13/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 09/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N° 101/2024.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **DROGAFONTE LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: nº 014/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, saúde mental-caps, controlados e injetáveis para o pronto atendimento para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do seguinte item de nº 105 descrito na ARP nº 101/2024, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 105 - R\$ 1,59 - Frasco gotas. Data de assinatura: 05/09/2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N°\_383/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024****“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS, portadora da matrícula n. 7222, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/09/2024 e término em 04/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N°\_381/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024****“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “JANAINA DE SOUZA PINTO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. JANAINA DE SOUZA PINTO, portadora da matrícula n. 7129, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/09/2024 e término em 13/09/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 10/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 036/2024; **TIPO:** Menor Preço por lote; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111, ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C311 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX XP 300) DA LINHA ROCHE, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 25/09/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

**Colider/MT, 11 de setembro de 2024****ROBERTO SILVA DOS SANTOS****Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO:40.695.939 Zizele Ferreira dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.939/0001-32, sediada a Rua Sebastiana Paes de Barros, nº 779, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-375, Cuiabá/MT, neste ato representado por Zizele Ferreira dos Santos.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 06 (seis) MESES.

**DATA DA EMISSÃO:** 10/09/2024

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 13/09/2024

**DATA DO VENCIMENTO:** 13/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PORTARIA N° 668/2024 DE: 27.08.2024**

**PORTARIA N° 668/2024**

**DE: 27.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1536	Celio Ignacio de Oliveira	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000456	B	04

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27 de agosto de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 675/2024 DE: 30.08.2024**

**PORTARIA N° 675/2024**

**DE: 30.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a pedido** o servidor efetivo **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira**, matrícula n.º 2784, que foi designado para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, através da Portaria n.º 355/2024, de 22.05.2024**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30 de agosto de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024.**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO N°101/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°101/2024**

**DATA:** 05/09/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADO:** CALHAS COMODORO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE CALHAS PARA A REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	31	METROS	CALHA DE BEIRAL	R\$ 98,00	R\$ 3.038,00
02	35	METROS	PINGADEIRA	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
03	65	METROS	RUFOS DE 40 CM	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
04	35	METROS	RUFOS DE 50 CM	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
05	47	METROS	RUFO DE FECHAMENTO	R\$ 120,00	R\$ 5.640,00
06	35	METROS	RUFO DE 60 CM	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.903,00</b>	

**DOTAÇÃO:** 03.04.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (213).

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 050/2024**

PORTARIA Nº 050/2024 DE 06/09/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de LEVANTAMENTO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:**

\*

**Simone Pereira Simonete** – Presidente

\*

**Rômulo Gabriel Dias de Sá** – Secretário

\*

**Sidney de Paula** – Membro**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024****Registre-se e Publique-se:****Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária****PORTARIA Nº. 665/2024 DE: 27.08.2024****PORTARIA Nº. 665/2024****DE: 27.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4320	Eliene Ferrari da Silva	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.008.0000453	B	04

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27 de agosto de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 672/2024 DE: 28.08.2024****PORTARIA Nº. 672/2024****DE: 28.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 18.07.2024**, a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Fiscal de Contrato, matrícula n. 4824, conforme Processo Virtual n.º. 0003855/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e n.º 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18 de julho de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 663/2024 DE: 26.08.2024****PORTARIA Nº. 663/2024****DE: 26.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR DO AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** concedida pela **Portaria n.º. 534/2024 de 08.07.2024**, a servidora efetiva **FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º. 2162, conforme Processo Virtual n.º. 0004814/2024**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 676/2024 DE: 30.08.2024**

**PORTARIA Nº. 676/2024**

**DE:30.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2921	Denise Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	05/08/2024 a 14/08/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 605/2024 de 05 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE FOMENTO Nº017/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024**

**DATA: 26 de JUNHO de 2024**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE COMODORO MT**

**OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA O **SINDICATO RURAL DE COMODORO MT, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA 04/2023 DE 20/06/2023** OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MULTIFUNCIONAL PARA EVENTOS, REUNIÕES E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO QUE SÃO VISTAS PARA O BEM ESTA DA SOCIEDADE, CONFORME A **LEI MUNICIPAL Nº 2037/23 DE 07/07/2023.**

**DOTAÇÃO:** 10.02.1.027.3.3.50.41.00.00.00.00 (2500)- CONTRIBUIÇÕES (1282).

**PORTARIA Nº. 664/2024 DE: 27.08.2024**

**PORTARIA Nº. 664/2024**

**DE: 27.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1530	María Gonçalves Sobrinho Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000452	F	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 669/2024 DE: 27.08.2024**

**PORTARIA Nº. 669/2024**

**DE: 27.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2437	Alexandra de Almeida Eloy	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000448	E	06
2454	Miriam de Paula Senra Cezario	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000449	F	06
1919	Ilma Dias da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000450	F	06
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000451	F	06

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **27 de agosto de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024 DE 06/09/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E** Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de INVENTÁRIO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal**, composta pelos seguintes membros:

\*

**Rômulo Gabriel Dias de Sá** – Presidente

\*

**Marcos Kennedy Carrijo Olegário** – Secretário

\*

**Silvana Pereira Simonete**– Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

#### PORTARIA Nº. 670/2024 DE: 28.08.2024

PORTARIA Nº. 670/2024

DE: 28.08.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. SUSPENDER a Licença para tratamento de Saúde** concedida pela Portaria n.º 156/2024 de 29.02.2024, doservidor **efetivo ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veiculos Pesados - matrícula n.º 226**, tendo em vista o pedido de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para fins de concorrer ao cargo eletivo de vereador, neste município de Comodoro/MT, conforme Portaria n.º 529/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de julho de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 674/2024 DE: 29.08.2024

PORTARIA Nº. 674/2024

DE: 29.08.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **AGOSTO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	3º
4466	João Felipe Chaves	Auxiliar Admirativo	1º

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **29 de agosto de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 006/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - ELETRÔNICA **EDITAL nº 006/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA DOS**

**IPES CENTRO, DENOMINADO ESF – CENTRO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **30/09/2024**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Setembro de 2024.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

**CONTRATO Nº102/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº102/2024**

DATA: 09/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ESPECIALISTA REFERÊNCIA: CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS - DA 8.666/93 À 14.133/21 NA PRÁTICA COM SEGURANÇA”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – ESPECIALISTA REFERÊNCIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS - DA 8.666/93 À 14.133/21 NA PRÁTICA COM SEGURANÇA.	R\$ 2.997,00	R\$ 5.994,00
VALOR TOTAL R\$ 5.994,00					

DOTAÇÃO: 02.06.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (61).

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 049/2024**

PORTARIA Nº 049/2024 DE 06/09/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de REAVIAÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:**

\*

**Rômulo Gabriel Dias de Sá** – Presidente

\*

**Adriana Guimarães Rosa** – Secretária

\*

**Marcos Kennedy Carrijo Olegário** – Membro**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024****Registre-se e Publique-se:****Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária****PORTARIA Nº. 667/2024 DE: 27.08.2024****PORTARIA Nº. 667/2024**

DE: 27.08.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor** abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei n.º 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2455	Astolfo Caetano Pelett	Engenheiro Civil	1024.001.008.0000455	E	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 671/2024 DE: 28.08.2024**

**PORTARIA Nº. 671/2024**

**DE: 28.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 20.08.2024**, a servidora efetiva **SEBASTIANA APARECIDA MACHADO – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 1914, conforme Processo Virtual nº. 0005035/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE FOMENTO Nº020/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº020/2024**

**DATA: 25 de JULHO de 2024**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONVENENTE: ASSOCIACAO DE MOTO 40 MX RACING**

**OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIACAO DE MOTO 40 MX RACING, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2023. DE 20/06/2023 PARA MELHORIAS NA MISTA DE MOTOCROSS.

**DOTAÇÃO:** 11.02.2.028.3.3.50.41.00.00.00.00. (2500)- CONTRIBUIÇÕES (1536).

**TERMO DE FOMENTO Nº019/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024**

**DATA: 04 de JULHO de 2024**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONVENENTE: ESCOLA DE FUTEBOL ATLÉTICO COMODORENSE**

**OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA O ESCOLA DE FUTEBOL ATLÉTICO COMODORENSE, DA EMENDA IMPOSITIVA 10/2022 DE 20/06/2022 PARA TRA-

ZER A ESTE PROJETO MELHOR CONDIÇÕES DE ATENDER AS SUAS MAIS DE 120 CRIANÇAS INSCRITAS PARA PARTICIPAR DE SUAS ATIVIDADES, ASSIM MELHORANDO A VIDA DE MUITAS FAMÍLIAS DE DIVERSAS COMUNIDADES DE NOSSO MUNICÍPIO. COM O VALOR RECEBIDO SERÁ POSSÍVEL TERMINAR “BARRACÃO” DE NOSSA SEDE, ASSIM TENDO UM LUGAR PARA QUE OS ATLETAS POSSAM SE PROTEGER DE AGUA E CHUVA E NESTE LOCAL PODERÁ SER DADO PRIORIDADE A CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA MONTAR UMA ACADÊMIA, UMA COZINHA, BANHEIROS, ETC. LEI MUNICIPAL Nº 2037/23 DE 07/07/2023.

**DOTAÇÃO:** 11.02.2.028.3.3.50.41.00.00.00.00. (2500)- CONTRIBUIÇÕES (1536).

**PORTARIA Nº. 673/2024 DE: 29.08.2024**

**PORTARIA Nº. 673/2024**

**DE: 29.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 1% (um por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **AGOSTO de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1962	Silvinei Fernandes de Paula	Vigia	5º
1963	Sidimar Fernandes de Paula	Vigia	5º

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de agosto de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 051/2024**

PORTARIA Nº 051/2024 DE 06/09/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear *Comissão Permanente de DEPRECIAÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

\*

**Sidnei de Paula** – Presidente

\*

**Rômulo Gabriel Dias de Sá** – Secretário

\*

**Fabiano Felipe da Costa** – Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Glayscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

#### INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **VANDERSON DA SILVA SANTOS**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL nº 002/2024**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT**, cujo prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de publicação deste edital, com recebimento dos envelopes a partir do dia **12/09/2024** a partir das **08:00 horas** (horário local) dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento no dia **11/09/2025** as **12:59 horas (horário local)**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de setembro de 2024.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

Agente de contratação

#### PORTARIA Nº. 666/2024 DE: 27.08.2024

**PORTARIA Nº. 666/2024**

**DE: 27.08.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora** abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1711	Vanez de França Oliveira	Secretário Escolar	1024.001.008.0000454	F	05

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27 de agosto de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### TERMO DE FOMENTO Nº018/2024

**TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024**

**DATA: 05 de JULHO de 2024**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE COMODORO MT**

**OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA O SINDICATO RURAL DE COMODORO MT, PA-**

RA REALIZAÇÃO DA FEAGRO 2024 PROMOVIDO PELO SINDICATO RURAL DE COMODORO COM EVENTOS CULTURAIS, EDUCATIVOS, RODEIO, FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, DENTRE OUTROS. LEI MUNICIPAL Nº 2037/23 DE 07/07/2023.

**DOTAÇÃO:** 10.02.1.024.3.3.50.41.00.00.00. (2500)- CONTRIBUIÇÕES (1282).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2024

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 111/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 10/09/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR NA RUA SANANDUVA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA, EM CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto nº 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR NA RUA SANANDUVA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA, EM CONFRESA – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### EMPRESA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.954.940/0001-21

END: RUA GUATEMALA, QUADRA11, LOTE 27, BAIRRO JARDIM TROPICAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78065-140

TELEFONE: (65) 3634-9000 / (65) 99989-9990

E-MAIL: ney.gobira@tecmx.eng.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3325-1 C/C: 152547-6.

REPRESENTANTE LEGAL: NEY JAISON PEREIRA GOBIRA

CPF N°020.273.707-14 E RG N°1205623 SESP/ES.

ITEM:01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19182	00028017	UND	01	IMPLANTAÇÃO DE POSTO TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 45KVA, TENSÃO PRIMARIA 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V, CHAVES FUSÍVEL, PARA-RAIOS, CONEXÕES, MALHA DE ATERRAMENTO; 110 METROS DE REDE COMPACTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TENSÃO 13.8KV, CABO ALUMÍNIO PROTEGIDO 3#50MM2, POSTES DE CONCRETO, ESTRUTURAS, ISOLADORES, FERRAGENS, AMARRAÇÕES E ENCABEÇAMENTOS PARA ATENDER A USINA SOLAR NA RUA SANANDUVA, BAIRRO MORADA NOVA.	R\$ 64.280,00	R\$ 64.280,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONT. CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

PROJ.ATIVIDADE:2094-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URB.

CÓD.RED.:928 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.751.0000000 – REC.CONTRIB. CUSTEIO DO SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°244/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	JEVERSON PEREIRA BORGES. MAT: 13499 CPF: 046.037.811-21	-

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTRATANTE**

**TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ nº08.954.940/0001-21

Representante Legal: Ney Jaison Pereira Gobira

CPF nº020.273.707-14

**CONTRATADA**

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 149/2024**

**DECRETO Nº 149/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 1.318.562,70 (UM MILHAO E TREZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	22	

001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>25</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.100,74
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.300,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.400,74</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>48</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	61.981,84
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>61.981,84</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>100</b>	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>111</b>	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	213.007,86
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>112</b>	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	165.458,53
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>398.466,39</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>277</b>	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

**Cód. Reduzido 279**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

**Cód. Reduzido 281**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.875,00

**Cód. Reduzido 284**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.127,00

**Cód. Reduzido 312**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

**Cód. Reduzido 313**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.600,00

**Cód. Reduzido 381**

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 387**

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 347.952,00

**Cód. Reduzido 480**

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.456,68

**SUBTOTAL460.010,68**

**07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Cód. Reduzido 571**

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 589**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 43.105,20

**Cód. Reduzido 928**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 148.400,00

**SUBTOTAL241.505,20**

**10 SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSSOCIAL Cód. Reduzido 687**

002.08.241.0005.2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 812,28

**SUBTOTAL812,28**

**11 SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA Cód. Reduzido 818**

003.13.392.0113.2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 106.620,00

**SUBTOTAL 106.620,00****14SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER****Cód. Reduzido 868**

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 500,00

**Cód. Reduzido 874**

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.265,57

**SUBTOTAL 6.765,57****TOTAL 1.318.562,70**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido 34</b>		
001.04.122.0002.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC ADM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00

<b>Cód.Reduzido 49</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>48.000,00</b>

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido 117</b>		
004.99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	378.466,39
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>378.466,39</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE</b>	
<b>Cód.Reduzido 278</b>		

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 27.002,00

**Cód. Reduzido 308**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.600,00
<b>Cód.Reduzido 327</b>		
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00

<b>Cód.Reduzido 383</b>		
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00
<b>Cód.Reduzido 384</b>		
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	300.000,00
<b>Cód.Reduzido 406</b>		
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.456,68
<b>Cód.Reduzido 429</b>		
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.672,50
<b>Cód.Reduzido 435</b>		
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.279,50
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>460.010,68</b>

**07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Cód. Reduzido 568**

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 52.674,41

**Cód. Reduzido 587**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 191.505,20

**SUBTOTAL 244.179,61****10 SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL Cód. Reduzido 675**

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 568,70

**SUBTOTAL 568,70****11 SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA Cód. Reduzido 824**

003.13.392.0116.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.000,00

**Cód. Reduzido 825**

003.13.392.0116.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.000,00

**Cód. Reduzido 826**

003.13.392.0116.2105 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.000,00

**SUBTOTAL 56.000,00****13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****Cód. Reduzido 849**

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 131.337,32

**SUBTOTAL 131.337,32****TOTAL 1.318.562,70**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.****AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PORTARIA Nº 245/2024 ADM DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	JEVERSON PEREIRA BORGES MAT: 13499 CPF: 046.037.811-21	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	160/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.954.940/0001-21	R\$ 59.700,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR IM-		

	PLANTADO NO VIVEIRO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 10/09/2024 a 10/09/2025.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 026/2024**A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 026/2024 - do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site [www.confresa.org](http://www.confresa.org) no link do Portal da Transparência [https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/2079/id\\_assunto\\_item/8653](https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653), no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com) e de segunda à sexta-feira, **citando o nº do Edital em questão**.**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS.****DAS PROPOSTAS:****\*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 17/09/2024 AS 08hs30min.****\*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 25/09/2024 AS 08hs30min.****\*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/09/2024 AS 09hs00min.****\*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 25/09/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 11 de SETEMBRO de 2024.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 097/2024

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 159/2024**

**DECRETO N° 159/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1369/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R\$ 172.392,67 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 962**

001.10.302.0055.1121 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REPROGRAMAÇÃO TC N° 3

2.621.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 24.392,67

**Cód. Reduzido 963**

001.10.302.0056.1121 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REPROGRAMAÇÃO TC N° 3

2.621.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 148.000,00

**SUBTOTAL 172.392,67**

**TOTAL 172.392,67**

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4320/64 e apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 394/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 394/2024 de 11 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 061/2024 Previscon de 10/09/2024 e a Conclusão do Processo Administrativo 2024.03.00009P de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/09/2024 a Título de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora pública municipal JINA DIAS DE CAMPOS, matrícula 010167, efetiva no cargo de ORIENTADOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 395/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 395/2024 de 11 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 21/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida a servidora pública Municipal ELIDE DA SILVA CRUZ, matrícula 000398, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Branca de Neve, fica autorizado seu retorno ao trabalho a partir do dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 325/2024 de 11/07/2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 150/2024**

**DECRETO N° 150/2024**

**DE SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 2.631.004,23 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód.Reduzido 21</b>		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.400,00
<b>Cód.Reduzido 28</b>		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.700,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.100,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido 38</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.037,57
<b>Cód.Reduzido 39</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	101.152,00
<b>Cód.Reduzido 40</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.662,26
<b>Cód.Reduzido 43</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	11.277,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido 91</b>		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	217.721,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>217.721,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	
<b>Cód.Reduzido 126</b>		

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.047,07

#### Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 27.173,09

#### Cód. Reduzido 153

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.962,00

#### Cód. Reduzido 192

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 470.337,00

#### Cód. Reduzido 194

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 43.276,00

#### Cód. Reduzido 209

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 95.515,29

#### Cód. Reduzido 228

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 245.171,00

#### Cód. Reduzido 230

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 32.285,00

**SUBTOTAL 964.766,45**

#### 06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

#### Cód. Reduzido 319

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.418,00

**Cód.Reduzido 323**

001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.952,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>366</b>	
001.10.302.0054.2060	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.015,35
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>375</b>	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	302.822,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>387</b>	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.964,01
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>415</b>	
001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	957,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>424</b>	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.904,07
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>426</b>	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>464</b>	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.732,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>466</b>	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.171,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>468</b>	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.056,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>499</b>	
001.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.607,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>540.678,43</b>

<b>07</b>	<b>SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>562</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.193,19
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>563</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	372.913,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>564</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.293,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>404.399,19</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>649</b>	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	66.105,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.105,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>668</b>	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.500,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>712</b>	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.561,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>713</b>	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.634,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>714</b>	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 499,00

**Cód. Reduzido 760**

003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.362,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>88.556,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>796</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.360,33
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.360,33</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>842</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.269,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>843</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.860,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>146.129,00</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>864</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.560,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>865</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.656,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>866</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.603,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>867</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.592,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>868</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.649,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.060,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.631.004,23</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>30</b>	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.400,00</b>

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>117</b>	
004.99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	352.080,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>352.080,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>196</b>	

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 686.733,29

**Cód. Reduzido 213**

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 226.969,00

**Cód. Reduzido 252**

009.12.365.0036.2230 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO ESCOLAR)

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.493,00

**Cód. Reduzido 265**

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.732,00

**Cód. Reduzido 266**

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.100,00

**SUBTOTAL 948.027,29**

**06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**

**Cód. Reduzido 300**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 640.597,00

**Cód. Reduzido 305**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 22.469,00

**Cód. Reduzido 376**

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 483.188,00

**Cód. Reduzido 384**

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 87.964,01

<b>07</b>	<b>SUBTOTAL SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>1.234.218,01</b>
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>576</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.546,25
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.546,25</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>639</b>	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.240,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>31.240,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>674</b>	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.983,77
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.983,77</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>803</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>849</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.508,91
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>49.508,91</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.631.004,23</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AO STRINTADIAS DOMÊS DE AGOSTO DE DOIS MILE VINTE E QUATRO.**

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 158/2024**

Decreto nº 158/2024 , 9 de Setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1351/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 53.495,42 (Cinquenta e tres mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>177</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.495,42
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>53.495,42</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>53.495,42</b>

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.**

▣

**RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 391/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 391/2024 de 10 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em SETEMBRO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 10 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SÁLARIO	N/C	SÁLARIO
11953	MARCOS VIEIRA BENTO	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PRE-DIAL	17/04/2012	A/9	2.610,53	B/9	2.871,58
012734	CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PRE-DIAL	06/09/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012766	LUCELIA BARREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PRE-DIAL	19/09/2016	5/B	1.384,07	6/B	1.453,86
012733	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PRE-DIAL	06/09/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012739	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	30/09/2016	6/B	1.871,16	7/B	1.975,94
010531	JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	05/09/2006	6/B	3.864,67	7/B	4.081,09
10542	CORDOLINA PIRES GONCALVES CABRAL	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	06/10/2006	6/B	3.864,67	6/C	5.797,00
001036	MARIA DO CARMO ALVES	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	14/09/2006	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
012750	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	30/09/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012746	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	30/09/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012749	RYANE CARLA ALVES	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	30/09/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012747	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012741	MARCILENE ELIAS DIAS	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
013011	FABIANA MORENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	22/09/2017	5/B	8.587,13	6/B	9.020,10
012728	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	06/09/2016	6/C	9.840,11	7/C	10.391,16
012738	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	30/09/2016	6/C	9.840,11	7/C	10.391,16
012033	MARILDES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PL EM LETRAS	09/07/2012	5/B	5.263,67	5/C	6.254,57
000932	SUEIDE ARRUDA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	25/09/2006	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
012729	LUCAS LOPES BEZERRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	06/09/2016	6/A	3.750,00	7/A	3.960,00
010319	IVONIRA SANTOS BARROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/09/2006	6/C	3.341,05	7/C	3.528,14

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2024

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 113/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 10/09/2024, cujo objetivo é PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR IMPLANTADO NO VIVEIRO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto nº 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR IMPLANTADO NO VIVEIRO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 08.954.940/0001-21

END: RUA GUATEMALA, QUADRA11, LOTE 27, BAIRRO JARDIM TROPICAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78065-140

TELEFONE: (65) 3634-9000 / (65) 99989-9990

E-MAIL: ney.gobira@tecmx.eng.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3325-1 C/C: 152547-6.

REPRESENTANTE LEGAL: NEY JAISON PEREIRA GOBIRA

CPF N°020.273.707-14 E RG N°1205623 SESP/ES.

ITEM:01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	19184	00028017	UND	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE POSTO TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 45KVA, TENSÃO PRIMÁRIA 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V, CHAVES FUSÍVEL, PARA-RAIOS, CONEXÕES, MALHA DE ATERRAMENTO: 90 METROS DE REDE COMPACTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TENSÃO 13.8KV, CABO ALUMÍNIO PROTEGIDO 3#50MM2, POSTES DE	R\$ 59.700,00	R\$ 59.700,00

				CONCRETO, ESTRUTURAS, ISOLADORES, FERRAGENS, AMARRAÇÕES E ENCABEÇAMENTOS PARA ATENDER A USINA SOLAR NO VIVEIRO MUNICIPAL.		
--	--	--	--	---	--	--

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONT. CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

PROJ.ATIVIDADE:2094-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URB.

CÓD.RED.:928 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.751.0000000 – REC.CONTRIB. CUSTEIO DO SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°245/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	JEVERSON PEREIRA BORGES. MAT: 13499 CPF: 046.037.811-21	-

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTRATANTE****TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ n°08.954.940/0001-21

Representante Legal: Ney Jaison Pereira Gobira

CPF n°020.273.707-14

**CONTRATADA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 393/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 393/2024 de 11 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 060/2024 Previcon de 11/09/2024 e a Conclusão do Processo Administrativo 2024.03.00008P de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR em 01/09/2024 a Título de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora pública municipal LUZIANA PINTO DE SOUZA, matrícula 012497, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Imunização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 392/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 392/2024 de 11 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 04/09/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/10/2024 a 30/09/2025 ao Servidor Público Municipal CÍCERO ROMÃO DIAS BRAGA, matrícula 010670, efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguáia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 244/2024 ADM DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	JEVERSON PEREIRA BORGES MAT: 13499 CPF: 046.037.811-21	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	159/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.954.940/0001-21	R\$ 64.280,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR NA RUA SANANDUVA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA, EM CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 10/09/2024 a 10/09/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 246/2024 ADM DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	JEVERSON PEREIRA BORGES MAT: 13499 CPF: 046.037.811-21	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	161/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.954.940/0001-21	R\$ 43.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR LOCALIZADO NA RUA SÃO GONÇALO, NO BAIRRO SANTA LUZIA EM CONFRESA - MT.		

<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	<b>12 MESES – 10/09/2024 a 10/09/2025.</b>
--------------------------	--

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE AEROPORTO E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA.

CONTRATADA:

HEVIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 43.068.549/0001-20

ENDEREÇO: RUA 07, LOTE JARDIM INDUSTRIÁRIO II – 28, BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO – CUIABÁ – MT

CEP: 78.098-702

TELEFONE: (65) 9923-5679

E-MAIL: HELLEN.KARINE@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 028/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 11 de setembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 153/2024**

**DECRETO Nº 153/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1372/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 286.219,81 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO****Cód. Reduzido 906**

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

2.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 161.735,50

**Cód. Reduzido 908**

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

2.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 49.733,29

**Cód. Reduzido 960**

006.12.361.0131.2229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 45.000,00

**Cód. Reduzido 961**

006.12.365.0131.2229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 29.751,02

**SUBTOTAL 286.219,81**

**TOTAL 286.219,81**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 41, inciso II, Art. 42 e Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2024**

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 114/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 10/09/2024, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR LOCALIZADO NA RUA SÃO GONÇALO, NO BAIRRO SANTA LUZIA EM CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto nº 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR LOCALIZADO NA RUA SÃO GONÇALO, NO BAIRRO SANTA LUZIA EM CONFRESA – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos Itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

##### EMPRESA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.954.940/0001-21

END: RUA GUATEMALA, QUADRA11, LOTE 27, BAIRRO JARDIM TROPICAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78065-140

TELEFONE: (65) 3634-9000 / (65) 99989-9990

E-MAIL: ney.gobira@tecmax.eng.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3325-1 C/C: 152547-6.

REPRESENTANTE LEGAL: NEY JAISON PEREIRA GOBIRA

CPF N°020.273.707-14 E RG N°1205623 SESP/ES.

ITEM:01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	19185	00028017	UND	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE POSTO TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 45KVA, TENSÃO PRIMÁRIA 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V, CHAVES FUSÍVEL, PARA-RAIOS, CONEXÕES, MALHA DE ATERRAMENTO: 01 POSTE 11/600 DT ESTRUTURA N10, ESTRUTURAS, ISOLADORES, FERRAGENS, AMARRAÇÕES E ENCABEÇAMENTOS PARA ATENDER A USINA SOLAR NA RUA SÃO GONCALO NO BAIRRO SANTA LUZIA.	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONT. CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

PROJ.ATIVIDADE:2094-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URB.

CÓD.RED.:928 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.751.0000000 – REC.CONTRIB. CUSTEIO DO SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº246/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	JEVERSON PEREIRA BORGES, MAT: 13499 CPF: 046.037.811-21	-

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### CONTRATANTE

**TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ n°08.954.940/0001-21

Representante Legal: Ney Jaison Pereira Gobira

CPF n°020.273.707-14

**CONTRATADA****CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 152/2024****DECRETO Nº 152/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1221/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 1.132.585,55 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido 48</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 52</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	112.800,00
<b>Cód. Reduzido 55</b>		
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.916,29
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>127.716,29</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 100</b>		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.769,73
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.769,73</b>

**Cód. Reduzido 192**

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 171.466,53

**SUBTOTAL 171.466,53****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cód. Reduzido 279**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

**Cód. Reduzido 284**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 417</b>		
001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 442</b>		
001.10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.133,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.133,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 571</b>		
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	667.660,00
<b>Cód. Reduzido 589</b>		
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	89.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>756.660,00</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>Cód. Reduzido 652</b>		
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	671,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>671,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>745</b>	

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.169,00

**SUBTOTAL 12.169,00**

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>804</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.132.585,55</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>17</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>45</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.716,29
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>49</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	47.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.716,29</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>101</b>	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.769,73
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.769,73</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>166</b>	

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.759.0000701 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 168**

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.759.0000701 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 60.500,00

**Cód. Reduzido 169**

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.759.0000701 IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 68.298,75

**Cód. Reduzido 171**

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.667,78

**SUBTOTAL 171.466,53 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 278**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 17.000,00

**Cód. Reduzido 421**

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.600.0000605 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

**Cód. Reduzido 444**

001.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 652,00

**Cód. Reduzido 446**

001.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

**Cód. Reduzido 447**

001.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 481,00

**SUBTOTAL 34.133,00 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 518**

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 490.000,00

**Cód. Reduzido 524**

001.16.482.0080.1033 MANUTENÇÃO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 44.660,00

**Cód. Reduzido 568**

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 133.000,00

**Cód. Reduzido 587**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 89.000,00

**SUBTOTAL 756.660,00**

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>646</b>	
001.20.608.0121.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	671,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>671,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>742</b>	

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

**Cód. Reduzido 744**

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.169,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.169,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>803</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>1.132.585,55</b>
--------------	---------------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 150/2024**

**DECRETO Nº 150/2024**

**DE SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 2.631.004,23 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>21</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.400,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.700,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.100,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>38</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.037,57
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>39</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	101.152,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>40</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.662,26
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>43</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	11.277,00
-----------------	--	-----------

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>91</b>	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	217.721,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>217.721,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOODESPORTO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>126</b>	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.047,07

**Cód. Reduzido 146**

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 27.173,09

**Cód. Reduzido 153**

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.962,00

**Cód. Reduzido 192**

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 470.337,00

**Cód. Reduzido 194**

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 43.276,00

**Cód. Reduzido 209**

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 95.515,29

**Cód. Reduzido 228**

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 245.171,00

**Cód. Reduzido 230**

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 32.285,00

**SUBTOTAL 964.766,45**

**06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**

**Cód. Reduzido 319**

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.418,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>323</b>	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.418,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>366</b>	
001.10.302.0054.2060	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.015,35
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>375</b>	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	302.822,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>387</b>	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.964,01
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>415</b>	
001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	957,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>424</b>	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.904,07
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>426</b>	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>464</b>	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.732,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>466</b>	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.171,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>468</b>	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SAÚDE
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.056,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>499</b>	
001.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.607,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>540.678,43</b>

<b>07</b>	<b>SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>562</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.193,19
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>563</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	372.913,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>564</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.293,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>404.399,19</b>

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>649</b>	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	66.105,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.105,00</b>

<b>10</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>668</b>	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.500,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>712</b>	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.561,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>713</b>	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.634,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>714</b>	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 499,00

**Cód. Reduzido 760**

003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.362,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>88.556,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>796</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.360,33
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.360,33</b>

<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>842</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.269,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>843</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.860,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>146.129,00</b>

<b>14</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALESORTEELAZER</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>864</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.560,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>865</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.656,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>866</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.603,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>867</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.592,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>868</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.649,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.060,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.631.004,23</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>30</b>	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.400,00</b>

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>117</b>	
004.99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	352.080,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>352.080,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>196</b>	

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 686.733,29

**Cód. Reduzido 213**

008.12.365.0128.2050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 226.969,00

**Cód. Reduzido 252**

009.12.365.0036.2230 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO ESCOLAR)

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.493,00

**Cód. Reduzido 265**

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.732,00

**Cód. Reduzido 266**

009.12.367.0044.2043 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.100,00

**SUBTOTAL 948.027,29**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 300**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 640.597,00

**Cód. Reduzido 305**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 22.469,00

**Cód. Reduzido 376**

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 483.188,00

**Cód. Reduzido 384**

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 87.964,01

<b>07</b>	<b>SUBTOTAL SECRETARIA MUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>1.234.218,01</b>
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>576</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.546,25
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.546,25</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>639</b>	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.240,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>31.240,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>674</b>	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.983,77
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.983,77</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>803</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>849</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.508,91
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>49.508,91</b>

TOTAL	2.631.004,23
-------	--------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AO STRINTADIAS DOMÊS DE AGOSTO DE DOIS MILE VINTE E QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### PORTARIA/DECRETO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024- ANÁLISE CURRICULAR

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2024-Análise Curricular devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 8.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	02	EDUARDO NEVES SALES

1. Nos termos do item 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2024 – Análise Curricular, o candidato acima relacionado têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 11 de setembro de 2024.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

### CONTRATOS PORTARIA Nº 046/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **SAMUEL COSTA LIMA**, matrícula 1050, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **LUCIO DIVINO GOMES**, matrícula 356, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto tipo manilha para atender demandas de obras do município, conforme o processo administrativo 114/2022 e Contrato Administrativo 033/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 10 de março de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

### CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI - CNPJ n.º 00.075.138/0001-50.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

ASSINAM: **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO** – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI, JAIRI ALMEIDA DOS REIS**, Responsável Legal da CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**.Cujas especificações detalhadas

encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **12 de setembro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 30 de setembro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia 30 de setembro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2024.

**Noemi Cardoso de Azevedo**

**Pregoeira**

### PORTARIA Nº 264/2024

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária nº 006/2024, para apurar fatos, conforme anexo do Ofício GP369/2024 de 10 de abril de 2024, em desfavor de A. C.

Art. 2º - Designar os servidores Jesuína Maria de Aquino Sulzbach Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, Ederson Ferreira da Silva Servidor Comissionado para o cargo de Assessor de Desenvolvimento e Nay Lucio Machado Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### SEC. GOVERNO LEI N.º 1.293/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, a serem consignadas no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.254, de 28 de novembro de 2023:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU

Unidade 01 – Divisão de Urbanismo- SMU

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 24 – Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2.097 – Fundo Municipal de Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 2751 – Recursos Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material Consumo.....  
.....R\$ 170.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL.....R\$
230.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme registrado acima.

Art. 3.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de 2023, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no caput, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### SEC. GOVERNO LEI N.º 1.291/2024

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG**, visando custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente, prestação de serviços e obras) das Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente, prestação de serviços e obras, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Pla-

no de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser efetuado em parcela única na data de 10.10.2024.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio do valor repassado remanescente, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquela parcela não aprovada pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### SEC. GOVERNO LEI 1.292/2024

**Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.254/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “c” do inciso I, art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.254/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...):

I – (...):

c) até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 021/2024 - PREVI COTRI

**“Dispõe sobre a nomeação do senhor Aldalberto Cazarin da Silva, como ouvidor do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de cotriguaçu”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 73, inciso “I”, “VII”, “X”, da **Lei Municipal Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011** e lei nº 767, de 12 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a criação da ouvidoria do município de Cotriguaçu e da outras providências.

Resolve,

Art. 1.º ATRIBUIR, a partir de 11 de setembro de 2024, ao Senhor ADALBERTO CAZARIN DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.458.551-XX, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, Função de Ouvidor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 11 de setembro de 2024.

.

**Leocadia Gomes Padilha**

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

#### PORTARIA N.º 263/2024.

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Processo nº 079/2024, do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

CONSIDERANDO o que o município instaurou o processo administrativo n.º 079/2024, cuja o objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação das provas para o concurso público municipal para provimento de cargos efetivos para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público Municipal NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO CPF: \*\*\*.445.391-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO; b) DENISE SCHUTZ FREITAS; c) SILVÉRIO PILATTI CIRINO.

Art. 3.º As designações contantes no Arts. 1.º e 2.º, serão destinadas especificamente para conduzir o processo administrativo n.º 079/2024, cuja o objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação das provas para o concurso público municipal para provimento de cargos efetivos para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 4.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 6.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto n° 1.592, de 07 de março de 2023**.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de setembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2024

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

## PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2024

Validade da ata: de 03/09/2024 até 03/09/2025

Na presente data de 02/09/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 25/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

## RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Sequência	Código	Descrição Item
1	20632	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO
2	25390	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG
3	24056	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
4	33891	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA, SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO
5	20750	PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESÕES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.
6	31939	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS
7	25387	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML
8	25386	OLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO VIDRO 500ML
9	31932	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - CONSTITUÍDA

Data: 03/09/2024 14:46:09

Página: 1 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:09

AGLILBUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <p style="text-align: center;"><b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b>            Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000            e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a>            Fone: (66) 3555-1224            CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
		DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA, KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, 380 GRAMAS
10	25674	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA, GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G
11	20722	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS
12	25385	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)
13	20711	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS
14	21238	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS
15	28115	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
16	25681	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE
17	22601	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239 MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS
18	20684	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG
19	22600	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIRFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g
20	20667	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG
21	20668	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG
22	25381	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE

Data: 03/09/2024 14:46:09

Página: 2 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:09

ÁGILIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67		
		SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
23	25667	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.
24	23903	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)
25	31917	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G
26	20718	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS
27	31916	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS
28	20666	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1, LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS
29	25378	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.
30	30985	ALIMENTO CHOCOLATE EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G
31	25376	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO
32	25383	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS
33	31935	VINAGRE - DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório,

Data: 03/09/2024 14:46:09

Página: 3 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:09

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	baraalcol	PCT2QUILO	35,0000	R\$ 8,20	R\$ 287,00
2	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	MACHADAO	kg	50,0000	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
3	ALIMENTO CHOCOLATE EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	CALESI	un	30,0000	R\$ 20,00	R\$ 600,00

Data: 03/09/2024 14:46:10

Página: 4 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CALESI	CX 200 G	10,0000	R\$ 5,80	R\$ 58,00
5	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1, LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	masson	PC 5 KG	250,0000	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
6	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS	BELMA	PC 400 G	30,0000	R\$ 5,00	R\$ 150,00
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS	BELMA	un	30,0000	R\$ 5,00	R\$ 150,00

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
8	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	CALSEI	PC 30 G	15,0000	R\$ 2,75	R\$ 41,25
9	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	SHOW	PC 100 G	30,0000	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENT E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	CALESI	un	50,0000	R\$ 5,00	R\$ 250,00

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <p style="text-align: center;"><b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b>            Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000            e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a>            Fone: (66) 3555-1224            CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>						
11	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	masson	kg	100,0000	R\$ 7,90	R\$ 790,00
12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG	COAMO	un	20,0000	R\$ 4,90	R\$ 98,00
13	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	MASSOM	kg	80,0000	R\$ 6,20	R\$ 496,00
14	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	CALESI	POTE100GR	8,0000	R\$ 4,00	R\$ 32,00
15	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	MASSOM	PC 1 KG	30,0000	R\$ 4,15	R\$ 124,50

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
16	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS	REAL	un	10,0000	R\$ 4,90	R\$ 49,00
17	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G., EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS	PIRACANJUBA	un	300,0000	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
18	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	NESLTLE	LT 400 G	10,0000	R\$ 36,50	R\$ 365,00
19	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	mika	PACOTE5GR	80,0000	R\$ 2,50	R\$ 200,00

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <p style="text-align: center;"><b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b>            Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000            e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a>            Fone: (66) 3555-1224            CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>						
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	DELICIA	POTE500GR	40,0000	R\$ 9,50	R\$ 380,00
21	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	CALESI	PC 500 G	250,0000	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
22	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	CALESI	PC 500 G	90,0000	R\$ 5,40	R\$ 486,00

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
23	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA, GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13% ,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	MASSOM	PCT500GRS	50,0000	R\$ 3,95	R\$ 197,50
24	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA, KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, 380 GRAMAS	nestle	un	5,0000	R\$ 21,10	R\$ 105,50
25	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	GALO	un	35,0000	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00

Data: 03/09/2024 14:46:10

Página: 10 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
26	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	LIZA	un	200,0000	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
27	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	mika	PACOTE5GR	70,0000	R\$ 3,00	R\$ 210,00
28	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	VERDURAO	kg	80,0000	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
29	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO	ricaeli	kg	20,0000	R\$ 27,00	R\$ 540,00

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <b>Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT</b> Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: <a href="mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br">contato@cotriguacu.mt.gov.br</a> Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
30	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	VERDURAO	kg	350,0000	R\$ 10,71	R\$ 3.748,50
31	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	LEBRE	kg	70,0000	R\$ 3,50	R\$ 245,00
32	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	SADIA	kg	50,0000	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
33	VINAGRE - DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMP A INVIOLEVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	CALESI	FR750MLT	35,0000	R\$ 6,50	R\$ 227,50
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 31.588,25</b>

**2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

Data: 03/09/2024 14:46:10

Página: 12 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

**2.2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

**2.2.2.** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

**2.3.** Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

**3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

**4.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

**4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

**4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

**5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

**5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

**5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**5.11.** Mantiverem sua proposta original;

**5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

**5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

**5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

**5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

**6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

**6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### Dos limites para as adesões

**6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

**6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** Compete ao Órgão Gestor:

**7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

**7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

**7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

**7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

**7.1.7.** Emitir a autorização de compra;

**7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

**7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

**7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

**7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

**8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

**8.10.** Por razão de interesse público;

**8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6.** As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7.** No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
- 9.8.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
- 9.9.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.10.** Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
- 9.11.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
- 9.12.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
- 9.13.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 9.14.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 9.15.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
- 9.16.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

Data: 03/09/2024 14:46:10

Página: 18 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito;
- 10.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 10.4.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 10.5.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 10.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 10.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 10.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

- 12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

Data: 03/09/2024 14:46:10

Página: 19 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

Data: 03/09/2024 14:46:10

Página: 20 de 21

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

**16.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**16.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 3 de setembro de 2024

RODRIGO JESUINO PADILHA  
CNPJ: 16.698.725/0001-35  
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 03/09/2024 14:46:10

Data da emissão: 03/09/2024 14:46:10

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 21

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### PORTARIA Nº 302/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a senhora **ADELITA BARROS DE AGUIAR**, portadora do RG nº 1108573-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 797.532.801-49, para o cargo de Gerente, **com subsídio de 65% do DGA-8**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 11 de agosto de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO** de abertura, do Pregão Presencial nº 001/2024, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA MAIOR LANCE PARA LOCAÇÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA BENEDITO BRUNO LEMOS NA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.** Por interesse da Administração.

Fica prorrogada a Abertura e Julgamento das Propostas para: às **09h00-min (horário de Brasília)**, do dia **18/09/2024**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 11 de Setembro de 2024.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente e comissão de contratação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 038/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE 10 (DEZ) BOIS NO ROLÉTE PARA O 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do objeto contidas Procedimento Administrativo Nº 109/2024 Edital Pregão Presencial Nº 030/2024 que foi realizada do dia 03/09/2024 onde o item deu deserto. Foi contratada a empresa 53.934.711 SAMUEL SILVA CANTANHEDE com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob CNPJ: 53.934.711/0001-08, no valor Global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75 inciso III, "a", suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 11 de setembro de 2024.

**BRUNO RODRIGUES PICCOLO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 054/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 054/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE SRP Nº 007/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.**

Por meio do presente Segundo Termo do aditivo do CONTRATO Nº 054/2023 para inclusão de novas clausulas, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C.N.P.J. n.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal

o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ n.º 03.093.776/0011-63, sediada na AVENIDA JOÃO PINHEIRO – LOURDES - SALA 201 - Nº 274 MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE-MG CEP: 30130186, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– Inclusão da cláusula do “LIVRE ACESSO” a responsabilidade da contratada:

Na CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES, do contrato nº 54/2023, acrescenta -se em comum acordo mais uma obrigação.

A CONTRATADA deve;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES

As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10059

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 173

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo encontra se amparo no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de setembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ Nº: 03.093.776/0011-63

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO  
073-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGREGADOS, COMO AREIA E PEDRA BRITADA, QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO DISPONIBILIDADE IMEDIATA E ADEQUADA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **25/09/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de setembro de 2024

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 068-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024

PROCESSO Nº 184/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
222/2024	BC ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0001-06	11/09/2024 a 11/09/2025
ITENS	03; 04; 08.	
VALOR TOTAL	R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
223/2024	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECcoes E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	11/09/2024 a 11/09/2025
ITENS	01; 02; 05; 06; 07; 09.	
VALOR TOTAL	R\$ 10.742,40 (Dez mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).	

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº197-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA  
WALDICEANA DA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30( trinta ) dias de Férias a servidora Waldice Ana da Silva, portadora do CPF nº 304.530.201-78 ocupante do cargo de Agente de saúde , com matrícula funcional nº 221 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024..

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 09/09/2024 e o término será no dia 08/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS  
DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º  
QUADRIMESTRE DE 2024

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhanga referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2024, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhanga/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: <https://youtube.com/@camaramunicipalitanhanga?si=7...>

DIA: 23 de setembro de 2024.

HORÁRIO: 09h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária e financeira do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 11 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA  
RELATIVA A APRESENTAÇÃO DA LOA 2025

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhanga referente a **Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025**.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhanga/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: <https://youtube.com/@camaramunicipalitanhanga?si=7...>

DIA: 23 de setembro de 2024

HORÁRIO: 10h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

**Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2024.**

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Itaúba/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 08/10/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, situada provisoriamente na Av. da Saúde, s/nº, Centro, no prédio paralelo a BR-163, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:00 horas/minutos do dia 09/10/2024**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, Av. da Saúde, s/nº, Centro, no prédio provisório paralelo a BR-163 – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Agricultura e Prefeitura Municipal de Itaúba/MT – Fone: (66) 3561-2800.

Itaúba/MT, 11 de setembro de 2024

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Agente de Contratação**

**Publique-se:**

### EXTRATO DE ATA (SRP)

**EXTRATO ATA SRP Nº 073/2024**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para serem utilizadas na jardinagem de diversos locais do município de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 11/09/2024 até 11/09/2025

**Detentora do Registro de Preços:** GRAMEIRA GUARANTA LTDA

**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

### EXTRATO DE PORTARIA

**PORTARIA Nº 0311/2024**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para serem utilizadas na jardinagem de diversos locais da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 073/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 11/09/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 11/09/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> GRAMEIRA GUARANTA LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> WLADIMIR GIOVANNI CECON	<b>MATRÍCULA:</b> 712
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de SETEMBRO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

#### GESTOR(A)

WLDIMIR GIOVANNI CECON Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
--	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2024 a 11/10/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT

**Valor:** R\$ 907.037,47 (novecentos e sete mil, e trinta e sete reais, e quarenta e sete centavos)

**Data de Assinatura:** 11/09/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT

**Valor:** R\$ 276.691,01 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais, e um centavo)

**Data de Assinatura:** 11/09/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT

**Valor:** R\$ 184.440,79 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais, e setenta e nove centavos)

**Data de Assinatura:** 11/09/2024

#### EXTRATO DE PORTARIA

##### PORTARIA Nº 0308/2024

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>GESTOR (A) DO CONTRATO:</b> ADENIR BASTISTA DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 03
<b>FISCAL TITULAR:</b> LUCIO MORELATO	<b>MATRÍCULA:</b> 1163
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> WLADIMIR GIOVANNI CECON	<b>MATRÍCULA:</b> 712
<b>MODALIDADE:</b> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, Pedra Britada, Areia, Cimento, Emulsão Asfáltica e Mão de Obra para Serem Utilizados em Pavimentação Asfáltica de Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 032/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 11/09/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024
<b>CONTRATADO:</b> ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 907.037,47 (novecentos e sete mil, trinta e sete reais, e quarenta e sete centavos)	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do material.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Admi-

nistrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de SETEMBRO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS LUCIO MORELATO**

e WLADIMIR GIOVANNI CECON, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>LUCIO MORELATO</b> Fiscal Titular	<b>WLADIMIR GIOVANNI CECON</b> Fiscal Suplente
---	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2024 a 11/10/2024.**

**PORTARIA Nº 0309/2024**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>GESTOR (A) DO CONTRATO:</b> ADENIR BASTISTA DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 03
<b>FISCAL TITULAR:</b> LUCIO MORELATO	<b>MATRÍCULA:</b> 1163
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> WLADIMIR GIOVANNI CECON	<b>MATRÍCULA:</b> 712
<b>MODALIDADE:</b> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, Pedra Britada, Areia, Cimento, Emulsão Asfáltica e Mão de Obra para Serem Utilizados em Pavimentação Asfáltica de Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 033/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 11/09/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024
<b>CONTRATADO:</b> ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 276.691,01 (duzentos e setenta e seis mil, e seiscentos e noventa e um reais, e um centavo)	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do material.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de SETEMBRO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS LUCIO MORELATO**

e WLADIMIR GIOVANNI CECON, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>LUCIO MORELATO</b> Fiscal Titular	<b>WLADIMIR GIOVANNI CECON</b> Fiscal Suplente
---	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2024 a 11/10/2024.**

**PORTARIA Nº 0310/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanha-

mento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>GESTOR (A) DO CONTRATO:</b> ADENIR BASTISTA DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 03
<b>FISCAL TITULAR:</b> LUCIO MORELATO	<b>MATRÍCULA:</b> 1163
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> WLADIMIR GIOVANNI CECON	<b>MATRÍCULA:</b> 712
<b>MODALIDADE:</b> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, Pedra Britada, Areia, Cimento, Emulsão Asfáltica e Mão de Obra para Serem Utilizados em Pavimentação Asfáltica de Diversos Trechos de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 034/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 11/09/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024
<b>CONTRATADO:</b> WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 184.440,79 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais, e setenta e nove centavos)	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do material.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de SETEMBRO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS LUCIO MORELATO**

e WLADIMIR GIOVANNI CECON, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>LUCIO MORELATO</b> Fiscal Titular	<b>WLADIMIR GIOVANNI CECON</b> Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2024 a 11/10/2024.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**

**Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS-ME**

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

realinhamento do preço:

Item 7 - Arroz agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 quilos.

Item 22 - Carne suína tipo paleta, picada, resfriada, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.

Item 67 - Laticínios: leite em pó instantâneo integral: fortificado com ferro/ vitaminas c a d e pirofosfato férrico não contem glúten 400 g

Item 68 - Laticínios: leite integral UHT 1 litro: contendo estabilizantes citrato de sódio não contem glúten teor de sódio entre 80 a 165mg

Item 78 - Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em lata de 900 ml

Item 88 - Laticínios: queijo - tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável

**DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**

**Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS-ME**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

realinhamento do preço:

item 50 - **Café Superior** - torrado e moido, 100 por cento puro e natural, origem arábica, grãos crus, são e limpos, em pó.

**DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 14842/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 020/2024**

*Empenho n° 14842/2024 – Autorização de Fornecimento n° 7129/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO – DO TIPO DE CAIXA DE SOM PERTECENTE AO PATRIMONIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 042/2024, contratando a empresa LEONIR ROBERTO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 31.753.620/0001-25, com o valor total de R\$ 4.428,00,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Itiquira/MT, em 10 de setembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 437, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 437, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidor para exercer as funções de Secretário Municipal de Agricultura de Itiquira/MT, em substituição e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as atribuições do Secretário de Agricultura, sendo: propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de Organização Agrária e Desenvolvimento Rural, compreendendo ações de: assistência técnica e extensão rural, fomento, assentamento rural, abastecimento e arranjo produtivo local;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal se encontra em período de gozo de férias regulares, conforme Portaria n° 436 de 11 de setembro de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° DESIGNAR**, em caráter temporário, o servidor **ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n° 975.XXX.XXX-34, matrícula N° 9116, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento de Assentamento Rural - CDAR, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUBSTITUTO**, para responder pelos atos inerentes à Secretaria Municipal, pelo período de férias regulares do Secretário Municipal titular da pasta, compreendido entre os dias 10/09/2024 a 05/10/2024, revogando-se no momento em que o servidor retornar ao exercício do cargo.

**Art. 2°** Os poderes instituídos por esta designação não excluem nem limitam as atribuições do titular da Secretaria Municipal de Agricultura, apenas tem sua aplicabilidade na sua ausência.

**Art. 3°** O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designado.

**Art. 4°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 434, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 434, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. LUIS ANTONIO CABRAL DA COSTA** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 02/09/2024 à 02/10/2024, referente ao período aquisitivo 29/04/2019 à 29/04/2014** com o retorno ao trabalho no dia 03/10/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 435, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 435, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. RONICLEIA VILELA RODRIGUES** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 12/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 26/08/2024 à 26/09/2024, referente ao período aquisitivo 12/03/2013 à 12/03/2018** com o retorno ao trabalho no dia 27/09/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2024.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, objetivando a **EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO A FRIO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado: Lote 01 Microrevestimento (Sede): **ENGEOTEC CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 14.635.256/0001-80, com o valor total de R\$ 1.681.859,16 (um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) e Lote 02 Microrevestimento (Distrito): **CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 43.261.200/0001-00, com o valor total de R\$ 989.552,14 (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

Itiquira/MT, em 11 de setembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**CAMARA MUNICIPAL  
1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 09/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023. CELEBRADO COM EMPRESA D IBARRA COMÉRCIO- “LDM ÁGUA E GÁS” E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA;

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n° 390, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa: **D IBARRA COMÉRCIO**, Nome Fantasia: “LDM. ÁGUA E GÁS”, devidamente inscrita no CNPJ 15.287.978/0001-53, estabelecida na Rod MT 370, n° 01, Bairro: Poxoréo, CEP 78.790-000, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996629288, email denir.ibarra@hotmail.com. representada neste ato pelo Sr. Denir Ibarra, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem** celebrar o presente apostilamento, segundo condições seguintes:

Considerando a Fls 105 do respectivo processo de aditamento, constante dos autos em epígrafe, que informa o valor global do contrato original, pela qual solicita as devidas alterações.

Em fase do exposto, a correta redação aditamento do contrato 09/2023 é a que segue:

**Onde se lê:**

Do valor global R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**Leia-se:**

Do valor global R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Itiquira – MT, 11 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista Presidente 2023/2024 <b>CONTRATANTE</b>
D IBARRA COMÉRCIO "LDM ÁGUA E GAS" Denir Ibarra representante legal da contratada

**TESTEMUNHAS:**

Maria Roseny Farias Lima CPF N°: ***-***-561-91	Maria de Fátima Gomes da Silva CPF ***-***-801-00
--	--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, objetivando a **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado: **FAENG-ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 09.309.548/0001-92, com o valor total de R\$ 818.778,34 (oitocentos e dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) Itiquira/MT, em 11 de setembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS***Coordenadora de Compras Públicas*

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 438, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 438, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:****Art. 1°** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 04/03/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 05/09/2024 à 03/03/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 04/03/2025.

**Art. 2°** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/09/2024.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 439, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 439, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:****Art. 1°** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. MARIA CRISTINA DE SOUZA**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 11/10/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 31/08/2024 à 26/02/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 27/02/2025.

**Art. 2°** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/2024.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 14398/2024**

*Empenho n° 14398/24 – Autorização de Fornecimento n° 6893/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 042/2024, contratando a empresa CARLOS PEREIRA REZENDE, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 24.387.347/0001-05, com o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 02 de setembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS***Coordenadora de Compras Públicas*

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 1481/2024**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO N° 019/2024***Empenho n° 14841/2024 – Autorização de Fornecimento n° 7123/2024*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE

AUTO CLAVE DO PSF CENTRAL, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa WANDERSON ALMEIDA AGELIM, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.851.438/0001-07, com o valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, em 10 de setembro de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 436, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 436, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor público que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
1421	OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	27/01/2021 A 27/01/2022	09/09/2024 A 05/10/2024	06/10/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LEI Nº 2.264 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 2.264 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

“Altera a Lei Municipal nº 674/97, de 18 de Junho de 1.997, ratificando a instituição do Protocolo de Intenções e a regulamentação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso em conformidade com Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica ratificado a instituição do Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para regulamentação e transformação do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 que “dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

**Art. 2º.** O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, passa a ser constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados detendo natureza autárquica associativa.

**Art. 3º.** Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art.4º.** O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 5º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 07/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 07/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

**CONTRATO:** Jefferson José Batista da Silva

**CNPJ:** 49.729.505/0001-80

**OBJETO:** Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara, sendo o mestre de cerimônias para conduzir solenidades conforme roteiro estabelecido pelo setor de comunicação da Câmara Municipal, serviço de fotografia e filmagens de eventos, para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal de Jaciara/MT

**VALOR GLOBAL: R\$) 48.233,66** (Quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 04/09/2024 à 04/09/2025

**FUNDAMENTO:** em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 09 de setembro de 2023.

**CLEITON GODOI BRASILEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 009/2024** tendo por objeto: **“Contratação da empresa RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, detentora do CNPJ nº 49.218.376/0001-66, para realização de Show Artístico durante a realização da 3º Edição do Tacho Quente, no dia 20 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com a dupla JONATHAN E ADAM, ao valor global de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)”**, através do convênio nº 1389-2024/SECEL, onde foi vencedora a empresa **RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 49.218.376/0001-66**, no valor global **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** com vigência de 02 (quatro) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Jaciara/MT, 11 de Setembro de 2024.

**Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**LEI Nº 2.263 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**LEI Nº 2.263 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**“Dispõe sobre o direito da criança e do adolescente de visitaçāo à mãe ou pai internado em instituiçāo de saúde no âmbito do Município de Jaciara/MT”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuiçōes legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica assegurado à criança e ao adolescente o direito de visitar a mãe ou pai internados em instituiçāo de saúde no âmbito do Município de Jaciara-MT.

**Art. 2º.** As visitas de que trata o art. 1º serão realizadas de acordo com as normas regulamentadoras da área da saúde, observando-se no mínimo:

I. A garantia da segurança da criança e do adolescente; II. O bem-estar da criança e do adolescente; III. O estado de saúde da pessoa internada; IV. As normas de biossegurança da instituiçāo de saúde.

**Art. 3º.** Os hospitais e Unidades de Saúde do município deverão afixar cartazes em local visível informando sobre o direito à visitaçāo de crianças e adolescentes a seus pais em situaçāo, nos termos deste Projeto de Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrarā em vigor na data de sua publicaçāo, revogadas as disposiçōes em contrārio.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Agosto de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislaçāo vigente, com afixaçāo nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 030/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 030/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuiçōes legais contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “d”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, **RESOLVE BAIXAR a seguinte:**

**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessāo de Progressāo Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **1,5% (um e meio por cento)** por ano de efetivo exercício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Progressāo Vertical ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru, **LUCIENE MANSANO**, Secretaria Legislativa, para o nível-16, Classe E, a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos do Anexo VI, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com suas alteraçōes posteriores.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrarā em vigor na data de sua publicaçāo, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de setembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 11 de setembro de 2024.

**VILSON RAMOS DA SILVA**

Presidente do Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 2.134/2024**

**Decreto nº 2.134, de 11 de setembro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuiçōes legais que sāo conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na dotaçāo abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistēncia Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.2370	Ampliaçāo, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital
33.90.30.00	Material de Consumo .....
00	R\$ 450.000,00
FONTES	1.621.0000.603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotaçāo especificada, será utilizado em igual importāncia, por excesso de arrecadaçāo dos recursos decorrentes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçāo.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 355/2024.**

**PORTARIA N° 355/2024.**

**INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.**

**Considerando** a Lei Complementar N° 68/2009; bem como, a Lei Complementar 028/2007 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

**Considerando** Processo SAD n° 13.889 de 10/09/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

**MEMBROS:**

- 1) Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente
- 2) Eliane Fernandes da Silva- Membro
- 3) Lenir Maria Castanho – Membro
- 4) Maria de Fatima Ribeiro – Membro

**Art. 2º** - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2024**

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	---

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 053/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DE VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.09.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 11 de setembro de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**  
**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL N° 3.228, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**Lei Municipal n° 3.228, de 11 de setembro de 2024.**

Autoria: Ver. Eduard-do do Boxe	Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Joana d’Arc.
---------------------------------	---

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Joana d’Arc, inscrita no CNPJ n° 51.754.185/0001-60, com sede na Rua Castanheira, 45-E, bairro Tocaia Grande, município e comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 739, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do projeto de loteamento denominado de “LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA”, localizado no Município de Juína/MT, de propriedade de TAQUARUÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n° 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de “LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA”, localizado em uma área de terras com **59.684,00 m², sendo “UMA ÁREA COM 5,9684 HÁ/59.684,00 M², PERÍMETRO 1.519,62 METROS, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 9,9703 HÁ/99.703,69 M², PERÍMETRO 1.658,28 METROS, REMANESCENTE DO LOTE N° 48, RURAL – JUÍNA 1ª FASE, COM ÁREA DE 14,23 HÁ, LOCALIZADA NO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA. NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT, conforme matrícula n° 25.229”** do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 04 (quatro) quadras e 68 (sessenta e oito) lotes, e com:

I - Área loteada: 30.503,25 m²

II – Sistema viário: 5.803,18 m<sup>2</sup>

III – Área Institucional: 1.944,18 m<sup>2</sup>

IV – Área Verde: 1.391,66 m<sup>2</sup>

V - Área de lotes: **21.364,23 m<sup>2</sup>**

VI – Área de Preservação Permanente e Reserva Técnica: 29.180,75 m<sup>2</sup>.

Art. 2.º A área de terras do Loteamento é constante da Matrículas Imobiliária n.º 25.229, registrada na data de 10-01-2024, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 4579/2024 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Loteamento é composto de 04 (quatro) quadras e 68 (sessenta e oito) lotes:

I - Quadra n.º 01, com 08 (oito) Lotes;

II - Quadra n.º 02, com 25 (vinte e cinco) Lotes;

III - Quadra n.º 03, Área Verde e Área Institucional;

IV - Quadra n.º 04, com 35 (trinta e cinco) Lotes.

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Avenida Foz do Iguazu (externa);

II – Rua Medianeira (interna);

III – Rua Ermi Mimi Maria Andriollo (interna);

IV – Rua Luiz Rodrigues Bergamin (interna);

V – Caminho Vicinal 02 (externa);

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 30% (trinta por cento) sendo constituída por área institucional, área verde e sistema viário.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Como garantia da conclusão da obra conforme apresentado no projeto de loteamento (pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável), ficam caucionados 15 (quinze) lotes, localizados no Loteamento Jardim Primavera, assim denominados: Lote 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 14, todos da quadra 03, que serão objetos de Escritura Pública de Caução.

Art. 8.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 9.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 10.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de setembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 - PMJ**

**Aviso de Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 029/2024/PMJ**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SVS/MS Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 1998, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 11/09/2024 às 18h30min Até 17/09/2024 às 08h30min.

**PERÍODO DE LANCES:**

De 17/09/2024 às 09h00min Até 17/09/2024 às 15h00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

(X) SIM ( ) NÃO

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bl.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 11 de setembro de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA** Agente de Contratação  
Portaria n.º 8.013/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º115/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/09/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 016/2024, Processo Administrativo N.º115/2024**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

Objeto da Licitação

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.**

Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 10 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBSON GOMES DIAS**

**Agente de Contratação**

**NOTIFICAÇÃO PARA TITULARES DE DIREITOS REAIS E CONFRONTANTES**

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

Aos titulares de domínio;

Aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal;

Aos confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 001/SMP/2023, localizada no Bairro/Núcleo ZONA INDUSTRIAL ZI-02, contendo 01 (uma) QUADRA, 22 (vinte e dois) LOTES, com área total de lotes: 8.611,77m<sup>2</sup>, Área Pública: 1.605,586m<sup>2</sup>, com uma área total do núcleo de 10.217,485m<sup>2</sup> georreferenciada a seguir descrita: A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N 8.856.319,424m e E 336.126,154m referidas ao MC 57° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 144°06'50" e distância de 145,97m, confrontando com a Rua I2-3, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 8.856.201,162m e E 336.211,718m; deste segue com azimute de 54°32'32" e distância de 70,00m, confrontando com a Avenida Industrial, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 8.856.241,769m e E 336.268,736m; deste segue com azimute de 324°06'50" e distância de 145,97m, confrontando com o Lote 12, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 8.856.360,029m e E 336.183,174m; deste segue com azimute de 234°32'42" e distância de 70,00m, confrontando com o Lote 13, até atingir o ponto M01, onde teve início a descrição deste perímetro.

O perímetro acima não está matriculado.

Caso o imóvel de Vossa Senhoria seja confrontante à área demarcada ou titular de domínio, responsável pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e os terceiros eventualmente interessados na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 04 de Julho, nº 360, Bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 032/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP – CNPJ: 29.658.948/0001-10

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADOS, REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"

**PRAZO:** 09/08/2025

**EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e F. R. F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA E.E. DOM VUNIBALDO, DISTRITO DE FATIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0899-2020/SEDUC"

**VALOR:** R\$ 138.349,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP, destinada à "contratação de empresa para aquisição de playground, kits infantis, brinquedos e parque para atender à Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.733.870/0001-84, estabelecida na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Bairro Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.240-220, pelo valor global de R\$ 50.919,94 (cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2024

CARONA Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa para aquisição de playground, kits infantis, brinquedos e parque para atender à Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2024, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP, tendo como vencedora a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.733.870/0001-84, estabelecida na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Bairro Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.240-220, com o valor global de R\$ 50.919,94 (cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 13/2024 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2025****EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 13/2024 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2025**

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público **CONVIDAR a todos os cidadãos** Lambarienses para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **25 de setembro de 2024** as 09:30 horas.

A Audiência Pública será realizada no Prédio da LAMBARI-PREVI, na Rua Francisco Moreira Neto, n° 1 – Centro, em Lambari D'Oeste /MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no link [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br), no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Lambari D'Oeste /MT, 10 de setembro de 2024

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP, na qual foi registrado preços da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.733.870/0001-84, estabelecida na Rua Nelson César de Oliveira, n° 99, Bairro Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.240-220, que totalizam o valor global de R\$ 50.919,94 (cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), objetivando a “contratação de empresa para aquisição de playground, kits infantis, brinquedos e parque para atender à Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT.”

Lambari D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2024.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024 - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024****AUDIÊNCIA PÚBLICA****AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2024**

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, que será realizado no dia 25 de setembro de 2024 as 10:30 horas no Prédio da LAMBARI-PREVI, na Rua Francisco Moreira Neto, n° 1 – Centro, em Lambari D'Oeste /MT.

Informo que o material da audiência ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Lambari D'Oeste – MT, 10 de setembro de 2024

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N° 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006,****LEI MUNICIPAL N° 860/2024.****DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N° 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE LUCIARA/MT E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARASSU DE SOUZA FRAITAS**, Prefeito Municipal de Luciara/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - Incumbe ao Município de Luciara/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Luciara/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º - No Município de Luciara/MT, além do previsto na Lei Federal n° 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I – A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus

hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º - Deve também o poder público municipal:

I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade; II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

**CAPÍTULO II**

## COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Luciara/MT:

CMSAN;

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Luciara/MT – CONSEA Municipal;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal; IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 6º - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Luciara/MT – CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º - A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

### CAPÍTULO III

#### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Luciara/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

- SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência; III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

1 - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Agricultura; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 11 - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II – Secretaria Geral; III - Secretaria-Executiva; IV - Comissões Temáticas.

### SEÇÃO I

#### DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 14 - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 16 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho; III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho; IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos; VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e

Nutricional.

## SEÇÃO II

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 18 - Compete à Secretaria-Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições; II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal; III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 19 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 20 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto,

que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 22 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 24 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

## CAPÍTULO VI

### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

Art. 25 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Luciara/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública

municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional; III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições; VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 26 – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

onal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nutricional;

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do

Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; V - incorporar estratégias territoriais e inter-setoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27 – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 29 – A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Luciara/MT, em 11 de Setembro de 2024.

### PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura Aquisição de concreto usinado, CONCRETO FCK 25 para atender demanda da secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT** Sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.968.146/0001-54, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Marcelândia/MT, 11 de setembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de palmeiras Wodyetia Bifurcata (Rabo de Raposa) e Lagerstroemia indica (Resedá) para plantio nas praças, parques e canteiros conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07 de outubro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, 11 de Setembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

## CONVITE

### APRESENTAÇÃO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia **21/11/2024, às 16h30m na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Maio á Agosto de 2024.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 11/09/2024.

Tatiane Bulgarelli Grelak  
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2022

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, DE ESTRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 051/2022 do respectivo Tomada de Preço nº 006/2022.

**CONTRATADA: WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a **Cláusula Sexta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **27 DE SETEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de rea-

juste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**Assinatura:** 04/09/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**PPREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONCERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 097/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2023**.

**CONTRATADA: C. DA SILVA ELETRICISTA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**

**5.1** – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R\$ 140.136,00 (Cento e quarenta mil, cento e trinta e seis reais)**.

**Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos**

**6.1** - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	11.678,00	140.136,00

**Total Fornecedor R\$ 140.136,00**

**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:**

**8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$140.136,00**. **Cláusula Nona – Prazos**

**9.5** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE SETEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura:** 30/08/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 042/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme descrições contidas nos anexos do **Edital 0148/2023, TOMADA DE PREÇO 23/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: GOWT. LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a **Cláusula Quarta – 04** que passa a vigorar com a seguinte redação:

**04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 2.905.291,81 (dois milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 15.458,52 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 2.920.750,33 (dois**

**milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**.

**Assinatura:** 05/09/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023**.

**CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
--------	------	-------------------------	-------

379506	<p>CARRO MACA HOSPITALAR - CARRO MACA DE TRANSPORTE PARA EMERGÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 225 KG ACIONAMENTO DO TRENDELEMBURG/REVERSO TRENDELEMBURG COM MÃOS LIVRES (+/-18 GRAUS) HIDRÁULICOS ATRAVÉS DE PEDAIS EM AMBOS OS LADOS DA MACA ELEVACÃO DO FOWLER DE NO MÍNIMO 0° A 90° COM CILINDROS DUPLOS PNEUMÁTICOS DUPLO PEDESTAL HIDRÁULICO QUE PERMITE MAIOR ESTABILIDADE A SUPERFÍCIE DO PACIENTE, COM RODAS DE NO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO O QUE FACILITA O TRANSPORTE, PROTEGIDA LATERALMENTE COM CALOTAS FABRICADAS EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO, FREIO NAS 4 RODAS ACIONADOS POR PEDAIS LOCALIZADOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA MACA, BANDEJA INFERIOR FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO COM CAPACIDADE E ESPAÇO ADEQUADO PARA COLOCAR PERTENCES DO PACIENTE E LOCAL ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE TANQUE/CILINDRO DE OXIGÊNIO 5° RODA RETRÁTIL PARA FACILITAR O DESLOCA-MENTO E A MANOBRALIDADE DA MESMA, SISTEMA DE PROTEÇÃO LATERAL COM AMORTECEDORES NOS QUATRO CANTOS DA MACA PARA EVITAR DANOS AS MESMAS E AS PAREDES DOS HOSPITAIS, GRADES LATERAIS DOBRÁVEIS COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 CM, ALTURA DA SUPERFÍCIE DO PACIENTE MÍNIMA DE 55 CM E MÁXIMA DE 90 CM., COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75CM X 210CM SUPERFÍCIE DO PACIENTE LARGURA MÍNIMA DE 65 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 190 CM. CONTROLES DE SUBIDA E DESCIDA HIDRÁULICOS ATRAVÉS DE PEDAIS EM AMBOS OS LADOS DA MACA, MANOPLAS RETRÁTEIS NA PARTE DA CABECEIRA E PESEIRA PARA FACILITAR A DIRIGIBILIDADE DA MACA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CARRO MACA PARA EMERGÊNCIA: COLCHÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, 01 (UM) POSTE PARA SUPORTE DE SORO COM 2 ESTÁGIOS FIXO NA CABECEIRA DA MACA.</p>	UNIDADE	PORTAL/PE2720
--------	---	---------	---------------

Assinatura: 09/09/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 19/2023.

**CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

**9.4 -** O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 de SETEMBRO de 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/08/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 115/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 029/2022.

**CONTRATADA: REGIMEIRE SILVA LIMA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Terceira - Do Valor – 3.1 -** O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 2.163,56 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 321,15 m2, localizado Rua 02 C s/n – Bairro ZCI-001 do município de Matupá. Composta ampla duas salas comerciais, cinco banheiros, cozinha, escritório e duas varandas piso em cerâmica, forro de lage/madeiras, três portas em metalon e vidros, duas amplas janelas laterais em metalon e vidro. Construção sólida na esquina em ruas de duas pistas asfaltadas, estacionamento, bem localizada.	1 mês	R\$ 2.163,56	2.163,56
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;</b>			<b>R\$ 2.163,56</b>

**Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários – 4.1 -** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.36.00 – Pessoa Física - FONTE 1.500.000000 – R\$ 2.163,56.** **Cláusula Quinta – Prazos –** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. **Cláusula Sexta – Do Pagamento – 6.1.1 -** O pagamento será efetuado em **01 (uma)** parcela mensal no valor de **R\$ 2.163,56 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

Assinatura: 02/09/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, DE ESTRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 051/2022 do respectivo Tomada de Preço nº 006/2022.

**CONTRATADA: WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 1.562.681,79 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um**

reais e setenta e nove centavos). Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 125.489,45** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 1.688.171,24** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Assinatura: 04/09/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 240/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023**.

**CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **ALTERADO VALOR** da Ata de Registro de Preços nº 240/2023 os itens abaixo relacionados:

**367471 – ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFECTANTE. FRASCO DE 1 LITRO,** fica acrescentado ao item o valor de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), cujo valor passará de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por frasco 1,000 litro, para R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos).

Assinatura: 19/08/2024.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023**.

**CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a **Cláusulas Nona** que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA – Prazos**

**9.10 -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE DEZEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 20/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 720/2024**

**PORTARIA N. 720 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONCEDER INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder a partir de 08/08/2024 para o servidor **JOAO SILVA LIMA FILHO** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o **INCENTIVO DE TRASLADO** equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe “A”,

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 11 de setembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 717 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Interna de número 30755/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 093/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES**, CPF n.º 487.XXX.XXX-72, matrícula n.º 3394, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 093/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02, o qual tem como objeto: Contratação de Seguro Veicular.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **UESLEI SANTANA GUIDINI**, CPF n.º 045.XXX.XX-65, matrícula n.º 28457.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de setembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 719 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 433 DE 20 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição legais, e;

Considerando, o Decreto Municipal de Mirassol d'Oeste/MT 4.528/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

Considerando a comunicação interna 30302/2024, e a necessidade de incluir um membro do Setor de Tecnologia da Informação na Comissão de Regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tendo em vista que as Políticas de Segurança da Informação são diretamente relacionadas à área de TI e que a participação desse setor é essencial para garantir a implementação adequada de medidas técnicas, a mitigação de riscos e a proteção dos ativos digitais do Município, assegurando o cumprimento das normas e a continuidade dos processos operacionais de maneira segura e eficiente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o *caput* do Art. 1º da Portaria n.º 433 de 20 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** “*Nomear em atendimento ao Plano de Adequação e ao Decreto Municipal de Mirassol d'Oeste - MT 4.528/2023, com o poder somente de orientação, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Mirassol d'Oeste - MT, conforme segue:*

Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Matrícula
MÁRCIO LUIZ PE-REIRA	COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO E CPD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5504
FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE	28440
WELLINGTON ROCHA DIAS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28427
MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA	GESTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	737
VITOR HUGO M. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	28613
MASTERTON FELIPE DA SILVA	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA DE FAZENDA	4763
JOICY OLIVEIRA CASTRO	INSPECTOR SANITÁRIO ANIMAL	SECRETARIA DE DES. SUSTENTÁVEL	28563
MATHEUS GUERREIRO FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	28422
JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFORMATICA	SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	28539

“.

**Art. 2º** Permanecem inalterados demais dispositivos da Portaria 433 de 20 de junho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 11 de setembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 716 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Interna de número 30755/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 092/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**, CPF n.º 018.XXX.XXX-94, matrícula n.º 585, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 092/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 11.247.425/0001-16, o qual tem como objeto: Cessão de Uso (não exclusivo) de software integrado para gestão em saúde pública.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º 045.XXX.XXX-73, matrícula n.º 28440

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de setembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 718/2024**

**PORTARIA Nº 718 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Autorizar a trabalhar na data de 13 e 16/09/2024 em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
29054	FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VASCONCELLOS	ASSESSOR JURÍDICO

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 11 de setembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 713/2024**

**PORTARIA Nº 713 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação do referido servidor em atividades sem impacto;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Readaptar o servidor **ELICIO DE SOUZA GOMES**, das atribuições do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, por 180 (cento e Oitenta dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- O servidor mencionado no artigo anterior a partir de 24/06/2024 exercerá atividades de OPERADOR DE MAQUINAS em maquinários que não cause impactos na coluna, sendo lotado na Secretaria de Infraestrutura.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Sec. Mun. de Adm. Planej.

IBF/ate

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E O SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE, PARA REALIZAÇÃO DA 41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE.**

Pelo presente Termo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, enfermei-

ro, portador do documento de Identificação RG nº 2178138-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, 281, Jardim das Oliveiras III, Mirassol d'Oeste/MT, CEP 78280-000, em pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE, Associação Sindical de 1º grau, sem fins lucrativos, detentor do CNPJ sob nº 36.926.152/0001-67**, com sede na Avenida Gustavo Rocha de Andrade s/n Bairro Perímetro Urbano (chácara) complemento: Sala A, lote 1, setor 09, quadra 03 município de Mirassol d' Oeste, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de identificação RG nº 12671487 e inscrito no CPF nº 700.616.881-34, residente e domiciliado na rua Bento Alexandre dos Santos, nº 395, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, com telefone para contato(65)9.8124-9501, estabelecem entre si o presente termo para realização em conjunto da 41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D' OESTE.

Considerando que a realização da 41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE, faz parte do calendário oficial das festividades de aniversário do Município, tanto que é de competência desta entidade da federação a consecução todos os anos das comemorações alusivas à FESTA DO PEÃO E ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE, não olvidando do fato de que, especificamente, neste ano, o Município completará o seu 60º aniversário;

Considerando que a Administração Pública deste Município sempre realizou o Aniversário, tendo realizado a mesma juntamente com rodeio com a realização de atrações artísticas e culturais, atraindo para si um maior número de público possível para alavancar a atividade pecuária de toda a nossa região;

Considerando que a Administração Pública Municipal sempre realizou o ANIVERSÁRIO no perímetro urbano, ou seja, sempre em locais centralizados da Cidade, e, que, por conta disso nos dias do evento sempre ocorreu fechamento de várias ruas da cidade atrapalhando, não só o trânsito, mas também varias empresas das proximidades;

Considerando também a constante reclamação de moradores das proximidades quanto ao barulho excessivo, que, por conta dos shows artísticos e culturais que são apresentados no evento, acabam por serem objetos de denúncias às autoridades judiciárias;

Considerando a dificuldade para fechar o local do evento com grades inibidoras, possibilitando segurança adequada aos participantes, já que as ruas interditadas são em área residencial e comercial;

Considerando também que nos últimos anos o Sindicato Rural não tem conseguido realizar a FESTA DO PEÃO, que já foi considerada uma das maiores festas agropecuárias da região, tendo em vista os elevados custos financeiros que tal evento necessita, e, por conta disso muitas vezes acaba terceirizando o evento e a população tendo que arcar com custos elevados no valor do ingresso de entrada;

Considerando ainda o objetivo de buscar a realização de um evento de maior repercussão para nossa Cidade e região, e, por conseqüência fazer com que potencialidades na agricultura, pecuária, produção mineral, artesanato, turismo, gastronomia e cultura da nossa cidade possa ser reconhecida no cenário regional, estadual e nacional, resolvem por intermédio deste Termo de Cooperação promover em uma só data os eventos denominados **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**;

Considerando que o Município tem previsão orçamentária no PPA, LDO e LOA para o exercício financeiro de 2024 no que tange a realização do Aniversário;

Considerando a sempre inarredável participação de entidades filantrópicas, na realização da, **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**, os quais, inclusive, auferem dividendos no evento

para a consecução de suas atividades beneficentes prestadas a comunidade;

Considerando o histórico do evento, a complexidade e dificuldade de seu planejamento e execução, assim como os investimentos necessários a realização da **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**, faz-se necessária a parceria entre o Ente público municipal e a iniciativa privada, que resolvem firmar o presente termo nas condições abaixo especificadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para realização da **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, nas dependências do *Parque de Exposição Paulo Mendonça, onde já existe uma estrutura física maior e mais condizente com a grandiosidade dos eventos, além de não ocorrer qualquer tipo de transtorno com fechamento de ruas e reclamações de poluição sonora, e, também* visando um evento de maior repercussão para nossa Cidade e região, e, por conseqüência voltar a fazer com que nossa cidade possa ser reconhecida novamente no cenário regional, estadual e nacional. Nesse contexto, fica consignado que a parceria entre os signatários objetiva primordialmente a realização dos eventos nos dias já especificados sem que ocorra a cobrança de ingressos, ou seja, que todos os dias da **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE** terá entrada gratuita de toda a população, ficando facultado ao ente público a possibilidade no evento para ser arrecadado no momento do ingresso 01 (um) kilo de alimento não perecível, para posterior distribuição pelo ente público à população carente e entidades deste Município. Não será obrigatória entrega do alimento para adentrar no recinto.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE**

A **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE** ficará responsável em parte, pela estrutura física ao evento, bem como pela organização e realização da **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**, além da consecução das seguintes atividades específicas, se for o caso:

a- Contratação de shows nacionais e regionais; b- Locação de som, palco e iluminação para shows nacionais e regionais; c- Contratação de banheiros químicos para o evento; d- Contratação de banda para animação na tenda central; e- Contratação de seguranças desarmados e brigadistas para todas as noites durante a SIND E PREF realizado evento; f- Locação de 01 geradores de energia para o evento; g- Manutenção do parque de exposição em geral; h- Pagamento da energia elétrica da rede provisória consumida durante a realização do evento; i- Contratação de locutor para palco e comentarista para arena do rodeio; j- Realização da limpeza do Parque durante e após o término do evento; k- Contratação de Painéis de leds; l- Contratação de Juiz de rodeio; m- Contratação de empresa para apresentação de fogos de artifício; n- Locação de grades inibidoras; o- Duas ambulâncias acompanhadas das equipes de saúde e motorista; p- Contratação de porteiro; q- Contratação de Infraestrutura para o rodeio; r- Contratação de som e iluminação para o rodeio; s- Toda documentação fica por conta da prefeitura, (Alvará).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS**

Nos materiais publicitários da festa serão reservados espaços, sem ônus e em comum acordo entre os pactuantes, as entidades patrocinadoras e aos apoiadores do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO RURAL**

O **Sindicato Rural** ficará responsável pela consecução das seguintes atividades específicas:

a- Exposição de animais de grande e pequeno porte; b- Realização do concurso de escolha da rainha; c- Contratação do Rodeio, de animais, seguro dos peões inscritos para montaria, porteiro, madrinheiro, salva

vida, cenário, humorista e demais despesas necessárias para realização das montarias; d- Organização do estacionamento em parceria com Instituição Filantrópica; e- Contratação de Infra-estrutura de arquibancadas, camarotes; f- Pagamento da premiação do Rodeio; g- Contratação de empresa para praça de alimentação e bebidas; h- Contratação do parque de diversões; i- Busca de outros parceiros da iniciativa privada para patrocinar o evento; j- Além de outras atribuições não especificadas neste termo, mas que tenha necessidade de adequação na realização do evento; k- Pagamento das despesas com água e lanches a serem oferecidos à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Agente da Infância e Juventude e, profissionais de saúde; l- Organização dos expositores; m- Pagamento de despesas com publicidade e propaganda; n- Locação de tendas para montagem da tenda central; o- Contratação de banheiros químicos para o evento; p- Manutenção do parque de exposição em geral q- Demais despesas que se fizerem necessárias para realização do rodeio que não esteja nas atribuições do município;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO**

As despesas a serem arcadas pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT, referentes a realização da **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**, conforme clausula segunda, correrão por conta da Dotação Orçamentária das fichas nº 309 e 310

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, irá acompanhar e fiscalizar (nomeação de fiscal através de Portaria) a realização das atividades definidas neste Termo, *ex vi* do que dispõe o art. 117 c/c o art. 184, ambos da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os assuntos não definidos no presente Termo serão discutidos e resolvidos, em comum acordo, pelos aqui pactuantes, sendo lavrado ata das decisões ocorridas e anexadas a este Termo para fins de fiscalização.

Parágrafo único - Os projetos e propostas relativas à **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE** só serão implementados após aprovação pelos signatários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PACTUAÇÃO** Pactuam as partes signatárias do presente que, caso haja sobras dos valores arrecadados oriundos da realização da **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**, após a devida dedução da quantia gasta pelo SINDICATO RURAL com o pagamento de todas as despesas ínsitas ao evento, o montante positivo apurado será revertido integralmente em favor da **MANUTENÇÃO E REFORMA DO RECINTO DE EXPOSIÇÃO PAULO MENDONÇA**. Por conta da destinação das sobras, caso existente ou não, ficará o Sindicato responsável por todas as despesas não assumidas pelo município que não estejam contidas na Cláusula Segunda. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** O presente termo terá vigência até o dia 30 de novembro de 2024, sendo que, no prazo de até dois meses após esta data, o Presidente do SINDICATO RURAL deverá apresentar ao Poder Executivo municipal, para análise e posterior aprovação ou reprovação, o balancete contábil-financeiro completo de todas as receitas e despesas, devidamente comprovadas, oriundas da realização da **41ª FESTA DO PEÃO E 60º ANIVERSÁRIO DE MIRASSOL D'OESTE**, o qual deverá ser chancelado pelo fiscal do presente Termo, de que trata a Cláusula Sexta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMARCA RESPONSÁVEL** Fica eleito o foro de Mirassol D'Oeste para dirimir as dúvidas não solucionadas por consenso e entendimento entre as partes pactuantes. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO DO TERMO** O presente Termo poderá ser rescindido: a- Por acordo entre os participantes; b- Unilateralmente, desde que comprovado o interesse público, na forma da lei; c- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; d- Superveniência de norma legal que o torne inexecutável. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo, as partes assinam o presente

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Mirassol D'Oeste - MT, 09 de Outubro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA SEBASTIÃO VITOR MARTINEZ**

PREFEITO PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

**Secretária de Educação e Cultura secretário de desenvolvimento sustentável**

Nome: ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO Nome: ODACIR TRINDADE DOS SANTOS

CPF: 429.471.541-34 CPF: 595.891.441-68

HAB/pmSP

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 721/2024**

**PORTARIA N° 721 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, para gozo a partir de 29/10/2024, conforme requerimento e protocolo n° 22603.*

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de setembro 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 723/2024**

**PORTARIA N° 723 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*

**RESOLVE**

**Artigo 1° - SUSPENDER,**a partir do dia 29/08/2024 asférias da servidora **VANDA LUPERINI**, concedida através da portaria n° 559/2024, referente ao período de 01/12/2022 a 31/11/2023, lotada na Secretaria de Administração, para gozo em data oportuna.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de setembro de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal**

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 728/2024**

**PORTARIA N. 728 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar n° 157/2016,*

**RESOLVE**

**Artigo 1°** - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu esposo o Sr. Carlos Antonio Martins, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

**Artigo 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2024.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de setembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 724/2024**

**PORTARIA N° 724 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1°- Registrar 11 (dias) dias de FÉRIAS para o servidor MARCIO LUIZ PEREIRA, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016, suspensa pela portaria 062/2018, conforme requerimento e FlowDocs n° 29341/2024.*

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 727/2024**

**PORTARIA N. 727 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais*

atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUCIANA ALVES DA COSTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu filho o menor João Emanuel Costa Moraes, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de setembro de 2024.

#### ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA 726/2024

##### PORTARIA 726 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ALENIZIO SOUZA GOMES**, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 02/05/2018 a 01/05/2023, conforme protocolo 226200/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de setembro de 2024.

#### HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

HGG/vl

#### COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. Empresa vencedora: **1. SSG SOLUCOES LTDA**, o item 1, com o valor de R\$ 20.517,00 (vinte mil, quinhentos e dezessete reais); o item 2, com o valor de R\$ 4.232,50 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 8.128,00 (oito mil, cento e vinte e oito reais); o item 5, com o valor de R\$ 11.855,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); o item 6, com o valor de R\$ 22.797,60 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais); o item 8, com o valor de R\$ 13.

863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.452,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 107.903,60 (cento e sete mil, novecentos e três reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 107.903,60 (cento e sete mil, novecentos e três reais e sessenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 06/09/2024 e **HOMOLOGADO** em 10/09/2024. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 12/09/2024.

#### COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MANUAIS E PNEUMATICAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresas vencedoras: **1. GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, o item 2, com o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **2. APPOLARI INFORMATICA LTDA**, o item 1, com o valor de R\$ 4.598,36 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.598,36 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). O item 3 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 20.398,36 (vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 06/09/2024 e **HOMOLOGADO** em 10/09/2024. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 12/09/2024.

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 722/2024

##### PORTARIA Nº 722 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/01/2017 a 15/01/2022, conforme protocolo nº 22604/2024, para gozo a partir de 07/10/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de setembro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 725/2024

**PORTARIA Nº 725 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 08/10/2024 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 18/11/2024, conforme requerimento protocolo**

n° 22607/2024. Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 29/01/2022 a 28/01/2023, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 21/10/2024 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 18/11/2024, conforme requerimento protocolo n° 22606/2024.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de setembro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2024**

**Pregão Eletrônico SRP N° 41/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 10/09/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89, com o valor global de R\$ 1.277.641,32 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Nobres, 11 de setembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 21/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	21/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
128	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$ 126.984,85
131	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	R\$ 233.750,00
135	54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	R\$ 28.545,00
140	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	36.838.236/0001-49	R\$ 25.223,92
127	VIVA TECNOLOGIA LTDA	23.172.296/0001-23	R\$ 65.790,59
134	B. DANIEL INFORMATICA	11.607.273/0001-15	R\$ 112.440,82
123	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$ 36.520,00
126	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	41.621.094/0001-01	R\$ 5.713,12
115	MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA	71.769.673/0001-59	R\$ 3.405,99
133	TERMIX COMERCIAL LTDA	39.586.426/0001-04	R\$ 27.462,00
121	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R\$ 176.162,18
120	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R\$ 11.179,73
125	R. R. LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20	R\$ 14.160,00
136	FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	R\$ 10.224,72
137	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R\$ 18.275,30
129	SYMA SOLUCOES LTDA	46.192.487/0001-52	R\$ 343.750,00
114	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84	R\$ 219.932,42
132	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 23.244,00
117	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	71.052.559/0001-03	R\$ 297.233,00
141	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41.087.715/0001-00	R\$ 100.800,00
139	META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	44.227.505/0001-69	R\$ 43.386,00
118	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R\$ 529.035,00
122	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R\$ 6.918,72
138	MAISON VIE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	11.021.851/0001-37	R\$ 18.199,86
130	J V S COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	54.860.180/0001-00	R\$ 24.677,00
119	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	24.321.932/0001-02	R\$ 153.470,00
116	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	51.995.377/0002-40	R\$ 54.347,88
124	PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA	51.880.159/0001-89	R\$ 134.405,20
	<b>Total:</b>		<b>R\$ 2.845.237,30</b>

ASSINATURAS: 05 de agosto de 2024.

Validade da ata: de 05/08/2024 até 05/08/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA PREGÃO ELETÔNICO Nº 41/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	41/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
165	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	14.050.302/0001-89	R\$ 1.277.641,32
		TOTAL:	R\$ 1.277.641,32

ASSINATURAS: 10 de setembro de 2024.

Validade da ata: de 10/09/2024 até 10/09/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**PORTARIA Nº. 522/2024**

PORTARIA Nº. 522/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. Maria do Carmo Dias de Arruda, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei; Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Maria do Carmo Dias de Arruda**, portadora do RG nº. 11065028 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 704.699.461-72, pelo período de 23/09/2024 a 23/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 23/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de setembro de 2024.

*Leocir Hanel***Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 49/2024 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 49/2024****CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- Hemograma Completo;
- VDRL;
- Glicemia;
- RX Coluna Lombar - com laudo;
- RX Tórax- com laudo;
- Audiometria Tonal;
- Eletrocardiograma – ECG;
- Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
6	2266	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	13***27-SESDC/RO	7	3	3	7	20		APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 11 de setembro de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

**Para receber salário família:**

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlrlrlçççlrg

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F.:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**DECLARAÇÃO****DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº. \_\_\_\_\_, e do CPF. nº. \_\_\_\_\_, residente a Rua/Av. \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de:

 Nomeação para cargo Efetivo. Nomeação para cargo de Confiança. Assinatura de Contrato por tempo determinado. Entrada em exercício –  FG: \_\_\_\_\_ CD: \_\_\_\_\_ Término de gestão ou mandato Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa:  SIM  NÃO

MEU(S) DEPENDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

 SIM  NÃO**TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS****(no país e/ou exterior)**

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

**TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS****(no País e/ou exterior)**

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**NOME:**

**CARGO:**

**NUMERO RG:**

**NUMERO CPF:**

**PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)**

Nobres/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

#### PORTARIA Nº. 521/2024

PORTARIA Nº. 521/2024

*“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. Maria Cargin Parzianello, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei; Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Maria Cargin Parzianello**, portadora do RG nº. 985403 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 361.505.921-20 pelo período de 09/09/2024 a 09/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 09/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 118/2024

DECRETO Nº. 118/2024

*“Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADRIANA ANGE RIBEIRO	C/3	D/1
BENILDES ANTONIA DE ALMEIDA	C/3	D/1
CREDENIR DE CAMPOS CHAVES	C/2	D/1
DEUZETE FERREIRA DE LIMA	C/3	D/1
SANDRA DIAS ORIBE	C/3	D/1
VANILDES APARECIDA DE ARRUDA MORAES	C/3	D/1

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

#### DECRETO Nº. 119/2024

DECRETO Nº. 119/2024

*“Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ALESSANDRO DA SILVA COSTA	D/1	D/2
CLARICE FAUSTINA DE ALMEIDA	C/5	C/6
ELAINE DA SILVA CASTRO	D/3	D/4
VALINETE CONCEIÇÃO BISPO DE ALMEIDA	C/3	C/4

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2024**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023

AS CLAUSULAS A SEGUIR:

**DO MOTIVO**

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 15406/2024 da Secretaria de Saude e Engenharia de aditivação de prazo ao contrato 007/2024 referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, CNPJ Nº 42.xxx.xxx/0001-78 Endereço: TRAVESSA DA LIRA (LOT A VERMELHA) Nº 19 – SALA 01 – BAIRRO MARAJOARA – CEP: 78.138-133 – VÁRZEA GRANDE – MT firmam o termo aditivo de prazo.

**DA VIGENCIA DO PRAZO**

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses a partir de 12/09/2024.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 657/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Setembro de 2024

**CONTRATANTE:**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:****EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 48/2024 originário da INEXIGIBILIDADE 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12923/ 2024. que versa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, especificado Termo de Referência 036/2024 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12923/2024 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a EMPRESA SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT pessoa jurídica de direito privado CNPJ: XXX.XXX/0001-52, Logradouro: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-939, município de Cuiabá/MT.

**DA FUNDAMENTO LEGAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14878/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e o parecer jurídico municipal nº 655/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, prevista no instrumento contratual nº.048/2024, proveniente do INEXIGIBILIDADE 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12923/ 2024 para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

**DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o subitem 10.1 da Cláusula decima passando ter a seguinte redação:

será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, III, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 048/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Setembro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 344/2024 “CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº 344/2024

“Cria Comissão de levantamento das necessidades de desenvolvimento tecnológico de Informação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de levantamento das necessidades de Desenvolvimento Tecnológico de Informação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Reinaldo Rodrigues de Almeida – Coordenador

Dario Zozimo Rego das Neves – Membro

Roberto Carlos Magalhães Junior - Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

**Levantamento de Necessidades:** Identificar e avaliar as necessidades tecnológicas atuais e futuras das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

**Análise de Recursos:** Avaliar os recursos tecnológicos existentes e sua adequação.

**Propostas de Melhoria:** Propor soluções e investimentos para a melhoria da infraestrutura de TI.

**Plano de Ação:** Elaborar um plano de ação para implementar as melhorias e acompanhar os resultados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Setembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2024.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 42/2024 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12560/2024 ADESÃO 007/2024. que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT especificado Termo de Referência 053/2024 Processo Administrativo n. 12560/2024 /2024 ADESÃO 007/2024 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a EMPRESA MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.XXX.XXX/0001-62, com sede João Tertuliano , nº 671 no Bairro Cristo Rei, CEP: 78.117-432 Varzea Grande/MT.

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14615/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS e o parecer jurídico municipal nº 659/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.042/2024, proveniente do Processo Administrativo n. 12560/2024 ADESÃO 007/2024 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo n. 12560/2024 /2024 ADESÃO 007/2024, Contrato Administrativo Nº. 42/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Obras	Próprio	2278- Recuperação e Manut. E Construção de Estradas Vicinais	692	33.90.39	2.759	R\$ 568.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 042/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 11 de Setembro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 343/2024**

PORTARIA N.º 343/2024

**Jose Luis da Silva Leite**, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Professora/Efetiva a partir de **12/09/2024**, servidora **Alice Francisca Pereira Cardoso**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Afastamento por Interesse Particular sem ônus com base no processo nº 4565/2022 e parecer jurídico nº 261/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 Setembro de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 161/2024**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE HABITAÇÃO**, a servidora nomeada **ANDRESSA GISELLE GRIGGIO DA SILVA**, a partir da data de 02/09/2024, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.02 12:42:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 162/2024**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE**, a servidora Efetiva **ELISANGELA MASSOCATO MARTINS**, a partir da data de 02/09/2024, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por  
CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.02 12:50:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 163/2024**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, o servidor efetivo **RONALDO SANDRINI FELIPES**, a partir da data de **09/09/2024**, lotado na **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por  
CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.09 12:32:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 166/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o empossamento dos candidatos (as) aprovados/classificados (as) pelo Concurso Público nº 001/2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam empossados (as) a partir do dia **10.09.2024**, em caráter probatório, os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público 001/2024, lotados na **Secretaria de Saúde** no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para os respectivos cargos:

**ENFERMEIRA**

Thamiris da Cruz Araujo

**Artigo 2º** - A posse e exercício dos (as) candidatos (as) nomeados (as) sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 10 de setembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.10 11:32:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 160/2024

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE**, a servidora nomeada **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA**, a partir da data de 02/09/2024, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.09.02 12:32:00 -04'00'

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO D EPRAZO DISPENSA ESPECIAL N° 007/2024

Com base no Art. nº. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 094/2022 e 044/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em conformidade com o **ART. Nº 75, INCISO II da LEI 14.133/2021** e **DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 094/2022 e 044/2024**, torna público aos interessados a prorrogação do recebimento de propostas pela inclusão de 01 veículo para o Objeto de Seguro Total dados do veículo:

Seq.	Registro Patrimonial	Descrição	Unidade	Qtd
1	NOVO	VEICULO CITROEN/C3AIR CROSS FL 7 LUGARES PLACA SPO7C89/MT, ANO MODELO 2024/2025	Veículo	12 Meses

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:16/09/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 08:00h

às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br), ou pelo Whatsapp (66) 98467-1939.

Nova Guarita – MT, 11 de setembro de 2024.

**Graciela Schuster**

**Agente de Contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

**RESOLUÇÃO Nº 007, de 22 de Julho de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 22 de Julho de 2024.

**RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.**

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 22 de Julho de 2024.

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMAS/MT

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º -Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2024, CASSIA SOUZA BEZERRA CHELIS**, matrícula 2939, contratada para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 200/2024 de 05/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 091/2024**

**PORTARIA Nº. 091/2024**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2023**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, e do **DECRETO Nº 82 DE 12 DE Dezembro DE 2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir em 26/03/2024, o servidor público, **ADAIR JOSE DA SILVA**, matrícula 1523 conforme processo Administrativo 002/2023 instaurado através do decreto 82 de 20 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 199, II, § 2º, da Lei Complementar 021/2005, conforme previsto no julgamento do processo disciplinar no 001/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 1 de abril de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 103/2024**

**PORTARIA Nº 103/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** -Exonerar a pedido, a partir de **04/04/2024**, o servidor **KENEDY MAYLLER SILVA GOMES**, matrícula 2141, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 108/2015 de 10/04/2015, termo de posse 052/2015 de 10/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 102/2024**

**PORTARIA Nº 102/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** -Exonerar a pedido, a partir de **04/04/2024**, o servidor **NORBERTO RINALDI**, matrícula 545, do cargo em provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 17/2004 de 05/11/2004, termo de posse 17/2004 de 05/11/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101/2024**

**PORTARIA Nº 101/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** -Exonerar a pedido, a partir de **21/03/2024**, a servidora **ADRIANA RODRIGUES FERREIRA**, matricula 2119, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 076/2015 de 31/03/2015, termo de posse 023/2015 de 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Processo Adm: Nº 068/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NAS ESCOLAS 1º DE MAIO E CRIANÇA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Empresa vencedora: **CC COMPANY LTDA, CNPJ 49.938.361/0001-72**; valor total do lote: R\$ 36.499,99 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 11 de setembro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CAMARA MUNICIPAL  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente , **Srº MANOEL ZUFINO DA SILVA** ,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 845181 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 785.872.551-34, doravan-

te denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo, CEP: 01.205-001, representada por Roberto de Souza Dias, portador do RG: 18.304.552-X SSP/SP e o CPF 115.838.468-83 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG: 28.543.390-8 SSP/SP e o CPF 205.408.568-51, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato nº 007/2022 nos termos da **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviço na área de seguro veicular para assegurar o veículo tipo Renault/Duster lco1.6 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento da prestação de serviço de seguro veicular será até 15 de setembro de 2025, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global fixado para o período aditado é de R\$: 2.081,96 (dois mil e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) que será pago mediante a apresentação da Apólice do Seguro.

#### CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Maria Estela Noetzold**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 11 de setembro de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

**ROBERTO DE SOUZA DIAS**

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**Maria Estela Noetzold**

CPF: 810.595.741-87

**Eva Moreira de Souza**

CPF: 012.343.511-02

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 181, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**PORTARIA N.º 181, 09 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 32/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 32/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA CNPJ: 70.522.503/0001-02**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6369/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**

**CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**MATRICULA: 136**

**SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**MATRICULA: 1393**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS**

**CARGO: MOTORISTA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**MATRICULA: 3761**

**SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS**

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 2216

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**

**FISCAL:** REGINA CELIA WERLE

**CARGO:** OUVIDORA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3133

**SUPLENTE:** VILMA GOMES SANTANA

**CARGO:** FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3669

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:** MARIA LUIZA LIMA THIS

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3756

**SUPLENTE:** LUCIMARA CAMPANHA

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3666

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL:** ADRIANO MANOEL FERREIRA

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 1377

**SUPLENTE:** MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

**CARGO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 1448

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**FISCAL:** EDINEIA APARECIDA DO PRADO

**CARGO:** COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**MATRICULA:** 3865

**SUPLENTE:** AMANDA HAAS

**CARGO:** ENGENHEIRO AMBIENTAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**MATRICULA:** 3668

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de setembro de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 180, 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 180, 04 de setembro de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 31/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 31/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GRAFICA CRIATIVA LTDA CNPJ: 10.807.701/0001-90**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6095/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

**CARGO:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 136

**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 1393

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL:** VANIA MARIA DOS SANTOS

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 2216

**SUPLENTE:** MARIANA GOMES MARTINS

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 3667

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**

**FISCAL:** JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**MATRICULA:** 3089

**SUPLENTE:** ANA CLAUDIA FERNANDES

**CARGO:** GERENTE DO CAE/SEFAZ UECT E AG MUNICIPAL DO IN-CRA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3100

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:** THAIS MARTINS PAZ

**CARGO:** ENFERMEIRA DA SAÚDE

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 2215

**SUPLENTE:** LUCIMARA CAMPANHA

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**MATRICULA:** 3666

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL:** SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

**CARGO:** CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 1614

**SUPLENTE:** DALVAN DA SILVA GIROTO

**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 3132

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**FISCAL:** AMANDA HAAS

**CARGO:** ENGENHEIRO AMBIENTAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**MATRICULA:** 3668

**SUPLENTE:** ANTONIO ALVES DOS REIS

**CARGO:** ENGENHEIRO AGRONOMO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**MATRICULA:** 404

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 04 de setembro de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 31/2024 referente ao Processo Administrativo nº 6095/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 04 de setembro 2024.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

VANIA MARIA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

THAIS MARTINS PAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AMANDA HAAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**LICITACAO**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2024**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados a decisão de **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Aviso de Abertura de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), nº 4.561, página 276 do dia 02 de Setembro de 2024 e Edital de Abertura de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 34/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LEMBRANÇAS PARA DATAS COMEMORATIVAS, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de setembro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

*Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
EDITAL Nº 02/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.**

**EDITAL Nº 02/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, João Teodoro Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob

o nº 04.202.280/0001-71, com base no decreto nº 4403/2024 de 09 de setembro de 2024, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

## RESOLVE

**ARTIGO 1º** - Tornar pública a abertura de processo de seleção e estabelecer normas relativas à realização de seleção de gestores escolares para lotação nas Escolas Públicas Municipais para o Biênio **2025/2026**, nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), onde condiciona previamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

## ARTIGO 2º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O processo seletivo para diretores escolares será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 4403/2024, regulamentado por este Edital.

**2.2.** O presente Edital estabelece as normas para a realização das inscrições, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, e os prazos.

## ARTIGO 3º - DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de 01/11/2024 a 07/11/2024, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponível presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Avenida Dr. Leonardo O. Borges, S/N, centro, ou no site da prefeitura, <https://www.novanazare.mt.gov.br>.

**3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

- I. Cópia do documento de CPF e identidade com foto;
- II. Cópia dos comprovantes de titulação e experiência profissional;
- III. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);
- IV. Certidão de regularidade eleitoral;
- V. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)
  - 1ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...>
  - 2ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>
- VI. Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal há no mínimo 02 (dois) anos;
- VII. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital; (**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR – ANEXO III**);

## ARTIGO 4º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

- a) Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;
- b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros com total transparência e lealdade;
- c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte escolar para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvi-

mento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

f) Cumprir o Plano de Gestão;

g) Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2025/2035), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacional do IDEB;

h) Exercer atividades correlatas.

## ARTIGO 5º - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**I - Análise de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação do ANEXO IV:** Serão avaliados a formação acadêmica, a experiência profissional e outras qualificações relevantes do candidato, conforme pontuação estabelecida no Anexo IV deste Edital.

**II - Prova de Conhecimentos Específicos:** Prova objetiva de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório, caso o candidato não obtenha a média 6,0 (seis) e será aplicada no dia 03/12/2024, no horário de 08:00 as 11:00 horas, com duração de 03 (três) horas, e abrangerá os seguintes temas:

- a) Legislação Educacional;
- b) Gestão Escolar;
- c) Políticas Públicas em Educação;
- d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares;
- e) Planejamento e Avaliação Escolar.

**III - Apresentação do Plano de Gestão:** Os candidatos deverão apresentar e defender um Plano de Gestão Escolar diante da Comissão Especial de Seleção, abordando os principais desafios e metas para a unidade de ensino pretendida. (conforme orientações detalhadas no **ANEXO V** deste Edital).

**Parágrafo Único:** O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Plano de Gestão do candidato

## ARTIGO 6º - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A pontuação final será composta pela somatória das notas obtidas na Análise de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos e Apresentação do Plano de Gestão;

**6.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 pontos na soma das etapas do processo seletivo.

**6.3.** A classificação final dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site da prefeitura e no Diário Oficial do Município, no dia 16/12/2024.

## ARTIGO 7º - DOS RECURSOS

**7.1.** Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL** deste edital;

**7.2.** O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no **Anexo VI**;

**7.3.** Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;

**7.4.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora de seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

#### ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

**8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:**

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### ARTIGO 9º - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1.** A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Prova Objetiva, Análise de Títulos, obedecendo a seguinte ponderação:

$M = M = 1^{\text{a}}$  etapa (análise títulos) +  $2^{\text{a}}$  etapa (prova Objetiva) +  $3^{\text{a}}$  etapa (Plano Gestão)

3

1ª Etapa: Análise de Títulos;

2ª Etapa: Prova de Conhecimento Específico;

3ª Etapa: Plano de Gestão;

#### ARTIGO 10º - DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

**10.1.** Os candidatos aprovados e classificados serão homologados por meio de portaria do Prefeito Municipal e nomeados para o cargo de Diretor Escolar da unidade de ensino a que se candidatou, conforme a ordem de classificação.

#### ARTIGO 11º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1. O Diretor ao final do mandato entregará ao novo Diretor os seguintes documentos:**

I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV- Ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

**11.2.** O processo seletivo terá validade de 02 anos, a partir da data de homologação dos resultados.

**11.3.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**11.4.** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 07:00hs as 13:00hs, sob pena de reclusão.

**11.5.** Faz parte do presente Edital todos os anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

**ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

**ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**11.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré-MT, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT

**Mauriane Crispim Paes Lemes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

#### ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026			
DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
12/09/24	Publicação do Edital do Processo de Seleção para Diretores Escolares.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Site Diário da AMM	10:00h
13/09/24 a 17/09/24	Recurso do Edital	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07:00h as 13:00h
18/09/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
31/10/24	Publicação da Comissão Organizadora	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
01/11/24 a 07/11/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07:00h as 13:00h
08/11/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
11/11/24 à 12/11/24	Recurso das inscrições indeferidas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07:00h as 13:00h
13/11/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
14/11/24 à 19/11/24	Entrega de títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07:00h as 13:00h
21/11/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
22/11/24 a 25/11/24	Recurso da Análise de Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07:00h as 13:00h
26/11/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
01/12/24	Aplicação: Prova Objetiva	Escola Municipal de Nova Nazaré	08:00hs as 12:00hs
02/12/24	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
03/12/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
04/12/24 a 05/12/24	Recurso da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07:00h as 13:00h
06/12/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
12/12/24	Apresentação do Plano Anual para Banca Examinadora	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07:00h as 13:00h
16/12/24	Divulgação do resultado final da seleção de diretores	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h
03/01/25	Posse dos diretores	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10:00h

#### ANEXO II

##### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Unidade Escolar que deseja candidatar-se: \_\_\_\_\_

##### 1. DADOS PESSOAIS

Nome \_\_\_\_\_ comple-  
to: \_\_\_\_\_  
Sexo: Data Nasc: // Naturalidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_ Estado civil: CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Órgão exp.: \_ / \_ Expedida em: // \_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_  
Zona: seção: Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: Endereço: \_\_\_\_\_ nº:  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Celular: Email: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS:**

Graduação: \_  
Pós \_\_\_\_\_ gradua-  
ção: \_\_\_\_\_  
Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_ Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_ Situa-  
ção funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: Classe: Nível:  
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim  
Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada  
Tempo de Efetivo Exercício no cargo:

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não  
Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_  
Nova Nazaré/MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu \_\_\_\_\_ Portador do Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ :  
\_\_\_\_\_ órgão emissor: \_\_\_\_\_ data de ex-  
pedição em \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número  
Residente e domiciliado lotado (a) na Unidade Escolar  
\_\_\_\_\_ ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com os termos  
estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_\_/2024/MT e firmo o compromisso de, no ca-  
so de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em  
Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com ou-  
tro entre federativo.  
Nova Nazaré/MT, / /2024.

**Nome completo do candidato**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

	Máximo De Pontos
<b>1. Títulos: Formação Inicial e Continuada*</b>	
1.1 Pedagogogo com Especialização em Educação	1,0
1.2 Licenciatura Plena com Especialização em Educação	2,0
1.3 Mestrado em Educação (áreas afins)	3,0
<b>2. Títulos: Experiência Profissional</b>	
2.1 Experiência enquanto docente em sala de aula (1 ponto por 1 ano – mínimo de 02 ano e máximo de 05 anos)	5,0
2.2 Experiência em Gestão Escolar no município de Nova Nazaré/MT (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos)	2,0
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>10,0</b>

<b>3. Prova Objetiva</b>	
3.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório	10,0
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>10,0</b>
<b>4. Plano de Gestão</b>	
4.1 Apresentação do Plano de trabalho para a comissão de se- leção.	10,0
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>10,0</b>

\*Será considerado o título de maior pontuação

**ANEXO V PROPOSTA DE TRABALHO (Plano de Gestão) 1. INTRODUÇÃO**

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

**2. INTRODUÇÃO**

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

**3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR**

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

**4. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Gestão democrática; Relação teoria e prática

**5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS**

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

**EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

**EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA**

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

**ANEXO VI**

**MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_ (etapa) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR Nº \_\_\_\_\_/2024

Recurso contra \_\_\_\_\_ (etapa), relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino

nº de inscrição \_\_\_\_\_ /2024, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação –SME, contra a (explicar o que está contestando)

Nova Nazaré/MT, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/2024

Protocolado Por.....

## ANEXO VII

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### a) Legislação Educacional

Conteúdo Programático:

1. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.
3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: Diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.
5. Fundeb – Lei nº 14.113/2020: Regras e regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Legislações Referenciais:

- [Constituição Federal de 1988]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm))
- [LDB – Lei nº 9.394/1996]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm))
- [PNE – Lei nº 13.005/2014]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm))
- [ECA – Lei nº 8.069/1990]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm))
- [Fundeb – Lei nº 14.113/2020]([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm))

#### b) Gestão Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Gestão Escolar: Planejamento, organização, liderança e controle.
2. Gestão Democrática: Participação da comunidade escolar e colegiados na gestão.
3. Gestão de Recursos: Recursos humanos, financeiros, materiais e pedagógicos.
4. Planejamento Estratégico na Educação: Objetivos, metas, planos de ação e avaliação.
5. Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Materiais de Estudo:

- [Princípios da Gestão Escolar](<https://novaescola.org.br/conteudo/12417/gestao-escolar-o-que-e-e-quais-sao-seus-principais-conceitos>)
- [Gestão Democrática da Educação](<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/gestao-democratica-da-educacao>)
- [Planejamento Estratégico na Gestão Escolar](<https://www.gestoescolar.org.br/artigo/19478/planejamento-estrategico-nas-escolas>)

#### c) Políticas Públicas em Educação

Conteúdo Programático:

1. Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.
2. Programas e Iniciativas Federais: PNAE, PNLD, PNAIC, ProUni, FIES.
3. Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.
4. Financiamento da Educação: Fundeb, FUNDEB, e outros mecanismos.
5. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

Materiais de Estudo:

- [Políticas Públicas em Educação no Brasil](<https://www.brasilefato.com.br/2020/11/04/entenda-o-que-sao-as-politicas-publicas-em-educacao>)
- [Indicadores da Educação Básica](<https://www.qedu.org.br/ideb>)
- [Programas e Ações do MEC](<http://portal.mec.gov.br/programas-e-acoes>)

#### d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares

Conteúdo Programático:

1. Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.
2. Direitos do Gestor Escolar: Segurança jurídica, autonomia, condições de trabalho.
3. Deveres do Gestor Escolar: Cumprimento de normas, gestão eficiente, prestação de contas.
4. Relação com a Comunidade Escolar: Comunicação e transparência.
5. Responsabilidade Administrativa e Legal: Gestão de contratos, convênios, e responsabilidade fiscal.

Legislações Referenciais:

- [Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm))
- [Código de Ética Profissional](<https://www.educacao.sp.gov.br/codigo-de-etica-profissional-do-servidor-publico-do-estado-de-sao-paulo/>)
- [LDB – Responsabilidade dos Gestores](<https://www.camara.leg.br/noticias/553396-governo-publica-decreto-que-regulamenta-o-fundeb/>)

#### e) Planejamento e Avaliação Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.
2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.
3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos, e instrumentos.
4. Avaliação de Desempenho Docente: Indicadores de qualidade, autoavaliação e feedback.
5. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

Materiais de Estudo:

- [Planejamento Escolar: Fundamentos e Práticas] (<https://www.novaescola.org.br/conteudo/12405/planejamento-escolar-fundamentos-e-praticas>)
- [Avaliação Institucional](<https://gestoescolar.org.br/conteudo/12551/o-que-e-avaliacao-institucional>)
- [Planejamento Integrado na Escola] (<https://novaescola.org.br/conteudo/19155/planejame...>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora, Sra. **ANA CAROLINE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 019.\*\*\*.\*\*\*-94, ocupante do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, nomeado (a) através da portaria nº 129/2024, matrícula nº 3903, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 130/24, que designou a servidora supracitada, para realizar o acompanhamento de Fiscal Sanitário no município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2024.

Art. 4º Fica expressamente revogada as portarias nº **129 de 02 de maio de 2024 e 130 de 03 de maio de 2024**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 044/2024**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

## DECRETO N° 44/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.244.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.14.1.501.0000000	6.000,00
Cód. red.: 50	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.33.1.501.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 86	05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.711.0000804	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 93	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.14.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.: 96	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.33.1.501.0000000	1.000,00
Cód. red.: 100	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.501.0000000	8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	07.001.12.306.0022.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.: 133	07.001.12.361.0021.2012.4.4.90.52.1.500.1001000	47.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>97.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 004 - CULTURA, ESPORTE E LAZER**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 205	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	33.000,00
Cód. red.: 208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	203.000,00
Cód. red.: 208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.501.0000000	161.000,00
Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000	255.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>652.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.621.0000000	13.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	101.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.600.0000603	12.000,00
Cód. red.: 332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.600.0000605	1.000,00
Cód. red.: 332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.604.0000000	1.000,00

Data: 11/09/2024 11:39:27

Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/09/2024 11:39:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

		<b>Sub-Total:</b>	<b>148.000,00</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	421	10.001.08.244.0013.2083.3.1.91.13.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.:	454	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.39.1.661.0000000	5.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	516	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.14.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.:	517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	158.000,00
Cód. red.:	520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	65.000,00
Cód. red.:	522	11.001.04.122.0010.2037.4.4.90.52.1.500.0000000	23.000,00
Cód. red.:	551	11.001.15.452.0019.2064.4.4.90.51.1.500.0000000	63.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>311.000,00</b>
<b>Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	591	13.001.22.661.0033.2056.3.3.90.14.1.501.0000000	2.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.244.000,00</b>
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.			
<b>Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	128	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000	60.000,00
Cód. red.:	155	07.001.12.361.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1001000	30.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	292	08.001.10.302.0026.2098.3.1.90.04.1.500.1002000	1.154.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>1.154.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.244.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de agosto de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

Data: 11/09/2024 11:39:27

Página: 2 de 2

Data da emissão: 11/09/2024 11:39:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

**SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 045/2024**



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**DECRETO N° 45/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.335,10 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.2.500.0000000	448,87
<b>Sub-Total:</b>		<b>448,87</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.500.0000000	3.634,67
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.634,67</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.3210000	15.592,25
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.592,25</b>

**Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 379	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.2.500.0000000	534,90
<b>Sub-Total:</b>		<b>534,90</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.2.661.0000000	1.295,73
Cód. red.: 428	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.39.2.661.0000000	95,00
Cód. red.: 437	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.30.2.660.0000000	945,36
Cód. red.: 444	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.30.2.660.0000000	597,20
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.933,29</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000	887,83
Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.711.0000000	95,25
Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.711.0000804	401,56
Cód. red.: 538	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000	4.053,44
Cód. red.: 560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.2.759.0000700	89,66
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.527,74</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 566	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.2.500.0000000	154,05
Cód. red.: 566	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.2.700.0000000	36.509,33

Data: 11/09/2024 11:33:08

Página: 1 de 2

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

<b>Sub-Total:</b>	<b>36.663,38</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>65.335,10</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1116/2023 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de agosto de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

---

Data: 11/09/2024 11:33:08

Página: 2 de 2

Data da emissão: 11/09/2024 11:33:08

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

---

**SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 046/2024**



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**DECRETO N° 46/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 821.331,88 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.621.0000000	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>100.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.755.0000000	538.354,20
<b>Sub-Total:</b>		<b>538.354,20</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 566	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.1.700.0000000	182.977,68
<b>Sub-Total:</b>		<b>182.977,68</b>

**Total Parcial Suplementado: 821.331,88**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Municipal nº 1116/2023 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de agosto de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
003/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente a **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução e manutenção de drenagem superficial (meio-fio e sarjetas) em diversas ruas e bairros do município de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

**EMPRESA:**

**A.S. VIEIRA – CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA – CNPJ: 24.823.774/0001-80.**

**VALOR TOTAL DE R\$ 621.000,00(Seiscentos e Vinte e Um Mil Reais).**

Nova Santa Helena/MT, 10 de setembro de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024.**

**AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia **16 de Setembro de 2024, às 09:30 horas (Nove horas e trinta minutos)**, nas dependências da Câmara Municipal. Onde será discutida a seguinte pauta:

- **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Setembro de 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**LICENÇA DE MINERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT**, CNPJ 01.614.521/0001-00, torna público que requereu à SEMA/MT, **LICENÇA DE MINERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município, nas seguintes coordenadas geográficas 55°23'3,447"W 12°57'17,854"S.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024.**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia **16 de Setembro de 2024, às 09 horas (Nove horas)**, nas dependências da Câmara Municipal. Onde será discutida a seguinte pauta:

- **Fase de elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Setembro de 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.024**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2.024, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 2.904 KWH/MÊS E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 22,25 KWP, SENDO FORNECIDA 50 PLACAS SOLARES DE 445W PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Certame deserto.

Nova Xavantina – MT, 11 de setembro de 2.024.

**Marina Angélica Marca**

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1007/2024**

**PORTARIA Nº 1007/2024**

*Dispõe sobre a concessão do saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ferreira Rocha**, Motorista, matrícula funcional 4382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 24/6/2019 a 23/6/2024.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2024 a 1/8/2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1006/2024**

**PORTARIA Nº 1006/2024**

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT que *“Estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do transporte escolar dos estudantes da rede pública estadual de ensino, residentes na zona rural do Estado de*

Mato Grosso e dá outras providências”, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a **Comissão de Transporte Escolar**, mandato válido por 2 (dois) anos, conforme discriminada abaixo:

**I - Representantes dos Alunos:**

- a) Titular: Kauam Mendes Oliveira;  
b) Suplente: Wanderson Ferreira da Silva;

**II - Representantes dos Pais:**

- a) Titular: Géssica Rodrigues da Cruz;  
b) Suplente: Arabela Andressa Causi Jung;

**III – Representantes da Diretoria Regional de Educação:**

- a) Titular: Maxsuel Pereira Barbosa;  
b) Suplente: Adjailto Alves Agostinho;

**IV - Representantes dos Professores Estaduais**

- a) Titular: Elaine Beatriz Erpen;  
b) Suplente: Ney Ramos Bispo de Souza;

**V - Representantes dos Professores Municipais:**

- a) Titular: Lisiane Berghahn;  
b) Suplente: Ana Paula da Silva;

**VI - Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:**

- a) Titular: Kelly Maria Bispo Campos;  
b) Suplente: Raiara Pinheiro Ferreira;

**VII - Representantes do Poder Executivo:**

- a) Titulares: Daniella Sehnem;  
b) Suplente: Moisés Correia de Oliveira.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 239/2022, 1.235/2022 e 1300/2023 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1005/2024**

**PORTARIA Nº 1005/2024**

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 601/2024 que dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 41/2024**; **resolve:**

**Art. 1º** A Portaria nº 601/2024 que converte férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário passa a vigor com a seguinte retificação:

“.....  
.....”

**Art. 1º** .....

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade/dias	Período Aquisitivo
...	...	...	...
3724	Aparecida Fernandes de Araújo Atendente Secretaria Municipal de Saúde	20	2/2/2023 a 1/2/2024
...	...	...	...

.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1004/2024**

**PORTARIA Nº 1004/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Luciana Antunes Fernandes**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2023 a 31/3/2024.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/10/2024 a 4/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de setembro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1003/2024**

**PORTARIA Nº 1003/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** De acordo com o **Laudo de Inspeção de Saúde**, lavrado em 3 de setembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa**

**Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 20/8/2024 a 2/9/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1002/2024**

**PORTARIA Nº 1002/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de agosto de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/8/2024 a 7/9/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1001/2024**

**PORTARIA Nº 1001/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de setembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Hully Karla Furtado de Souza**, Professora, matrícula funcional 4285, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/8/2024 a 3/9/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1000/2024**

**PORTARIA Nº 1000/2024**

*Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, de 4 de setembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isadora Lourenço Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4328, Secretaria Municipal de Infraestrutura – Praça da biblioteca, que *in verbis*: “Capaz – apto – Movimentos leves, evitar pesos- adaptar em um turno de trabalho. Apresenta dor e desconforto em posição ortostática prolongada, movimentos físicos e levantar peso; Sugiro adaptação em apenas um turno e serviços leves.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.766, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.766, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

- 02 — Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias
- 02.001 — Gabinete e Assessorias
- 04 — Administração
- 04.122 — Administração Geral
- 04.122.0003 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias
- 04.122.0003.2.005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade
- 3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RGPS.....
- .....R\$ 128.000,00
- 02 — Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias
- 02.001 — Gabinete e Assessorias

04 — Administração	3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
04.122 — Administração Geral	.....R\$ 5.000,00
04.122.0003 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias	07 — Secretaria Municipal de Saúde
04.122.0003.2.005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade	07.001 — Saúde
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....	10 — Saúde
.....R\$ 18.000,00	10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial
03 — Secretaria Municipal de Administração	10.302.0015 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade
03.001 — Administração	10.302.0015.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade
04 — Administração	3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....
04.122 — Administração Geral	.....R\$ 100.000,00
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	07 — Secretaria Municipal de Saúde
04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração	07.001 — Saúde
3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....	10 — Saúde
.....R\$ 6.000,00	10.305 — Vigilância Epidemiológica
03 — Secretaria Municipal de Administração	10.305.0016 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde
03.001 — Administração	10.305.0016.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde
04 — Administração	3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
04.122 — Administração Geral	.....R\$ 230.000,00
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	07 — Secretaria Municipal de Saúde
04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração	07.001 — Saúde
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....	10 — Saúde
.....R\$ 42.000,00	10.305 — Vigilância Epidemiológica
04 — Secretaria Municipal de Finanças	10.305.0016 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde
04.001 — Finanças	10.305.0016.2.029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde
04 — Administração	3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....
04.123 — Administração Financeira	.....R\$ 55.000,00
04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	07 — Secretaria Municipal de Saúde
04.123.0005.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças	07.002 — Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	10 — Saúde
.....R\$ 475.000,00	10.301 — Atenção Básica
04 — Secretaria Municipal de Finanças	10.301.0020 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
04.001 — Finanças	10.301.0020.2.033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
04 — Administração	3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....
04.123 — Administração Financeira	.....R\$ 170.000,00
04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	07 — Secretaria Municipal de Saúde
04.123.0005.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças	07.002 — Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....	10 — Saúde
.....R\$ 76.000,00	10.305 — Vigilância Epidemiológica
05 — Secretaria Municipal de Educação	10.305.0022 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – VISA
05.001 — Educação	10.305.0022.2.035 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde
12 — Educação	3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
12.361 — Ensino Fundamental	.....R\$ 60.000,00
12.361.0006 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.361.0006.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica	12.001 — Cidade
	04 — Administração
	04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.0025 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana  
04.451.0025.2.038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana  
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....  
.....R\$ 10.000,00  
09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.001 — Assistência Social  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.0027 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
04.122.0027.2.040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.....R\$ 50.000,00  
09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08 — Assistência Social  
08.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente  
08.243.0028 — Desenvolvimento das Atividades relacionadas a infância e Adolescência  
08.243.0028.2.041 — Apoio Administrativo as Atividades relacionadas a infância e Adolescência  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.....R\$ 76.000,00  
09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08 — Assistência Social  
08.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente  
08.243.0028 — Desenvolvimento das Atividades relacionadas a infância e Adolescência  
08.243.0028.2.041 — Apoio Administrativo as Atividades relacionadas a infância e Adolescência  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RGPS.....  
.....R\$ 10.000,00  
10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....  
.....R\$ 2.000,00  
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
11.001 — Turismo e Cultura  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura  
04.122.0033.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.....R\$ 46.000,00  
**Art. 3º** O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:  
03 — Secretaria Municipal de Administração  
03.001 — Administração  
04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração  
3.3.91.97.00.00.00 — Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial.....  
.....R\$ 344.000,00  
05 — Secretaria Municipal de Educação  
05.001 — Educação  
12.361.0006.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil  
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....  
.....R\$ 5.000,00  
05 — Secretaria Municipal de Educação  
05.001 — Educação  
12.361.0006.2.018 — Apoio Administrativo ao Ensino Superior  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.....R\$ 98.000,00  
07 — Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 — Saúde  
10.301.0014.2.027 — Apoio Administrativo a Atenção Básica  
3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....  
.....R\$ 100.000,00  
07 — Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 — Saúde  
10.302.0015.1.022 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade  
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....  
.....R\$ 400.000,00  
07 — Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 — Saúde  
10.302.0015.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RGPS.....  
.....R\$ 55.000,00  
07 — Secretaria Municipal de Saúde  
07.002 — Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0020.2.033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.....R\$ 60.000,00  
09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.003 — Fundo Municipal do Idoso  
08.241.0030.2.043 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Idoso  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.....R\$ 2.000,00  
12 — Secretaria Municipal de Cidade  
12.001 — Cidade  
04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.....R\$ 485.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais – RPPS.....  
.....R\$ 10.000,00

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.....  
.....R\$ 939.000,00

1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R\$ 5.000,00

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 555.000,00

1.604.0000000 – Transferência Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes De Combate às Endemias.....R\$ 60.000,00

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de setembro de 2.024

**João Machado Neto** - João Bang Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.765, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.765, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinado a custear despesas relativas à realização do festival de praia 2024 pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTTC).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.0033.2.047 — Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....  
.....R\$ 22.000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

13 — Cultura

13.392 — Difusão Cultural

13.392.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

13.392.0033.2.047 — Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 22.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0024 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....  
.....R\$ 44.000,00

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.....  
.....R\$ 44.000,00

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de setembro de 2.024

**João Machado Neto** - João Bang Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.764, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.764, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a custear despesas relativas à aquisição de equipamentos de informática pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0020 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

10.301.0020.1.027 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0020 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

10.301.0020.2.033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 32.000,00

**Art. 4º** — O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.621.0000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 32.000,00

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de setembro de 2.024

**João Machado Neto** - João Bang Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6015, de 11 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.189,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$1.189,20
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.189,20

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.189,20
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.189,20

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.763, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.763, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 99.599,03 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e três centavos) destinado a custear despesas relativas à aquisição de material de consumo pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0006 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.0006.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 99.599.03

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0006 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.0006.1.007 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 99.599.03

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.550.0000000 — Transferência do Salário Educação.....R\$ 99.599.03

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 11 de setembro de 2.024

**João Machado Neto** - João Bang Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1009/2024**

**PORTARIA Nº 1009/2024**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Gabriela Medrado Mesquita**, matrícula funcional 4373, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, tomar posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**ENGENHARIA  
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 67/2023, de alteração do valor de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 732.364,24 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 002/2.023, acrescidos de R\$ 19.723,59 (dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), decrescidos R\$ 116.640,24 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 635.447,59 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 11 de setembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 4

**Decreto Nº 6013, de 11 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2766/2024, de 11 de setembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.559.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$475.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		475.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$230.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		230.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.604.0000000 TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO		60.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$76.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		76.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$46.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		46.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$128.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 4

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$18.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$42.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		42.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$76.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		76.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.305.16.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$55.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		55.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$170.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		170.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.451.25.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$42.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		42.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$475.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		475.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 4

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.604.0000000 TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO		60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
09.003.8.241.30.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		R\$55.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		55.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$5.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO		R\$128.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO		R\$18.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO		R\$76.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		76.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO		R\$76.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		76.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO		R\$46.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		46.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 4 / 4

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$230.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	230.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$170.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	170.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6012, de 11 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2765/2024, de 11 de setembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$22.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$22.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$22.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$22.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.762, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.762, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Permite realizar propagandas de cunho comercial no estádio, quadras, ginásio, campos de futebol, espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso dos espaços **dos estádios, quadras, ginásios e campos de futebol pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para serviço de publicidade de cunho comercial, respeitadas as disposições da Lei 14.133/2021.**

**Parágrafo único.** A exploração de que trata o art. 1º desta Lei terá vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a 36 (trinta e seis) meses, firmada em aditivo ao termo contratual a ser celebrado.

**Art. 2º** A publicidade poderá ser feita através de placa, painel, faixa, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas por meio de plotagem de impressão digital ou adesivo monomérico sobre lona vinílica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das áreas delimitadas, pinturas de muros, colocação de placas móveis ou pintura no chão ou ainda por meio de placares eletrônicos, o que será definido em edital, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.

**Parágrafo único.** Fica proibida a divulgação de comercial de marcas de bebidas, cigarros, de exploração sexual ou qualquer outro produto nocivo à saúde, ou de cunho político, religioso ou que atente contra a moral e os bons costumes.

**CAPÍTULO II**

Dos Critérios da Permissão

**Art. 3º** A permissão de uso de que trata a presente Lei será realizada mediante Edital de chamamento público, sendo inexigível processo de lances na hipótese comparecer somente um interessado por local de anúncio.

§ 1º Caso surja mais de um interessado para o mesmo local de anúncio, a questão será resolvida mediante, o critério de maior lance, observados os termos da Lei 14.133/2021.

§ 2º O espaço definido para os espaços contidos no Ginásio de Esportes Municipal - José Frederico Fernandes deverá ser de 1 (um) metro de altura e 3 (três) metros de comprimento nas paredes ao redor da quadra e o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

§ 3º O espaço definido para os espaços contidos no Estádio Municipal - Virgílio do Nascimento deverá ser de 2 (dois) metros de altura e 3 (três) metros de comprimento nas paredes da parte interna ao redor do campo de futebol e o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para a parte externa o valor é de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo aplicando-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Orgânica Municipal, em especial, as sobre utilização de bem municipal por particular.

§ 5º O valor da oferta para o anúncio terá validade de 12 (doze) meses e o respectivo pagamento poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, sendo uma entrada no valor de 30% do valor ofertado.

**CAPÍTULO III**

Das Responsabilidades

**Art. 4º** Serão vedadas as permissionárias vencedoras dos processos licitatórios, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o objeto licitado, sem a devida permissão do Município.

**Art. 5º** Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádio, quadras e ginásio poliesportivos serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

**Art. 6º** Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Lei, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada ou pintar o local com tinta branca e/ou a sugerida pelo município.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do disposto no art. 6º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providências cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

**Art. 7º** O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários será depositado em conta específica, com a denominação de Fundo Municipal do Esporte, e visa auxiliar:

I - na compra de materiais esportivos;

II - promover manutenção das praças esportivas;

III - realizar o pagamento de taxas de competições;

IV - realizar pagamentos das anuidades das equipes federadas;

V - realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

VI - doação de equipamentos esportivos as crianças e adolescentes carentes que participem da escolinha de futebol do município, desde que aprovado mediante avaliação sócio econômica emitida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

VII - demais atividades relacionadas ao esporte em âmbito municipal.

**Art. 8º** O Município deverá, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fiscalizar o cumprimento por parte das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.

**Parágrafo único.** O município não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a permissionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais desta com terceiros por força da permissão.

**CAPÍTULO IV**

Das Disposições Finais

**Art. 9º** O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicará na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitários afixados nos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos explorados, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados a terceiros.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, 11 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6011, de 11 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2764/2024, de 11 de setembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$32.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	32.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$32.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	32.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6010, de 11 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2763/2024, de 11 de setembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 99.599,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$99.599,03
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	99.599,03

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$99.599,03
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	99.599,03

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2024.**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 6.014/2024 - ANEXO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Administração 2021/2024

Ao Senhor

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o **Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024**, realizado por essa Comissão Interna, nomeada pela Portaria nº. 526/2024, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal com vistas à contratação temporária de excepcional interesse na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional - TAE, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Cuidador Educacional, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura e Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar. Assim discorremos:

**1. Dos Editais:**

Todos os editais foram publicados através dos endereços eletrônicos: [www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), <https://www.novaxavantina.mt.gov.br> e <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

**2. Das inscrições:**

As inscrições foram realizadas via internet, através do endereço eletrônico <https://novaxavantina.selecao.net.br/>. As inscrições foram validadas após confirmação do pagamento de valores especificados no Edital do Certame.

Conforme quadro abaixo fica descrito o número de candidatos inscritos no certame:

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Cadastro de Reserva	-	8
500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	3	2,33	7
400 - CUIDADOR EDUCACIONAL	10	3,70	37
100 - PROFESSOR	11	3,55	39
200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL	4	6,75	27
300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	Cadastro de Reserva	-	8

TOTAL: 126

**3. Da Prova Objetiva dissertativa, Word e de Títulos:**

1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Administração 2021/2024

O Certame fora realizado através de provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, e uma questão dissertativa, para o cargo de Professor.

Além de prova objetiva/dissertativa que foram realizadas no campus da UNEMAT, foi realizado uma prova de Word para os candidatos ao cargo de Professor e Técnico Administrativo Educacional-TAE, de caráter eliminatório na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Os títulos foram de caráter classificatório, somente para os candidatos ao cargo de nível superior que obtiveram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva/dissertativa.

#### 4. Das disposições finais

Houve a necessidade de retificar o cronograma de trabalhos e o resultado final da prova prática de word e de títulos.

Foram respeitados os 2 (dois) dias de recursos após a publicação dos editais de resultados das fases do certame.

Não houve recursos contra o resultado final geral.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessários a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ressaltamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a transparência e integridade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Em anexo segue o resultado final geral do processo.

Esse é o relatório, e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e posterior elaboração do Decreto Homologando o certame.

Nova Xavantina-MT, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **GESSICA RODRIGUES DA CRUZ**  
 Data: 11/09/2024 16:40:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Géssica Rodrigues da Cruz**  
 Presidente do certame

Assinado digitalmente por  
 **DANIELLA SEHNEM**  
 DN: c=DANIELLA  
 SEHNEM, o=96169303115, ou=BR,  
 ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF  
 AT:  
 email=daniella.sehnem@gmail.com  
 Data: 2024.09.11 16:13:05 -03'00'

**Daniella Sehnem**  
 Membro



**TALITA ANTONIA  
 ZUCHETTO DA SILVA  
 MARTINS:03517021130**  
 2024.09.11 16:37:27 -03'00'

**Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins**  
 Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO FINAL

## 100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	CE	MT	DIS	TT	WO RD	NOTA FINAL	ESP	MES	DOU	CUR	POSICÃO O L. VAGA	RESULTADO
0000184	CAMILA MORAIS SOARES	###.###.291-30	4,00	9,00	4,00	1,50	5,00	Apto	23,50	5,00	0,00	0,00	-	1º	Aprovado
0000183	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	###.###.631-77	3,00	6,00	5,00	2,00	7,50	Apto	23,50	5,00	0,00	0,00	2,50	2º	Aprovado
0000008	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	###.###.741-82	4,00	9,00	3,00	1,90	5,00	Apto	22,90	5,00	0,00	0,00	-	3º	Aprovado
0000148	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-48	3,00	7,00	5,00	1,80	5,00	Apto	21,80	5,00	0,00	0,00	-	4º	Aprovado
0000196	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	###.###.471-15	3,00	8,00	4,00	1,40	5,00	Apto	21,40	5,00	0,00	0,00	-	5º	Aprovado
0000015	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	3,00	8,00	4,00	1,40	5,00	Apto	21,40	5,00	0,00	0,00	-	6º	Aprovado
0000152	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	###.###.471-00	3,00	6,00	4,00	1,80	5,00	Apto	19,80	5,00	0,00	0,00	-	7º	Aprovado
0000091	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	###.###.361-95	4,00	6,00	3,00	1,80	5,00	Apto	19,80	5,00	0,00	0,00	-	8º	Aprovado
0000164	FABIANE FERNANDES DA SILVA	###.###.001-72	4,00	5,00	4,00	1,50	5,00	Apto	19,50	5,00	0,00	0,00	-	9º	Aprovado
0000205	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.481-34	3,00	5,00	5,00	1,40	5,00	Apto	19,40	5,00	0,00	0,00	-	10º	Aprovado
0000107	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.771-68	3,00	9,00	5,00	1,50	-	Apto	18,50	-	-	-	-	11º	Classificado
0000032	KAROLAINE FERREIRA MAIA	###.###.051-19	3,00	6,00	2,00	1,80	5,00	Apto	17,80	5,00	0,00	0,00	-	12º	Classificado
0000119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	###.###.351-17	2,00	7,00	2,00	1,40	5,00	Apto	17,40	5,00	0,00	0,00	-	13º	Classificado
0000144	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	###.###.661-09	4,00	7,00	4,00	2,00	-	Apto	17,00	-	-	-	-	14º	Classificado
0000074	DAIANE PAULA DA SILVA	###.###.331-50	2,00	9,00	4,00	1,80	-	Apto	16,80	-	-	-	-	15º	Classificado
0000010	WELISSANDRA NEGRÃO	###.###.201-05	4,00	7,00	4,00	1,80	-	Apto	16,80	-	-	-	-	16º	Classificado
0000209	ECLISIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	###.###.961-38	4,00	8,00	3,00	1,60	-	Apto	16,60	-	-	-	-	17º	Classificado
0000172	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	###.###.751-36	4,00	7,00	4,00	1,60	-	Apto	16,60	-	-	-	-	18º	Classificado
0000204	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	###.###.841-85	4,00	7,00	4,00	1,50	0,00	Apto	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19º	Classificado
0000206	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	###.###.781-00	3,00	6,00	5,00	1,80	-	Apto	15,80	-	-	-	-	20º	Classificado
0000050	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	###.###.731-52	4,00	5,00	5,00	1,80	-	Apto	15,80	-	-	-	-	21º	Classificado
0000028	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	###.###.271-68	5,00	5,00	4,00	1,80	-	Apto	15,80	-	-	-	-	22º	Classificado
0000124	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	###.###.071-17	3,00	8,00	3,00	1,60	-	Apto	15,60	-	-	-	-	23º	Classificado
0000109	ANA PAULA GONZAGA COSTA	###.###.721-31	4,00	7,00	3,00	1,40	0,00	Apto	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00	24º	Classificado
0000159	NATALIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS	###.###.781-61	4,00	6,00	4,00	1,40	-	Apto	15,40	-	-	-	-	25º	Classificado
0000149	RAQUEL FRANAÇA DE SOUSA	###.###.663-95	4,00	6,00	3,00	1,90	-	Apto	14,90	-	-	-	-	26º	Classificado
0000146	GIUCIELLI STARELI SOUZA	###.###.401-80	3,00	7,00	2,00	1,80	-	Apto	13,80	-	-	-	-	27º	Classificado
0000020	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.951-36	4,00	5,00	3,00	1,40	-	Apto	13,40	-	-	-	-	28º	Classificado
0000158	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	###.###.041-72	4,00	5,00	3,00	1,40	5,00	Inapto	18,40	5,00	0,00	0,00	-	-	Desclassificado
0000193	IVONILDA MOURA FERRAZ	###.###.901-84	3,00	9,00	3,00	1,40	0,00	Inapto	16,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

0000019	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	###.###. 211-39	3,00	9,00	2,00	2,00	-	Inapt o	16,00	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000160	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	###.###. 451-53	5,00	5,00	4,00	1,50	-	Inapt o	15,50	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000135	MARGARETE ROCHA CARDOSO	###.###. 802-72	4,00	4,00	4,00	1,60	0,00	Inapt o	13,60	0,00	0,00	0,00	-	-	Desclassificado	
0000092	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	###.###. 321-99	3,00	5,00	4,00	1,40	-	-	13,40	-	-	-	-	-	Desclassificado	
0000067	JOHN LENNON SILQUEIRA	###.###. 701-07	2,00	4,00	2,00	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	Desclassificado	
0000147	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	###.###. 611-15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
0000040	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	###.###. 721-73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
0000207	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###. 751-64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	
0000061	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###. 752-40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO FINAL

## 200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	WORD	NOTA FINAL	-	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000176	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	7,00	5,00	5,00	Apto	17,00	-	1º	Aprovado
0000059	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	###.###.995-20	7,00	5,00	3,00	Apto	15,00	-	2º	Aprovado
0000129	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	7,00	4,00	4,00	Apto	15,00	-	3º	Aprovado
0000081	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	###.###.461-35	7,00	2,00	5,00	Apto	14,00	-	4º	Aprovado
0000131	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	5,00	5,00	4,00	Apto	14,00	-	5º	Classificado
0000003	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	###.###.861-25	6,00	3,00	4,00	Apto	13,00	-	6º	Classificado
0000085	WALISSON BARBOSA CARVALHO	###.###.502-52	5,00	5,00	3,00	Apto	13,00	-	7º	Classificado
0000021	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	###.###.701-67	5,00	4,00	4,00	Apto	13,00	-	8º	Classificado
0000162	TAILA ANTUNES CARVALHAIS	###.###.331-06	6,00	3,00	3,00	Apto	12,00	-	9º	Classificado
0000191	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	###.###.591-71	5,00	4,00	3,00	Apto	12,00	-	10º	Classificado
0000009	ABDA RAKEL DA SILVA	###.###.211-07	3,00	4,00	3,00	Apto	10,00	-	11º	Classificado
0000046	SARA ERPEN DE SOUZA	###.###.491-43	5,00	4,00	5,00	-	14,00	-	-	Desclassificado
0000016	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	6,00	3,00	3,00	-	12,00	-	-	Desclassificado
0000111	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	5,00	4,00	3,00	-	12,00	-	-	Desclassificado
0000064	LEIDIANE SILVA OZORIO	###.###.641-01	3,00	3,00	3,00	-	9,00	-	-	Desclassificado
0000060	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	###.###.591-88	2,00	3,00	2,00	-	7,00	-	-	Desclassificado
0000165	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000128	AYLLA CATRINY MARACAHPES	###.###.221-55	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000034	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000208	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000035	GUILHERME GAMA BARBOSA	###.###.836-90	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000137	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	###.###.591-64	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000049	LAYLA GOMES SANTOS	###.###.941-83	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000198	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO SOUZA	###.###.551-59	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000068	NATHALIA SALES DE CARVALHO	###.###.501-77	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	###.###.911-58	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000076	VANESSA BATISTA PORTO	###.###.491-28	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000093	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	###.###.911-11	7,00	5,00	3,00	15,00	-	1º	Classificado
0000022	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	7,00	4,00	4,00	15,00	-	2º	Classificado
0000115	MAICK ENZO ROSSI LIMA	###.###.021-65	5,00	5,00	4,00	14,00	-	3º	Classificado
0000141	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	###.###.941-61	5,00	3,00	5,00	13,00	-	4º	Classificado
0000181	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	###.###.111-50	6,00	2,00	4,00	12,00	-	5º	Classificado
0000139	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	###.###.711-17	6,00	2,00	3,00	11,00	-	6º	Classificado
0000143	CLARISSA AIRES PIMENTEL	###.###.521-32	5,00	3,00	3,00	11,00	-	7º	Classificado
0000214	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	3,00	2,00	2,00	7,00	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000142	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	9,00	5,00	3,00	17,00	-	1º	Aprovado
0000132	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	9,00	5,00	1,00	15,00	-	2º	Aprovado
0000077	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	8,00	3,00	4,00	15,00	-	3º	Aprovado
0000039	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.###.351-08	7,00	3,00	4,00	14,00	-	4º	Aprovado
0000056	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.521-77	6,00	4,00	4,00	14,00	-	5º	Aprovado
0000118	IVONE ALVES RODRIGUES	###.###.141-04	5,00	5,00	4,00	14,00	-	6º	Aprovado
0000038	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	###.###.771-78	7,00	4,00	2,00	13,00	-	7º	Aprovado
0000177	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	###.###.961-29	6,00	4,00	3,00	13,00	-	8º	Aprovado
0000163	EDNARA PAIXÃO RAMOS	###.###.931-88	6,00	3,00	4,00	13,00	-	9º	Aprovado
0000151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	6,00	3,00	4,00	13,00	-	10º	Classificado
0000014	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	4,00	5,00	4,00	13,00	-	11º	Classificado
0000121	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	###.###.621-13	5,00	3,00	4,00	12,00	-	12º	Classificado
0000086	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	###.###.312-15	5,00	3,00	3,00	11,00	-	13º	Classificado
0000080	JANAINA SOARES SOUZA LIMA	###.###.191-29	4,00	4,00	3,00	11,00	-	14º	Classificado
0000087	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	###.###.271-55	4,00	4,00	3,00	11,00	-	15º	Classificado
0000199	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	###.###.151-76	4,00	4,00	3,00	11,00	-	16º	Classificado
0000099	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	4,00	3,00	4,00	11,00	-	17º	Classificado
0000002	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	###.###.451-65	4,00	2,00	5,00	11,00	-	18º	Classificado
0000108	CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA	###.###.831-03	3,00	4,00	4,00	11,00	-	19º	Classificado
0000036	KEILA MOREIRA DE FREITAS	###.###.991-17	5,00	3,00	2,00	10,00	-	20º	Classificado
0000031	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	5,00	2,00	3,00	10,00	-	21º	Classificado
0000211	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.801-86	4,00	4,00	2,00	10,00	-	22º	Classificado
0000187	KIMBERLY DE PAULA COELHO	###.###.901-32	4,00	3,00	3,00	10,00	-	23º	Classificado
0000180	EULA DOS ANJOS LOPES	###.###.685-11	3,00	4,00	3,00	10,00	-	24º	Classificado
0000175	MARIA EVA BEZERRA ALVES	###.###.461-79	3,00	4,00	2,00	9,00	-	-	Desclassificado
0000156	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.611-34	4,00	2,00	3,00	9,00	-	-	Desclassificado
0000069	KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS	###.###.733-25	4,00	2,00	2,00	8,00	-	-	Desclassificado
0000072	POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA	###.###.391-57	4,00	3,00	1,00	8,00	-	-	Desclassificado
0000037	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	###.###.801-11	1,00	3,00	2,00	6,00	-	-	Desclassificado
0000174	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.651-19	1,00	2,00	2,00	5,00	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL										
0000084	ADRIELLY SOUZA E SILVA	###.###.081-18	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000051	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	###.###.671-08	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000094	FABIANA FURTADO SAMPAIO	###.###.848-94	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000088	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	###.###.011-00	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000120	JANAINA RODRIGUES RONSONI	###.###.121-29	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000100	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.251-10	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000194	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000025	LUCIANE FERREIRA CABRAL	###.###.631-20	4,00	3,00	4,00	11,00	-	1º	Classificado
0000134	MAYARA LOPES CARDOSO	###.###.591-83	6,00	2,00	2,00	10,00	-	2º	Classificado
0000185	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	###.###.761-61	5,00	2,00	3,00	10,00	-	3º	Classificado
0000173	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	###.###.733-55	3,00	3,00	3,00	9,00	-	-	Desclassificado
0000075	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	###.###.651-17	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000114	CAUE ROSSI LIMA	###.###.571-01	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000212	NANANDA TAINARA CUSTODIO ROSA	###.###.961-10	-	-	-	-	-	-	Desclassificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000123	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	###.###.261-21	7,00	3,00	2,00	12,00	-	1º	Aprovado
0000082	PATRICIA CRISTINA DIAS SOUZA	###.###.021-18	5,00	3,00	3,00	11,00	-	2º	Aprovado
0000154	MARLI RICHCIK	###.###.491-68	6,00	3,00	1,00	10,00	-	3º	Aprovado
0000106	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS ABREU	###.###.091-06	6,00	1,00	3,00	10,00	-	4º	Classificado
0000104	ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS	###.###.421-77	2,00	3,00	3,00	8,00	-	-	Desclassificado
0000063	GRACILENE MARQUES FERREIRA	###.###.371-77	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000001	HIUGO	###.###.577-39	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000126	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	###.###.961-15	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

*Homologa Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o “**Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, realizado por Comissão Interna, nomeada pela Portaria n° 526/2024, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal com vistas à contratação temporária de excepcional interesse na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional - TAE, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Cuidador Educacional, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infra-estrutura e Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar**”; Decreta:

**Art. 1º** Homologa em todos os seus termos o “**Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024**”, de acordo com Anexo Único que integra o presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2024.**

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2.024 PROCESSO N° 062/2.024 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Contratação, torna público que a partir do dia **30/09/2024, no horário das 12:00, horário de Brasília**, estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n°. 003/2.024 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou site eletrônico: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/>. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de setembro de 2024.

**Marina Angélica Marca**

Agente de Contratação

#### ENGENHARIA

#### 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 73/2022

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TLS Engenharia Ltda.**, CNPJ 30.803.865/0001-57, situada na Avenida C171, Quadra 604, Lote 15, nº 61, Sala 01, Bairro Nova Suíça, na cidade Goiânia - GO, CEP 74.280-365, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 73/2022, de prorrogação de pra-

zo de execução, de conformidade com a Tomada de Preços nº 07/2022, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 73/2022, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 602 (seiscentos e dois) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 73/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 11 de setembro de 2024.

#### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 1010/2024

#### PORTARIA N° 1010/2024

Dispõe sobre a concessão de **Licença para Atividade Política**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, de acordo com dispositivos constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores, e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve:**

**Art. 1º** A pedido, conceder 3 (três) meses de **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024**, a(o) servidor(a) público(a) **Lindomar Francisco de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1054, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5/7/2024.

§ 1º A **Licença para Atividade Política** abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

§ 2º A **Licença para Atividade Política - desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024** de que trata esta Portaria, se encerrará no dia 6/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5/7/2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 1008/2024****PORTARIA Nº 1008/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jair Ferreira Rocha**, Motorista, matrícula funcional 4382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 24/6/2023 a 23/6/2024.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2024 a 11/8/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-A/2024 E 020-B/2024 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 029/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

<b>EMPRESA:</b> JB PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA			
<b>CNPJ Nº:</b> 54.478.351/0001-31		<b>I.E. Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> R 02 - PARALELA A BR 16		<b>Nº:</b> 328A	<b>BAIRRO:</b> ZCH-001
<b>CIDADE:</b> MATUPA		<b>CEP:</b> 78.525-000	
<b>TELEFONE:</b> (66) 3595-1747		<b>E-MAIL:</b> lotuspre moldados.financeiro@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JAQUELINE BONFANTI CASALLI BARBIERI			
<b>RG:</b> CNH ***30200**		<b>CPF:</b> ***.366.451-**	

CÓD.	FORN.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236293	UNI	80	Tubos de Concreto de 0,40cm x 1,00 mt de comprimento x 5,5	Próprio C.S	142,00	11.360,00
236289	UNI	320	Tubos de Concreto de 1,20cm x 1,00 mt de comprimento x 12cm	Próprio C.A2	690,00	220.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>232.160,00</b>

<b>EMPRESA:</b> SILKA CONCRETOS LTDA			
<b>CNPJ Nº:</b> 50.884.768/0001-43		<b>I.E. Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> R DAS CAJARANAS		<b>Nº:</b> 00	<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> NOVA GUARITA		<b>CEP:</b> 78.508-000	
<b>TELEFONE:</b> (66) 8418-0238		<b>E-MAIL:</b> aloirluke@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> SILVANO RALPH CAMARGO MARTINS			
<b>RG:</b> ***0901-*		<b>CPF:</b> ***.847.301-**	

CÓD.	FORN.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236292	UNI	400	Tubos de Concreto de 0,60cm x 1,00 mt de comprimento x 5,5	SILKA TUBO	233,50	93.400,00
236291	UNI	600	Tubos de Concreto de 0,80cm x 1,00 mt de comprimento x 5,5	SILKA TUBO	358,50	215.100,00
236290	UNI	600	Tubos de Concreto de 1,00cm x 1,00 mt de comprimento x 10cm	SILKA TUBO	479,00	287.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>595.900,00</b>

Novo Mundo, 20 de agosto de 2024.

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-A/2024 ATÉ 021-M/2024 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 030/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

<b>EMPRESA:</b> DGA COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
<b>CNPJ Nº:</b> 42.070.491/0001-97		<b>I.E. Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PADRE ANTONIO VIEIRA		<b>Nº:</b> 373	<b>BAIRRO:</b>

<b>CIDADE:</b> CONTAGEM	<b>CEP:</b> 32.220-130
<b>TELEFONE:</b> (31) 9932-1195	<b>E-MAIL:</b> dgamateriaseletricos@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE	
<b>RG:</b> **6250** SSP/MG	<b>CPF:</b> ***.962.45*-**

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30933	1080	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 95MM <sup>2</sup> , EM COMPOSTO TERMO-FIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA, 0,6/1KV, FLEXIVEL, PRETA	MEGATRON	60,29	65.113,20
36013	550	METRO	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO	COMBINADO	15,30	8.415,00
31009	300	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DO TIPO TUBULAR, 250W - 220V, TIPO ROSCA E-40, NB IEC 6167,	DEMAPE	108,06	32.418,00
31011	80	UNID.	LUMINARIA - ABERTA NO FORMATO OLIVO, COM BOCAL E-40, PARA 01 LÂMPADA, COM CORPO EM ALUMINIO E SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO	OLIVO	109,99	8.799,20
<b>VALOR TOTAL</b>						114.745,40

<b>EMPRESA:</b> ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	
<b>CNPJ N°:</b> 49.956.040/0001-09	<b>I.E. N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA CONFUCIO DE AMORIM	<b>N°:</b> 80 <b>BAIRRO:</b> RODOVIÁRIO
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	<b>CEP:</b> 74.430-112
<b>TELEFONE:</b> (62) 3597-3599	<b>E-MAIL:</b> ecbautomacaome@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO	
<b>RG:</b> **043** PC/GO	<b>CPF:</b> ***.183.16*-**

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30911	8340	UNID.	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM.	G-2 NYLON	0,52	4.336,80
237532	1850	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 6,0MM <sup>2</sup> , TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/1KV, TIPO FLEXIVEL	CONDUNORTE BWF	4,47	8.269,50
30946	220	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 120 (25/120 - 25/120)	MCI CDP	14,17	3.117,40
30947	1240	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	MCI CDP	4,55	5.642,00
30948	420	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 95 CB 16-95MM <sup>2</sup>	MCI CDP	5,07	2.129,40
30949	470	UNID.	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM CDP95	MCI CDP	5,07	2.382,90
30959	125	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 20A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	ELITEK ED3	16,97	2.121,25
30975	67	UNID.	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO PARA COMPUTADOR 2P+T, COM POTENCIA DE 220W, VOLTAGEM DE 220V, TOMADA RETANGULAR COM 6 TOMADAS, COM 10 METROS	VOLTIM EXTE-SAO	42,90	2.874,30
30976	67	UNID.	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 20 METROS	VOLTIM EXTE-SAO	43,92	2.942,64
31038	340	UNID.	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002., 3 POLOS, 110/220V, 20A, TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE	VOLTIM PLUG	3,99	1.356,60
31008	300	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO, COM POTENCIA NOMINAL 70W/220V, BASE E27	OUROLUX	18,20	5.460,00
31012	60	UNID.	LUMINARIA - NO FORMATO ABERTA, OVAL, EM LUMINARIA PUBLICA, PARA BRAÇO COM ENTRADA DE 3/4, SOQUETE E-27, EM ALUMINIO, COM POTENCIA DE 250 WATS	LUZ VITORIA	35,99	2.159,40
31013	300	UNID.	LUMINARIA - NO FORMATO OVAL, EM ALUMINIO, SEM VIDRO, COM POTENCIA DE 400W	LUZ VITORIA	129,99	38.997,00
31045	250	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO - TIPO ELETRONICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 400W, COM FATOR DE POTENCIA AUTO FATOR (AFP), EM 400W	REATEC RME400	89,70	22.425,00
239169	100	UNID.	LUMINARIA PUBLICA 60W COM BASE PARA RELE, EMISSÃO EFETIVA DA LUMINARIA MINIMA DE 7.800 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MINIMA 5.000K, VIDA UTIL MINIMA DE 72.000H, CORPO DA LUMINARIA FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, O PRODUTO DEVERA TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BRIALLUX	124,99	12.499,00
<b>VALOR TOTAL</b>						116.713,19

<b>EMPRESA:</b> EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	
<b>CNPJ N°:</b> 37.278.673/0001-18	<b>I.E. N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JORGE DA SILVA	<b>N°:</b> <b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b> ERECHIM	<b>CEP:</b> 99.709-369
<b>TELEFONE:</b> (54) 3712-5442	<b>E-MAIL:</b> vendas.eresmaster@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ELIANE JAGUESKI ARCEGO	
<b>RG:</b> **890233** SJS/RS	<b>CPF:</b> 834.611.670-53

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30934	1300	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM	CORFIO COR-FIO	3,68	4.784,00
30938	800	METRO	CABO QUADRIplex 10MM	CORFIO COR-FIO	7,24	5.792,00
31018	61	UNID.	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO, 4 VOLTZ, COM 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, COM POTENCIA DE 1,3 AH, COM TENSÃO DE ENTRADA 220V, FREQUENCIA 60 HZ	ELGIN ELGIN	37,81	2.306,41

31046	250	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	GOODLUX	139,94	34.985,00
31048	46	UNID.	REFLETOR EXTERNO SLIM 100W LED	EMPALUX	104,98	4.829,08
33252	300	UNID.	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, MINIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED T10 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LED'S LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MINIMO	EMPALUX	41,90	12.570,00
235888	1700	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 16 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, NA COR PRETA	CORFIO CORFIO	17,60	29.920,00
237552	400	UNID.	RELE - DE FOTO CELULA DE 600W	QUALITRONIX	22,90	9.160,00
237559	250	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 16 MM	CORFIO CORFIO	9,30	2.325,00
VALOR TOTAL						106.671,49

<b>EMPRESA:</b> FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 53.640.621/0001-04	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ALEXANDRE DE BARROS	<b>N°:</b> 147	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b> CUIABA	<b>CEP:</b> 78.080-030	
<b>TELEFONE:</b> (65) 3054-1388	<b>E-MAIL:</b> financeiro.feelmateriais@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FERNANDO COUTINHO ELOI		
<b>RG:</b> **7512** SJSP/MT	<b>CPF:</b> ***.059.50*.-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36016	60	UNID.	LUMINARIA - EM LED, EM FORMATO CILINDRICO TIPO T8, LUZ BRANCA, COM ANGULO DE INCIDENCIA DE 120 GRAUS, COM DUAS FILEIRAS DE LED, COM COMPRIMENTO ENTRE 80,00CM E 1,50M, QUE DISPENSE O USO DE REATOR, DE 22W, 220V, 60HZ	CRISTALLUX	130,00	7.800,00
239269	60	METRO	CABO SOLAR 6,00MM, 1,8KV PRETO OU VERMELHO	LEGRAND DIN	10,70	642,00
239168	100	UNID.	LUMINARIA PUBLICA 150W COM BASE PARA RELE, EMISSÃO EFETIVA DA LUMINARIA MINIMA DE 19.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR MINIMA 5.000K, VIDA UTIL MINIMA DE 72.000H, CORPO DA LUMINARIA FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, O PRODUTO DEVERA TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ILUCTRON	508,00	50.800,00
VALOR TOTAL						59.242,00

<b>EMPRESA:</b> FRONT COMERCIAL LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 43.731.740/0001-00	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRITZ SPERNAU	<b>N°:</b> 1000	<b>BAIRRO:</b> ITOUPAVA NORTE
<b>CIDADE:</b> BLUMENAU	<b>CEP:</b> 89.055-200	
<b>TELEFONE:</b> (47) 3234-6264	<b>E-MAIL:</b> front@frontcomercial.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PAULO AFONSO PREBIANCA		
<b>RG:</b> **341** SSP/SC	<b>CPF:</b> ***.772.94*.-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30979	3800	METRO	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	CORFIO CORFIO	3,10	11.780,00
239163	20	UNID.	DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN TRIPOLAR, 3 POLOS CURVA C, 63 AMPERES GRAU DE PROTEÇÃO IP 20 TENSÃO DE ISOLAMENTO SD 415 VCA 3000A, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ DE 6 A 10 KA EM MATERIAL TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL (ANTICHAMA).	SOPRANO	43,25	865,00
VALOR TOTAL						12.645,00

<b>EMPRESA:</b> JL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 52.785.146/0001-93	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FORMOSA	<b>N°:</b> 529	<b>BAIRRO:</b> VILA MARLI
<b>CIDADE:</b> CAMPO GRANDE	<b>CEP:</b> 79.117-080	
<b>TELEFONE:</b> (67) 3306-9697	<b>E-MAIL:</b> zanata@somoskratos.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA		
<b>RG:</b> **441** SEJUSP/MS	<b>CPF:</b> ***.777.02*.-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30912	260	UNID.	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO, PLUGUE 2P+T-3 SAIDAS 10A/250V, NA COR CINZA, COM 03 TOMADAS DE SAIDA, PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	ILUMI	19,00	4.940,00
30913	270	UNID.	ADAPTADOR P/ TOMADA - TEE, EM TERMOPLASTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, PLUG DE TOMADA 2P+T, PARA TOMADA NO NOVO PADRÃO, CORRENTE NOMINAL DE 10A TENSÃO MÁXIMA 250V, PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	ILUMI	12,39	3.345,30
30960	55	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	DECORLUX	27,10	1.490,50
30963	125	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	DECORLUX	26,26	3.282,50
30988	660	UNID.	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA, MEDINDO 19MM X 20MM	DECORLUX	3,97	2.620,20
31004	235	UNID.	LÂMPADA LED 15W BULBO BIVOLT E27 90% MAIS ECONÔMICO 50.000HR BRANCO FRIO	KIAN LED	9,80	2.303,00

31034	470	UNID.	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27 EM PORCELANA, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LÂMPADAS DE 100 WATTS - 220V, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	ILUMI	6,95	3.266,50
237554	100	METRO	MANGUEIRA - EM PVC, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E DIAMETRO DE 1 1/2", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE.	PLASTIBRAS	11,32	1.132,00
237562	12	UNID.	CHAVE - CONTACTORA, TRIFASICA 95 A - TENSAO 220V	DECORLUX	270,80	3.249,60
VALOR TOTAL						25.629,60

<b>EMPRESA:</b> LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 12.072.665/0001-90	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA VENEZA	<b>N°:</b> 2053	<b>BAIRRO:</b> JARDIM EUROPA
<b>CIDADE:</b> GOIANIA	<b>CEP:</b> 74.325-100	
<b>TELEFONE:</b> (62) 9602-0888	<b>E-MAIL:</b> contabilidade@grupof8.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> NEIDA MARIA DE OLIVEIRA		
<b>RG:</b> **797** SSP/GO	<b>CPF:</b> ***.764.12*.-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30978	4400	METRO	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	FLEXSUL	2,39	10.516,00
31001	240	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 20/ WATTS,	OUROLUZ	11,79	2.829,60
31002	640	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 30/ WATTS,	EMPALUX	9,95	6.368,00
31017	300	UNID.	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 50W, TEMPERATURA DE COR 5000K, BIVOLT	PERFECT LED	257,91	77.373,00
36014	2600	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2X2,5MM2, CAPA EM PP, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 0,6/1KV, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	ENERGY	5,69	14.794,00
VALOR TOTAL						111.880,60

<b>EMPRESA:</b> LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 52.203.880/0001-05	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA GUILHERME COTCHING	<b>N°:</b> 782	<b>BAIRRO:</b> VILA MARIA BAIXA
<b>CIDADE:</b> SÃO PAULO	<b>CEP:</b> 02.113-010	
<b>TELEFONE:</b> (11) 4765-7678	<b>E-MAIL:</b> joseluizpiressilva25@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSE LUIZ PIRES SILVA		
<b>RG:</b> ***6268*.-* SSP/SP	<b>CPF:</b> ***.277.67*.-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31049	450	UNID.	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	TECNOLINSA	9,50	4.275,00
31051	80	UNID.	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	AL SQP-E40	7,50	600,00
VALOR TOTAL						4.875,00

<b>EMPRESA:</b> MACROMMERCE LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 47.977.771/0001-05	<b>I.E. N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA NAJLA CARONE GUEDERT	<b>N°:</b>	<b>BAIRRO:</b> PAGANI
<b>CIDADE:</b> PALHOÇA	<b>CEP:</b> 88.132-150	
<b>TELEFONE:</b> (48) 3017-0002	<b>E-MAIL:</b> licita2406@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA		
<b>RG:</b> **0120** SSP-SP	<b>CPF:</b> ***.809.54*.-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30925	6300	METRO	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO, 2,5MM, TERO PLASTICO-ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	VIBRA VIBRA	2,18	13.734,00
30929	720	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, 35MM2, PVC, 1KV, CABO SINGELO FLEXIVEL, PRETO	VIBRA VIBRA	23,50	16.920,00
30957	140	UNID.	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR.	ELGIN ELGIN	15,99	2.238,60
30958	18	UNID.	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 60 A	C ELGIN	5,09	91,62
30964	112	UNID.	DISJUNTOR - TRIFASICO 100A	ELGIN ELGIN	63,34	7.094,08
30965	65	UNID.	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	ELGIN ELGIN	48,87	3.176,55
30969	57	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 2 POLOS 63A	ELGIN ELGIN	15,97	910,29
237547	900	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 4,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	VIBRA VIBRA	5,85	5.265,00
237574	170	UNID.	LAMPADA ESPECIAL - LED INDUSTRIAL POTENCIA 65 W, SOQUETE/BOCAL E -27 FREQUENCIA 60 HZ, TENSAO BIVOLT (100-240 VOLTS)	KIAN KIAN	36,14	6.143,80
VALOR TOTAL						55.573,94

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL MENDONÇA LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 44.869.839/0001-36	<b>I.E. N°:</b>	

<b>ENDEREÇO:</b> RUA TREZE DE JUNHO	<b>N°:</b> 460	<b>BAIRRO:</b> CENTRO-SUL
<b>CIDADE:</b> CUIABA	<b>CEP:</b> 78.020-000	
<b>TELEFONE:</b> (65) 3661-1700	<b>E-MAIL:</b> licitacao@luzecia.net	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA		
<b>RG:</b> **569** - SSP/MT	<b>CPF:</b> ***.403.31**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30919	115	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 03 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA < 3 X 3 >	REX REX	22,00	2.530,00
30921	115	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 4 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (4 X 4)	REX REX	35,56	4.089,40
30935	1450	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRIplex 25 MM	BOREAL	12,50	18.125,00
30937	850	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	BOREAL	16,47	13.999,50
30953	36	UNID.	CONTATOR - CWM 9.01 60HZ. 220V	DECORLUX	139,00	5.004,00
30977	165	UNID.	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	FIOLUX FIOLUX	30,00	4.950,00
30992	60	UNID.	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR DUPLO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10A - 250 V	PLUZIE IDEALE	6,20	372,00
31000	240	UNID.	LÂMPADA - LED, BULBO OVOIDE DIMERIZAVEL, POTENCIA DE 12 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.055 LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE CÔR MINIMA DE 2.700K	BLUMENAU	5,60	1.344,00
31039	350	UNID.	PLUG - TIPO PINO ADAPTADOR CINZA, 2P + T BIP CZ 10A/250V, 110/220V, 10A, MATERIAL EXTERNO CORPO TERMOPLASTICO, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE CÔBRE, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136	PERLEX	2,89	1.011,50
235892	425	UNID.	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, TIPO ROLDANA COM PREGO, NA MEDIDA (36X 36) MM, PARA SER USADO EM INSTALACOES ELETRICAS	REUE REUE	0,40	170,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>51.595,40</b>

<b>EMPRESA:</b> METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 54.597.784/0001-06   <b>I.E. N°:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA TRINTA	<b>N°:</b> 48	<b>BAIRRO:</b> JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA
<b>CIDADE:</b> CUIABA	<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE:</b> (65) 8120-1077	<b>E-MAIL:</b> metalfortecuiaba@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CLEYTON ALVES DA SILVA		
<b>RG:</b> **7784** SESP/MT	<b>CPF:</b> ***.576.82**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30928	1300	METRO	CABO ELETRICO - DE CÔBRE ISOLADO EM EPR FLEXIVEL UNIPOLAR 25MM², 0,6KV/1KV/90°.	L. FIL FLEX	16,79	21.827,00
35005	40	UNID.	POSTE DE ACO - CILINDRICO EM ACO GALVANIZADO COM 06 METROS DE ALTURA, 03 POLEGADAS, TUBO FECHADO. (inclusos parafusos, porcas e arruelas).	M.F 6 MTS	467,00	18.680,00
237548	900	METRO	CABO ELETRICO - CÔBRE, 2 X 10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	C. MAX PP	13,48	12.132,00
237550	600	METRO	CABO ELETRICO - DE CÔBRE, COM 2 X 6MM, COM CAPA PLASTICA ANTICHAMA, TENSÃO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO PP.	C. MAX PP	8,05	4.830,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>57.469,00</b>

<b>EMPRESA:</b> SIRLENE SANTOS ZANE LTDA		
<b>CNPJ N°:</b> 12.073.035/0001-30   <b>I.E. N°:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA ALCIDES MORENO CAPELINI	<b>N°:</b> 850	<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> GUARANTÁ DO NORTE	<b>CEP:</b> 78.520-000	
<b>TELEFONE:</b> (66) 3552-2422	<b>E-MAIL:</b> iluminar_gta@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> SIRLENE SANTOS ZANE		
<b>RG:</b> **5939** SEJSP/MT	<b>CPF:</b> ***.713.33**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30914	311	UNID.	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POLEGADA	WETZEL	0,49	152,39
30916	80	UNID.	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM ÂNGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIÂMETRO DE 3/4"	INOXIDAVEL	29,00	2.320,00
30918	220	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, COM 01 ROLDANA, DE ARMAÇÃO PESADA 1X1	CANAL	14,00	3.080,00
30920	95	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 2 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (2 X 2)	CANAL	22,00	2.090,00
30930	1370	METRO	CABO ELETRICO - DE CÔBRE, EPR, 70MM, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, FLEXIVEL, COR PRETA	IBERICA	45,90	62.883,00
30932	770	METRO	CABO ELETRICO - DE CÔBRE, 50 MM, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV, CABO TIPO, FLEXIVEL, NA COR VERDE	IBERICA	32,90	25.333,00
30936	1950	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM	BOREAL	3,40	6.630,00
30939	260	UNID.	CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4" X 4"	RIBEIRO	2,00	520,00
30941	36	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	TAF	111,00	3.996,00
30942	36	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC, MODELO TRIFASICO PADRÃO, PARA ACONDICIONAR 1 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 0,37M, COM ALTURA DE 0,13M,	TAF	200,00	7.200,00

			COM PROFUNDIDADE DE 0,23M, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1MM, COM 1 PORTA, COM VISOR TRASNARENTE, COM DISJUNTOR DE 50 AMPERES			
30944	470	UNID.	CANALETA - PARA INSTALACAO ELETRICA, 2,5, EM PVC, COM ADESIVO AUTOCO-LANTE	ALUMBRA	14,00	6.580,00
30945	225	UNID.	CONECTOR - DE COBRE, PARA HASTE DE TERRA, COM O TIPO GTDU, DE 50 MM²	OLIVO	18,00	4.050,00
30951	80	UNID.	CONTATOR - CWM 32.00 60HZ. 220V	SOPRANO	31,49	2.519,20
30954	100	UNID.	CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	SOPRANO	50,00	5.000,00
30962	280	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 16 AMPE-RES	SOPRANO	18,00	5.040,00
30986	230	UNID.	FITA ADESIVA - DE POLIETILENO, MEDINDO 25MM X 20M, NA COR VERDE, DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PROTEGIDOS COM LINER	SOPRANO	18,23	4.192,90
30987	57	UNID.	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB. 4910 BC EM SILICONE, COM LARGURA DE 19,0MM, MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO	SOPRANO	9,86	562,02
30989	110	UNID.	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, 1/2", COMPRIMENTO 2,40 ME-TROS	OLIVO	17,00	1.870,00
30997	520	UNID.	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, NA MEDIDA 30MM X 30MM, PARA SER USADO FI-XACAO DE FIOS E CABOS	RIBEIRO	0,50	260,00
31007	200	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL 400W-220V, ENCAIXE DA LÂMPADA, SOQUETE E-40	DEMAPE	20,00	4.000,00
31023	350	UNID.	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, AMARELA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	PLASTIBRAS	1,30	455,00
31028	300	UNID.	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8", MEDINDO 250MM	OLIVO	8,80	2.640,00
31029	500	UNID.	PARAFUSO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 300X16MM	OLIVO	9,00	4.500,00
31043	19	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC COM TAMPA, PARA ABRIGAR ATE 3 DISJUN-TORES, COM DIMENSOES 15,00 X 15,00 X 10,00CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	FAME	14,69	279,11
31050	160	UNID.	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO DIASED 63 AMPERES, ROSCA E 27, MA-TERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 110 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CON-FORME NBR 8346	GERMER	8,00	1.280,00
31053	70	UNID.	TERMINAL MC CABO 50MM	OLIVO	6,73	471,10
31054	70	UNID.	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM², COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO	INTELLI	2,49	174,30
31055	160	UNID.	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 02 INTER-RUPTORES C/ PLACA, COM PARAFUSO, 20A	ILUMI	7,00	1.120,00
31060	25	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), EXTERNA (FE-MEA), NO FORMATO QUADRADA, COM 4 CONTATOS, SEM FILTRO, SEM PROTE-CAO P/ DESCARGA ELETRICA, C/ADAPTACAO.FIXADO POR PARAFUSOS	ILUMI	6,00	150,00
31061	25	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EM-BUTIR PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS, S/FILTRO, COM PROTECAO P/ DES-CARGA ELETRICA, S/ADAPTACAO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO	ILUMI	11,00	275,00
31581	35000	METRO	CORDA LUMINOSA COM LED, 02 FIOS DE 13 MM, 127V, COR A DEFINIR NO PEDI-DO	TASCHIBRA	14,48	506.800,00
31582	10	UNID.	TRANSFORMADOR ELETRONICO 12V-5A BIVOLT	DEMAPE	169,90	1.699,00
36012	245	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM.	BLUMENAL	32,00	7.840,00
36015	220	UNID.	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS MAIS TERRA, PADRAO NOVO, NA COR BRANCA, 20A/ 250V, COMPLETA	ILUMI	25,00	5.500,00
36017	40	UNID.	FITA ISOLANTE - AUTO-AGROMERANTE DE ALTA FUSAO A BASE DE BORRACHA "EPR" PARA ISOLACAO DE CABOS ELETRICOS PARA TENSAO DE 600 A 6.000 VOLTS, RESISTENTE A ACAO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, DE ACORDO COM NORMA NBR-10669, 19MM DE ESPESSURA X 2M	FAME	28,99	1.159,60
235885	100	UNID.	ABRACADEIRA - EM FERRO, GALVANIZADO, DO TIPO U, DE 1 POLEGADAS, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS.	PERFIL LI-DER	1,99	199,00
235886	100	UNID.	ABRACADEIRA - METALICA, TIPO D, 1 POLEGADA	PERFIL LI-DER	3,22	322,00
235887	12	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASI-CO, CONFECCIONADO EM METAL	MORATORI	479,00	5.748,00
235889	65	UNID.	TOMADA - ELETRICA, SIMPLES COM ESPELHO 3X3POLEGADA - 10A/250V, COM ESPELHO MEDINDO 3X3POL, DE 10A/250V	ILUMI	11,00	715,00
235890	175	UNID.	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES, COM FORMATO RETANG 4X2, EMBUTIR, EM TERMOPLAST, C/PARAFUSOS, ESPELHO, 03 CONTATOS EM COBRE 2P+T, 220V/ 20A	ILUMI	5,44	952,00
235891	265	UNID.	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETAN-GULAR 4X2,2 P+T, SIMPLES, PADRAO NOVO, NA COR MARFIM, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A, 220V, COM ESPELHO E PARAFUSO	ILUMI	2,58	683,70
235893	605	METRO	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRI-COS, DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1", DO TIPO CORRUGADO, ANTI CHAMA	PLASTIBRAS	6,00	3.630,00
235894	100	UNID.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, RIGIDO, COM BITOLA DE 1	MAXIDUTOS	2,16	216,00
235895	100	UNID.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4	MAXIDUTOS	3,21	321,00
235896	160	METRO	ELETRODUTO - EM PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4 ANTI CHAMA	PLASTIBRAS	1,98	316,80
235897	152	UNID.	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 2" X 4", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	ILUMI	1,36	206,72
237534	76	UNID.	PLUG - TIPO P10 MACHO/MONO P/CABO, 03 POLOS, 220 VOLTS, 15 AMPERES, DE METAL, METAL	FAME	4,60	349,60
237536	111	UNID.	PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE	FAME	3,79	420,69
237537	10	UNID.	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR 10/150	MARCA PROPRIA	2.113,56	21.135,60
237539	290	UNID.	CAIXA EXTERNA - EM PVC, 4 X 2", TIPO CAIXA DE SOBREPOR	ILUMI	2,71	785,90
237540	14	UNID.	VENTILADOR - DE PAREDE, 03 PAS DE PLASTICO, VELOCIDADE MINIMA/MAXIMA, NA VOLTAGEM 110/220 V	VENTISOL	144,00	2.016,00
237545	2	UNID.	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO TRIFASICO DE 45KVA, TENSÃO DE ENTRADA 34.000 TENSÃO DE SAÍDA 110-220 V	TRAEI	13.000,00	26.000,00
237546	600	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, PP 3X16 MM²	IBERICA	15,99	9.594,00

237551	700	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	IBERICA	18,00	12.600,00
237553	100	METRO	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 1M, COM DIAMETRO DE 3", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	PLASTIBRAS	6,41	641,00
237556	100	UNID.	FUSIVEL - ELO 25 KA, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	POTENCIA LIGTH	1,01	101,00
237557	100	UNID.	FUSIVEL - ELO 30 KA, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	POTENCIA LIGTH	1,10	110,00
237558	50	UNID.	FUSIVEL - ELO, PARA CHAVE MATHEUS, DE PORCELANA, 15 KW	POTENCIA LIGTH	13,00	650,00
237560	1000	METRO	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	BOREAL	13,01	13.010,00
237561	15	UNID.	CHAVE - CONTACTORA 65A TRIFASICA 220V	SOPRANO	141,60	2.124,00
237563	20	UNID.	RELE ELETRICO - EM BAQUELITE, TIPO TERMICO COM REGULAGEM, DE (65 A 95) AMPERES, COM 22000W X 220 VOLTS	G20	230,00	4.600,00
237564	10	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 60 A - 220/380 V, PARA MOTORES ELETRICOS TRIFASICOS	LOMBARD	1.009,00	10.090,00
237565	6	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 15 A - 220/380 V - TRIFASICA, PARA MOTORES ELETRICOS	LOMBARD	330,00	1.980,00
237566	6	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 30 A - 220/380 V, PARA MOTORES ELETRICOS TRIFASICOS	LOMBARD	633,98	3.803,88
237567	2	UNID.	MOTOR ELETRICO - PARA PORTAO DESLIZANTE, POTENCIA 1HP, COM MINIMO 02 CONTROLES REMOTO, 220 VOLTS, MONOFASICO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	ROSSI	1.804,00	3.608,00
237569	6	UNID.	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 10/300	MARCA PROPRIA	1.857,10	11.142,60
237570	9	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	MORATORI	460,00	4.140,00
237571	70	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, BIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	MORATORI	460,00	32.200,00
237572	390	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	TASCHIBRA	86,40	33.696,00
237576	20	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	SOPRANO	244,99	4.899,80
237577	21	UNID.	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, 150 AMPERES, TRIPOLAR, PARA REDE ELETRICA	SOPRANO	168,99	3.548,79
239158	1	UNID.	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - VARA DE MANOBRA DE 08 MTS PARA ANCORAGEM COM GANCHO GRANDE ABERTURA DE 110MM, E VARA DE MANOBRA DIVIDIDAS EM DUAS VARAS, SENDO UMA DELAS TELESCOPIA, CONFECCIONADA EM ALUMINIO PINTURA EPOXI A PO, ACOMPANHA UM CORDELETE DE 3MM PARA ABERTURA DO GANCHO, UM MOSQUETAO OVAL TRAVA ROSCA BEM COM 9,5 MTS DE CORDAS ESTATICAS 12MM SEGUNDO NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO, PARA COLOCAÇÃO DO SISTEMA TRAVA QUEDAS	POTENCIA LIGTH	1.104,00	1.104,00
239159	21	UNID.	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO, COM 60 LEDS, COM AUTONOMIA DE 4 HORAS, COM POTENCIA DE 6W, TENSAO DE ENTRADA 220V, RECARREGAVEL, FREQUENCIA 60 HZ	EMPALUX	13,00	273,00
239160	20	UNID.	DISJUNTOR - DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	36,23	724,60
239161	20	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, TIPO "B" DE 10 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10 KA, 440 V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO,	SOPRANO	33,99	679,80
239162	25	UNID.	DISJUNTOR - MOTOR GV2, 13 A 18A ATÉ 690V, 50/60HZ ACIONAMENTO POR MANOPLA ROTATIVA	SOPRANO	89,00	2.225,00
239165	4	UNID.	KIT DE ENRGIA SOLAR - MODULO FOTOVOLTAICO 160W EMS (OFF), CONTENDO 1 CONTROLADOR DE CARGA PWMECP1024, 1 INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 650W 12VCC, 1 SUPORTE PLACA SOLAR PARA POSTE DE CONCRETO MEDIDAS 1610X990X31MM	NEOSOLAR	1.560,50	6.242,00
239167	100	UNID.	CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 150/35	INTELLI	11,00	1.100,00
239171	800	UNID.	ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 50X50MM	OLIVO	1,69	1.352,00
239268	4	UNID.	RACK OUTDOOR 18U FT	ELETRON	1.183,64	4.734,56
239270	10	UNID.	CONECTOR DE CABO SOLAR MC4, 1 VIA 1.5KV, 39A	NEOSOLAR	25,00	250,00
239284	40	UNID.	POSTE - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM TOPO DE 11 CM DE DIAMETROS, BASE DE 17 CM DE DIAMETROS, COMPRIMENTO DE 7 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 195 KG	MARCA PROPRIA	505,00	20.200,00
239285	26	UNID.	POSTE - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, TOPO DE 10 CM DE DIAMETROS, BASE 15 CM DE DIAMETROS, COMPRIMENTO 5,5 METROS CARGA NOMINAL 138 KG	MARCA PROPRIA	555,00	14.430,00
239286	3	UNID.	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 220/380V 34,5 KV POTENCIAL DE 112KVA	TRAEI	25.990,00	77.970,00
239287	13	UNID.	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, ALTO, CATEGORIA B2 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO, CABO FLEX 10 MM, RAMAL DE LIGACAO, HASTE PARA ATERRAMENTO, POSTE DE CIMENTO 7X100	MARCA PROPRIA	1.570,00	20.410,00
239288	12	UNID.	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO CATEGORIA T4 ENERGISA CABO FLEX 35 MM HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7 X 100 DEFINIR ENTRADA NO PEDIDO	MARCA PROPRIA	1.780,00	21.360,00
239289	57	UNID.	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7 X 100	MARCA PROPRIA	3.710,00	211.470,00
VALOR TOTAL						1.283.703,66

<b>EMPRESA:</b> TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	
<b>CNPJ N°:</b> 56.004.897/0001-86	<b>I.E. N°:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> RUA R6	<b>N°:</b> 237/ <b>BAIRRO:</b> SETOR OESTE
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	<b>CEP:</b> 74.125-080
<b>TELEFONE:</b> (62) 9331-3020	<b>E-MAIL:</b> adm.triunfo@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALTIVO EDUARDO DE FREITAS	
<b>RG:</b> **5.2**	<b>CPF:</b> ***.101.21*.*

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30915	800	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	QUALITRONIX	6,55	5.240,00
30917	250	UNID.	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, 48 MM, MEDINDO 02 METROS	JRC BCU3,0/48,3	90,99	22.747,50
30924	2600	METRO	CABO ELETRICO - FLEXIVEL, 1,5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	ENERGY 750V	1,14	2.964,00
30926	3000	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM2, TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL	ENERGY 750V	7,50	22.500,00
30931	2100	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4,0 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL	ENERGY 750V	3,00	6.300,00
30943	440	UNID.	CANALETA - PARA EMBUTIR FIOS, TRIPLA, MENDINDO: 40,00X10,00CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, EM PVC,	ENERBRAS	13,87	6.102,80
30950	160	UNID.	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	PLUZIE IDEALE	12,00	1.920,00
30952	100	UNID.	CONTATOR - CWM 40.00 60HZ. 220V	SOPRANO CST 40	169,00	16.900,00
30980	2400	METRO	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2	ENERGY 300V	6,15	14.760,00
31003	1530	UNID.	LÂMPADA ELETROICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 50/WATTS,	TASCHIBRA E27	15,74	24.082,20
31035	340	UNID.	PLUG - TIPO FEMEA, BIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A, TERMOPLASTICO, COBRE	VOLTIM V-39	3,16	1.074,40
31036	390	UNID.	PLUG - TIPO FEMEA, TRIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A, TERMOPLASTICO, COBRE	VOLTIM V-39	3,16	1.232,40
31037	340	UNID.	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,2 POLOS, 110/220V,20A, TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE	VOLTIM V-52	4,15	1.411,00
31044	200	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROICO, IGNITOR E CAPACITOR, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTACAO 220V, COM ALTO FATOR DE POTENCIA, COM CAPACIDADE DE 70W	JCR EXTERNO	55,50	11.100,00
31056	160	UNID.	TOMADA - DE FORMATO RETANGULAR, CONJUNTO DE 01 TOMADA E 01 INTERRUPTOR, FAIXA DE AMPERAGEM DE 10 A 15A, COM PLACA DE 250V, COM PARAFUSO	PLUZIE IDEALE	5,15	824,00
31058	280	UNID.	TOMADA - DE PARA SISTEMA X, TRIPOLAR, 3P, 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS	PLUZIE IDEALE	7,00	1.960,00
36125	150	CONJUNTO	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA DE 120W, EMISSÃO EFETIVA DA LUMINARIA MINIMA DE 14.880 LUMENS, EFICIÊNCIA ENERGETICA MINIMA DA LUMINARIA DE 124 LM/W, TEMP. DE COR DE 5.300K A 6.500K, DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA DE 90V A 277V, FP>=0.92, IRC>70 BRACOS DE <= - 48MM A >= 60,3MM, CORPO DA LUMINARIA FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 TOTAL - ALOJAMENTO E CORPO OPTICO, GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS, VIDA UTIL MINIMA DE 50.000H, NA COR AZUL DEL REY. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PERFECT LED HERO	340,00	51.000,00
237533	100	UNID.	LUMINARIA - PUBLICA DE LED MODELO PETALA PARA POSTE 200W, QUATRO CHIPS (CHIPS PHILIPS), TEMPERATURA DE COR: 6.500K (TONALIDADE: BRANCO FRIO), BIVOLT AUTOMATICO 90-265V, FLUXO LUMINOSO 20.000 LUMENS, ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, EM ALUMINIO REFORCADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, LIVRE DE EMISSAO DE UV OU IV, VIDA UTIL: CERCA DE 80 MIL HORAS, ÍNDICE DE PROTECAO: IP66	MTX COB	600,00	60.000,00
237568	100	UNID.	LUMINARIA - PUBLICA DE LED MODELO PETALA PARA POSTE 50W - UM CHIP (CHIPS PHILIPS), BIVOLT AUTOMATICO 90-265V, FLUXO LUMINOSO 5.000 LUMENS, ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, EM ALUMINIO REFORCADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TEMPERATURA DE COR: 3.000K - 3.500K (TONALIDADE: BRANCO QUENTE / BRANCO MORNO / AMARELO), LIVRE DE EMISSÃO DE UV OU IV, VIDA UTIL: CERCA DE 80 MIL HORAS	MTX COB	130,00	13.000,00
237573	165	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LUZ, BRANCA OU VERDE 1000W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V	MUNDILUX 6500K BR	382,00	63.030,00
237575	100	UNID.	LUMINARIA - VIARIA TIPO LED COM NO MINIMO 100W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 14.000 LUMENS; CORPO EM ALUMINIO INJETADO; TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO E DRIVER INCORPORADO A LUMINARIA, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP66 E IK08, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 10%), EFICIENCIA MINIMA 140LM/W, ÍNDICE DE REPRODUCAO DE COR = 70%; ANGULO DE ABERTURA = 120°; GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; TENSÃO DE ALIMENTACAO DE ENTRADA 120 - 277V/60HZ; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRACO, DIAMETROS MINIMO DE 45 A 65MM COM CERTIFICADO INMETRO EMITIDO POR OCP CREDENCIADO.	PERFECT LED HERO	275,00	27.500,00
VALOR TOTAL						355.648,30

Novo Mundo, 30 de agosto de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 084/2024

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 018/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 Setembro de 2024**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.” Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
---------	------	-------------	-------------

JS UNIFORME LTDA	40.337.813/0001-96	3	R\$ 30.647,00
FIBRATEX COMERCIAL LTDA	02.889.493/0001-98	4	R\$ 31.193,50
NATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	10.887.639/0001-94	2	R\$ 4.140,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01	1	R\$ 15.840,00

VALOR TOTAL R\$ 81.820,50 (OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 12 de Setembro de 2024.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **Viga Construções e Serviços LTDA** no bojo da concorrência eletrônica nº. 05/2024 com o seguinte requerimento:

“1º) que seja reformada a decisão do ilustre Agente de Contratação para determinar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta da Licitante **MEC CONSTRUTORA LTDA**, por ter utilizado, para o cálculo de seu BDI e de seus Encargos Sociais, percentuais em desacordo com sua opção tributária, tornando sua Proposta inaceitável”.

Para sustentar seu pleito, alicerçou:

“Ocorre que esta Licitante não atendeu totalmente às regras do Edital, pois apresentou documento com vício capaz de macular toda proposta, senão vejamos.

Conforme podemos verificar nos anexos do Edital da Licitação em discussão, dentre os documentos obrigatórios que deveriam acompanhar as Propostas das Licitantes, dentre outros, encontramos a **PLANILHA DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO** e a **PLANILHA DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO**”.

Instada a se manifestar, a **Empresa Mec Construtora LTDA** apresentou suas contrarrazões e requereu o desprovimento da irrisignação.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, salienta-se que o Agente de Contratação que a esta subscreve solicitou auxílio da **Engenharia Civil** para a prolação dessa decisão, a qual emitiu **Parecer Técnico** com a seguinte conclusão:

“Pelo exposto, opino **PELO PROVIMENTO** da **CONTRARRAZÃO** apresentada tempestivamente pela **Empresa MEC CONSTRUTORA LTDA**, contra o Recurso apresentado pela **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme análise documental das peças – **ITEM 6 (Impostos e Tributos I%) – PLANILHA DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI – SEM DESONERAÇÃO**, pois as alíquotas de impostos, bem como os encargos sociais atribuídos por esta licitante em sua proposta de preços, refletem a realidade executiva desta particular, bem como, sua natureza fiscal.

Assim sendo, resta comprovada a proposta comercial apresentada pela **MEC CONSTRUTORA LTDA**, esta de acordo com a exigência do processo licitatório desta forma, solicitamos o aceite cabal da do-

documentação apresentada, vinculado a proposta de preço, visando a economicidade prevista no certame”.

Diante disso, se conclui que a empresa licitante, declarada vencedora do certame, apresentou os documentos exigidos pelo Edital, devendo-se, portanto, ser desprovido o Recurso Administrativo.

Isso porque, segundo previsão contida na Lei nº. 14.133/2021, *in verbis*:

“**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)**”.

Uma vez, pois, que a proposta apresentada pela **Empresa Mec Construtora LTDA** preenche os requisitos editalícios, imperiosa a sua classificação.

Nesse sentido:

“**EMENTA - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – PREGÃO ELETRÔNICO – ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À IRREGULARIDADE ALEGADA – EMPRESA VENCEDORA E HABILITADA – NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO QUE PROIBA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO – RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – ORDEM DENEGADA.** O Mandado de Segurança é ação especial, de rito diferenciado, na qual a pessoa tem a prerrogativa de atacar ato ilegal e abusivo, praticado por autoridade pública ou por pessoa investida nesta qualidade. A atividade da Administração Pública é pautada pelo Princípio da Legalidade (art. 37/CRF), o que implica reconhecer que ao administrador público só é dado fazer aquilo que a lei autoriza, de forma prévia e expressa, portanto, suas ações devem ser sempre de acordo com o previsto em lei. Ao Poder Judiciário cabe, tão somente, analisar a legalidade ou não do ato da Administração Pública Estadual que declara determinada empresa vencedora e habilitada no Processo Licitatório. A ausência de demonstração de que a empresa habilitada no pregão foi irregularmente declarada vencedora e que teve sua permanência no certame, de forma indevida, descaracteriza a existência de ato administrativo ilegal e de direito líquido e certo a ser protegido pelo Mandado de Segurança impetrado. Quando o resultado da licitação está amparado pelas exigências previstas no Edital, não há que se falar em ilegalidade, pois respeitado está o Princípio da Vinculação ao Edital”. (N.U 1024671-24.2022.8.11.0000, **CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO, MARCIO VIDAL**, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Julgado em 16/11/2023, Publicado no DJE 29/11/2023) (gn)

Ante ao exposto, nego provimento Recurso Administrativo interposto por **Viga Construções e Serviços LTDA** no bojo da concorrência eletrônica nº. 05/2024 e mantenho incólume os termos do processo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de Setembro de 2024.

**DANIEL SCHILO**

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

**DEVENILSON DA SILVA**

Agente de Contratação Portaria nº 044/2024

### DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de **Paranatinga-MT** no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo Agente de Contratação responsável pela condução do Certame, consequentemente também o **Parecer técnico** feita pelo Senhor Rafael da Silva Ferreira (Engenheiro) e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do julgamento de recurso do processo licitatório em questão.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de Setembro de 2024.

DECISÃO RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação : **000062/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

Aberta em 11/09/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 143/2023

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde adjudicou em favor da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** o objeto da licitação, no valor de R\$ 43.140,00(quarenta e três mil cento e quarenta reais), conforme Relação em Anexo.

Item	204207 Código	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP CNPJ: 37.885.137/0001-80 AV BRASIL, 1351 ***** - VILA SALOME, CAMBE - PR, CEP: 86192-000 Telefone: (43) 9158-3881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	007. 034. 003	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,2 A 2,5 SEGUNDOS, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO ANALÓGICO, BRACO ARTICULADO, FOCO DE EMISSÃO DE 0,8 X 8MM, ALIMENTAÇÃO: 220V - 60HZ Marca: PROX	UND	6	PROX STAANDARD	7. 190,00	43. 140,00
<b>Total do Proponente</b>							<b>R\$ 43. 140,00</b>

**Valor Adjudicado R\$ 43.140,00(quarenta e três mil cento e quarenta reais)**

PEDRA PRETA , 11 de setembro de 2024

**JÉSSICA DAMACENA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 184/2023**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **000062/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

Aberta em 11/09/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 143/2023

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde homologou em favor desta empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** o objeto da licitação, no valor de R\$ 43.140,00(quarenta e três mil cento e quarenta reais), conforme Relação em Anexo.

Item	204207 Código	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP CNPJ: 37.885.137/0001-80 AV BRASIL, 1351 ***** - VILA SALOME, CAMBE - PR, CEP: 86192-000 Telefone: (43) 9158-3881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total

1	007.034.003	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,2 A 2,5 SEGUNDOS, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO ANALÓGICO, BRACO ARTICULADO, FOCO DE EMISSÃO DE 0,8 X 8MM, ALIMENTAÇÃO: 220V - 60HZ Marca: PROX	UND	6	PROX STAANDARD	7.190,00	43.140,00
<b>Total do Proponente</b>							<b>R\$ 43.140,00</b>

Valor Homologado R\$ 43.140,00(quarenta e três mil cento e quarenta reais)

PEDRA PRETA, 11 de setembro de 2024

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 184/2023

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES**

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pedra Preta

A Pregoeira – Portaria n° 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei N° 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1°, 2°, 3°, 4° e 5°, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024**, Objeto: "Aquisição de 06 (seis) aparelhos radiográficos odontológicos, conforme termo de compromisso 143/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 11 de setembro de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria n° 247/2023

**N° 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Do outro lado o Preponente **KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 24.683.758/0001-30**, estabelecida na Avenida Carnaúba n° 270 QD07 LT 02 Parque Santa Rita – Goiânia GO. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **INTEGRAL** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (**REQUISICÃO**), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GAB N° 478/2024** da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, e anuência da empresa **KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO N° 09/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O N° 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024**

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto Municipal n° 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão a ata de registro de preços n° 009/2024.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços n° 009/2024, **que tem por Objeto** Aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares, a favor da empresa **KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 24.683.758/0001-30**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	30	UND	ESCADA 02 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO 20X20X1,20MM. - PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE AÇO INOX EM TODA VOLTA. - PES COM PONTEIRAS. - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO COM RESINA EPOXIPOLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APOS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÕES EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M COM MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M. SUPORTAR PESO NAO INFERIOR A 120 KG.	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00

02	04	UND	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA PEDESTAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODELO PEDESTAL, BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO ARTICULADO MONTADO SOBRE RODÍZIOS, COM LÂMPADA INFRAVERMELHO COM POTÊNCIA DE 250W, HASTE REGULÁVEL, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTAÇÃO: 110/220V – 50/60HZ, DIMENSÕES: 0,56X0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS.	R\$ 1.099,00	R\$ 4.396,00
03	04	UND	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA MESA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARELHO INFRAVERMELHO DE MESA INDICADO PARA O RELAXAMENTO MUSCULAR, ATRAVÉS DE CALOR SUPERFICIAL, QUE PROPORCIONA O ALÍVIO DA DOR, AUMENTANDO A MOBILIDADE ARTICULAR E FAVORECENDO A REGENERAÇÃO DE LESÕES DE TECIDOS MOLES E PROBLEMAS DA PELE. MONTADO EM BASE DE CHAPA DE AÇO PINTADA HASTE DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGÊNEA. INTERRUPTOR INCORPORADO AO CONE DE ALUMÍNIO. DISPONÍVEL EM 110 E 220V ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W (110 OU 220V)	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
04	02	UND	CENTRÍFUGA DE TUBOS A VÁCUO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ROTOR ANGULAR DE 45° CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 500 A 4.000 RPM TIMER DIGITAL AJUSTÁVEL DE 01 A 95 MIN. TACOMETRO ANALÓGICO MOTOR DE LONGA DURABILIDADE, SISTEMA DE SEGURANÇA - INIBE O FUNCIONAMENTO QUANDO A TAMPA DO ROTOR É ABERTA FABRICAÇÃO CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI VOLTAGEM 110 OU 220V (50/60HZ) DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 270 X LARGURA 270 X COMPRIMENTO 320 MM"	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
05	03	UND	ELETROCARDIOGRAFO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PORTÁTIL, DE 1 CANAL DE IMPRESSÃO, COM REGISTRO POR IMPRESSORA TÉRMICA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO NOS MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO PARA AS SETE DERIVAÇÕES PADRÃO (DI, DII, DIIF, AVR, AVL, AVF, V1) COM COMANDO MANUAL PARA AS DEMAIS 5 DERIVAÇÕES (V2, V3, V4, V5, V6). IDENTIFICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES, VALOR DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E CAMPO PARA OS DADOS DO PACIENTE IMPRESSOS EM PAPEL. POSSUI DISPLAY ALFANUMÉRICO LCD VISUALIZAÇÃO DE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA EM TEMPO REAL E DERIVAÇÃO SELECIONADA. POSSUI MEMÓRIA INTERNA QUE PERMITE A REIMPRESSÃO DO ÚLTIMO EXAME ATRAVÉS DA FUNÇÃO COPIA. CONSTRUÍDO COM TECNOLOGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE SINAIS COM A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM EM 1120 HZ. POSSUI CIRCUITO COM AMPLIFICADOR DE ENTRADA FLUTUANTE, PROTEGIDO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ELETROCAUTERIO, AJUSTE DE GANHO EM 3 NÍVEIS (N/2, N, 2N). VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 OU 50 MM/S. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO, DETECÇÃO E REJEIÇÃO A PULSOS DE MARCAPASSO NA CONTAGEM DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ) E TREMOR MUSCULAR (35HZ). POSSUI CONECTOR PARA ENTRADA DE SINAL EXTERNO, POSSIBILITANDO O REGISTRO DE SINAIS DE OUTRO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA 110/220V, 50/60HZ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 01 CABO PACIENTE DE 05 VIAS, 01 ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE 58MM/30M, 01 ELETRODO PRECORDIAL DE SUÇÃO, 04 ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 8,5 X 25,0 X 31,0 CM. PESO: 2,4 KG	R\$ 14.100,00	R\$ 42.300,00
06	08	UND	IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MULTIFUNCIONAL LASER, VELOCIDADE DE ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO ATE 2400 X 600 DPI, CONECTIVIDADE REDE ETHERNET, WI-FI E USB.	R\$ 3.190,00	R\$ 25.520,00
07	20	UND	LIXEIRA HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
08	02	UND	MONITOR DE SINAIS VITAIS COM 5 SINAIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUNÇÕES/PARAMETROS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVÁSIVA, TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO.	R\$ 18.621,00	R\$ 37.242,00
09	03	UND	MESA GINECOLÓGICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO ESTOFADO, GAVETA DE ESCOAMENTO E PAR DE PORTA COXA.	R\$ 2.390,00	R\$ 7.170,00
10	02	UND	ULTRASSOM CONTÍNUO E PULSADO 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFRÉQUENCIAL CONTÍNUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERÊNCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVÂNICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSOM OU CORRENTE, 48HZ COM MODULAÇÃO DE 20 POR CENTO COM DURAÇÃO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURAÇÃO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMÁTICA DE 110/220 VOLTS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CABECOTE ERGONÔMICO LEVE, MEMÓRIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICAÇÃO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS, GARANTIA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00

**Valor Total Homologado** - R\$ 152.968,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**JESSICA DAMACENA**

Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 08/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Do outro lado o Preponente **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 32.400.083/0001-00**, estabelecida na Rua Papa João XXIII, nº 828, bairro Poção, CEP: 78015-615, Cuiabá MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exi-

ge o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **INTEGRAL** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (**REQUISICÃO**), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GAB Nº 477/2024** da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, e anuência da empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**DECRETO Nº 184, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Local:** 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha:** 163 - 12.122.0001.2022.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Valor:** 14.500,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Local:** 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha:** 227 - 12.365.0009.2091.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25 %

**Valor:** -14.500,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de setembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

**13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2022**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> ROBERTO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 14.714.049/0001-10.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2022	<b>DATA:</b> 10/09/2024
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> , relativas ao Contrato Nº 137/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>FICHA:</b> 565 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.**

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão a ata de registro de preços nº 11/2024.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços nº 11/2024, **que tem por Objeto**Aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares,a favor da empresa **SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA - CNPJ Nº 32.526.552/0001-24**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	05	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DISPONÍVEL NAS CAPACIDADES DE 21 LITROS; INSTALAÇÃO DESCOMPLICADA; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRÍPLO ESTAGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL; SISTEMA DE PORTÁ COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS; UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; AMPLA REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS COM ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS; REGISTRADAS NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOB O Nº 104308100090 COPO MEDIDOR STERMAX ESTÁ FORA DE LINHA; POR ISSO, TODOS OS PRODUTOS COMPRADOS A PARTIR DE JAN/2022 SERÃO ENVIADOS SEM ESSE ITEM. TODAS AS AUTOCLAVES STERMAX SÃO ACOMPANHADAS DE UM MANUAL DE INSTRUÇÕES DIGITAL, POSSÍVEL DE SER ACESSADO ATRAVÉS DE UM QRCODE NO PRÓPRIO PRODUTO. OS MANUAIS IMPRESSOS NÃO SÃO ENVIADOS DEVIDO AO NOSSO COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO	R\$ 9.820,00	R\$ 49.100,00
02	01	UND	DEFIBRILADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GABINETE, PORTÁTIL, EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE E COMPARTIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS PAS. ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 110-220 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARGÁVEL. DEFIBRILADOR, BIFÁSICO, COM DISPOSITIVO DE SINCRONISMO COM MONITOR EXTERNO (NÃO INCLUSO) PARA CARDIOVERSÃO. TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO VISUAL PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS FUNÇÕES. JOGO DE PAS (ELETRODOS DE DEFIBRILAÇÃO) EXTERNO INTERCÁMBIAVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL. POSSIBILIDADE DE USO DE PAS INTERNAS ADULTO OU INFANTIL. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA ESCALA DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA) DE ACORDO COM O JOGO DE PAS UTILIZADO. COMANDO PELAS PAS EXTERNAS DE SELEÇÃO, CARGA E DESCARGA DA ENERGIA. 02 ESCALAS COM 08 OPÇÕES DE ENERGIA SELECIONÁVEIS (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES, PARA DEFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL E 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES, PARA DEFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO). TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 6 SEGUNDOS. CIRCUITO DE "ANULA CARGA" AUTOMÁTICO, QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APOS 45 SEGUNDOS, OU MANUAL, ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL. DISPOSITIVO DE TESTE DAS PAS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NEÓN PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. BATERIA INTERNA RECARGÁVEL COM CAPACIDADE PARA AO MENOS 150 DISPAROS; QUANDO EM PLENA CARGA. ACESSÓRIOS STANDARD: 01 CABO DE FORÇA TRI-	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00

POLAR, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTERCAMBIÁVEIS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 30 X 30 X 20 CM. PESO APROXIMADO: 4,9 KG.
---

Valor Total Homologado - **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**JESSICA DAMACENA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 439, DE 2024 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 160, DE 27 DE MARÇO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CELINA APARECIDA PIRES.**

**DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Alteração da Portaria nº 160, de 27 de março de 2024, que concede licença prêmio à servidora Celina Aparecida Pires.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 609/2024/SME.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2018 à 1/4/2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art.1º da Portaria 160, de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Celina Aparecida Pires**, lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursada no cargo de Continuada Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/4/2024 à 30/5/2024 e 30/09/2024 à 29/10/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 10/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Do outro lado o Preponente **EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 32.639.801/0001-98**, estabelecida na Rua Palmital, nº 75-B, sala 03, Bairro Praeiro, Cuiabá MT, CEP: 78.070-510. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o

Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **INTEGRAL** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (**REQUISICÃO**), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante.

A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GAB Nº 479/2024** da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, e anuência da empresa **EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 32.639.801/0001-98.**

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 11/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Do outro lado o Preponente **SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA - CNPJ Nº 32.526.552/0001-24**, estabelecida na Santa Luzia, nº 17, Qd 132 lote 01, Bairro Setor Campinas, Goiânia GO, CEP: 74-525-040. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referência sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **INTEGRAL** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (**REQUISICÃO**), onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GAB Nº 479/2024** da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES MT, e anuência da empresa **SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA.**

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão a ata de registro de preços nº 10/2024.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços nº 10/2024, **que tem por Objeto** Aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares, a favor da empresa **EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 32.639.801/0001-98**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR PARA VACINAS E IMONUBIOLÓGICOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. GARANTE A QUALIDADE E EFICÁCIA VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS TERMO LÁBEIS. A CÂMARA VERTICAL DE NO MÍNIMO DE 420 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE.	R\$ 34.890,00	R\$ 34.890,00
02	01	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 100 LITROS DIMENSÕES INTERNAS (DXP): 40X80 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 175X65X110 CM TIPO/NUMERO DE PORTAS: 1 (UMA) PORTA VOLANTE CENTRAL (1P/VC) POTÊNCIA: 11KW TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E) INSTRUMENTOS: MANOVACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA INSTRUMENTOS: MANOMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPOR INSTRUMENTOS: SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT-100 CLASSE 1 COMANDO COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO. POSSUI 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRE DEFINIDOS, TAIS COMO: PACOTES; INSTRUMENTAIS; LÍQUIDOS/VIDRARIA; TERMO-SENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS DOIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135°C E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA SÃO VISUALIZADOS ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE DISPLAY LCD (2 LINHAS X 16 COLUNAS COM FUNDO AZUL E CARACTERES EM BRANCO COM BACKLIGHT) E TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT-100, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DO GERADOR/CÂMARA EXTERNA E PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁCUO DA CÂMARA INTERNA. POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÉ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VALVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO. POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 PARA IMPRESSORA (OPCIONAL), POSSIBILITANDO REGISTRO E IMPRESSÃO DOS DADOS DE CADA CICLO REALIZADO. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADA É ATRAVÉS DE DISPLAY (L.C.D.), SENDO QUE OS INSTRUMENTOS PARA CONTROLE ESTÃO DISPOSTOS EM UM PAINEL SUPERIOR FRONTAL CONTENDO: ? CHAVE GERAL INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO; ? CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM TECLADO PARA SELEÇÃO DOS CICLOS; ? MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA; ? MANOVACUÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA; CÂMARAS CÂMARA INTERNA EM FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE, UTILIZADA PARA A ACOMODAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DOS MATERIAIS E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NORMA NR 13. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÁ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO, FECHAMENTO UMA PORTA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇA E ABULADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO E BRILHANTE. COMANDADA POR VOLANTE CENTRAL, TEM SEU FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE HASTES DE APERTO NOS ORIFÍCIOS DO FLANGE, E DOTADO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, QUE GARANTE TOTAL VEDAÇÃO DO VAPOR. FLANGE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE, OPCIONALMENTE O EQUIPAMENTO PODE SER DOTADO DE UMA CARENAGEM DE PROTEÇÃO TERMO ISOLANTE NA PORTA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ? TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, IMPEDINDO A SUA ABERTURA QUANDO HOVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; ? VALVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, CASO A PRESSÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE TRABALHO; ? VALVULA MANUAL, PARA DESCARGA TOTAL DO VAPOR E PRESSÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; ? PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA; ? CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, PARA CONTROLE DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RESISTÊNCIAS CONFORME O NÍVEL DE ÁGUA, PROTEGENDO-AS CONTRA QUEIMA; ? REGISTRO DE AGULHA ACOPLADO A CÂMARA INTERNA PARA DESCOMPRESSÃO LENTA E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE; ? REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA INJEÇÃO DE VAPOR NOS TESTES DE BOWIE DICK; POTÊNCIA / TENSÃO DOTADO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS COM POTÊNCIA TOTAL DE 11 KW EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 11816:2003 E TENSÃO DE 220 V TRIFÁSICO. WWW.PHOENIX.IND.BR ORÇAMENTO: 23/06858 VENDAS@PHOENIX.IND.BR FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE GERADOR DE VAPOR ACOPLADO A CÂMARA EXTERNA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ABASTECIDO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE BOMBA DE ÁGUA, COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO FEITO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ACOPLADAS AO EQUIPAMENTO, COM ELETRODOS OU BOIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA E CORTAR A CORRENTE ELÉTRICA NO CASO DE OBSTRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, PROTEGENDO AS RESISTÊNCIAS CONTRA QUEIMA, EXTERNAMENTE REVESTIDO COM CAMADAS DE LÁ DE ROCHA ALUMINIZADA E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. ? SISTEMA DE VÁCUO: DOTADO DE UMA BOMBA DE VÁCUO PARA PROCESSAR AS OPERAÇÕES DE PRÉ-VÁCUO E SECAGEM, POR EXTRAÇÃO DA UMIDADE DOS MATERIAIS ESTERILIZADOS, ABASTECIMENTO: DOTADO DE UMA BOMBA DE ÁGUA PARA ABASTECER AUTOMATICAMENTE O GERADOR DE VAPOR ANTES OU DURANTE OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM POTÊNCIA CAPAZ DE ABASTECER-LO MESMO QUANDO PRESSURIZADO. PAINEL COM PAINEL SUPERIOR QUE ACOMODA OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, DOTADO DE VENTILAÇÃO FORÇADA ALEM DE ACOMODAR O CONTROLADOR DO EQUIPAMENTO, ESTRUTURA GABINETE MONTADO EM ARMAÇÃO DE CANTONEIRAS SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO, ACESSÓRIOS INCLUIDOS RACK AH VC/DZ 100 LITROS 40 X 80 FABRICADO EM AÇO INOX, PARA ACOMODAR OS MATERIAIS. QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC IMPRESSORA SERIAL TÉRMICA IMPRESSORA SERIAL TÉRMICA, PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO CICLO SELECIONADO QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC CESTO EM CHAPA PERFORADA ALTO INOX 304 - (AXLXC) 19.20 X 36.00 X 54.00CM FABRICADO EM AÇO INOX PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS. QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC	R\$ 199.980,00	R\$ 199.980,00
03	01	UND	RAIO X – 200MA MÓVEL TRANSPORTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO MÓVEL - 200MA MÓVEL SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, POTÊNCIA DE 22 KW, DESIGN MODERNO E ROBUSTO ALIADOS COM A QUALIDADE, GARANTIDO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO E INTUITIVO, TECLADO SOFT-TOUCH E DISPLAY DE LCD DE ALTO CONTRASTE PARA UMA FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS PARÂMETROS MESMO EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINAÇÃO. O - 200MA - MÓVEL FUNCIONA PERFEITAMENTE COM CR E DR E TAMBÉM COM SISTEMA DE REVELADORA AUTOMÁTICA. O CONJUNTO RADIOLÓGICO MÓVEL - 200MA - MÓVEL POSSUI VERSÃO 200MA ANODO GIRATÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS AJUSTE DE KV: 40KV A 100KV COM DUPLO COMANDO SENDO: O AJUSTE FINO VARIANDO DE 2 KV EM 2KV APROXIMADAMENTE O AJUSTE GROSSO VARIANDO DE 10KV EM 10KV APROXIMADAMENTE SELEÇÃO DE TEMPO EM 20 PASSOS VARIANDO DE 0,04S A 3,2S SELEÇÃO DE MA EM 7 PASSOS, COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE FOCO SENDO: FOCO FINO: 40/63/100MA FOCO GROSSO: 80/100/140/200MA TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO: TRANSFORMADOR EM ALTA TENSÃO REIFICADO EM ONDA COMPLETA, POTÊNCIA DE 22KW CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS – X: CÚPULA COM REVESTIMENTO DE CHUMBO, RADIAÇÃO DE FUGA <0,5 MGY/H / 125KV POTÊNCIA DE 20/40KW FOCO 1,0MM – 2,0MM CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CALOR 760KJ (IEC60313); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO CONEXÃO TIPO FEDERAL. COLIMADOR LUMINOSO: CAIXA COM REVESTIMENTO EM CHUMBOLAMINAS EM 1 ESTAGIO.	R\$ 189.440,00	R\$ 189.440,00

LÂMPADA HALÓGENA DE 24 VOLTS. (OPCIONAL LED) CONTRASTE SUPERIOR A 3:1 TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE 30S PARA CENTRALIZAÇÃO COLUNA PORTA TUBO: SISTEMA MOVEL SOBRE RODAS 4 POLEGADAS COLUNA PORTA TUBO DOTADA DE FREIOS MECÂNICOS INDICADOR DE ANGULAÇÃO BRAÇO TELESCÓPICO COM GIRO DE 360 GRAUS. (+180° -180°). COLUNA CONTRABALANÇADA.

Valor Total Homologado - **R\$ 424.310,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e dez reais).**

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**JESSICA DAMACENA**

Secretária Municipal de Saúde

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta na Adesão a ata de registro de preços nº 008/2024.

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços nº 008/2024, **que tem por Objeto** Aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares, a favor da empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 32.400.083/0001-00**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr Total
01	12	UND	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 02 PORTAS EM AÇO/FERRO CARBONO PINTADO, PINTURA RESISTENTE A FERRUGEM E OXIDÇÃO, COM 02 PORTAS VIDRO E LATERAIS, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS COM TRAVA, PORTAS COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS, ESPAÇO INTERNO COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS, FECHADURA TIPO YALE, LATERAIS E PORTA DE VIDRO SUPORTAM VIDROS DE 3MM, PRATELEIRAS SUPORTAM VIDROS DE 4MM, DIMENSÕES 400 X 650 X 1650MM DE ALTURA, COR BRANCA.	R\$ 2.099,00	R\$ 25.188,00
02	02	UND	BISTURI DIGITAL 150W - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS DE CORRENTE PARA USO EM ELETROCIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAIDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, ÚNICO NA CATEGORIA QUE REUNE TODOS ESSES RECURSOS. VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60 HZ. CIRCUITOS MONOPOLAR E BIPOLAR. SAIDAS TOTALMENTE ISOLADAS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM CONTROLE INTERNO DIGITAL. CANETA PADRÃO. PEDAL DE AÇIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO. PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5) MM. CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA. ELETRODO TIPO FAÇA RETA GRANDE. ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM). ELETRODO TIPO BOLA 6,0MM. ELETRODO TIPOALÇAPEQ.4,2MM.ELETRODOTIPOAGULHA85MM.ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO.	R\$ 14.750,00	R\$ 29.500,00
03	05	UND	BENGALA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE ALUMÍNIO, ALTURA REGULAVEL, CABO TIPO T, PE COM 4 PONTOS DE APOIO E PONTEIRAS DE BORRACHA.	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
04	01	UND	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BINOCULAR 1600X ACROMÁTICO COM BATERIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POSSUI SISTEMA ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM LENTES E PRISMAS EM CRISTAL TRATADO COM SISTEMA NOTWITHSTANDING PARA REDUÇÃO DAS ABERRAÇÕES ACROMÁTICAS E A INCIDÊNCIA DE FUNGOS. CABEÇOTE COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR TIPO SEIDENTOPF COM MOVIMENTO SUAVE E PROGRESSIVO. MECÂNICA LINEAR E ROTATIVA COMPOSTA POR SISTEMAS DE ESFERAS QUE GARANTEM MOVIMENTAÇÃO PRECISO E SUAVE COM LONGA DURABILIDADE. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ERGONÔMICO E COM O AGRADÁVEL DESIGN ITALIANO. REVOLVER PORTA-OBJETIVAS INVERTIDO, PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO DAS LAMINAS	R\$ 6.920,00	R\$ 6.920,00

Valor Total Homologado - R\$ 62.758,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Pedra Preta - MT, 11 de setembro de 2024.

**JESSICA DAMACENA**

Secretária Municipal de Saúde

### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP - Cnpj Nº 17.891.635/0001-29.	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2024	DATA: 03/09/2024
<b>DO OBJETO:</b> Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento, com gradil de aço carbono, do terminal rodoviário João Messias da Silva.	
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> 2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 30 (Trinta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 29/09/2024 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 22/12/2024.	
<b>DA COVALIDAÇÃO:</b>	

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 30/08/2024.

#### DA JUSTIFICATIVAS:

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
- A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:  
- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia a empresa executou aproximadamente 80% da Obra e junto com o Ofício nº 155/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas, considerando a necessidade de adicionar prazo. Diante do exposto em comum acordo com a empresa contratada a Administração resolve prorrogar o prazo de execução da obra e a vigência do contrato.

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 62

Às **09:01:15 horas do dia 11 de Setembro de 2024** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de 06 (seis) aparelhos radiográficos odontológicos, conforme termo de compromisso 143/2023.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)	CNPJ	Enquadramento
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): <b>Fornecedor</b>		
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	Grande Porte
QUICKBUM E COMMERCE LTDA	30.323.616/0001-64	Microempresa
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	Microempresa
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	Microempresa
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	Microempresa
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	Microempresa
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	Microempresa

▢

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29698	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05375249000103	dabi atlante	Spetro 70 X coluna movel	R\$ 10.137,77	Classificada	--
25364	QUICKBUM E COMMERCE LTDA	30323616000164	PRO X - Coluna móvel standard	PRO X - Coluna móvel standard	R\$ 12.400,00	Classificada	--
36708	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54322844000188	xdent	x70	R\$ 10.100,00	Classificada	--
88314	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	PRO X	PRO X	R\$ 11.000,00	Classificada	--
6057	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37885137000180	PROX	STAANDARD	R\$ 10.130,00	Classificada	--
40189	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33583026000169	ION PRO X / STANDARD BASICO	ION PRO X / STANDARD BASICO	R\$ 10.137,77	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 1						
ID Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47204 M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32593430000150	ION PRO X	COLUNA MOVEL	R\$ 10.130,00	Classificada	--

▢

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
QUICKBUM E COMMERCE LTDA	30.323.616/0001-64	R\$ 12.400,00	09/09/2024 16:33:09	Classificado
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R\$ 11.000,00	10/09/2024 12:54:40	Classificado
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 10.137,77	03/09/2024 19:03:31	Classificado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R\$ 10.137,77	10/09/2024 16:49:54	Classificado
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 10.130,00	10/09/2024 17:31:40	Classificado
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R\$ 10.130,00	10/09/2024 14:41:20	Classificado
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 10.100,00	10/09/2024 10:43:54	Classificado
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 10.000,00	11/09/2024 09:06:15	Manual
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 9.950,00	11/09/2024 09:06:28	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R\$ 9.370,00	11/09/2024 09:10:17	Intermediario

DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 9.000,00	11/09/2024 Manual
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 8.999,99	11/09/2024 Automatico
QUICKBUM E COMMERCE LTDA	30.323.616/0001-64	R\$ 8.100,00	11/09/2024 Intermediario
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 8.004,14	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 8.004,13	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 8.003,13	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 8.003,12	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 8.002,12	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 8.002,11	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 8.001,11	11/09/2024 Automatico

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 8.001,10	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 8.000,10	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 8.000,09	11/09/2024 Automatico
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 8.000,00	11/09/2024 Manual
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 7.999,00	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.804,08	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 7.804,07	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.803,07	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 7.803,06	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.802,06	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 7.802,05	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.801,05	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 7.801,04	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.800,04	11/09/2024 Automatico
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 7.800,03	11/09/2024 Automatico
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.800,00	11/09/2024 Manual
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 7.500,00	11/09/2024 Manual
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R\$ 7.490,00	11/09/2024 Manual
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 7.400,00	11/09/2024 Manual
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R\$ 7.390,00	11/09/2024 Manual
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 7.350,00	11/09/2024 Manual
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R\$ 7.340,00	11/09/2024 Manual
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 7.300,00	11/09/2024 Manual
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R\$ 7.290,00	11/09/2024 Manual

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 7.200,00	11/09/2024 Manual
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R\$ 7.190,00	11/09/2024 Manual



### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 09:01:52	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/09/2024 09:05:58	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	11/09/2024 09:16:00	<b>ID: 6057 - Data Prop.: 10/09/2024 14:41:20</b> seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de <b>05 (cinco) minutos</b> para cobrir o lance vencedor.
Sistema	11/09/2024 09:16:00	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	11/09/2024 09:21:42	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	11/09/2024 09:31:42	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	11/09/2024 09:32:37	A proposta do fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$7.190,00</b> .
Sistema	11/09/2024 11:52:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-37.885.137/0001-80</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -37.885.137/0001-80</b> venceu o <b>ITEM -1</b> pelo valor de <b>R\$7.190,00</b> .
Sistema	11/09/2024 11:52:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/09/2024 12:02:13	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/09/2024 12:04:31	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho: DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.</b>



### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R\$ 7.190,00
2º	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	05.375.249/0001-03	R\$ 7.200,00
3º	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 7.800,00
4º	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R\$ 7.800,03
5º	QUICKBUM E COMMERCE LTDA	30.323.616/0001-64	R\$ 8.100,00
6º	OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R\$ 9.370,00
7º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R\$ 11.000,00

### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/09/2024 09:01:15	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2024 para Aquisição de 06 (seis) aparelhos radiográficos odontológicos, conforme termo de compromisso 143/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes participantes!!!!
Sistema	11/09/2024 09:05:58	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1</b> às <b>09:05:58</b>
Pregoeiro	11/09/2024 09:09:52	Senhores licitantes estamos aguardando novos lances !!!!
Pregoeiro	11/09/2024 09:25:58	Estamos abertos a negociação, esta é a ultima chance senhores licitantes.
Pregoeiro	11/09/2024 09:35:34	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>11/09/2024 09:35:00hs</b> até o dia <b>11/09/2024 11:35:00hs</b> para o(s) fornecedor(es): <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.</b>
Pregoeiro	11/09/2024 09:36:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>11/09/2024 09:35:00hs</b> até o dia <b>11/09/2024 11:35:00hs</b> para o(s) fornecedor(es): <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.</b>
Pregoeiro	11/09/2024	Está aberto o prazo para encaminhar os documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada, por favor se atente ao prazo da

	09:37:56	plataforma.
Sistema	11/09/2024	O fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b>
	09:49:23	proposta_amb_reajustada_1726058962.pdf no proposta final.
Sistema	11/09/2024	O fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b>
	09:49:35	proposta_amb_reajustada_1726058975.zip no habilitanet.
Sistema	11/09/2024	O fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b>
	10:42:54	balanco_2022_sped_completo_juntado_1726062174.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024	O prazo para o fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> enviar a proposta final
	11:35:01	está <b>encerrado</b> .
Sistema	11/09/2024	O prazo para o fornecedor <b>AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> enviar os documentos
	11:35:01	habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .

▢

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:04:31 horas do dia 11 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

▢

**Cristiane Valeria da Silva**

Pregoeiro(a) Oficial

▢

**Maria Regina Quirino Alves**

Equipe de Apoio

▢

**Yalles Moraes da Silva**

Equipe de Apoio

Autenticação: D4F5E4ABA1C52C515DDA36CB703EE72C

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.**

**Processo nº:** 79/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de licença de software gerenciador de sistema de índice de participação dos municípios – IPM, para atender a demanda do setor de arrecadação e de fiscalização tributária**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 12/09/2024 às 08h00min até 17/09/2024 às 07h30min. (horário de Brasília DF).

De 12/09/2024 às 07h00min até 17/09/2024 às 06h30min. (horário de Mato Grosso).

**PERÍODO DE LANCES:**

De 17/09/2024 às 08h00min até 17/09/2024 às 14h00min. (horário de Brasília DF).

De 17/09/2024 às 07h00min até 17/09/2024 às 13h00min. (horário de Mato Grosso).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá enviar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 11 de setembro de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, Objeto: **“Aquisição de 06 (seis) aparelhos radiográficos odontológicos, conforme termo de compromisso 143/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**, conforme quadro

de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, declarou que se sagra vencedora do respectivo processo, a empresa:

Item	204207 Código	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSP CNPJ: 37.885.137/0001-80 AV BRASIL, 1351 ***** - VILA SALOME, CAMBE - PR, CEP: 86192-000 Telefone: (43) 9158-3881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	007. 034. 003	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 0,2 A 2,5 SEGUNDOS, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO ANALÓGICO, BRAÇO ARTICULADO, FO- CO DE EMISSÃO DE 0,8 X 8MM, ALIMENTAÇÃO: 220V - 60HZ Marca: PROX	UND	6	PROX STAANDARD	7. 190,00	43. 140,00
<b>Total do Proponente</b>							<b>R\$ 43. 140,00</b>

**Valor Homologado R\$ 43.140,00(quarenta e três mil cento e quarenta reais)**

Pedra Preta/MT, 11 de setembro de 2024.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PORTARIA Nº 1593, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1593, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Servidor **TARLEI DE SOUZA**, matrícula funcional nº 369, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, admitido em 1º de novembro de 1991, nomeado através da Portaria nº 157/1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 028/2024, de 1º de agosto de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 157/1991, de 04 de novembro de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**, contido na página 07 do edital da Concorrência Pública 002/2024.

Onde se lê:

**LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

Disponibilidade do Edital: O Edital da presente licitação, seus Anexos, assim como todas as informações, poderão ser obtidos no site: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT – Sala do Departamento de Licitações e Contratos.

Data: 10/10/2021

Horário: 13:00 horas (Horário oficial do Estado de Mato Grosso).

**Leia-se:**

**LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

Disponibilidade do Edital: O Edital da presente licitação, seus Anexos, assim como todas as informações, poderão ser obtidos no site: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT – Sala do Departamento de Licitações e Contratos.

Data: 10/10/2024

Horário: 13:00 horas (Horário oficial do Estado de Mato Grosso).

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de setembro de 2024.

Juliane Semensate Silva

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº 1672, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1672, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Converter**, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS**, matrícula funcional nº 6983, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

**Art.2º** - Ficam disponíveis 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1671, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1671, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Converter**, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, o servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES**, matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** - Ficam disponíveis 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1669, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1669, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.08.2024 a 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1668, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1668, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO**, matrícula funcional nº 8776, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 39 (trinta e nove)

dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.08.2024 a 1º.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1667, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1667, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1666, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1666, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA**, matrícula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1665, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1665, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8980, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.08.2024 a 29.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1664, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1664, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 5543, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1663, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1663, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 8019, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, con-

forme atestado médico no período de 21.08.2024 a 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1662, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1662, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.08.2024 a 31.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1661, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1661, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 22.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1660, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1660, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**, matrícula funcional nº 9141, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2024 a 22.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1659, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1659, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº 9072, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1658, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1658, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01

(um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1657, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1657, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DIVALDINA MENDES FERREIRA**, matrícula funcional nº 8794, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 22.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1656, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1656, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6900, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.08.2024 a 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1655, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1655, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELLIS VITHORIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8863, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 22 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1654, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1654, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1653, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1653, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula funcional nº 8783, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**CENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1652, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1652, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA**, matrícula funcional nº 7009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2024 a 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1651, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1651, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 8953, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Em Gestão Pública, lotado no Gabinete Do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 21.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1650, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1650, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024 a 30.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1649, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1649, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **WILLIAM ZAMBORSKY**, matrícula funcional nº 9119, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 16.08.2024 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1648, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1648, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ELZA BRITO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1416, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1º.08.2024 a 1º.08.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7º da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

**Art.2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1646, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1646, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1645, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1645, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 8500, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1644, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1644, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, MATO GROSSO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e como fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 agosto de 2005;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Fica **Exonerado**, a pedido do Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matrícula funcional nº 9019, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de agosto de 2024, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar nº 002, de 26 agosto de 2005;

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1773/2023, de 05 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1643, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1643, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Senhor **AROLDO BERNADO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8956, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2364/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2364/2022, de 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1642, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1642, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez**, a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA**, matrícula funcional nº 7430, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, admitida em 1º de novembro de 2015, nomeado através da Portaria nº 1292/2015 e do Termo de Posse nº 010/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 031/2024, de 05 de agosto de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1292/2015, de 19 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1641, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1641, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez**, ao Servidor **CLOVIS ANTONIO ROHLING**, matrícula funcional nº 6906, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, admitida em 08 de fevereiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 254/2013 e do Termo de Posse nº 097/2013, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 030/2024, de 05 de agosto de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 097/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1640, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1640, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVIS-TAS NA PRESENTE LEI**, no período de 05.08.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1639, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1639, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELINE VIEIRA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 8798, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1638, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1638, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula funcional nº 6580, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 21.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1637, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1637, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8852, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024 a 21.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1635, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1635, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO**, matrícula funcional nº 9138, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.08.2024 a 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA Nº 1634, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1634, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE**, matrícula funcional nº 8973, ocupante do temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024 a 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA Nº 1633, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1633, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 7418, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA Nº 1632, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1632, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024 a 20.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA Nº 1631, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1631, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO**, matrícula funcional nº 8776, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024 a 23.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

#### PORTARIA Nº 1630, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1630, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1° - Conceder**, a Servidora **JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES**, matrícula funcional nº 9054, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024 a 24.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1629, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 1629, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1° - Conceder**, a Servidora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9101, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1628, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 1628, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1° - Conceder**, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 16.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1627, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 1627, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1° - Conceder**, a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 16.08.2024 a 11.02.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1626, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 1626, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1° - Conceder**, a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES**, matrícula funcional nº 5461, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.08.2024 a 13.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1625, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1625, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL**, matrícula funcional nº 7259, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.08.2024 a 20.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1624, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1624, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.08.2024 a 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1623, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1623, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1727, ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.08.2024 a 15.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1622, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1622, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 13.08.2024 a 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1621, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1621, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 13.08.2024 a 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1620, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1620, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.08.2024 a 30.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1619, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1619, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GAL-LON**, matrícula funcional nº 8803, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1618, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1618, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 8837, ocupante do cargo temporário de Pro-

fessor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1617, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1617, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1616, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1616, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1374, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1615, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1615, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUI-MARAES**, matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024 a 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1614, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1614, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSE CARLOS FIRMO**, matrícula funcional nº 9064, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor Esportivo do Distrito de União do Norte**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1613, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1613, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 9124, ocupante do cargo efetivo de TAE

Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.08.2024 a 09.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1612, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1612, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO SERGIO FELIX**, matrícula funcional nº 9147, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Cultura**, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1611, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1611, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9101, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1610, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1610, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 8415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1609, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1609, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 9124, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1608, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1608, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme

atestado médico no período de 05.08.2024 a 06.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1607, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1607, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DANIELE DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 9086, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.08.2024 a 30.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1606, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1606, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES**, matrícula funcional nº 9115, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024 a 27.01.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1605, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1605, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA**, matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 61 (sessenta e um) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024 a 30.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1604, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1604, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1603, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1603, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **PAULO COSTA SERAFIM**, matrícula funcional nº 4529, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado mé-

dico no período de 16.07.2024 a 17.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1602, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1602, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARCOS VINICIUS SANTOS CORREIA**, matrícula funcional nº 9148, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Ação Cultural**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1599, DE 15 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA Nº 1599, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde**, a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA**, matrícula funcional nº 7213, admitida em 1º de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) Especialização na área de sua atuação ou correlata a esta, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos, do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1598, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1598, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Saúde**, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, admitida em 19 de maio de 2020, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **CLASSE “B/05”** para **CLASSE “C/05”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso superior completo, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1595, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1595, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** as disposições contidas na Portaria nº. 1562, de 14 de agosto de 2024.

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Senhor **WESLEY SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9063, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1594, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1594, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **DELIR DOS SANTOS DE MORAES**, matrícula funcional nº 2922, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 23 de julho de 2004, nomeada através da Portaria nº 145/2004 e do Termo de Posse nº 067/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 027/2024, de 1º de agosto de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 145/2004, de 03 de junho de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1592, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1592, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 17,50% (dezessete virgula cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **AILSON MENEZ**, matrícula funcional nº 7198, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1591, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1591, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes**, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
9082	Daniela da Rosa Rodrigues	Professor	Jardim das Flores
9093	Fabiola Melao dos Santos	Professor	Jardim das Flores
9071	Francisnei Munhoz Gomes	Professor	Paulo Freire
9078	Joao Silva Costa	Professor	Vida e Esperança
9069	Vanusa Bibiano dos Santos	Professor	Jardim das Flores
8796	Ana Paula dos Santos Benigno	Professor	Dom Helder Câmara
8847	Francisca Maria da Conceição	Professor	Vida e Esperança
9066	Rosimeire da Silva dos Santos	Professor	Dom Helder Câmara
9084	Jonata Martins da Silva	Professor	Paulo Freire

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1590, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1590, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula funcional nº 7630, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2024 a 31.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1589, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1589, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ARGEMIRO ALCANTARA**, matrícula funcional nº 8497, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1588, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1588, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a C.I nº 1068/2024-SEMEC, de 12 de agosto de 2024;

**Considerando** o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9118, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, da Creche Escola Municipal Lucy Agner Gallo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1587, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1587, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a C.I nº 1067/2024-SEMEC, de 12 de agosto de 2024;

**Considerando** o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011

#### RESOLVE

**Art.1º - Nomear**, a Servidora **ESTER DOS SANTOS KIESSLER**, matrícula funcional nº 9117, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, da Escola Municipal Cecília Meireles, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1584, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1584, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 143 (cento e quarenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.08.2024 a 31.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1583, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1583, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 13.08.2024 a 14.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1582, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1582, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.08.2024 a 12.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1581, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1581, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024 a 16.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1580, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1580, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.08.2024 a 14.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1579, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1579, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA**, matrícula funcional nº 8552, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 13.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1578, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1578, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024 a 14.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1577, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1577, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024 a 13.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1576, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1576, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JOSIVANIA ALVES PEREIRA**, matrícula funcional nº 8854, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 08.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1575, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1575, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, a Servidora **ANNI KARINI REINA**, matrícula funcional nº 9146, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1574, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1574, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024 a 25.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1573, DE 14 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 1573, DE 14 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER**, matrícula funcional nº 7573, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1572, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1572, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **MARCO ANTONIO DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 8481, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.08.2024 a 14.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1571, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1571, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **AROLDO BERNADO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8956, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024 a 13.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1570, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1570, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LIONICE DORNELLAS LAURENTINO SILVA**, matrícula funcional nº 7420, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.08.2024 a 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1569, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1569, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES**, matrícula funcional nº 8996, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.08.2024 a 05.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1568, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1568, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RAYSSA SOUZA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8889, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 08.08.2024 a 03.02.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1567, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1567, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ADRIANA ALVES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 5507, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1566, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1566, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA**, matrícula funcional nº 2924, ocupante do cargo em efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 09.08.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1565, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1565, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANNI KARINI REINA**, matrícula funcional nº 9146, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, designada para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e

duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1564, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1564, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 (vinte e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024 a 22.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1561, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1561, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Senhor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula funcional nº 8955, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2308/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2308/2022, de 1º de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1560, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1560, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Senhor **ALEXANDRE BALDAIA**, matrícula funcional nº 8957, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2365/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2365/2022, de 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1559, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1559, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando**, o protocolo nº 9425/2024, de 1º de agosto de 2024;

**Considerando**, a previsão de prorrogação do prazo para efetivo exercício do cargo;

#### RESOLVE

**Art.1º - Prorrogar**, a pedido, o prazo para o efetivo exercício do cargo do candidato o Senhor **WILLIAM ZAMBORSKY**, empossado em 1º de agosto de 2024, no cargo efetivo de Professor de I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto no artigo 14, inciso 1º, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1558, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1558, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando**, o protocolo nº 9335/2024, de 31 de julho de 2024;

**Considerando**, a previsão de prorrogação do prazo para efetivo exercício do cargo;

**RESOLVE**

**Art.1º - Prorrogar**, a pedido, o prazo para o efetivo exercício do cargo da candidata a Senhora **LETICIA LIMA DO NASCIMENTO**, empossado em 1º de agosto de 2024, no cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto no artigo 14, inciso 1º, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1557, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1557, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando**, o protocolo nº 9424/2024, de 1º de agosto de 2024;

**Considerando**, a previsão de prorrogação do prazo para efetivo exercício do cargo;

**RESOLVE**

**Art.1º - Prorrogar**, a pedido, o prazo para o efetivo exercício do cargo do candidato o Senhor **RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO**, empossado em 1º de agosto de 2024, no cargo efetivo de Professor de I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto no artigo 14, inciso 1º, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1556, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1556, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024 a 05.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1555, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1555, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024 a 05.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1554, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1554, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **JOSE DE AQUINO CONCEICAO**, matrícula funcional nº 5434, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1553, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1553, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1552, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1552, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **KERLEN VANESSA SOUSA VIANA**, matrícula funcional nº 8942, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024 a 20.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1551, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1551, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 12.08.2024 a 14.08.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1550, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1550, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 55,00% (cinquenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA**, matrícula funcional nº 7577, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1549, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1549, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1548, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1548, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **BRUNO STEPHANIO PEREIRA BRASIL**, matrícula funcional nº 7259, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.08.2024 a 14.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1547, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1547, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA**, matrícula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1546, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1546, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1545, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1545, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERIKA JOELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.08.2024 a 20.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1544, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1544, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS**, matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1543, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1543, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 146, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA**, matrícula funcional nº 7577, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1542, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1542, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 154, de 23 de janeiro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 14,37% (quatorze virgula trinta e sete por cento), ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1541, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1541, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 1538, de 31 de julho de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 95,00% (noventa e cinco por cento), ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS**, matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### RETIFICAÇÃO DA ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 28 de agosto de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, nº 4.559, páginas 449, referente a publicação da **ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**.

Onde se lê:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 002/2023, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALRE DO RIO CUIABÁ, PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGOGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDATICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR E REQUALIFICAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**". Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - CNPJ 05.725.151/0001-20**, no valor total de **R\$ 1.740.507,60 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo, 28 de agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Leia-se:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 002/2023, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALRE DO RIO CUIABÁ, PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGOGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDATICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR E REQUALIFICAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS**". Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - CNPJ 05.725.151/0001-20**, no valor total de **R\$ 1.740.507,60 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo, 28 de agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/

2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto é “**ADESÃO A ATA PROPOSTA POR EST. MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 002/2024 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA, PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS**”. Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS** - CNPJ 10.658.457/0001-41, no valor total de **R\$ 976.771,12 (Novecentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos)**.

Peixoto de Azevedo, 11 de setembro de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1366, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1366, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E MINERAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**”.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido, a Senhora **ANNI KARINI REINA**, portadora da matrícula nº 9050, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2024, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 825/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Julho de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1540, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1540, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **KREMORO METUKTIRE**, matrícula funcional nº 8962, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 20.08.2024 a 22.08.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1539, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1539, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 8842, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.08.2024 a 07.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1538, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1538, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1537, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1537, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.08.2024 a 09.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1536, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1536, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1535, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1535, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 05.08.2024 a 08.08.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1534, DE 06 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1534, DE 06 DE AGOSTO DE 2023.**

**Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.**

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7579	ACASSIO CAVALCANTE	01	07	C	08	C	09
5658	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	15	07	E	16	E	17
7845	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	06	07	C	07	C	08
7569	ANDERLEI ALTMAYER	01	07	C	08	C	09
7629	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	01	07	C	08	C	09
7836	CALEBE VIEIRA SILVA	05	07	C	07	C	08
7571	CLEITON FRANCISCO MOHR	01	07	C	08	C	09
7559	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	01	07	C	08	C	09
7558	ERICA PEREIRA SENA	01	07	C	08	C	09
7590	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	01	07	C	08	C	09
5040	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	13	07	E	17	E	18
7837	GLACIANE DOS REIS LIMA	05	07	C	07	C	08
7572	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	01	07	B	08	B	09

268	GELITON PEREIRA CAMELO	03	07	E	24	E	25
4653	GEREMIAS CARDOSO	07	07	E	18	E	19
5039	GILVAN FERREIRA SOUZA	13	07	E	17	E	18
7839	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	05	07	C	07	C	08
305	JOAO BATISTA RODRIGUES	03	07	E	23	E	24
7566	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	01	07	C	08	C	09
7838	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	05	07	C	07	C	08
7633	LIDIEL PALHANO DA SILVA	01	07	B	08	B	09
5681	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	15	07	E	16	E	17
7556	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	01	07	C	08	C	09
7636	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	01	07	C	08	C	09
7564	MARCOS ALVES OLIVEIRA	01	07	C	08	C	09
7555	MARISA GIMENES DE MORAIS POMMER	01	07	C	08	C	09
7630	PAULO CESAR DA SILVA	01	07	C	08	C	09
7588	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	01	07	C	08	C	09
7587	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	01	07	C	08	C	09
7585	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	01	07	C	08	C	09
270	SAMUEL LEITE CORREA	03	07	E	24	E	25
7594	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	01	07	C	08	C	09
7562	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	01	07	C	08	C	09
7586	TEREZINHA BOEING	01	07	C	08	C	09
7840	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	05	07	C	07	C	08

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1533, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1533, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

#### RESOLVE

**Art.1º. Conceder Elevação de Nível**, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4662	CECILIA PEREIRA DA SILVA	07	07	C	06	C	07
290	EDINA DE MASCENA BORGUETTI	03	07	A	08	A	09
5657	FLAVIA LOPES PACHECO	07	07	C	06	C	07
308	GERCINA FERREIRA LEMES	03	07	A	07	A	08
8052	GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS	04	07	A	02	A	03
313	LINDOMAR GOMES DE SOUSA	03	07	A	08	A	09
2186	MARIA DE ABREU COSTA	03	07	A	07	A	08
293	MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS	03	07	A	08	A	09
294	MARISTER DA SILVA SAMPAIO	03	07	A	08	A	09
314	MINERVINA PINHEIRO DE SOUZA	03	07	A	08	A	09
2927	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	23	07	C	07	C	08
283	SELÇO DE SOUZA LEAL	03	07	A	08	A	09
296	SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA	03	07	A	08	A	09
4663	VANDERLEIA ROSSETTO	07	07	A	06	A	07

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1532, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1532, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido do Senhor **CLEVERSON HRTHOPFF**, matrícula funcional nº 8966, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 087/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 087/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1529, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1529, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISIONAL**, na data de 23.08.2024 a 25.08.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do

artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1528, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1528, de 05 De AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Senhora **HELLEN FERNANDA LIMA COSTA**, matrícula funcional nº 8970, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 267/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 267/2023, de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1527, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1527, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6814	Antonio James Oliveira da Costa	2018/2023	01/08/2024 a 29/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
324	Antonio Augusto Brilhante Silva	2016/2021	01/08/2024 a 29/09/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	2018/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7012	Elenilce Cardoso Ramos	2018/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6831	Franco Faustino dos Santos	2013/2018	01/08/2024 a 29/09/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
1593	Francisca Ivete da Silva Santos	2018/2023	01/08/2024 a 29/10/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7191	Ivanete Gomes da Silva	2019/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1751	Lindimar Alves da Silva	2008/2013	01/08/2024 a 29/10/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7011	Marlice Maria Schommer Altmayer	2013/2018	01/08/2024 a 30/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

1392	Marcelo Henrique Lima Correia	2007/2012	01/08/2024 a 30/08/2024	Fiscal de Tributo	Gabinete do Prefeito
6925	Roseneide Passos Carvalho	2013/2018	01/08/2024 a 30/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7424	Zenita Francisca da Luz	2015/2020	01/08/2024 a 29/10/2024	Vigia	Assistência Social

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1526, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1526, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5574	Daiane Melo de Sousa	2013/2018	01.08.2024 a 30.08.2024	TAE Técnico Multimeio Didático	Educação e Cultura
5060	Francelia Maria Almeida Silva	2017/2022	01.08.2024 a 29.10.2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2008/2013	01.08.2024 a 30.08.2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	2014/2019	01.08.2024 a 30.08.2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho de Aragao	2013/2018	01.08.2024 a 29.10.2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5568	Irani Fernandes dos Santos Conceição	2018/2023	01.08.2024 a 29.10.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6957	Josiane Cristina de Oliveira	2013/2018	01.08.2024 a 29.10.2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5662	Luciani Cardoso	2018/2023	01.08.2024 a 30.08.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8017	Maria Gorete Zuchi	2018/2023	01.08.2024 a 30.08.2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1740	Maria de Fatima de Araujo Nascimento	2018/2023	01.08.2024 a 29.10.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1720	Nadir Rodrigues Simao	2013/2018	01.08.2024 a 29.10.2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente da Silva	2008/2013	01.08.2024 a 29.10.2024	Professor Magistério	Educação e Cultura
6162	Otilia Cristina de Oliveira	2019/2024	01.08.2024 a 29.10.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1620	Raimundo da Silva Lima	2008/2013	01.08.2024 a 29.10.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1525, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1525, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7425	Antonio Jose Araujo dos Santos	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Vigia	Assistência Social

5710	Belizario Araujo Gonçalves	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5485	Cleonice Abreu Guimarães	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8279	Chislene de Sousa Almeida	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6836	Claudirene Pereira dos Santos	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6808	Daniel Oliveira Costa	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7194	Dineide de Araujo	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2922	Delir dos Santos de Moraes	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5406	Elsira Langue	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1756	Elza Pereira Alves	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
277	Edimir Teixeira dos Santos	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7255	Francimíria Santos do Vale	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5437	Francisco das Chagas Santos da Silva	2022/2023	01/08/2024 a 18/08/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7837	Glaciane dos Reis Lima	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8281	Ines Aparecida Cenci	2022/2023	09/08/2024 a 07/09/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	2023/2024	02/08/2024 a 16/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
4714	Julio Pecci da Cruz	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6585	Joao Batista da Silva Curti	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8251	Karolaine Rodrigues dos Santos Cansan da Silva	2022/2023	01/08/2024 a 24/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5499	Lurdilene da Silva	2023/2024	05/08/2024 a 19/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7186	Maria da Silva	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6893	Marcos Oliveira Costa	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
1617	Mateus Estevao de Sousa	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	2021/2022	21/08/2024 a 30/08/2024	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
7015	Patricia Oliveira Araujo	2022/2023	01/08/2024 a 15/08/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5547	Patricia Saueressig	2023/2024	12/08/2024 a 21/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7630	Paulo Cesar da Silva	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
8241	Poliana de Oliveira Araujo	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
8702	Rosimara Brancalio Meneguine	2023/2024	01/08/2024 a 15/08/2024	Assessor Técnico em Gestão Pública	Gabinete do Prefeito
6841	Rafaela Almeida dos Santos	2023/2024	01/08/2024 a 24/08/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5546	Silvia Carla Schmitt	2023/2024	01/08/2024 a 10/08/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7545	Sonia Maria Braga da Cruz	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024	Vigia	Assistência Social
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2022/2023	05/08/2024 a 13/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2023/2024	14/08/2024 a 31/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos
5575	Thiago Pereira da Silva	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6840	Vanessa Pereira dos Santos	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7055	Welliton Junior da Silva	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1524, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1524, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS**, matrícula funcional nº 6848, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.07.2024 a 06.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1523, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1523, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8787, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024 a 15.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1522, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1522, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **FRANCISCO SILVA BARROSO**, matrícula funcional nº 1601, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.08.2024 a 16.08.2024,

nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1521, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1521, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula funcional nº 8783, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024 a 02.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1520, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1520, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1519, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1519, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LINDALVA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 6194, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.08.2024 a 16.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1518, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1518, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.08.2024 a 02.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1517, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1517, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SORAYA LIMA PASSOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7594, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 30.07.2024, nos termos do dis-

posto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1516, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1516, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO**, matrícula funcional nº 1583, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período 30.07.2024 a 18.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1515, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1515, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 8415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1514, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1514, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1513, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1513, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELSIRA LANGUE**, matrícula funcional nº 5406, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1512, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1512, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JUCILENE ZANI DA CRUZ**, matrícula funcional nº 6697, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 87 (oitenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.08.2024 a 26.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1511, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1511, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ISABEL MISSASSE**, matrícula funcional nº 6962, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.07.2024 a 02.08.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1510, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1510, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.07.2024 a 31.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1509, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1509, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 26 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1508, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1508, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1503, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1503, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13413\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 029.\*\*\*.\*\*\*.23, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES BIOQUÍMICO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1502, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1502, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **MATHEUS GOMES BOCHIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26320\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*.31, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES BIOQUÍMICO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1501, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.****PORTARIA Nº 1501, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **SILMARA COSTA FEITOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06036\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*.94, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1500, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1500, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **DANIEL ABNER ARAUJO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 06989\*\*\* SSP/BA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*.83, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1499, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1499, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de ES Psicólogo – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26758\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*.12, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES PSICÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1498, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1498, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Psicólogo – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **KEULLIY SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27838\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*.07, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES PSICÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1497, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1497, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 4º lugar no cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25914\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*.00, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ODONTÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1496, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1496, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de ES Odontólogo – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05192\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*.05, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ODONTÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1495, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1495, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **RAFAELA MUNIZ SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18122\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*.17, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ODONTÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1494, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1494, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28164\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*.76, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ENFERMEIRO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1493, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1493, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de AS Auxiliar de Consultório Odontológico – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **LAURIAN OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03172\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*.07, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1492, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1492, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Psicólogo 40 horas – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **MARIANA SOUSA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23060\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*.60, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1491, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1491, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **ORISVAN DE SOUSA BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32146\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 601.\*\*\*.\*\*\*.37, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1490, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1490, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **JOSE DE SOUSA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11209\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 819.\*\*\*.\*\*\*.87, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1489, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1489, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Engenheiro Florestal – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **ANNI KARINI REINA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 161541\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*.24, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1488, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1488, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 13º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **UELEN PELISSARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35241\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*.00, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1487, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1487, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 11º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05763\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*.01, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1486, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1486, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 10º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30366\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*.96, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1485, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1485, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 8º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **WANDERLEY OLIVEIRA VIANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16616\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*.84, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1484, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1484, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 7º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **SILVANA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12145\*\*\* SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 879.\*\*\*.\*\*\*.91, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1483, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1483, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 6º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12681\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 865.\*\*\*.\*\*\*.87, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1482, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1482, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 5º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29789\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*.42, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1481, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1481, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **KEMILY APARECIDA SILVA QUINELATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31560\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 086.\*\*\*.\*\*\*.76, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1480, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1480, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **DAVID BRUNO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21122\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*.80, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1479, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1479, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 27º lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, o Senhor **FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23875\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*.90, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1478, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1478, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 26º lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16962\*\*\* SEJSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*.24, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1477, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1477, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 25º lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60444\*\*\* SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 604.\*\*\*.\*\*\*.25, aprovada no Concurso Público nº

001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1476, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1476, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024, classificado em 20º lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

#### RESOLVE

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **ISLA GRACIELI GREGORIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13143\*\*\* SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*.00, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1475, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1475, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024, classificado em 13º lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

#### RESOLVE

**Art. 1º - Nomear**, a Senhora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 70523\*\*\* PC/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*.78, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

**INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 1474, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 1474, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
5501	Ailson Machado da Silva	02/08/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7647	Aleander da Silva Conceição	30/08/2024	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
7601	Alene Pereira de Araujo	23/08/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6961	Adersio Gomes	30/08/2024	Eletricista de Auto	Obras e Serviços Urbanos
1409	Antonia Lima Oliveira	23/08/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	23/08/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	09/08/2024	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
1416	Elza Brito da Silva	26/08/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7598	Francilda Medeiros de Sousa	23/08/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5418	Gedalias Santiago de Castro	16/08/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7125	Irma Simas Assumpção Affonso	01/08/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	01/08/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8879	Liliam Francisca Lima dos Santos	09/08/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7658	Luanna de Moraes Sousa Santos	30/08/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	23/08/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	23/08/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1449	Marilene Vasconcelos de Sousa	02/08/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura

1757	Maria Bonfim Ferreira Gama	23/08/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	13/08/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1584	Maria Gorete Dario de Souza	09/08/2024	AAE Técnico em Infra-estrutura Limpeza	Educação e Cultura
1606	Maria Valdelice Pereira da Silva Costa	10/08/2024	AAE Técnico em Infra-estrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7661	Marcelo Mauri Santos	30/08/2024	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
7265	Mariza Oliveira da Costa	23/08/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Agricultura, Indústria e Comércio
8807	Ocicleia Lima Souza Ribeiro	19/08/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8702	Rosimara Brancalhão Meneguine	16/08/2024	Assessor Técnico em Gestão Pública	Gabinete do Prefeito
8799	Rosicrer Moreira da Silva	30/08/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1725	Sulamita Ortega Bianchi	09/08/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina da Silva	23/08/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5584	Zaida Castro de Siqueira	16/08/2024	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 67/2024**

Ata de Registro de preço n° 67/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEM POCONÉ-MT DOTAÇÃO:

1.02 - GABINETE DO PREFEITO

9 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

1.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

1.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

1.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA

32 - 05.001.08.244.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

29 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

40 - 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

37 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

36 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

1.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

73 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

66 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

1.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

102 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

1.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

108 - 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000

1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

118 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

1.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

133 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

1.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

139 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

1.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO	LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	GIOVANA DE SOUZA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIZA CRISTINA GUIMARAES CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TEREZINHA DE JESUS CORREIA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUARIO E URBANO	JONILDO LUIS MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	DAIANE MARIA MORAES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	LUCAS MARTINS DO CARMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MARILEIDE GOMES DA SILVA

Valor Registrado: R\$ 299.040,30 (duzentos e noventa e nove mil quarenta reais e trinta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 11 de setembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024 AUDIENCIA PUBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - de 11 de Setembro de 2024.**

**“Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração da LOA e Avaliação das Metas Fiscais.”**

O PREFEITO MUNICIPAL PONTE BRANCA - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (LOA/2025), torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, na data de 25 de Setembro de 2024, às 09:50h:00min no Plenário da Câmara Municipal.

Com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir ações para elaboração do Projeto de Lei Orçamentárias para o Exercício de 2025, bem como, para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

**Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO para o Exercício de 2025– LOA. (10:00h)**

**Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024. (10:45h)**

**Art. 2º.** Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte branca -MT, 11 de Setembro de 2024.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**DISPENSA Nº 45/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME PROJETO BASE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE NOVA FLORESTA COM MATERIAL INCLUSO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/09/2024 às 17:30 HRS**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmãos, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmãos Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 11 de Setembro de 2024.

**Monica Pereira da Silva**

Agente de contratação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº 33.443.316/0001-07

O valor global para contratação será de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELEMEDICINA, À DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS, PARA EXECUÇÃO DE DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDO, SUPORTE TÉCNICO 7 DIAS POR SEMANA – COM ENTREGA DO LAUDO VIA WEB EM FORMATO PDF, ASSINADO POR UM PROFISSIONAL CAPACITADO COM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA EM QUESTÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 10/09/2024 até 10/09/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76 2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 30.549.603/0001-08

O valor global para contratação será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DE RADIOLOGIA, ATRAVÉS DE SISTEMA PACS LOCAL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO SEM CUSTO ADICIONAL, ARMAZENA AS IMAGENS LOCAL, IMPRESSÃO EM PAPEL OU FILME, GRAVAÇÃO EM CD/DVD PARA PACIENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 10/09/2024 até 10/09/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA RP Nº 48 2024**

Primeiro Termo de Apostilamento para o reequilíbrio econômico-financeiro da ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024 Processo Administrativo nº. 115/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024, início da ata: 18/07/2024. Válida de 12 meses.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 20.499.184/0001-93

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro requisitado pela Contratada, o valor do combustível a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço unitário de R\$ 6,55 por litro de gasolina comum, R\$ 5,85 por litro de óleo diesel comum e R\$ 5,70 no litro de óleo diesel S10, estando, portanto, dentro do padrão demonstrado no parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de setembro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 07/2024**

A Prefeitura de Porto Esperidião - MT, torna público que realizará licitação na modalidade **Dispensa de Licitação, tipo menor preço global**, no período de **12/09/2024 a 16/09/2024**, exclusivamente por meio do e-mail: **licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br**, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTARIO FISICO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMO-**

**VEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)** Porto Esperidião-MT, 11 de agosto de 2024 - Wolf Ferreira de Campos Santos – Presidente Comissão de Contratação.

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, publicado no Diário Oficial da União sessão 3, pag. 211, edição 167, do dia 29 de agosto de 2024 – , no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 159, edição nº 28.816, do dia 28 de agosto de 2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 567 e 568, edição 4.558 do dia de 28 de agosto de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E PROTETORES. Onde se lê:** Início da Sessão Pública: **9h do dia 11/09/2024** - Horário de Brasília-DF **Leia-se:** Início da Sessão Pública: **9h do dia 25/09/2024** - Horário de Brasília-DF Porto Esperidião – MT, 11 de setembro de 2024. Wolf F. de Campos Santos - Comissão de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 184/2024 (QUE DISPÕE SOBRE DE COORDENADOR COMPDEC).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, **SR. HIAGO CARLOS DA SILVA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2024.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 09 de Setembro de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
DECRETO Nº 073 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR FORTES ESTIAGENS E QUEIMADAS, CODIFICADO PELO COBRADE – SECA, INCÊNDIO FLORESTAL – INCÊNDIOS EM PARQUES, ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NACIONAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS E INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR – 1.4.1.2.0, 1.4.1.3.1 E 1.4.1.3.2.

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito do Município de Porto Estrela, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I. Que o Município de Porto Estrela está passando por uma das piores estiagens de sua história, resultando em uma das secas mais severas já vista, consequentemente atingido por grandes incêndios florestais, onde tal fenômeno climático foi detectado desde o início do mês de agosto, e que

nos últimos dias teve suas condições agravadas, levando o Município ao esgotamento de seus recursos para combater tal evento danoso;

II. Que o Município entre o dia 09 (nove) de agosto até a presente data, sofre com o forte evento, e que no período já passa de 60.000 (sessenta mil) hectares de área atingida pelo incêndio nesse em curto espaço de tempo, que representa aproximadamente 30% do território do município, atingindo diretamente as Comunidades Vãozinho, Vão Grande, Salobra Grande, Pindaival, Monjolinho, Luzia, em especial, a Estação Ecológica da Serra das Araras, Província Serrana Mato-grossense, Margens do Rio Paraguai (Pantanal) e demais Propriedades Rurais em diversas localidades;

III. A NOTA TÉCNICA CONJUNTA N° 3/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico que Avalia a proposta de Declaração de situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraguai.

IV. Que a situação é preocupante, devido a gastos que devem ser realizados, visando adequação e melhoria, principalmente agora com o acontecimento do desastre climático, na tentativa de amenizar e dar condições de segurança aos munícipes e em suas atividades corriqueiras;

V. Que o município, necessita de aporte financeiro, do governo Federal e Estadual para oferecer suporte aos munícipes envolvidos neste evento adverso;

VI. Que as condições climáticas e meteorológicas adversas, com estiagem prolongada, altas temperaturas, ondas de calor, baixa umidade relativa do ar e intensos ventos, que criam condições favoráveis a ocorrência de incêndios florestais;

VII. Que se observa uma elevação significativa dos registros de focos de calor e incêndios florestais em nosso município, pela Plataforma BDQueimadas – INPE;

VIII. Que o Município, utilizou de recursos disponíveis para realizar ações em conjunto com o ICMBio, Prevfogo (IBAMA) e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, além de moradores e produtores rurais com intuito de amenizar e proteger propriedades e bens da devastação dos incêndios;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** no Município em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo **SECA, INCÊNDIO FLORESTAL – INCÊNDIOS EM PARQUES, ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NACIONAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS e INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR – 1.4.1.2.0, 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos visando medidas necessárias a resposta ao evento adverso podendo, especialmente, promover a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano.

**Art. 6º.** A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com a Coordenadoria de Defesa Civil tomará as medidas administrativas necessárias ao reconhecimento da Situação de Emergência, objetivando acessar, como ajuda complementar, recursos do Estado e da União para a execução de ações resposta e de recuperação em áreas atingidas pela seca e pelos incêndios florestais, na forma do Art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e do art. 29 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024 - CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME

#### TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024

ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024.

**PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

**CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 40.528.355/0001-72**, com sede na rua Sao Vicente (Lot JD o Verde), no município de Várzea Grande Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pela senhora, **Zuleide Maria da Conceição Mendes**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condomínio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 0328481- 6. SSP/MT e CPF/MF nº. 921.848.391-91**, doravante denominada **CONTRATADA.**

#### DA FINALIDADE

O presente Termo de Supressão tem como finalidade o reajuste do preço do **Contrato Administrativo nº. 132/2024**, alterando o valor de **R\$ 252.024,24 (Duzentos E Cinquenta E Dois Mil E Vinte E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos)** para **R\$ 187.072,63 (Cento E Oitenta E Sete Mil E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Três Centavos)**.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Do Contrato original fica suprimido a importância de **\$ 64.951,60 (Sessenta E Quatro Mil Novecentos E Cinquenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 252.024,24 (Duzentos E Cinquenta E Dois Mil E Vinte E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos)** para **R\$ 187.072,63 (Cento E Oitenta E Sete Mil E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Três Centavos)**, sendo este solicitado por C.I. pela Engenheira Sr. **Érika Lilyan Guebara Campos** conforme solicitação em anexo.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: A solicitação via C.I. pela Engenheira Sr. **Érika Lilyan Guebara Campos**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de setembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Construtora Zm Mendes Ltda - ME Cnpj Sob Nº. 40.528.355/0001-72 Zuleide Maria da Conceição Mendes Representante CONTRATADA
--	--

Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedrosa CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA
--	--

### AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2024

#### EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária pertencentes ao Município de Porto dos Gaúchos, será apresentado informações do 2º quadrimestre de 2024, com base no art. 9 e

parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **25 de Setembro de 2024** a partir **9h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Setembro de 2024.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

**Prefeito Municipal**

### TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024 - CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.

#### TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2024 SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024 E CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.**

#### PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 40.528.355/0001-72**, com sede na rua Sao Vicente (Lot JD o Verde), No município de Várzea Grande Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pela senhora, **Zuleide Maria da Conceição Mendes**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condomínio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 0328481- 6. SSP/MT e CPF/MF nº. 921.848.391-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

#### DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 132/2024, conforme relatório da engenheira Sra. Érika Lilyan Guebara Campos, acrescentando **R\$ 26.828,28 (Vinte E Seis Mil Oitocentos E Vinte E Oito Reais E Vinte E Oito Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R\$ 187.072,63 (Cento E Oitenta E Sete Mil E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Três Centavos)** para **R\$ 213.900,92 (Duzentos E Treze Mil E Novecentos Reais E Noventa E Dois Centavos)**.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo de **R\$ 26.828,28**

(Vinte E Seis Mil Oitocentos E Vinte E Oito Reais E Vinte E Oito Centavos) ao valor global.

#### CLAUSULA TERCEIRA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**, passa a ter a seguinte redação:

**3.1.** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 213.900,92 (Duzentos E Treze Mil E Novecentos Reais E Noventa E Dois Centavos)**.

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2024, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pela Engenheira Civil: ÉRIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de setembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	Construtora Zm Mendes Ltda - ME Cnpj Sob Nº. 40.528.355/0001-72 Zuleide Maria da Conceição Mendes Representante <b>CONTRATADA</b>
---	---

**Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

#### TESTEMUNHA

**Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.458.971-40

#### TESTEMUNHA

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 140/2024 - RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA.

#### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 140/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 47.169.415/0001-57.

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

**DATA DO CONTRATO:** 15 de junho de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** junho de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 15 de junho de 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** VALOR TOTAL: R\$ 1.556.809,20 (Um Milhão Quinhentos E Cinquenta E Seis Mil Oitocentos E Nove Reais E Vinte Centavos).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório Nº. 042/2023, ARP Nº. 039/2023 e Pregão Presencial Nº. 022/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/06/2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2024

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 2.314.2022.

#### RESOLVE

Artigo 1º Retificar o edital Nº 003/2024, CONFORME as alterações abaixo especificadas:

I. Onde se lê: Artigo 6º [...] Inciso I. "Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;"

Passa a Lê: Artigo 6º [...] Inciso I. "Estar em exercício de atividade de no mínimo 01 (um) ano na escola que pretende dirigir;"

II. Onde se lê: Artigo 6º [...] "Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se:

a) O professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar ou;

b) 2 (dois) anos de exercício como professor no Centro Municipal Educacional Profa. Rosa Maria Cursino da Silva ou;

c) Professor em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino ou;

d) Professor que está atuando na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer."

Passa a Lê: Artigo 6º [...] "Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 1 (um) ano de função na unidade escolar, poderá inscrever-se:

a) 2 (dois) anos de exercício como professor no Centro Municipal Educacional Profa. Rosa Maria Cursino da Silva ou;

b) Professor em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino ou;

c) Professor que está atuando na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer."

III. Onde se Lê:

Artigo 7º "É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

I. Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos."

Passa se Lê:

Artigo 7º "É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

Tenha respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos."

Artigo 2º. As alterações deste edital passam a vigorar na data da sua publicação.

Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2024.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 27 de Agosto 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de querência – mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 625, 79938, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 55.0\*\*.960/0001-\*\* no valor de R\$ 16.632,00; Itens 402, 405, 415, 442, 486, 500, 508, 510, 512, 607, 622, 623, 647, 656, 663, 666, 696, 742, 754, 760, 813, 843, 1052, 1062, 1067, 1272, 1307, 1308, 1360, 1494, 1495, 1496, 1498, 1529, 1530, 1549, 1574, 1589, 1591, 1597, 1690, 1691, 52438, 56390, 64188, 67203, 69370, 71673, 71675, 71693, 71707, 71708, 71712, 71713, 71715, 71718, 71733, 74895, 77984, 77987, 77988, 79872, 79932, 79933, 79934, 79936, 79939, 79943, 79947, 79948, 79949, 79951, 79953, COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 92.9\*\*.597/0001-\*\* no valor de R\$ 998.966,00; Itens 399, 426, 428, 433, 437, 441, 455, 481, 482, 484, 488, 491, 494, 495, 498, 502, 507, 511, 521, 531, 600, 645, 649, 655, 691, 752, 1025, 1057, 1427, 1465, 1562, 1573, 1623, 1651, 1679, 50798, 52429, 52432, 56373, 56379, 56380, 56381, 56386, 56391, 67202, 67478, 69222, 69223, 69369, 71407, 71409, 71451, 71452, 71694, 71809, 74896, 74907, 77976, 79935, 79937, 79941, 79942, 79944, 79946, CREMONESE WANDSCHEER & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 08.822.\*\*\*/0003-\*\* no valor de R\$ 1.171.857,90; Itens 422, 450, 451, 477, 496, 562, 571, 631, 644, 670, 805, 938, 1004, 1058, 1250, 1309, 1350, 1497, 1499, 1556, 1666, 50797, 53697, 56377, 56378, 56387, 56389, 64187, 67276, 69218, 71449, 71674, 71716, 77969, 79847, 79940, 79945, 79950, 79952, SUPERMERCADO BOM PRECO QUERENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 50.698.626/0001-91 no valor de R\$ 911.108,36.

QUERÊNCIA - MT, 11 de Setembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 715/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 56/2024, Processo Administrativo nº 77/2024, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1º** - Designar a servidora **CARLA APARECIDA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.173.591-\*\*, como Fiscal do Contrato nº056/2024, Processo Administrativo nº 77/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituto o Sr. LUQUEZIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.101.291-\*\*.

**Art. 2º** - O Presente instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento completo para fabricação de farinha (farinheira móvel), conforme termo de convênio Nº.1179/2023.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 714/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 62/2024, Processo Administrativo nº 95/2024, Adesão ARP nº 17/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1º** - Designar a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.831.200-\*\*, como Fiscal do Contrato nº062/2024, Processo Administrativo nº 95/2024, decorrente da Adesão ARP 17/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. MARCIA ULRICH, inscrita no CPF nº \*\*\*.280.861-\*\*.

**Art. 2º** - O Presente instrumento tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de acervos pedagógicos, visando a implementação da leitura aos estudantes dos municípios consorciados em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do município.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 713/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 64/2024, Processo Administrativo nº 103/2024, Adesão ARP nº 18/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1º** - Designar o servidor **DIRCEU LUIZ HASLINGER**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.358.589-\*\*, como Fiscal do Contrato nº064/2024, Processo Administrativo nº 103/2024, decorrente da Adesão ARP 18/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituto a Sra. RAQUELE SANDRA EIDT ZANG, inscrita no CPF nº \*\*\*.276.621-\*\*.

**Art. 2º** - O Presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada, para gerenciamento, orçamentação e intermediação para locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimento.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 712/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 72/2024, Processo Administrativo n° 106/2024, Dispensa Eletrônica n° 07/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar o servidor **LENIS GOMES GONTIJO**, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.865.831-\*\*, como Fiscal do Contrato n°072/2024, Processo Administrativo n° 106/2024, Dispensa Eletrônica 07/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituto a Sra. RAFAELA DA LUZ BINOTTO, inscrita no CPF n° \*\*\*.765.221-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do recadastramento previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do FEMPAS-instituto de previdência.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 711/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 67/2024, Processo Administrativo n° 94/2024, Pregão Eletrônico n° 07/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar o servidor **ELVON SEVERINO LEÃO**, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.370.601-\*\*, como Fiscal do Contrato n°067/2024, Processo Administrativo n° 94/2024, Pregão Eletrônico 07/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituto o Sr. Eliezio Dias da Silva, inscrito no CPF n° \*\*\*.750.571-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para aquisição das linhas para realização da cerimônia do Kuarup nas aldeias do Xingu, no parque indígena do Xingu, no município de Querência, conforme o termo de convênio no 1418-2024, processo n° secel-pro-2024/04992.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 710/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 65/2024, Processo Administrativo n° 101/2024, Dispensa de Licitação n° 06/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar o servidor **ELIEZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.750.571-\*\*, como Fiscal do Contrato n°065/2024, Processo Administrativo n° 101/2024, decorrente da Dispensa de licitação 06/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituto o Sr. MATEUS PENHA GARCIA, inscrito no CPF n° \*\*\*.345.709-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços fornecidos pelo SEBRAE/MT, para participação dos senhores Rodrigo Fenner e Wilien Sobczak na missão técnica internacional SEBRAE- benchmarking e inovação da construção, de 30 de agosto a 11 de setembro.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 709/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 63/2024, Processo Administrativo n° 93/2024, Pregão Eletrônico n° 35/2024.”

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1°** - Designar o servidor **ELVON SEVERINO LEÃO**, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.370.601-\*\*, como Fiscal do Contrato n°063/2024, Processo Administrativo n° 93/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 35/2024 e, em casos de ausências, como fiscal substituto o Sr. ELIEZIO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF n° \*\*\*.750.571-\*\*.

**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos, para realização da cerimônia do Kuarup nas aldeias do Xingu, no parque indígena do Xingu, no município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 349/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL O SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/09/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001726 VALDIR ROJAS SENTURION 25/07/2022 MOTORISTA CATEGORIA D/E A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Setembro 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 348/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL O SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/09/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001735 JONAS NASCIMENTO VÊDA 05/09/2022 ANALISTA DE SISTEMA A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Setembro 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 347/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL O SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 01/09/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000009 BRAIS XAVIER 10/09/1990 VIGIA A-13 A-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Setembro 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 350 / 2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS, portador do RG xxx06x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.131-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2020 a 26/03/2021 a partir de 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****De 11 de setembro de 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

O Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 844/2024 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**, localizada na **Rua São João, s/nº – Centro – Ribeirãozinho - MT – CEP 78.613-000**, telefone (66)

99901-3219, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 17h. **1.2.** O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - [www.ribeiraozinho.mt.gov.br](http://www.ribeiraozinho.mt.gov.br) e no site da instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/> **1.4.** **Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.** **1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Ribeirãozinho-MT. **1.6.** As descrições das atribuições dos cargos são de acordo com legislação local vigente. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:** **2.1.** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; j) Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato; k) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

<b>CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO</b>	
<b>Das Inscrições</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital de Abertura	11/09/2024
Impugnação do Edital	12/09/2024 e 13/09/2024
Resultado contra o Edital de Abertura	Até o dia 17/09/2024
Período geral de realização das inscrições	De 18/09/2024 a 13/10/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 18/09/2024 a 20/09/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 24/09/2024
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	25/09/2024 e 26/09/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital	Até o dia 30/09/2024
Data de vencimento dos boletos de inscrição	<b>14/10/2024</b>
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	Até o dia 16/10/2024
Recurso de Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	17/10/2024 e 18/10/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até o dia 22/10/2024
<b>Da realização das provas, entrega de título e atestado.</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas e entrega de títulos.	Até o dia 22/10/2024
<b>Data da realização das provas objetivas, bem como entrega de títulos</b>	<b>27/10/2024</b>
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	Até as 16h00 do dia 29/10/2024
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	30/10/2024 e 31/10/2024
Publicação da Lista de Classificados para 2ª etapa (análise de títulos, realização de prova prática e realização de teste de aptidão física); Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e gabaritos definitivos	Até o dia 12/11/2024
Prazo de recursos contra Lista de Classificados para 2ª etapa	13/11/2024 e 14/11/2024
Lista de Classificados Definitiva para 2ª etapa; Resultado do julgamento de recursos; e publicação dos locais e horários de realização das provas práticas e teste de aptidão física	Até o dia 21/11/2024
<b>Realização de provas práticas e teste de aptidão física</b>	<b>1º/12/2024</b>
Publicação dos resultados preliminares das provas práticas, teste de aptidão física e pontuação de títulos.	Até o dia 06/12/2024
Prazo de Recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas, teste de aptidão física e pontuação de títulos	09/12/2024 e 10/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas, teste de aptidão física e pontuação de títulos	Até o dia 13/12/2024
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	16/12/2024 e 17/12/2024
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	Até o dia 19/12/2024
<b>Do Prazo de Interposição de Recursos</b>	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (V) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação do resultado das provas práticas, teste de aptidão física e da pontuação de títulos (se houver); e (VII) divulgação do resultado preliminar do concurso.	02 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

**4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital.** **4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.7. Para cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição**

**realizada será válida. 4.8.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Concurso Público. **4.9.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.10.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho** tem o direito de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qual quer título. **4.11.** A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT** e o **INSTITUTO ATAME** não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.12.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal <https://institutoatame.org.br/> ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.13.** A **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** **5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.6, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

**5.5.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público.

**5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

**6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**6.1.** Para efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica, promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.2.1.** A reserva de vaga para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD, conforme previsto no subitem anterior, dar-se-á pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que, para haver reserva para o cargo, o Edital deverá ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e conseqüentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. **6.4.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. **6.5.** Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 04, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.6, “a”, deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**. **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexactidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Coordenadora do Concurso. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

**8. DAS MODALIDADES DE PROVAS**

**8.1.** O Concurso Público, objeto deste Edital, constituirá de **Provas e Títulos** para os cargos de nível superior, e de **Provas** para os demais cargos. **8.2.** Este Concurso Público terá as seguintes etapas, de acordo com os cargos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital: **8.2.1. PROVA ESCRITA (PRIMEIRA ETAPA):** sendo prova objetiva, de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter **classificatório e eliminatório**; **8.2.2. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (SEGUNDA ETAPA):** para cargos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, de caráter **eliminatório**; **8.2.3. PROVA PRÁTICA (SEGUNDA ETAPA):** para os cargos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, de caráter **classificatório e eliminatório**; **8.2.4. PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):** para os cargos de nível superior, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter **classificatório**;

**8.3. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA:** serão considerados classificados na **Primeira Etapa** e convocados para a **SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO (ANÁLISE DE TÍTULOS, REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da **Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo, conforme critérios estabelecidos nos Itens 11. e 14. deste Edital.

**9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E ENTREGA DE TÍTULOS**

**9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **27/10/2024**, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.2.** Os locais das provas escritas e práticas, além do teste de aptidão física, serão divulgados através de Editais Complementares, conforme datas previstas no item 3 deste Edital, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - [www.ribeiraozinho.mt.gov.br](http://www.ribeiraozinho.mt.gov.br) e do INSTITUTO ATAME - <https://institutoatame.org.br/>, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. **9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO**. **9.6.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem**

“a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta. a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97; além de (V) carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais. **9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.7.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.8.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.9.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.9.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.9.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.10.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.11.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Coordenadora do Concurso, que poderá eliminá-lo do concurso. **9.12.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova.** **9.13.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.14.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso (Ponto por Questão)	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
<b>Ensino Fundamental Completo</b>					
04-Agente de Serviços Gerais 06-Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães 07-Almoxarife 10-Auxiliar de Mecânico 11-Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação 12-Auxiliar de Pátio 13-Borracheiro 16-Encanador 17-Encanador - Colônia Couto Magalhães 26-Gari 27-Gari - Colônia Couto Magalhães 28-Guarda 29-Jardineiro 30-Lavador	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
<b>Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física</b>					
05-Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 4,0 2,0	-	100
				<b>Eliminatório</b>	
<b>Ensino Fundamental Completo + Prova Prática</b>					
31-Mecânico 35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães 36-Motorista Veículo Pesado - Categoria D 40-Operador de Máquinas - Motoniveladora 41-Operador de Máquinas Escavadeira 42-Operador de Máquinas Pesadas	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais      <b>- Prática</b>	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
<b>Ensino Médio Completo</b>					
01-Agente Administrativo 02-Agente Comunitário de Saúde 03-Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães 22-Fiscal Ambiental 23-Fiscal de Tributos 33-Monitor Creche 49-Secretário Escolar 50-Técnico em Enfermagem 52-Técnico em Radiologia 53-Técnico em Segurança do Trabalho	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
<b>Ensino Médio Completo + Prova Prática</b>					

15-Eletrotécnico 51-Técnico em Informática	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 1,0 1,0 2,0	0 a 40	100
<b>- Prática</b>					
<b>Ensino Superior Completo + Título</b>					
08-Assistente Social 09-Assistente Social - Sec. de Educação 14-Contador 18-Enfermeiro 19-Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães 20-Engenheiro Civil 21-Farmacêutico/Bioquímico 24-Fisioterapeuta 25-Fonoaudiólogo 32-Médico 34-Monitor de Sala 30 horas 37-Nutricionista - Educação 38-Nutricionista - Saúde 39-Odontólogo 43-Professor - Sec. de Educação 44-Professor AEE - Sec. de Educação 45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes 46-Psicólogo - Sec. Ass. Social 47-Psicólogo - Sec. Saúde 48-Psicólogo - Sec. de Educação	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 15	3,0 1,0 4,0	-	100
<b>-Títulos</b>					

**11.2.** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **11.3.** Para cargos com segunda etapa, será considerado **classificado na Primeira Etapa** o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída na **Prova Objetiva**, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas, nos termos estabelecidos no item 11.1. deste Edital. **11.4.** Para cargos com segunda etapa, será considerado **não classificado na Primeira Etapa (Prova Objetiva)** e eliminado do Concurso Público o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída na **Prova Objetiva**, ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, nos termos estabelecidos no item 11.1. deste Edital. **11.5.** Farão as provas práticas, o teste de aptidão física e terão os títulos analisados os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do **Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital**, mais os candidatos empatados na última nota. **11.6. As Provas Objetivas são de caráter eliminatório e classificatório**, sendo de caráter eliminatório caso o candidato não alcance o mínimo da pontuação atribuída para as respectivas provas, conforme estabelecido nos Itens 11.3. e 11.4. deste Edital. **11.7.** O Teste de Aptidão Física será de caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não consiga realizá-la no tempo estipulado, será desclassificado; **11.8.** Os conteúdos programáticos das provas objetivas, as especificações detalhadas das provas práticas e do teste de aptidão física encontram-se discriminados no **ANEXO II** deste edital. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** **12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** **13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de <b>especialização</b> , carga horária mín. 360 h.	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>mestrado</b> .	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>doutorado</b> .	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

**13.2.** Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.5.1. O Título deverá ser entregue**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), na data e horário de realização da prova objetiva, ao fiscal da sala em que o Candidato for alocado, dentro de envelope fornecido pelo próprio candidato, devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome e Cargo do candidato. A entrega do envelope deve anteceder a entrada em sala e início de prova, sendo assim, no ato de identificação. **13.5.2. Quando emitidos pela internet**, a comprovação dos títulos poderá ser feita, também, mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e com o devido código de autenticidade eletrônica**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.5.3. Para fins de protocolo**, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.6.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.6.1.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **13.7.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** **14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas; **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) para cargos de nível superior, 40% (quarenta por cento) para cargos de nível médio e 30% (trinta por cento) para os demais cargos, da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.2.** Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. **14.2.1.** O cargo de **05-Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos** também terá **Teste de Aptidão Física**, sendo este de caráter **eliminatório**, ou seja, **caso o candidato não consiga realizá-lo no tempo estipulado**, conforme critérios

estabelecidos no **Anexo II**, o mesmo será **desclassificado**. **14.3.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** **15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (V) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação do resultado das provas práticas, teste de aptidão física e da pontuação de títulos (se houver); e (VII) divulgação do resultado preliminar do concurso. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico (<https://institutoatame.org.br/>), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas; **15.3.1.** A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no **item 3.1** deste Edital, através do site eletrônico (<https://institutoatame.org.br/>), das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia. **15.3.2.** O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**. **15.3.3.** Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. **15.3.4.** Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, acerca da impugnação do Edital. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desprezite a **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** **16.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pela autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** **17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**, dentro da validade do Concurso. **17.5.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**. **17.6.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: PREVI-RIBE**. **17.7.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, emitida por profissional habilitado, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o **ANEXO V**. **17.8.** Os exames físicos estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato. **17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. **17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.11.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.12.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6. A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**, através da **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas, Provas Práticas e Critérios do Teste de Aptidão Física; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** - Atribuições Básicas dos Cargos; e **ANEXO V** - Relação de Exames Médicos; e **ANEXO VI** - Modelo de Atestado Médico para a Realização de Teste de Aptidão Física; **18.8.** Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do concurso, de segunda a sexta-feira, das

8h às 11h e das 13h às 17h, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, localizada na **Rua São João, s/n° – Centro – Ribeirãozinho - MT – CEP 78.613-000** – Tel.: **(66) 99649-1746**; ou pelos telefones do **INSTITUTO ATAME - (65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463**, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h00 às 17h30. **18.9.** No site do **INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/**, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital de abertura e Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024.**

**Ribeirãozinho/MT, 11 de setembro de 2024.**

**Ronivon Parreira das Neves**

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT

**Cleidianny Silva dos Santos**

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Total Geral de Vagas	Vagas PcD	Nº Vagas Classificatórias para 2ª Etapa	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	8	1	-	40	2.000,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
02	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.	2	-	-	40	2.640,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
03	Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães	Ensino Médio Completo + Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.	1	-	-	40	2.640,00	70,00	Colônia Couto Magalhães
04	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	7	1	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
05	Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física – Lei Municipal nº 869/2024	14	2	100	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
06	Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Completo	3	-	-	40	1.450,00	70,00	Colônia Couto Magalhães
07	Almoxarife	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
08	Assistente Social	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	30	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
09	Assistente Social - Sec. de Educação	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	30	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
10	Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
11	Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação	Ensino Fundamental Completo	4	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
12	Auxiliar de Pátio	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
13	Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
14	Contador	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
15	Eletrotécnico	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Elétrica	1	-	10	40	2.500,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
16	Encanador	Ensino Fundamental Completo	2	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
17	Encanador - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	1.450,00	70,00	Colônia Couto Magalhães
18	Enfermeiro	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	2	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
19	Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Colônia Couto Magalhães
20	Engenheiro Civil	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
21	Farmacêutico/Bioquímico	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
22	Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo	1	-	-	40	1.500,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
23	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	2	-	-	40	2.300,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
24	Fisioterapeuta	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	30	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
25	Fonoaudiólogo	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
26	Gari	Ensino Fundamental Completo	4	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho

27	Gari - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	1.450,00	70,00	Colônia Couto Magalhães
28	Guarda	Ensino Fundamental Completo	5	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
29	Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	5	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
30	Lavador	Ensino Fundamental Completo	1	-	-	40	1.450,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
31	Mecânico	Ensino Fundamental Completo + Prática	1	-	10	40	2.200,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
32	Médico	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	3	-	-	40	8.500,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
33	Monitor Creche	Ensino Médio Completo	6	-	-	40	1.500,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
34	Monitor de Sala 30 horas	Nível Superior em Pedagogia	3	-	-	30	2.744,73	150,00	Município de Ribeirãozinho
35	Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Completo + Prática	2	-	20	40	1.800,00	70,00	Colônia Couto Magalhães
36	Motorista Veículo Pesado - Categoria D	Ensino Fundamental Completo + Prática	6	-	50	40	1.800,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
37	Nutricionista - Sec. de Educação	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
38	Nutricionista - Sec. de Saúde	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
39	Odontólogo	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
40	Operador de Máquinas - Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Motoniveladora + Prática	2	-	20	40	2.200,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
41	Operador de Máquinas Escavadeira	Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Escavadeira + Prática	1	-	10	40	2.200,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
42	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Maquinas Pesadas + Prática	3	-	30	40	2.200,00	70,00	Município de Ribeirãozinho
43	Professor - Sec. de Educação	Nível Superior em Pedagogia	13	1	-	30	3.315,41	150,00	Município de Ribeirãozinho
44	Professor AEE - Sec. de Educação	Nível Superior em Pedagogia	CR	-	-	30	3.315,41	150,00	Município de Ribeirãozinho
45	Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	30	4.310,03	150,00	Município de Ribeirãozinho
46	Psicólogo - Sec. Ass. Social	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	30	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
47	Psicólogo - Sec. Saúde	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	CR	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
48	Psicólogo - Sec. de Educação	Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe	1	-	-	40	5.400,00	150,00	Município de Ribeirãozinho
49	Secretario Escolar	Ensino Médio Completo	1	-	-	40	2.200,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
50	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem	6	-	-	40	2.500,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
51	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Informática+Prática	1	-	10	40	2.500,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
52	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Radiologia	1	-	-	24	2.500,00	110,00	Município de Ribeirãozinho
53	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho	1	-	-	40	2.500,00	110,00	Município de Ribeirãozinho

**Legenda:**

- CR: Cadastro de Reserva

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**CARGOS:** 04-Agente de Serviços Gerais; 05-Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos; 06-Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães; 07-Almoxarife; 10-Auxiliar de Mecânico; 11-Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação; 12-Auxiliar de Pátio; 13-Borracheiro

16-Encanador; 17-Encanador - Colônia Couto Magalhães; 26-Gari; 27-Gari - Colônia Couto Magalhães; 28-Guarda; 29-Jardineiro; 30-Lavador; 31-Mecânico; 35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães; 36-Motorista Veículo Pesado - Categoria D; 40-Operador de Máquinas – Motoniveladora; 41-Operador de Máquinas Escavadeira; E 42-Operador de Máquinas Pesadas.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três

simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff e do Presidente Michel Temer; o Governo de Jair Bolsonaro (2019-2022). Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

#### PROVAS PRÁTICAS:

**CARGO: 31-Mecânico:** serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto aos tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação; conhecimentos em manutenção de automóveis, noções de mecânica, elétrica, solda e noções hidráulicas; conhecimentos de desenhos mecânico desmontagem e montagem total ou parcial do motor e outras partes do veículo para consertar ou substituir a peça defeituosa; peças e ferramentas e noções básicas de segurança e higiene do trabalho.

**CARGOS: 35-MOTORISTA CATEGORIA D - COLÔNIA COUTO MAGALHÃES; E 36-MOTORISTA VEÍCULO PESADO – CATEGORIA D:** serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “D” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

**CARGOS: 40-OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA; 41-OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA; E 42-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “C” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

#### TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**CARGO: 05-Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos:**

- O Teste de Aptidão Física tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO**.
- Somente participarão da prova prática de **Teste de Aptidão Física** os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da **Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos ANEXO I do Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo.
- Para a realização da prova de **Teste de Aptidão Física** os candidatos deverão comparecer ao local designado, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado**, munido, obrigatoriamente:
  - De documento de identidade original;
  - De atestado médico emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência da realização da prova certificando que o mesmo se encontra apto para a realização do teste de aptidão física.
- UM MODELO DE ATESTADO MÉDICO, CERTIFICANDO QUE O MESMO SE ENCONTRA APTO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, ESTÁ DISPOSTO NO ANEXO VI DESTE EDITAL.**
- O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.**
- O candidato deverá apresentar-se com roupas apropriadas para exercício físico (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis).
- Aos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado.
- O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato.
- Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.
- O **Teste de Aptidão Física** consistirá das seguintes etapas:

SEXO	A) Corrida (12 minutos)	B) Abdominal (60 segundos)	C) Flexão (Sem interrupções)
Masculino	Mínimo Índice: 1.900m	Mínimo Índice: 20 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições
Feminino	Mínimo Índice: 1.700m	Mínimo Índice: 16 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições

**A) Corrida:** O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, durante **12 minutos**.

- **Procedimento:** Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro, aos 10 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

**B) Abdominal:** Posição inicial - decúbito dorsal, pernas e braços (no prolongamento da cabeça) estendidos.

- **Procedimento:** O avaliado realizará sucessivas flexões e extensões abdominais e de pernas (remador), sem interrupções durante 60 segundos. Quando da extensão do abdômen e das pernas, a região das omoplatas e os calcanhares deverão tocar o solo, enquanto as mãos permanecem acima da linha da cabeça.

**C) Flexão:** Posição inicial: de frente para o solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, mãos na linha dos ombros.

Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo, 4 (quatro bases).

Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo, e calcanhares elevados, 4 (quatro bases).

**Procedimento:** a flexão será efetuada até ocorrer um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo), devendo os cotovelos manter-se posicionados à 90° (noventa graus) em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

**12. Serão considerados habilitados no Teste de Aptidão Física, somente os candidatos que obtiverem o índice mínimo exigido nas 03 (três) modalidades: Corrida** (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); **Abdominal** (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e **Flexão** (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições). **SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIREM OS ÍNDICES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA TABELA DO ITEM ANTERIOR (ITEM 11) DESTE ANEXO.**

#### NÍVEL MÉDIO COMPLETO

**CARGOS: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO; 02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; 03-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COLÔNIA COUTO MAGALHÃES; 15-ELETROTÉCNICO; 22-FISCAL AMBIENTAL; 23-FISCAL DE TRIBUTOS; 33-MONITOR CRECHE; 49-SECRETARIO ESCOLAR; 50-TÉCNICO EM ENFERMAGEM; 51-TÉCNICO EM INFORMÁTICA; 52-TÉCNICO EM RADIOLOGIA; E 53-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinomial do 1º e 2º Grau; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**CARGO: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO:** Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Noções de Administração Pública: Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Ética profissional e relações interpessoais. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Contratos Administrativos: Conceito, peculiaridades do contrato administrativo, diferenças para o contrato do Direito Privado. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

**CARGOS: 02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; E 03-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COLÔNIA COUTO MAGALHÃES:** Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Gerenciamento e planejamento local de

saúde; Sistemas de informação em saúde. Sistema Único de Saúde-SUS; Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017. Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Artigo 198 da Constituição Federal. Lei Federal nº 14.536/2023. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

**CARGO: 15-ELETROTÉCNICO:** Eletricidade básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos de CC e CA; Componentes básicos, resistores, capacitores e indutores; Circuitos série e paralelo, RC, RL e RLC; Potência em circuitos elétricos, fator de potência. Medidas elétricas: Instrumentos de laboratório analógicos e digitais (multímetros, osciloscópios, geradores de funções, fontes CA e CC); Medidas de grandezas elétricas; Erros de medida. Tópicos de eletrônica: Componentes básicos (diodos, TJB, amplificadores operacionais); Circuitos básicos de fontes CC; Aplicações práticas. Instalações elétricas: Simbologia; Leitura, análise e interpretação de esquemas de projetos elétricos prediais; Noções de aterramento. Máquinas elétricas e acionamentos: Motores de indução monofásicos e trifásico; Motores CC; Principais dispositivos de manobra e proteção; Métodos de partida de motores; Transformadores. Segurança de laboratório: Normas básicas de segurança em laboratório; Simbologia e normas técnicas. Conceitos de projeto, materiais elétricos, dimensionamento, proteção elétrica, fator de potência, aterramento Iluminação – conceitos luminotécnicos. Normas: NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419, NR 10, NR 35, NBR 5101 Equipamentos de medição (voltímetro, amperímetro, Wattímetro, detector de tensão, luxímetro) Softwares: pacote office, auto cad.

**CARGO: 22-FISCAL AMBIENTAL:** Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 2. Noções de Direito Constitucional. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Art. 225º CF/88. 3. Lei nº 6.938/81, de 31 de Agosto de 1981- Política Nacional de Meio Ambiente. 4. Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente - Lei nº 9.605/98, de 12 de Fevereiro de 1998. 5. Lei dos Crimes Ambientais. 6. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/99, de 27 de Abril de 1999. 7. Código Florestal Brasileiro e alterações - Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. 8. Lei nº 9.958/00, de 18 de Julho de 2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação Ambiental. 9. Lei nº 9.433/97, de 08 de Janeiro de 1997 – Institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos. 10. Noções de Ecologia. Saneamento. Tratamento de Resíduos industriais e domésticos. Preservação e Conservação dos Recursos Naturais. 11. Lei Orgânica Municipal e suas alterações. 12. Lei Complementar 007/2001, e suas alterações (Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Ribeirãozinho-MT). 13. Lei Complementar nº 38/1995, e suas alterações (institui o Código Ambiental do Estado de Mato Grosso e estabelece as bases normativas para a Política Estadual do Meio Ambiente).

**CARGO: 23-FISCAL DE TRIBUTOS:** 1-Matemática Financeira: Conceitos Básicos e Simbologia; Fluxo de Caixa; Juros; Simbologia; Juros Simples; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização Simples; Desconto Racional de Juros Simples; Desconto Comercial de Juros Simples; Desconto de Títulos de Juros Simples; Juros Compostos; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização; Desconto Racional de Juros Compostos; Desconto Comercial de Juros Compostos; Taxa de Juros; Taxa Efetiva; Taxas Proporcionais; Taxas Equivalentes; Taxa Nominal; Séries Periódicas Uniformes; Dedução das Expressões; Equivalência de Fluxos de Caixa; Planos Equivalentes de Financiamento; Apresentação e comentários sobre Planos Equivalentes; Juros Médios; Fluxos de Caixa e Inflação; Índice Teórico de Preços; Modelo Pós-Fixado; Modelo Pré-Fixado; Excel; Operações Básicas; Cálculos Financeiros Básicos; Funções Financeiras Básicas; Fluxos de Caixa Não-Homogêneos. 2-Direito: Noções de Direito Constitucional: Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: os Princípios Gerais da Atividade Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Artigo 225º CF/88. 2. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 3. Noções de Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo com efeito de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. 4. Noções de Legislação Tributária: Impostos de competência dos Municípios. Taxas Municipais. Fato gerador e incidência. Isenções. Contribuintes e responsáveis. 5-Contabilidade: Noções de Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: Componentes patrimoniais – Contas Patrimoniais e de resultado. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial (Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. Contas: Conceito, Função, Estrutura, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício. 6- Legislação. Novo Código Tributário do Município de Ribeirãozinho-MT (Lei Complementar nº 099/2022) e suas alterações. Lei Orgânica do Município e suas alterações.

**CARGO: 33-MONITOR CRECHE:** Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Concepções e práticas de Educação Infantil em escolas e creches: Princípios de Educação Infantil: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; Cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. Noções de Primeiros Socorros. Normas de Segurança. Noções de Esportes; Lazer; Alimentação; Noções de Higiene pessoal com crianças de 0 a 7 anos; Noções de como alimentar crianças.

**CARGO: 49-SECRETÁRIO ESCOLAR:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Documentos administrativos da escola; Documentos do aluno; Estrutura e organização escolar/curricular; Atendimento à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários); Escrituração e registros escolares; Organização e manutenção dos arquivos; Ética profissional; Arquivo da escola; Comunicações oficiais e escolares; Conhecimentos de informática (1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office).

**CARGO: 50-TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

**CARGO: 51-TÉCNICO EM INFORMÁTICA:** 1.1 Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; 1.2 dispositivos de armazenagem de dados; 1.3 propriedades e características; 1.4 Aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas: Microsoft Office e LibreOffice; 1.5 Arquivos PDF; 1.6 Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas; 1.7 Acesso remoto a computadores. 1.8 Suporte técnico. 2 Redes de comunicação; 2.1 Tecnologias de rede local Ethernet; 2.2 Cabeamento: par trançado e óptico; 2.3 Redes sem fio (wireless); 2.4 Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, repetidores, bridges, switches, roteadores); 2.5 Protocolo TCP/IP; 2.6 Serviços e Protocolos: DNS, DHCP, HTTP(S) e SMTP; 2.7 Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet; 2.8 Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 3. Segurança da informação; 3.1 Noções de firewall; 3.2 Prevenção de intrusão; 3.3 Sistemas de criptografia e suas aplicações; 3.4 Conceitos de proteção e segurança da informação; 3.5 Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Sistemas Operacionais: comandos de terminal (shell); gerenciamento de arquivos, usuários e computadores; 4.1 Configuração de redes (cabeadas, sem fio e Internet); 4.2 instalação e configuração de servidores e serviços; 4.3 Configuração do sistema; 4.4 Segurança e controle de acesso; 4.5 Administração e gerenciamento de sistemas Linux e Windows.

**CARGO: 52-TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, régua; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antisepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em

condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

**CARGO: 53-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** 1. Segurança e Medicina do Trabalho: Normas Regulamentadoras. 2. Acidentes do trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação e análise de acidentes de trabalho. Metodologias de investigação. Fatores humanos e organizacionais. 3. Legislação previdenciária aplicada ao acidente de trabalho. Perfil profissiográfico previdenciário. Laudo técnico de condições ambientais de trabalho. Aposentadoria especial e Social em segurança e saúde no trabalho. 4. Processos produtivos: gerenciamento dos riscos ocupacionais. Antecipação e reconhecimentos dos riscos. Metodologias e medidas para avaliação e controle. 5. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações: segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Segurança com eletricidade. Segurança com caldeiras, vasos de pressão e tubulações. Elevação e transporte de materiais. Riscos e prevenção em obras de construção, demolição e reforma. Proteções coletiva e individual. Cores e sinalização de segurança. 6. Higiene do Trabalho: Conceito e classificação dos riscos ocupacionais físicos, químicos e biológicos. Princípios e objetivos da higiene ocupacional. Limites de exposição para agentes físicos e químicos. Ruído e vibrações. Iluminamento. Temperaturas extremas (calor e frio). Radiações ionizantes e não ionizantes. Aerodispersóides, gases e vapores. Agentes Biológicos. Medidas de controle coletivo, administrativo e individual para os riscos ocupacionais. Eficácia das medidas de controle. Sistemas de ventilação e de exaustão. Programas de prevenção de riscos ocupacionais. Programa de conservação auditiva (PCA). Fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). 7. Prevenção e combate a incêndios: física e química do fogo. Classes de incêndios e métodos de combate. O comportamento do fogo e a integridade estrutural. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas e equipamentos para o combate de incêndios. Legislação estadual sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio. 8. Doenças Profissionais ou do Trabalho: agentes patogênicos causadores de doenças profissionais ou do trabalho. Programa de controle médico de saúde ocupacional. Toxicologia ocupacional. 9. Ergonomia: aplicação da Norma Regulamentadora 17. Comitê de Ergonomia. Metodologias utilizadas para análise ergonômica do trabalho (AET). Norma Reguladora - NR 10. Norma Reguladora - NR 35. Norma Reguladora - NR 04. Norma Reguladora - NR 05. Norma Reguladora - NR 06.

#### PROVAS PRÁTICAS

##### CARGO: 15-ELETROTÉCNICO:

1. Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto aos trabalhos rotineiros de eletricista, como colocação e fixação de quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, montagem de luminárias, faixas e aparelhos de som; manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparo de peças e partes danificadas, serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas; Identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas; Instalação de circuito elétrico utilizando fio ou cabo, lâmpada, tomada, interruptor, disjuntor, dentre outros. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos elétricos; equipamento de proteção individual; Noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes ao cargo. 1.1. **Tempo máximo estimado: 30 (trinta) minutos;** 1.2. **A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “40” (quarenta) pontos, e terá caráter classificatório e eliminatório;** 1.3. **SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE ELETROTÉCNICO: o candidato que obtiver a nota mínima de 20 (vinte) pontos no exercício proposto;** 1.4. **SERÁ DESCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE ELETROTÉCNICO: o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida de 20 (vinte) pontos ou que tirar nota 0 (zero) no exercício proposto.**

##### CARGO: 51-TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1. **A Prova Prática para o cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA** consistirá em instalação, utilização e manutenção de hardwares e softwares; Conhecimentos e domínio do uso de ferramentas de softwares para microcomputadores e aplicativos para elaboração de textos e planilhas eletrônicas; Conhecimentos de instalação e manutenção de redes de computadores; Conhecimentos de proteção e segurança de sistemas, sistemas operacionais, Internet e execução de atividades inerentes ao cargo com base nas atribuições do cargo e/ou conteúdo programático constante neste edital. 1.1. **Será avaliado o desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas específicas, levando-se em consideração o uso dos equipamentos utilizados e qualidade do material, com base dos fatores a seguir:** 1.1.1. **Habilidade na Instalação e manutenção de computadores e periféricos – 10 (dez) pontos;** 1.1.2. **Conhecimento das normas e padrões de redes de computadores – 10 (dez) pontos;** 1.1.3. **Habilidade na instalação e configuração de softwares e drivers – 20 (vinte) pontos.** 1.2. **Tempo máximo estimado: 30 (trinta) minutos;** 1.3. **A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “40” (quarenta) pontos, e terá caráter classificatório e eliminatório;** 1.4. **SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA: o candidato que obtiver a nota mínima de 20 (vinte) pontos no exercício proposto;** 1.5. **SERÁ DESCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA: o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida de 20 (vinte) pontos ou que tirar nota 0 (zero) no exercício proposto.**

#### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

**CARGOS:** 08-ASSISTENTE SOCIAL; 09-ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO; 14-CONTADOR; 18-ENFERMEIRO; 19-ENFERMEIRO - COLÔNIA COUTO MAGALHÃES; 20-ENGENHEIRO CIVIL; 21-FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO; 24-FISIOTERAPEUTA; 25-FONOAUDIÓLOGO; 32-MÉDICO; 34-MONITOR DE SALA 30 HORAS; 37-NUTRICIONISTA - SEC. DE EDUCAÇÃO; 38-NUTRICIONISTA - SEC. DE SAÚDE; 39-ODONTÓLOGO; 43-PROFESSOR - SEC. DE EDUCAÇÃO; 44-PROFESSOR AEE - SEC. DE EDUCAÇÃO; 45-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE ESPORTES; 46-PSICÓLOGO - SEC. ASS. SOCIAL; 47-PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE; E 48-PSICÓLOGO - SEC. DE EDUCAÇÃO.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A

Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de RIBEIRÃOZINHO-MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**CARGOS: 08-ASSISTENTE SOCIAL; E 09-ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO:** Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 17. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 18. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinação; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 19. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 20. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público.

**CARGO: 14-CONTADOR:** Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio Líquido. Situação Líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações. Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial – abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. Demonstrações contábeis. Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

**CARGOS: 18-ENFERMEIRO; E 19-ENFERMEIRO - COLÔNIA COUTO MAGALHÃES:** Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal de 1988.

**CARGO: 20-ENGENHEIRO CIVIL:** Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaio de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil.

**CARGO: 21-FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:** Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematocopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

**CARGO: 24-FISIOTERAPEUTA:** Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinestoterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé torto congênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlatter. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969. Código de Ética profissional.

**CARGO: 25-FONOAUDIÓLOGO:** Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

**CARGO: 32-MÉDICO:** Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de Ética Profissional.

**CARGO: 34-MONITOR DE SALA 30 HORAS:** Desenvolvimento integral da infância e adolescência; marcos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e desenvolvimento atípico. 2. A importância do brincar: direito ao brincar e às brincadeiras. 3. Saúde integral da criança e adolescente: nutrição e alimentação, calendário vacinal, higiene e cuidados corporais; saúde e bem-estar, identificação e prevenção, primeiros socorros. 4. Aspectos relacionados à sexualidade infantil e adolescente. 5. Relações interpessoais e intervenções com grupos. 6. Direitos de aprendizagem e campos de experiências. 7. Organização da ação educativa no tempo e no espaço. 8. Educação, arte e cultura. 9. Educação e proteção integrais à criança e ao adolescente: reconhecimento do eu, do outro e do nós; escuta ativa; respeito às diferenças. 10. A música na educação infantil, direito ao brincar e às brincadeiras. 11. Relação família, instituição e comunidade. 12. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 13. Educação e protagonismo. 14. Temas contemporâneos: bullying e cyberbullying, suicídio, uso de utensílios móveis e redes sociais, abuso de substâncias psicoativas, preconceito social e racial. 15. Legislação vinculada à criança e adolescente: Lei nº 8.069/1990 (ECA), Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). 16. Legislação referente ao Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8080/90, e suas alterações; Lei Federal 8142/90, e suas alterações). 17. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. 18. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. 19. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação.

**CARGOS: 37-NUTRICIONISTA - SEC. DE EDUCAÇÃO; E 38-NUTRICIONISTA - SEC. DE SAÚDE:** Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimen-

tos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

**CARGO: 39-ODONTÓLOGO:** Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatría: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS CARGOS DE PROFESSOR:** O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

**CARGOS: 43-PROFESSOR - SEC. DE EDUCAÇÃO; E 44-PROFESSOR AEE - SEC. DE EDUCAÇÃO:** Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

**CARGO: 45-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. DE ESPORTES:** A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

**CARGOS: 46-PSICÓLOGO - SEC. ASS. SOCIAL; 47-PSICÓLOGO - SEC. DE SAÚDE; E 48-PSICÓLOGO - SEC. DE EDUCAÇÃO:** As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 14. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Requerente: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Código do cargo: \_\_\_\_\_

N.º RG \_\_\_\_\_ N.º CPF: \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA \_\_\_\_\_ para fins de classificação no Concurso Público.

**(Obs.:** Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO COORDENADORA**

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pontos;

Indeferimos o requerimento.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão\_\_\_\_\_  
Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão**ANEXO IV****ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS****AGENTE ADMINISTRATIVO**

Executar trabalhos de datilografia, tais como: ofícios, cartas, tabelas, quadros, folhas de pagamento, textos e demais formulários próprios do setor, observando dentre outros, limpeza, estética, ortografia e pontuação; Receber, protocolar, expedir e distribuir a correspondência do Setor, analisando e classificando de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior ou na ausência da secretária; Zelar e conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando manutenção preventiva e corretiva ao setor competente; Atender ao público externo e interno que procura o setor, prestando informações que sejam de seu conhecimento ou encaminhando-se a outras pessoas ou unidades; Manter arquivos de documentos e correspondências enviadas e recebidas, analisando e classificando-as de acordo com o assunto e importância, conforme orientação superior Controlar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando os documentos segundo os padrões pré-fixados, para possibilitar controle dos mesmos; Controlar a movimentação e o registro de todos os funcionários da Prefeitura, anotando em fichas seus dados funcionais, visando ter informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas da unidade; Controlar os bens patrimoniais, processando as aquisições, emplacements, aberturas de fichas, transferências, baixas e inventários, utilizando de formulários apropriados, para assegurar-se da real localização dos mesmos; Coletar dados diversos, consultando tabelas e documentos e efetuar os cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas do setor; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 40 horas semanais**Provedimento:** Concurso Público**Habilitação:** Ensino Médio Completo**Agente Comunitário de Saúde**

Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; Estimular a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**Agente de Serviços Gerais**

Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos**

Executar tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parques e jardins, prédios, logradouros públicos, bibliotecas, vigilância e cemitério, capina e preparo de terreno; Carregar e suportar objetos com peso de no mínimo 50 kg; Executar ou auxiliar na execução de qualquer serviço de natureza braçal, conforme instrução ou solicitação do chefe imediato; Manuseio de equipamentos, utensílios e máquinas de operação simples; Executar serviços de lavoura e manusear instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagens de máquinas e veículos; Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Informar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelas ferramentas e equipamentos colocados à sua disposição; Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências; Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COLÔNIA COUTO MAGALHÃES**

Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**Almoxarife**

Executar trabalhos de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material, preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento de repartição, encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes, promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos, organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado, efetuar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias, estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos, realizar todas as entregas, realizar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição, supervisionar a embalagem de material para a distribuição ou a expedição, realizar o levantamento dos bens patrimoniais, proceder registro e o tombamento dos bens patrimoniais, informar processos relativos a assuntos de materiais, dirigir a arrumação de materiais, efetuar lançamentos e controle de entrada e saída no sistema de controle de veículos; Executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**Assistente Social**

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; Encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e

sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; Planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 30 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Assistente Social - Sec. de Educação**

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a redução de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado e realização da busca ativa; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 30 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Auxiliar de Mecânico**

Executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos leves e pesados e demais equipamentos eletromecânicos; auxiliar na revisão e conserto de sistema mecânico de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos eletromecânicos, de acordo com orientação recebida; auxiliar nos trabalhos de funilaria e pintura de carrocerias de máquinas e veículos; substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e máquinas pesadas, segundo instruções recebidas; ajudar a calibragem de pneus, quando necessário, enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas; substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas; reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar, consertando e recapando as partes avariadas ou desgastadas, com o auxílio de equipamento apropriado para restituir-lhes condições de uso; verificar o nível e a viscosidade do óleo de cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca, se necessário; limpar, com jatos de água ou ar sob pressão, os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, após retirá-los com auxílio de ferramentas comuns; lubrificar peças do motor, tais como, dínamo, distribuidor, alternador e outras; ferragens de carrocerias (dobradiças e fechaduras), articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, aplicando óleo adequado, a fim de zelar pela manutenção e conservação do equipamento; limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

#### **Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação**

Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**Auxiliar de Pátio**

Inspecciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o prédio nas condições de asseio requeridas; executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno da fundação, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações e levando à administração os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar dos usuários do prédio; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**Borracheiro**

Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal; Executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

**Contador**

Elaborar plano de contas; Definir a classificação de receitas e despesas; Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; Proceder à incorporação e consolidação de balanços; Realizar a avaliação contábil de balanços; Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; Realizar auditorias contábeis; Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades. controlar e acompanhar a execução orçamentária; Elaborar proposta orçamentária; Escriturar os atos e fatos contábeis; Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial ;Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nos órgãos competentes; Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais; Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira; Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; Elaborar relatórios gerenciais; Orientar a elaboração de folhas de pagamento; Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis; Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos; Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Integrar e/ou assessorar comissões de licitação; Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas; Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil; Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; Avaliar o cumprimento das metas fiscais; Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; Realizar os registros necessários junto ao Órgão de Previdência Municipal sendo responsável pela contabilização do mesmo.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

**Eletrotécnico**

Conduzir a execução de instalações elétricas em baixa tensão, para edificações residenciais ou comerciais, nos limites de sua formação profissional, desenvolver atividades de planejamento, coordenação, avaliação, instalação, montagem e manutenção; coordenar e assistir tecnicamente equipes de

trabalho, que atuam na instalação, montagem e manutenção de sistemas elétricos; adotar normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no desempenho de suas funções; elaborar e aplicar planilhas de custos de instalações, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos elétricos em geral; elaborar projetos, Leiautes, diagramas e esquemas, correlacionando-os com normas técnicas e com os princípios científicos e tecnológicos; aplicar técnicas de medição e ensaios em instalações, máquinas e equipamentos elétricos; avaliar as características dos materiais e componentes eletroeletrônicos correlacionando-os com suas aplicações; desenvolver projetos de instalações elétricas, caracterizando e determinando aplicações de materiais, dispositivos, instrumentos, máquinas e equipamentos elétricas; projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo a incorporação de novas tecnologias; identificar os elementos de conversão, transformação, transporte e distribuição de energia, aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo; exercer atividade de desenhista de sua especialidade; outras atribuições afins. Ficará ainda responsável pela instalação, montagem, desmontagem, operação, reparo ou manutenção de aparelhos de ar condicionado dos imóveis públicos do Município de Ribeirãozinho.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Elétrica

#### **Encanador**

Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

#### **Encanador - Colônia Couto Magalhães**

Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

#### **Enfermeiro**

Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães**

Executar suas atividades na Colônia Couto Magalhães; Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Engenheiro Civil**

Elaborar projetos e execução de edificações, de abastecimento de água e de saneamento, portos, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação; Realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reforma em obras civis em geral e em assuntos referentes a administração, gestão e ordenamentos e mitigação de impactos ambientais e de serviços afins e correlatos. Realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Farmacêutico/Bioquímico**

Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, gramatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-química, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radio químicas, liofilização, congelamentos de produtos, imuno fluorescências, mino ensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopeia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

**Fiscal Ambiental**

Executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; ambiente urbano, rural e florestal; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 40 horas semanais**Provedimento:** Concurso Público**Habilitação:** Ensino Médio Completo**Fiscal de Tributos**

Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da Lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de Lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embargo ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 40 horas semanais**Provedimento:** Concurso Público**Habilitação:** Ensino Médio Completo**FISIOTERAPEUTA**

Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; receber e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; atuar em equipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 30 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Fonoaudiólogo**

Atender pacientes individualmente e em grupo; Realizar anamnese; Avaliar aspectos percepto-motores, auditivos e fonológicos do indivíduo; Avaliar aspectos socioculturais; Analisar exames realizados por outros profissionais quando pertinentes à área da fonoaudiologia; Traçar plano terapêutico que julgue o mais adequado para determinado paciente; Solicitar e preparar ambiente e materiais para se trabalhar em terapia; Estimular desenvolvimento do paciente em respeito ao campo da fonoaudiologia; Desenvolver formas alternativas de comunicação; Prescrever e reabilitar o paciente sobre medidas de higiene vocal, exercícios de respiração, aquecimento vocal, ampliação de vocabulário, etc.; Trabalhar com a comunicação oral, escrita e expressiva do paciente; Trabalhar o processo de escuta da comunicação; Acompanhar evolução terapêutica; Reorientar condutas terapêuticas; Estimular adesão ao tratamento; Estabelecer alta e encaminhamentos para outros profissionais, quando julgar necessário; Prestar informações da área e procedimentos para o paciente e seus familiares; Realizar orientação e capacitação aos cuidadores e familiares para continuidade da atenção domiciliar; Formar o grupo adequado ao plano terapêutico; Implementar programas preventivos ou remediativos, palestras e projetos em fonoaudiologia; Prestar serviços em atenção domiciliar e ambulatorial para reabilitação de pacientes com deficiência permanente e transitória; Realizar atividades extramuros; Elaborar programas, palestras e projetos em fonoaudiologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis em caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico-científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Gari**

Varrer ruas, calçadas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

#### **Gari - Colônia Couto Magalhães**

Varrer ruas, calçadas, praças, parques e jardins municipais, localizados na Colônia Couto Magalhães, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meio fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo.

#### **Guarda**

Inspeccionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas; Guardar e proteger os prédios, bens e serviços públicos, bem como garantir a segurança das pessoas e servidores que trabalham ou frequentam esses locais; Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos; Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais; Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

#### **Jardineiro**

Executar serviços de jardinagem tais como cultivar flores e outras plantas ornamentais, limpeza de jardins, confecção e modificação de canteiros, conservando as plantas, as mudas, zelando pelos parques, praças e jardins; executar atividades de plantio e de poda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

#### **Lavador**

Realizar a limpeza interna (inclusive com aspirador, escovas e materiais similares) e externa de todos os veículos e máquinas da frota municipal, inclusive encerrar; manter limpo o lavador municipal e suas adjacências; executar outras tarefas correlatas, com uso de produto apropriado, atuando com lavagem e secagem de veículos e máquinas, aplicação de produtos, higienização e polimento dos mesmos; executar serviços de limpeza e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo

#### **Mecânico**

Supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados; Realizar todos os serviços mecânicos nos veículos e máquinas da frota municipal; Retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas; Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo + Curso de Mecânica

#### **Médico**

Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Monitor Creche**

Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Médio Completo

**Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães**

Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e/ou coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimto:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação Categoria D.

**Motorista Veículo – Categoria D**

**MOTORISTA – CATEGORIA D:** Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e/ou coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimto:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo +Carteira de Habilitação Categoria D.

**Nutricionista - SESC. DE Educação**

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias, identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental, coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias, colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores das unidades de educação, observando a legislação sanitária vigente, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, analisar amostra e emitir parecer técnico, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar, executar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimto:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

**Nutricionista - SEC. DE SAÚDE**

Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo os serviços de nutrição alimentar, em níveis de prevenção e tratamento, e executar atividades próprias de psicóloga em escolas municipais e unidades de saúde do Município. Programar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

**Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimto:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

**Odontólogo**

Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimto:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Operador de Máquinas - Motoniveladora**

Compreende as atividades de operacionalização que podem ser realizadas com a motoniveladora, sendo restrita a estradas não pavimentadas e terrenos de nível plano; Fazer nivelamento em diversos tipos de terrenos, sempre em níveis mais plano; Abaular estradas, e fazer valetas laterais para escoamento de água; Espalhar cascalho em estradas; Manobrar e operar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;- Realiza manutenção básica de máquina motoniveladora; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimto:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Motoniveladora

#### **Operador de Máquinas Escavadeira**

Operar escavadeira hidráulica, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimto:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Escavadeira

#### **Operador de Máquinas Pesadas**

Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, retroescavadeira, rolo compactador, e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, retroescavadeira, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 40 horas semanais**Provimento:** Concurso Público**Habilitação:** Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Maquinas Pesadas**Professor - Sec. de Educação**

Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógica e de Direção Escolar; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político Pedagógicos; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; Atividades destinadas à recuperação dos alunos; Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe convencional ou por meio eletrônico; Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 30 horas semanais**Provimento:** Concurso Público**Habilitação:** Magistério – Para novos servidores Nível Superior em Pedagogia**Professor AEE - Sec. de Educação**

Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos, o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimentos de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez, ensino da Língua Portuguesa escrita para os alunos com surdez, ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA, ensino de atividades de vida autônoma e social, orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções superiores; Não havendo alunos com necessidades educacionais especiais matriculados nas Escolas Municipais, a critério do Secretário Adjunto de Educação, o Professor AEE poderá assumir salas de aulas normalmente, tendo as mesmas atribuições dos demais Professores.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 30 horas semanais**Provimento:** Concurso Público**Habilitação:** Magistério – Para novos servidores Nível Superior em Pedagogia**Professor de Educação Física - Sec. de Esportes**

Organizar, coordenar e realizar atividades esportivas e recreativas com alunos, que envolvam o corpo em movimento (esporte, jogos, circuitos, brincadeiras, etc.); - Ministras aulas de natação com orientações e cuidados; Ministras aulas práticas de hidroginástica de acordo com cada faixa etária; Executar atividades recreativas e esportivas com crianças ou adolescentes; Preparar e zelar pelo ambiente e equipamentos que acompanham o desenvolvimento das atividades; Executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho****Jornada:** 30 horas semanais**Provimento:** Concurso Público**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe**Psicólogo - Sec. Ass. Social**

Realizar o atendimento individual e grupal de adolescentes, bem como de suas famílias no CRAS - centro de referência de assistência social, utilizando-se dos instrumentos técnico-operativos próprios de sua profissão; executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional; proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação no PAIF; elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais; realizar

os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações, desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Psicólogo - Sec. DE Saúde**

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Psicólogo - Sec. de Educação**

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de atenção à saúde, intervindo com técnicas específicas, em equipe multidisciplinar, de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; realizar admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades de educação em saúde envolvendo usuários e seus familiares; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais com crianças e adultos; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Formação Nível Superior + Registro no Órgão de Classe

#### **Secretário Escolar**

Execução e coordenação das tarefas específicas da Secretaria Escolar, responsabilizando-se pelos documentos referentes a esse trabalho; Manter os princípios do caráter educativo de suas funções; Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo; Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias; Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral; Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação; Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos; Manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos; Compatibilizar histórico escolar (adaptação); Manter as estatísticas da escola em dia; Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar; Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança; Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado; Comparecer a processos de formação sempre que convocado; Executar demais tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provedimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Médio Completo

#### **Técnico em Enfermagem**

Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem

#### **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Executar funções de suporte final, incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional; Instalar e configurar softwares nos microcomputadores e nos servidores setoriais, assegurando acesso a rede e documentando as configurações feitas; Instalar e configurar hardware como por exemplo, micros, impressoras, monitores de vídeo, placas de rede e outros periféricos em geral; Diagnosticar e, sempre que possível, solucionar pequenos problemas de hardware e encaminhar equipamentos defeituosos para o concerto; Supervisionar e administrar as redes internas dos órgãos e unidades; Acompanhar rotinas de backup; Conectar, testar, certificar e identificar cabos lançados; Corrigir pontos defeituosos; Executar outras tarefas afins Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Informática

#### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; Organizar e realizar os exames radiológicos; Revelar e encaminhar os exames realizados; Manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

#### **Condições de Trabalho**

**Jornada:** 24 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Radiologia

#### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar e participar da elaboração da política de SST: Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras; Implantar a política de SST: Divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST: Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico; Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações

educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multidisciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais; Participar de perícias e fiscalizações: Elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias; Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; Gerenciar documentação de SST: Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações; Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### Condições de Trabalho

**Jornada:** 40 horas semanais

**Provimento:** Concurso Público

**Habilitação:** Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho

#### ANEXO V

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

(De acordo com o Decreto Municipal n° 050/2024)

Cargo	Exames
Agente Administrativo	PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)
Agente Comunitário de Saúde	PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Urina (EAS)
Agente de Serviços Gerais	PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: <b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)
Almoxarife	PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: <b>ALMOXARIFE</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)
Assistente Social	PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (eSocial: 0308) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)
Auxiliar de Mecânico	PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: <b>AUXILIAR DE MECÂNICO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)

	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)
Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Urina (EAS) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)
Auxiliar de Pátio	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE PATIO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)
Borracheiro	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: BORRACHEIRO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna cervical (eSocial: 1073) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)
Contador	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Creatinina (eSocial: 0456) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)
Eletrotécnico	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ELETROTÉCNICO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)
Encanador	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENCANADOR</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Urina (EAS)
Enfermeiro	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (eSocial: 0692) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas), IDeR (eSocial: 1024) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)
Engenheiro Civil	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Urina (EAS)
Farmacêutico/Bioquímico	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FARMACEUTICO / BIOQUIMICO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424) Creatinina (eSocial: 0456) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Micológico de Unhas Urina (EAS)
Fiscal Ambiental	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Audiometria Tonal Limiar (eSocial: 0283) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)
Fiscal de Tributos	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)

	<p>Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)            ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)            EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)            Glicemia (eSocial: 0658)            Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)</p>
Fisioterapeuta	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)            Glicemia (eSocial: 0658)            Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)            Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)</p>
Fonoaudiólogo	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGA</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)            EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)            Glicemia (eSocial: 0658)            Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)</p>
Gari	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: GARI</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)            Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424)            Glicemia (eSocial: 0658)            Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du) (eSocial: 0673) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)            Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)            Triglicérides (eSocial: 1222)            Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231)            Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)</p>
Guarda	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: GUARDA</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)            Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)            ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)            EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)            Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)</p>
Jardineiro	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: JARDINEIRO</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)            Colesterol (HDL) (eSocial: 0423)            Colesterol (LDL) (eSocial: 0424)            Glicemia (eSocial: 0658)            Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du) (eSocial: 0673) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)            Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)            Triglicérides (eSocial: 1222)            Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231)            Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)</p>
Lavador	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: LAVADOR</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)            Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)            Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)</p>
Mecânico	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MECÂNICO</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)            Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)            Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)            ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)            EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)            Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)            Parasitológico de fezes (eSocial: 0974)            Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)            Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)</p>
Médico	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)            ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)            EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)            Glicemia (eSocial: 0658)            Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas), (eSocial: 0733) Urina (EAS)</p>
Monitor Creche	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE CRECHE</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)            ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)            EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)            Glicemia (eSocial: 0658)            Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)            Avaliação Psicológica</p>
Monitor de Sala 30 horas	<p><b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE SALA 30 HORAS</b>            Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295)            Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)            Glicemia (eSocial: 0658)</p>

	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)
Motorista	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Radiografia de Tórax (PA)
Nutricionista	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0705) Urina (EAS)
Odontólogo	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ODONTOLOGO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 1024) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)
Operador de Máquinas - Motoniveladora	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS-MOTONIVELADORA</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)
Operador de Máquinas Escavadeira	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS- ESCAVADEIRA</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)
Operador de Máquinas Pesadas	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado (eSocial: 1415) Urina (EAS)
Professor	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS) Videolaringoscopia (eSocial: 1449)
Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)
Psicólogo	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGO(A)</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Gama-glutamil transferase (Gama-GT) (eSocial: 0652) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Teste palográfico
Secretario Escolar	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO ESCOLAR</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

Técnico em Enfermagem	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (eSocial: 0692) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 1024) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos), (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)
Técnico em Informática	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)
Técnico em Radiologia	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)
Técnico em Segurança do Trabalho	<b>PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b> Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

**ANEXO VI****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE****TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****ATESTADO**

Atesto que o Sr.(a):

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições físicas, para realizar a prova de **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, citada no Edital 001/2024 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT para o cargo \_\_\_\_\_, que compreende os seguintes testes: **Corrida** (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); **Abdominal** (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e **Flexão** (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME (MÉDICO)**

Nº REGISTRO CRM/ \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina–CRM do profissional, emitido com **NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO TESTE**.

- O atestado médico deverá ser entregue no dia determinado para a realização do teste, antes de seu início. - O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**


---

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Principal nº 513/2023, Volume I e II - Gabinete e demais Secretarias, de 21/09/2023

Licitação: PP Nº 21/2023-SRP – Ata Registro de Preço nº 31/2023 – Publicada em 07.11.2023 - J.O.E-AMM, Ed. 4.355;

Processo Administrativo Apenso nº 375/2024, 30/08/2024 - 2º Reequilíbrio Econômico

**INTERESSADO:** Posto de Combustível Forte Ltda. EPP

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Gabinete e demais Secretarias Municipais.

**Ref.:** Requerimento da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP** pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado na ATA – Sistema Registro de Preço 31/2023.

**Contratado:** POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP

**CNPJ N°** 07.646.667/0001-05

**Ata de Registro de Preços n°** 31/2023

**Objeto da Ata:** Fornecimento de combustíveis

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

**Considerando** que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP n° 31/2023;

**Considerando** o requerimento da fornecedora acostados no processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro da gasolina comum, do diesel S10, diesel comum, relativo ao contrato administrativo do saldo parcial da ARP;

**Considerando** os estudos técnicos trazidos pelo Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;

**DECIDO:**

Inicialmente, registro que o reequilíbrio econômico-financeiro é referente a aumento nos valores dos itens, conforme demonstra:

Item	UND	Descrição	Valor Anterior R\$	Valor Proposto nesse Reequilíbrio R\$	Aumento R\$
01	LT	Combustível Gasolina Comum	6,80	6,99	0,19
02	LT	Óleo Combustível Diesel S-10	6,69	6,89	0,20
03	LT	Óleo Combustível Diesel Comum	6,60	6,75	0,15

1) Assim, sintonizado com o disposto no art. 65, II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93 c/c Clausula décima da ARP n° 31/2023, legislação vigente a época da lavratura da ARP, **autorizo** a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira, fornecido por POSTO DE COMBUSTÍVEL FORTE LTDA - EPP, CNPJ N° 07.646.667/0001-05, para aumentar os valores dos combustíveis, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Preço Atualizado
01	Gasolina Comum	6,99
02	Óleo Diesel S10	6,89
03	Óleo Diesel Comum	6,75

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração nos itens da ATA – Sistema Registro de Preço n°. 31/2023, quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 11 de setembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei n° 14.133/21, Art. 71 inc. IV)**

**PROCESSO ADM. n° 348/2024 de 01/08/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 007/2024**

**Fundamento: Decreto municipal n° 243/2024**

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de licença do aplicativo GOVFÁCIL para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Rondolândia/MT".

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 74, Inc III. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei n°. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob n° 007/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta

revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da proponente: **Govfácil Gestão & Tecnologia LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55**, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 11 de setembro de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo Principal n° 245/2024**

**Dispensa de Licitação N° 045/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024**

**Processo Administrativo Apenso nº: 350/2024, de 06/08/2024 – Reequilíbrio Econômico****INTERESSADO:** Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

Departamento de Licitações

SEMEC.

**Ref.:** Requerimento da empresa **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME** pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de merenda escolar pactuado na ATA – Sistema Registro de Preço nº 019/2024.**Contratado:** PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME**CNPJ N°** 05.128.000/0001-95,**Ata de Registro de Preços nº** 019/2024**Objeto da Ata:** Fornecimento de merenda escolar**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,**Considerando** que a empresa aludida é fornecedora de Merenda Escolar no Município em decorrência da ARP nº 19/2024;**Considerando** o requerimento da fornecedora acostados no processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do Alho; Arroz; Azeite; Café; Peito de Frango; Manteiga; Batata; Banana; e Ovos, relativo ao saldo parcial da ARP;**Considerando** os estudos técnicos trazidos pelo Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;**DECIDO:**

Inicialmente, registro que o reequilíbrio econômico-financeiro é referente a aumento nos valores dos itens, conforme demonstra:

Item	UND	Descrição	Valor Anterior R\$	Valor Proposto nesse Reequilíbrio R\$	Aumento R\$
03	KG	ALHO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DENTES FIRMES, SEM MACHUCADOS	R\$ 30,57	R\$ 39,90	9,33
06	PCT	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 28,28	R\$ 34,99	6,71
11	FR	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTA DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. FRASCO DE VIDRO DE 500ML	R\$ 26,37	R\$ 59,90	33,53
18	PCT	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 19,66	R\$ 21,99	2,33
26	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 22,75	R\$ 26,99	4,24
64	POTE	MANTEIGA COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 29,55	R\$ 39,90	10,35
110	KG	BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 7,84	R\$ 9,17	1,33
112	KG	BATATA INGLESA, NOVA, FIRMES E SEM BROTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	R\$ 8,29	R\$ 9,90	1,61
135	DZ	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPEL DESCARTÁVEL OU PLÁSTICA ESPECÍFICO PARA ESSE FIM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,82	R\$ 12,99	2,17

1) Sintonizado com o disposto na alínea "d", inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 c/c Clausula décima da ARP nº 019/2024, **autorizo** o realinhamento dos preços dos itens: 03, 06, 11, 18, 26, 64, 110, 112 e 135, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, dos produtos registrados na ARP n 019/2024, tendo como fornecedor: PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, conforme abaixo descrito:

Item	UND	Descrição	Valor solicitado para o reajuste
03	KG	ALHO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DENTES FIRMES, SEM MACHUCADOS	R\$ 39,90
06	PCT	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 34,99

11	FR	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. FRASCO DE VIDRO DE 500ML	R\$ 59,90
18	PCT	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRÓDUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 21,99
26	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 26,99
64	POTE	MANTEIGA COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 39,90
110	KG	BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 9,17
112	KG	BATATA INGLESA, NOVA, FIRMES E SEM BROTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	R\$ 9,90
135	DZ	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPEL DESCARTÁVEL OU PLÁSTICA ESPECÍFICO PARA ESSE FIM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,99

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração nos itens da ATA – Sistema Registro de Preço nº. 019/2024, quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 11 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

#### PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme segue;

001 - 001 - FONOAUDIÓLOGO - SANTA CARMEM			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
3	DELSON FERRAZ DE OLIVEIRA	27/08/1984	001 - 001 - FONOAUDIÓLOGO - SANTA CARMEM

Santa Carmem/MT, 11 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 83/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 322/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE CONFECCÃO DE PANETONE CONFORME ITEM 03 DO EDITAL.

**Item 03- Prestação de serviço como Instrutor para realização das oficinas de confecção de panetone.**

**Credenciado:** JULIA ANDRE DOS SANTOS

**CPF:** 009.647.171-90

**Valor Por Turma** de R\$ 525,00(quinzentos e vinte e cinco reais),

**Valor total 2 Turma** R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 83/2024 de 12/09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr.<sup>a</sup> JULIA ANDRE DOS SANTOS, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

#### IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de setembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 323/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE ÁREA PARA A EXPLORAÇÃO DE CASCALHO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM CONFORME ITEM 01 DO EDITAL.

**Item 01- Locação de área para a exploração de cascalho no município de Santa Carmem.**

**Credenciado:** RENATO PEDRO MANNRICK

**CPF:** 931.476.941-00

**Valor Por CARGA:** R\$ 100,00 (cem reais)

**VALOR TOTAL ESTIMADO POR CARGA** R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 84/2024 de 12/09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr. RENATO PEDRO MANNRICK, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de setembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 112/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 310/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESBUROCRATIZAÇÃO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UMA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, A LEI FEDERAL Nº 11.598/2007 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2001, COM OBJETIVO DE APRIMORAR OS PROCESSOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

**CONTRATADO:** SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.408,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)

**DATA ASSINATURA:** 02/09/2024

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 31/12/2024.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 281/2024**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**OBJETO: Item 01- Locação de área para a exploração de cascalho no município de Santa Carmem.**

Credenciado: RENATO PEDRO MANNRICK

CPF: 931.476.941-00

Endereço: Bairro Katia, SINOP/MT

Fone: (66) 99604-7044

Santa Carmem/MT, 11/09/2024.

**Marceli Salete Tafarel**

**Agente de Contratação**

**ATA Nº 005/2024**

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, AS OITO HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A AVENIDA IZIDORO MALINSKI, NUMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INICIO A AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, QUE DETERMINA QUE AS DISCUSSÕES SOBRE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, SEJAM UM MODELO DE TRANSPARENCIA DA GESTÃO PÚBLICA, O PODER EXECUTIVO CONVOCA TODAS AS PESSOAS INTERESSADAS A PARTICIPAR DA PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA, TENDO COMO PAUTA: ANÁLISE E DEBATE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO – LOA/2025. INICIANDO OS TRABALHOS, O PREFEITO SENHOR RODRIGO AUDREY FRANTZ DEU BOAS VINDAS, AGRADECEU AO ESPAÇO CEDIDO E A PRESENÇA DE TODOS, FRIZANDO DA IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA COMUNIDADE EM GERAL. DANDO SEQUENCIA PASSOU A PALAVRA AO SENHOR ELIEL PEREIRA ALVES QUE INICIOU A APRESENTAÇÃO A AUDIENCIA EXPLICANDO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, SENDO: PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ESTANDO AS TRES PEÇAS EM SIMETRIA, LIGADAS UMA A OUTRA. ONDE, A LOA É ELABORADA PELO EXECUTIVO SEGUNDO AS DIRETRIZES APROVADAS NA LDO E ESTABELECE A PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. A COMPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA TOTAL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 É DE R\$ 67.906.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES NOVECENTOS E SEIS MIL REAIS). PROSSEGUINDO APRESENTOU AS AÇÕES, METAS E PRIORIDADES PARA A LOA 2025, RELATOU A RECEITA POR ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, QUE SÃO DIVIDIDOS ENTRE: ESPORTE E LAZER, CAMARA MUNICIPAL, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, APRESENTANDO DE FORMA DETALHADA RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO. APRESENTOU A COMPOSIÇÃO DA DESPESA E RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 ENTRE O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO. COM O TOTAL DA DESPESA FIXADA E RECEITA PREVISTA NO VALOR DE R\$ 67.906.000,00. EM SEGUIDA DETALHOU COM CLAREZA AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL COM O VALOR DE R\$ 2.220.000,00. O TOTAL DE DESPESA FIXADA PARA O GABINETE R\$ 1.216.300,00. O TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE R\$ 7.032.879,72; A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA TOTAL DE DESPESA FIXADA EM R\$ 19.360.258,70; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL R\$ 1.280.700,00; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 2.776.179,00; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE SAUDE R\$ 11.551.541,44; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 2.835.052,00; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 19.877.842,14; TOTAL DE DESPESA FIXADO NA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE R\$ 863.947,00, SENDO TODOS ESSES VALORES DETALHADOS ATRAVÉS DAS AÇÕES, JUNTAMENTE COM O QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS COM TOTAL CLAREZA E ENTENDIMENTO. A PREVISÃO PARA GASTOS COM A EDUCAÇÃO PARA O ANO DE

2025 TEM UM PERCENTUAL DE 25,41% (MÍNIMO É 25% DE RECURSOS PRÓPRIOS); A PREVISÃO PARA GASTOS COM A SAÚDE PARA O ANO DE 2025 TEM UM PERCENTUAL DE 16,49% (MÍNIMO É 15% DE RECURSOS PRÓPRIOS); APÓS ESTE DETALHAMENTO, ABRIU-SE ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÕES E DÚVIDAS, SENDO SANADAS COM CLAREZA E NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARASE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA DE ANÁLISE E DEBATE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2025, E EU FELIPE PELISSARI, GESTOR DE RELACIONAMENTO INTERNO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

#### PORTARIA Nº 258/2024

**DATA: 02 de setembro de 2024.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 111/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Sr Felipe Pelissari** como FISCAL e **Srª. Kathlin Jine de Paula Gomes** como SUPLENTE, do Contrato 112/2024, firmado com **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESBUROCRATIZAÇÃO, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UMA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, A LEI FEDERAL Nº 11.598/2007 E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2001, COM OBJETIVO DE APRIMORAR OS PROCESSOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de setembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome do Inscrito
14º	GAINETE DE SOUZA
15º	RAILDES DE OLIVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EM 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**OBJETO: Item 03-Prestação de Serviço Como Instrutor para confecção de Panetone.**

Credenciado: Júlia André dos Santos CPF: 009.647.171-90

Endereço: Rua Princesa Isabel n.º 81

Fone: (66) 9.9677-3120

Email: julia-andresantos@hotmail.com

Santa Carmem/MT, 12/09/2024.

**Marceli Salete Tafari**

**Agente de Contratação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 005/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LI-**

**VROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT..** Vencedor: Vencedor: EDITORA FTD S A, inscrito no CNPJ: 61.186.490/0001-57, Valor: 44.877,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de setembro de 2024.

**Joraildes Soares de Souza**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT..** Vencedor: EDITORA FTD S A, inscrito no CNPJ: 61.186.490/0001-57, Valor: 44.877,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). fundamentada no artigo **72 da Lei 14.133/21**, o qual estabelece as diretrizes para a instrução dos processos de contratações diretas, **art. 74 inciso I da Lei n° 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, **C/C art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**. Santa Cruz do Xingu MT, 11 de setembro de 2024.

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**CONTABILIDADE  
EDITAL 006/2024 AUDIENCIA PUBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA**

**ELABORAÇÃO DA LOA 2025.**

**Nº. 06/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 26 de Setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal** Para Para elaboração do projeto de Lei da LOA exercício 2025. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

<https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu>.

Santa Cruz Xingu – MT 11 de Setembro de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**CONTABILIDADE  
EDITAL 005/2024 AUDIENCIA PUBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA**

**2º QUADRIMESTRE DE 2024.**

**Nº. 05/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 26 de Setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (segundo) quadrimestre exercício de 2024, bem como, da execução orçamentária do 4º (quarto) bimestre do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

<https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu>.

Santa Cruz Xingu – MT 11 de Setembro de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 090-2024**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

**CONTRATADA:** D. F. PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 43.064.449/0001-26.

Valor Total: **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA VISANDO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO (CORRESPONDENTE A 03 POÇOS),** quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024.**

**Vigência:** 12/09/2024 até 31/12/2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL 7/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT  
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº. 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS, portador do CPF n.º 043.xxx.xxx-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 38/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2024, firmada em 10/05/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 11 de setembro de 2024

Data: 11/09/2024 11:53:53

Página: 1 de 5

Data da emissão: 11/09/2024 11:53:53

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVAMUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 48.447.370/0001-06Nome: Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00Nome: Thaísa Camila Borges Silva  
CPF: 038.907.201-02

Data: 11/09/2024 11:53:53

Página: 2 de 5

Data da emissão: 11/09/2024 11:53:53

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA**PREGÃO PRESENCIAL 7/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**Tipo da alteração: **ADICIONADO**

Item:	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM		
Marca:	CCA		
Valor unitário (R\$):	2,6400	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY		
Marca:	MY PLACE		
Valor unitário (R\$):	7,9500	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES		
Marca:	POLIMPRESS		
Valor unitário (R\$):	3,9900	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	VASSOURA DE PELO: CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO 5CM DE LARGURA E CERDAS SINTETICAS COM 6CM DE ALTURA CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSID		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	12,8800	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0.8MM, DIS-POSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MO-DO E PREENCHER TODA A BASE		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	10,1500	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Tipo da alteração: <b>ALTERADO</b>			

Data: 11/09/2024 11:53:53

Página: 3 de 5

Data da emissão: 11/09/2024 11:53:53

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

Item: VASSOURA DE PELO: CEPA DE POLIPROPILENO MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO 5CM DE LARGURA E CERDAS SINTETICAS COM 6CM DE ALTURA CABO REVESTIDO DE

		POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSID		
Marca:	DSR			
Valor unitário (R\$):	12,8800	Quantidade:	112,0000	
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:		
Quantidade	R\$ 115,00	R\$ 112,00		
Valor limite	R\$ 1.481,20	R\$ 1.519,84		
Item:	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM			
Marca:	CCA			
Valor unitário (R\$):	2,6400	Quantidade:	447,0000	
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:		
Quantidade	R\$ 457,00	R\$ 447,00		
Valor limite	R\$ 1.206,48	R\$ 1.232,88		
Item:	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFO JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE			
Marca:	DSR			
Valor unitário (R\$):	10,1500	Quantidade:	204,0000	
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:		
Quantidade	R\$ 207,00	R\$ 204,00		
Valor limite	R\$ 2.507,05	R\$ 2.537,50		
Item:	INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY			
Marca:	MY PLACE			
Valor unitário (R\$):	7,9500	Quantidade:	1992,0000	
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:		
Quantidade	R\$ 2.012,00	R\$ 1.992,00		
Valor limite	R\$ 16.631,40	R\$ 16.790,40		
Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES			
Marca:	POLIMPRESS			
Data: 11/09/2024 11:53:53				Página: 4 de 5
Data da emissão: 11/09/2024 11:53:53	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	
Valor unitário (R\$):	3,9900	Quantidade:	765,0000	
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:		
Quantidade	R\$ 775,00	R\$ 765,00		
Valor limite	R\$ 4.768,05	R\$ 4.807,95		
Data: 11/09/2024 11:53:53				Página: 5 de 5
Data da emissão: 11/09/2024 11:53:53	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089-2024****DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº27/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

**CONTRATADA:** TATIELE M. C. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 49.614.739/0001-82.

Valor Total: **R\$ 6.761,30** (seis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

**OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 BANCADA 2.90 X 60 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SENDO, 01 CUBA INDUSTRIAL 60 X50 X 35, 02 CUBAS INDUSTRIAIS 56 X 33 X 25, 01 TORNEIRA MONOCROMASA EM INOX BICA, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 027/2024**.

**Vigência:** 11/09/2024 até 11/11/2024.

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0484/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0484/2024****DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2024 e 088/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores MARCELINO BATISTA COSTA, Matrícula Nº 3153 (TITULAR), VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, Matrícula Nº 0675 (SUPLENTE), ambos para fiscalizar os seguintes contratos:

Ø **CONTRATO Nº 083/2024** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2023 E ARP Nº 025-2023 - CONTRATADA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº. 08.952.092/0001-11. Valor Total: R\$

67.480,80 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos); OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do Pregão Presencial n° 013-2023 e ARP n° 025-2023; VIGÊNCIA 16/08/2024 até 31/12/2024. **CONTRATO n° 88/2024** - VIGÊNCIA 11/09/2024 até 10/12/2024. DETENTORA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°. 41.087.715/0001-00; VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035-2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 483/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 483/2024**

**DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 080/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do **CONTRATO n° 080/2024 - CONTRATADA: ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **38.284.506/0001-42**, Valor Total: **R\$16.800,00 (dezesesseis mil reais)**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS COM VISTA À INCIDÊNCIA DO ITBI**, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **DISPENSA SIMPLIFICADA N° 030/2024**, Vigência: 02/09/2024 até 02/09/2025.

Ø **LUIZ CARLOS FIDALSKI**, matrícula n° 0048 (titular) e **RAFAEL FONSECA DE ARAÚJO**, matrícula n° 3126 (suplente)

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02/09/2024

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 091-2024 CONCORRENCIA  
ELETRONICA N° 008/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** L Z CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME localizada na Rua Tupa, n° 2387 E, bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.487.619/0001-99; **VALOR TOTAL:** **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**; O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, DO TRECHO SRT 03 SENDO 7,67KM, INICIANDO NA MT140 ATÉ A – COMUNIDADE PACOVAL**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA N° 008/2024**. VIGÊNCIA: 10/09/2024 à 10/09/2025.

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2024**

<b>PREGÃO PRESENCIAL 7/2023</b>
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO N° 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2024</b>
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Millenium Papelaria E Materiais De Informatica Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n° 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador da RG n°. x01.60x SSP/MT e CPF sob o n°. xxx.605.709-xx, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Millenium Papelaria E Materiais De Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 07.787.944/0001-08, estabelecida a Rua Avenida Isaac Povoas, n° 475, Centro Norte, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres, portador do RG n.º e CPF n.º xxx.926.991-xx doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 37/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2024, firmada em 10/05/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 11 de setembro de 2024			
Data: 11/09/2024 11:45:59			Página: 1 de 4
Data da emissão: 11/09/2024 11:45:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 11/09/2024 11:45:59			Página: 2 de 4
Data da emissão: 11/09/2024 11:45:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	
<b>PREGÃO PRESENCIAL 7/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>			
Item:	DESINFETANTE		
Marca:	BIO KRISS		
Valor unitário (R\$):	4,7400	Quantidade:	15,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML		
Marca:	DOM LINE		
Valor unitário (R\$):	8,2800	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM		
Marca:	BELL		
Valor unitário (R\$):	23,5500	Quantidade:	15,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA CONCENTRADO 2 LITROS		
Marca:	BARBAREX		
Valor unitário (R\$):	12,6000	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 1 LITRO - FR 1 L
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM		
Marca:	BELL		
Valor unitário (R\$):	23,5500	Quantidade:	51,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 66,00	R\$ 51,00	
Valor limite	R\$ 2.496,30	R\$ 2.849,55	
Data: 11/09/2024 11:45:59			Página: 3 de 4
Data da emissão: 11/09/2024 11:45:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	
Item:	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA CONCENTRADO 2 LITROS		
Marca:	BARBAREX		
Valor unitário (R\$):	12,6000	Quantidade:	2181,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 1 LITRO - FR 1 L
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2.201,00	R\$ 2.181,00	

Valor limite	R\$ 28.236,60	R\$ 28.488,60	
Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML		
Marca:	DOM LINE		
Valor unitário (R\$):	8,2800	Quantidade:	1527,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.537,00	R\$ 1.527,00	
Valor limite	R\$ 13.719,96	R\$ 13.802,76	
Item:	DESINFETANTE		
Marca:	BIO KRISS		
Valor unitário (R\$):	4,7400	Quantidade:	1655,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.670,00	R\$ 1.655,00	
Valor limite	R\$ 10.247,88	R\$ 10.318,98	
Data: 11/09/2024 11:45:59			Página: 4 de 4
Data da emissão: 11/09/2024 11:45:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Maria Jose Dos Reis Neto.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx.-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Maria Jose Dos Reis Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida a Rua Capitão Costa, n.º 10, Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 9/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 63/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme Tranferencia entre estruturas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2024, firmada em 12/07/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 11 de setembro de 2024			
Data: 11/09/2024 11:25:10			Página: 1 de 6
Data da emissão: 11/09/2024 11:25:10	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57		
	Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 11/09/2024 11:25:10			Página: 2 de 6
Data da emissão: 11/09/2024 11:25:10	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	
<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

## ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS			
	Tipo da alteração: <b>ADICIONADO</b>		
Item:	ANOTE E COLE 76MM X 76MM (BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PCT, MEDIDAS MINIMAS 76 MMX 76MM, CONTENDO 01 BLOCO, COR AMARELA) DE BOA QUALIDADE		
Marca:	IMPRIMASTER		
Valor unitário (R\$):	3,0000	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS - PCBL100FLS
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	BOBINA PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO - 300 MT		
Marca:	MAXPRINT		
Valor unitário (R\$):	27,4000	Quantidade:	6,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	CAIXA DE CORRESPONDENCIA		
Marca:	CARBRINK		
Valor unitário (R\$):	10,6300	Quantidade:	4,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA PRETA		
Marca:	INJEXPEN		
Valor unitário (R\$):	26,6200	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 50 UNIDADE - CX 50 UN
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	FITA ADESIVA MARROM		
Marca:	KORETECH		
Valor unitário (R\$):	3,6000	Quantidade:	30,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	GRAFITE 0.7 MM		
Marca:	LEO LEO		
Valor unitário (R\$):	0,7600	Quantidade:	10,0000
Data:	11/09/2024 11:25:10		Página: 3 de 6
Data da emissão:	11/09/2024 11:25:10	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MTAv. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 12 UNIDADE - CX 12 UN
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	LAPISEIRA TECNICA 0.7MM		
Marca:	JOCAR		
Valor unitário (R\$):	3,7500	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	LIVRO PONTO - 100 FOLHAS		
Marca:	SD		
Valor unitário (R\$):	17,3000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Item:	PRANCHETA DE MADEIRA PARA PAPEL A4 COM PRENDEDOR DE METAL		
Marca:	CARBRINK		
Valor unitário (R\$):	5,7400	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
	Tipo da alteração: <b>ALTERADO</b>		
Item:	PRANCHETA DE MADEIRA PARA PAPEL A4 COM PRENDEDOR DE METAL		
Marca:	CARBRINK		
Valor unitário (R\$):	5,7400	Quantidade:	48,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 48,00	
Valor limite	R\$ 287,00	R\$ 298,48	
Item:	LIVRO PONTO - 100 FOLHAS		
Marca:	SD		

<b>Valor unitário (R\$):</b>	17,3000	<b>Quantidade:</b>	98,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 98,00	
Valor limite	R\$ 1.730,00	R\$ 1.764,60	
<b>Item:</b>	BOBINA PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO - 300 MT		
<b>Marca:</b>	MAXPRINT		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	27,4000	<b>Quantidade:</b>	94,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		

Data: 11/09/2024 11:25:10

Página: 4 de 6

Data da emissão: 11/09/2024 11:25:10

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 94,00	
Valor limite	R\$ 2.740,00	R\$ 2.904,40	
<b>Item:</b>	LAPISEIRA TECNICA 0.7MM		
<b>Marca:</b>	JOCAR		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,7500	<b>Quantidade:</b>	90,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 90,00	
Valor limite	R\$ 375,00	R\$ 412,50	
<b>Item:</b>	CAIXA DE CORRESPONDENCIA		
<b>Marca:</b>	CARBRINK		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	10,6300	<b>Quantidade:</b>	16,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 16,00	
Valor limite	R\$ 212,60	R\$ 255,12	
<b>Item:</b>	FITA ADESIVA MARROM		
<b>Marca:</b>	KORETECH		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,6000	<b>Quantidade:</b>	16,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 46,00	R\$ 16,00	
Valor limite	R\$ 554,40	R\$ 662,40	
<b>Item:</b>	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA PRETA		
<b>Marca:</b>	INJEXPEN		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	26,6200	<b>Quantidade:</b>	45,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 50 UNIDADE - CX 50 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 46,00	R\$ 45,00	
Valor limite	R\$ 1.437,48	R\$ 1.464,10	
<b>Item:</b>	GRAFITE 0.7 MM		
<b>Marca:</b>	LEO LEO		

Data: 11/09/2024 11:25:11

Página: 5 de 6

Data da emissão: 11/09/2024 11:25:11

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,7600	<b>Quantidade:</b>	10,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 12 UNIDADE - CX 12 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 10,00	
Valor limite	R\$ 15,20	R\$ 22,80	
<b>Item:</b>	ANOTE E COLE 76MM X 76MM (BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PCT, MEDIDAS MINIMAS 76 MMX 76MM, CONTENDO 01 BLOCO, COR AMARELA) DE BOA QUALIDADE		
<b>Marca:</b>	IMPRIMASTER		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,0000	<b>Quantidade:</b>	184,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS - PCBL100FLS

<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 194,00	R\$ 184,00	
Valor limite	R\$ 618,00	R\$ 648,00	
Data: 11/09/2024 11:25:11			
Data da emissão: 11/09/2024 11:25:11		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

Página: 6 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LEIS 956 E 957 / 2024****LEI MUNICIPAL Nº 956/2024**

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município, por anulação de dotação no valor de R\$ 24.016,64 (vinte quatro mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para inclusão das dotações relativas a despesas não existentes no orçamento corrente com recursos de programas da assistência social.

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

04.04 – Departamento de Cultura

13.392.0015.2.118 – Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

Fonte de Recurso: 2.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 24.016,64

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

04.04 – Departamento de Cultura

13.392.0015.2.118 – Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

Fonte de Recurso: 2.716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 24.016,64

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 957/2024**

DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**“INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT E INSTITUI A CONFERÊNCIA**

**MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** - Incumbe ao Município de Santa Terezinha - MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

**Parágrafo único.** A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Santa Terezinha/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

**Art. 3º** - No Município de Santa Terezinha/MT, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

**I – A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local; II - a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.**

**Art. 4º** - Deve também o poder público municipal:

**I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade; II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.**

**CAPÍTULO II****COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL**

**Art. 5º** - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Santa Terezinha/MT:

CMSAN;

**I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de**

Santa Terezinha/MT – CONSEA Municipal;

**III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal; IV - instituições privadas, com ou sem**

**fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.**

**Art. 6º** - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha/MT – CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

**Art. 7º** - A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL**

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha/MT, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

- SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.

**Art. 9º** - Compete ao CONSEA Municipal:

**I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência; III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.**

**§1º** O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**§2º** Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

### **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 10º** - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.

**§ 1º** A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

1 - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Agricultura; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal de Saúde;**

**§ 2º** Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

**§ 3º** Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

**§ 4º** Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**§ 5º** Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 11º** - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

**§1º** Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 2º** A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

**Art. 12º** - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização: I - Plenário;

II – Secretaria Geral; III - Secretaria-Executiva; IV - Comissões Temáticas.

### **SEÇÃO I**

#### **DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL**

**Art. 13º** - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 14º** - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal; II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal; IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de

Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

**Art. 15º** - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

**Art. 16º** - Ao Secretário-Geral incumbe:

**I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho; III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho; IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos; VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e**

Nutricional.

## SEÇÃO II

### DA SECRETARIA-EXECUTIVA

**Art. 17º** - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 18º** - Compete à Secretaria-Executiva:

**I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições; II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal; III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.**

**Art. 19º** - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

**Art. 20º** - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 21º** - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pesso-

as que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 22º** - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 23º** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria- Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 24º** - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

## CAPÍTULO VI

### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

**Art. 25º** - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Santa Terezinha/MT, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

**I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional; III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições; VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.**

**Art. 26º** – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nutricional;

**§ 1º** - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

**I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; III**

- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 27º** – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 28º** – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art. 29º** – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30º** – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 31º** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 32º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito de Santa Terezinha - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### EXTRATO DE CONTRATO 22/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “BRENNO REIS E MARCO VIOLA”, PARA ANIMAÇÃO DA 2º EXPOSAN DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZAR – SECEL, SOB O NÚMERO 1461-2024 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: MALACARNE & SILVA LTDA

CNPJ: 05.543.849/0001-25

ASSINATURA: 10/09/2024

VENCIMENTO: 29/11/2024

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Santo Afonso, MT 11 de setembro de 2024

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM, NA DATA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024, ANO XIX , Nº 4.564, PÁGINA 467.

ONDE SE LÊ:

**INTERESSADA:** GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A-CNPJ: 77.941.490/0001-55

SE LEIA:

**INTERESSADA:** GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A-CNPJ: 77.941.490/0059-71

Santo Afonso/MT, em 11 de setembro de 2024.

Vanessa Dias da Silva

Agente de contratação

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATO:** Nº 12/2024 - 3º TERMO APOSTILAMENTO

**CONTRATADO:** COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LT-DA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

**DATA ASSINATURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2024

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA DE SALDO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO, 11 DE SETEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO 23/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

CNPJ: 77.941.490/0059-71

ASSINATURA: 10/09/2024

VENCIMENTO: 10/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 43.030,00 (quarenta e três mil e trinta reais).

Santo Afonso, MT 11 de setembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 068/2024 - CREDENCIAMENTO 009/2024

CONTRATO Nº 068/2024

CREDENCIAMENTO 009/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA 53.350.145 RODRIGO CARLOS DA PAZ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

## 01- DAS PARTES:

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 432A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **53.350.145 RODRIGO CARLOS DA PAZ**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 53.350.145/0001-89, estabelecida na Avenida B, s/nº, Jardim Santa Inês, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Rodrigo Carlos da Paz, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. ° 12689807 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 549.869.151-34, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 009/2024, **contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:**

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **047/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **009/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

## 2- DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de sonorização, serviços de divulgação de avisos e campanhas em carro de som e serviços de cerimonial para eventos oficiais promovidos por esta prefeitura municipal.

## 3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITA- RIO	V.TOTAL
3	SERVICO DE LOCAAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZAÇÃO, PARA EVENTOS ATÉ 600 PESSOAS	SERV	90	R\$ 1.589,17	R\$ 143.025,30
4	SERVICO DE LOCAAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZAÇÃO, PARA EVENTOS ATÉ 300 PESSOAS	SERV	90	R\$ 991,20	R\$ 89.208,00
5	SERVICO DE LOCAAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZAÇÃO, PARA EVENTOS ATÉ 150 PESSOAS	SERV	90	R\$ 753,80	R\$ 67.842,00

3.2. O valor total da contratação será de **R\$ 300.075,30** (trezentos mil setenta e cinco reais e trinta centavos centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### 4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

**5.1.** O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**5.2.** O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.3.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

**5.3.1.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

**5.4.** Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

#### 6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**6.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**6.3.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**6.4.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

**6.4.1** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceite pela Administração.

**6.4.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

## **10- DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n.º 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

### **13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrá por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** **14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
<b>Funcional programática</b>	04.122.5004.2012	
<b>Ficha</b>	67	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Funcional programática</b>	10.122.5016.2159	
<b>Ficha</b>	152	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Funcional programática</b>	12.122.5007.2036	
<b>Ficha</b>	386	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.5009.2056	
<b>Ficha</b>	533	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
<b>Funcional programática</b>	15.452.5011.2062	
<b>Ficha</b>	625	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
<b>Funcional programática</b>	27.812.5013.2072	
<b>Ficha</b>	773	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de setembro de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**53.350.145 RODRIGO CARLOS DA PAZ**

CONTRATADO

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE CNPJ - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024.**

**RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE CNPJ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024.**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADO: SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº. 20.894.014/0004-56, com sede na Rua Primavera, nº. 217, sala 01, bairro centro, Santo Antônio do Leste – MT, Cep 78.628-000, representado por Kellen Trindade Alves, brasileira, portadora do CPF nº. 010.215.891-60 e RG nº. 1589676-5 SEJSP-MT.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 002/2024 de 12/01/2024 nos itens 01 a 13, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços da ata de registro de preços nº 002/2024 de 12/01/2024 no itens 01 a 13, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, o valor de **R\$ 36.175,82 (trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R\$ 545.175,82 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais centavos)** a partir do dia 01/01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO**

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2024 a julho de 2024 será de **R\$ 183.466,76 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao termo original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre requerimento da contratada, norteado pelo parecer jurídico exarada em **12 de agosto de 2024** e de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade	03	Secretaria Mun. Adm e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Mun. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Mun. De Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Mun. De Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	717	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Mun. De Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	773	

Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---------------	-----------	--

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus su-

cessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste, MT, 10 de setembro de 2024

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:**

**SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**

Contratada

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE NUMERO DO CNPJ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024**

**RETIFICAÇÃO DE NUMERO DO CNPJ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023****PROCESSO N° 074/2023****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ n°. 20.894.014/0004-56, com sede na Rua Primavera, n°. 217, sala 01, bairro centro, Santo Antônio do Leste – MT, Cep 78.628-000, representado por Kellen Trindade Alves, brasileira, portadora do CPF n°. 010.215.891-60 e RG n°. 1589676-5 SEJSP-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 014/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação sem fornecimento de material do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, ajudante de cozinheiro, vigia, agente de portaria, gari, jardineiro, controlador de pragas, aplicador de inseticida, agrotóxico e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.**

**1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico n° 014/2023, parte integrante desta ARP, elaborado pela Central de Compras desta Prefeitura.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.**

3.0. O valor da presente Ata é de R\$ 6.108.000,00 (seis milhões cento e oito mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de média circulação (entre 41 e 60 pessoas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	8	R\$ 4.457,11	R\$ 35.656,88	R\$ 427.882,56
2	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação (acima de 60 pessoas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	23	R\$ 4.729,32	R\$ 108.774,36	R\$ 1.305.292,32
3	Agente de Portaria, com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	8	R\$ 4.028,83	R\$ 32.230,64	R\$ 386.767,68
4	Vigia, com jornada de trabalho de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	22	R\$ 4.146,96	R\$ 91.233,12	R\$ 1.094.797,44
5	Ajudante de Cozinheiro, com jornada de trabalho de 30 horas semanais diurna. (4ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	14	R\$ 3.309,55	R\$ 46.333,70	R\$ 556.004,40
6	Servente de Limpeza em Área Hospitalar com Insalubridade em área semi-crítica, com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 4.637,30	R\$ 9.274,60	R\$ 111.295,20

7	Servente de Limpeza em Área Hospitalar com Insalubridade em área crítica, com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	4	R\$ 5.405,18	R\$ 21.620,72	R\$ 259.448,64
8	Servente de Limpeza em Área Hospitalar com Insalubridade em área crítica, com jornada de trabalho de 12x36 horas noturna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 6.041,45	R\$ 12.082,90	R\$ 144.994,80
9	Auxiliar de Lavanderia Hospitalar com Insalubridade em área semi-crítica, com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 5.486,82	R\$ 10.973,64	R\$ 131.683,68
10	Agente de Portaria Hospitalar com Insalubridade em área semi-crítica, com jornada de trabalho de 12x36 horas diurna. (3ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 4.912,97	R\$ 9.825,94	R\$ 117.911,28
11	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação (entre 21 e 40 pessoas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	1	R\$ 4.184,68	R\$ 4.184,68	R\$ 50.216,16
12	Servente de Limpeza com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação (até 10 pessoas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	1	R\$ 3.984,32	R\$ 3.984,32	R\$ 47.811,84
13	Supervisor Geral, com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000097/2023)	2	R\$ 5.443,22	R\$ 10.886,44	R\$ 130.637,28
14	Gari (Varredor de vias e Logradouros Públicos, Parque público, Gari Fluvial, Auxiliar de Pintura de Guia ou Meio Fio, Auxiliar Geral de Manutenção e Conservação Vias), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 2ª da CCT MT000065/2023)	15	R\$ 5.984,85	R\$ 89.772,75	R\$ 1.077.273,00
15	Jardineiro, Paisagista, Operador de Roçadeira Manual, Operador de Motosserra (Manutenção de roçagens de gramados de canteiros e praças e podas de árvores), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 25ª da CCT MT000065/2023)	1	R\$ 6.170,87	R\$ 6.170,87	R\$ 74.050,44
16	Controlador de praga, Aplicador de inseticida, agrotóxicos, domissanitários aplicador de bactericida (Infestações e ervas daninhas), com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 21ª da CCT MT000065/2023)	1	R\$ 5.237,45	R\$ 5.237,45	R\$ 62.849,40
17	Supervisor de Limpeza Pública, com jornada de trabalho de 44 horas semanais diurna. (Faixa 8ª da CCT MT000065/2023)	1	R\$ 10.756,99	R\$ 10.756,99	R\$ 129.083,88
	<b>TOTAL</b>	<b>109</b>		<b>R\$ 509.000,00</b>	<b>R\$ 6.108.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Mun. Adm e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Ativ. Da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Mun. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Mun. De Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Mun. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Assistência Social
Ficha	523	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. De Viação, Obras e Serviços
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços
Ficha	609	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Mun. De Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Mun. De Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo.

**f)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

**g)** Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

**f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**g)** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos;

**j)** Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

**k)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**l)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**m)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

**n)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**o)** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**p)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**q)** Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

**r)** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

**s)** Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

**t)** Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

**u)** Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

**v)** Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

**w)** Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**x)** Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do MTE;

**y)** Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

**z)** Comprovar de acordo com a Lei das Cooperativas de Trabalho, os benefícios recebidos pelos cooperados, no que concernem os recursos que garantam as retiradas elencadas no artigo 7º, item IV, parágrafo 3º e parágrafo 6º da Lei nº 12.690/2012, aprovados pela assembleia dos cooperados registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

**8.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

**8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**8.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.7.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**8.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488, de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**9.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**9.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**9.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**9.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**9.8.** A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**9.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br) ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.**

**10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**10.8.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**10.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

**10.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.2.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**11.2.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**11.2.3.** Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

**11.3.** Quando o proponente:

**11.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**11.3.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**11.3.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**11.3.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.5.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.5.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**13.1.1** Por atraso injustificado na execução do serviço:

**13.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**13.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**13.1.2.1.** Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de setembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**

**DETENTOR DA ATA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 012/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2024**

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de inexigibilidade de licitação para **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço técnico em radiologia para a secretaria municipal de saúde**, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **11/09/2024 a 11/09/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de setembro de 2024.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2024**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 146/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N°. 054/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.

**OBJETO:** Aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos.

Fornecedor Registrado na Ata –**R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ - 53.641.615/0001-63.**

O valor total da adesão à Ata é de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e Decreto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de setembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
CONTRATO N° 069/2024 - CREDENCIAMENTO 009/2024**

**CONTRATO N° 069/2024**

**CREDENCIAMENTO 009/2024**

**TERMO DE CONTRATO No 069/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO 93102828949, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**01- DAS PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, n° 432A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO 93102828949**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 30.266.333/0001-28, estabelecida na Avenida dos Gramados, 144, Novo Campo, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Sandro Augusto Smaniotto, brasileiro, casado, portador da RG sob o n.° 182205-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 931.028.289-49, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento n° 009/2024, **contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:**

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **047/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **009/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

## 2- DO OBJETO

**2.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de sonorização, serviços de divulgação de avisos e campanhas em carro de som e serviços de cerimonial para eventos oficiais promovidos por esta prefeitura municipal.

## 3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE-DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM POR HORA TRABALHADA	SERV	240	R\$ 68,50	R\$ 16.440,00
2	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CERIMONIAL DE ORDEM PÚBLICA, ATOS SOLENES E EVENTOS PÚBLICOS	SERV	240	R\$ 410,69	R\$ 98.565,60

**3.2. O valor total da contratação será de R\$ 115.005,60** (cento e quinze mil cinco reais e sessenta centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

**3.2.1.** O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

**3.3.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**3.5.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**3.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## 4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

**5.1.** O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**5.2.** O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.3.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

**5.3.1.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

**5.4.** Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

## **6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

**6.2.** Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

**6.3.** Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

**6.4.** O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados.

**6.4.1** Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

**6.4.2.** Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios de extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

## **10- DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n° 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

## **12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## **13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

#### 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	773	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de setembro de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO 93102828949**

CONTRATADO

#### LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM DE PISCINA

Santo Antônio do Leste, 09 de setembro de 2024  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT  
 Rua Primavera, SN, QD. 21, Jardim Santa Inês, Cep 78.628-000  
 Ofício ENG N° 009/2024  
 Para: SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA - EPP

Assunto: Notificação de inconformidade na Execução de Serviços de Concretagem de Piscina

Prezado(a) Senhor(a),

Após vistoria técnica realizada na obra em andamento de Unidade Descentralizada de Reabilitação, foram constatadas diversas patologias relacionadas à execução da concretagem da piscina, especificamente nos seguintes pontos:

Rampa de acesso à piscina: foi observada retração excessiva devido à secagem rápida do concreto, o que caracteriza falhas na cura adequada do material e compromete a durabilidade e segurança da estrutura; Escada da Piscina: A concretagem da escada foi realizada com Armadura inadequadamente amarrada, apresentando pouca ferragem, o que compromete a integridade estrutural. Além disso, as dimensões do espelho e a altura dos degraus estão desregulados, violando os parâmetros normativos de acessibilidade e segurança Esquadro da Piscina: O esquadro da estrutura da piscina está fora das especificações, e as medidas da piscina não correspondem ao projeto aprovado, gerando inconformidades geométricas que afetam o uso e a funcionalidade do equipamento.

Tais problemas caracterizam falhas técnicas graves que necessitam de reparo imediato. Diante dessas inconformidades, solicitamos que a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP, CNPJ: 08.617.758/0001-85 com Avenida Brasil nº 147, centro CEP:78.800-000, Poxoréu – MT. Ao Senhor Sandro Oliveira da Mata, representante legal da empresa, CPF: 848.983.721-04, RG: 1200339-5 SSP/MT, inicie os reparos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação. O prazo máximo para a conclusão de todos os serviços de reparo é de 30 (trinta) dias.

Ressaltamos que o Engenheiro responsável pela execução da obra. Antônio Alexandre de Freitas Araújo, CREA/MT 28395, está sendo notificado simultaneamente sobre as patologias mencionadas, conforme suas responsabilidades técnicas previstas pela legislação vigente.

Devido à natureza e à gravidade das falhas observadas, fica evidente que a empresa não demonstrou capacidade técnica adequada para a execução de serviços de execução de piscinas. Caso haja capacidade técnica, solicitamos a apresentação de comprovantes e garantias técnicas de que a equipe responsável está apta a realizar as correções necessárias.

Na ausência de uma resposta ou ação corretiva por parte da empresa dentro dos prazos estipulados, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis.

Além disso solicitamos que seja apresentada as seguintes documentações, por falta de colaboradores suficiente para tocar a obra.

Relação de colaboradores: a quantidade de colaboradores contratados por sua empresa para a execução da obra. Comprovante de Recolhimento do INSS: os comprovantes de recolhimento do INSS referente a todos os colaboradores mencionados; Contratos de Terceirização: Cópias dos contratos firmados entre a empresa Sandro Oliveira da Mata e a empresa terceirizada para a demanda específica tais como eletricitista, encanador, empresa responsável pelo projeto de lógica, calhas, rufos, talhamento e estrutura metálica. Ressaltamos que, de acordo com a legislação vigente, os pedreiros, ajudantes e serventes devem ser contratados diretamente por sua empresa, mediante registro em carteira de trabalho (CLT). Reforçamos a necessidade de cumprimento rigoroso das normas de segurança e medicina do trabalho, conforme estabelecida na cláusula 14.1.8 do contrato. Todos os colaboradores, sejam diretos ou subcontratados, devem trabalhar utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e outros equipamentos específicos para cada tipo de serviço.

Solicitamos que a documentação requerida seja apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de evitar eventuais penalidades contratuais e legais.

Informamos que a resposta deverá ser encaminhada mediante de documento formal (ofício ou carta resposta) no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento deste ofício.

Foto 1: Escada

Foto 2: Escada

Foto 3: Rampa

Foto 4: Contra-verga

Foto 5: Escada

Foto 6: Fora de esquadro

Foto 7: Armadura da escada, após a demolição

Foto 8: Armadura da escada, após a demolição

Foto 9: Armadura da escada, após a demolição

Foto 10: Armadura da escada, após a demolição

Foto 11: Armadura da escada, após a demolição

Foto 12: Armadura da escada, após a demolição

Foto 13: retração excessiva devido à secagem rápida do concreto

Samara Martins Azanki José Arimatéia Vieira Alves

Engenheira Civil Prefeito Municipal

CREA-MT 52273

Fiscal de Contrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2024 - CONTRATADA: NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2024 - CONTRATADA: NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO, Brasileira, Conivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 051.216.361-80 e Identidade RG nº 2.439.169-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 09/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, nº 30 - Rua da Igreja Evangélica - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 360/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/09/2024

VIGÊNCIA: De 11/09/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

#### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 066/2024

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 022/2024

**OBJETO:** Aquisição de Aparelhos Eletrônicos de Distribuição de Internet para atender as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Urgência de atendimento para garantir a conectividade e o acesso à internet nas Unidades Básicas de Saúde, essenciais para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

**CONTRATADA:** M VEZARO ME, CNPJ 10.851.981/0001-34

**VALOR:** R\$ 57.732,08 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e oito centavos).

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11 de setembro de 2024

**Maiores informações:** Os interessados poderão obter o Edital completo e seus anexos na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-00, ou através do endereço eletrônico: pregaosfa@outlook.com, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de setembro de 2024.

**ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**

Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECLARAÇÃO 1º QUADRIMESTRE RGF 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.280.829,01	1.284.824,55	981.554,48	885.612,29	836.801,40	866.077,77	678.632,92	2.401.170,99	1.741.085,63	1.140.283,55	1.057.976,47	1.136.132,21	14.176.381,27	0,00
<b>Pessoal Ativo</b>	1.280.829,01	1.284.824,55	981.554,48	885.612,29	836.801,40	866.077,77	669.367,42	2.055.943,84	1.741.085,63	1.140.283,55	1.057.976,47	1.136.132,21	12.265.588,63	0,00
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	1.373.993,87	896.713,80	834.532,73	721.673,30	771.633,81	724.299,62	603.691,00	504.963,23	1.644.419,22	925.644,10	869.283,19	952.283,19	10.793.471,48	0,00
<b>Obrigações Patronais</b>	6.835,14	218.110,95	147.021,75	143.988,99	65.167,59	141.778,15	65.676,42	80,61	96.666,41	214.639,45	189.692,66	183.449,02	1.472.117,14	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00
<b>Aposentadorias, Reserva e Reformas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00
<b>Pensões</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.265,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.265,50	0,00
<b>Despesas com Pessoal não Enquadram-se Orçamentariamente</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	123.338,83	162.186,84	94.270,86	108.257,76	2.284.181,44	0,00
<b>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.071,98	32.755,60	48.705,60	184.533,18	0,00
<b>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00
<b>Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.338,83	59.114,86	61.515,26	59.252,16	203.521,11	0,00	
<b>Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Fisioterapeuta (DOCT. 84.38/87)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Deduções Constitucionais ou Legais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	1.280.829,01	1.284.824,55	981.554,48	885.612,29	836.801,40	866.077,77	678.632,92	505.043,84	1.617.746,80	978.096,71	963.705,61	1.027.874,45	11.786.799,83	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.719,950,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	150,000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	163,160,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	26.406,790,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.786.799,83	44,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.259.666,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.546.683,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.833.700,12	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	61.615,04	125.760,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	29.377,58	29.377,58	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.237,46	96.383,12	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.848,97	65.994,63	0,00	0,00
Internos	1.848,97	65.994,63	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.388,49	30.388,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.388,49	30.388,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.382.100,17	4.015.458,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.382.100,17	4.015.458,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.045.410,66	4.601.749,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	377.320,08	220.547,90	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.990,41	365.743,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-6.320.485,13	-3.889.697,33	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,53	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,53	-16,45	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	29.714.251,52	28.371.231,22	0,00	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	26.742.826,37	25.534.108,09	0,00	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	787.277,20	780.927,10	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.447.612,78	5.201.392,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.902.851,50	4.681.253,15	0,00	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.642.692,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.642.692,68	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.782.830,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.404.547,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.654.988,49	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	26.719.950,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.642.692,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.406.790,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.786.799,83	44,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.767.054,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.128.701,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.490.348,65	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.889.697,33	-16,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.371.231,22	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.201.392,39	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.782.830,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.654.988,49	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653  
Date: 2024.09.11 15:15:15 BRT  
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo  
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECLARAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	LÍQUIDADAS			<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.380.829,01	1.084.824,55	981.554,48	865.612,29	836.801,40	866.077,77	678.832,92	2.401.170,99	1.741.085,63	1.140.283,55	1.057.976,47	1.136.132,21	14.170.981,27				0,00
<b>Pessoal Ativo</b>	1.380.829,01	1.084.824,55	981.554,48	865.612,29	836.801,40	866.077,77	669.367,42	505.043,84	1.741.085,63	1.140.283,55	1.057.976,47	1.136.132,21	12.265.588,62				0,00
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	1.273.993,87	866.711,80	834.532,73	721.613,30	771.633,81	724.269,62	603.891,00	594.963,23	1.644.419,22	925.644,10	869.263,81	852.683,19	10.789.471,48				0,00
<b>Obrigações Patronais</b>	6.835,14	218.112,75	147.021,75	143.998,99	65.167,59	141.778,15	65.876,42	90,81	96.666,41	214.639,45	188.692,66	183.449,02	147.211,74				0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15				0,00
<b>Aposentadorias, Reserva e Reformas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15				0,00
<b>Pensões</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.265,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.265,50				0,00
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	123.338,93	162.186,84	94.270,86	106.257,76	2.264.181,44				0,00
<b>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.071,88	32.755,60	48.765,60	194.533,18				0,00
<b>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.127,15				0,00
<b>Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.338,93	59.114,86	61.515,26	59.552,16	303.821,11				0,00
<b>Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADC, art. 38, §3º)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
<b>Outras Deduções Constitucionais ou Legais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	1.380.829,01	1.084.824,55	981.554,48	865.612,29	836.801,40	866.077,77	678.832,92	505.043,84	1.617.246,80	979.096,71	963.705,61	1.027.874,45	11.786.799,83				0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.719,950,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	150,000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	163,160,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	26.406,790,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	11.786.799,83	44,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.259.666,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.546.683,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.833.700,12	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	61.615,04	125.760,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	29.377,58	29.377,58	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.237,46	96.383,12	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.848,97	65.994,63	0,00	0,00
Internos	1.848,97	65.994,63	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.388,49	30.388,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.388,49	30.388,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.382,100,17	4.015,458,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.382,100,17	4.015,458,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.045,410,66	4.601,749,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	377.320,08	220.547,90	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.990,41	365.743,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-6.320,485,13	-3.889,697,33	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,53	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,53	-16,45	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	29.714.251,52	28.371.231,22	0,00	0,00
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	26.742.826,37	25.534.108,09	0,00	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	787.277,20	780.927,10	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.761.876,27	23.642.692,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.447.612,78	5.201.392,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.902.851,50	4.681.253,15	0,00	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.642.692,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.642.692,68	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.782.830,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.404.547,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.654.988,49	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	26.719.950,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.642.692,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.406.790,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.786.799,83	44,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	12.767.054,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	12.128.701,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	11.490.348,65	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.889.697,33	-16,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.371.231,22	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.201.392,39	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.782.830,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.654.988,49	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653  
Date: 2024.09.11 15:15:15 BRT  
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo  
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

**Assinatura: 2**

**Assinatura: 3**

**Assinatura: 4**

**Assinatura: 5**

**Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECLARAÇÃO RREO 2º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.277.097,00	30.277.097,00	3.766.421,54	12,44	8.541.847,60	28,21	21.735.249,40	
RECEITAS CORRENTES	30.254.856,72	30.254.856,72	3.766.421,54	12,45	8.541.847,60	28,23	21.713.009,12	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.789.596,41	2.789.596,41	182.820,91	6,55	423.516,26	15,18	2.366.080,15	
Impostos	2.296.510,39	2.296.510,39	173.030,20	7,53	407.459,64	17,74	1.889.050,75	
Taxas	201.529,95	201.529,95	9.697,51	4,81	15.815,42	7,85	185.714,53	
Contribuição de Melhoria	291.556,07	291.556,07	93,20	0,03	241,20	0,08	291.314,87	
CONTRIBUIÇÕES	523.660,50	523.660,50	30.950,99	5,91	88.654,70	16,93	435.005,80	
Contribuições Sociais	375.554,50	375.554,50	0,00	0,00	0,00	0,00	375.554,50	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.106,00	148.106,00	30.950,99	20,90	88.654,70	59,86	59.451,30	
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	844.279,58	62.351,36	7,39	143.016,78	16,94	701.262,80	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	844.279,58	844.279,58	62.351,36	7,39	143.016,78	16,94	701.262,80	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	424.746,85	36.835,98	8,67	252.089,35	59,35	172.657,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.377,85	308.377,85	36.835,98	11,95	252.089,35	81,75	56.288,50	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	116.369,00	116.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.369,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.445.124,88	25.445.124,88	3.426.398,03	13,47	7.576.986,84	29,78	17.868.138,04	
Transferências da União e de suas Entidades	14.156.729,57	14.156.729,57	1.520.782,73	10,74	3.820.872,22	27,70	10.235.857,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.706.103,81	7.706.103,81	1.576.242,50	20,45	2.966.245,73	38,49	4.739.858,08	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.000,00	3.175.000,00	329.372,80	10,37	689.818,84	21,73	2.485.181,16	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	407.291,50	407.291,50	0,00	0,00	50,05	0,01	407.241,45	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	227.448,50	27.064,27	11,90	57.583,67	25,32	169.864,83	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148.106,00	148.106,00	27.064,27	18,27	56.473,79	38,13	91.632,21	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	79.342,50	79.342,50	0,00	0,00	1.109,88	1,40	78.232,62	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
Alienação de Bens Móveis	22.240,28	22.240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.240,28	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.970.200,00	31.970.200,00	3.766.421,54	11,78	8.541.847,60	26,72	23.428.352,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.970.200,00	31.970.200,00	3.766.421,54	11,78	8.541.847,60	26,72	23.428.352,40	
DÉFICIT (VI)						5.261.109,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	31.970.200,00	31.970.200,00	3.766.421,54	11,78	13.802.957,32		43,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.825.793,91			4.825.793,91			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.825.793,91			4.825.793,91			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.876.411,72	35.707.848,63	5.775.569,70	14.095.239,17	21.612.609,46	5.342.120,80	13.337.583,22	22.370.265,41	11.592.486,35	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.948.710,50	29.332.728,69	5.148.088,05	13.270.993,82	16.061.734,87	5.143.219,29	12.941.918,01	16.390.810,68	11.224.834,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.286.921,20	12.834.348,94	1.939.628,57	4.617.498,61	8.216.850,33	1.939.628,57	4.617.498,50	8.216.850,44	4.523.285,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	14.867,97	36.666,30	18.333,70	14.867,97	36.666,30	18.333,70	36.666,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.789,30	16.443.379,75	3.193.591,51	8.616.828,91	7.826.550,84	3.188.722,75	8.287.753,21	8.155.626,54	6.664.882,19	
DESPESAS DE CAPITAL	4.627.701,22	6.075.119,94	627.481,85	824.245,35	5.250.874,59	198.901,51	395.665,21	5.679.454,73	367.651,92	0,00
INVESTIMENTOS	4.610.701,22	6.058.119,94	619.957,34	816.721,04	5.241.388,90	191.377,20	388.140,90	5.669.979,04	367.651,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	17.000,00	7.524,31	7.524,31	9.475,69	7.524,31	7.524,31	9.475,69	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.102.151,28	260.510,77	465.374,10	636.777,18	260.510,77	465.374,10	636.777,18	47.683,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.970.200,00	36.809.999,91	6.036.080,47	14.560.613,27	22.249.386,64	5.602.631,57	13.802.957,32	23.007.042,59	11.640.170,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.970.200,00	36.809.999,91	6.036.080,47	14.560.613,27	22.249.386,64	5.602.631,57	13.802.957,32	23.007.042,59	11.640.170,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.970.200,00	36.809.999,91	6.036.080,47	14.560.613,27		5.602.631,57	13.802.957,32		11.640.170,14	0,00
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
RECEITAS CORRENTES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Sociais	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.093.788,28	1.102.151,28	260.510,77	465.374,10	636.777,18	260.510,77	465.374,10	636.777,18	47.683,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.093.788,28	1.102.151,28	260.510,77	465.374,10	636.777,18	260.510,77	465.374,10	636.777,18	47.683,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.788,28	1.102.151,28	260.510,77	465.374,10	636.777,18	260.510,77	465.374,10	636.777,18	47.683,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.876.411,72	35.707.846,63	5.775.569,70	14.095.239,17	96,80	21.612.609,46	5.342.120,80	13.337.583,22	96,63	22.370.265,41	0,00
Legislativa	1.267.000,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00	0,00	0,00	1.417.343,24	0,00
Ação Legislativa	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00
Controle Externo	805.000,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00	0,00	0,00	955.343,24	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.075.000,00	5.859.624,57	1.092.953,22	3.214.733,28	22,08	2.644.891,29	1.110.859,10	3.102.286,53	22,48	2.757.338,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.935.000,00	4.682.604,57	977.205,90	2.841.580,78	19,52	1.841.023,79	968.163,30	2.820.324,78	20,43	1.862.279,79	
Administração Financeira											
Controle Interno	177.000,00	178.600,00	16.285,79	137.042,16	0,94	41.557,84	32.977,77	62.818,13	0,46	115.781,87	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	843.000,00	880.420,00	99.461,53	236.110,34	1,62	644.309,66	109.718,03	219.143,32	1,59	661.276,68	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.037.000,00	1.969.482,21	221.307,98	558.711,76	3,84	1.410.770,45	210.171,98	547.575,78	3,97	1.421.906,45	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.000,00	481.000,00	87.607,78	213.517,40	1,47	267.482,60	87.607,78	213.517,40	1,55	267.482,60	
Assistência Comunitária	1.481.000,00	1.413.482,21	133.700,20	345.194,36	2,37	1.068.287,85	122.564,20	334.058,36	2,42	1.079.423,85	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.312.000,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00	0,00	0,00	2.312.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.147.000,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.453.711,72	6.940.367,48	1.588.626,57	3.969.915,04	27,26	2.970.452,44	1.588.646,57	3.961.523,42	28,70	2.978.844,06	0,00
Atenção Básica	1.641.511,72	1.943.018,72	435.994,72	1.083.877,30	7,44	859.141,42	436.014,72	1.083.271,20	7,85	859.747,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.566.200,00	3.581.818,76	938.757,00	2.185.731,04	15,01	1.396.087,72	938.757,00	2.185.731,03	15,84	1.396.087,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
Vigilância Sanitária	24.000,00	52.850,00	29.930,63	45.398,98	0,31	7.451,02	29.930,63	45.398,98	0,33	7.451,02	
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	75.000,00	0,00	41.242,20	0,28	33.757,80	0,00	41.242,20	0,30	33.757,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.095.000,00	1.245.680,00	183.944,22	613.665,52	4,21	632.014,48	183.944,22	605.880,01	4,39	639.799,99	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	225.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00	1,55	0,00	39.544,38	83.335,37	0,60	141.664,63	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00	1,55	0,00	39.544,38	83.335,37	0,60	141.664,63	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.358.000,00	7.159.646,56	1.570.118,64	3.281.800,21	22,54	3.877.846,35	1.570.145,98	3.278.058,16	23,75	3.881.588,40	0,00
Ensino Fundamental	6.345.000,00	5.176.749,96	1.357.036,10	2.906.663,42	19,96	2.270.086,54	1.357.063,44	2.902.921,37	21,03	2.273.828,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	425.000,00	1.644.896,60	133.316,03	214.589,16	1,47	1.430.307,44	133.316,03	214.589,16	1,55	1.430.307,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	588.000,00	338.000,00	79.766,51	160.547,63	1,10	177.452,37	79.766,51	160.547,63	1,16	177.452,37	
Cultura	602.000,00	696.420,00	64.300,54	278.392,13	1,91	418.027,87	64.300,54	278.392,03	2,02	418.027,97	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	602.000,00	696.420,00	64.300,54	278.392,13	1,91	418.027,87	64.300,54	278.392,03	2,02	418.027,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Urbanismo	944.000,00	976.038,00	31.275,11	141.046,04	0,97	834.991,96	31.275,11	141.046,04	1,02	834.991,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	522.038,00	0,00	0,00	0,00	522.038,00	0,00	0,00	0,00	522.038,00	
Serviços Urbanos	344.000,00	454.000,00	31.275,11	141.046,04	0,97	312.953,96	31.275,11	141.046,04	1,02	312.953,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	2.107.276,60	428.580,14	428.580,14	2,94	1.678.696,46	0,00	0,00	0,00	2.107.276,60	0,00
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	0,00	2.107.276,60	428.580,14	428.580,14	2,94	1.678.696,46	0,00	0,00	0,00	2.107.276,60	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	353.000,00	328.794,14	22.385,50	184.091,77	1,26	144.702,37	22.385,50	184.091,77	1,33	144.702,37	0,00
Saneamento Básico Rural	38.000,00	38.000,00	6.708,00	6.708,00	0,05	31.292,00	6.708,00	6.708,00	0,05	31.292,00	
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	290.794,14	15.677,50	177.383,77	1,22	113.410,37	15.677,50	177.383,77	1,29	113.410,37	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.402.700,00	1.402.700,00	183.025,40	355.977,60	2,44	1.046.722,40	131.851,04	304.603,24	2,21	1.088.096,76	0,00
Abastecimento	2.700,00	13.200,00	10.500,00	10.500,00	0,07	2.700,00	10.500,00	10.500,00	0,08	2.700,00	
Extensão Rural	1.175.000,00	1.164.500,00	172.525,40	345.477,60	2,37	819.022,40	121.151,04	294.103,24	2,13	870.396,76	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	425.000,00	425.000,00	48.999,63	60.827,18	0,42	364.172,82	48.999,63	60.827,18	0,44	364.172,82	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	425.000,00	425.000,00	48.999,63	60.827,18	0,42	364.172,82	48.999,63	60.827,18	0,44	364.172,82	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	2.115.000,00	2.597.125,83	446.151,20	1.236.001,70	8,49	1.361.124,13	446.295,20	1.235.681,70	8,95	1.361.444,13	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.115.000,00	2.597.125,83	446.151,20	1.236.001,70	8,49	1.361.124,13	446.295,20	1.235.681,70	8,95	1.361.444,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	795.000,00	779.030,00	55.453,49	115.971,71	0,80	663.058,29	55.453,49	115.971,71	0,84	663.058,29	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	795.000,00	779.030,00	55.453,49	115.971,71	0,80	663.058,29	55.453,49	115.971,71	0,84	663.058,29	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	72.000,00	72.000,00	22.392,28	44.190,61	0,30	27.809,39	22.392,28	44.190,61	0,32	27.809,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72.000,00	72.000,00	22.392,28	44.190,61	0,30	27.809,39	22.392,28	44.190,61	0,32	27.809,39	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.093.788,28</b>	<b>1.102.151,28</b>	<b>260.510,77</b>	<b>465.374,10</b>	<b>3,20</b>	<b>636.777,18</b>	<b>260.510,77</b>	<b>465.374,10</b>	<b>3,37</b>	<b>636.777,18</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>31.970.200,00</b>	<b>36.809.999,91</b>	<b>6.036.080,47</b>	<b>14.560.613,27</b>	<b>100,00</b>	<b>22.249.386,64</b>	<b>5.602.631,57</b>	<b>13.802.957,32</b>	<b>100,00</b>	<b>23.007.042,59</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.093.788,28</b>	<b>1.102.151,28</b>	<b>260.510,77</b>	<b>465.374,10</b>	<b>3,20</b>	<b>636.777,18</b>	<b>260.510,77</b>	<b>465.374,10</b>	<b>3,37</b>	<b>636.777,18</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	220.000,00	227.242,00	85.340,56	128.103,06	0,88	99.138,94	85.340,56	128.103,06	0,93	99.138,94	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.000,00	178.842,00	78.271,88	114.755,28	0,79	64.086,72	78.271,88	114.755,28	0,83	64.086,72	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	16.400,00	4.422,44	8.940,16	0,06	7.459,84	4.422,44	8.940,16	0,06	7.459,84	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	32.000,00	32.000,00	2.646,24	4.407,62	0,03	27.592,38	2.646,24	4.407,62	0,03	27.592,38	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.000,00	37.160,00	9.054,76	13.152,94	0,09	24.007,06	9.054,76	13.152,94	0,10	24.007,06	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Assistência Comunitária	22.000,00	23.160,00	9.054,76	13.152,94	0,09	10.007,06	9.054,76	13.152,94	0,10	10.007,06	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	297.788,28	300.904,28	86.998,77	176.820,58	1,21	124.083,70	86.998,77	176.820,58	1,28	124.083,70	0,00
Atenção Básica	124.988,28	130.104,28	51.085,84	76.556,35	0,53	53.547,93	51.085,84	76.556,35	0,55	53.547,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.800,00	61.800,00	24.055,33	47.845,47	0,33	13.954,53	24.055,33	47.845,47	0,35	13.954,53	
Supporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	1.953,24	2.929,86	0,02	3.070,14	1.953,24	2.929,86	0,02	3.070,14	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	9.906,36	49.488,90	0,34	40.511,10	9.906,36	49.488,90	0,36	40.511,10	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/III d)
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	460.000,00	456.845,00	73.491,43	140.502,17	0,96	316.342,83	73.491,43	140.502,17	1,02	316.342,83
Ensino Fundamental	420.000,00	210.000,00	58.007,84	98.615,44	0,68	111.384,56	58.007,84	98.615,44	0,71	111.384,56
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	40.000,00	246.845,00	15.483,59	41.886,73	0,29	204.958,27	15.483,59	41.886,73	0,30	204.958,27
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	5.625,25	6.795,35	0,05	13.204,65	5.625,25	6.795,35	0,05	13.204,65	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	5.625,25	6.795,35	0,05	13.204,65	5.625,25	6.795,35	0,05	13.204,65	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.208.809,23	1.246.032,70	2.899.912,41	2.094.805,73	2.862.476,02	2.174.956,08	2.412.209,71	5.688.295,18	2.816.464,25	2.971.231,01	2.396.620,00	1.863.895,19	51.917.208,17	34.008.020,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.207,10	121.825,96	199.406,29	116.249,45	98.899,25	120.959,62	81.319,81	79.344,18	143.124,72	87.956,17	72.276,72	68.476,16	1.310.193,43	3.789.526,41
IPDU	0,00	863,75	990,10	24.904,64	21.869,89	2.669,39	2.633,66	5.739,28	1.178,37	503,83	0,00	0,00	60.492,91	735.240,50
ISS	45.773,04	23.842,45	83.988,55	31.969,11	18.999,93	49.880,10	18.200,21	11.895,08	31.270,51	26.674,97	17.511,69	13.332,98	373.438,60	326.891,10
ITBI	3.894,27	15.148,20	72.252,29	0,00	790,00	7.704,31	4.200,00	1.099,68	0,00	0,00	0,00	0,00	194.981,86	577.897,04
IRPF	29.132,24	29.316,27	29.804,44	26.695,58	33.296,26	29.292,97	31.220,93	34.944,92	106.632,27	56.594,70	54.945,18	54.991,65	527.642,36	434.322,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.397,45	52.655,29	134.611,90	34.680,12	24.872,18	21.449,85	25.065,01	24.850,32	2.043,57	4.182,67	119,85	151,55	243.709,76	715.245,02
Contribuições	121.121,64	80.717,72	125.094,86	128.421,06	119.799,14	123.915,97	133.008,81	666.699,66	37.725,73	19.977,88	17.209,47	13.641,52	1.588.343,56	523.660,50
Receita Patrimonial	165.691,18	-808.303,41	1.299,86	8.296,99	8.075,10	8.239,96	6.575,49	958.410,20	47.605,59	33.059,83	31.496,20	30.705,94	489.292,93	844.279,58
Rendimentos de Ativação Financeira	165.691,18	-808.303,41	1.299,86	8.296,99	8.075,10	8.239,96	6.575,49	958.410,20	47.605,59	33.059,83	31.496,20	30.705,94	489.292,93	844.279,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.220.849,31	1.847.446,06	2.932.376,79	1.828.895,30	2.655.894,13	1.921.869,53	2.193.405,60	3.955.886,67	2.298.614,90	2.677.251,65	2.264.272,64	1.735.182,33	28.525.967,00	29.199.288,68
Cota-Parte do FPM	1.052.489,12	981.414,19	1.205.022,68	814.565,50	830.692,10	770.968,77	1.273.492,53	1.588.706,63	1.098.712,70	1.493.976,66	931.411,88	463.118,38	12.504.470,14	13.172.009,23
Cota-Parte do ICMS	527.194,52	458.731,07	492.202,15	549.490,13	523.883,81	557.979,71	545.705,78	679.113,34	756.073,74	718.445,10	705.513,67	705.488,11	7.248.821,53	6.143.096,20
Cota-Parte do PVA	96.803,24	42.504,84	17.404,89	13.137,57	11.835,45	7.774,58	3.598,31	3.693,87	15.538,46	20.118,52	24.775,59	32.705,94	292.520,60	380.203,56
Cota-Parte do ITR	199,68	317,87	9,12	2.057,47	11.820,21	20.419,05	28.959,44	27.787,87	106,71	27,06	2.113,64	128,93	166.747,05	158.680,50
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.324,06	3.689,72	3.365,72	5.427,17	16.906,67	0,00
Transferências do FUNDEB	159.695,49	138.481,46	128.444,99	140.306,08	134.278,66	148.786,67	140.853,16	175.142,46	176.707,31	183.738,73	161.899,72	167.473,08	1.858.417,81	3.175.000,00
Outras Transferências Correntes	381.756,86	226.396,82	789.445,19	308.748,64	1.115.983,90	342.970,77	290.996,38	1.479.442,70	242.151,92	257.264,86	435.192,43	300.110,72	6.140.271,29	6.246.464,89
Outras Receitas Correntes	0,00	4.142,27	132,61	132,94	0,00	0,00	0,00	20.954,47	15.844,40	14.576,00	11.175,03	15.899,24	22.444,90	22.444,90
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	334.953,13	295.823,85	242.857,09	273.775,75	255.072,16	284.210,54	399.005,18	897.599,04	374.168,17	446.511,57	332.762,80	240.294,14	4.197.031,42	4.269.060,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.095,00	375.554,50
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.954,47	0,00	0,00	0,00	0,00	30.954,47	79.342,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	334.953,13	295.823,85	242.857,09	273.775,75	255.072,16	284.210,54	399.005,18	325.549,57	374.168,17	446.511,57	332.762,80	240.294,14	3.714.981,95	3.784.163,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	2.291.876,10	950.208,85	2.716.055,32	1.811.209,98	2.627.404,46	1.890.745,54	2.103.304,53	4.880.696,14	2.226.298,06	2.524.719,44	2.064.057,26	1.823.807,05	27.720.176,75	29.789.959,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	2.291.876,10	950.208,85	2.716.055,32	1.811.209,98	2.627.404,46	1.890.745,54	2.103.304,53	4.730.696,14	2.226.298,06	2.524.719,44	2.064.057,26	1.823.807,05	27.570.176,75	29.789.959,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	2.291.876,10	950.208,85	2.716.055,32	1.811.209,98	2.627.404,46	1.890.745,54	2.103.304,53	4.730.696,14	2.191.748,08	2.485.183,44	2.024.821,28	1.584.065,05	27.407.016,75	29.358.353,30

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.330.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	74.053,00	0,00
Ativo	15.868,50	0,00
Inativo	58.184,50	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.994.604,50	0,00
Ativo	1.994.604,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	182.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	182.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	79.342,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	79.342,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.330.000,00</b>	<b>0,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	527.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	527.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>527.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.802.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>		-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>		-
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29,617,959.72	8,448,675.83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,789,596.41	372,133.77
IPTU	735,240.50	1,682.20
ISS	326,891.10	88,790.13
ITBI	577,897.04	0.00
IRRF	434,322.75	275,163.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715,245.02	6,497.64
Contribuições	148,106.00	88,654.70
Receita Patrimonial	662,279.58	142,857.56
Aplicações Financeiras (II)	662,279.58	142,857.56
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00
Transferências Correntes	25,445,124.88	7,576,986.84
Cota-Parte do FPM	10,738,608.38	3,189,775.04
Cota-Parte do ICMS	4,914,476.96	2,308,392.58
Cota-Parte do IPVA	241,626.85	74,872.68
Cota-Parte do ITR	126,948.00	1,901.10
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	16,806.67
Transferências do FUNDEB	3,175,000.00	689,818.84
Outras Transferências Correntes	6,248,464.69	1,295,419.93
Demais Receitas Correntes	572,852.85	268,042.96
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00
Receitas Correntes Restantes	572,852.85	268,042.96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28,955,680.14	8,305,818.27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2,148,000.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	182,000.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22,240.28	0.00
Operações de Crédito (VIII)	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (IX)	0.00	0.00
Alienação de Bens	22,240.28	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0.00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0.00	0.00
Outras Alienações de Bens	22,240.28	0.00
Transferências de Capital	0.00	0.00
Convênios	0.00	0.00
Outras Transferências de Capital	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Primárias	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	22,240.28	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0.00	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31,125,920.42	8,305,818.27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28,977,920.42	8,305,818.27

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27,438,988.97	13,696,602.05	13,365,115.63	10,850,429.33	3,659.40	0.00	0.00	0.00
Pessoal e Encargos Sociais	11,663,974.72	5,075,477.96	5,075,477.86	4,567,958.63	0.00	0.00	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55,000.00	36,666.30	36,666.30	36,666.30	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	15,720,014.25	8,584,457.79	8,252,971.47	6,245,804.40	3,659.40	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27,383,988.97	13,659,935.75	13,328,449.33	10,813,763.03	3,659.40	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2,313,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6,445,758.03	824,245.35	395,665.21	367,651.92	400,000.00	0.00	0.00	0.00
Investimentos	6,428,758.03	816,721.04	388,140.90	367,651.92	400,000.00	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XXVII)	17,000.00	7,524.31	7,524.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6,428,758.03	816,721.04	388,140.90	367,651.92	400,000.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36,442,747.00	14,476,656.79	13,716,590.23	11,181,414.95	403,659.40	0.00	0.00	0.00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34,112,747.00	14,476,656.79	13,716,590.23	11,181,414.95	403,659.40	0.00	0.00	0.00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-3.279.256,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-3.279.256,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		30.989.315,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-3.279.256,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-755.325,38	-491.970,60
Disponibilidade de Caixa	-755.325,38	-491.970,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.475,88	103.816,48
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	247.849,50	388.154,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	755.325,38	491.970,60

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		263.354,78

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.669.856,03

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-403.659,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-403.659,40

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-403.659,40

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.575.207,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.575.207,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.473,35	406.002,53	403.659,40	0,00	103.816,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.816,48
PODER EXECUTIVO	101.473,35	406.002,53	403.659,40	0,00	103.816,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.816,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.473,35	406.002,53	403.659,40	0,00	103.816,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.816,48

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	31.970.200,00
Previsão Atualizada	31.970.200,00
Receitas Realizadas	8.541.847,60
Déficit Orçamentário	5.261.109,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.825.793,91
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	31.970.200,00
Dotação Atualizada	36.809.999,91
Despesas Empenhadas	14.560.613,27
Despesas Liquidadas	13.802.957,32
Despesas Pagas	11.640.170,14
Superávit Orçamentário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	14.560.613,27
Despesas Liquidadas	13.802.957,32

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	27.720.176,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.570.176,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.407.016,75

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	30.989.315,94	-3.279.256,08	-10,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.669.856,03	263.354,78	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	507.475,88	0,00	403.659,40	103.816,48
Poder Executivo	507.475,88	0,00	403.659,40	103.816,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>507.475,88</b>	<b>0,00</b>	<b>403.659,40</b>	<b>103.816,48</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.045.715,64	25,00	41,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	890.843,41	70,00	129,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	824.245,35	5.250.874,59

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	22.240,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.240,28

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.09.11 15:10:38 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 020/2024.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) – MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023 SOLICITADA NA RESOLUCAO Nº 15/2023/CMS, QUE SOLICITOU A RETIFICACAO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, QUE JÁ TINHA APROVAÇÃO NA RESOLUCAO Nº 11 E 12/CMS DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e, da outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2023, aprovado mediante a **Resolução nº 012/2024/CMS**, que com transparência também foi aprovado a retificação de dados no DIGISUS através resolução nº 15/2024, que e parte dessa resolução finalística para encaminhamento do RAG/2023, no sistema DIGISUS;

**CONSIDERANDO** a aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) dos meses de setembro a Dezembro de 2023, aprovado mediante Resolução nº 11/2024/CMS, que com transparência, também foi aprovado a retificação de dados no DIGISUS através resolução nº 15/2023, que e parte dessa resolução finalística para encaminhamento do Relatório Quadrimestral/2023, no sistema DIGISUS;

**CONSIDERANDO** a importância de dar ciência ao Conselho sobre as alterações propostas e obter sua aprovação para a retificação mencionada, com o objetivo de especificar de forma mais clara e detalhada os indicadores apresentados, assegurando que todos os ajustes sejam amplamente comunicados e discutidos, e que foi feito de forma resumida nas considerações finais.

**CONSIDERANDO** o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do

município, em reunião ordinária número dezesseis realizada na data de 29 de agosto de 2024, onde foi explanado a necessidade de reabertura do sistema DIGISUS para aprimorar a estrutura final do Relatório Anual de Gestão, retificando as considerações finais do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023, que foi feita em suas considerações finais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as alterações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – meses de setembro a dezembro de 2023, solicitado através da Resolução nº 15/2024 que está apresentada nas considerações finais deste relatório onde manteve sua aprovação integral através da Portaria nº 012/2024/CMS, e Portaria nº 11/2024 CMS, garantindo que a alteração é para garantir a precisão e transparência das informações e melhoria da entrega dos relatórios no DIGISUS

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 10 de setembro de 2024.

**LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS**

Presidente CMS

Homólogo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 024/2024.**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT – BIÊNIO 2024-2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

**CONSIDERANDO** o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezesseis realizada na data de 29 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar a constituição da **Comissão Permanente de Recursos Humanos** que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Planejamento e Gestão será composta por 03(três) Conselheiros Municipais de Saúde, sendo;

1- Ercilia Terezinha Timm Socoloski; 2- Aldo Zacarias Rosa Filho; 3- Gabriella Machado Ormond;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 10 de setembro de 2024.

**LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS**

Presidente CMS

Homólogo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493/2024/SECAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	113/2024	
Contrato	083/2024 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E ALAMBRADO COM DIMENSÕES 20X30M (600M²) NA AGROVILA II DO ASSENTAMENTO P.A CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Fiscais	Titular	Suplente
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRA CIVIL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2715	2708

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 11 de setembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 023/2024.**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, BIÊNIO 2024-2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

**CONSIDERANDO** o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezesseis realizada na data de 29 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a constituição da **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças** que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Planejamento e Gestão será composta por 03(três) Conselheiros Municipais de Saúde, sendo;

1- Elvio Nunes da Paixão 2- Gabriella Machado Ormond; 3- Juracy Rocha Lourenço;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 10 de setembro de 2024.

**LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS**

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N° 022/2024.****DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, BIÊNIO 2024-2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

**CONSIDERANDO** o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezesseis realizada na data de 29 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a constituição da **Comissão Permanente de Planejamento e Gestão** que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Planejamento e Gestão será composta por 03(três) Conselheiros Municipais de Saúde, sendo;

1- Ercília Terezinha Timm Socoloski; 2- Juracy Rocha Lourenço; 3- Aldo Zacarias Rosa Filho;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 10 de setembro de 2024.

**LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS**

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N° 021/2024.****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e, da outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 465, de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação da Lei Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2011, que aprova a política estadual de saúde mental (DOE/MT de 16/12/2011, p. 60);

**CONSIDERANDO** que o projeto foi explanado sobre a necessidade de tratar a população em sofrimento psíquico severo, acometida por transtornos mentais graves que comprometem a autonomia e a capacidade de viver plenamente a vida psíquica, emocional, social e cidadã.

**CONSIDERANDO** o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezesseis realizada na data de 29 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o **Projeto Terapêutico Global do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) I** do município de São José do Rio Claro-MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 10 de setembro de 2024.

**LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS**

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N° 019/2024.****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO SOLICITADA NA RESOLUÇÃO N° 15/2023/CMS, QUE SOLICITOU A RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E RAG 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, QUE JÁ TINHA APROVAÇÃO NA RESOLUÇÃO N° 11 E 12/CMS DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sis-

tema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e, da outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

**CONSIDERANDO** a Portaria N° 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2023, aprovado mediante a **Resolução nº 012/2024/CMS**, que com transparência também foi aprovado a retificação de dados no DIGISUS através resolução nº 15/2024, que e parte dessa resolução finalística para encaminhamento do RAG/2023, no sistema DIGISUS;

**CONSIDERANDO** a aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) dos meses de setembro a dezembro de 2023, aprovado mediante Resolução nº 11/2024/CMS, que com transparência, também foi aprovado a retificação de dados no DIGISUS através resolução nº 15/2023, que e parte dessa resolução finalística para encaminhamento do Relatório Quadrimestral/2023, no sistema DIGISUS;

**CONSIDERANDO** a importância de dar ciência ao Conselho sobre as alterações propostas e obter sua aprovação para a retificação mencionada, com o objetivo de especificar de forma mais clara e detalhada os indicadores apresentados, assegurando que todos os ajustes sejam amplamente comunicados e discutidos, e que foi feito de forma resumida nas considerações finais.

**CONSIDERANDO** o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número dezesseis realizada na data de 29 de agosto de 2024, onde foi explanado a necessidade de reabertura do sistema DIGISUS para aprimorar a estrutura final do Relatório Anual de Gestão, retificando as considerações finais do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023, que foi feita em suas considerações finais.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar as alterações dentro do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 solicitado através da resolução número 15/2024, que está apresentada nas considerações finais deste relatório onde manteve sua aprovação integral através da Portaria nº 012/2024/CMS, e Portaria nº 11/2024 CMS, garantindo que a alteração é para garantir a precisão e transparência das informações e melhoria da entrega dos relatórios no DIGISUS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 10 de setembro de 2024.

**LUAN PABLO NENDONÇA SANTOS**

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
LEI Nº 1.522, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.522, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

## “DISPÕE DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os parágrafos 6º e 7º do art. 308 da Lei Complementar 03, de 28 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de setembro de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### ADMINISTRAÇÃO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 053/2024/CIDESA-NA/2024, torna público que concedeu a Licença de Operação (LO), para a Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A CNPJ Nº 04.854.422/0036-05, para executar atividades de armazéns Gerais, localizada na Rodovia MT-437, km 117,5, no município de São José do Xingu/MT; Processo Nº 014/2024.

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### EDITAL 006/2024 AUDIENCIA PUBLICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

#### ELABORAÇÃO LOA DE 2025.

#### Nº. 06/2024

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **16hs00 do dia 27 de Setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal** Para elaboração do Projeto de Lei da LOA do exercício de 2025, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

<https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA/featured>.

São José Xingu – MT 11 de Setembro de 2024.

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**

**PREFEITO**

**EDITAL 005/2024 AUDIENCIA PUBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****2º QUADRIMESTRE DE 2024.****Nº. 05/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 27 de Setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (Segundo) quadrimestre exercício de 2024, bem como, da execução orçamentária do 4º (Quarto) bimestre do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

<https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA/featured>.

São José Xingu – MT 11 de Setembro de 2024.

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento n.º 01/2024. Contrato nº 100/2024.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** **JOSÉ CARLOS DA SILVA**

**CNPJ:** 46.832.015/0001-17

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote Independente, em atendimento às demandas do Secretaria Municipal de Fazenda.

**Valor Global:** R\$ 5.558,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**Vigência:** 30 (trinta) dias

**Data de Assinatura:** 10 de Setembro de 2024.

**Fiscal do Contrato:** Diandra de Oliveira Santomé Libralão

**Gestor do Contrato:** José Rodrigues de Oliveira

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 157 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002**

DECRETO Nº 157 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$74.295,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 74.295,97

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

68 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazend 22.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

509 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 25.593,11

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 16.202,86

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

116 99.999.0007.2026.0000 Reserva de Contingência -22.500,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

351 27.812.0004.1007.0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -25.593,11

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

492 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -10.000,00

3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 494 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -3.027,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 498 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -1.084,23  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 530 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -2.091,63  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 -74.295,97  
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 JAMIS SILVA BOLANDIN  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 80/2024. Pregão Eletrônico n.º 17/2024. Contrato nº 98/2024.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** RICARDO CORTES GUIMARÃES

**CNPJ:** 33.494.772/0001-86

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa

especializada para estudos necessários e Licenciamento do novo Cemitério.

**Valor Global:** R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 10 de Setembro de 2024

**Fiscal do Contrato:** Antônio Carlos Mariano Santiago

**Gestor do Contrato:** Luiz Guilherme Cadore Silva

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento n.º 01/2024. Contrato nº 101/2024.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA

**CNPJ:** 52.882.456/0001-26

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote Independente, em atendimento às demandas do Secretaria Municipal de Fazenda.

**Valor Global:** R\$ 5.558,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**Vigência:** 30 (trinta) dias

**Data de Assinatura:** 10 de Setembro de 2024.

**Fiscal do Contrato:** Diandra de Oliveira Santomé Libralão

**Gestor do Contrato:** José Rodrigues de Oliveira

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PORTARIA Nº 1057/2024.**

PORTARIA Nº 1057/2024.

**NOMEAR A SRA.LAURA MONICA ALVES NOGUEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. LAURA MONICA ALVES NOGUEIRA**, portador(a) do **CPF nº037.XXX.XXX-04** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 09 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos nove dia do mês de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.889.035/0001-02**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
23	144497	UN	CEFALEXINA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL UNIDADE.	TEUTO	UNIÃO QUÍMICA

85	162074	BIS	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA <b>BISNAGA DE 60G.</b>	PRATI DO-NADUZZI MODELO: PRATIDERM	CIMED
----	--------	-----	---	--	-------

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega destes, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial.

Sapezal – MT, 10 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 158/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
27	166094	UN	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO - 2000ML.	MEDIX	DESCARPACK
34	166096	UN	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N 22 G, CODIFICADO POR CORES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. (JELCO / ABOCATH).	HARSORIA	TKL

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, a empresa licitante propôs a entrega de marcas similares. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como estes atendem a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.595.725/0001-84, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
------	---------------	---------	-----------	------------------	------------------

6	160367	UN	ÁCIDO ASCORBÍCO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA DE 5ML.	HYPOFARMA	SANTISA
52	146848	UN	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	HYPOFARMA	HIPOLABOR

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, a empresa licitante propôs a entrega de marcas similares. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como estes atendem a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
39	162901	UN	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N 20 G, CODIFICADO POR CORES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. (JELCO / ABOCATH)	SOLIDOR	DESCARPACK
53	162988	UN	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 21.	MEDIX	SOLIDOR
54	166120	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TRANSPARENTE (UROPEN) GRANDE N-6.	MEDSONDA	BIOSANI
55	162989	UN	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 23.	MEDIX	WILTEX

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque dos produtos licitados no fabricante. Nesse sentido, para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, a empresa licitante propôs a entrega de marcas similares. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

### DECRETO Nº 105/2024

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que no dia 19 de setembro de 2024 (quinta-feira), comemora-se o Aniversário de Sapezal;

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no **dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** A direção dos órgãos públicos que prestam serviços essenciais deverá escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço público.

**Parágrafo único.** O dirigente do órgão poderá, segundo critérios de conveniência e oportunidade ao serviço público, conceder “folga” aos servido-

res que forem convocados para o trabalho na forma do *caput* deste artigo, observadas as disposições do Decreto nº 035/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sapezal - MT, 10 de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1051/2024.

PORTARIA Nº 1051/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	CLOVIS JARCZESKI
Matrícula	054
CPF	426.XXX.XXX-72
Cargo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Secretaria	VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Quinquênio	05/03/2013 a 04/06/2018

Considerando o Parecer **DRH 140/2024** expedido em 09 de setembro de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

**Art. 2º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 1052/2024.

PORTARIA Nº 1052/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	CLOVIS JARCZESKI
Matrícula	054
CPF	426.XXX.XXX-72
Cargo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Secretaria	VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Quinquênio	05/03/2018 a 04/06/2023

Considerando o Parecer **DRH 141/2024** expedido em 09 de setembro de 2024, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

**Art. 2º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 1057/2024.

PORTARIA Nº 1057/2024.

**NOMEAR A SRA.LAURA MONICA ALVES NOGUEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DEINSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. LAURA MONICA ALVES NOGUEIRA**, portador(a) do **CPF nº037.XXX.XXX-04** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 09 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos nove dia do mês de setembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PORTARIA Nº 2.166, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e substituir os servidores Fabio Miguel dos Santos (titular), e Nelson Kummer (substituto), pelas servidoras Elisely da Silva Ramos (titular) e Andressa Primo Moraes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **18 de setembro de 2024**, às 8:00 horas, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 124, Centro Sul**.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 10 de setembro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA DE GOVERNO - NIF EDITAL Nº 044/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU RESÍDUO SÓLIDOS

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso**, através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal

resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso, 11 de setembro de 2024.

**Alexsandro R. Pinheiro**

**Fiscal**

**Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8809/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>ELIZANDRO PAULO ALVES MACIEL</b>		CPF/CNPJ: <b>021.041.939-31</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Novo Horizonte</b>	Quadra / Lote: <b>03/67</b>	Área: <b>227,38 m²</b>
Bairro: <b>Novo Horizonte II</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 08h25min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10292/2024, de 27/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8812/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>MERONTINO FATIMO DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>253.843.681-87</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Aurora</b>	Quadra / Lote: <b>13/324</b>	Área: <b>220,00 m²</b>
Bairro: <b>Novo Horizonte II</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 08h45min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10295/2024, de 27/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8813/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>MERONTINO FATIMO DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>253.843.681-87</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Aurora</b>	Quadra / Lote: <b>13/325</b>	Área: <b>220,00 m²</b>
Bairro: <b>Novo Horizonte II</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 08h45min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10296/2024, de 27/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8814/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>PEDRO HENRIQUE MALAQUIAS PEREIRA</b>		CPF/CNPJ: <b>072.428.115-03</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Aurora</b>	Quadra / Lote: <b>13/328</b>	Área: <b>220,00 m²</b>
Bairro: <b>Novo Horizonte II</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 08h47min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10297/2024, de 27/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8815/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>MANOEL PEREIRA DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>051.500.833-80</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Aurora</b>	Quadra / Lote: <b>13/332</b>	Área: <b>265,60 m²</b>
Bairro: <b>Novo Horizonte II</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 08h50min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10298/2024, de 27/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8816/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: ANA PAULA FABRICIO RUKEL		CPF/CNPJ: 061.150.219-44
Imóvel Autuado: Rua Aurora	Quadra / Lote: 14/352	Área: 262,29 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 08h30min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10299/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8817/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: FLOR DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ: 29.450.824/0001-45
Imóvel Autuado: Rua Novo Horizonte	Quadra / Lote: 01/16	Área: 1.254,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h41min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10300/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 12VRF- R\$1.271,76 (Mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8818/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: FLOR DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ: 29.450.824/0001-45
Imóvel Autuado: Rua Westmins-ter	Quadra / Lote: 01/18	Área: 1.000,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h53min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10301/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 08VRF- R\$847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8819/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: FLOR DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ: 29.450.824/0001-45
Imóvel Autuado: Rua Westmins-ter	Quadra / Lote: 01/19	Área: 1.000,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h52min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10302/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 08VRF- R\$847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8820/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: PICOLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		CPF/CNPJ: 28.032.856/0001-68
Imóvel Autuado: Rua Westmins-ter	Quadra / Lote: 02/43	Área: 1.082,17 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h36min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10303/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 12VRF- R\$1.271,76 (Mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8821/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: CLAUDIO CLEMENTINO DE AMARO-ES		CPF/CNPJ: 006.663.691-43
Imóvel Autuado: Rua Aurora	Quadra / Lote: 04/97	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 08h57min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10304/2024, de 27/08/2024.		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8822/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: ADICILENE ROCHA DE OLIVEIRA MOSCARDO		CPF/CNPJ: 143.829.228-79
Imóvel Autuado: Rua das flores	Quadra / Lote: 05/130	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h05min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10305/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8823/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: JOSE INACIO DE SOUSA SANTOS		CPF/CNPJ: 018.877.441-69
Imóvel Autuado: Rua das brisas	Quadra / Lote: 05/135	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h19min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10306/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8824/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: OSEIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO		CPF/CNPJ: 039.547.233-44
Imóvel Autuado: Rua Alvocer	Quadra / Lote: 07/190	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h11min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10307/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8825/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: CARLOS EDUARDO TEDESCO FERREIRA		CPF/CNPJ: 030.552.091-17
Imóvel Autuado: Rua do orvalho	Quadra / Lote: 07/196	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h31min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10308/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8826/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS		CPF/CNPJ: 790.521.261-00
Imóvel Autuado: Rua do orvalho	Quadra / Lote: 07/200	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h28min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10309/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8827/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: LUCIA SENGER		CPF/CNPJ: 388.121.001-63
Imóvel Autuado: Rua do orvalho	Quadra / Lote: 08/212	Área: 231,33 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 09h29min</b>		

<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10310/2024, de 27/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8828/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: FRANCISCA POLIANA BEZERRA MENDONÇA		CPF/CNPJ: 030.686.581-52
Imóvel Autuado: Rua Novo Horizonte	Quadra / Lote: 08/219	Área: 306,60 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 09h32min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10311/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8829/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: DEBORA CUSTODIO MACIEL		CPF/CNPJ: 051.488.591-21
Imóvel Autuado: Rua Manhattan	Quadra / Lote: 09/235	Área: 264,00 m²
Bairro: Novo Horizonte II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 09h23min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10312/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8831/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: JATOBÁ AGRONEGÓCIOS LTDA		CPF/CNPJ: 26.574.622/0001-17
Imóvel Autuado: Rua Westminster	Quadra / Lote: 03/35	Área: 1.060,29 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 10h16min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10314/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 12 VRF- R\$1.271,76 (Mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8835/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: CONCRESAMPA COMERCIO DE ARTES FATOS DE CONCRETO LTDA		CPF/CNPJ: 52.242.251/0001-86
Imóvel Autuado: Rua Taquari	Quadra / Lote: 03/48	Área: 1.134,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 27/08/2024 às 10h09min

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10318/2024, de 27/08/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 12 VRF- R\$1.271,76 (Mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8836/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: JATOBÁ AGRONEGÓCIOS LTDA		CPF/CNPJ: 26.574.622/0001-17
Imóvel Autuado: Rua Taquari	Quadra / Lote: 03/55	Área: 1.134,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 27/08/2024 às 10h03min

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10319/2024, de 27/08/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 12 VRF- R\$1.271,76 (Mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8837/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: JATOBÁ AGRONEGÓCIOS LTDA		CPF/CNPJ: 26.574.622/0001-17
Imóvel Autuado: Rua Taquari	Quadra / Lote: 03/56	Área: 1.134,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 10h01min		

<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10320/2024, de 27/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 12 VRF- R\$1.271,76 (Mil duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8839/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: RAFAEL BROCH		CPF/CNPJ: 024.298.241-75
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 08/180	Área: 300,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 10h08min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10322/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8858/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: LUIZ CARLOS RICARDI		CPF/CNPJ: 009.995.251-31
Imóvel Autuado: Rua Céu Azul	Quadra / Lote: 05/80	Área: 224,10 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h17min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10324/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8859/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: ESMAEL JOSE DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 488.346.709-06
Imóvel Autuado: Fazenda Céu Azul	Quadra / Lote: 05/83	Área: 224,10 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h16min		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10325/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8860/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: MARINETE VIEIRA BATISTA DA SILVA		CPF/CNPJ: 478.929.942-20
Imóvel Autuado: Fazenda Céu Azul	Quadra / Lote: 05/84	Área: 224,10 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 27/08/2024 às 14h14min

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10326/2024, de 27/08/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8862/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: ERINALVA DOS SANTOS LIMA		CPF/CNPJ: 832.697.033-68
Imóvel Autuado: Fazenda Céu Azul	Quadra / Lote: 06/93	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT

**DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:** 27/08/2024 às 14h12min

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:** Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10328/2024, de 27/08/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8863/2024</b>		<b>DATA:</b> 27/08/2024
Proprietário: MARIA DE JESUS BARROS		CPF/CNPJ: 966.421.731-04
Imóvel Autuado: Rua Paraiso	Quadra / Lote: 06/106	Área: 271,00 m²

Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h21min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10329/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8864/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>ELVIS PRESTES DE OLIVEIRA</b>		CPF/CNPJ: <b>039.997.011-88</b>
Imóvel Autuado: Rua Paraiso	Quadra / Lote: 06/107	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h22min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10330/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8865/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>NADIA NUNES ANTUNES</b>		CPF/CNPJ: <b>033.356.701-32</b>
Imóvel Autuado: Rua Paraiso	Quadra / Lote: 07/123	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h26min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10331/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8866/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>JORGE ALIPE FERREIRA DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>370.867.312-34</b>
Imóvel Autuado: Rua Paraiso	Quadra / Lote: 07/124	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h25min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10332/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8868/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>VALDENOR FRANCISCO DOS SANTOS</b>		CPF/CNPJ: <b>429.611.651-72</b>
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 07/141	Área: 200,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h30min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10334/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8869/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>THIAGO ALBERTO ISIDORIO DE AVILA</b>		CPF/CNPJ: <b>316.502.618-10</b>
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 08/157	Área: 250,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h29min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10335/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8870/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>DARLENE LOBO DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>009.871.272-17</b>
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 08/160	Área: 250,00 m²

Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h30min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10336/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8871/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>JAIR GRANZA</b>		CPF/CNPJ: <b>757.313.719-20</b>
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 08/162	Área: 250,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h31min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10337/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8872/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>WESLEY DOS SANTOS SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>021.391.001-23</b>
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 08/163	Área: 250,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h31min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10338/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8873/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>ODILON FLORES DOS SANTOS</b>		CPF/CNPJ: <b>481.449.241-34</b>
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 08/169	Área: 250,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h02min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10339/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8875/2024</b>		<b>DATA: 27/08/2024</b>
Proprietário: <b>GENI TERESINHA KONZEN TEN CA-TEN</b>		CPF/CNPJ: <b>540.772.570-34</b>
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 08/179	Área: 250,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h06min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10341/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8876/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>ALCIDES MOSCARDO</b>		CPF/CNPJ: <b>055.415.038-76</b>
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 09/190	Área: 226,90 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h04min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10361/2024, de 29/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8877/2024</b>	<b>DATA: 29/08/2024</b>
--------------------------------------	-------------------------

Proprietário: EFIGENIA GARMS CAVLAK BERGA-MASCO		CPF/CNPJ: 345.202.058-40
Imóvel Autuado: Avenida Zilda Arns	Quadra / Lote: 09/204	Área: 340,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h27min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10362/2024, de 29/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8878/2024		DATA: 29/08/2024
Proprietário: JANETE ROSSI DE SOUZA		CPF/CNPJ: 887.031.501-00
Imóvel Autuado: Avenida Zilda Arns	Quadra / Lote: 09/206	Área: 340,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h28min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10363/2024, de 29/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8880/2024		DATA: 29/08/2024
Proprietário: DALMIR DOS ANJOS CARVALHO		CPF/CNPJ: 013.660.651-23
Imóvel Autuado: Rua Manhattan	Quadra / Lote: 11/229	Área: 224,10 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h06min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10365/2024, de 29/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8882/2024		DATA: 28/08/2024
Proprietário: IVETE DOS SANTOS BARROS SILVA		CPF/CNPJ: 985.423.971-34
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 13/269	Área: 275,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h35min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10367/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8883/2024		DATA: 28/08/2024
Proprietário: JONAS MERENCO DA SILVA		CPF/CNPJ: 528.955.561-72
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 13/271	Área: 275,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h36min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10368/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8885/2024		DATA: 28/08/2024
Proprietário: MARIO NELSON KLOCH		CPF/CNPJ: 811.625.701-30
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 13/278	Área: 275,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h58min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10370/2024, de 28/08/2024		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8887/2024		DATA: 28/08/2024
Proprietário: EDECLON BODENSTEIN		CPF/CNPJ: 724.816.681-20
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 14/292	Área: 249,59m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h49min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10372/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8888/2024		DATA: 28/08/2024
Proprietário: VERA MARIA TRINDADE SOARES		CPF/CNPJ: 244.283.700-59
Imóvel Autuado: Avenida Zilda Arns	Quadra / Lote: 14/299	Área: 408,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h16min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10373/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8889/2024		DATA: 28/08/2024
Proprietário: CLEONICE CONCEICAO		CPF/CNPJ: 061.362.251-07
Imóvel Autuado: Avenida Zilda Arns	Quadra / Lote: 14/307	Área: 374,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h21min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10374/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8891/2024		DATA: 28/08/2024
Proprietário: LUIZ ARIEL RAMOS DE LARA		CPF/CNPJ: 198.071.989-68
Imóvel Autuado: Avenida Zilda Arns	Quadra / Lote: 14/310	Área: 451,52m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h22min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10376/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8894/2024		DATA: 29/08/2024
Proprietário: MANOEL MESSIAS TAVARES DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 111.138.344-80
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 17/357	Área: 249,59 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h54min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10380/2024, de 29/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8895/2024		DATA: 29/08/2024
Proprietário: ANTONIO FRANCISCO ALVES DE MATOS - ME		CPF/CNPJ: 16.584.850/0001-14
Imóvel Autuado: Rua Salto Magessi	Quadra / Lote: 18/372	Área: 250,00 m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h52min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10381/2024, de 29/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8897/2024</b>	<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: <b>ROSIMARI FELIPE</b>	CPF/CNPJ: <b>087.334.059-05</b>
Imóvel Autuado: Rua das pedras	Quadra / Lote: 18/376
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>250,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h42min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10383/2024, de 29/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8898/2024</b>	<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: <b>FRANCISCO SOUSA DA SILVA</b>	CPF/CNPJ: <b>804.800.803-30</b>
Imóvel Autuado: Rua das pedras	Quadra / Lote: 18/377
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>250,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h41min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10384/2024, de 29/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8899/2024</b>	<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: <b>GILBERTO BARBOSA FERREIRA</b>	CPF/CNPJ: <b>021.811.141-02</b>
Imóvel Autuado: Rua das pedras	Quadra / Lote: 18/378
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>250,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h40min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10385/2024, de 29/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8900/2024</b>	<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: <b>VALÉRIA RUEDA BRAZÃO</b>	CPF/CNPJ: <b>354.143.008-79</b>
Imóvel Autuado: Rua Rio Bonito	Quadra / Lote: 20/425
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>300,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h49min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10386/2024, de 29/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8901/2024</b>	<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: <b>EDINAILSON COSTA DE SOUSA</b>	CPF/CNPJ: <b>040.447.391-10</b>
Imóvel Autuado: Rua Paraiso	Quadra / Lote: 20/431
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>332,70 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 14h44min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10387/2024, de 29/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8841/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/08/2024
Proprietário: <b>JOSE NILTON DE BRITO</b>	CPF/CNPJ: <b>761.796.991-00</b>

Imóvel Autuado: Rua Manguba	Quadra / Lote: 04/133	Área: <b>200,00 m²</b>
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 15h55min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10345/2024, de 28/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8842/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/08/2024
Proprietário: <b>JOSE NILTON DE BRITO</b>	CPF/CNPJ: <b>761.796.991-00</b>
Imóvel Autuado: Rua Manguba	Quadra / Lote: 04/134
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>200,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 15h56min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10346/2024, de 28/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8845/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/08/2024
Proprietário: <b>DAIANE DA SILVA</b>	CPF/CNPJ: <b>050.681.161-14</b>
Imóvel Autuado: Rua dos Carvalhos	Quadra / Lote: 06/159
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>200,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 16h16min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10349/2024, de 28/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8846/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/08/2024
Proprietário: <b>LEANDRO AUGUSTO DE MOURA</b>	CPF/CNPJ: <b>031.564.461-30</b>
Imóvel Autuado: Rua das Calíandras	Quadra / Lote: 07/181
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>200,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 16h12min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10350/2024, de 28/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8847/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/08/2024
Proprietário: <b>CLEITON CORDEIRO DOS SANTOS</b>	CPF/CNPJ: <b>031.564.441-97</b>
Imóvel Autuado: Rua das Calíandras	Quadra / Lote: 07/182
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>200,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 16h11min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10351/2024, de 28/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8848/2024</b>	<b>DATA:</b> 28/08/2024
Proprietário: <b>EDNA CORDEIRO SANTOS</b>	CPF/CNPJ: <b>010.625.851-60</b>
Imóvel Autuado: Rua das Calíandras	Quadra / Lote: 07/183
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO
	UF: MT
	Área: <b>200,00 m²</b>

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 27/08/2024 às 16h10min
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10352/2024, de 28/08/2024
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).</b>

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8849/2024</b>		<b>DATA: 28/08/2024</b>
Proprietário: EDNA CORDEIRO SANTOS		CPF/CNPJ: 010.625.851-60
Imóvel Autuado: Rua das Calíandras	Quadra / Lote: 07/184	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 16h09min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10353/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8850/2024</b>		<b>DATA: 28/08/2024</b>
Proprietário: CARLITO ANACLETO DA SILVA		CPF/CNPJ: 714.045.574-07
Imóvel Autuado: Rua dos Carvalhos	Quadra / Lote: 08/210	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 16h01min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10354/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8852/2024</b>		<b>DATA: 28/08/2024</b>
Proprietário: LUZIVANE LEITE DA SILVA		CPF/CNPJ: 938.651.041-34
Imóvel Autuado: Rua DAS CALÍANDRAS	Quadra / Lote: 08/224	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 16h07min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10356/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8853/2024</b>		<b>DATA: 28/08/2024</b>
Proprietário: WAGNER DE OLIVEIRA LIMA		CPF/CNPJ: 060.740.993-24
Imóvel Autuado: Rua CAMBUCA	Quadra / Lote: 10/279	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h46min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10357/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8854/2024</b>		<b>DATA: 28/08/2024</b>
Proprietário: GENILSON DE JESUS PILLER		CPF/CNPJ: 002.791.591-37
Imóvel Autuado: Rua CAMBUCA	Quadra / Lote: 10/280	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h45min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10358/2024, de 28/08/2024		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8855/2024</b>		<b>DATA: 28/08/2024</b>
Proprietário: CHARLES PIERRI CECATO		CPF/CNPJ: 792.306.361-34
Imóvel Autuado: Rua CAMBUCA	Quadra / Lote: 10/293	Área: 240,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 15h42min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10359/2024, de 28/08/2024		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8902/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: ANDERSON FERREIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 020.469.152-40
Imóvel Autuado: Rua ABRI-CO	Quadra / Lote: 10/271	Área: 200,00m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 08h23min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10388/2024, de 29/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8903/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: MOISES SILVA DO NASCIMENTO		CPF/CNPJ: 611.165.293-19
Imóvel Autuado: Rua ABRI-CO	Quadra / Lote: 10/272	Área: 200,00m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 08h23min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10389/2024, de 29/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8904/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: HIELTON SANTO RAFAEL DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 604.832.123-69
Imóvel Autuado: Rua ABRI-CO	Quadra / Lote: 10/273	Área: 200,00m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 08h20min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10390/2024, de 29/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8905/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: JUAREZ FERNANDES DE MELLO		CPF/CNPJ: 650.478.931-20
Imóvel Autuado: Rua DAS GABIROBAS	Quadra / Lote: 11/299	Área: 220,00m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 08h33min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10391/2024, de 29/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8906/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA		CPF/CNPJ: 924.786.031-87
Imóvel Autuado: Rua ABRI-CO	Quadra / Lote: 11/324	Área: 220,00m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 08h26min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10392/2024, de 29/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8909/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: JUCILENE RIBEIRO SILVA		CPF/CNPJ: 027.420.361-80
Imóvel Autuado: Rua dos Ingás	Quadra / Lote: 14/402	Área: 220,00m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 08h51min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10395/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8911/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: REBECCA VALENTINA MATHIAS DE MELO		CPF/CNPJ: 046.710.971-09
Imóvel Autuado: Rua Santa Isabel	Quadra / Lote: 15/447	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 08h56min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10397/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8912/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: REBECCA VALENTINA MATHIAS DE MELO		CPF/CNPJ: 046.710.971-09
Imóvel Autuado: Rua dos Ingas	Quadra / Lote: 15/455	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 08h47min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10398/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8914/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: FABIANO OLIVEIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 057.488.111-54
Imóvel Autuado: Avenida Jaime Barrichello	Quadra / Lote: 16/482	Área: 234,58 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h41min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10400/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8915/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO		CPF/CNPJ: 033.049.631-03
Imóvel Autuado: Avenida Jaime Barrichello	Quadra / Lote: 16/496	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h33min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10401/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8916/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: PAMELA DE JESUS SANTOS SILVA		CPF/CNPJ: 048.800.381-48
Imóvel Autuado: Rua dos mar-meleiros	Quadra / Lote: 16/499	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h32min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10402/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8917/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: IRANILDI COSTA		CPF/CNPJ: 828.767.111-68

Imóvel Autuado: Rua dos mar-meleiros	Quadra / Lote: 17/509	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h36min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10403/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8918/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA		CPF/CNPJ: 602.715.853-07
Imóvel Autuado: Rua Pa-cari	Quadra / Lote: 18/544	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h27min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10404/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8919/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: RAIMUNDO NONATO MOREIRA MENDES		CPF/CNPJ: 001.947.481-46
Imóvel Autuado: Rua dos alamos	Quadra / Lote: 18/552	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h23min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10405/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8920/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: ADEVALDO SANTOS DA CONCEI-CAO		CPF/CNPJ: 056.232.463-11
Imóvel Autuado: Rua das Lucas	Quadra / Lote: 20/615	Área: 200,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h14min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10406/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8921/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: HERMANO ALMEIDA LOPES		CPF/CNPJ: 691.044.926-68
Imóvel Autuado: Rua Santa Isabel	Quadra / Lote: 21/631	Área: 501,90 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h01min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10407/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8922/2024</b>		<b>DATA:</b> 29/08/2024
Proprietário: MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 030.132.591-08
Imóvel Autuado: Rua Congonhas	Quadra / Lote: 22/657	Área: 250,00 m²
Bairro: Morada do Bosque II	Município: SORRISO	UF: MT

<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO:</b> 29/08/2024 às 09h08min	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10408/2024, de 29/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 9021/2024</b>		<b>DATA: 09/09/2024</b>
Proprietário: <b>CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA</b>		CPF/CNPJ: <b>897.246.661-15</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua dos Mar-meleiros</b>	Quadra / Lote: <b>17/508</b>	Área: <b>200,00 m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque II</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 09h36min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 9640/2024, de 09/09/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8923/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>MARIA LEIDIANE FERRO DA SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>016.666.241-01</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Figueiras</b>	Quadra / Lote: <b>18/495</b>	Área: <b>200,00m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 10h23min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10409/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8924/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS</b>		CPF/CNPJ: <b>067.762.293-76</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Uvaías</b>	Quadra / Lote: <b>18/503</b>	Área: <b>220,00m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 10h11min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10410/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8925/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>MAURICIO GABRIEL DA COSTA</b>		CPF/CNPJ: <b>910.938.561-49</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Uvaías</b>	Quadra / Lote: <b>19/523</b>	Área: <b>200,00m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 10h17min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10411/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8927/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>ADRIANO SCHONS</b>		CPF/CNPJ: <b>999.445.700-44</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Uvaías</b>	Quadra / Lote: <b>19/526</b>	Área: <b>200,00m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 10h14min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10412/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8928/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>MARCILENE FERREIRA LOPES</b>		CPF/CNPJ: <b>016.128.661-58</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Uvaías</b>	Quadra / Lote: <b>19/529</b>	Área: <b>245,03m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 10h11min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10413/2024, de 29/08/2024.</b>		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de **05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8929/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>MACIEL SILVA</b>		CPF/CNPJ: <b>831.564.703-25</b>
Imóvel Autuado: <b>Avenida Jaime Barrichello</b>	Quadra / Lote: <b>20/555</b>	Área: <b>292,53m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 09h56min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10414/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8930/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>IRANILDI COSTA</b>		CPF/CNPJ: <b>828.767.111-68</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Sapucaias</b>	Quadra / Lote: <b>21/567</b>	Área: <b>271,44m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 10h04min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10415/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8932/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>JANDIRA SILVA AGUIAR</b>		CPF/CNPJ: <b>020.376.871-09</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua das Sapucaias</b>	Quadra / Lote: <b>21/575</b>	Área: <b>220,00m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 10h00min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10417/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8933/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>KARINA DA ROCHA GONCALVES PE-REIRA</b>		CPF/CNPJ: <b>060.351.421-92</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Maranhão</b>	Quadra / Lote: <b>01/12</b>	Área: <b>211,37m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 13h55min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10418/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N° 8934/2024</b>		<b>DATA: 29/08/2024</b>
Proprietário: <b>VALERIA DE OLIVEIRA BEZERRA</b>		CPF/CNPJ: <b>868.325.903-00</b>
Imóvel Autuado: <b>Rua Maranhão</b>	Quadra / Lote: <b>01/16</b>	Área: <b>210,15m²</b>
Bairro: <b>Morada do Bosque I</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>
<b>DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 13h54min</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a <b>Lei Municipal n° 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico n° 10419/2024, de 29/08/2024.</b>		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal n° 3302/2022, a pagar a multa no valor de <b>05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).</b>		

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF  
EDITAL N° 045/2024 DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA**

Considerando a realização de queimada de vegetação espontânea, com objetivo de limpeza de Lote localizado no Perímetro Urbano da cidade de

Sorriso - MT, infringindo ao disposto na Lei Federal nº 9605/1998, Art. 54 e ao Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 58 e Art. 61;

Considerando que o proprietário/responsável pelo imóvel se recusou a receber o documento, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF comunica ao proprietário/responsável abaixo qualificado, que em seu desfavor encontra-se emitido o **Auto de Infração nº 8926/2024** por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando o Autuado o **prazo de 20 (vinte) dias**, para **apresentar Recurso Administrativo ou usufruir do desconto de 30% para pagamento da multa**, nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 113.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2024.

**Reinaldo Ferreira Nunes**

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8926/2024</b>	<b>DATA DA EMISSÃO: 29/08/2024</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL: HAMILTON MEL-CHERT</b>	<b>CPF/CNPJ: 006.014.019-48</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, 161 – BAIRRO ROTA DO SOL</b>		
<b>MUNICÍPIO: SORRISO</b>	<b>UF: MT</b>	<b>CEP: 78890-000</b>
<b>LOCAL DA OCORRÊNCIA: RUA FLORA, 3101 – BAIRRO JARDIM DOS IPÊS – SORRISO-MT</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Provocar queimada recorrente de resíduos de construção civil em área urbana, no intuito de limpeza do empreendimento causando poluição do ar e danos à saúde, pelo desconforto respiratório e mal-estar imposto à população do entorno.		
<b>Fica autuado o infrator, nos termos do DECRETO FEDERAL 6.514/2008, a multa no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)</b>		

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF**  
**EDITAL Nº 046/2024 AUTO DE INFRAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a lei municipal nº 032/2005 que define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o município de sorriso e dá outras providências.

Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso;

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

**Científica** pessoa física abaixo relacionada, que em seu desfavor encontra-se lavrado auto de infração por infringência a legislação municipal vigente, deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital. A inobservância ao teor do presente edital acarretará em multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 11 de setembro de 2024.

**Reinaldo Ferreira Nunes**

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>NÚMERO: 8496/2024</b>	<b>DATA DA EMISSÃO: 22/07/2024</b>	<b>DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/05/2024</b>
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL: 50.696.206 LEANDRO MACHADO</b>		<b>CPF/CNPJ: 50.696.206/0001-76</b>	
<b>ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: RUA SANTA BARBARA, 1073</b>		<b>QUADRA: **</b>	<b>LOTE: **</b>
<b>LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERA</b>	<b>MUNICÍPIO: SORRISO</b>	<b>UF: MT</b>	<b>CEP: 78893-054</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Não apresentou a documentação solicitada (Alvará de Licença Para Funcionamento). Descumprimento do <b>Auto de Notificação nº 4293/NIF</b> , lavrado na data de 03/05/2024.			

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO DE DAM**

**AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 058/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.585.602/0001-11, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de

expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA CME Nº 012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão Especial composta pela conselheira Ediane Colossi e sua suplente Edmary de Souza Koche Cassepp, bem como a Assessora Técnica Gleiciani Elis Gramkow para realizarem a vistoria técnica “*in loco*” na Escola Nova Dinâmica de Educação Básica, nos termos

do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

**Art. 3º** A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “in loco”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024

**DANIELLE CRISTINA PAZINATO**

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 2.167, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera Portaria nº 2.024 de 21 de agosto de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.024 de 21 de agosto de 2024, e substituir os servidores Nelson Kummer (titular), e Fabio Miguel dos Santos (substituto), pelos servidores Pedro Koling (titular) e Karla Marques Carvalhaes e Silva (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as Atas de Registros de Preços nº 254/2024, nº 255/2024, nº 256/2024, nº 257/2024, nº 258/2024 e nº 259/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto (manilha), CBUQ, PMF, emulsão asfáltica cascalho e concreto usinado para as secretarias solicitantes”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA. DATA: 11/09/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 DIAS – ATÉ 02.01.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 DIAS – ATÉ 30.04.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVA SEDE BOMBEIROS. SORRISO - MT, 11 DE SETEMBRO DE 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 1.134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-MT, REMUME 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-REMUME 2024, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 957, 06 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

REMUME 2024

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	DISPENSACÃO	RECEITUÁRIO
ACEBROFILINA	5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACEBROFILINA	10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACICLOVIR	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples
ADENOSINA	3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	
ALBENDAZOL	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia	Receita simples
ALBENDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALENDRONATO	70 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALGESTONA + ESTRADIOL *Fornecido MS	150 MG/ML + 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita simples

ALOPURINOL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALOPURINOL	300 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALTEPLASE	50 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50 ML	UPA	Receita simples
AMANTADINA	100 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
AMBROXOL	3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMBROXOL	6 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMINOFILINA	24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMINOFILINA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMIODARONA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMIODARONA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMITRIPTILINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
ANLODIPINO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATENOLOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
ATENOLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATROPINA	0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF E UPA	Receita simples

AZITROMICINA	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AZITROMICINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	Farmácia	Receita simples
BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	Farmácia/UPA	Receita simples
BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BIPERIDENO	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
BISACODIL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
BROMOPRIDA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	10 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
BUDESONIDA	32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL	Farmácia	Receita simples
BUPROPIONA	150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CAPTOPRIL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA/PSF	Receita simples

CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBAMAZEPINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARVÃO ATIVADO	PÓ PARA USO ORAL POTE 500 G	UPA/PSF V	Receita simples
CARVEDILOL	3,125 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	6,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	12,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CEFALEXINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
CEFALEXINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
CEFTRIAXONA	1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
CETOCONAZOL	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G SHAMPOO FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	Farmácia	Receita simples

CETOPROFENO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CICLOBENZAPRINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CIMETIDINA	150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CIMETIDINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CINARIZINA	75 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
CIPROFIBRATO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CIPROFLOXACINO	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
CITALOPRAM	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/UPA	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	0,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONIDINA	150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
CLONIDINA	0,100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
CLOPIDOGREL	75 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado/UPA	Receita simples
CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	Farmácia	Receita simples
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORPROMAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CLORPROMAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
COLAGENASE	0,6 U/G POMADA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples

COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
COMPLEXO B	COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
DEXAMETASONA	4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	PSF/UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	4 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIAZEPAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita B1 (azul)
DIAZEPAM	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA	Receita simples
DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples

DIGOXINA	0,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
DILTIAZEM	30 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	30 MG + 50 MG + 1 G + 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG + 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DOBUTAMINA	12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	UPA/PSF V/PSF XV/PSF XXI	Receita simples
DOPAMINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA	Receita simples
DOXAZOSINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENOXAPARINA	40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
ENOXAPARINA	60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
EPINEFRINA	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia	Receita simples
ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA	10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
ESPIRONOLACTONA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ESTRIOL	1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	Farmácia	Receita simples
ESTROGÊNIO CONJUGADOS	0,625 MG BLISTER 28 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples

ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,03MG + 0,15MG BLISTER 21 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
FENITOÍNA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
FENITOÍNA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)

FENTANILA	0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita amarela
FITOMENADIONA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
FLUCONAZOL	150 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA	0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,50 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	Farmácia/UPA	Receita simples 2 vias
FLUOXETINA	20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOXETINA	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 MCG + 400 MCG CAPSULA INALATORIA	Comp. Especializado	Receita simples
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (ENEMA)	160 MG/ML + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130 ML	UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GENTAMICINA	80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
GINKGO BILOBA	80 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
GLIBENCLAMIDA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICOSE 50 %	FRASCO AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	x
GLIMEPIRIDA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
HALOPERIDOL	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HIDRALAZINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
HIDROCORTIZONA	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples

HIDROCORTIZONA	500 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	60 MG/ML + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
IBUPROFENO	100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/UPA/PSF	Receita simples
IBUPROFENO	600 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
IMIPRAMINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)

INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ITRACONAZOL	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
IVERMECTINA	6 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOMEPRMAZINA	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Comp. Especializado/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,75 MG BLÍSTER COM 2 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	25 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	50 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	100 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/G GELÉIA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	10% SPRAY TÓPICO FRASCO 50 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA +EPINEFRINA	20 MG/ML + 5 µG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	AME	Receita simples
LOÇÃO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA)	FRASCO 100 ML	PSF/UPA	Receita simples
LORATADINA	1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
LORATADINA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LOSARTANA	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
MEDROXIPROGESTERONA *Fornecido MS	150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA	Farmácia	Receita simples

MANITOL	200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
METFORMINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METFORMINA	850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METILDOPA	250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia/UPA/PSF	Receita simples
METILFENIDATO	10 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita A (amarela)
METOCLOPRAMIDA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
METOPROLOL	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples
METOPROLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples

METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	100 MG/G GELÉIA VAGINAL BISNAGA 50G	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	250 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
MICONAZOL	20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	Farmácia	Receita simples
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UPA/PSF V/PSF XVI/PSF XXI	Receita B1 (azul)
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita B1 (azul)
MORFINA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita A (amarela)
NALOXONA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
NALTREXONA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
NIFEDIPINO	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
NIMESULIDA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	Farmácia	Receita simples
NITAZOXANIDA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML	Farmácia	Receita simples
NITROFURANTOÍNA	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
NITROGLICERINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NORETISTERONA *Fornecido MS	0,35 MG BLÍSTER COM 35 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
NORETISTERONA + ESTRADIOL *Fornecido MS	50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita simples

NORFLOXACINO	400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
NORTRIPTILINA	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
OLANZAPINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
ÓLEO MINERAL	100% FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
OMEGA 3	1.000 MG CÁPSULA	Comp. Especializado	Receita simples
OMEPRAZOL	20 MG CÁPSULA	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
OMEPRAZOL	40 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
ONDANSETRONA	4 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
PANCURÔNIO	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
PARACETAMOL	200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA/PSF	Receita simples
PARACETAMOL	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PAROXETINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
PERMANGANATO DE POTASSIO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/PSF	Receita simples

PERMETRINA	10 MG/G LOÇÃO FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples
PETIDINA	50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UPA/PSF V	Receita simples
PIROXICAM	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
PREDNISOLONA	3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
PREDNISONA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PREDNISONA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
PROPOFOL	10 MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V/PSF XXV/PSF XXI	Receita Especial C1 (2 vias)
PROPRANOLOL	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
QUETIAPINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
QUETIAPINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
RISPERIDONA	1 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 30 ML	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
RISPERIDONA	2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
SACCHAROMYCES CEREVISIAE	50 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FLACONETE DE 5 ML	Farmácia	Receita simples
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NaCl 3,5 G + GLICOSE 20 G + CÍTRATO DE SÓDIO 2,9G + KCl 1,5G PÓ SACHÊ 27,9 G	Farmácia/PSF	Receita simples
SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
SALBUTAMOL	120 MCG AEROSSOL	Farmácia	Receita simples
SECNIDAZOL	1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SERTRALINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)

SIMETICONA	75 MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
SIMETICONA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SITAGLIPTINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples
SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x

SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UPA	x
SORO GLICOFISIOLÓGICO	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples 2 vias
SULFATO DE MAGNÉSIO	10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
SULFATO FERROSO	125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	Farmácia	Receita simples
SULFATO FERROSO	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SUXAMETÔNIO	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
TENOXICAM	20 MG/2 ML PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
TERBUTALINA	0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
TETRACAÍNA + FENILEFRINA	10 MG/ML + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
TIABENDAZOL	50 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
TIAMINA	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
TIORIDAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
TOBRAMICINA	3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
TOPIRAMATO	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	PSF/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
TRIANCINOLONA ACETONIDA	1 MG/G POMADA OROBASE BISNAGA 10 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1

			(2 vias)
VALPROATO DE SÓDIO	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
VARFARINA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
VILDAGLIPTINA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples

\*MS – Ministério da Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### RESOLUÇÃO 012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

#### RESOLUÇÃO 012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no 09 de setembro de 2024 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMSTT**, com o Tema **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

#### ANEXO I REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

##### ANEXO I

#### REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

##### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO E DA REALIZAÇÃO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, convocada pelo Prefeito Municipal de Tabaporã, Sirineu Moleta por meio de Decreto 5.375/2024, publicada em 10 de setembro de 2024, será realizada no dia **08 de Novembro de 2024**, a partir das **7hs**, que tem por objetivo;

O fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Estado em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I- Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;

II- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade, deste modo por uma questão de concordância verbal e

nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

III- Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora -CESTT, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora.



##### CAPÍTULO II

#### DO TEMAS E DOS EIXOS

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT são:

- I- Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II- As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e
- III- Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

##### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMISSÕES E PARTICIPANTES

Art. 4º Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com sua Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e a outras instituições.

Art. 6º A comissão Organizadora terá a seguinte estrutura :

1. -GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI** 2. - PRESIDENTE DA 1ª CMSTT – **TIAGO DOS SANTOS** 3. - VICE PRESIDENTE 1ª CMSTT – **MARILUZ GARCETE** 4. - COORDENADORA GERAL 1ª CMSTT – **KATIA AP. GOMES** 5. – COORDENADORA ADJUNTO 1ª CMSTT – **JHONATAN FERNANDES COUTO** 6. – COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 1ª CMSTT – **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** 7. - COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE 1ª CMSTT – **SILVANA AUGUSTO** 8. - APOIO COORD. DE INFRAEST. E ACESSIBILIDADE 1ª CMSTT – **DOMENICIANO DA SILVA MEDEIROS** 9. - SECRETÁRIA GERAL/RELATÓRIA 1ª CMSTT – **HANNA PAULA LUDKE** 10. - SECRETÁRIA ADJUNTA 1ª CMSTT – **CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA** 11. - APOIO/ PUBLICITÁRIO 1ª CMSTT - **ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA**

Parágrafo Unico- Cabe a Comissão organizadora tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e a estrutura da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT, mobilização e comunicação, bem como articular e mobilizar a sociedade assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, mídias sociais, entre outros, para que um número maior de pessoas possam participar da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora -CMSTT. E enviar relatório para o Conselho Estadual até a data prevista.

Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT contara com participantes que se distribuem nas seguintes categorias:

I) Delegado, com direito a voz e voto;

II) Convidado, com direito a voz: e

Art. 8º - Serão considerados delegados os participantes indicados por entidades, conselheiro municipal, titulares e suplentes, trabalhadores do SUS de quaisquer setor, com direito a voz e voto.

Art. 9º - Serão consideradas pessoas convidadas aquelas que, por convite da Comissão Organizadora, contribuirão para as discussões da 1ª Conselho Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT.

### Seção I

#### DAS DIRETRIZES E DAS PROPOSTAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 10º Considerando que as Diretrizes Metodológicas apresentadas tem como propostas definidas na 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora -CESTT podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

Art. 11º Os Relatórios Finais das Conferências municipais e das regionais e microrregionais de

saúde devem ser enviados para a Etapa Estadual até **24 de abril de 2025**, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

Art. 12º O Relatório Final a que se refere o caput deste Art. deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapas Municipais a ser enviadas para a Comissão de relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CESTT.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ETAPAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

Art. 13º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT terá abrangência estadual, por meio de processo ascendente, contando com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal: até 20 de dezembro de 2024;

II - Etapa Estadual: 22 a 24 de abril de 2025 e

III - Etapa Nacional 08 a 11 de julho de 2025.

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzida nas etapas Municipais, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora -CESTT. Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§ 2º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT deve elaborar planos de ação à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde da pessoa Trabalhadora como Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde da pessoa trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde da pessoa trabalhadora para o Controle Social.

§3º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CESTT, será assegurada a paridade

de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, ena Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### Seção I

#### DA ETAPA MUNICIPAL, DAS FASES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14º A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT será realizada em **08 de novembro de 2024**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde-CES e pelo Conselho Nacional de Saúde-CNS, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;

II- debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento;

III - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos

respectivos municípios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, impreterivelmente, até 20 de janeiro de 2025.

Art. 15º As fases e deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT serão delineadas da seguinte maneira:

I - Plenária de Abertura e palestras

II - Grupos de Trabalho

III - Votação das Propostas

IV - Eleição dos delegados

V - Plenária Final

§1º - A Plenária de Abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT e a execução do credenciamento.

§2º - Após a Plenária de Abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 1ª Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT.

§3º - A Votação das Propostas buscará aprovar as propostas que obtiver o maior número de votos favoráveis debatidos e aprovados nos grupos de trabalho com 75% ou mais dos participantes, sendo levado para a plenária apenas para apreciação.

§4º - As propostas com menos de 75% dos votos dos participantes dos grupos serão apresentadas na plenária para votação e ou aprovação ou não.

§5º - Para o processo de votação, será realizado pelo processo de levantamento de crachás ou, na ausência destes, por meio de levantamento de mão.

### CAPÍTULO V

#### DA ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS

Art.16º Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na etapa estadual da 4ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora-CESTT será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde;
- 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 17º Será considerado eleito os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

§1º – O número de delegados para 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT será fixado pelo regimento interno da Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme anexo desse regimento.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa municipal em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de **23 de Novembro de 2024**.

§3º Na eventualidade de o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, o Delegado Suplente assumirá, automaticamente, a posição de titular no respectivo segmento, com a obrigatoriedade de participar, para manter a paridade na conferência estadual.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º - As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CMSTT, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipais de Saúde.

§1º A Secretaria Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde-CES arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CESTT, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, regionais e microrregionais, com hospedagem e alimentação.

II - O deslocamento para Cuiabá será custeadas pelos seus respectivos municípios;

III – Os delegados municipais eleitos para a 4ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- CESTT terão seus deslocamentos para Cuiabá e ajuda de custos por conta de cada Município assim como seu Conselho Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 20º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora .

Art. 21º - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferência.

Art. 22º- Em todas as deliberações da comissão concernentes à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante.

TABAPORÁ/MT 11 de setembro de 2024.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MÊS SETEMBRO/2024

Aos dias nove do mês de setembro do ano de 2024, às treze horas e dezoito minutos deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã, na secretária municipal de saúde, localizada na rua João Maloney Filho, centro, SN. Pauta: - Informes da Secretaria Municipal de Saúde de Informes da Secretaria Municipal de Saúde : Campanha de Doação de Sangue, Campanha Setembro Amarelo, Cirurgia de catarata e pitirígio, Endocrinologista, Funcionamento da nova estrutura do Hospital Municipal, 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano-CMSTT, Aprovação Regimento Interno da 1ª CMSTT- Com a palavra o presidente Sr. Tiago, agradece a presença de todos, e apresenta os convidados, Sra. Ellen Diretora do Hospital Municipal, a Sra Julia Robert Fiscal Sanitária e membro substituto Sr. Denicio representante da Associação do Pai Herói. Com a palavra a Sra. Ellen, que fala sobre a nova estrutura do hospital municipal, nesta as mudanças no centro cirúrgico que ficou amplo e que conta com duas salas de recuperação, sala de parto normal com área para pré e pós-parto, aconchegante com espaço arejado e com pequeno paisagismo. Informa ainda que o hospital que antes atendia com plantões estilo sobreaviso, agora conta com plantão 24 horas e aos fins de semana 36 horas, isso por que na nova estrutura possui, acomodações para descanso dos enfermeiros, onde o quadro de escala conta com 3 enfermeiros de dia e 3 a noite e nos finais de semana escala de 2 por plantão. Já os médicos ainda estão se adaptando a esta nova metodologia uma vez que ainda estão em processo licitatório. Na oportunidade faz-se o convite a todos para conhecer a nova estrutura do hospital municipal, só pede para que seja comunicado com antecedência para que possa acompanhar e mostrar as instalações. Na palavra a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Vânia fala sobre a mudança do CRIDAC e do Laboratório para o prédio anexo ao Hospital Municipal, e informa que já está em atendimento, e que ainda haverá alguns reparos, e melhorias a serem feitas. Cita ainda que toda a estrutura e organização do Hospital Municipal, foi feita de acordo com as exigências do Estado de Mato Grosso, onde contamos com investimento de 4,5 milhões de reais para sua reforma e ampliação, além da contrapartida do município, tudo descrito na prestação de contas essa fechada com auxílio do Sr. Tiago na semana passada. Em sua fala cita ainda a melhoria não só na estrutura física, mas no atendimento e que ainda tem muitas melhorias a serem implementadas. Na oportunidade informa que o RX ainda se encontra em manutenção e que o RX manual está sendo utilizado para atender a demanda necessária. Sobre a tenda do PSF I, já foi fixada as estruturas e está em andamento a conclusão. Na palavra a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Vânia, fala sobre a Campanha de Doação de Sangue, que acontecerá de 10 a 12/09 das 7 às 17:00 sem intervalo, conta com a estrutura da carreta do HEMOCENTRO que estará em frente ao PSFI para atender os pré-agendados, os testes e a coleta para o banco de sangue, orienta que para doar basta comparecer com documento de identificação com foto, estar saudável e não estar em jejum. Lembra ainda que esta campanha já estava programada e que não possui vínculo político. Além da cidade, estará trazendo doadores de Nova Fronteira e Americana do Norte, conta com a solidariedade e a participação de todos e reforça a importância da doação de sangue, a campanha foi veiculada no rádio e demais mídias informando os detalhes e critérios para ser doador. Será oferecido lanche para os doadores pela Secretaria Municipal de Saúde e também pela equipe do HEMOCENTRO. Explica ainda que são feitos os testes e a coleta, caso os testes acusem a inviabilidade do sangue doado, o mesmo é descartado. Na oportunidade convida a todos para palestra sobre o setembro Amarelo – Prevenção contra Suicídio que acontecerá no dia 10/09 as 19:30hs na Câmara Municipal, informa ainda sobre 02 casos no município onde encontram-se hospitalizados. Na palavra a Sra. Thaise pergunta sobre o número de partos e cesárias, e na sequência a Sra. Ellen responde que no mês anterior foram realizadas total de 08 cesárias agendadas e até o

momento não houve mais nenhuma, porém vem aumentando os números. Aproveitando o presidente Sr. Tiago fala sobre o projeto que está sendo implementado sobre orientação e preparo para os partos normal, além do espaço que está sendo preparado para amamentação. Explica a Sra. Ellen que esse espaço para amamentação está sendo realizado através de doações, da população e dos envolvidos para que o espaço fique aconchegante e acolhedor para este momento importante que é a amamentação. O presidente Sr. Tiago informa sobre novo projeto de que em cada reunião se faça presente um profissional para dar uma fala sobre sua especialidade, iniciando este com a presença da Sra. Ellen Diretora do Hospital Municipal que se faz presente nesta reunião. Ainda em sua palavra aborda sobre a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora –CESTT, com tema “Como Direito Humano”, informa que se fez presente na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Novo Horizonte do Norte a Sra Elisângela Pereira e a Sra. Marilene realizada em 30/08. Na palavra a Sra. Marilene fala sobre a oportunidade gratificante de estar representando o município nesta Conferência e cita sobre os 03 eixos, relata ainda que a Conferência é voltada e focada exclusivamente para a qualidade da saúde do trabalhador e da trabalhadora, além da humanização e direito social. O presidente Sr. Tiago fala sobre os possíveis convidados a palestrar na nossa 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para discutir o 1º eixo que trata sobre Políticas Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cogita-se convidar a Dra. Rute da Agenda Assessoria e a Sra. Thalita para complementar com a parte de ergonomia, no 2º eixo que trata As novas relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cogita-se convidar a Sra. Alessandra Ferreira e a Sra. Luciana Alanis e para o 3º eixo que trata a Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o controle social, cogita-se convidar a Sra. Fátima para tratar a as questões e direito humano do trabalhador e da trabalhadora. Apresenta também a comissão organizadora definida pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Vânia, o presidente passa para a Sra. Marilene fazer a leitura do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para aprovação, após a leitura o presidente Sr. Tiago explana sobre o convite aos empresários e demais, devido o assunto desta Conferência ser voltado ao RGPS-Regime Geral de Previdência Social, neste assunto a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Vânia, o Sr. Adelmo e o presidente Sr. Tiago falam sobre os convidados para palestrar surgindo novos nomes e especialidades como a possibilidade de convidar um Advogado na área previdenciária, um Técnico em Segurança do Trabalho, para que tratem principalmente a parte social e participativa, além da parte preventiva do trabalhador e da trabalhadora. Por todos os membros presente fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e caso haja a necessidade de alguma aprovação referente a esta Conferência, podendo ser encaminhado e feita via nosso grupo do whatsapp dispensando assim uma convocação extraordinária, informa ainda que neste caso é dispensado a existência de uma pré-conferência, e que será convidado e disponibilizado transporte para Nova Fronteira e Americana do Norte para participarem. Sr. Adelmo ressalta ainda sobre o convite antecipado com confirmação para que não haja contratempos no dia da Conferência. Na oportunidade o presidente Sr. Tiago, comunica o pedido do ACES de Nova Fronteira que passou em 2º lugar o Sr. Marcelo solicita que se houver a oportunidade e possibilidade de transferência para a Sede, que seja cedido a ele. Na palavra a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Vânia fala sobre as cirurgias que serão realizadas em 15/09 as de pterígio e dia 23/09 as cirurgias de catarata ambas serão realizadas em Sinop, informa ainda que já está confirmado a parceria com a endocrinologista, que já possui 38 pacientes agendamentos, aguardando somente a confirmação da data do atendimento. A Sra. Hanna, questiona como anda a fila dos atendimentos para acompanhamento, em resposta a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vânia, informa que algumas especialidades estão sendo direcionadas as cidades vizinhas para atendimento, alguns pacientes estão aguardando para cirurgias cardiovascular que são as que estão mais demoradas pois

depende do Hospital Metropolitano, porém algumas especialidades já foram zeradas a fila, informa ainda que foi feito convênio com a Dra. Neiane, informa ainda que a Secretaria Municipal de Saúde adquiriu óculos para aqueles que foram atendidos pelo Oftalmologista e que não tinham a possibilidade de comprar, assim também como está fazendo parceria para as próteses dentárias para quem não pode adquirir, isso através do acompanhamento da Assistente Social, informa ainda sobre a aquisição de RX e um consultório odontológico que será implementado na escola oferecendo qualidade na saúde bucal da população. A Secretaria Municipal de Saúde Dra. Vânia e o presidente Sr. Tiago agradece a todos pela presença e dar-se por encerrada esta reunião as quatorze horas e cinquenta e três minutos.

## RESOLUÇÃO 011 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - REPUBLICAR

### RESOLUÇÃO 011 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 4º em conformidade com Artigo 10º, que define as competências do CMS em seus incisos: II - Convocar a 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “ Como Direito Humano”- CMSTT, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto Nacional nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMSTT** e suas etapas Estadual e Municipal, com o tema: “**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**”;

#### RESOLVE:

Convocar a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMSTT**, com o Tema “**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**”; a realizar-se no dia 08 de novembro de 2024

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 011, de 09 de setembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### RESOLUÇÃO 011 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

1. - GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**
2. - PRESIDENTE DA 1ª CMSTT – **TIAGO DOS SANTOS**
3. - VICE PRESIDENTE 1ª CMSTT – **MARILUZ GARCETE**
4. - COORDENADORA GERAL 1ª CMSTT – **KATIA AP. GOMES**
5. – COORDENADORA ADJUNTO 1ª CMSTT – **JHONATAN FERNANDES COUTO**
6. – COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 1ª CMSTT – **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**
7. - COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE 1ª CMSTT – **SILVANA AUGUSTO**
8. - APOIO COORD. DE INFRAEST. E ACESSIBILIDADE 1ª CMSTT – **DOMENICIANO DA SILVA MEDEIROS**
9. - SECRETÁRIA GERAL/RELATÓRIA 1ª CMSTT – **HANNA PAULA LUDKE**
10. - SECRETÁRIA ADJUNTA

1ª CMSTT – CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA 11. - APOIO/ PUBLICITÁ-  
RIO 1ª CMSTT - ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 094/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando **25.403/2024** e **27.901/2024**.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/09/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
168	370	EVA MARINHO DA COSTA	04/01/1992	2	6	14	70	76	CLASSIFICADO
169	2359	SCARLETT SANTOS FERREIRA BARBOZA	03/10/1998	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
170	155	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	10/12/2005	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
42	2663	KAUJANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/02/2001	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/09/2024 e 16/09/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Vagner Constantino Guimarães**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXOS:****ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, em multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ portador do CPF n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município					
Demais servidores efetivos					
Servidores Comissionados					
Demais servidores Contratados					

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° **25.403/2024** e **27.901/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/09/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana											
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
31	666	ROSANE DE OLIVEIRA	1340033-9	16/7/1975	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO	
32	62	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	7	28	16	64	92	CLASSIFICADO	

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/09/2024 e 16/09/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
  - b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
  - c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho e</b> , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>9. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
<b>11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; <b>13.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>13.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; <b>13.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; <b>13.4</b> Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
<b>14. Para os cargo que exigem formação profissional:</b> Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
<b>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	
<b>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	
<b>17. Cópia do CPF dos filhos;</b> <b>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos</b> (se for o caso); <b>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos</b> (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
<b>18. Cópia do cartão Banco Bradesco</b> ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
<b>19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega</b> , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
<b>20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau</b> <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
<b>21. Certidão Negativa</b> fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
<b>22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar</b> , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
<b>23. Caso os dependentes sejam:</b> pais, irmãos (ãos) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
<b>24. Apresentar documento original e cópia</b> , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

##### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

##### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ portador do CPF n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 092/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando **28.974/2024**.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/09/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
202	888	ALESANDRA RIBEIRO	29/04/1983	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
165	1471	LURDES DA COSTA VILANOVA	30/01/1973	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
166	3574	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	2	6	14	70	76	CLASSIFICADO
167	3734	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	2	6	14	70	76	CLASSIFICADO
1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
6	493	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	23/04/1998	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/09/2024 e 16/09/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

#### LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> <b>Obs:</b> Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>7. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>8. Cópia da carteira de trabalho e</b> , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>9. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>10. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>11. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ <b>CEP</b> ” atualizado;	
<b>13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>14.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
<b>14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
<b>15.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
<b>15.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
<b>15.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	

15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos;	
19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_, inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 075/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD**, através do Secretário o Sr. Ariezo da Guia e Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 075/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CALHAS INCLUINDO INSTALAÇÃO**, através da empresa **VALDECIR LIMA DOS SANTOS**, inscrita sob o CPNJ nº **42.206.967/0001-74**, na importância de **R\$ 980,00** (Novecentos e Oitenta Reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro. Secretaria Municipal de Administração – Chefe Departamento de Compra.

#### SAMAE AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 014/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas: **A V S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.786.562/0001-38**, para o item: 01; **KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 37.631.931/0001-06**, para os itens: 02, 03, 04, 05 e 06.

Tangará da Serra/MT, 11 de Setembro de 2024.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**  
Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 28.974/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/09/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
27	1599	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	7	28	16	64	92	CLASSIFICADO
28	2006	ERENICE APARECIDA DA SILVA	07352352	10/3/1971	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO
29	1273	ANTONIO DA CRUZ	08100470	12/6/1972	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO
30	281	LOURDES ALVES DA SILVA	507355453	11/2/1973	6	24	17	68	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **13/09/2024 e 16/09/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.**

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo*

*alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou*

*qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### Nome completo

Fone

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### Nome completo; Fone

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP** de uma jazida de empréstimo localizada na **FAZENDA IPORÃ** para extração cascalho laterítico para Obras Cíveis Públicas para recuperação de vias de acesso das estradas da Gleba Salto, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2024.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024

ADENDO MODIFICADOR Nº 01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.260/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE “CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM BURITIS II” NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Secretário Municipal de Educação, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de correção do descritivo do Edital, substituindo o **Cronograma Físico-financeiro** pelo **Eventograma**, passando o Edital da Concorrência Eletrônica Nº 025/2024 a vigorar da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**PREÂMBULO**

O Edital completo, as Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, BDI e os Projetos poderão ser retirados no site da Prefeitura, no portal Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou no e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEIA-SE:**

**PREÂMBULO**

O Edital completo, as Planilhas Orçamentárias, o **Eventograma**, Memorial Descritivo, BDI e os Projetos poderão ser retirados no site da Prefeitura, no portal Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou no e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**ONDE SE LÊ:**

**2.7.2** Executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais ANEXOS que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da prestação dos serviços.

**LEIA-SE:**

**2.7.2** Executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, **Eventograma** e demais ANEXOS que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da prestação dos serviços.

**ONDE SE LÊ:**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos da proposta com o preço ou o percentual de desconto (proposta de preços ANEXO III), planilhas orçamentárias, cronograma Físico-Financeiro e BDI), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**LEIA-SE:**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos da proposta com o preço ou o percentual de desconto (proposta de preços ANEXO III), planilhas orçamentárias, **Eventograma** e BDI), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**ONDE SE LÊ:**

**5.34.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**LEIA-SE:**

**5.34.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indis-

pensáveis no **Eventograma** e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**ONDE SE LÊ:**

**ITEM 5.36:**

**h) Cronograma físico-financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

**LEIA-SE:**

**ITEM 5.36:**

**h) Eventograma**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**

**Observação –As licitantes devem apresentar junto com esse Documento a sua Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro atualizado conforme proposta.**

**LEIA-SE:**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**

**Observação –As licitantes devem apresentar junto com esse Documento a sua Planilha Orçamentária, BDI e Eventograma atualizado conforme proposta.**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Memorial Descritivo, Cronograma e demais ANEXOS do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

**LEIA-SE:**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Memorial Descritivo, **Eventograma** e demais ANEXOS do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao **Eventograma** previsto.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**12.1** O prazo para execução dos serviços é de **540 (quinhentos e quarenta)** dias conforme CRONOGRAMA em ANEXO, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**12.1** O prazo para execução dos serviços é de **540 (quinhentos e quarenta)** dias conforme **Eventograma** em ANEXO, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**18.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**18.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do **Eventograma** fixado para o contrato.

A data de abertura do certame na Plataforma Licitanet que está marcada para o dia **25 DE SETEMBRO DE 2024, às 09h:00 horas (horário de Brasília/DF), MANTÉM- SE FIXADA**, por não alterar valores, tratando-se erro material. Portanto, emite-se a presente errata, para publicidade e conhecimento a todos e não prejudicar a participação das empresas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados no portal da Transparência da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> e **www.licitanet.com.br** Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-4891.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2024.

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Publique-se.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, E CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO**, a fim de atender a demanda da secretaria de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria n° 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnação solicitado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA para alterações nos descritivos dos itens 03 e 09, inclusão de qualificações técnicas e supressão do óxido nitroso do item 8.18 do termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das

Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 12 de setembro de 2024, às 09:00 horas, plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), foi **ADIADO** para o **dia 25 de setembro de 2024 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 12 de setembro de 2024, no

link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 11 de setembro de 2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira.

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	1877	LUCIA CLAUDIA LUZIA BORGES JARA	6057422	18/02/1986	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/09/2024 e 16/09/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a.  Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b.  Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Branco(a)  
 ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Amarelo(a)  
 ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

**SAD****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 080/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/09/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
28	200	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	2/5/1979	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13/09/2024 e 16/09/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;  
 b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;  
 c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG</b> legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> <b>Obs:</b> Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>7. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>8. Cópia da carteira de trabalho</b> e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>9. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>10. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>11. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ <b>CEP</b> ” atualizado;	
<b>13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>14.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; <b>15.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>15.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>15.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; <b>15.4</b> Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
<b>16. Para os cargos que exigem formação profissional:</b> Apresentar cópia da <b>Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade</b> junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
<b>17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	
<b>18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	
<b>19. Cópia do CPF dos filhos;</b> <b>19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos</b> (se for o caso); <b>19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos</b> (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até <b>R\$ 1.819,26</b> , o qual receberá o valor de <b>R\$ 62,04</b> por filho de até <b>14 anos ou inválido qualquer idade</b> , devendo apresentar: a) <b>Termo de Responsabilidade</b> , disponível no anexo I; b) <b>Anual</b> , no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os <b>6 (seis) anos de idade;</b> c) <b>Semestral</b> , nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de <b>4 (quatro) anos de idade;</b> Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
<b>20. Cópia do cartão Banco Bradesco</b> ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
<b>21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega</b> , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
<b>22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau</b>	

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo; Fone**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PORTARIA GP Nº 339/2024**

**PORTARIA GP Nº 339/2024**

**DATA: 15 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA A SENHORA CLAUDIA DE FATIMA GODINHO DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-**

**BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

**ART. 1º** - EXONERAR, a Sra. **CLAUDIA DE FATIMA GODINHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.338.781.99, do cargo comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**ART. 2º** - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA GP N.º 341/2024**

**PORTARIA GP N.º 341/2024**

**DATA: 20 DE AGOSTO de 2024**

**SÚMULA: EXONERA a sra. ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;**

**R E S O L V E:**

**ART. I** –EXONERAR a pedido, do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, a Sra. **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2540219-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 047.955.031-09, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

**ART. II** - o servidor solicitou exoneração e **deixou o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

**ART. III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASOCAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA GP N° 344/2024**

**PORTARIA GP N° 344/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA A SENHORA MARILENE MIGUEL DA CRUZ DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - EXONERAR a Sra. **MARILENE MIGUEL DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 434.101.203.78, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

**ART. 3º** - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 14 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA GP Nº 340/2024**

**PORTARIA GP Nº 340/2024**

**DATA: 15 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Elevação de nível, fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, uma vez que cumpriram os requisitos necessários para o mesmo.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELE-VADO
4214	VERLI MARIA FIGUEREDO SOUZA	02	03
26	EDITE CARVALHO GUAREZ GREGORIO	10	11
313	MADALENA FATIMA GODOI	07	08
439	NILSON GOMES DA SILVA	07	08
1562	ARI CARLOS GOULARTE	05	06
1942	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	05	06
2780	ROGERIO LISBINSKI	03	04
3148	JEFFERSON HENKES MARCOLINI	02	04
4263	ROSELI APARECIDA CUCOLOTO	02	03

**ART. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA GP Nº 340/2024**

**PORTARIA GP Nº 340/2024**

**DATA: 15 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Elevação de nível, fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, uma vez que cumpriram os requisitos necessários para o mesmo.

MATRICULA	NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELE-VADO
4214	VERLI MARIA FIGUEREDO SOUZA	02	03
26	EDITE CARVALHO GUAREZ GREGORIO	10	11
313	MADALENA FATIMA GODOI	07	08
439	NILSON GOMES DA SILVA	07	08
1562	ARI CARLOS GOULARTE	05	06
1942	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	05	06
2780	ROGERIO LISBINSKI	03	04
3148	JEFFERSON HENKES MARCOLINI	02	04
4263	ROSELI APARECIDA CUCOLOTO	02	03

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**PORTARIA GP Nº 335/2024**

**PORTARIA GP Nº 335/2024**

**DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE**

**Art.1º.** Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **AGOSTO/2024:**

NOME	LOTAÇÃO
ANGELA MARIA WERBES	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUNIOR TREVISOL SASSI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MARCELO GUARIDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATILDE BARRETO	SECRETARIA DE SAÚDE
ONOFRE ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
KATIA REGINA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MADALENA FATIMA GODOI	SECRETARIA DE SAÚDE
VALDIRENE HESPANHA	SECRETARIA DE SAÚDE

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**PORTARIA GP Nº 342/2024**

**PORTARIA GP Nº 342/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELE-VADA
RONAN PACHECO DA COSTA	3172	B	C
DIRLENE SOARES LEITE MANICA	2895	B	C
NICE REGINA DOS SANTOS	2775	B	C
SIMONE TEREZINHA ROSSI	2783	B	C

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**PORTARIA GP N.º 343/2024**

**PORTARIA GP N.º 343/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO de 2024**

**SÚMULA: EXONERA A SR. KESSIA LEMES OCZINSKI, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. I – EXONERAR, A PEDIDO, do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza e manutenção**, a Sra. **KESSIA LEMES OCZINSKI**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 055.458.811.07, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **solicitou a exoneração mediante pedido pessoal assinado.**

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,  
EM 21 de agosto DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**PASOCAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA GP Nº 345/2024**

**PORTARIA GP Nº 345/2024**

**DATA: 30 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA DILSE RECH QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **DILSE RECH**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 901.036.961.72, contratado para o cargo comissionado de **Supervisor de Projetos Sociais**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, fundamentado na Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2º - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2024 a 29 de outubro de 2024, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-Mt e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,  
EM 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

**PASCOAL ALBERTON**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PORTARIA Nº 252/2024**

Data: 11/09/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissional do Magistério efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento), à profissional do magistério efetiva, professora Fabiani Bolson Zambonin, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão ora concedida observará a Tabela 5-A do Anexo XI da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de setembro de 2024.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO ÚNICO**

(Portaria nº 252/2024)

**TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Mês	Classe	Nível
1129	FABIANI BOLSON ZAMBONIN	PROFESSORA	11/09/2012	C	04	SETEMBRO	C	05

Visto:

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 253/2024**

Data: 11/09/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observan-

do o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ANA PAULA TOFOLO - matrícula nº 2076, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 08 de abril de 2023 a 07 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

#### ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 245/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.563, do dia 04 de setembro de 2024, página 844, no *caput* do artigo 1º, ONDE SE LÊ: “*pelo período de 01 de setembro a 19 de dezembro de 2024*”, LEIA-SE: **pelo período de 01 de setembro a 18 de novembro de 2024.**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Aquisição de Veículo.

**Nº do Contrato:** 050/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 15.332.890/0001-06.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo VAN/MINIBUS passageiro, veículo novo, zero km, com 21 lugares (20 passageiros e 01 (um) para o motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 do Município de Traipu - Alagoas, conforme especificações no contrato.

**Valor Total:** R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cód. Reduzido: 232.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Cód. Completo: 06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.1.500.1002000.

**Data de assinatura:** 11/09/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

CLAUDIO TEIXEIRA PINTO

Pela Contratada.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 034/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministrar Aulas práticas e teóricas de instrumentos de sopro e percussão para o grupo de alunos que compõe a Banda Florescer e Fanfarras Municipais de União do Sul – MT (FAMUS), de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 17/09/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).**

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@uniaodosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniaodosul.mt.gov.br), ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 11 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

#### ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU-AL**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, que teve como vencedora a empresa: **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.332.890/0001-06, estabelecida na Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 184, bairro Retiro da Mantiqueira, Cidade de Cruzeiro - SP, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa, para fornecimento de veículo tipo VAN/MINIBUS passageiro - veículo novo, zero km, com 21 lugares (20 passageiros e 01 (um) para o motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas do Município de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 11 de setembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação - Portaria nº 002/2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA Nº 1014/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### GABINETE DO PREFEITO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143323	CARLOS AUGUSTO FONSECA	COMISSÃO	2022/2023	05.09.2024 a 04.10.2024 (30 dias)
154979	VALDENICE ELIAS DOS SANTOS	COMISSÃO	2023/2024	05.09.20024 a 04.10.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 11 de setembro de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 1000/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143344	FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA	COMISSÃO	2022/2023	16.09.2024 a 04.09.2024 (20 dias)
159053	SAMANTA NOLASCO FIORENZA OTTONI	COMISSÃO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 11 de setembro de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 990/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
148373	ANDREIA APARECIDA PACHECO	COMISSÃO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	EFETIVO	2023/2024	02.09.2024 a 01.10.2024 (30 dias)
38553	PAULO ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	2022/2023	01.09.2024 a 30.09.2024 (30 dias)
39146	RAFAELA MAXIMIANO ALVES MAGALHAES	EFETIVO	2022/2023	28.08.2024 a 11.09.2024 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 36/2023.

**Processo nº 936170/2023.** Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Restauração Paróquia Nossa Senhora da Guia**, localizado na Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, SPDA, CFTV, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **A.G. DE ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.566.598/0001-05**, com o valor de **R\$ 1.763.578,55 (um milhão, setecentos e sessenta e três reais, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. O presente documento encontra-se disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3236>. Várzea Grande – MT, 11 de setembro de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### SEGUNDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**SEGUNDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E DE TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Centro Sul – CEP 78.125-700 - Várzea Grande/MT, Fones (65) 3688-3120/3123/3125, [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 800479/2022**

**FINALIDADE:** CIENTIFICAR TERCEIROS e INTERESSADOS da existência de processo administrativo de arrecadação de bem vago, conforme descrição do imóvel, no município de Várzea Grande, em observância ao artigo 3º, I, da Lei Municipal n.º 1.346/1993, alterada pela Lei Municipal n.º 4.315/2017, que trata sobre a arrecadação de Terras Vagas pelo Município de Várzea Grande, e segundo o qual determina a publicação de edital para conhecimento público e de terceiros interessados da ocorrência da arrecadação.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de Processo Administrativo para arrecadação da área, que conforme Memorial Descritivo, assim encontra-se descrita:

**“MEMORIAL DESCRITIVO**

**“REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”**

Imóvel: Polícia Militar Ambiental

Proprietário: Município de Várzea Grande/MT;

Município: Várzea Grande/MT

Bairro: Santa Isabel

Área: **11.470,87 m<sup>2</sup>**

Perímetro(m): 432,47m

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **marco M.1**, de coordenadas **N 8269902.443 m** e **E 587573.454 m**; deste segue confrontando com RUA CÔNEGO GUIMARÃES; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°14'33" e 127.74 m até o vértice **marco M.2**, coordenadas **N 8269780.925 m** e **E 587619.436 m**; deste, segue confrontando com VIDEOPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°50'35" e 96.97 m até o vértice **marco M.3**, coordenadas **N 8269760.503 m** e **E 587524.636 m**; deste, segue confrontando com QUADRA 24 (Área Pública do Loteamento “Cidade de Deus”); com os seguintes azimutes e distâncias: 339°53'27" e 111.04 m até o vértice **marco M.4**, coordenadas **N 8269864.778 m** e **E 587486.458 m**; deste, segue confrontando com Terreno pertencente à RECEITA FEDERAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°42'02" e 94.72 m até o vértice **marco M.1**, coordenadas **N 8269902.243 m** e **E 587573.454 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 57° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Várzea Grande, 24 de junho de 2.024.

Eng° Agr° João Clímaco Viana Fiho

Superintendente de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOÃO CLÍMACO VIANA FIHO, Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande/MT, digitei. Em 11 de setembro de 2024, às 16h15 min.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 189/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 17.121.777/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §2 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 189/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 990722/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO e a CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO, tem por objeto contratação de manutenção predial de serviços contínuos de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais, para atender a PREFEITURA MU-

NICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Termo de Referência n. 28/2023 da Prefeitura de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor do contrato será de R\$ 766.677,00 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688.348.021-87; e fiscal suplente Claudio Marinho Corrêa, inscrito no CPF n. XXX.868.051-XX. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato fiscal, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF n. XXX.259.378-XX.

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CONTRATADA

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE– MT**

**RETIFICAÇÃO nº 07/2024** Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/ 1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 07** ao Edital n.º 001/2024, que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
18/09/2024	Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF).	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
22/09/2024	Realização do Teste de Avaliação Física (TAF).		No site www.selecon.org.br

**LEIA-SE:**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
18/09/2024	Convocação para Teste de Avaliação Física (TAF).	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
21/09/2024	Realização do Teste de Avaliação Física (TAF)	TURNO: MATUTINO CORRIDA BARRA FIXA ABDOMINAL	Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br
22/09/2024	Realização do Teste de Avaliação Física (TAF).	TURNO: MATUTINO MEIO-SUGADO NATAÇÃO	Local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Edital de Convocação de Etapa por meio do site www.selecon.org.br

Várzea Grande/MT, 11 setembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

**PORTARIA Nº 998/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
144145	ALUISIO FERNANDES ALBEQUERQUE DE OLIVEIRA	COMISSÃO	2022/2023	27.09.2024 a 13.10.2024 (17 dias)
144145	ALUISIO FERNANDES ALBEQUERQUE DE OLIVEIRA	COMISSÃO	2023/2024	28.08.20024 a 26.09.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 11 de setembro de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº. 1044/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei nº 3.753/2012** e Leis Complementares nº **4.293/2017**; nº. **4.864/2021** e nº. **5.220/2024**, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Procuradoria Geral e dá outras providências”:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 1015/2024** de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 09 de setembro de 2024, página 324, para **CORRIGIR** em relação ao servidor **ANDERSON RICARDO PEREIRA CAJANGO**, no que diz respeito ao cargo de origem do servidor:

**ONDE SE LÊ:****NÍVEL SUPERIOR**

CARGO DE ORIGEM
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL - ADVOGADO

**LEIA-SE:****NÍVEL SUPERIOR**

CARGO DE ORIGEM
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PERFIL - ADVOGADO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02.09.2024**.

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2024.**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 436/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.127.109/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 010/2023, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 988371/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente nas EMEBS, CMEIS e espaços de ESPORTE do município, que necessitam de viabilização de água por meio de poços artesianos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 738.875,25 (setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), decorrente do acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 3.717.741,75 (três milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01501. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – THAIZ CORREA DOS SANTOS, inscrita na matrícula n. 143309, e na função de Suplente o servidor VITOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito na matrícula n. 143217, nos termos do Artigo 67 da Lei nº.8.666de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

**PORTARIA Nº 1001/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143365	JOAO MARCOS DE CAMPOS BARROS CORREA	COMISSÃO	2021/2022	05.09.2024 a 04.10.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 11 de setembro de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA GAB/PREF/PMVG 26/2024**

**PORTARIA GAB/PREF/PMVG 26/2024**

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público municipal **Washington Luiz Lopes Filho**, matrícula 103.468 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em substituição do Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal - **Christian Laert Campos de Almeida**, matrícula 7665, na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no período de **09/09/2024 a 27/09/2024** com ônus para administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre vigor na data de 09 de setembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2024.

**Kalil Sarat Barcat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 995/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**GABINETE DO VICE PREFEITO**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
151688	SOFIA APARECIDA GIL DE OLIVEIRA	COMISSÃO	2023/2024	16.09.2024 a 01.10.2024 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 11 de setembro de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**TERCEIROS**

**DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**E ENSINO MÉDIO - EJA EAD A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04, credenciada nº 62/ 2019 CEE D.O. nº 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):**

VIVIANE DE MELO MACIENTE  
 JOSEANE ALVES DE LUCENA  
 ADENISE BRAGA LIMA  
 ADILSON DE PAULA  
 ADRIANO PIRES  
 AILTON FIGUEIRO DE SOUZA  
 ALEF EXPEDITO TOLEDO  
 ALEXANDRE JUNIOR PERINI PIRES  
 ALICE MEDEIROS ARAUJO  
 AMANDA LUCIANE GREGORIO DA CUNHA  
 ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA  
 ÂNGELA MARIA GUILHERME  
 ARIANE SOUZA FARIA  
 BARUQUE DIAS AGUILAR  
 BRENDA RAFELLY SILVA DOS SANTOS  
 BRUNO LOPES DOS SANTOS  
 CARLOS HENRIQUE BATISTA DUARTE  
 CINTIA DA SILVA BERNARDES  
 CLEIDE JANUARIA DOS SANTOS  
 CRISTIELE CÁSSIA GERALDO  
 DANIEL ELIAS GOMES JUNIOR  
 DANIEL MONTEIRO DE MELO  
 DANIEL TORQUATO DA SILVA  
 DEIVID GABRIEL SILVERIO PEREIRA  
 ELIANA ALVES RIBEIRO  
 ELIANE HENRIQUE DOS SANTOS  
 EMANUEL NICOLAS DA CRUZ REIS  
 EVERTON ESPIRITO SANTO  
 EVERTON SEBASTIÃO DOS SANTOS  
 FLAVIANE PITTZER SOARES  
 FRANCIELE SALES SILVA  
 FRANCISCA SAMPAIO DE SOUZA  
 FRANCISCO VALDECIR DA SILVA  
 GABRIEL CRISPIN FIRMIANO  
 GABRIEL CUNHA ALMEIDA  
 GRACE KELLY DE OLIVEIRA SILVA  
 GUILHERME MATEUS DA SILVA  
 IASMIN VIEIRA DE SOUSA  
 JANAÍNA APARECIDA SANTI  
 JESSICA ALVES DA SILVA  
 JESSICA CORREIA ARAÚJO

JESSICA DUARTE MENDES  
 JESSICA TATIANA OLIVEIRA DA SILVA  
 JOABSON DE JESUS SOUZA  
 JOÃO BARDOINO RAMALHO  
 JOÃO VITOR GOMES DA SILVA  
 JOÃO VITOR TOLEDO FONTE  
 JOSÉ ALVES OLIVEIRA NETO  
 JOSÉ ANTÔNIO MATEUS BUENO  
 JOSÉ MARKCIMAGNO MAIA ALVES  
 JOSIMARA GREGORIO MARTINELLI  
 JULIANE FREITAS TOGNOLLI  
 JUNAILSON ROBERTO DA SILVA  
 KAROLINE DOS SANTOS LOPES  
 KETHILYN CRISTINE MASCARENHAS DE CAMARGO  
 LAERCIO SANTOS OLIVEIRA  
 LILIANE SOARES FELIA  
 LUCIANA FERREIRA DE BRITO  
 LUIZ CARLOS LUCIO MARTINS  
 LUIZ HENRIQUE SILVA  
 LUIZ PAULO MERA OPENHEIMER  
 MALENA SANTOS CORREIA  
 MÁRCIA EDILENE BARRETO LOPES  
 MARCO ANTONIO DA SILVA  
 MARIA APARECIDA LOPES  
 MARIA DO CARMO PEREIRA TAVARES  
 MARIA ERENICE RAMALHO DA SILVA  
 MARIA HELENA DE JESUS SANTOS  
 MATEUS BENEDITO DE JESUS  
 MATEUS DA SILVA DUARTE  
 MATEUS EDUARDO TEIXEIRA  
 MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO COSTA  
 MEIK SUELY ROCHA  
 MIRIELE MARQUES DOS SANTOS  
 NICOLAS PRADO BORGES  
 NIVALDO MAZEIRO  
 POLIANE GONÇALVES DA SILVA  
 RALF DIAS DE SOUSA  
 REGINALDO PEREIRA SILVA DOS SANTOS  
 RIAN AURELIO DE ALMEIDA PINTO  
 RICARDO APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 RIVANETE DOS SANTOS SILVA  
 ROGÉRIO DE LIMA MESSIAS  
 RONALDO BERTELLI  
 RONALDO DA SILVA WENCESLAU  
 RONDINEI PEREIRA DOS SANTOS  
 ROSELAIN RAMALHO VIANNA  
 SANDERLÉIA ROSANA DE MORAES  
 SANDRO DIONIZIO DE MELO

SARA TURINI PEREIRA  
 SIMONE DE FÁTIMA MESSIAS  
 STHEFANIE PEREIRA  
 TALISSON OLIVEIRA SANTOS  
 TATIANA SALOTTI CABALIN  
 VANESSA FERNANDES GOMES DA SILVA  
 VANIA RIBEIRO DE MELO SENHORETI  
 VERA LÚCIA MENEZES  
 VINÍCIUS COSTA RUIZ  
 VINICIUS EGIDIO CARVALHO OLIVEIRA  
 VIVIANE LOPES DE MORAES FRANCISCO  
 WALLACE MONTEIRO THOMAZ  
 YASMIN CRISTINA VASCONCELOS

---

**DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E  
 ENSINO MÉDIO - EJA EAD**

**A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04, credenciada nº 62/2019 CEE D.O. nº 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):**

VIVIANE DE MELLO MACIENTE  
 JOSEANE ALVES DE LUCENA  
 ADENISE BRAGA LIMA  
 ADILSON DE PAULA  
 ADRIANO PIRES  
 AILTON FIGUEIRO DE SOUZA  
 ALEF EXPEDITO TOLEDO  
 ALEXANDRE JUNIOR PERINI PIRES  
 ALICE MEDEIROS ARAUJO  
 AMANDA LUCIANE GREGORIO DA CUNHA  
 ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA  
 ÂNGELA MARIA GUILHERME  
 ARIANE SOUZA FARIA  
 BARUQUE DIAS AGUILAR  
 BRENDA RAFELLY SILVA DOS SANTOS  
 BRUNO LOPES DOS SANTOS  
 CARLOS HENRIQUE BATISTA DUARTE  
 CINTIA DA SILVA BERNARDES  
 CLEIDE JANUARIA DOS SANTOS  
 CRISTIELE CÁSSIA GERALDO  
 DANIEL ELIAS GOMES JUNIOR  
 DANIEL MONTEIRO DE MELO  
 DANIEL TORQUATO DA SILVA  
 DEIVID GABRIEL SILVERIO PEREIRA  
 ELIANA ALVES RIBEIRO  
 ELIANE HENRIQUE DOS SANTOS  
 EMANUEL NICOLAS DA CRUZ REIS  
 EVERTON ESPIRITO SANTO

EVERTON SEBASTIÃO DOS SANTOS  
 FLAVIANE PITZER SOARES  
 FRANCIELE SALES SILVA  
 FRANCISCA SAMPAIO DE SOUZA  
 FRANCISCO VALDECIR DA SILVA  
 GABRIEL CRISPIN FIRMIANO  
 GABRIEL CUNHA ALMEIDA  
 GRACE KELLY DE OLIVEIRA SILVA  
 GUILHERME MATEUS DA SILVA  
 IASMIN VIEIRA DE SOUSA  
 JANAÍNA APARECIDA SANTI  
 JESSICA ALVES DA SILVA  
 JESSICA CORREIA ARAÚJO  
 JESSICA DUARTE MENDES  
 JESSICA TATIANA OLIVEIRA DA SILVA  
 JOABSON DE JESUS SOUZA  
 JOÃO BARDOINO RAMALHO  
 JOÃO VITOR GOMES DA SILVA  
 JOÃO VITOR TOLEDO FONTE  
 JOSÉ ALVES OLIVEIRA NETO  
 JOSÉ ANTÔNIO MATEUS BUENO  
 JOSÉ MARKCIMAGNO MAIA ALVES  
 JOSIMARA GREGORIO MARTINELLI  
 JULIANE FREITAS TOGNOLLI  
 JUNAILSON ROBERTO DA SILVA  
 KAROLINE DOS SANTOS LOPES  
 KETHILYN CRISTINE MASCARENHAS DE CAMARGO  
 LAERCIO SANTOS OLIVEIRA  
 LILIANE SOARES FELIA  
 LUCIANA FERREIRA DE BRITO  
 LUIZ CARLOS LUCIO MARTINS  
 LUIZ HENRIQUE SILVA  
 LUIZ PAULO MERA OPENHEIMER  
 MALENA SANTOS CORREIA  
 MÁRCIA EDILENE BARRETO LOPES  
 MARCO ANTONIO DA SILVA  
 MARIA APARECIDA LOPES  
 MARIA DO CARMO PEREIRA TAVARES  
 MARIA ERENICE RAMALHO DA SILVA  
 MARIA HELENA DE JESUS SANTOS  
 MATEUS BENEDITO DE JESUS  
 MATEUS DA SILVA DUARTE  
 MATEUS EDUARDO TEIXEIRA  
 MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO COSTA  
 MEIK SUELY ROCHA  
 MIRIELE MARQUES DOS SANTOS  
 NICOLAS PRADO BORGES  
 NIVALDO MAZEIRO

POLIANE GONÇALVES DA SILVA  
 RALF DIAS DE SOUSA  
 REGINALDO PEREIRA SILVA DOS SANTOS  
 RIAN AURELIO DE ALMEIDA PINTO  
 RICARDO APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 RIVANETE DOS SANTOS SILVA  
 ROGÉRIO DE LIMA MESSIAS  
 RONALDO BERTELLI  
 RONALDO DA SILVA WENCESLAU  
 RONDINEI PEREIRA DOS SANTOS  
 ROSELAIN RAMALHO VIANNA  
 SANDERLÉIA ROSANA DE MORAES  
 SANDRO DIONIZIO DE MELO  
 SARA TURINI PEREIRA  
 SIMONE DE FÁTIMA MESSIAS  
 STHEFANIE PEREIRA  
 TALISSON OLIVEIRA SANTOS  
 TATIANA SALOTTI CABALIN  
 VANESSA FERNANDES GOMES DA SILVA  
 VANIA RIBEIRO DE MELO SENHORETI  
 VERA LÚCIA MENEZES  
 VINÍCIUS COSTA RUIZ  
 VINICIUS EGIDIO CARVALHO OLIVEIRA  
 VIVIANE LOPES DE MORAES FRANCISCO  
 WALLACE MONTEIRO THOMAZ  
 YASMIN CRISTINA VASCONCELOS

#### O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

OCTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, portador do **CPF N° 900.343.091-87** e do **RG N° 1210062-SSP MT** torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a **lei n° 9.394/96**, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação LANAI DE LIMA DA SILVA, MAICON TEIXEIRA DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS, MARCO AURÉLIO DA SILVA, MIDIAN DA CRUZ DOS SANTOS, MÔNICA DOS SANTOS SOARES, MARCOS SÉRGIO BERNARDINO, NATÁLIA SANTOS CAVALI, ROBSON LUIZ DA SILVA, SÁVIO LUCIO, SARAH MENDES SCHIZATTO, VERA LÚCIA DA SILVA, VALDEMIR DA SILVA CANDIDO, VITOR MARTINS, WILLIAM KENEVI, LIDIOMAR FRANCISCO BITENCOURT, ADILA CRISTINA NUNES DA SILVA, ADRIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ALTAMIR GOMES DE SOUZA, ANA CAROLINA SILVA DA CONCEIÇÃO, ANDERSON BISPO DE SÁ, BÁRBARA BEATRIZ RODRIGUES GARCIA, CAIO FERNANDO PADILHA FLORES, CLAUDIO ROBERTO FERREIRA CRISTIANE GOMES ANACLETO, DAIANE SOUZA DOS SANTOS, DAYANA COSTA DA SILVA, EDIMA TORRES SANTOS, EDMO JOSE BARBOSA DE FREITAS, ELEN BIANCA DIASELIELTON SILVA DOS SANTOS, FABIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO, FÁBIO FERREIRA SANTOS MELO, FERNANDA MARIELE ARAÚJO MOUSINHO, FLÁVIO OLIVEIRA SILVA, FRANCIELE RODRIGUES GLAEZER, FRANCISCA RAFAELE NOGUEIRA DE SOUSA, FRANCISCO KLE-

BESON BARBOSA SILVA, FRANCISCO ROBSON PEREIRA DA PAZ, GILTON SANTOS DE SÁ, GLAUCIA CÂNDIDA LUZ DA CONCEIÇÃO, HELENICE DE FÁTIMA AZEVEDO, ISABELLA CRISTINE DA SILVA, JAILMA DA SILVA BARBOSA, JANAINA FRANCISCO FERREIRA, JEANIA VALÉRIO SILVA, JESSICA BERNARDA PRUDENCIO, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA, JOÃO DE CARVALHO DOREA FILHO, JOÃO VICTOR LIMA PINHEIRO, JORDANA LUCIA DO ROSARIO, JOSÉ FIRMINO DA SILVA, JOSE LUCAS DE SOUZA RAMOS, KAREN DE OLIVEIRA, TEOTONIO, KENIA PEREIRA LEITE MARTINS TOLENTINO, LIDIANE SANTOS, LEONARDO ALVES JULIO, LINDOMAR GONÇALVES DA SILVA, LUAN WALLITON BORGES SILVA, LUANA DO AMARAL, LUCIMAR DE FREITAS MUNIZ, LUIS CARLOS DOS SANTOS, LUIS CLAUDIO DOS SANTOS GONÇALVES, LUIZ HENRIQUE SELLA DE OLIVEIRA, LUIZ FELIPE GONÇALVES DE JESUS, MARCELINO TORRES SANTOS, MARCELO LUIZ DOS SANTOS, MARCOS PEIXOTO ROLIN, MARIA DO SOCORRO SOARES DE ALMEIDA, MARIA IZABEL VIEIRA SILVA, MARIA MARGARIDA DA SILVA ALVES, MARIANA DA SILVA SANTOS, MARIELLY EDUARDA DE SOUZA, MARILEIDE VEIGAS TEIXEIRA, MARINES DA SILVA BERNARDINI, MARTA MARIA ALVES HONRATO, MAICON CAMPOS DE ALMEIDA, MICHELE TRAJANO DA SILVA, MOISÉS NUNES DOS SANTOS, NARA ROCHELLY, NAYARA OLIVEIRA PIRES, NILTON GERALDO MOREIRA JUNIOR, PABLO HENRIQUE BONFIM CARDOSO, PATRICIA ALVES CANDIDO, PEDRO GONÇALVES COSTA, PEDRO YGOR DE ARAUJO, POLIANE DAVILA PIRES, RAFAEL RODRIGO SANTOS DA SILVA, RAQUEL VIANA SOUZA MARTINS, RENATA FERREIRA GUIMARÃES, ROBSON BAGATELI DOS SANTOS, ROSA NATALIA OLIVEIRA, ROSANGELA GOMES LEAL, ROSELI FIGUEIREDO MARRELI, SARAH MARIA SOARES DE PAULA, SIDEMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, SHEILA DE JESUS SILVA, SILVANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SILVANIA DE FÁTIMA ANSELMO, SIRLENE DE MOURA GOMES, SUELEN CRISTINA AUGUSTA FROES, SUZIMARA RIZZO, TAIANE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO, TAINARA BATISTA DA SILVA, TAMIRES THEOBALD, **VALERIA DE FATIMA FERREIRA**, VANILSON DA SILVA SANTANA, VANTUIU REIS DE OLIVEIRA, VIVIANE DE MELLO, WALISSON DE JESUS, WARLEN JOSÉ DA SILVA, WILLIAN REICHERT DIAS, YURI ALEXANDRE TORRES, ZENIR BORGES DE ANSELMO, ZILA SANCHES CARNEIRO, MARCO ANTONIO MILAN DA COSTA, TABATA DA SILVA PEREIRA, LIDIOMAR FRANCISCO BITENCOURT, JOAO BATISTA LIMA SOARES, ANDRE LUIZ DE MELLO, HIEDA FRANCA SILVA, FLAVIA DOS SANTOS RODRIGUES, ANA FLAVIA EVANGELISTA DA SILVA, ADENILTON ALVES SANTOS, EVERALDO GOMES DE CAMPOS, SARAH MENDES SCHIZATTO, LUANA THIARA SANTOS, AFONSO MARINO GOMES, ALEXANDRO MORAES VICENTE, VALDECIR ALVES DANIEL, JOSE CARLOS DO SANTOS BATISTA, WASHINGTON SOARES DA SILVA, ALEXSANDRO BAISE DOS SANTOS, JOSE MARCIO OLIVEIRA, PATRICIA DE FATIMA RODRIGUES GASQUES, JANAINA FRANCISCO FERREIRA, FRANCIMAR RODRIGUES SAMPAIO, ANDYARA SCHLIZINSKI MARQUES, FRANCIELE DE AZEREDO BEHENCK E SILVA, DIEGO FERNANDE SCHLOSSER, VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES, NELI VITORINO DE LAIA NEVES, NATALIA APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE AGUIAR, RAIMUNDO LUCIVALDO SILVA PEREIRA, JOSE MARIA BRITO DA ROCHA, JAQUELINE EUNICE DA CRUZ, ISABEL CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, LILIAN APARECIDA FERNANDES, MARCOS SERGIO BERNARDINO, HILDE ROSA GOMES DE OLIVEIRA, SILVANIA DE FATIMA ANSELMO, CRISTIANE GOMES ANACLETO, CLAUDIO ROBERTO FERREIRA, DAYANA COSTA DA SILVA, ELEN BIANCA DIAS, EDMO JOSE BARBOSA DE FREITAS, FERNANDA MEIRIELLE ARAUJO MOUZINHO, FRANCISCO KLEBESON BARBOSA SILVA, FRANCIELE RODRIGUES GLAESER, ISABELLA CRISTINE DA SILVA, JOAO DE CARVALHO DOREA FILHO, JOAO VICTOR LIMA PINHEIRO, JEANIA VALERIO SILVA, KAREN DE OLIVEIRA TEOTONIO, LUIS CLAUDIO DOS SANTOS GONÇALVES, LEIDIANE SANTOS, LUIZ HENRIQUE SELLA DE OLIVEIRA, MARIA

IZABEL VIEIRA SILVA, MARILEIDE VEIGAS TEIXEIRA, MAYCON CAMPOS DE ALMEIDA, MICHELE TRAJANTO DA SILVA, MARIELLY EDUARDA DE SOUZA, MARINES DA SILVA BERNARDINI, NARA ROCHELLY, NILTON GERALDO, MOREIRA JUNIOR, PATRICIA ALVES CANDIDO, PEDRO GONÇALVES COSTA, POLIANE DAVILA PIRES, ROSANGELA GOMES LEAL, ROSA NATALIA OLIVEIRA, ROBSON BAGATELI DOS SANTOS, RAQUEL VIANA SOUZA MARTINS, SILVANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SHEILA DE JESUS SILVA, SHIRLEY ALVES PEREIRA CAMPOS, TAINARA BATISTA DA SILVA, VANTUIL REIS DE OLIVEIRA, VALQUIRIA MARQUES BISPO, SIRLENE DE MOURA GOMES, TAMIRIS THEOBALD, VALNILSON DA SILVA SANTANA, WILLIAN DOS SANTOS E SILVA, WILLIAN REICHERT DIAS, ELIAS DA SILVA SANTOS, GLAYSON GABRIEL SILVA, GILVANIA REGINA CAMPOS COSTA MEDANHA, HELIO ALEXANDRE DA SILVA, IDALICE BORGES DE OLIVEIRA, JOICE ELAINE DO ROSARIO, JOSE LUCAS DE SOUZA RAMOS, JEFFERSON JAIME MADEIRA, JOAO LUIZ DA SILVA FILHO, JOAO VITOR FERREIRA DE SOUZA, LEONARDO DA SILVA DE GAMARRA, LETICIA TATIANA BAUNGRAT, LEVI MARQUES JORDAO, LUZIA DANIELE FRANCO, LINDOMAR GONCALVES DA SILVA, LUCIANA ALVES DA SILVA ANDRIOLI, LUCAS DE OLIVEIRA LEONARDO, MIRIAN RITA DE SANTANA, MILENE DE PAULA MACHADO, MICHELLE RODRIGUES DA SILVA, MAYCON CAMPOS DE ALMEIDA DA SILVA, MATILDE MARIA DO ROSARIO PEREIRA, MATEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA, MASSAU GESUAI DO SALOMAO, MARLENE SILVA SANTOS FIRMINO, MAGALHAES DE MELO PEREIRA, MACIEL SILVA DE PAULA, ROSELI FIGUEIREDO MARRELI, RODRIGO FERREIRA SOARES, SAMANTA LEITE DA SILVA ROSA, TATIANE PORTO NEDINA, WARLEM JOSE DA SILVA, WENDELL SHAYMON MANEIA DOS REIS, ELIELTON SILVA DOS SANTOS, ELIZANGELA CRISTINA RODRIGUES ALVES, ALEXANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ELISANGELA ALVES DE FARIA, TALITA GABRIELA DOS REIS SILVA, JEFERSON INACIO DE SOUZA, NUBIA REGINA FELIPE DA CRUZ, RAILTON MAIORGA DE LIMA, ROMILDO ALVES DA SILVA, RUTE NAZARIO UDU, EMANUELE SWAROWSKY, ADRIELY GONÇALVES ARAUJO, AMANDA PIRES DOS SANTOS ANDRADE, DEBORA KELLY VIEGAS, CRISTIANI ANDRADE RODRIGUES GOMES, CAIQUE LIMA GONÇALVES, BENEDITA BARROS DA SILVA, BEDJINE ALEXIS, LUIS OTAVIO DE SOUZA, LIVIA GABRIELE PATROCINIO NASCIMENTO, LUIS CARLOS DOS SANTOS, LUCIMAR DE FREITAS MUNIZ, LUANA DO AMARAL, JORDANA APARECIDA COSTA, MARCIA FLAVIA SANTANA NONATO, VICTOR RIBEIRO RODRIGUES SILVA, MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, TAIANE NAZARE DA CONCEIÇÃO, FABIANO MATIAS ROSA, ANA LARISSA NASCIMENTO DOS SANTOS, JONES PEREIRA BISPO, NEIDE FIGUEIREDO DOS SANTOS DA SILVA, TABATA DA SILVA PEREIRA, MERY APARECIDA RAMALHO PINHEIRO, MARIA TATIANE TELES CALUMBY, EDUARDA NAYARA DE JESUS SILVA, THAIS ANDRADE FERNANDES

#### RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024

**A CEIBTEC/CTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada nº. 62/2019 CEE D.O.U nº 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/ EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as):** FELICIANA LOPES DA SILVA, MARILSON FARIS SANTOS SILVA, MAISA BATISTA DE ALCANTARA, VALERIA INOCENCIO CARVALHO, GLESSON RIBEIRO DA SILVA, KELLY DE FREITAS SILVA DE PÁDUA, PAULO VICTOR PORTO MORAES, PRISCILA DE LIMA ALVES DA SILVA, MAYARA CAMPOS FERREIRA, LEONARDO PAULI DOS SANTOS, IRACI GONCALVES DOS SANTOS, DANIEL NEVES GONÇALVES, ELIENE GOMES DE OLIVEIRA, FLAVIA MARINA OLBACH, RAIANE ROSA DA SILVA, ALEX BENTO DA SILVA, HIAGO DE OLIVEIRA CHAVES, JO-

NATHAN BORGES, MARCIO LIMA CRUZ, FLAVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CHARLON RODRIGUES DA SILVA, JORGE RICARDO MARTINS DE SOUZA, MOISES MENDES LEAL, TATIANE LEMOS DE AZEVEDO PINTO, RAISSA ROSA DA SILVA, ANDREA DE FATIMA TEIXEIRA NUNES, ERNANDES LOPES DA SILVA, ROSIMARY PEREIRA LIMA CARDOSO, PEDRO DA SILVA BARBOSA, ALMIR FRANCISCO DOS REIS, MARIA DE AZEVEDO SANTOS, ELISEU ANDRADE DELMONIS, YAGO

ALVES DOS SANTOS, KEITIANNY DA CRUZ BOTELHO, GRACIANE VIANA DA SILVA, VALDIRENE FREITAS FERREIRA, ROSILENE BARBOSA DOS SANTOS VITORIO, ANDREA ALVES MARINHO, RONALDO MONTEIRO DE CARVALHO, ANDERSON DA SILVA SARRAZIN, FRANCINEY ELVAS DUARTE, IVONETE JESUS SANTOS, WENISKLEY WALLA DA SILVA, ALISSON DOS SANTOS XAVIER.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Sep 11 22:34:44 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)